



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Ano CXLVII Nº 145

Brasília - DF, sexta-feira, 30 de julho de 2010

Sumário

	PÁGINA
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
Ministério da Ciência e Tecnologia	2
Ministério da Cultura	4
Ministério da Defesa	6
Ministério da Educação	7
Ministério da Fazenda	8
Ministério da Integração Nacional	68
Ministério da Justiça	68
Ministério da Pesca e Aquicultura	73
Ministério da Previdência Social	73
Ministério da Saúde	74
Ministério das Cidades	100
Ministério das Comunicações	102
Ministério de Minas e Energia	110
Ministério do Desenvolvimento Agrário	129
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ..	129
Ministério do Esporte	130
Ministério do Meio Ambiente	130
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	130
Ministério do Trabalho e Emprego	135
Ministério do Turismo	141
Ministério dos Transportes	142
Ministério Público da União	142
Tribunal de Contas da União	144
Poder Judiciário	155
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ..	162

Presidência da República

CASA CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA
IMPrensa Nacional

PORTARIA Nº 228, DE 29 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DA IMPRENSA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterado pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, resolve:

Art. 1º O art. 6º da Portaria nº 190, de 1º de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 2 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

"Art. 6º As regras de comercialização de assinaturas definidas nesta Portaria serão praticadas a partir de 1º de setembro de 2010."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 28 de julho de 2010

Entidade: AR CNB-CF, vinculada à AC NOTARIAL RFB
Processo nº: 00100.000127/2008-66
Acolhe-se o Parecer AUDIT - ITI 095/2010 que opina pelo deferimento dos pedidos de credenciamento de novas Instalações Técnicas da AR CNB-CF, vinculada à AC NOTARIAL RFB, de nomes Tabelionato José Hildor Leal, localizado na Praça João Corrêa, 55, Sala 1, Centro, Canela - RS e Cartório Kunzler - RS, localizado na Rua Coronel Pena de Moraes, 661-Z, Centro, Farroupilha - RS, para Políticas de Assinatura Digital credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 3.2.1.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

MAURICIO AUGUSTO COELHO
Substituto

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1.487, DE 29 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA, no exercício de suas atribuições e tendo em conta o que estabelece a Portaria nº 247, de 20 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar público, na forma do Anexo a esta Portaria, o resultado do trigésimo terceiro sorteio para seleção de unidades municipais onde será objeto de fiscalização a aplicação de recursos públicos federais, conforme previsto na Portaria nº 1.421, de 20 de julho de 2010.

Art. 2º Tornar público, ainda, que:

I - para as verificações nos municípios selecionados e que possuem população superior a 20.000 (vinte mil) habitantes, foi sorteado o grupo de programas e ações das funções da despesa de Segurança Pública, Indústria e Comércio e Tecnologia, sendo acrescentadas as funções de Saúde, Educação e Assistência para os municípios até 100.000 habitantes.

II - para as verificações nos municípios selecionados e que possuem população acima de 100.000 (cem mil) habitantes, além do grupo de programas e ações citado no inciso anterior, foi sorteada a função de despesa de Saúde.

JORGE HAGE SOBRINHO

ANEXO

RESULTADO DO 33º SORTEIO PARA SELEÇÃO DE UNIDADES MUNICIPAIS DO PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO A PARTIR DE SORTEIOS PÚBLICOS DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Ordem do Sorteio	UF	Municípios	População
25	AC	Brasiléia	20.238
33	AL	Colônia Leopoldina	20.181
32	AL	Flexeiras	12.290
27	AM	Benjamin Constant	31.195
7	BA	Anagé	25.262
4	BA	Coaraci	22.274
8	BA	Contendas do Sincorá	3.886
5	BA	Ibicaraí	24.569
6	BA	Nazaré	27.427
47	CE	Beberibe	48.760
45	CE	Crateús	75.249
46	CE	Pacujá	6.233
30	ES	Laranja da Terra	11.136
58	GO	Cocalzinho de Goiás	15.296
57	GO	Urutai	2.720
49	MA	Benedito Leite	5.567
50	MA	Bequimão	21.508
48	MA	Nova Colinas	5.094
20	MG	Alpercata	7.252
19	MG	Barão de Monte Alto	5.700
21	MG	Divino	20.099
22	MG	Mateus Leme	26.862
18	MG	São João Evangelista	16.254
24	MG	São Joaquim de Bicas	23.986
23	MG	Taquaraçu de Minas	3.950
29	MS	Corguinho	4.370
37	MT	Marcelândia	14.473
36	PA	Cachoeira do Piriá	18.777
35	PA	Cametá	117.099
34	PA	Terra Santa	16.004
55	PB	Araúna	20.009
54	PB	São Sebastião de Lagoa de Roça	11.320
56	PB	Tavares	14.487
43	PE	Pesqueira	64.454
42	PE	São José da Coroa Grande	18.555
44	PE	Serra	18.958
51	PI	Esperantina	37.520
53	PI	Lagoa de São Francisco	6.796
52	PI	Santa Rosa do Piauí	5.304
2	PR	Califórnia	7.767
3	PR	Flórida	2.535
1	PR	Guaraniçu	16.161
31	RJ	Sapucaia	17.356
39	RN	Caçara do Rio do Vento	3.185
40	RN	Ipuêira	2.115
41	RN	Santana do Matos	14.544
26	RO	São Felipe D'Oeste	6.412
10	RS	Lagoa dos Três Cantos	1.633
9	RS	Salto do Jacuí	12.770
12	RS	Ubiretama	2.451
11	RS	Victor Graeff	3.120
59	SC	Cunhataí	1.948
60	SC	Urussanga	19.936
28	SE	Capela	28.960
17	SP	Cristais Paulista	7.436
15	SP	Lourdes	2.032
14	SP	Mirassol	54.920
13	SP	Piquete	14.709
16	SP	Porangaba	8.946
38	TO	Luzinópolis	2.959

AVISO

CIRCULOU EM 29/7/2010 A EDIÇÃO EXTRA Nº 144 -A
Também disponível no endereço: www.in.gov.br - Pesquisas nos Jornais - Edições Extras

PORTARIA Nº 1.488, DE 29 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA, no uso de sua competência legal, torna público o resultado do Décimo Segundo Sorteio do Programa de Fortalecimento da Gestão Pública, que selecionou as unidades municipais que receberão ações de educação presencial, nos termos das Portarias nº 528, de 11 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 15 de abril de 2008, e nº 1.428, de 20 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 22 de julho de 2010.

Os municípios sorteados foram os seguintes:

UF	NOME DO MUNICÍPIO
AL	São Luís do Quitunde
AM	Nhamundá
GO	Paranaiguara
MT	Matupá
PA	Palestina do Pará
PI	Francisco Ayres
RR	Bonfim
RS	São Jerônimo
SC	Mondai
TO	Porto Alegre de Tocantins

JORGE HAGE SOBRINHO

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 29 DE JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, no Decreto nº 5.759, de 17 de abril de 2006, no Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, na Instrução Normativa nº 23, de 2 de agosto de 2004, na Instrução Normativa nº 6, de 16 de maio de 2005, considerando ainda o resultado da Análise de Risco de Pragas e o que consta dos Processos nºs 21000.003589/2003-29 e 21000.010690/2004-17, resolve:

Art. 1º Aprovar os requisitos fitossanitários para a importação de sementes (Categoria 4, classe 3) de brócolis (*Brassica oleracea* var. *italica*), couve (*Brassica oleracea* var. *acephala*), couve-

chinesa (*Brassica campestris* var. *pekinensis*), couve-de-Bruxelas (*Brassica oleracea* var. *gemmifera*), couve-flor (*Brassica oleracea* var. *botrytis*), couve-rábano (*Brassica oleracea* var. *gongyolodes*), repolho (*Brassica oleracea* var. *capitata*) e rabanete (*Raphanus sativus*) produzidas na Coreia do Sul.

Art. 2º Os envios das sementes especificadas no art. 1º desta Instrução Normativa deverão estar acompanhados de Certificado Fitossanitário - CF, emitido pela Organização Nacional de Proteção Fitossanitária - ONPF da Coreia do Sul, com as seguintes Declarações Adicionais - DA:

I - DA8: os vírus Tobacco rattle virus e Tomato black ring virus são pragas quarentenárias ausentes para a Coreia do Sul e constam da lista de pragas quarentenárias;

II - DA5: o lugar de produção de sementes foi submetido à inspeção oficial durante o ciclo da cultura e não foram detectados *Albugo macrospora*, *Cladosporium variabile*, *Colletotrichum higginsianum* e *Fusarium oxysporum* f. sp. *spinaciae*; ou DA15: o envio encontra-se livre de *Albugo macrospora*, *Cladosporium variabile*, *Colletotrichum higginsianum* e *Fusarium oxysporum* f. sp. *spinaciae*, de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório;

III - DA5: o lugar de produção de sementes foi submetido à inspeção oficial durante o ciclo da cultura e não foram detectadas *Euphorbia esula*, *Euphorbia helioscopia*, *Hibiscus trionum*, *Imperata cylindrica*, *Polygonum nepalense*, *Senecio vulgaris*, *Setaria pumila* e *Sonchus arvensis*; ou DA15: o envio encontra-se livre de *Euphorbia esula*, *Euphorbia helioscopia*, *Hibiscus trionum*, *Imperata cylindrica*, *Polygonum nepalense*, *Senecio vulgaris*, *Setaria pumila* e *Sonchus arvensis*, de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório;

IV - DA5: o lugar de produção de sementes foi submetido à inspeção oficial durante o ciclo da cultura e não foram detectadas *Cirsium arvense*, *Cuscuta australis*, *Cuscuta campestris* e *Orobancha spp.*; e DA15: o envio encontra-se livre de *Cirsium arvense*, *Cuscuta australis*, *Cuscuta campestris* e *Orobancha spp.*, de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório;

V - DA2: o envio foi tratado com (especificar: produto, dose ou concentração, temperatura, tempo de exposição), para o controle de *Latheticus oryzae* e *Acarus siro*, sob supervisão oficial;

VI - DA15: o envio encontra-se livre de *Ditylenchus dipsaci*, de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório.

Art. 3º As partidas importadas de sementes especificadas no art. 1º serão inspecionadas no ponto de ingresso (Inspeção Fitosanitária - IF) e terão amostras coletadas para análise fitossanitária em laboratório oficial ou credenciado, ou análise quarentenária em estações de quarentena credenciadas.

§ 1º Os custos do envio das amostras para análise fitossanitária e os custos das análises serão com ônus para o interessado.

§ 2º O restante da partida ficará depositária ao interessado, não podendo ser plantada nem comercializada até a conclusão das análises e emissão dos respectivos laudos de liberação.

Art. 4º Caso seja interceptada praga quarentenária ou praga sem registro de ocorrência no Brasil nas partidas citadas no art. 1º, deverão ser adotados os procedimentos constantes no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934.

Parágrafo único. Em caso de interceptações de pragas quarentenárias, a ONPF do país de origem será notificada, e a ONPF do Brasil poderá suspender as importações até a revisão da Análise de Risco de Pragas.

Art. 5º A Organização Nacional de Proteção Fitossanitária - ONPF da Coreia do Sul deverá comunicar à ONPF do Brasil qualquer ocorrência de nova praga nas áreas de produção de sementes de brássicas daquele país.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SÉRGIO FERREIRA JARDIM

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 245, DE 28 DE JULHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA nº 36, de 24 de novembro de 2009, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto 4.074, de 04 de janeiro de 2002 e o que consta do Processo 21052.013484/2009-68, resolve:

Art. 1º Credenciar a Estação Experimental da empresa Eurofins do Brasil Análise de Alimentos Ltda., situada na Rodovia Ermênio de Oliveira Penteado (SP075), Km 57,5 s/nº Condomínio Industrial, Prédio 1, Marginal Norte, Bairro Tombadouro, no município de Indaiatuba, no Estado de São Paulo, para o desenvolvimento de pesquisas e ensaios experimentais, bem como a emissão de laudos técnicos de eficiência e praticabilidade agrônômica e de fitotoxicidade para fins de registro de agrotóxicos e afins.

Art. 2º O Credenciamento de que trata o Art. 1º limita-se a realização de ensaios com agrotóxicos com RET fases I e II em áreas próprias de Estações Experimentais Credenciadas pelo MAPA e RET fase III em áreas de terceiros, mediante contrato de arrendamento, termo de cessão ou de cooperação técnica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ TADEU DE FARIA

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 593, DE 28 DE JULHO DE 2010

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.001910/2009-62, de 01/07/2009, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa RN Indústria e Comércio de Informática Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 05.438.733/0001-26, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

I - Unidade de processamento digital, de pequena capacidade, baseada em microprocessador;

II - Microcomputador portátil, de peso inferior a 3,5 kg, com teclado alfanumérico de no mínimo 70 teclas, e com uma tela de área superior a 140 cm² e inferior a 560 cm²;

III - Microcomputador portátil, de peso inferior a 3,5 kg, com teclado alfanumérico de no mínimo 70 teclas, e com uma tela de área superior ou igual a 560 cm²; e

IV - Microcomputador portátil, de peso superior 3,5 kg e inferior a 10 kg, com teclado alfanumérico de no mínimo 70 teclas, e com uma tela de área inferior a 560 cm².

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem os bens mencionados neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização dos bens relacionados no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos dos produtos relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCT nº 01200.001910/2009-62, de 01/07/2009.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 594, DE 28 DE JULHO DE 2010

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.003912/2009-96, de 27/10/2009, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa Industria Technologies Indústria e Comércio Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 57.478.612/0001-01, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Aparelho eletromédico de terapia por meio de radio-frequência e emissão de laser.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.



§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 131, de 06 de março de 2009.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCT nº 01200.003912/2009-96, de 27/10/2009.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 595,
DE 28 DE JULHO DE 2010

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.001268/2009-11, de 19/05/2009, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa Linear Equipamentos Eletrônicos S/A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 19.690.445/0001-79, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

I - Aparelho transmissor com receptor incorporado, padrão "Wimax", do tipo estação base;

II - Aparelho transmissor com receptor incorporado, padrão "Wimax", do tipo estação assinante.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem os bens mencionados neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 201, de 28 de março de 2002.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização dos bens relacionados no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos dos produtos relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCT nº 01200.001268/2009-11, de 19/05/2009.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 596,
DE 28 DE JULHO DE 2010

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.000050/2009-40, de 13/01/2009, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Automatisa Sistemas Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.698.769/0001-86, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Máquina para gravação a laser, em diversos tipos de superfície, com comando numérico e sistema de captura e processamento digital de imagens.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCT nº 01200.000050/2009-40, de 13/01/2009.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DESPACHO DO DIRETOR

Em 26 de julho de 2010

163ª RELAÇÃO PESQUISADORES CREDENCIADOS IMPORTAÇÃO - Lei 10.964/2004

Nº REGISTRO	CPF	NOME	VENCIMENTO
920.004346/2010	180.519.908-03	ROSIMEIRE SIMPRINI PADULA	13/07/2015
920.004347/2010	125.208.608-39	ALEXANDRE SECORUN BORGES	13/07/2015
920.004348/2010	373.595.508-82	CELSO APARECIDO BERTRAN	13/07/2015
920.004349/2010	859.497.108-78	LUIZ ALEXANDRE NOGUEIRA DE SA	13/07/2015
920.004350/2010	007.960.958-92	MARGARETH DE LARA CAPURRO-GUIMARAES	13/07/2015
920.004351/2010	166.562.614-34	BONALD CAVALCANTE DE FIGUEIREDO	13/07/2015
920.004352/2010	610.861.188-04	OSVALDO AUGUSTO BRAZIL ESTEVES SANT' ANA	13/07/2015
920.004353/2010	439.693.134-49	ODILON MAROJA DA COSTA PEREIRA FILHO	14/07/2015
920.004354/2010	501.601.763-87	DANIELLE SILVEIRA MACEDO	15/07/2015
920.004355/2010	232.674.888-34	RICARDO BRANDT DE OLIVEIRA	15/07/2015
920.004356/2010	407.961.595-72	GERMANO PINTO GUEDES	16/07/2015
920.004357/2010	672.274.069-20	CIBELE STRAMARE RIBEIRO-COSTA	16/07/2015
920.004358/2010	491.042.339-72	PHILIP ALBERT JAMES GORIN	16/07/2015
920.004359/2010	626.499.570-34	ALEXANDRE JOSE MACEDO	19/07/2015
920.004360/2010	020.128.739-01	FABIOLA BARBIERI HOLETZ	19/07/2015
920.004361/2010	519.219.524-15	JOSIVANDA PALMEIRA GOMES DE GOUVEIA	19/07/2015
920.004362/2010	498.926.064-34	ROSSANA MARIA FEITOSA DE FIGUEIREDO	19/07/2015
920.004363/2010	078.906.797-85	JACKSON DE SOUZA MENEZES	22/07/2015
920.004364/2010	393.378.809-97	JORGE ALBERTO MULLER	23/07/2015
920.004365/2010	878.121.006-00	MARLENE DE BARROS COELHO	23/07/2015
920.004366/2010	908.407.047-04	ADRIANA SILVA HEMERLY	26/07/2015

LUIZ ALBERTO HORTA BARBOSA

Substituto

Em 29 de julho de 2010

377ª RELAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - LEI 8.010/90

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO	CNPJ
Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas - PRO-TAMAR	900.0444/1993	16.110.041/0001-70

LUIZ ALBERTO HORTA BARBOSA



Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA Nº 199, DE 28 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto no inciso XI, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando:

- a) a Decisão de Diretoria Colegiada nº 168, de 09 de junho de 2009;
- b) o Decreto nº 825, de 25 de maio de 1993;
- c) o Decreto nº6.170, de 25 de julho de 2007;
- d) a Portaria Interministerial CGU/MF/MP 127, de 29 de maio de 2008, e
- e) o COMUNICA SIASG nº 051233 de 31 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Descentralizar a importância de R\$ 60.142,67 (sessenta mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) para a Universidade Federal Fluminense, autarquia federal, sob a forma de descentralização de crédito orçamentário, com a finalidade de concessão do Prêmio Adicional de Renda ao complexo exibidor Cine Arte UFF.

Art. 2º O referido destaque visa atender às disposições contidas na Instrução Normativa nº 44, de 11 de novembro de 2005, na Instrução Normativa nº. 62, de 05 de junho de 2007, na Instrução Normativa nº. 75, de 18 de junho de 2008, na Decisão de Diretoria Colegiada nº 180, de 08 de julho de 2008, na Medida Provisória de 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, modificada pela Lei nº. 10.454/2002, bem como, na Lei nº. 8.666/93 e legislações posteriores e nas cláusulas e condições seguintes.

Art. 3º Os referidos recursos serão descentralizados em favor da Universidade Federal Fluminense (UFF) - UG 153056, e correrão à conta da ação orçamentária 13.662.0169.4908.0001 - Concessão de Prêmio Adicional de Renda a Produtores, Distribuidores e Exibidores, na natureza de despesa 3360.41.02.

Art. 4º Os recursos financeiros decorrentes da descentralização de crédito estabelecida nesta Portaria serão transferidos para a Universidade Federal Fluminense em parcela única, no valor de R\$ 60.142,67 (sessenta mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), após a publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 5º Constitui parte integrante desta Portaria, como se nela estivesse transcrito, o Anexo I - Termo de Cooperação, devendo a Universidade Federal Fluminense observar os prazos e as condições estipuladas no referido Anexo.

Art. 6º Fica facultada à ANCINE a verificação in loco do cumprimento das obrigações avençadas nesta Portaria e respectivo anexo.

Art. 7º A Universidade Federal Fluminense, após realização das atividades, deverá encaminhar à ANCINE relatório conforme Termo de Cooperação anexo a esta Portaria.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

MANOEL RANGEL

ANEXO I

ANCINE									
ANEXO A PORTARIA/ANCINE Nº 199 DE 28 DE JULHO DE 2010.									
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03, DE 10 DE JUNHO DE 2010									
Identificação (Título/Objeto)									
Concessão de Prêmio Adicional de Renda ao Cine Arte UFF									
UG/GESTÃO REPASSADORA					UG/GESTÃO RECEBEDORA				
Agência Nacional do Cinema - ANCINE - 203003/20203					26236				
CADASTRO DO ORGÃO OU ENTIDADE RECEBEDORA									
CNPJ: 28.523.215/0001-06					RAZÃO SOCIAL: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE				
ENDEREÇO					BAIRRO OU DISTRITO			MUNICÍPIO	
RUA MIGUEL DE FRIAS, 09					ICARAI			NITEROI	
UF	CEP	DDD	TELEFONE	FAX	E-MAIL				
RJ	24220-000	21	2629-5222/5206	2629-5207	ddcmatt@vm.uff.br				
DIRIGENTE DO ORGÃO OU ENTIDADE RECEBEDORA									
CPF: 434.300.237/34					Nome do Dirigente: ROBERTO DE SOUZA SALLES				
ENDEREÇO					BAIRRO OU DISTRITO			MUNICÍPIO	
RUA MIGUEL DE FRIAS, 09					ICARAI			NITEROI	
UF	CEP	DDD	TELEFONE	FAX	E-MAIL			Numero Célula de Identidade	
RJ	24220-000	21	2629-5222/5206	2629-5207	ddcmatt@vm.uff.br			3338334	
Data da Emissão		Orgão Expedidor		Matricula		CARGO			
		IFP				REITOR			
JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO									
A descentralização de recursos para a Universidade Federal Fluminense visa à concessão de Prêmio Adicional de Renda (PAR) ao complexo exibidor CINE ARTE UFF, contemplado no Edital nº04/2008, por força do disposto na Instrução Normativa nº 44, de 11 de novembro de 2005, na Instrução Normativa nº. 62, de 05 de junho de 2007, na Instrução Normativa nº. 75, de 18 de junho de 2008, na Decisão de Diretoria Colegiada nº 180, de 08 de julho de 2008, na Medida Provisória de 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, modificada pela Lei nº. 10.454/2002, bem como, na Lei nº. 8.666/93 e legislações posteriores e nas cláusulas e condições seguintes.									
DETALHAMENTO DA AÇÃO A SER EXECUTADA									
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO			NAT. DA DESPESA		VALOR (EM R\$1,00)		
1	1	Descentralização de Crédito			3360.41.02		R\$ 60.142,67		
TOTAL							R\$ 60.142,67		
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)									
Nº PARCELA	AÇÃO				MÊS DA LIBERAÇÃO		VALOR	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
1	13.662.0169.4908.0001 - Concessão de Prêmio Adicional de Renda a Pro- dutores, Distribuidores e Exibidores				JULHO		R\$ 60.142,67	2010	
TOTAL							R\$ 60.142,67		
RELAÇÃO ENTRE AS PARTES (DESCRIÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES)									
1. OBJETO:									
Concessão de Prêmio Adicional de Renda na forma de apoio financeiro ao complexo exibidor CINE ARTE UFF, devendo tal apoio destinar-se a:									
a) automação de bilheteria;									
b) projeto de investimento nas salas que farão jus ao prêmio;									
c) complementação de renda para a abertura de novas salas de exibição, formando complexo de exibição cinematográfica de no máximo 02 (duas) salas;									
d) aquisição de equipamentos digitais de exibição cinematográfica;									
e) projeto de formação de público para o cinema brasileiro.									
2. OBRIGAÇÕES DA ANCINE:									
a) Promover o destaque, sob a forma de descentralização de crédito orçamentário, dos recursos relativos ao PAR concedidos ao complexo exibidor CINE ARTE UFF;									
b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela UFF, proporcionando as facilidades necessárias para a execução deste Plano de Trabalho;									
c) Aprovar a Proposta de Destinação de Recursos e o projeto de utilização de recursos do PAR;									
d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela UFF na execução da Proposta de Destinação de Recursos, através de um representante designado pela autoridade competente.									
3. OBRIGAÇÕES DA UFF:									
a) Aplicar os recursos repassados pela ANCINE, utilizando-os para projetos nas modalidades previstas no objeto deste Termo de Cooperação;									
b) Apresentar, no prazo de 06 (seis) meses após a assinatura deste Termo de Cooperação, a Proposta de Destinação de Recursos do Prêmio Adicional de Renda, acompanhada de projeto de utilização de recursos;									
c) Destinar o apoio à efetiva execução do projeto de utilização de recursos, em conformidade com os prazos, orçamento, características técnicas e artísticas apresentados;									
d) Divulgar a logomarca da ANCINE na sala de exibição objeto da Proposta de Destinação de Recursos, na forma especificada na Instrução Normativa nº85, de 02 de dezembro de 2009.									
4. PRAZOS:									
a) O presente Termo de Cooperação vigorará até 31 de dezembro de 2010.									
b) Este Termo de Cooperação poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante a apresentação de justificativa e desde que aceita pela Diretoria Colegiada da ANCINE.									
5. GESTÃO DOS TRABALHOS:									
a) A ANCINE designará, formalmente, um representante para a coordenação dos trabalhos relativos ao objeto deste Protocolo de Ação, que responderá junto à UFF.									
b) A UFF designará, formalmente, um supervisor da atividade, para exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.									
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE									
Local e Data									
ROBERTO DE SOUZA SALLES									
Reitor da UFF									
ANCINE									
Local e Data									
MANOEL RANGEL									
Diretor Presidente									



SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 365, DE 29 DE JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)
09 7942 - A CORAÇÃO SOLITÁRIO
Voleio Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 01.998.684/0001-25
Processo: 01400.027386/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.547.900,00
Prazo de Captação: 30/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Montagem e temporada do espetáculo teatral "Coração Solitário", no Rio de Janeiro e São Paulo, além de turnê por 7 capitais brasileiras.
10 3915 - Mirada - Festival Ibero-Americano de Artes Cênicas de Santos
João Carlos Couto - Produções Culturais e Assessoria Ltda.
CNPJ/CPF: 02.550.132/0001-12
Processo: 01400.010001/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.503.390,00
Prazo de Captação: 30/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Realizar a 1ª edição do Mirada - Festival Ibero-Americano de Artes Cênicas de Santos.
10 3363 - TRABALHO NOVO
Associação Teatro Oficina Uzyna Uzona
CNPJ/CPF: 53.255.451/0001-36
Processo: 01400.008399/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.066.440,00
Prazo de Captação: 30/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Manutenção da Companhia / Finalização e Lançamento de 4 Dvds do repertório do Teatro Oficina em Multimídia (DVD).
10 1234 - AOS DOMINGOS
Nova Bossa Produções Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 02.856.992/0001-89
Processo: 01400.004573/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 403.304,00
Prazo de Captação: 30/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Produção, montagem e realização do espetáculo teatral inédito AOS DOMINGOS, de Julia Spadaccini, realizando temporada de apresentação de três meses (36 apresentações).
10 0986 - OFICINAS TEATRAIS E O ESPETÁCULO TEATRAL AUTO DA CAMISINHA NAS ESCOLAS
Wellington José Lourenço de Abreu
CNPJ/CPF: 765.611.001-15
Processo: 01400.003351/20-10
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 217.500,00
Prazo de Captação: 30/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
O presente projeto tem como objetivos desenvolver oficinas teatrais para iniciantes e a circulação do espetáculo teatral "O Auto da Camisinha" nas cidades satélites e fronteiriças do Distrito Federal tais como: Ceilândia, Brazlândia, Gama, Varjão, Estrutural, Paranoá, Plano Piloto, Rodoviária do Plano Piloto, Santo Antônio do Descoberto e Águas Lindas de Goiás num total de 10 cidades atendidas.
09 7365 - De Verdade
Cooperativa Paulista de Teatro
CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69
Processo: 01400.026325/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 265.650,00
Prazo de Captação: 30/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Montagem e realização de temporada teatral do espetáculo "De Verdade", adaptado da obra literária de Sándor Márai, que acontecerá em São Paulo. Trata-se de um espetáculo solo, que já possui os Direitos Autorais, e que tem como objetivo fomentar o diálogo entre o teatro e a literatura. A adaptação teatral colocará o personagem dentro de um grande aquário de vidro, onde a água lentamente irá cobri-lo enquanto ele faz seus últimos questionamentos sobre a vida e o amor até ser inundado.
09 8446 - O Último Gigolô
Cooperativa Paulista de Teatro

CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69
Processo: 01400.028155/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 304.700,00
Prazo de Captação: 30/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Promover a circulação do espetáculo "O Último Gigolô", de Aldo Calvet nas cidades de São Paulo, Curitiba, Rio de Janeiro e Brasília. Serão 12 apresentações por cidade, durante 5 meses com ingressos a preços populares. O monólogo "O Último Gigolô" trata do universo feminino, sua força e fragilidade através de personagens reais e imaginários. Com Clau Faria e direção de Alexandre Moreno.
10 1978 - UM ATO DE HUMANIDADE
Cooperativa Paulista de Teatro
CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69
Processo: 01400.005527/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 368.280,00
Prazo de Captação: 30/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Realizar montagem e temporada de 3 meses, totalizando 24 sessões), na cidade de São Paulo, de um espetáculo teatral criado a partir da novela Uma História Lamentável, de Fiódor Dostoievski.
10 1362 - A BOLA DA VEZ : PLÍNIO MARCOS
Cooperativa Paulista de Teatro
CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69
Processo: 01400.004758/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 327.407,19
Prazo de Captação: 30/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Ensaiair , produzir e fazer a temporada inicial da peça A BOLA DA VEZ : PLÍNIO MARCOS , adaptação de contos e crônicas do autor sobre futebol . A adaptação foi feita por Graça Berman , com os recursos de uma bolsa de dramaturgia da Secretaria de Estado da Cultura. A temporada inicial será de 2 meses em um teatro de São Paulo e , no mínimo , 3 apresentações em cidades do interior do estado (a princípio , Santos, Araras e Porto Feliz).
10 1110 - Ensaiaando um País Melhor! - VI - uma Ação Cultural na periferia através do Teatro.
Velloni Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 03.162.410/0001-27
Processo: 01400.004343/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 911.020,00
Prazo de Captação: 30/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
No ano de 2011, pretendemos manter e expandir as ações de formação de platéias para teatro iniciadas no ano de 2006 com o projeto "Ensaiaando um País Melhor!" para crianças, jovens e seus educadores moradores das periferias da cidade de São Paulo. Além dos Módulos de iniciação, manteremos os Módulos de Aprofundamento para egressos e o Centro de Referência ao Educador, com atividades para sua sustentabilidade, e expandiremos o Módulo Compacto contemplando cidades vizinhas de São Paulo.
10 1141 - 10º Festival Competitivo de Dança Dançaraxá
Tassiana Araújo
CNPJ/CPF: 068.480.636-30
Processo: 01400.004393/20-10
MG - Araxá
Valor do Apoio R\$: 160.327,87
Prazo de Captação: 30/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Este projeto dará continuidade a um importante festival que acontece há 9 anos em Araxá MG, e mobiliza escolas e bailarinos de 27 cidades de 4 estados brasileiros. O "Dançaraxá" é uma realização da Escola de Dança Elaine & Cia, em parceria com o SESC-MG, e oferece diversos cursos, fóruns, workshops e apresentações a preços populares, ou com ingressos trocados por alimentos. Esse festival se diferencia por reunir em média 1300 bailarinos por edição, sendo o maior evento competitivo do estado.
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
10 1722 - SOM E TECNOLOGIA - A ARTE EM DIA
INSTITUTO AMAFIL
CNPJ/CPF: 10.486.366/0001-76
Processo: 01400.005213/20-10
PR - Cianorte
Valor do Apoio R\$: 94.225,56
Prazo de Captação: 30/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Implantação do Projeto "SOM E TECNOLOGIA - A ARTE EM DIA", visando o atendimento direto a 95 crianças e adolescentes na prática de instrumento musical. Os alunos atendidos são residentes no Distrito de São Lourenço, que pertencente ao município de Cianorte-Pr.
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)
09 8008 - Encontros Contemporâneos da Arte Automática Produção Contemporânea Ltda.
CNPJ/CPF: 07.491.492/0001-04
Processo: 01400.027529/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 798.050,00
Prazo de Captação: 30/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Encontros Contemporâneos da Arte é um evento multidisciplinar composto por exposição, encontros da criação, mostra de filmes e encontros de conversas, pesquisa e documentário e será realizado no Rio de Janeiro e São Paulo. O principal objetivo do

projeto é aproximar o público não especialista de importantes questões humanas e políticas levantadas pela arte, pelo cinema e pela cultura digital.
10 1667 - Tesouros do Islã
Arte A Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 08.325.271/0001-29
Processo: 01400.005152/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 3.942.623,50
Prazo de Captação: 30/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Apresentar a exposição "Tesouros do Islã" composta de peças da cultura visual islâmica. A mostra abrange anos de arte e história de várias nações. A exposição está concebida para ter caráter itinerante por três cidades do Brasil e será acompanhada de um catálogo com as imagens das obras e textos analíticos sobre o tema.
ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
10 3004 - Navios-5.000 anos da aventura marítima
ana carolina xavier silva
CNPJ/CPF: 309.062.498-21
Processo: 01400.007514/20-10
SP - Santo André
Valor do Apoio R\$: 137.885,00
Prazo de Captação: 30/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Navios 5000 anos de aventura marítima revela um magnifico estudo sobre o passado e presente marítimo. Uma historia arrebatadora atraves de uma farredura do mar,da navegacao,das exploracoes,das guerras,naufraios e da atual cultura maritima de exportacao e importacao dos paises.
10 0193 - Rio a Pedal
Zucca Produções Artísticas e Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 02.303.114/0001-36
Processo: 01400.000261/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 200.673,00
Prazo de Captação: 30/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Será escrito, publicado e distribuído o livro "Rio a Pedal" que é um manual sobre como andar de bicicleta no Rio de Janeiro para trabalhar, passear ou se exercitar. Publicado todo em papel reciclado de alta qualidade e com muitas imagens do Rio, o livro será um verdadeiro guia para o ciclista carioca e também turistas que visitam a cidade. A edição será bilíngue (Português / Inglês).
09 4296 - GAMARRA ÍNTIMA IDENTIDADE
Alexandre Sant'anna
CNPJ/CPF: 509.319.897-87
Processo: 01400.021107/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 178.211,00
Prazo de Captação: 30/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Projeto de edição do livro de fotografias Gamarra Íntima Identidade, do fotógrafo Alexandre Sant'anna com textos de Armando Freitas Filho e Alfredo Ribeiro. Trata-se do registro de um estilo de vida espontaneamente brasileiro, focado na estética caipira, da vida simples, de um Brasil que está se perdendo diante da velocidade da globalização.
10 0705 - CONSTRUINDO UMA MINAS LEITORA: ACERVO E MOBILIÁRIO ADEQUADOS PARA CRIANÇAS E JOVENS NAS BIBLIOTECAS P
Associação de Amigos da Biblioteca Pública Estadual Luiz de Bessa - SABE
CNPJ/CPF: 00.896.229/0001-56
Processo: 01400.002581/20-10
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 284.664,00
Prazo de Captação: 30/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
O projeto contempla a criação / modernização de espaços infantis e juvenis, com acervo e mobiliário adequados ao seu público-alvo, em dez bibliotecas públicas municipais da Região Norte de Minas Gerais, bem como a realização de uma oficina de formação em mediação da leitura para os gestores dessas bibliotecas.
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)
09 7339 - Manutenção da Companhia Teatral A Rã Qi Ri Cia. Teatral a Rã QI RI
CNPJ/CPF: 84.519.719/0001-23
Processo: 01400.026299/20-09
AM - Manaus
Valor do Apoio R\$: 304.151,90
Prazo de Captação: 30/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
A Companhia pretende dar sequência à produção, circulação de espetáculos e às atividades do seu Núcleo de Pesquisa da Linguagem Cênica. Para tanto, promoverá debates, expondo o seu processo de produção; promoverá oficinas de iniciação teatral; promoverá reciclagem contínua de interpretação, expressão vocal e corporal dos atores e realizará seminário sobre o fazer teatral; apresentará o espetáculo Nós Atados nas cidades da região norte e produzirá e apresentará um espetáculo inédito.
10 0490 - Um Encanto de Natal, o Musical STR Estrutura para Filmes e Eventos S/S Ltda.
CNPJ/CPF: 07.994.291/0001-20
Processo: 01400.001606/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 2.245.875,00

Prazo de Captação: 30/07/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Um grande espetáculo, para ser apresentado especificamente durante a preparação e as comemorações das festas natalinas, com a idéia principal de resgatar e trazer à tona a verdadeira identidade do Natal em um belíssimo musical para público de todas as faixas etárias. O roteiro moderno e criativo, nos levará à reflexão sobre o verdadeiro sentido do Natal, visando aproximar as famílias e fazer aflorar os sentimentos de solidariedade tão esquecidos nos últimos tempos.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)

09 1249 - Gravação do DVD da Dupla Marcus & Marciel

Marcelo Augusto Scalabrini

CNPJ/CPF: 085.812.788-17

Processo: 01400.006889/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 399.267,00

Prazo de Captação: 30/07/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Gravação de um DVD com duração de 90 minutos, o qual terá em seu conteúdo músicas sertanejas, divulgando a nossa cultura brasileira. O repertório contará profissionais da área como: Maestro, músicos, coristas, estúdio, produtor musical, técnico de som, técnico de iluminação.

PORTARIA Nº 366, DE 29 DE JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:

Art.1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO I

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR

ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO

(ART. 18)

06 5479 - De Mineiro Para Mineiro

Montenegro e Raman Produções Ltda.

CNPJ/CPF: 53.576.054/0001-66

SP - São Paulo

Período de captação: 20/01/2010 a 31/12/2010

ANEXO II

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)

07 10586 - Show em Comemoração ao Centenário da

Imigração Japonesa no Brasil com gravação de CD e DVD

Viva Produções Culturais Ltda.

CNPJ/CPF: 02.243.320/0001-06

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010

RETIFICAÇÃO

No valor do projeto na portaria de complementação. nº 330/10 de 15/07/2010, publicada no D.O.U. em 16/07/2010, Seção 1, referente ao Processo: 01400.007026/08-02, Projeto "Saint-Etienne, Cidade do Design" - Pronac: 08-7971.

Onde se lê: Valor complementar em: R\$ 1.666.551,40

Leia-se: Valor complementar em: R\$ 347.083,00xx

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 111, DE 29 DE JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 362, de 11 de maio de 2010, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002 e Portaria nº 500 de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo I, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.

Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual, relacionado no anexo II, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEWTON GUIMARÃES CANNITO

ANEXO I

10 4516 - Chapeuzinho Amarelo

Janaina Diniz Guerra

CNPJ/CPF: 021.024.907-26

Processo: 01400.010973/20-10

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 499.842,59

Prazo de Captação: 26/07/2010 a 31/12/2010

Produzir um documentário média-metragem, com duração aproximada de 45 minutos.

10 4524 - IX ARARIBÓIA CINE - FESTIVAL DE NITERÓI

Artificio Cinematográfico E Produções Ltda

CNPJ/CPF: 74.165.200/0001-30

Processo: 01400.010990/20-10

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 258.665,00

Prazo de Captação: 26/07/2010 a 31/12/2010

Realização do festival, que serão exibidos em 3 mostras gratuitas e seguidas de debate, no período de 19 a 24 de novembro de 2010.

10 4054 - III MOSTRA LIVE CINEMA

Antenna Produtora Ltda

CNPJ/CPF: 03.273.062/0001-65

Processo: 01400.010255/20-10

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 576.000,00

Prazo de Captação: 26/07/2010 a 31/12/2010

Realização de uma mostra, palestras, oficinas e debates, no período de 26 a 29 de outubro de 2010.

10 1623 - 4ª Mostra Imagens do Oriente

Instituto da Cultura Árabe

CNPJ/CPF: 07.283.643/0001-39

Processo: 01400.005106/20-10

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 461.174,00

Prazo de Captação: 26/07/2010 a 31/12/2010

Realização da 4ª edição da mostra de cinema, além de 3 mesas redondas com 5 diretores dos filmes, no período de 01 de março a 30 de junho de 2011.

ANEXO II

10 3300 - Museu Virtual de Ouro Preto

Museu Aleijadinho

CNPJ/CPF: 20.468.518/0001-61

Processo: 01400.008316/20-10

MG - Ouro Preto

Valor do Apoio R\$: 155.384,33

Prazo de Captação: 26/07/2010 a 31/12/2010

Publicação eletrônica multimídia com exposição virtual permanente do acervo artístico e cultural de Ouro Preto na internet e em terminais dispostos em igrejas.

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

PORTARIA Nº 13, DE 29 DE JULHO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM considerando a autorização concedida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Portaria nº 335, de 21 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de julho de 2010, torna pública a presente Portaria Convocação para encaminhamento à prévia inspeção médica oficial dos candidatos aprovados no limite de vagas estabelecido no Edital nº 01/DP-GI/BRAM, de 13/01/10, publicado no Diário Oficial da União em 14/01/10.

1. DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

1.1. O candidato aprovado deverá realizar inspeção médica oficial no local que será divulgado no endereço eletrônico www.museus.gov.br.

1.2. É responsabilidade de cada candidato o comparecimento ao local indicado para a inspeção médica oficial.

1.3. O candidato deverá comparecer ao local da inspeção médica oficial, munido de documento de identificação pessoal e dos resultados dos exames abaixo relacionados:

Hemograma completo;

Glicemia de jejum;

Lipidograma completo;

Creatinina sérica;

AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO);

ALT (Trasaminase Glutâmica Pirúvica - TGP);

TSH;

EAS;

RX de tórax PA e perfil (com laudo), exceto para as candidatas

que estiverem

gestantes;

abaixo de 45 anos de

idade;

Triglicérides; e

Citologia Oncótica (Papanicolau), para mulheres.

Atestado de aptidão mental emitido por psicólogo ou médico

psiquiatra

1.3.1 Os candidatos com mais de quarenta e cinco anos de idade deverão apresentar, também:

Exame oftalmológico;

Teste ergométrico;

Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico);

Mamografia, para mulheres; e

PSA, para homens.

1.3.2 Os candidatos portadores de deficiência convocados, além dos exames relacionados acima, deverão apresentar laudo médico legível (original) do especialista que atesta a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

1.3.2.1 O laudo médico de que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhado, conforme o caso, de exames complementares que permitam verificar o grau de deficiência.

1.3.3 Os exames laboratoriais tem validade de 3 (três) meses, o Raio X de tórax, no máximo um ano e a mamografia, no máximo 6 (seis) meses

3. DA APRESENTAÇÃO PARA POSSE

3.1. O candidato nomeado e considerado apto ao exercício do cargo, poderá apresentar-se, às suas expensas, nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para a posse e o exercício, desde que cumpridas todas as formalidades legais relativas à documentação.

3.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos pessoais (original e cópia) e declarações:

Carteira de Identidade;

CPF;

Título de Eleitor (os candidatos deverão estar em dia com as obrigações eleitorais);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos Dependentes;

Comprovante de Escolaridade, conforme requisito estabelecido no item 2 do Edital nº 01/DPGI/IBRAM/2010, de 13/01/10, publicado no DOU em 14/01/2010;

Certificado de Reservista;

PIS/PASEP;

Registro Profissional, conforme exigido em edital;

Comprovante de Naturalidade (caso estrangeiro);

Último Contracheque (se tiver vínculo);

Comprovante de Residência;

Conta Corrente / Banco / Agência (não pode ser conta poupança);

Imposto de Renda ou Declaração de Isento (declaração completa, inclusive recibo);

Currículo

Declaração que não sofreu, no exercício de função pública, nenhuma penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

Declaração negativa de antecedentes criminais; e

Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Comprovante de perícia médica oficial com aptidão física e mental para o exercício do Cargo, não sendo, inclusive, portador de deficiência incompatível com as atribuições do Cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial

4. DAS ORIENTAÇÕES FINAIS

4.1. É responsabilidade de cada candidato providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários à realização da inspeção médica oficial.

4.2. O candidato nomeado deverá apresentar-se para inspeção médica oficial, posse e exercício, às suas expensas.

4.3. A posse e o exercício dar-se-ão nos locais indicados em portaria de nomeação publicada posteriormente.

4.5. O agendamento da inspeção médica ocorrerá conforme cronograma estabelecido pela Junta Médica responsável, a ser divulgado no endereço eletrônico www.museus.gov.br.

4.6. A contar da publicação da sua portaria de nomeação, o candidato terá 30 (trinta) dias para apresentar-se para o provimento no cargo, conforme disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas deste Instituto, e nas situações relacionadas aos exames pré admissionais, em conjunto com os órgãos responsáveis pela realização da inspeção médica oficial.

JANE CARLA LOPES MENDONÇA

Ministério da Defesa

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 164, DE 29 DE JULHO DE 2010

Revoga a IAC 109-1001.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, inciso X, 11, inciso V, e 47, inciso I, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e considerando o que consta do processo nº 60800.015315/2010-48, resolve, ad referendum da Diretoria:

Art. 1º Revogar a Instrução de Aviação Civil 109-1001 (IAC 109-1001), intitulada "Programa de Segurança da Carga - AVSEC - para os Agentes de Carga Aérea (PSACA)".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria DAC nº 586/DGAC, de 22 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2005, Seção 1, página 13.

SOLANGE PAIVA VIEIRA



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de setembro de 2009, resolve:

Nº 1.210 - Autorizar o funcionamento da AEROSCHOOL Escola de Aviação Civil Ltda., pelo período de 5 (cinco) anos, em São Carlos - SP;

Nº 1.211 - Homologar o curso de Instrutor de Voo Avião, parte teórica, pelo período de 5 anos, da SKY WORKS Escola de Aviação Civil Ltda., em Bragança Paulista - SP; e

Nº 1.212 - Aprovar a 5ª alteração contratual da FLY COMPANY Escola de Aviação Civil Ltda, em Campo Grande - MS.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

DAVID DA COSTA FARIA NETO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria ANAC Nº 1165/SSO, de 21 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União Nº 139, Seção 1, página 14 de 22 de julho de 2010, onde se lê: "... Piloto Privado de Avião,...", leia-se: "...Piloto Comercial de Helicóptero,...".

Retificar a Portaria GR nº 1629, de 30/6/2010, publicada no DOU de 02/7/2010, que homologou candidatos para o cargo de Professor, objeto do Edital nº 037, de 15/12/2009, conforme abaixo:

Onde se lê:

FACULDADE DE MEDICINA

Área de Conhecimento: SAÚDE COLETIVA

Classe/Padrão: Auxiliar de Ensino I

Carga Horária: 20 horas semanais

RODRIGO TOBIAS DE SOUSA LIMA

ROSANA PIMENTEL CORREIA

EVANGELINE MARIA CARDOSO

Leia-se:

FACULDADE DE MEDICINA

Área de Conhecimento: SAÚDE COLETIVA

Classe/Padrão: Assistente MS-B, Nível I

Carga Horária: Dedicção Exclusiva

RODRIGO TOBIAS DE SOUSA LIMA

ROSANA PIMENTEL CORREIA

EVANGELINE MARIA CARDOSO

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 508/GC1, DE 29 DE JULHO DE 2010

Fixa interstícios para os Quadros do Corpo de Oficiais da Ativa e do Corpo Feminino da Reserva da Aeronáutica.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o previsto no Art. 23, inciso XIV, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009; o disposto no Art. 54 do Decreto nº 1.319, de 29 de novembro de 1994, e o que consta do Processo nº 67050.007158/2010-76, resolve:

Art. 1º Fixar, para fins de ingresso em Quadros de Acesso, nos diversos Postos, para os integrantes dos Quadros do Corpo de Oficiais da Ativa e do Corpo Feminino da Reserva da Aeronáutica, os seguintes interstícios:

TOS	PO	Quadros									
		Aviadores	Intendentes	Engenheiros	Médicos	Infantaria da Aeronáutica	Dentistas/ Farmacêuticos	Capelães	Especialistas	Feminino de Oficiais	Especialistas da Aeronáutica
Brig.	Ten	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Brig.	Ma	1 ano	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Brig	1 ano	1 ano	1 ano	1 ano	-	-	-	-	-	-
	Cel	3 anos	3 anos	2 anos	3 anos	3 anos	-	-	-	-	-
	Ten	4 anos	4 anos	4 anos	4 anos	4 anos	4 anos	1 ano	-	-	-
Cel											
	Ma	5 anos	5 anos	5 anos	5 anos	5 anos	5 anos	2 anos	3 anos	5 anos	-
	Cap	4 anos	3 anos	7 anos	7 anos	5 anos	7 anos	3 anos	5 anos	6 anos	-
	1º	5 anos	5 anos	7 anos	7 anos	5 anos	7 anos	5 anos	5 anos	6 anos	3 anos
Ten											
	2º	2 anos	2 anos	-	-	2 anos	-	2 anos	2 anos	4 anos	2 anos
Ten											
	Asp	6 meses	6 meses	-	-	6 meses	-	-	-	-	-

Parágrafo único. A contagem de tempo nos Postos iniciais de cada Quadro, para fins do previsto neste artigo, será considerada a partir da data de conclusão do Curso de Formação ou do Estágio de Adaptação, a qual assegura o ingresso no respectivo Quadro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 196/GC1, de 30 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 61, de 31 de março de 2010.

Ten.-Brig. do Ar JUNITI SAITO

COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA-GERAL DO MATERIAL
ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 183 - AMRJ, DE 26 DE JULHO DE 2010

Aplica penalidade prevista no art. 87, inciso III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

O Diretor do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Aplicar pena de SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Organização Militar, pelo prazo de seis (06) meses, à firma contratada HILDA QUARESMA BASTOS, CNPJ 09.256.076/0001-57, situada na Rua Dom Bosco, 299 - Cidade Nova - Rio Grande do Sul - RS - CEP 96.211-090, em virtude da inexecução da Autorização de Fornecimento nº L-07-0287/2009, Pregão Eletrônico nº 12-0236/2008-07, com registro da sanção administrativa no SICAF e arquivamento do Processo de Penalidade nº 53/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Contra-Almirante (EN) ARTHUR PRAIZO CAMPOS

PORTARIA Nº 186 - AMRJ, DE 27 DE JULHO DE 2010

Aplica penalidade prevista no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 a firma contratada deste Arsenal.

O Diretor do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Aplicar pena de MULTA RESCISÓRIA, à firma NOVA TENCO MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., CNPJ 00.423.759/0001-87, situada na Rua Amparo, 43 - Jardim Gramacho

(parte) - Duque de Caxias - RJ, em virtude da rescisão do contrato nº 41.000/2009-030/00, de que trata a Portaria nº 64/AMRJ de 29 de março de 2010, importando em 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Contra-Almirante (EN) ARTHUR PRAIZO CAMPOS

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 29 de julho de 2010

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 9/2010, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que propõe a aprovação das Diretrizes Nacionais para a Carreira dos Funcionários da Educação Básica Pública na forma deste Parecer e do Projeto de Resolução em anexo, do qual é parte integrante, conforme consta do Processo nº 23001.000240/2009-46.

FERNANDO HADDAD

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 1.805, DE 26 DE JULHO DE 2010

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 167, DE 9 DE MAIO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital nº 11/2010, conforme relação anexa.

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Espanhol - 40 Horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0009	Cynthia Nascimento Lima	45,80	1º

ADEMAR VALDIR COMASSETTO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARÁ

PORTARIA Nº 621, DE 28 DE JULHO DE 2010

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeado através da Portaria nº. 041-MEC-DOU de 08.01.2009, de acordo com a Lei nº 11.892 de 29/12/2008, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº. 23051.005264/2010-30, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR, por igual período, o Edital nº 024/2009, de 30/07/2009, publicado no DOU em 31/07/2009, que homologa o resultado do Concurso Público para Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em conformidade com o Edital nº 011/2009, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6944, de 21/08/2009.

EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 4.111, DE 23 DE JULHO DE 2010

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 23 de julho de 2010, no uso de suas atribuições legais, considerando: o que determina a Portaria MPOG nº 450, de 06 de novembro de 2002, publicada no DOU de 07.11.2002; a solicitação constante no OF. DECEG. Nº 019, de 20 de julho de 2010; a documentação constante do processo UFOP nº 2.583/2009, resolve:

Prorrogar, por um ano, a partir de 03 de agosto de 2010, a validade do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para Docentes, área Administração, de que trata o Edital PROAD nº 87, de 27.04.2009, publicado no DOU de 28.04.2009, realizado para o cargo de Professor Adjunto, nível 1.

JOAO LUIZ MARTINS
Presidente

Ministério da Fazenda

CONSELHO NACIONAL
DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 8, DE 29 DE JULHO DE 2010

Ratifica os Convênios ICMS 87/10, 88/10, 89/10, 90/10, 91/10, 92/10, 93/10, 94/10, 95/10, 96/10, 97/10, 99/10, 100/10, 105/10, 106/10, 107/10, 108/10, 109/10, 110/10, 111/10, 112/10, 116/10, 117/10, 118/10, 119/10, 120/10, 121/10, 122/10 e 123/10 de 09 de julho de 2010.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 5º, e pelo parágrafo único do art. 37 do Regimento desse Conselho, declara ratificados o Convênio ECF e os Convênios ICMS a seguir identificados, celebrados na 138ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, realizada no dia 09 de julho de 2010, e publicados no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2010:

Convênio ICMS 87/10 - Autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS incidente nas prestações de serviço de transporte ferroviário de passageiros;

Convênio ICMS 88/10 - Altera o Convênio ICMS 26/03, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias;

Convênio ICMS 89/10 - Autoriza os Estados a isentar do ICMS a importação do exterior de pós-larvas de camarão e reprodutores SPF, para fins de melhoramento genético, e as saídas internas e interestaduais com reprodutores de camarão marinho;

Convênio ICMS 90/10 - Altera o Convênio ICMS 104/89, que autoriza a concessão de isenção do ICMS na importação de bens destinados a ensino, pesquisa e serviços médico-hospitalares;

Convênio ICMS 91/10 - Autoriza os Estados do Amazonas e Rondônia a conceder isenção do ICMS nas operações com carne e pele de jacarés provenientes de projetos de manejo;

Convênio ICMS 92/10 - Altera o Convênio ICMS 47/10, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção na saída interna de mercadoria promovida pela Associação dos Amigos do MON - Museu Oscar Niemeyer;

Convênio ICMS 93/10 - Autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção na importação de equipamentos destinados ao ativo imobilizado, bem como de peças de reposição, sem similar produzido no país, realizada pela Usina Elétrica à Gás de Araucária Ltda. - UEG ARAUCÁRIA;

Convênio ICMS 94/10 - Autoriza o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações de importação realizadas pelo

Ministério da Justiça para o Departamento de Polícia Federal, no âmbito do Projeto Pró-Amazônia/Promotec 2;

Convênio ICMS 95/10 - Altera o Convênio ICMS 59/10, que autoriza o Estado da Bahia e do Paraná a dispensar ou reduzir juros, multas e demais acréscimos mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS;

Convênio ICMS 96/10 - Altera o Convênio ICMS 01/99, que concede isenção do ICMS às operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde;

Convênio ICMS 97/10 - Prorroga disposições de convênios que concedem benefícios fiscais;

Convênio ICMS 99/10 - Altera o Convênio ICMS 87/02, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal;

Convênio ICMS 100/10 - Altera o Convênio ICMS 140/01, que concede isenção do ICMS nas operações com medicamentos;

Convênio ICMS 105/10 - Altera o Convênio ICMS 58/05, que autoriza os Estados do Amapá e Amazonas a conceder isenção do ICMS nas operações internas com produtos nativos de origem vegetal;

Convênio ICMS 106/10 - Autoriza os Estados e o Distrito Federal a isentar do ICMS a comercialização de sanduíches denominados "Big Mac" efetuada durante o evento "McDia Feliz";

Convênio ICMS 107/10 - Autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a revogar a redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de gás natural concedida na forma do Convênio ICMS 18/92, que autoriza os Estados que menciona a reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas de gás natural;

Convênio ICMS 108/10 - Autoriza o Estado de Goiás a revogar benefício fiscal de ICMS previsto no Convênio ICMS 89/05, que dispõe sobre a concessão de redução na base de cálculo do ICMS devido nas saídas de carne e demais produtos comestíveis, resultantes do abate de aves, gado e leporídeos;

Convênio ICMS 109/10 - Altera o Convênio ICMS 11/2009, que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Paraná, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima e Tocantins e o Distrito Federal a dispensar ou reduzir juros e multas mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS;

Convênio ICMS 110/10 - Altera o Convênio ICMS 73/04, que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pernambuco e Piauí a conceder isenção do ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta, suas Fundações e Autarquias;

Convênio ICMS 111/10 - Dispõe sobre a adesão do Estado do Acre às disposições do item 8 da cláusula primeira do I Convênio do Rio de Janeiro, de 27.02.67, que dispõe sobre as saídas de mercadorias para exposição ou feiras;

Convênio ICMS 112/10 - Altera o Anexo I do Convênio ICMS 89/09, que concede redução da base de cálculo nas operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas;

Convênio ICMS 116/10 - Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a conceder crédito presumido para a execução do Programa Luz para Todos;

Convênio ICMS 117/10 - Dispõe sobre a adesão dos Estados da Bahia e de Goiás às disposições do Convênio ICMS 94/05, que autoriza os Estados de Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina a conceder isenção do ICMS nas saídas internas e interestaduais de maçã e pêra;

Convênio ICMS 118/10 - Autoriza os Estados da Bahia, Mato Grosso, Pernambuco, Rio Grande do Sul e São Paulo a reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas interestaduais de Para-Xileno (PX) e Ácido Tereftálico Purificado (PTA);

Convênio ICMS 119/10 - Autoriza o Estado do Acre, Bahia, Mato Grosso, Paraná e São Paulo a conceder remissão e anistia de créditos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS;

Convênio ICMS 120/10 - Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a conceder isenção do ICMS na importação, pelo Ministério da Defesa;

Convênio ICMS 121/10 - Autoriza os Estados de Alagoas e Pernambuco a não exigir o estorno do crédito relativo às mercadorias existentes em estoque que tenham sido extraviadas, perdas, furtadas, roubadas, deterioradas ou destruídas em decorrência das enxurradas recentemente ocorridas;

Convênio ICMS 122/10 - Altera o Convênio ICMS 65/10 que autoriza os Estados do Amapá e da Paraíba a remitar e o Estado do Amapá a, também, dispensar ou reduzir juros e multas de débitos fiscais, relacionados ao ICMS;

Convênio ICMS 123/10 - Dispõe sobre a adesão dos Estados do Acre, Mato Grosso, Rondônia e Roraima às disposições do Convênio ICMS 58/05, que autoriza os Estados do Amapá e Amazonas a conceder isenção de ICMS nas operações internas com produtos nativos de origem vegetal.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 29 de julho de 2010

Informa sobre aplicação no Estado de Alagoas, dos Protocolos ICMS 104/08 e 106/08.

Nº 424 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e tendo em vista o disposto no inciso III da cláusula décima quinta do Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, torna público, em atendimento à solicitação da Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas, que aquele Estado somente aplicará as disposições contidas nos Protocolos ICMS abaixo indicados, a partir de 1º de setembro de 2010:

Protocolo ICMS 104/08 - Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com materiais de construção, acabamento, bricolagem ou adorno;

Protocolo ICMS 106/08 - Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com cosméticos, perfumaria, artigos de higiene pessoal e de toucador;.

Habilitação a exercer a atividade de distribuição e revenda de ECF.

Nº 425 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto na cláusula décima sétima do Convênio ICMS 09/09, de 3 de abril de 2009, torna público que estão habilitados a exercer a atividade de distribuição e revenda de equipamentos Emissores de Cupom Fiscal (ECF) os seguintes estabelecimentos:

DENOMINAÇÃO	CNPJ	ENDEREÇO
ALPHA INFORMATICA - EXCELENCIA EM TECNOLOGIA LTDA	10.926.169/0001-20	Av. Getúlio Vargas 769 - Centro Itauna - MG CEP: 35.680-037
SÃO DOMINGOS MÁQUINAS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA.EPP	28.256.469/0001/05	Rua Carvalho de Souza 27, 29 e 31 - Madureira Rio de Janeiro - RJ CEP: 21.350-180
JOSE APARECIDO COSTA	02.798.920/0001-22	Rua Alagoas, 205 - Bela Vista Medina - MG CEP: 39.620-000
RRB SISTEMAS E COMPUTADORES LTDA	00.867.160/0001-32	Rua Sete de Setembro, 78 - Centro Perdões - MG CEP: 32.260-000

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF Nºs.

Nº 426 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais não consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1.Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
E-Software Sistemas Ltda	04.005.038/0001-08	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4822010, nome: E-Fiscal, versão: 4.0, código MD-5: 413ACDDF2158C8A46E51A59D9A298D99 *Pdv
M. P. Freitas Comércio e Manutenção Ltda	02.830.322/0001-93	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4312010, nome: Sismille PDV 1, versão: 1.0, código MD-5: 492D0ACB8678A0375F575E5F6F43A817 *Caixa
Silbeck Informática Ltda	00.204.957/0001-50	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4792010, nome: PAFHOTEL, versão: 2.0.1.0, código MD-5: B84A6D746A3A86B0BBA7B3A2FD2FC79D *PAFHotel
Yomega Software Ltda	07.510.345/0001-34	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL484010, nome: Sistema Comercial, versão: 1.0.0.0, código MD-5: FA86BFAC31408AE96A2712A7FB58C70E *SysECF
Elo Tecnologia Ltda	20.937.108/0001-12	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4832010, nome: APF4, versão: 2.1.0, código MD-5: EF2C24AD0D374667D9956565CB81C1F6 *APF4
RMS Software S.A	05.320.808/0001-70	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4782010, nome: RMS PDV21, versão: 2.0.3.1, código MD-5: 5E1A3AB3892AB1463685F0D635453500 *MainUnit

2.Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB		
EMPRESA DESENVOLVEDORA Method Comércio e Serviço de Informática Ltda	CNPJ 82.882.903/0001-08	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número URB0562010, nome: SGM, versão: 1.1, código MD-5: 8bb9de85e30a18fa0c0398693d990068
3.Universidade Veiga de Almeida - UVA		
EMPRESA DESENVOLVEDORA Video Green Informatica Ltda	CNPJ 72.393.085/0001-26	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número UVA0532010, nome: SisLoja, versão: 1.00, código MD-5: 89694259242febd305ed539f9832daad
4.Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR		
EMPRESA DESENVOLVEDORA WebTech Tecnologia da Informação Ltda me	CNPJ 08.760.941/0001-35	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número TEC0142010, nome: SIAGN PAF-ECF, versão: 1.0, código MD-5: 67EAF4D6674B68078BC51B2CF4450263
5.Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS		
EMPRESA DESENVOLVEDORA Altero Design Ind Com Ltda	CNPJ 89.790.356/0001-80	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número PRS0542010, nome: Sisloja, versão: 1.0.1, código MD-5: d9c4ce5177fa4391a4852e3539a28aab
Koch Tecnologia Ltda-ME	03.435.892/0001-41	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número PRS0552010, nome: Infokoch, versão: 1.5, código MD-5: 6de2c6e8ad1dabda7b7a5dde5f64f0d8
Lexsis Sistemas de Informática Ltda	07.277.518/0001-16	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número PRS0562010, nome: QUEOPS PDV, versão: R 05, código MD-5: d9b022a962a8b47eca758517daf1c49e
Lojas Colombo S/A	89.848.543/0001-77	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número PRS0332010, nome: Autocom, versão: 10.0, código MD-5: d4b7ab95c04129c040ad5a93c8cf65b5
6. Universidade Católica Dom Bosco - UDB		
EMPRESA DESENVOLVEDORA Comsystem Computadores e Sistema Ltda	CNPJ 37.556.958/0001-73	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número UDB0162010, nome: COMPAF, versão: 1.0.1.8, código MD-5: 2f7152cfcda6ab92da7739f40d3813b4
7.Universidade Potiguar - UNP		
EMPRESA DESENVOLVEDORA TEC-SOFT Informática Ltda	CNPJ 35.643.899/0001-45	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número UNP0022010, nome: Posto On-Line, versão: 1.7, código MD-5: cdf1aa06c4b6c0da0b84c471aa1eda41

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

RETIFICAÇÕES

No Convênio ICMS 98/10, de 09 de julho de 2010, publicado no DOU de 13 de julho de 2010, Seção 1, página 24, na cláusula primeira,

onde se lê:

"... "deverão apresentar requerimento nos termos da cláusula sexta." ..."

leia-se:

"... "deverão apresentar requerimento nos termos da cláusula quinta." ...".

No Despacho nº 386/10, de 17 de junho de 2010, publicado no DOU no dia 18 de junho de 2010, página 43, onde se lê: "MD-5: a12a39716ed05546dc5cd16a898c88", leia-se: "MD-5: a12a39716ed05546dc6c5cd1 6a898c88".

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL
DE BRASÍLIA-PRESIDENTE JUSCELINO
KUBITSCHKE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 192,
DE 28 DE JULHO DE 2010

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.000744/2010-19 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara: face ao pagamento dos tributos, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade o veículo marca Kia, modelo Sportage, cor preta, ano de fabricação 2007, chassi KNAJE552387494726, desembaraçado através da Declaração de Importação nº 07/1719688-1, de 10/12/2007, pela Alfândega do Porto de Vitória-ES, de propriedade de Soon Tae Kim, CPF 718.819.801-20, para Maria Augusta Montalvão Ferraz, CPF 316.506.191-20.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

3ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO LUÍS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 50,
DE 26 DE JULHO DE 2010

Declara inscrita no Registro Especial para o Papel Imune a empresa que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO LUÍS - MA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2009, tendo em vista o disposto na Lei no 11.945, de 4 de junho de 2009, publicada no DOU de 05 de junho de 2009, na Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 08 de dezembro de 2009, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1011, de 23 de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2010 e pela Instrução Normativa RFB nº 1.048, de 29 de junho de 2010, publicada no DOU de 30 de junho de 2010, considerando ainda o processo administrativo nº 10320.003988/2009-46, resolve declarar:

Art. 1º - Fica concedido à empresa GRÁFICA SANTA CLARA LTDA, CNPJ 11.783.446/0001-56, com endereço na Avenida Djalma Marques, nº 20, Bairro Diamante, São Luís/MA, CEP 65.020-640, o Registro Especial para o Papel Imune na atividade de Gráfica - impressor de livros , jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária (GP), através da inscrição nº GP-03201/05.

Art. 2º - Após a concessão do Registro Especial para o Papel Imune, as alterações verificadas nos elementos constantes do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, deverão ser comunicadas pela empresa à DRF ou à Defis/SP ou à Demac/RJ do seu domicílio fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua efetivação, ou quando for o caso, do arquivamento no registro de comércio, juntando cópia dos documentos de alteração.

Art. 3º - O Registro Especial para o Papel Imune poderá ser cancelado a qualquer tempo se ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 7º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 4º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO MENDES DE ARAÚJO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51,
DE 26 DE JULHO DE 2010

Declara inscrita no Registro Especial para o Papel Imune a empresa que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO LUÍS - MA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março

de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2009, tendo em vista o disposto na Lei no 11.945, de 4 de junho de 2009, publicada no DOU de 05 de junho de 2009, na Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 08 de dezembro de 2009, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1011, de 23 de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2010 e pela Instrução Normativa RFB nº 1.048, de 29 de junho de 2010, publicada no DOU de 30 de junho de 2010, considerando ainda o processo administrativo nº 10320.000220/2010-54, resolve declarar:

Art. 1º - Fica concedido à empresa SENILDE S. TEIXEIRA, CNPJ 11.266.159/0001-79, com endereço na Av. Litorânea/ Ferreira Gullar, nº 44, Parte I, São Francisco, São Luís / MA - CEP 65.076-170, o Registro Especial para o Papel Imune na atividade de Gráfica - impressor de livros , jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária (GP), através da inscrição nº GP-03201/06.

Art. 2º - Após a concessão do Registro Especial para o Papel Imune, as alterações verificadas nos elementos constantes do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, deverão ser comunicadas pela empresa à DRF ou à Defis/SP ou à Demac/RJ do seu domicílio fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua efetivação, ou quando for o caso, do arquivamento no registro de comércio, juntando cópia dos documentos de alteração.

Art. 3º - O Registro Especial para o Papel Imune poderá ser cancelado a qualquer tempo se ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 7º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 4º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO MENDES DE ARAÚJO

6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM GOVERNADOR VALADARES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 66,
DE 28 DE JULHO DE 2010

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOVERNADOR VALADARES-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº125, de 04/03/2009, publicada no DOU de 06/03/2009, e pelo disposto no § 2º do artigo 14 da Instrução Normativa (IN) RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 08 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e pela IN 1.048, de 29 de junho de 2010, e face ao que consta no processo administrativo fiscal 10630.000152/2002-10, resolve:

Art. 1º - Renovar o Registro Especial nº GP-06103/14, concedido à pessoa jurídica GRÁFICA NACIONAL LTDA, CNPJ 20.816.468/0001-66, para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de que trata a IN RFB nº 976, de 08 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB nº 1.011, de 23 de

fevereiro de 2010, e pela IN 1.048, de 29 de junho de 2010.

Art. 2º - O estabelecimento detentor do Registro Especial fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na IN RFB nº 976/2009 e demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento do registro, na forma do artigo 7º da referida instrução normativa.

Art 3º - Este Ato Declaratório executivo entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS NADER

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 91, DE 27 DE JULHO DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280, inciso III do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº. 125 de 04 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no inciso I e parágrafos 1º e 2º do artigo 35 da Instrução Normativa RFB 1005, de 08 de fevereiro de 2010, resolve:

I. Declarar nulo o ato de inscrição do CNPJ 08.740.396/0001-15 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, por ter sido atribuído mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento.

NILSON ALVES PONTES JUNIOR

7ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 193, DE 29 DE JULHO DE 2010

Alfandegamento de instalação portuária a título extraordinário e em caráter eventual.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência outorgada pela Portaria SRF nº 13, de 9 de janeiro de 2002, publicada no D.O.U. de 11 de janeiro de 2002, tendo em vista o que consta do processo nº 10711.4642/2010-03, declara:

Art. 1º Alfandegado, a título extraordinário e em caráter eventual, o Terminal Flexível de GNL, localizado na Baía de Guanabara, latitude 22º 46,973' Sul / longitude 043º 07,914' Oeste, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, demarcado no mapa apresentado no mencionado processo, administrado pela empresa Transportadora Associada de Gás S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.248.349/0001-23(matriz) e nº 06.248.349/0025-09(filial), exclusivamente para as operações previstas nos incisos I e II do art. 5º do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, relativamente à mercadoria Gás Natural Liquefeito - GNL, embarcado no navio "LNG Finima", de bandeira de Bermuda, IMO nº 7702401, proveniente do Porto de Bonny Island, Nigéria, conforme Conhecimento de Carga nº CY3/NC/BGL/024/0710/FN, emitido em 21 de julho de 2010, com previsão de chegada para o dia 30 de julho de 2010.

Art. 2º O presente alfandegamento tem por objetivo a importação por via marítima de Gás Natural Liquefeito - GNL, com sua descarga através da instalação especificada no artigo 1º, tendo em vista a declarada impossibilidade de utilização de outro local alfandegado para tal fim.

Art. 3º A operação de descarga do Gás Natural Liquefeito - GNL será realizada em local devidamente habilitado ao tráfego marítimo internacional, conforme despacho nº 37 do Superintendente de Portos da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, de 20 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial da União em 21 de outubro de 2009.

Art. 4º Caberá exclusivamente à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/0142-42, submeter as mercadorias importadas ao correspondente despacho aduaneiro.

Art. 5º Nos termos do parágrafo único, do art. 3º, da Portaria SRF nº 13/2002, a importação poderá ser processada sob a modalidade de despacho antecipado de que trata o art. 17 da Instrução Normativa SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006, e a conferência aduaneira ser efetuada simultaneamente à descarga.

Art. 6º O recinto ora alfandegado ficará sob a jurisdição da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto do Rio de Janeiro - ALF/RJO, que poderá estabelecer as rotinas operacionais necessárias ao controle fiscal.

Art. 7º Cumprirá à empresa administradora do recinto ressarcir ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, instituído pelo Decreto - Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, de acordo com o disposto no art. 815 do Decreto nº 6.759/2009, adotando-se para este fim a sistemática estabelecida na Instrução Normativa SRF nº 48, de 23 de agosto de 1996.

Art. 8º Ao recinto ora alfandegado atribui-se o código 7.92.14.09-6, consoante determinação da Instrução Normativa SRF nº 15, de 22 de fevereiro de 1991.

Art. 9º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ELIANA POLO PEREIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 407, DE 26 DE JULHO DE 2010

Declara a nulidade da inscrição de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso I, artigo 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.005, DOU 09/02/2010, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 15472.000416/2007-23, declara:

Art. 1º - A NULIDADE da inscrição nº 02.698.277/0001-65 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa SALÃO AMELIA CABELEIREIRO LTDA - ME, em virtude de haver sido atribuído mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento.

Art. 2º - Este ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28/01/1998.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 408, DE 26 DE JULHO DE 2010

Declara a nulidade da inscrição de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso I, artigo 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.005, DOU 09/02/2010, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 10768.009455/2009-19, declara:

Art. 1º - A NULIDADE da inscrição nº 01.882.840/0001-98 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa LOCADORA ALIANÇA TRANSPORTE TURÍSTICO LTDA, em virtude de haver sido atribuído mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento.

Art. 2º - Este ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23/05/1997.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 409, DE 26 DE JULHO DE 2010

Declara a nulidade da inscrição de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso II, artigo 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.005, DOU 09/02/2010, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 15455.000618/2009-45, declara:

Art. 1º - A NULIDADE da inscrição nº 42.436.121/0001-20 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa BAR E MERCEARIA GOIAMUM AÇU LTDA, em virtude de ter sido constatado vício no ato praticado perante o CNPJ.

Art. 2º - Este ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21/05/1975.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 410, DE 26 DE JULHO DE 2010

Declara a nulidade da inscrição de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso I, artigo 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.005, DOU 09/02/2010, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 15471.002959/2009-57, declara:

Art. 1º - A NULIDADE da inscrição nº 40.356.552/0001-51 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PALAZZO DI NAPOLIS, em virtude de haver sido atribuído mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento.

Art. 2º - Este ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/12/1990.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 411, DE 26 DE JULHO DE 2010

Declara a nulidade da inscrição de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso I, artigo 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.005, DOU 09/02/2010, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 18239.003322/2009-29, declara:

Art. 1º - A NULIDADE da inscrição nº 00.983.103/0001-19 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa US EXPRESS CURSO DE IDIOMAS LTDA, em virtude de haver sido atribuído mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento.

Art. 2º - Este ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27/11/1995.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 412, DE 26 DE JULHO DE 2010

Declara a nulidade da inscrição de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso II, artigo 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.005, DOU 09/02/2010, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 10768.001114/2010-39, declara:

Art. 1º A NULIDADE da inscrição nº 05.641.483/0001-27 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa CENTRO INTERAMERICANO DE ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS, em virtude de ter sido constatado vício no ato praticado perante o CNPJ.

Art. 2º Este ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04/02/2003.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 413, DE 26 DE JULHO DE 2010

Declara a nulidade da inscrição de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso I, artigo 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.005, DOU 09/02/2010, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 13706.001696/2007-71, declara:

Art. 1º - A NULIDADE da inscrição nº 39.082.383/0001-20 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MOGNO, em virtude de haver sido atribuído mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento.

Art. 2º - Este ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04/10/1990.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 414, DE 26 DE JULHO DE 2010

Declara a nulidade da inscrição de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso I, artigo 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.005, DOU 09/02/2010, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 13706.003703/2006-98, declara:

Art. 1º - A NULIDADE da inscrição nº 02.259.662/0001-06 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa CENTRO PROFISSIONAL PRIMA (CONDOMÍNIO), em virtude de haver sido atribuído mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento.

Art. 2º - Este ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12/11/1997.

FERNANDA FREIRE VIRGENS



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 415,
DE 26 DE JULHO DE 2010

Declara a nulidade da inscrição de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso I, artigo 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.005, DOU 09/02/2010, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 13706.000039/2004-63, declara:
Art. 1º - A NULIDADE da inscrição nº 97.426.266/0001-32 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BISÃO, em virtude de haver sido atribuído mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento.
Art. 2º - Este ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/03/1994.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 416,
DE 26 DE JULHO DE 2010

Declara a nulidade da inscrição de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso I, artigo 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.005, DOU 09/02/2010, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 11707.000163/2010-31, declara:
Art. 1º- A NULIDADE da inscrição nº 40.420.739/0008-43 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa LITTOCENTRO TRATAMENTO DO CÁLCULO RENAL LTDA, em virtude de haver sido atribuído mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento.
Art. 2º- Este ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30/08/2004.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 192, DE 29 DE JULHO DE 2010

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 4º da Portaria SRRF07 nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2007, atendendo ao previsto no art. 8º da Instrução Normativa (IN) RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pela IN RFB nº 941, de 25 de maio de 2009, e tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:
Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB nº 844/2008, a empresa SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA, na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, atuando por meio de seus estabelecimentos habilitados, conforme também consignado no Anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus arts. 1º a 3º.
Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.
Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.
Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
Art. 5º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 164, de 24 de junho de 2010, publicado no DOU de 25 de junho de 2010.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA

ANEXO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10768.018255/00-93				
CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº NO CNPJ	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRAS	Campos em Exploração: Bacias sedimentares: Amazonas: BA-1 e 3. Ceará-Potiguar: BPOT-4, 10 (RNS-143) e 100. Sergipe-Alagoas: BM-SEAL-4, SEAL-30 e 100, BT-SEAL-2. Camamu-Almada: BCAM-40 e BM-CAL -1 Espírito Santo: BES-100, BC-60, BM-ES-26, 27, 31 e 38; BT-ES-28, 29, 32, 34 e 35. Campos: BC-20, 30, 50, 60, 100, 200, 400, 500, 600; BM-C-3 e 6. Santos: BS-3, 400, 500, BM-S-3, 7, 8, 9, 10 e 11; BM-S-46, 49, 50, 51, 52 e 53. Campos em Produção: Agulha, Albacora, Albacora Leste, Anequim, Arabaiana, Aratum, Área CES-066, Área SES-019, Atum, Badejo, Bagre, Baleia Anã, Baleia Azul, Baleia Franca, Barracuda, Bicudo, Biquara, Bonito, Cação, Caioba, Camorim, Canapu, Cangoá, Carapeba, Caratinga, Caraúna, Caravela, Cavalo Marinho, Chachalote, Cherne, Cioba, Congro, Coral, Corvina, Curimã, Dentão, Dom João Mar, Dourado, Enchova, Enchova Oeste, Espada, Espadarte, Estrela do Mar, Garoupa, Garoupinha, Golfinho, Guaiuba, Guajá, Guaricema, Jubarte, Linguado, Malhado, Manati, Marimbá, Marlim, Marlim Leste, Marlim Sul, Merluza, Mexilhão, Moréia, Namorado, Nordeste de Namorado, Norte de Pescada, Oeste de Urubarana, Pampo, Papa -Terra, Parati, Pargo, Paru, Peroá, Pescada, Piranema, Piraúna, Roncador, Salema, Branca, Salgo, Serra, Tambau, Siri, Trilha, Tubarão, Ubarana, Uruguá, Vermelho, Viola,Voador e Xaréu.	32.319.931/0001-43 32.319.931/0002-24 32.319.931/0003-05 32.319.931/0005-77 32.319.931/0007-39 32.319.931/0008-10 32.319.931/0009-09 32.319.931/0010-34 32.319.931/0018-91	2050.0037282.07-2	25.11.2010
		32.319.931/0001-43 32.319.931/0002-24 32.319.931/0003-05 32.319.931/0005-77 32.319.931/0007-39 32.319.931/0008-10 32.319.931/0014-68 32.319.931/0016-20 32.319.931/0018-91	2050.0039746.08-2	29.01.2012
			2050.0026463.06-2	22.03.2011
			2050.0034714.07-2	30.07.2011
			2050.0039350.08-2	20.02.2011
			Processo Administrativo 10768.001633/2009-63	26.07.2010
			Termo Cooperação 0020.0023587.06-4 Ferramentas	
			2050.0041018.08-2	22.04.2012
			Processo Administrativo 10768.007221/2009-37	20.12.2010
			WORK ORDER CWO-DVN-REG-001-C 2007	
	Campo em Exploração: Bacia Sed. de Campos: BM-C-8 (Polvo)	32.319.931/0001-43 32.319.931/0002-24 32.319.931/0003-05 32.319.931/0005-77 32.319.931/0007-39 32.319.931/0008-10 32.319.931/0009-09 32.319.931/0010-34 32.319.931/0014-68 32.319.931/0015-49		



Devon Energy do Brasil Ltda.		32.319.931/0016-20 32.319.931/0018-91 32.319.931/0020-06 32.319.931/0021-97 32.319.931/0024-30 32.319.931/0025-10 32.319.931/0026-00		
	Campos em Exploração: Bacias sedimentares: Barreirinhas: BM-BAR-3 Campos: BMC-32 e 34		WORK ORDER WO-08DWD05-01 WORK ORDER WO-08DWD06-01 WORK ORDER WO-08DWD08-01	14.12.2010
Repsol YPF Brasil S.A.	Campos em Exploração: Bacia Sed. de Santos: BM-S-48 e 55. Bacia Sed. de Campos: BM-C-33. Bacia Sed. do Esp. Santo: BM-ES-29.		s/nº de 21.01.2008 (MAS de 27.11.2007)	19.01.2012
Shell Brasil Ltda.	Campo em Exploração: Bacia Sedimentar de Campos: BC-10	32.319.931/0001-43 32.319.931/0002-24 32.319.931/0003-05 32.319.931/0005-77 32.319.931/0007-39 32.319.931/0008-10 32.319.931/0009-09 32.319.931/0010-34 32.319.931/0014-68 32.319.931/0016-20 32.319.931/0018-91	SBEP-UC-1-16.20/06 Wireline SBEP-UC-1-16.21/06 Perfuração direcional SBEP-UC-1-16.23/06 Cimentação	25.01.2011
			Service Order 10005-OK-B (nº IMA/001) Service Order 10006-OK-B (nº IMA/001)	31.12.2011
Chevron Brasil Ltda.	Campo em Produção: Frade		Service Order 10056-OK-C (nº IMA/001)	31.08.2011
			Service Order CW614840 (nº IMA/001)	02.08.2011
Esso Exploração Santos Brasileira Ltda.	Campo em Exploração: Bacia Sed. de Santos: BM-S-22		A2128327 (C-57383)	02.10.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10768.000824/2009-16				
CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CNPJ	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
Esso Exploração Santos Brasileira Ltda.	Campos em Exploração: BM-S-22	32.319.931/0001-43 32.319.931/0007-39 32.319.931/0014-68 32.319.931/0002-24 32.319.931/0008-10 32.319.931/0016-20 32.319.931/0003-05 32.319.931/0009-09 32.319.931/0018-91 32.319.931/0005-77 32.319.931/0010-34	Acessório A2149613	30.09.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10768.004638/2009-48				
CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº CNPJ	Nº CONTRATO	TERMO FINAL
Star Fish Oil & Gás S.A.	Campos em Exploração: Bacias Sedimentares: Sergipe-Alagoas: BT-SEAL-18	32.319.931/0001-43 32.319.931/0002-24 32.319.931/0003-05 32.319.931/0005-77 32.319.931/0007-39 32.319.931/0008-10 32.319.931/0009-09 32.319.931/0010-34 32.319.931/0014-68 32.319.931/0015-49 32.319.931/0016-20 32.319.931/0018-91 32.319.931/0020-06 32.319.931/0021-97 32.319.931/0024-30 32.319.931/0025-10 32.319.931/0026-00	Aditivo nº 03 de 16.06.2008	16.06.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10768.003266/2009-32				
CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº CNPJ	Nº CONTRATO	TERMO FINAL
Petróleo Brasileiro S. A. PETROBRAS	Áreas em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei nº 9.478, de 1997.	32.319.931/0001-43 32.319.931/0002-24 32.319.931/0003-05 32.319.931/0005-77 32.319.931/0007-39 32.319.931/0008-10 32.319.931/0009-09 32.319.931/0010-34 32.319.931/0014-68 32.319.931/0015-49 32.319.931/0016-20 32.319.931/0018-91	2050.0031773.07.2 (Aditivo nº 4, de 17.04.2009)	23.04.2011



		32.319.931/0020-06 32.319.931/0021-97 32.319.931/0024-30 32.319.931/0025-10 32.319.931/0026-00		
--	--	--	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10768.004373/2009-88				
CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº CNPJ	Nº CONTRATO	TERMO FINAL
Eni Oil do Brasil S.A.	Campo em Exploração: Bacia Sedimentar de Campos: BMS-4 : Poço Belmonte 3	32.319.931/0001-43 32.319.931/0002-24 32.319.931/0003-05 32.319.931/0005-77 32.319.931/0007-39 32.319.931/0008-10 32.319.931/0009-09 32.319.931/0010-34 32.319.931/0014-68 32.319.931/0016-20 32.319.931/0018-91	0340SCH09	20.05.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10768.000095/2010-23				
CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº CNPJ	Nº CONTRATO	TERMO FINAL
Anadarko Exploração e Produção de Petróleo e Gás Ltda.	Campo em Exploração: Bacia Sedimentar de Campos: BM-C-30	32.319.931/0001-43 32.319.931/0002-24 32.319.931/0003-05 32.319.931/0005-77 32.319.931/0007-39 32.319.931/0008-10 32.319.931/0009-09 32.319.931/0010-34 32.319.931/0014-68 32.319.931/0015-49 32.319.931/0016-20 32.319.931/0018-91 32.319.931/0020-06 32.319.931/0021-97 32.319.931/0024-30 32.319.931/0025-10 32.319.931/0026-00 32.319.931/0028-63 32.319.931/0032-40	CONTRATOS S/Nº ORDEM DE TRABALHO Nº C-09-AEPL-BMC-30-0039	31.12.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10768.000094/2010-89				
CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº CNPJ	Nº CONTRATO	TERMO FINAL
Anadarko Exploração e Produção de Petróleo e Gás Ltda.	Campo em Exploração: Bacia Sedimentar de Campos: BM-C-30	32.319.931/0001-43 32.319.931/0002-24 32.319.931/0003-05 32.319.931/0005-77 32.319.931/0007-39 32.319.931/0008-10 32.319.931/0009-09 32.319.931/0010-34 32.319.931/0014-68 32.319.931/0015-49 32.319.931/0016-20 32.319.931/0018-91 32.319.931/0020-06 32.319.931/0021-97 32.319.931/0024-30 32.319.931/0025-10 32.319.931/0026-00 32.319.931/0028-63 32.319.931/0032-40	CONTRATOS S/Nº ORDEM DE TRABALHO Nº C-09-AEPL-BMC-30-0038	31.12.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10768.000919/2010-65				
CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº CNPJ	Nº CONTRATO	TERMO FINAL
Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRAS	Áreas em que a PETROBRAS for concessionária nos Termos da Lei nº 9478, de 06/08/1997.	32.319.931/0001-43 32.319.931/0002-24 32.319.931/0003-05 32.319.931/0005-77 32.319.931/0007-39 32.319.931/0008-10 32.319.931/0010-34 32.319.931/0014-68 32.319.931/0015-49 32.319.931/0018-91 32.319.931/0022-78	2050.0029703.07.2 Anexo 03	19.02.2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10768.005547/2009-20				
CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº CNPJ	Nº CONTRATO	TERMO FINAL
BG E&P	Campo em Exploração:	32.319.931/0001-43 32.319.931/0002-24 32.319.931/0003-05 32.319.931/0005-77 32.319.931/0007-39 32.319.931/0008-10 32.319.931/0009-09 32.319.931/0010-34	BGEP/2006/015	30.06.2012



Brasil Ltda.	Bacia Sedimentar de Campos: BM-S-13, BM-S-47 e BM-S-52	32.319.931/0014-68 32.319.931/0015-49 32.319.931/0016-20 32.319.931/0018-91 32.319.931/0020-06 32.319.931/0021-97 32.319.931/0024-30 32.319.931/0025-10 32.319.931/0026-00 32.319.931/0028-63	(Aditivo nº 03, de 22.06.2009) serviço de cimentação	
-----------------	---	--	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10768.000624/2010-99				
CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº CNPJ	Nº CONTRATO	TERMO FINAL
Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRAS	Áreas em que a PETROBRAS for concessionária nos Termos da Lei nº 9478, de 06/08/1997.	32.319.931/0001-43 32.319.931/0003-05 32.319.931/0005-77 32.319.931/0008-10 32.319.931/0010-34 32.319.931/0018-91 32.319.931/0025-10	2050.0056081.09.2 Anexo 02 perfilagem a poço aberto e revestido, e canhoneio	10.01.2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10768.001035/2010-28				
CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº CNPJ	Nº CONTRATO	TERMO FINAL
Anadarko Exploração e Produção de Petróleo e Gás Ltda.	Campo em Exploração: Bacia Sedimentar de Campos: BM-C-30	32.319.931/0001-43 32.319.931/0002-24 32.319.931/0003-05 32.319.931/0005-77 32.319.931/0007-39 32.319.931/0008-10 32.319.931/0009-09 32.319.931/0010-34 32.319.931/0014-68 32.319.931/0015-49 32.319.931/0016-20 32.319.931/0018-91 32.319.931/0020-06 32.319.931/0021-97 32.319.931/0024-30 32.319.931/0025-10 32.319.931/0026-00 32.319.931/0028-63 32.319.931/0032-40	CONTRATOS S/Nº ORDEM DE TRABALHO Nº C-09-AEPL-BMC-30-0071 Estimulação de poço	31.12.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10768.005545/2009-31				
CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº CNPJ	Nº CONTRATO	TERMO FINAL
BG E&P Brasil Ltda.	Campo em Exploração: Bacia Sedimentar de Campos: BM-S-13, BM-S-47 e BM-S-52	32.319.931/0001-43 32.319.931/0002-24 32.319.931/0003-05 32.319.931/0005-77 32.319.931/0007-39 32.319.931/0008-10 32.319.931/0009-09 32.319.931/0010-34 32.319.931/0014-68 32.319.931/0015-49 32.319.931/0016-20 32.319.931/0018-91 32.319.931/0020-06 32.319.931/0021-97 32.319.931/0024-30 32.319.931/0025-10 32.319.931/0026-00 32.319.931/0028-63	BGEP/2006/007 (Aditivo nº 03, de 22.06.2009) serviço de perfuração	30.06.2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10768.005548/2009-74				
CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº CNPJ	Nº CONTRATO	TERMO FINAL
BG E&P Brasil Ltda.	Campo em Exploração: Bacia Sedimentar de Campos: BM-S-13, BM-S-47 e BM-S-52	32.319.931/0001-43 32.319.931/0002-24 32.319.931/0003-05 32.319.931/0005-77 32.319.931/0007-39 32.319.931/0008-10 32.319.931/0009-09 32.319.931/0010-34 32.319.931/0014-68 32.319.931/0015-49 32.319.931/0016-20 32.319.931/0018-91 32.319.931/0020-06 32.319.931/0021-97 32.319.931/0024-30 32.319.931/0025-10 32.319.931/0026-00 32.319.931/0028-63 32.319.931/0032-40	BG 103784 (Aditivos nº 02, de 22.06.2009, nº 03, de 26/08/2009 e nº 04, de 15/01/2010) serviço de perfilagem (Wireline)	28.06.2012



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10768.00414/2009-36				
CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº CNPJ	Nº CONTRATO	TERMO FINAL
OGX Petróleo e Gás Ltda.	Campos em Exploração:	32.319.931/0001-43	OGXLT/2008/115 E & F, de 19.02.2009.	30.06.2013
	Bacia Sedimentar de Campos: C-M-466, C-M-499, C-M-592, C-M-620 e C-M-621.			
	Bacia Sedimentar de Santos: S-M-226, S-M-268, S-M-270 e S-M-314.		OGXLT/2008/115 H & I, de 14.04.2009.	
	Bacia Sedimentar Pará-Maranhão: PAMA-M-407, PAMA-M-408, PAMA-M-443, PAMA-M-591 e PAMA-M-624.			

8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO
RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo DERAT/SP nº 15 , publicado no DOU de 22-4-2010, Seção 1, pág. 58, referente a ineficácia de Certidão Negativa de Débitos, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, onde se lê: "artigo 439, inciso II da IN SRP 03/2005 e o que consta do Processo Administrativo nº 19679.00002/2010-34" leia-se: "artigo 439, inciso II da IN RFB nº 971/2009 e alterações posteriores e o que consta do Processo Administrativo nº 19679.000002/2010-34".

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM ARAÇATUBA
ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28,
DE 26 DE JULHO DE 2010

Renova o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros jornais e periódicos.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARAÇATUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 285 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2.009, publicada no DOU de 06 de março de 2.009, e tendo em vista as disposições contidas na IN-RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2.009, com a redação dada pela Instrução Normativa RBF nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2.010 e considerando o que consta dos processos administrativos nºs 10820.001930/2006-84 e 10820.000169/2010-40, resolve:

Art. 1º Renovar o Registro Especial nº GP-08102/027, concedido à pessoa jurídica PRINT GRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME, CNPJ: 05.953.553/0001-82, situada na Rua Roberto Clark nº 49, Centro, CEP nº 16.200-043, Bitigui-SP, para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de que trata a IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2.010.

Art. 2º O estabelecimento detentor de Registro Especial fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na IN RFB nº 976/2009 e demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento do registro, na forma do artigo 7º da referida Instrução Normativa.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO SAMPAIO JUNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29,
DE 27 DE JULHO DE 2010
Declara inscrita no Registro Especial pessoa jurídica que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL EM ARAÇATUBA-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, publicada no DOU de 06 de março de 2.009, e alterações posteriores, considerando o disposto na alínea "d" do inciso VI do artigo 150 da Constituição Federal de 1.988, tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 8 de dezembro de 2009 e o que consta do processo administrativo fiscal nº 10820.000500/2010-21, declara:

Art. 1º Inscrita no Registro Especial instituído pelo artigo 1o da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, sob o nº GP-08102/034, a empresa JEFFERSON RODRIGO SOLANO PATARO-ME, CNPJ: 02.339.989/0001-98, com endereço na Rua Marechal Deodoro, nº 1.309, Centro, na cidade de Guararapes-SP, CEP nº 16.700-000, específico para: gráfica-impressor de livros, jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária (GP), conforme disposto no inciso V, § 1º do artigo 1º da IN RFB nº 976/2009.

Art. 2º O estabelecimento detentor do Registro Especial fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na IN RFB nº 976/2009 e demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento do registro, na forma do artigo 7º da referida Instrução Normativa.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO SAMPAIO JUNIOR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 60,
DE 28 DE JULHO DE 2010

Declara a exclusão de empresa do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES (Lei nº 9.317/96), por infringir o inciso I, art. 9º, combinado com o inciso I, art. 14 e inciso IV, art. 15 todos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP, no uso da competência delegada e especificada pelo inciso II, Art. 6º da Portaria DRF/SJC nº 25, de 20 de abril de 2009, com fundamento no inciso I, Art. 9º; inciso I, Art. 14 e inciso IV, Art. 15 todos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, declara:

Art. 1º. Fica excluída do "Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES)" - artigo 3º da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - a empresa A. C. I. NETWORK GUEDES LTDA EPP, CNPJ nº 00.029.412/0001-54, situada à Avenida Califórnia, nº 425, Jardim Califórnia, Jacareí/SP, face ao disposto no inciso I do artigo 9º, combinado com os inciso I do artigo 14 e inciso IV do artigo 15, da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, com as alterações promovidas pela Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, conforme consta no Processo Administrativo nº 13864.000238/2010-05.

Art. 2º. A exclusão surtirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005, de conforme com o disposto no inciso IV do artigo 15 da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Art. 3º. Fica a empresa cientificada de que no prazo de 30 (trinta) dias da ciência deste, poderá manifestar sua inconformidade relativamente ao procedimento previsto nos Arts. 1º e 2º deste Ato, junto a Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Campinas/SP, via Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José dos Campos/SP, assegurando assim, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º. Não havendo manifestação no prazo indicado no artigo anterior, a exclusão tornar-se-á definitiva.

Art. 5º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

JOSÉ ALMEIDA DE FREITAS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM TAUBATÉ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 47,
DE 28 DE JULHO DE 2010

Declara a nulidade de CNPJ perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicado no DOU de 06 de março de 2009, com base no disposto no inciso II, do artigo 35 da Instrução Normativa RFB nº 1005, de 08 de fevereiro de 2010 e considerando o que consta no processo nº 16041.000053/2010-64, declara NULA, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ nº 10.868.226/0001-62, tendo por termo inicial de vigência, a data de 20 de maio de 2009, por ter sido constatado vício no ato praticado perante o CNPJ.

HAILTON DE PAULA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 48,
DE 28 DE JULHO DE 2010

Declara a nulidade de CNPJ perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicado no DOU de 06 de março de 2009, com base no disposto no inciso II, do artigo 35 da Instrução Normativa RFB nº 1005, de 08 de fevereiro de 2010 e considerando o que consta no processo nº 16041.000054/2010-17, declara NULA, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ nº 10.852.816/0001-05, tendo por termo inicial de vigência, a data de 20 de maio de 2009, por ter sido constatado vício no ato praticado perante o CNPJ.

HAILTON DE PAULA

9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CURITIBA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 349,
DE 26 DE JULHO DE 2010

Declara cancelada no Cafir a inscrição de imóvel rural que especifica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 12, parágrafo único da IN RFB nº 830, de 18 de março de 2008, declara:

Art. 1º Fica cancelada no Cadastro de Imóveis Rurais - Cafir a inscrição do imóvel rural com Nirf 3.892.823-0, de nome "Chácara Nossa Senhora Aparecida", com área de 4,8 ha e número de inscrição no INCRA 701.084.000.876-3, por se enquadrar na situação de duplicidade de inscrição cadastral, conforme despacho decisório proferido nos autos do processo administrativo nº 10980.003076/2010-34.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir de 21/08/2003, atendendo ao que dispõe o art. 11, parágrafo 4º da IN RFB nº 830/2008, combinado com o art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal.

VERGÍLIO CONCETTA

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO
E ATENDIMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARRECADAÇÃO
E COBRANÇA
COORDENAÇÃO DE COBRANÇA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 53,
DE 29 DE JULHO DE 2010

Divulga a Agenda Tributária do mês de agosto de 2010.

O COORDENADOR DE COBRANÇA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 290 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo inciso VIII do art. 1º da Portaria Codac nº 26, de 27 de agosto de 2009, declara:

Art. 1º Os vencimentos dos prazos para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos por esse órgão, definidas em legislação específica, no mês de agosto de 2010, são os constantes do Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE).

§ 1º Em caso de feriados estaduais e municipais, os vencimentos constantes do Anexo Único a este ADE deverão ser antecipados ou prorrogados de acordo com a legislação de regência.

§ 2º O pagamento referido no caput deverá ser efetuado por meio de:

I - Guia da Previdência Social (GPS), no caso das contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas, por lei, a terceiros; ou

II - Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), no caso dos demais tributos administrados pela RFB.

§ 3º A Agenda Tributária será disponibilizada na página da RFB na Internet no endereço eletrônico <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Art. 2º As referências a "Entidades financeiras e equiparadas", contidas nas discriminações da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, dizem respeito às pessoas jurídicas de que trata o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º Ocorrendo evento de extinção, incorporação, fusão ou cisão de pessoa jurídica em atividade no ano do evento, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar:

I - o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (Dacon Mensal) até o 5º (quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao do evento;

II - a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal) até o 15º (quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao do evento;

III - a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) até o último dia útil:

a) do mês de junho, para eventos ocorridos nos meses de janeiro a maio do respectivo ano-calendário; ou

b) do mês subsequente ao do evento, para eventos ocorridos no período de 1º de junho a 31 de dezembro;

IV - o Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI (DCP) até o último dia útil:

a) do mês de março, para eventos ocorridos no mês de janeiro do respectivo ano-calendário; ou

b) do mês subsequente ao do evento, para eventos ocorridos no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de apresentação da DIPJ,

da DCTF Mensal e do Dacon Mensal, na forma prevista no caput, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

Art. 4º Ocorrendo evento de extinção, incorporação, fusão ou cisão de pessoa jurídica que permanecer inativa durante o período de 1º de janeiro até a data do evento, a pessoa jurídica extinta, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ) - Inativa até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

Art. 5º No caso de extinção, decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total, a pessoa jurídica extinta deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), relativa ao respectivo ano-calendário, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do evento.

Parágrafo único. A Dirf, de que trata o caput, deverá ser entregue até o último dia útil do mês de março quando o evento ocorrer no mês de janeiro do respectivo ano-calendário.

Art. 6º Na hipótese de saída definitiva do País ou de encerramento de espólio, a Dirf de fonte pagadora pessoa física, relativa ao respectivo ano-calendário, deverá ser apresentada:

I - no caso de saída definitiva do Brasil, até:

a) a data da saída do País, em caráter permanente; e

b) 30 (trinta) dias contados da data em que a pessoa física declarante completar 12 (doze) meses consecutivos de ausência, no caso de saída do País em caráter temporário;

II - no caso de encerramento de espólio, no mesmo prazo previsto para a entrega, pelos demais declarantes, da Dirf relativa ao ano-calendário.

Art. 7º A Declaração Final de Espólio deve ser apresentada até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao:

I - da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados, que tenha transitado em julgado até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente ao da decisão judicial;

II - da lavratura da escritura pública de inventário e partilha;

III - do trânsito em julgado, quando este ocorrer a partir de 1º de março do ano-calendário subsequente ao da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados.

Art. 8º A Declaração de Saída Definitiva do País, relativa ao período em que tenha permanecido na condição de residente no Brasil, deverá ser apresentada:

I - no ano-calendário da saída, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da saída definitiva, bem como as declarações correspondentes a anos-calendário anteriores, se obrigatórias e ainda não entregues;

II - no ano-calendário da caracterização da condição de não-residente, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da caracterização.

Parágrafo único. A pessoa física residente no Brasil que se retire do território nacional deverá apresentar também a Comunicação de Saída Definitiva do País:

I - a partir da data da saída e até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se esta ocorreu em caráter permanente; ou

II - a partir da data da caracterização da condição de não-residente e até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se a saída ocorreu em caráter temporário.

Art. 9º No caso de incorporação, fusão, cisão parcial ou total, extinção decorrente de liquidação, a pessoa jurídica deverá apresentar a Declaração sobre a Opção de Tributação de Planos Previdenciários (DPREV), contendo os dados do próprio ano-calendário e do ano-calendário anterior, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do evento.

Art. 10. Nos casos de extinção, fusão, incorporação e cisão total da pessoa jurídica, a Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob) de Situação Especial deverá ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente à ocorrência do evento.

Art. 11. No recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes de Reclamatória Trabalhista sob os códigos 1708, 2801, 2810, 2909 e 2917, deve-se considerar como mês de apuração o mês da prestação do serviço e como vencimento a data de vencimento do tributo na época de ocorrência do fato gerador, havendo sempre a incidência de acréscimos legais.

§ 1º Na hipótese de não reconhecimento de vínculo, e quando não fizer parte da sentença condenatória ou do acordo homologado a indicação do período em que foram prestados os serviços aos quais se refere o valor pactuado, será adotada a competência referente, respectivamente, à data da sentença ou da homologação do acordo, ou à data do pagamento, se este anteceder aquelas.

§ 2º O recolhimento das contribuições sociais devidas deve ser efetuado no mesmo prazo em que devam ser pagos os créditos encontrados em liquidação de sentença ou em acordo homologado, sendo que nesse último caso o recolhimento será feito em tantas parcelas quantas as previstas no acordo, nas mesmas datas em que sejam exigíveis e proporcionalmente a cada uma.

§ 3º Caso a sentença condenatória ou o acordo homologado seja silente quanto ao prazo em que devam ser pagos os créditos neles previstos, o recolhimento das contribuições sociais devidas deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da liquidação da sentença ou da homologação do acordo ou de cada parcela prevista no acordo, ou no dia útil imediatamente anterior, caso não haja expediente bancário no dia 20 (vinte).

Art. 12. Nos casos de extinção, cisão total, cisão parcial, fusão ou incorporação, a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) deverá ser entregue até o último dia do mês subsequente ao do evento, exceto nos casos em que essas situações especiais ocorram no 1º (primeiro) quadrimestre do ano-calendário, hipótese em que a declaração deverá ser entregue até o último dia do mês de junho.

Parágrafo único. Com relação ao ano-calendário de exclusão da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) do Simples Nacional, esta deverá entregar a DASN, abrangendo os fatos geradores ocorridos no período em que esteve na condição de optante, até o último dia do mês de março do ano-calendário subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores.

Art. 13. Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá ser entregue pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em relação aos fatos contábeis ocorridos entre 1º de janeiro de 2009 e 30 de junho de 2010, o prazo de que trata o caput será até o dia 30 de julho de 2010.

Art. 14. O Controle Fiscal Contábil de Transição (Fcont) deverá ser entregue no mesmo prazo da apresentação da DIPJ.

§ 1º Excepcionalmente para os dados relativos ao ano-calendário de 2009, o Fcont deverá ser entregue até o dia 30 de julho de 2010.

§ 2º Nos casos extinção, cisão, cisão parcial, fusão ou incorporação ocorridos em 2009 e até o mês de junho de 2010, o Fcont deverá ser entregue até o dia 30 de julho de 2010.

Art. 15. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO RAMOS FACHADA MARTINS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 29 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre o leiaute e os recibos de entrega do Programa Gerador da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (PGD Dirf2011).

A COORDENADORA-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, observado o disposto no art. 28 da Instrução Normativa 1033, de 2010, declara:

Art. 1º Fica aprovado o leiaute aplicável aos campos, registros e arquivos da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf2011), constante do anexo I.

Art. 2º O Programa Gerador da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (PGD Dirf2011), utilizará os recibos de entrega constantes do anexo II.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUDIA MARIA DE ANDRADE

ANEXO I

LEIAUTE DO ARQUIVO
DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - DIRF

1.Regras gerais

Estas regras que devem ser respeitadas em todos os arquivos gerados, quando não excepcionadas por regra específica referente a um dado registro e explicitada em suas observações.

Nº	Regra de preenchimento	Descrição
1	Formato dos campos	ALFANUMÉRICO (C): representados por "C" - todos os caracteres, excetuados o caractere " " (pipe ou barra vertical). NUMÉRICO (N): representados por "N" - pode conter apenas os valores de 0 a 9.
2	Campos numéricos (D) cujo conteúdo representa data	Devem ser informados conforme o padrão ano, mês e dia (AAAAMDD), excluindo-se quaisquer caracteres de separação (tais como ".", "/", "-", etc.);
3	Campos numéricos com número de inscrição ou códigos de receita	Os campos numéricos com número de inscrição (CNPJ e CPF) ou códigos de receita deverão ser informados com todos os dígitos, inclusive os zeros à esquerda; As máscaras (caracteres especiais de formatação, tais como ".", "/", "-", etc.) não devem ser informadas.
4	Campos numéricos referentes a valores monetários	Devem ser informados com até 15 posições, representando 13 posições inteiras e 2 decimais; Os zeros não significativos não devem ser informados; Os caracteres '.' (ponto) e ',' (vírgula) não devem ser informados; Todos os valores monetários devem estar expressos em reais.
5	Campos alfanuméricos com números ou códigos de identificação	Os campos com conteúdo alfanumérico nos quais se faz necessário registrar números ou códigos de identificação (Exemplo: Número de Identificação Fiscal - NIF) deverão seguir a regra de formação e tamanho definidos pelo respectivo órgão regulador; As máscaras (caracteres especiais de formatação, tais como ".", "/", "-", etc.) não devem ser informadas.
6	Formação dos campos	Ao final de cada campo (inclusive o último de cada registro) deve ser inserido o caractere delimitador " " (pipe ou barra vertical: caractere 124 da Tabela ASCII); O caractere delimitador " " (barra vertical) não deve ser incluído como parte integrante do conteúdo de quaisquer campos numéricos, datas ou alfanuméricos; Na ausência de informação, o campo vazio (campo sem conteúdo, nulo e com valor zero) deverá ser iniciado com o caractere " " (barra vertical) e imediatamente encerrado com o mesmo caractere " " (barra vertical) delimitador de campo.
7	Formação dos registros	Cada registro deve necessariamente ocupar apenas uma linha no arquivo.
8	Preenchimento dos campos	Preenchimento fixo: o campo deve ser preenchido com o tamanho exato. Preenchimento variável: o campo pode ter variação de tamanho de preenchimento.



2.Estrutura de arquivo
2.1Estrutura completa de uma declaração de Pessoa Física
Dirf - Declaração de imposto de renda retido na fonte
RESPO - Responsável pelo preenchimento
DECPF - Declarante pessoa física
IDREC - Identificação de código de receita
BPFDEC - Beneficiário pessoa física do declarante
RTRT - Rendimentos Tributáveis - Rendimento Tributável
RTPO - Rendimentos Tributáveis - Dedução - Previdência Oficial
RTPP - Rendimentos Tributáveis - Dedução - Previdência Privada
RTDP - Rendimentos Tributáveis - Dedução - Dependentes
RTPA - Rendimentos Tributáveis - Dedução - Pensão Alimentícia
RTIRF - Rendimentos Tributáveis - Imposto de Renda Retido na Fonte
CJAC - Compensação de Imposto por Decisão Judicial - Ano-calendário
CJAA - Compensação de Imposto por Decisão Judicial - Anos Anteriores
ESRT - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Rendimento Tributável
ESPO - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Dedução - Previdência Oficial
ESPP - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Dedução - Previdência Privada
ESDP - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Dedução - Dependentes
ESPA - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Dedução - Pensão Alimentícia
ESIR - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Imposto de Renda na Fonte
ESDJ - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Depósito Judicial
RIDAC - Rendimentos Isentos - Diária e Ajuda de Custo
RIIRP - Rendimentos Isentos - Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho, inclusive a título de PDV
RIAP - Rendimentos Isentos - Abono Pecuniário
RIMOG - Rendimentos Isentos - Pensão, Aposentadoria ou Reforma por Moléstia Grave
RIP65 - Rendimentos Isentos - Parcela Isenta de Aposentadoria para Maiores de 65 anos
RIO - Rendimentos Isentos Anuais - Outros
BPJDEC - Beneficiário pessoa jurídica do declarante
RTRT - Rendimentos Tributáveis - Rendimento Tributável
RTIRF - Rendimentos Tributáveis - Imposto de Renda Retido na Fonte
PSE - Plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial
OPSE - Operadora de plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial
TPSE - Titular de plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial
DTPSE - Dependente do titular de plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial
RPDE - Rendimentos pagos a residentes ou domiciliados no exterior
BRPDE - Beneficiário dos rendimentos pagos a residentes ou domiciliados no exterior
VRPDE - Valores de rendimentos pagos a residentes ou domiciliados no exterior
INF - Informações complementares para o comprovante de rendimento
FIMDirf - Termo da declaração
2.2Estrutura completa de uma declaração de Pessoa Jurídica
Dirf - Declaração de imposto de renda retido na fonte
RESPO - Responsável pelo preenchimento
DECPJ - Declarante pessoa jurídica
IDREC - Identificação de código de receita
BPFDEC - Beneficiário pessoa física do declarante
RTRT - Rendimentos Tributáveis - Rendimento Tributável
RTPO - Rendimentos Tributáveis - Dedução - Previdência Oficial
RTPP - Rendimentos Tributáveis - Dedução - Previdência Privada
RTDP - Rendimentos Tributáveis - Dedução - Dependentes
RTPA - Rendimentos Tributáveis - Dedução - Pensão Alimentícia
RTIRF - Rendimentos Tributáveis - Imposto de Renda Retido na Fonte
CJAC - Compensação de Imposto por Decisão Judicial - Ano-calendário
CJAA - Compensação de Imposto por Decisão Judicial - Anos Anteriores
ESRT - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Rendimento Tributável
ESPO - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Dedução - Previdência Oficial
ESPP - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Dedução - Previdência Privada
ESDP - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Dedução - Dependentes
ESPA - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Dedução - Pensão Alimentícia
ESIR - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Imposto de Renda na Fonte
ESDJ - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Depósito Judicial
RIDAC - Rendimentos Isentos - Diária e Ajuda de Custo
RIIRP - Rendimentos Isentos - Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho, inclusive a título de PDV
RIAP - Rendimentos Isentos - Abono Pecuniário
RIMOG - Rendimentos Isentos - Pensão, Aposentadoria ou Reforma por Moléstia Grave
RIP65 - Rendimentos Isentos - Parcela Isenta de Aposentadoria para Maiores de 65 anos
RIL96 - Rendimentos Isentos Anuais - Lucros e dividendos pagos a partir de 1996
RIPTS - Rendimentos Isentos Anuais - Valores pagos a titular ou sócio ou empresa de pequeno porte, exceto pró-labore e aluguéis
RIO - Rendimentos Isentos Anuais - Outros
BPJDEC - Beneficiário pessoa jurídica do declarante
RTRT - Rendimentos Tributáveis - Rendimento Tributável
RTIRF - Rendimentos Tributáveis - Imposto de Renda Retido na Fonte
FCI - Fundo ou clube de investimento
IDREC - Identificação de código de receita
BPFFCI - Beneficiário pessoa física do fundo ou clube de investimento
RTRT - Rendimentos Tributáveis - Rendimento Tributável
RTIRF - Rendimentos Tributáveis - Imposto de Renda Retido na Fonte
CJAC - Compensação de Imposto por Decisão Judicial - Ano-calendário
CJAA - Compensação de Imposto por Decisão Judicial - Anos Anteriores
ESRT - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Rendimento Tributável
ESIR - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Imposto de Renda na Fonte
ESDJ - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Depósito Judicial
BPJFCI - Beneficiário pessoa jurídica do fundo ou clube de investimento
RTRT - Rendimentos Tributáveis - Rendimento Tributável

RTIRF - Rendimentos Tributáveis - Imposto de Renda Retido na Fonte
PROC - Processo da justiça do trabalho/federal
IDREC - Identificação de código de receita
BPFPROC - Beneficiário pessoa física do processo da justiça do trabalho/federal
RTRT - Rendimentos Tributáveis - Rendimento Tributável
RTPO - Rendimentos Tributáveis - Dedução - Previdência Oficial
RTPP - Rendimentos Tributáveis - Dedução - Previdência Privada
RTDP - Rendimentos Tributáveis - Dedução - Dependentes
RTPA - Rendimentos Tributáveis - Dedução - Pensão Alimentícia
RTIRF - Rendimentos Tributáveis - Imposto de Renda Retido na Fonte
CJAC - Compensação de Imposto por Decisão Judicial - Ano-calendário
CJAA - Compensação de Imposto por Decisão Judicial - Anos Anteriores
ESRT - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Rendimento Tributável
ESPO - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Dedução - Previdência Oficial
ESPP - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Dedução - Previdência Privada
ESDP - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Dedução - Dependentes
ESPA - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Dedução - Pensão Alimentícia
ESIR - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Imposto de Renda na Fonte
ESDJ - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Depósito Judicial
RIMOG - Rendimentos Isentos - Pensão, Aposentadoria ou Reforma por Moléstia Grave
BPJPROC - Beneficiário pessoa jurídica do processo da justiça do trabalho/federal
RTRT - Rendimentos Tributáveis - Rendimento Tributável
RTIRF - Rendimentos Tributáveis - Imposto de Renda Retido na Fonte
PSE - Plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial
OPSE - Operadora de plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial
TPSE - Titular de plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial
DTPSE - Dependente do titular de plano privado de assistência à saúde - coletivo empre-sarial
RPDE - Rendimentos pagos a residentes ou domiciliados no exterior
BRPDE - Beneficiário dos rendimentos pagos a residentes ou domiciliados no exterior
VRPDE - Valores de rendimentos pagos a residentes ou domiciliados no exterior
INF - Informações complementares para o comprovante de rendimento
FIMDirf - Termo da declaração
3.Leiaute do arquivo
3.1Registro de informação da declaração (identificador Dirf)

Regras de validação do registro:
- Registro obrigatório no arquivo;
- Deve ser o primeiro registro no arquivo;
- Ocorre somente uma vez no arquivo.

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores Válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	4	Dirf	Sim
2	Ano referência	N	Fixo	4	2011	Sim
3	Ano-calendário	N	Fixo	4	2010 ou 2011	Sim
4	Indicador de retificadora	C	Fixo	1	S - Retificadora N - Original	Sim
5	Número do recibo	N	Fixo	12	-	Não
6	Identificador de estrutura do leiaute	C	Fixo	7	6E0E0AF	Sim

Observações:

Ordem	Campo	Descrição
5	Número do recibo	O preenchimento será obrigatório se o campo de ordem 4 igual a "S" e declaração transmitida sem o uso de certificação digital.

3.2Registro do Responsável pelo preenchimento da declaração (identificador RESPO)

Regras de validação do registro:
- Registro obrigatório no arquivo;
- Deve ser o segundo registro no arquivo;
- Ocorre somente uma vez no arquivo.

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores Válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	5	RESPO	Sim
2	CPF	N	Fixo	11	-	Sim
3	Nome	C	Variável	60	-	Sim
4	DDD	N	Fixo	2	-	Sim
5	Telefone	N	Fixo	8	-	Sim
6	Ramal	N	Variável	6	-	Não
7	Fax	N	Fixo	8	-	Não
8	Correio eletrônico	C	Variável	50	-	Não

3.3Registro de informação do declarante pessoa física (identificador DECPF)

Regras de validação do registro:
- Registro obrigatório no arquivo para declarante pessoa física;
- Deve ser o terceiro registro no arquivo;
- Ocorre somente uma vez no arquivo;
- Não pode ser informado quando haja o registro tipo DECPJ.

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores Válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	5	DECPF	Sim
2	CPF	N	Fixo	11	-	Sim
3	Nome	C	Variável	60	-	Sim
4	Indicador de declarante de rendimentos pagos a residentes ou domiciliados no exterior	C	Fixo	1	S - Pagou rendimentos a residentes ou domiciliados no exterior. N - Não pagou rendimentos a residentes ou domiciliados no exterior.	Sim

5	Indicador de Titular de Serviços Notariais e de Registros	C	Fixo	1	S - Titular de serviços notariais e de registros. N - Não é titular de serviços notariais e de registros.	Sim
6	Indicador de plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial	C	Fixo	1	S - Existe pagamento de valor pelo titular/dependente do plano de saúde. N - Não existe pagamento de valor pelo titular/dependente do plano de saúde	Sim
7	Indicador de situação especial da declaração	C	Fixo	1	S - Encerramento de espólio/saída definitiva do país. N - Não é encerramento de espólio/saída definitiva do país	Sim
8	Data do Evento	D	Fixo	8	-	Não
9	Tipo de Evento	N	Fixo	1	1 - Encerramento de espólio. 2 - Saída definitiva do Brasil.	Não

Observações:

Ordem	Campo	Descrição
8	Data do Evento	O preenchimento será obrigatório se o campo de ordem 7 igual a "S".
9	Tipo de Evento	O preenchimento será obrigatório se o campo de ordem 7 igual a "S".

3.4Registro de informação do declarante pessoa jurídica (identificador DECPJ)

Regras de validação do registro:	
- Registro obrigatório no arquivo para declarante pessoa jurídica;	
- Deve ser o terceiro registro no arquivo;	
- Ocorre somente uma vez no arquivo;	
- Não pode ser informado quando haja o registro tipo DECPF.	

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores Válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	5	DECPJ	Sim
2	CNPJ	N	Fixo	14	-	Sim
3	Nome empresarial	C	Variável	150	-	Sim
4	Natureza do declarante	N	Fixo	1	0 - Pessoa jurídica de direito privado. 1 - Órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal. 2 - Órgãos, autarquias e fundações da administração pública estadual, municipal ou do Distrito Federal. 3 - Empresa pública ou sociedade de economia mista federal. 4 - Empresa pública ou sociedade de economia mista estadual, municipal ou do Distrito Federal. 8 - Entidade com alteração de natureza jurídica (uso restrito).	Sim
5	CPF responsável perante o CNPJ	N	Fixo	11	-	Sim
6	Indicador de sócio ostensivo responsável por sociedade em conta de participação - SCP	C	Fixo	1	S - Sócio ostensivo. N - Não é sócio ostensivo.	Sim
7	Indicador de declarante depositário de crédito decorrente de decisão judicial	C	Fixo	1	S - Depositário de crédito decorrente de decisão judicial. N - Não é depositário de crédito decorrente de decisão judicial.	Sim
8	Indicador de declarante de instituição administradora ou intermediadora de fundo ou clube de investimento	C	Fixo	1	S - Instituição administradora ou intermediadora de fundo ou clube de investimento. N - Não é instituição administradora ou intermediadora de fundo ou clube de investimento.	Sim
9	Indicador de declarante de rendimentos pagos a residentes ou domiciliados no exterior	C	Fixo	1	S - Pagou rendimentos a residentes ou domiciliados no exterior. N - Não pagou rendimentos a residentes ou domiciliados no exterior.	Sim
10	Indicador de plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial	C	Fixo	1	S - Existe pagamento de valor pelo titular/dependente do plano de saúde. N - Não existe pagamento de valor pelo titular/dependente do plano de saúde	Sim
11	Indicador de situação especial da declaração	C	Fixo	1	S - Declaração de situação especial. N - Não é declaração de situação especial.	Sim
12	Data do evento	D	Fixo	8	-	Não

Observações:

Ordem	Campo	Descrição
4	Natureza do declarante	Relativamente à natureza do declarante 8 - Entidade com alteração de natureza jurídica (uso restrito), esclarecemos: 1. para declarante que alterou sua natureza jurídica em relação ao ano-calendário e que implique em mudança da natureza do declarante na ficha Informações da Dirf; 2. para declarante que mudou sua natureza jurídica de órgão público para privado, ou vice-versa. Aplica-se ainda para mudanças entre as esferas governamentais da federação. Por exemplo: órgão público ou pessoa jurídica de direito privado estadual ou municipal que passou a ser federal, ou vice-versa; 3. a declaração deverá ser entregue na RFB.
12	Data do evento	O preenchimento será obrigatório se o campo de ordem 11 igual a "S".

3.5Registro de identificação de código de receita (identificador IDREC)

Regras de validação do registro:	
- Deve ser apresentado com os códigos de receita em ordem crescente;	
- Deve estar associado aos registros do tipo DECPF, DECPJ, FCI ou PROC.	

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores Válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	5	IDREC	Sim
2	Código de receita	N	Fixo	4	De acordo com a tabela de códigos de receitas constante na IN que dispõe sobre a Dirf.	Sim

3.6Registro de informação de beneficiário pessoa física do declarante (identificador BPF-DEC)

Regras de validação do registro:	
- Serão apresentados todos os CPF em ordem crescente;	
- Devem ser apresentados antes dos registros com identificador BPJDEC, caso haja o registro;	
- Deve estar associado a um registro do tipo IDREC.	

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores Válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	6	BPFDEC	Sim
2	CPF	N	Fixo	11	-	Sim
3	Nome	C	Variável	60	-	Sim
4	Data atribuída pelo laudo da moléstia grave	D	Fixo	8	-	Não

3.7Registro de informação de beneficiário pessoa jurídica do declarante (identificador BPJDEC)

Regras de validação do registro:	
- Serão apresentados todos os CNPJ em ordem crescente;	
- Devem ser apresentados depois dos registros com identificador BPFDEC, caso haja o registro;	
- Deve estar associado a um registro do tipo IDREC.	

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores Válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	6	BPJDEC	Sim
2	CNPJ	N	Fixo	14	-	Sim
3	Nome empresarial	C	Variável	150	-	Sim

3.8Registro de informação do fundo ou clube de investimento (identificador FCI)

Regras de validação do registro:	
- Serão apresentados todos os CNPJ em ordem crescente;	
- Deve estar associado ao registro do tipo DECPJ.	

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores Válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	3	FCI	Sim
2	CNPJ	N	Fixo	14	-	Sim
3	Nome empresarial	C	Variável	150	-	Sim

3.9Registro de informação do beneficiário pessoa física do fundo ou clube de investimento (identificador BPF FCI)

Regras de validação do registro:	
- Serão apresentados todos os CPF em ordem crescente;	
- Devem ser apresentados antes dos registros com identificador BPJFCI, caso haja o registro;	
- Deve estar associado a um registro do tipo IDREC.	

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores Válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	6	BPF FCI	Sim
2	CPF	N	Fixo	11	-	Sim
3	Nome empresarial	C	Variável	60	-	Sim

3.10Registro de informação do beneficiário pessoa jurídica do fundo ou clube de investimento (identificador BPJFCI)

Regras de validação do registro:	
- Serão apresentados todos os CNPJ em ordem crescente;	
- Devem ser apresentados depois dos registros com identificador BPF FCI, caso haja o registro;	
- Deve estar associado a um registro do tipo IDREC.	

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores Válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	6	BPJFCI	Sim
2	CNPJ	N	Fixo	14	-	Sim
3	Nome empresarial	C	Variável	150	-	Sim



3.11Registro de informação de processo da justiça do trabalho/federal (identificador PROC)

Regras de validação do registro: - Deve estar classificado em ordem crescente por: - Tipo de justiça; - Número do processo; - Deve estar associado ao registro do tipo DECPJ.						
---	--	--	--	--	--	--

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores Válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	4	PROC	Sim
2	Indicador de Justiça	N	Fixo	1	1 - Justiça federal 2 - Justiça do trabalho	Sim
3	Número do processo	C	Variável	20		Sim
4	Advogado/ escritório de advocacia	N	Fixo	1	1 - Pessoa física 2 - Pessoa jurídica	Não
5	CPF do advogado/ CNPJ do escritório de advocacia	N	Variável	14	CPF com 11 dígitos CNPJ com 14 dígitos	Não
6	Nome do advogado/ Nome empresarial do escritório de advocacia	C	Variável	150	Nome da pessoa física até 60 posições. Nome empresarial da pessoa jurídica até 150 posições.	Não

3.12Registro de informação de beneficiário pessoa física do processo da justiça do trabalho/federal (identificador BPFPROC)

Regras de validação do registro: - Serão apresentados todos os CPF em ordem crescente; - Devem ser apresentados antes dos registros com identificador BPJPROC, caso haja o registro; - Deve estar associado a um registro do tipo IDREC.						
---	--	--	--	--	--	--

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores Válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	7	BPFPROC	Sim
2	CPF	N	Fixo	11	-	Sim
3	Nome	C	Variável	60	-	Sim
4	Data atribuída pelo laudo da moléstia grave	D	Fixo	8	-	Não

3.13Registro de informação de beneficiário pessoa jurídica do processo da justiça do trabalho/federal (identificador BPJPROC)

Regras de validação do registro: - Serão apresentados todos os CNPJ em ordem crescente; - Devem ser apresentados depois dos registros com identificador BPFPROC, caso haja o registro; - Deve estar associado a um registro do tipo IDREC.						
---	--	--	--	--	--	--

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores Válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	7	BPJPROC	Sim
2	CNPJ	N	Fixo	14	-	Sim
3	Nome empresarial	C	Variável	150	-	Sim

3.14Registro de valores mensais (identificadores RTRT, RTPO, RTPP, RTDP, RTPA, RTIRF, CJAA, CJAC, ESRT, ESPO, ESPP, ESDP, ESPA, ESIR, ESDJ, RIP65, RIDAC, RIIRP, RIAP e RIMOG)

Regras de validação do registro: - Deve ocorrer apenas se houver pelo menos um dos valores referente aos meses ou 13º salário; - Deve ocorrer apenas um registro de cada identificador para o mesmo beneficiário; - Deve estar associado aos registros dos tipos BPFDEC, BPJDEC, BPFFCI, BPJFCI, BPFPROC ou BPJPROC.						
---	--	--	--	--	--	--

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores Válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Variável	5	RTRT RTPO RTPP RTDP RTPA RTIRF CJAC CJAA ESRT ESPO ESPP ESDP ESPA ESIR ESDJ RIP65 RIDAC RIIRP RIAP RIMOG	Sim
2	Janeiro	N	Variável	15	-	Não
3	Fevereiro	N	Variável	15	-	Não
4	Março	N	Variável	15	-	Não
5	Abril	N	Variável	15	-	Não
6	Maiο	N	Variável	15	-	Não
7	Junho	N	Variável	15	-	Não
8	Julho	N	Variável	15	-	Não
9	Agosto	N	Variável	15	-	Não
10	Setembro	N	Variável	15	-	Não
11	Outubro	N	Variável	15	-	Não
12	Novembro	N	Variável	15	-	Não
13	Dezembro	N	Variável	15	-	Não
14	Décimo Terceiro	N	Variável	15	-	Não

3.15Registro de valores anuais isentos (identificadores RIL96 e RIPTS)

Regras de validação do registro: - Deve ocorrer apenas um registro de cada identificador para o mesmo beneficiário; - Deve estar associado ao registro do tipo BPFDEC.						
--	--	--	--	--	--	--

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores Válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	5	RIL96 RIPTS	Sim
2	Valor pago no ano	N	Variável	15	-	Sim

3.16Registro de valores anuais de rendimentos isentos - outros (identificador RIO)

Regras de validação do registro: - Ocorrerá apenas um registro para cada beneficiário; - Deve estar associado ao registro do tipo BPFDEC.						
---	--	--	--	--	--	--

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores Válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	3	RIO	Sim
2	Valor pago no ano	N	Variável	15	-	Sim
3	Descrição dos rendimentos isentos - outros	C	Variável	60	-	Sim

3.17Registro de informação de pagamentos a plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial (identificador PSE)

Regras de validação do registro: - Ocorre somente uma vez no arquivo, caso haja informação de valores pagos pelo titular/dependente do plano de assistência a saúde.						
---	--	--	--	--	--	--

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores Válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	3	PSE	Sim

3.18Registro de informação da operadora do plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial (identificador OPSE)

Regras de validação do registro: - Ocorre caso haja o registro PSE; - Serão apresentados todos os CNPJ em ordem crescente.						
--	--	--	--	--	--	--

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores Válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	4	OPSE	Sim
2	CNPJ da operadora de plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial	N	Fixo	14		Sim
3	Nome empresarial	C	Variável	150		Sim
4	Registro ANS	N	Fixo	7		Sim

3.19Registro de informação de titular do plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial (identificador TPSE)

Regras de validação do registro: - Serão apresentados todos os CPF em ordem crescente. - Deve estar associado ao registro do tipo OPSE.						
---	--	--	--	--	--	--

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores Válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	4	TPSE	Sim
2	CPF do titular	N	Fixo	11		Sim
3	Nome	C	Variável	60		Sim
4	Valor pago no ano	N	Variável	15		Sim

3.20Registro de informação de dependente do plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial (identificador DTPSE)

Regras de validação do registro: - Deve estar classificado em ordem crescente de CPF e data de nascimento; - Deve estar associado ao registro do tipo TPSE.						
---	--	--	--	--	--	--

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores Válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	5	DTPSE	Sim
2	CPF do dependente	N	Fixo	11		Não
3	Data de nascimento	D	Fixo	8		Não
4	Nome	C	Variável	60		Sim
5	Relação de dependência	N	Fixo	2	03 - Cônjuge/ Companheiro(a) 04 - Filho(a) 06 - Enteado(a) 08 - Pai/Mãe 10 - Agregado/ Outros	Não
6	Valor pago no ano	N	Variável	15		Sim

Observações:

Ordem	Campo	Descrição
2	CPF do dependente	Preenchimento obrigatório para maiores de 18 anos até 31 de dezembro de 2010.
3	Data de nascimento	Preenchimento obrigatório para menores de 18 anos até 31 de dezembro de 2010, que não tenham informado o CPF.



3.21Registro de informação de rendimentos pagos a residentes ou domiciliados no exterior (identificador RPDE)

Regras de validação do registro:
- Ocorre somente uma vez no arquivo, caso haja informação de rendimentos pagos a residentes ou domiciliados no exterior

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores Válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	4	RPDE	Sim

3.22Registro de informação de beneficiário dos rendimentos pagos a residentes ou domiciliados no exterior (identificador BRPDE)

Regras de validação do registro:
- Deve estar classificado em ordem crescente por:
- Beneficiário;
- Código de país;
- Número de identificação fiscal - NIF;
- Deve estar associado ao registro do tipo RPDE.

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores Válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	5	BRPDE	Sim
2	Beneficiário	N	Fixo	1	1 - Pessoa física. 2 - Pessoa jurídica.	Sim
3	Código de país	N	Variável	3	De acordo com a tabela de código dos países constante na IN que dispõe sobre a Dirf.	Sim
4	Número de identificação fiscal - NIF	C	Variável	30	-	Não
5	CPF/CNPJ	N	Variável	14	CPF com 11 dígitos. CNPJ com 14 dígitos.	Não
6	Nome/Nome empresarial	C	Variável	150	-	Sim
7	Relação fonte pagadora pessoa jurídica e beneficiário pessoa jurídica	N	Fixo	3	De acordo com a tabela de informações sobre os beneficiários dos rendimentos constante na IN que dispõe sobre a Dirf.	Não
8	Logradouro	C	Variável	60	-	Não
9	Número	C	Variável	6	-	Não
10	Complemento	C	Variável	25	-	Não
11	Bairro/Distrito	C	Variável	20	-	Não
12	Código postal	N	Variável	10	-	Não
13	Cidade	C	Variável	40	-	Não
14	Estado/Provincia	C	Variável	40	-	Não
15	Telefone	N	Variável	15	-	Não

3.23Registro de valores de rendimentos pagos a residentes ou domiciliados no exterior (identificador VRPDE)

Regras de validação do registro:
- Deve estar classificado em ordem crescente por:
- Data do pagamento;
- Código de receita;
- Deve estar associado ao registro do tipo BRPDE.

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores Válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	5	VRPDE	Sim
2	Data do pagamento	D	Fixo	8	-	Sim
3	Código de receita	N	Fixo	4	-	Sim
4	Tipo de rendimento	N	Fixo	3	De acordo com a tabela de informações sobre os rendimentos constante na IN que dispõe sobre a Dirf.	Sim
5	Rendimento pago	N	Variável	15	-	Sim
6	Imposto retido	N	Variável	15	-	Não
7	Forma de tributação	N	Fixo	2	De acordo com a tabela de informações sobre a forma de tributação constante na IN que dispõe sobre a Dirf.	Sim

3.24Registro de informações complementares para o comprovante de rendimento (identificador INF)

Regras de validação do registro:
- Serão apresentados todos os CPF em ordem crescente;
- Deve haver um registro BPFDEC e/ou BPFPROC correspondente na declaração;
- Deve ocorrer apenas um registro para cada beneficiário.

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores Válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	3	INF	Sim
2	CPF	N	Fixo	11	-	Sim
3	Informações complementares	C	Variável	200	-	Sim

3.25Registro identificador do termino da declaração (identificador FIMDirf)

Regras de validação do registro:
- Registro obrigatório no arquivo;
- Deve ser o último registro no arquivo;
- Ocorre somente uma vez no arquivo.

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores Válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	7	FIMDirf	Sim

ANEXO II

Recibos de entrega

RECIBO PF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - Dirf 2011
RECIBO DE ENTREGA

Exercício: XXXX
Ano-calendário: XXXX
Tipo: XXXXXXXXXX
Encerramento de espólio
Data do evento: XX/XX/XXXX

Identificação do Declarante

CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Nome: AAAAAAAAAAAAAA AAAAAAAAAAAAAA AAAAAAAAAAAAAA

Extrato da Declaração

01. Beneficiários PF 9.999.999
02. Beneficiários PJ 9.999.999

Valores
03. Rendimentos tributáveis R\$ 99.999.999.999.999,99
04. Deduções R\$ 99.999.999.999.999,99
05. Imposto retido R\$ 99.999.999.999.999,99
06. Rendimentos isentos e não tributáveis R\$ 99.999.999.999.999,99

Compensação por Decisão Judicial

07. Ano-calendário R\$ 99.999.999.999.999,99
08. Anos anteriores R\$ 99.999.999.999.999,99

Tributação com Exigibilidade Suspensa

09. Rendimentos tributáveis R\$ 99.999.999.999.999,99
10. Deduções R\$ 99.999.999.999.999,99
11. IRRF R\$ 99.999.999.999.999,99
12. Depósito judicial R\$ 99.999.999.999.999,99

Plano Privado de Assistência à Saúde - Coletivo Empresarial

13. Titulares 9.999.999
14. Dependentes 9.999.999

Valores
15. Valores pagos a titulares R\$ 99.999.999.999.999,99
16. Valores pagos a dependentes R\$ 99.999.999.999.999,99

Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior

17. Rendimentos pagos R\$ 99.999.999.999.999,99
18. Imposto retido R\$ 99.999.999.999.999,99

Dados da pessoa responsável pelo preenchimento da declaração

Nome: AAAAAAAAAAAAAA AAAAAAAAAAAAAA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX DDD: XX Telefone: XXXX-XXXX Ramal: XXXXXX Fax: XXXX-XXXX
Correio eletrônico: aaaaaaaa@aaa.aaa.aa

ATENÇÃO:

Esta declaração será processada posteriormente, estando sujeita a rejeição.
A partir de XX/XX/XXXX, consulte o resultado do processamento, acessando a página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br), informando os dados contidos no Código de Acesso deste Recibo de Entrega.
Para retificar esta declaração, caso não seja utilizada a certificação digital, será exigido o nº do recibo informado abaixo.

CÓDIGO DE ACESSO

CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Nº do Recibo : XX.XX.XX.XX.XX





RECIBO PJ

RECIBO PJ - FUNDO CLUBE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - Dirf 2011
RECIBO DE ENTREGA

Exercício: XXXX
Ano-calendário: XXXX
Tipo: XXXXXXXXXXXX

Extinção
Data do evento: XX/XX/XXXX

Identificação do Declarante

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Nome Empresarial: AAAAAAAAAAAAAAAAAA AAAAAAAAA AAAAAAAAA

Extrato da Declaração

01. Beneficiários PF	9.999.999
02. Beneficiários PJ	9.999.999
Valores	
03. Rendimentos tributáveis	R\$ 99.999.999.999.999.999,99
04. Deduções	R\$ 99.999.999.999.999.999,99
05. Imposto retido	R\$ 99.999.999.999.999.999,99
06. Rendimentos isentos e não tributáveis	R\$ 99.999.999.999.999.999,99
Compensação por Decisão Judicial	
07. Ano-calendário	R\$ 99.999.999.999.999.999,99
08. Anos anteriores	R\$ 99.999.999.999.999.999,99
Tributação com Exigibilidade Suspensa	
09. Rendimentos tributáveis	R\$ 99.999.999.999.999.999,99
10. Deduções	R\$ 99.999.999.999.999.999,99
11. IRRF	R\$ 99.999.999.999.999.999,99
12. Depósito judicial	R\$ 99.999.999.999.999.999,99
Plano Privado de Assistência à Saúde - Coletivo Empresarial	
13. Titulares	9.999.999
14. Dependentes	9.999.999
Valores	
15. Valores pagos a titulares	R\$ 99.999.999.999.999.999,99
16. Valores pagos a dependentes	R\$ 99.999.999.999.999.999,99
Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior	
17. Rendimentos pagos	R\$ 99.999.999.999.999.999,99
18. Imposto Retido	R\$ 99.999.999.999.999.999,99

Dados da pessoa responsável pelo preenchimento da declaração

Nome: AAAAAAAAA AAAAAAAAAAAAAAAAA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX DDD: XX Telefone: XXXX-XXXX Ramal: XXXXXX Fax: XXXX-XXXX
Correio eletrônico: aaaaaaaa@aaaaa.aaa.aa

ATENÇÃO:

Esta declaração será processada posteriormente, estando sujeita a rejeição.
A partir de XX/XX/XXXX, consulte o resultado do processamento, acessando a página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br), informando os dados contidos no Código de Acesso deste Recibo de Entrega.

Para retificar esta declaração, será exigido o nº do recibo informado abaixo.

CÓDIGO DE ACESSO

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Nº do Recibo: XX.XX.XX.XX.XX

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - Dirf 2011
RECIBO DE ENTREGA

Exercício: XXXX
Ano-calendário: XXXX
Tipo: XXXXXXXXXXXX

Identificação do Declarante

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Nome Empresarial: AAAAAAAAA AAAAAAAAA AAAAAAAAA

Extrato da Declaração

01. Beneficiários PF	9.999.999
02. Beneficiários PJ	9.999.999
Valores	
03. Rendimentos tributáveis	R\$ 99.999.999.999.999.999,99
04. Deduções	R\$ 99.999.999.999.999.999,99
05. Imposto retido	R\$ 99.999.999.999.999.999,99
06. Rendimentos isentos e não tributáveis	R\$ 99.999.999.999.999.999,99
Compensação por Decisão Judicial	
07. Ano-calendário	R\$ 99.999.999.999.999.999,99
08. Anos anteriores	R\$ 99.999.999.999.999.999,99
Tributação com Exigibilidade Suspensa	
09. Rendimentos tributáveis	R\$ 99.999.999.999.999.999,99
10. Deduções	R\$ 99.999.999.999.999.999,99
11. IRRF	R\$ 99.999.999.999.999.999,99
12. Depósito judicial	R\$ 99.999.999.999.999.999,99
Plano Privado de Assistência à Saúde - Coletivo Empresarial	
13. Titulares	9.999.999
14. Dependentes	9.999.999
Valores	
15. Valores pagos a titulares	R\$ 99.999.999.999.999.999,99
16. Valores pagos a dependentes	R\$ 99.999.999.999.999.999,99
Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior	
17. Rendimentos pagos	R\$ 99.999.999.999.999.999,99
18. Imposto retido	R\$ 99.999.999.999.999.999,99

Fundos ou Clubes de Investimentos

99.999.999/9999-99 99.999.999/9999-99 99.999.999/9999-99 99.999.999/9999-99 99.999.999/9999-99
99.999.999/9999-99

Dados da pessoa responsável pelo preenchimento da declaração

Nome: AAAAAAAAAAAAAAAAA AAAAAAAAA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX DDD: XX Telefone: XXXX-XXXX Ramal: XXXXXX Fax: XXXX-XXXX
Correio Eletrônico: aaaaaaaa@aaaaaa.aaa.aa

ATENÇÃO:

Esta declaração será processada posteriormente, estando sujeita a rejeição.
A partir de XX/XX/XXXX, consulte o resultado do processamento, acessando a página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br), informando os dados contidos no Código de Acesso deste Recibo de Entrega.

Para retificar esta declaração, será exigido o nº do recibo informado abaixo.

CÓDIGO DE ACESSO

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Nº do Recibo: XX.XX.XX.XX.XX

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 444, DE 29 DE JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 10 de julho de 2008, do MF, e

Considerando o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal;

Considerando o estabelecido nos arts. 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, e no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, complementadas pelo disposto nos incisos I e II do art. 24 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, e no inciso XXVI do art. 20 do Anexo I do Decreto nº 7.050 de 23 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Federal, de acordo com a Portaria nº 462, de 5 de agosto de 2009, da STN, com informações realizadas e registradas no SIAFI pelos órgãos e entidades da Administração Pública, relativo ao mês de junho de 2010, os Balanços Financeiro e Patrimonial das empresas que integram o SIAFI na modalidade total, outros demonstrativos da execução orçamentária e respectivas notas explicativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO

ANEXO

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Os demonstrativos, Anexos I a VI, VIII a X, XV, e XVIII, apresentados nesta publicação, foram aprovados pela Portaria nº 462, de 5 de agosto de 2009, da STN. Os outros demonstrativos da execução orçamentária, Tabelas 1 a 15 e 17, são divulgados conforme os incisos I e II do art. 24 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, e também o compromisso do Tesouro Nacional de dar continuidade à transparência das contas públicas aos órgãos de controle e à sociedade.

2. Os Balanços e os demonstrativos da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Federal.

3. Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para as unidades orçamentárias pela Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010 - Lei Orçamentária Anual, acrescidas dos créditos adicionais abertos até 30 de junho. Esta composição está estruturada em:

3.1. Órgãos da Administração Direta, compreendendo inclusive os valores relativos às despesas de transferências para entidades não contempladas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

3.2. Fundos Especiais;

3.3. Entidades da Administração Indireta, tais como:

3.3.1. Fundações;

3.3.2. Autarquias;

3.3.3. Empresas Públicas dependentes; e

3.3.4. Sociedades de Economia Mista dependentes.

4. Na fórmula da dotação inicial constam contas de detalhamento, para que seja possível evidenciar a dotação inicial detalhada, lançada no SIAFI até o nível de modalidade.

5. Considera-se como execução orçamentária da despesa a ocorrência do estágio da liquidação, efetivado ou não o seu respectivo pagamento.

6. Esta publicação apresenta três situações distintas:

6.1. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e das Variações Patrimoniais, consolidados na gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

6.2. Realização das receitas e despesas de refinanciamento da dívida pública da União; e

6.3. Realização das receitas e despesas da União, excetuando-se nessas demonstrações o refinanciamento da dívida pública da União.

7. Nos Anexos I, II e IX e nas Tabelas 1, 5, 10, 11, 12 e 13 são destacadas as operações intra-orçamentárias às quais se referem o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Volume I - Procedimentos Contábeis Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 6 de agosto de 2009. No Anexo III, as operações intra-orçamentárias são excluídas conforme o § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

8. A Tabela 9-A - Demonstrativo das Receitas Desvinculadas por Força de Dispositivo Constitucional apresenta a desvinculação de receitas da União - DRU aplicada aos recursos da Seguridade Social. Nos termos da Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, são desvinculados vinte por cento da receita da União proveniente das seguintes contribuições sociais:

a) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;

b) Cota-Parte da Contribuição Sindical;

c) Contribuição sobre os Concursos de Prognósticos;

d) Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

e) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas; e

f) Contribuição sobre Movimentação Financeira ou Transmissão de Valores e de Crédito de Natureza Financeira (exclusive a parcela destinada ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza).

Sobre as Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social não se aplica a desvinculação de recursos com base no inciso XI do art. 167 da Constituição. Por analogia, também não se aplica a mesma desvinculação sobre as receitas de Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor. Quanto à receita de Contribuição para o Salário-Educação, a exceção decorre do disposto no § 2º do art. 76 do ADCT. No demonstrativo consta nota explicativa com memória de cálculo das receitas desvinculadas por força de dispositivo constitucional.

9. A divergência na inscrição de restos a pagar, entre o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado de 2009, divulgado pela Portaria nº 134, de 26 de fevereiro de 2010, da STN, e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária de junho de 2010, é oriunda de variações cambiais e critério de apuração. Os números do Relatório de Gestão Fiscal foram identificados em contas que compõem o Balanço Patrimonial ao final do exercício. Já os divulgados neste Relatório, foram apurados por meio de contas de controle orçamentário, inviabilizando a identificação da totalidade dos valores anteriormente divulgados, uma vez que não há, ainda, correlação direta entre as informações registradas. A divergência nos valores entre os meses de maio e junho decorre de variações cambiais.

10. O valor da coluna da previsão atualizada da receita apresenta-se menor do que o da dotação atualizada da despesa em decorrência da abertura de créditos adicionais com a utilização de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 2009, proveniente de receitas orçamentárias previstas e efetivamente arrecadadas em exercícios anteriores a 2010.

11. Os valores totais apresentados nos demonstrativos deste Relatório poderão eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

12. Estas informações estão disponíveis na Internet no seguinte endereço: www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade_governamental/gestao_orcamentaria.asp.

I - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				R\$ milhares SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	1.156.405.423	1.156.405.423	144.750.551	12,52	560.863.541	48,50	595.541.882
RECEITAS CORRENTES	908.470.447	908.470.447	130.437.778	14,36	416.850.852	45,88	491.619.594
RECEITA TRIBUTÁRIA	293.540.988	293.540.988	41.210.825	14,04	136.921.295	46,64	156.619.693
Impostos	287.078.561	287.078.561	40.633.378	14,15	132.986.652	46,32	154.091.909
Taxas	6.462.426	6.462.426	577.447	8,94	3.934.642	60,88	2.527.784
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	479.505.946	479.505.946	72.392.943	15,10	220.193.102	45,92	259.312.844
Contribuições Sociais	467.223.563	467.223.563	70.393.861	15,07	213.931.466	45,79	253.292.097
Contribuições Econômicas	12.282.383	12.282.383	1.999.082	16,28	6.261.636	50,98	6.020.746
RECEITA PATRIMONIAL	54.777.341	54.777.341	5.817.447	10,62	26.769.480	48,87	28.007.861
Receitas Imobiliárias	670.727	670.727	175.949	26,23	363.810	54,24	306.917
Receitas de Valores Mobiliários	23.571.540	23.571.540	3.058.383	12,97	13.041.748	55,33	10.529.792
Receita de Concessões e Permissões	1.971.108	1.971.108	64.080	3,25	450.404	22,85	1.520.704
Compensações Financeiras	28.416.101	28.416.101	2.517.846	8,86	12.910.203	45,43	15.505.898
Outras Receitas Patrimoniais	147.865	147.865	1.189	0,80	3.315	2,24	144.550
RECEITA AGROPECUÁRIA	24.376	24.376	3.596	14,75	10.150	41,64	14.226
Receita da Produção Vegetal	13.704	13.704	2.299	16,78	6.693	48,84	7.011
Receita da Produção Animal e Derivados	10.640	10.640	1.284	12,07	3.434	32,28	7.206
Outras Receitas Agropecuárias	32	32	12	37,11	23	72,26	9
RECEITA INDUSTRIAL	695.825	695.825	87.219	12,53	289.869	41,66	405.956
Receita da Indústria de Transformação	695.825	695.825	87.219	12,53	289.869	41,66	405.956
RECEITA DE SERVIÇOS	34.435.087	34.435.087	5.527.169	16,05	19.651.257	57,07	14.783.830
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	462.535	462.535	30.115	6,51	98.286	21,25	364.249
Transferências Intergovernamentais	26.541	26.541	0	0,00	0	0,00	26.541
Transferências de Instituições Privadas	30.661	30.661	155	0,51	1.096	3,57	29.565
Transferências do Exterior	57.761	57.761	(120)	(0,21)	6.307	10,92	51.454
Transferências de Pessoas	466	466	137	29,32	297	63,74	169
Transferências de Convênios	307.106	307.106	29.881	9,73	90.404	29,44	216.702
Transferências para o Combate à Fome	40.000	40.000	63	0,16	182	0,45	39.818
RECEITAS CORRENTES A CLASSIFICAR	0	0	4.849	0,00	18.876	0,00	(18.876)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.028.349	45.028.349	5.363.614	11,91	12.898.537	28,65	32.129.812
Multas e Juros de Mora	18.117.005	18.117.005	1.915.396	10,57	5.134.907	28,34	12.982.097
Indenizações e Restituições	2.743.162	2.743.162	923.496	33,67	2.026.555	73,88	716.607
Receita da Dívida Ativa	5.800.790	5.800.790	427.602	7,37	1.044.419	18,00	4.756.371
Receitas Correntes Diversas¹	18.367.392	18.367.392	2.097.120	11,42	4.692.655	25,55	13.674.736
RECEITAS DE CAPITAL	247.934.977	247.934.977	14.312.773	5,77	144.012.689	58,08	103.922.288
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	178.320.373	178.320.373	4.803.772	2,69	108.303.151	60,74	70.017.222
Operações de Crédito Internas	175.913.717	175.913.717	4.757.279	2,70	107.583.234	61,16	68.330.483
Operações de Crédito Externas	2.406.656	2.406.656	46.493	1,93	719.918	29,91	1.686.738
ALIENACAO DE BENS	4.874.948	4.874.948	79.573	1,63	193.161	3,96	4.681.787
Alienação de Bens Móveis	2.343.967	2.343.967	42.864	1,83	118.384	5,05	2.225.583
Alienação de Bens Imóveis	2.530.981	2.530.981	36.709	1,45	74.777	2,95	2.456.204
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	24.298.820	24.298.820	3.530.779	14,53	11.903.653	48,99	12.395.167
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	314.924	314.924	8.563	2,72	55.058	17,48	259.866



Transferências de Pessoas	0	0	0	0,00	40	0,00	(40)
Transferência de Outras Instituições Públicas	10.286	10.286	10	0,09	4.977	48,38	5.310
Transferências de Convênios	304.637	304.637	8.553	2,81	50.041	16,43	254.596
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	40.125.913	40.125.913	5.890.086	14,68	23.557.666	58,71	16.568.247
Resultado do Banco Central do Brasil	18.141.000	18.141.000	0	0,00	6.674.518	36,79	11.466.482
Remuneração das Disponibilidades	21.981.344	21.981.344	5.890.083	26,80	16.883.121	76,81	5.098.223
Receita Dívida Ativa Alienação Estoques de Café	187	187	3	1,79	27	14,28	161
Receitas de Capital Diversas ²	3.381	3.381	0	0	0	0,00	3.381
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC							Continua (1/3)

Continuação

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	13.381.255	13.381.255	1.796.373	13,42	5.382.862	40,23	7.998.393
RECEITAS CORRENTES	13.381.255	13.381.255	1.796.373	13,42	5.382.862	40,23	7.998.393
RECEITA TRIBUTÁRIA	124	124	567	456,27	698	562,17	(574)
Impostos	0	0	555	0,00	537	0,00	(537)
Taxas	124	124	12	9,54	162	130,07	(37)
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	13.085.664	13.085.664	1.763.430	13,48	5.295.327	40,47	7.790.337
Contribuições Sociais	13.085.664	13.085.664	1.763.428	13,48	5.295.299	40,47	7.790.366
Contribuições Econômicas	0	0	2	0,00	29	0,00	(29)
RECEITA PATRIMONIAL	2.256	2.256	465	20,61	2.725	120,79	(469)
Receitas Imobiliárias	2.166	2.166	362	16,69	905	41,75	1.262
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	83	0,00	1.765	0,00	(1.765)
Receita de Concessões e Permissões	90	90	20	22,59	56	62,38	34
Compensações Financeiras	0	0	0	0,00	0	0,00	0
RECEITA INDUSTRIAL	142.306	142.306	20.760	14,59	54.456	38,27	87.849
Receita da Indústria de Transformação	142.306	142.306	20.760	14,59	54.456	38,27	87.849
RECEITA DE SERVICOS	150.606	150.606	8.799	5,84	22.861	15,18	127.744
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	299	299	2.352	785,96	6.794	2.270,28	(6.495)
Multas e Juros de Mora	0	0	489	0,00	434	0,00	(434)
Indenizações e Restituições	299	299	1.660	555,79	5.749	1.924,62	(5.450)
Receitas Correntes Diversas ¹	1	1	203	37.651,85	610	113.050,00	(610)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.169.786.678	1.169.786.678	146.546.924	12,53	566.246.403	48,41	603.540.275
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	596.235.116	596.235.116	48.828.932	8,19	141.803.685	23,78	454.431.431
Operações de Crédito Internas	596.235.116	596.235.116	48.828.932	8,19	141.047.315	23,66	455.187.801
Mobiliária	596.235.116	596.235.116	48.828.932	8,19	141.047.315	23,66	455.187.801
Operações de Crédito Externas	0	0	0	0,00	756.370	0,00	(756.370)
Mobiliária	0	0	0	0,00	756.370	0,00	(756.370)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.766.021.794	1.766.021.794	195.375.856	11,06	708.050.089	40,09	1.057.971.706
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	11.766.232	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.766.021.794	1.766.021.794	195.375.856	11,06	719.816.321	40,76	1.057.971.706
CRÉDITOS ADICIONAIS	-	62.559.172	-	-	-	-	-
(Abertos com Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação)							
Superávit Financeiro		57.521.299					
Excesso de Arrecadação		5.037.873					
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC							Continua (2/3)

Continuação

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	1.160.272.894	62.545.124	1.222.818.018	183.686.555	806.268.206	186.304.508	517.776.027	42,34	705.041.992
DESPESAS CORRENTES	873.044.892	31.928.347	904.973.239	120.527.517	591.168.835	137.599.222	401.995.963	44,42	502.977.276
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	169.566.283	320.500	169.886.783	28.232.008	81.733.683	28.310.589	80.435.575	47,35	89.451.208
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.398.830	28.018.000	138.416.830	24.443.338	115.157.805	16.618.167	64.882.127	46,87	73.534.703
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	593.079.779	3.589.847	596.669.626	67.852.172	394.277.347	92.670.465	256.678.261	43,02	339.991.365
Transferência a Estados, DF e Municípios	203.393.423	2.901.146	206.294.569	10.976.497	180.216.686	34.850.014	87.930.672	42,62	118.363.897
Benefícios Previdenciários	234.097.377	0	234.097.377	38.139.769	113.232.007	38.139.936	113.229.455	48,37	120.867.922
Demais Despesas Correntes	155.588.979	688.701	156.277.680	18.735.906	100.828.655	19.680.515	55.518.135	35,53	100.759.545
DESPESAS DE CAPITAL	266.043.957	30.911.312	296.955.270	63.159.038	215.099.371	48.705.287	115.780.064	38,99	181.175.206
INVESTIMENTOS	58.044.377	5.797.434	63.841.811	9.565.037	23.034.147	2.783.466	5.402.711	8,46	58.439.100
INVERSÕES FINANCEIRAS	39.722.056	5.100.164	44.822.221	3.497.589	26.962.475	6.051.863	12.669.577	28,27	32.152.644
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	168.277.524	20.013.714	188.291.238	50.096.412	165.102.748	39.869.957	97.707.776	51,89	90.583.462
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.184.045	(294.535)	20.889.510	0	0	0	0	0,00	20.889.510
DESPESAS (Intra-Orçamentárias) (IX)	16.868.049	14.048	16.882.097	2.233.771	8.223.553	2.197.662	6.349.898	37,61	10.532.198
DESPESAS CORRENTES	15.438.012	10.048	15.448.060	2.079.676	6.829.646	2.076.250	6.105.086	39,52	9.342.974
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.583.937	0	14.583.937	1.946.583	6.479.839	1.985.405	5.909.053	40,52	8.674.884
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	854.075	10.048	864.123	133.094	349.807	90.845	196.033	22,69	668.090
Demais Despesas Correntes	854.075	10.048	864.123	133.094	349.807	90.845	196.033	22,69	668.090
DESPESAS DE CAPITAL	1.430.037	4.000	1.434.037	154.095	1.393.907	121.412	244.813	17,07	1.189.224
INVESTIMENTOS	60.737	4.000	64.737	33.893	39.410	1.500	2.667	4,12	62.069
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.369.301	0	1.369.301	120.202	1.354.498	119.912	242.146	17,68	1.127.155
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.177.140.943	62.559.172	1.239.700.115	185.920.326	814.491.759	188.502.171	524.125.925	42,28	715.574.190
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	588.880.852	0	588.880.852	138.321.774	554.305.684	7.695.691	195.690.396	33,23	393.190.456
Amortização da Dívida Interna	575.153.235	0	575.153.235	138.021.151	544.735.502	6.579.981	189.557.503	32,96	385.595.732
Dívida Mobiliária	574.734.158	0	574.734.158	138.021.151	544.732.869	6.579.728	189.556.333	32,98	385.177.824
Outras Dívidas	419.078	0	419.078	0	2.633	253	1.170	0,28	417.908
Amortização da Dívida Externa	13.727.616	0	13.727.616	300.623	9.570.182	1.115.710	6.132.893	44,68	7.594.724
Dívida Mobiliária	9.406.769	0	9.406.769	170.000	6.115.692	622.785	4.912.878	52,23	4.493.891
Outras Dívidas	4.320.847	0	4.320.847	130.623	3.454.490	492.925	1.220.014	28,24	3.100.833
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.766.021.794	62.559.172	1.828.580.967	324.242.101	1.368.797.443	196.197.861	719.816.321	39,36	1.108.764.646
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.766.021.794	62.559.172	1.828.580.967	324.242.101	1.368.797.443	196.197.861	719.816.321	-	1.108.764.646
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC									(3/3)

GILVAN DA SILVA DANTAS
Coordenador-Geral de Contabilidade da União
Contador - CRC-DF 9687/0-5



GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (b/total b)	% (b/a)	R\$ milhares SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)			
Legislativa	6.117.051	6.116.751	850.613	2.926.667	879.145	2.417.382	0,46	39,52	3.699.369
Judiciaria	22.401.298	22.889.187	3.454.094	11.454.217	3.519.105	9.942.924	1,90	43,44	12.946.262
Essencial a Justica	5.280.789	5.354.755	834.843	2.591.401	866.477	2.446.112	0,47	45,68	2.908.643
Administracao	27.713.590	26.174.529	2.745.390	9.449.184	2.976.795	7.636.265	1,46	29,17	18.538.263
Defesa Nacional	30.653.088	32.778.452	5.963.285	15.381.799	4.174.380	11.165.375	2,13	34,06	21.613.076
Seguranca Publica	7.108.063	9.540.188	2.443.430	4.987.973	1.373.589	3.198.344	0,61	33,52	6.341.843
Relacoes Exteriores	1.945.570	2.163.954	427.521	974.564	434.045	947.066	0,18	43,77	1.216.889
Assistencia Social	38.629.490	38.630.422	4.385.419	26.636.618	6.345.037	19.529.227	3,73	50,55	19.101.195
Previdencia Social	313.168.687	314.043.612	52.033.695	151.686.524	52.429.004	150.892.452	28,79	48,05	163.151.159
Saude	61.616.921	62.451.761	11.667.968	32.707.187	9.898.455	25.433.734	4,85	40,73	37.018.027
Trabalho	31.316.762	31.333.793	307.299	21.451.682	3.884.333	11.120.658	2,12	35,49	20.213.135
Educacao	45.905.928	47.441.554	7.174.660	25.419.707	6.312.660	16.489.295	3,15	34,76	30.952.260
Cultura	2.145.267	2.190.157	288.983	604.463	128.256	274.798	0,05	12,55	1.915.358
Direitos da Cidadania	2.038.585	2.081.420	322.240	714.230	219.391	492.061	0,09	23,64	1.589.359
Urbanismo	6.549.367	6.794.418	1.148.828	2.538.505	251.135	814.351	0,16	11,99	5.980.067
Habitacao	726.331	725.439	16.442	38.377	8.997	9.361	0,00	1,29	716.078
Saneamento	2.140.694	2.138.056	151.187	811.864	101.832	208.251	0,04	9,74	1.929.805
Gestao Ambiental	4.551.171	4.570.607	485.964	1.228.180	237.245	635.625	0,12	13,91	3.934.983
Ciencia e Tecnologia	7.840.624	7.927.357	1.797.071	3.905.671	1.094.064	2.257.375	0,43	28,48	5.669.982
Agricultura	19.287.877	19.543.208	1.785.570	11.235.642	1.715.680	4.203.100	0,80	21,51	15.340.108
Organizacao Agraria	4.978.490	4.994.788	912.426	1.864.123	486.075	762.328	0,15	15,26	4.232.460
Industria	2.419.320	2.607.364	279.452	750.039	240.930	625.172	0,12	23,98	1.982.193
Comercio e Servicos	5.768.887	5.857.288	1.009.692	2.394.687	341.182	508.976	0,10	8,69	5.348.312
Comunicacoes	800.518	805.327	99.606	285.116	89.697	213.045	0,04	26,45	592.282
Energia	1.098.079	1.087.224	122.827	337.907	83.233	208.974	0,04	19,22	878.250
Transporte	21.149.616	21.998.953	2.255.653	9.270.125	1.649.574	2.779.793	0,53	12,64	19.219.160
Desporto e Lazer	1.517.035	1.568.276	488.454	571.933	35.112	65.434	0,01	4,17	1.502.842
Encargos Especiais	481.087.804	535.001.766	82.467.714	472.273.373	88.726.743	248.848.446	47,48	46,51	286.153.320
Reserva de Contingencia	21.184.045	20.889.510	0	0	0	0	0,00	0,00	20.889.510
TOTAL	1.177.140.943	1.239.700.115	185.920.326	814.491.759	188.502.171	524.125.925	100,00	42,28	715.574.190

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Continua (1/3)

Continuação

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (b/total b)	% (b/a)	R\$ milhares SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)			
LEGISLATIVA	5.384.685	5.384.385	758.533	2.647.128	786.562	2.145.527	0,41	39,85	3.238.858
Acao Legislativa	4.075.369	4.075.069	586.956	1.971.242	597.958	1.608.201	0,31	39,46	2.466.868
Controle Externo	703.411	703.411	114.938	370.691	113.903	329.085	0,06	46,78	374.326
Administracao Geral	168.378	168.378	14.264	63.092	2.659	3.988	0,00	2,37	164.391
Tecnologia Da Informacao	61.759	61.759	2.730	23.902	3.138	8.463	0,00	13,70	53.297
Formacao De Recursos Humanos	10.712	10.712	1.358	4.857	1.626	2.623	0,00	24,49	8.089
Comunicacao Social	400	400	0	0	0	0	0,00	0,00	400
Cooperacao Internacional	8	8	0	0	0	0	0,00	0,00	8
Atencao Basica	150.177	150.177	3.548	109.750	32.539	89.573	0,02	59,64	60.604
Alimentacao E Nutricao	196.492	196.492	32.196	96.065	32.196	96.065	0,02	48,89	100.427
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	2.048	2.048	217	579	217	579	0,00	28,27	1.469
Educacao Infantil	14.938	14.938	2.326	6.951	2.326	6.951	0,00	46,53	7.987
Telecomunicacoes	100	100	0	0	0	0	0,00	0,00	100
Outros Encargos Especiais	893	893	0	0	0	0	0,00	0,00	893
JUDICIARIA	19.761.327	20.162.657	3.046.416	10.249.348	3.111.477	8.753.933	1,69	43,42	11.408.724
Acao Legislativa	636.895	619.856	33.517	33.517	33.517	33.517	0,01	5,41	586.339
Controle Externo	46.826	46.826	5.954	24.607	5.479	13.687	0,00	29,23	33.138
Acao Judiciaria	13.931.145	14.336.085	2.377.392	7.637.490	2.445.522	6.910.143	1,33	48,20	7.425.942
Administracao Geral	3.288.468	3.299.475	372.274	1.537.449	396.010	1.172.963	0,23	35,55	2.126.512
Tecnologia Da Informacao	639.326	639.326	126.993	224.027	17.197	40.663	0,01	6,36	598.663
Formacao De Recursos Humanos	61.263	61.478	9.219	31.802	8.454	14.359	0,00	23,36	47.120
Comunicacao Social	73.400	73.400	722	33.493	5.032	12.267	0,00	16,71	61.133
Atencao Basica	319.345	321.552	25.819	241.482	64.839	171.209	0,03	53,24	150.343
Alimentacao E Nutricao	651.419	651.107	75.783	417.833	116.667	331.895	0,06	50,97	319.212
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	14.416	14.429	1.358	10.947	2.250	6.619	0,00	45,88	7.809
Educacao Infantil	82.159	82.459	14.728	43.183	14.983	43.072	0,01	52,23	39.387
Telecomunicacoes	16.664	16.664	2.658	13.517	1.527	3.538	0,00	21,23	13.126
ESSENCIAL A JUSTICA	4.545.029	4.608.322	726.398	2.255.863	757.954	2.112.526	0,41	45,84	2.495.796
Defesa Do Interesse Publico No Processo Judiciario	2.349.941	2.398.374	391.819	1.214.373	388.136	1.129.761	0,22	47,11	1.268.613
Defesa Da Ordem Juridica	20.816	20.816	0	19.000	11.941	17.293	0,00	83,08	3.523
Representacao Judicial E Extrajudicial	32.192	32.192	3.322	13.374	4.763	11.015	0,00	34,22	21.176
Administracao Geral	1.838.257	1.838.932	288.432	863.448	305.313	841.494	0,16	45,76	997.438
Normatizacao E Fiscalizacao	10.900	10.900	0	0	0	0	0,00	0,00	10.900
Tecnologia Da Informacao	72.963	72.963	7.162	34.841	7.744	13.135	0,00	18,00	59.828
Formacao De Recursos Humanos	15.465	15.465	2.896	5.746	1.865	2.891	0,00	18,69	12.575
Comunicacao Social	12.500	12.500	0	10.000	3.665	5.039	0,00	40,31	7.461
Atencao Basica	32.346	32.346	7.644	20.068	9.563	17.059	0,00	52,74	15.287
Alimentacao E Nutricao	111.884	126.051	21.035	63.546	21.035	63.546	0,01	50,41	62.505
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	5.174	5.174	775	2.307	775	2.307	0,00	44,58	2.867
Educacao Infantil	10.818	10.837	1.693	5.079	1.693	5.079	0,00	46,87	5.758
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	31.484	31.484	1.619	4.063	1.459	3.897	0,00	12,38	27.587
Desenvolvimento Cientifico	289	289	2	17	2	11	0,00	3,67	278
ADMINISTRACAO	24.343.596	22.971.751	2.454.274	8.401.649	2.657.874	6.704.983	1,29	29,19	16.266.767
Representacao Judicial E Extrajudicial	3.749	3.749	103	375	135	308	0,00	8,22	3.441
Planejamento E Orcamento	1.245.053	1.245.053	146.628	303.195	143.384	248.299	0,05	19,94	996.754
Administracao Geral	16.549.079	15.994.990	1.764.964	6.008.039	1.908.112	5.320.628	1,03	33,26	10.674.361
Administracao Financeira	61.505	61.505	6.161	19.718	1.815	3.951	0,00	6,42	57.554
Controle Interno	26.470	27.728	2.750	18.785	4.163	8.927	0,00	32,20	18.801
Normatizacao E Fiscalizacao	302.078	302.078	17.649	41.399	15.641	33.879	0,01	11,22	268.199
Tecnologia Da Informacao	1.852.694	1.851.540	260.163	556.716	269.101	431.716	0,08	23,32	1.419.824
Ordenamento Territorial	6.094	6.094	613	2.254	666	1.587	0,00	26,04	4.507
Formacao De Recursos Humanos	61.024	61.024	7.586	21.481	4.904	12.931	0,00	21,19	48.093



Administracao De Receitas	129.015	129.015	35.369	45.005	35.687	41.622	0,01	32,26	87.393
Comunicacao Social	238.900	238.900	5.668	193.824	54.159	75.748	0,01	31,71	163.152
Defesa Civil	1.450	1.450	84	153	40	92	0,00	6,35	1.358
Informacao E Inteligencia	7.033	5.657	912	1.487	220	524	0,00	9,26	5.133
Cooperacao Internacional	452.563	454.428	0	10.133	894	7.499	0,00	1,65	446.929
Atencao Basica	173.724	174.244	28.859	104.017	33.135	97.280	0,02	55,83	76.965
Alimentacao E Nutricao	1.115.530	324.394	58.805	172.275	51.059	153.045	0,03	47,18	171.348
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	40.497	46.702	6.302	16.384	5.309	14.470	0,00	30,98	32.232
Ensino Superior	36.038	36.038	3.249	7.209	3.268	6.941	0,00	19,26	29.097
Educacao Infantil	9.794	10.059	1.400	4.209	1.399	4.208	0,00	41,83	5.851
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	612	612	103	159	27	68	0,00	11,06	544
Difusao Cultural	581	581	65	65	53	53	0,00	9,08	528
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	20.496	20.496	561	1.452	325	797	0,00	3,89	19.700
Controle Ambiental	57.092	62.792	5.889	6.472	684	954	0,00	1,52	61.838
Desenvolvimento Cientifico	35.093	35.623	5.585	16.416	3.933	11.800	0,00	33,13	23.823
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	4.680	4.680	583	2.222	545	1.255	0,00	26,81	3.425
Producao Industrial	19.696	19.696	1.009	10.381	3.467	6.307	0,00	32,02	13.389
Servicos Financeiros	366.874	366.874	26.107	203.416	81.812	136.757	0,03	37,28	230.117
Telecomunicacoes	326.608	326.608	59.228	135.420	26.105	75.159	0,01	23,01	251.449
Outros Encargos Especiais	1.199.573	1.159.141	7.880	498.986	7.834	8.180	0,00	0,71	1.150.961
DEFESA NACIONAL	30.246.848	32.371.422	5.851.181	15.147.677	4.118.302	11.005.677	2,13	34,00	21.365.745
Administracao Geral	17.317.470	17.345.608	3.143.983	8.163.792	2.882.416	7.771.110	1,50	44,80	9.574.497
Normatizacao E Fiscalizacao	83.349	83.349	22.047	34.976	9.947	18.036	0,00	21,64	65.313
Tecnologia Da Informacao	90.409	90.409	23.504	31.279	4.520	9.174	0,00	10,15	81.235
Formacao De Recursos Humanos	103.636	103.636	42.888	64.189	15.339	27.747	0,01	26,77	75.889
Comunicacao Social	6.672	6.672	124	2.230	386	590	0,00	8,84	6.082
Defesa Aerea	3.678.006	3.678.006	131.286	1.389.524	334.171	491.104	0,09	13,35	3.186.903
Defesa Naval	3.519.448	5.018.923	954.748	2.591.369	271.430	1.407.412	0,27	28,04	3.611.511
Defesa Terrestre	1.480.632	1.482.145	610.799	734.316	112.077	158.366	0,03	10,68	1.323.779
Informacao E Inteligencia	5.883	5.883	3.927	5.074	451	1.270	0,00	21,60	4.612
Cooperacao Internacional	113.424	655.479	201.680	465.976	73.253	148.075	0,03	22,59	507.404
Assistencia Comunitaria	554.374	557.799	133.102	146.053	6.020	10.505	0,00	1,88	547.294
Atencao Basica	53.614	53.614	15.364	40.326	12.569	27.559	0,01	51,40	26.055
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	1.223.533	1.223.533	248.429	722.214	207.306	535.218	0,10	43,74	688.316
Suporte Profilatico E Terapeutico	5.282	5.282	736	1.303	282	344	0,00	6,52	4.938
Alimentacao E Nutricao	237.804	277.770	42.590	157.412	50.206	128.444	0,02	46,24	149.326
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	380.890	380.890	51.460	191.362	63.351	154.668	0,03	40,61	226.222
Empregabilidade	11.992	11.992	2.522	2.921	78	93	0,00	0,77	11.899
Ensino Fundamental	3.181	3.181	1.283	2.280	763	1.056	0,00	33,20	2.125
Ensino Medio	3.102	3.102	1.500	2.113	591	850	0,00	27,39	2.252
Ensino Profissional	41.796	41.796	29.901	34.045	10.273	13.631	0,00	32,61	28.165
Ensino Superior	8.363	8.363	3.274	3.922	293	414	0,00	4,95	7.949
Educacao Infantil	66.587	66.590	7.585	40.490	10.127	28.268	0,01	42,45	38.322
Educacao De Jovens E Adultos	5.000	5.000	724	1.012	314	509	0,00	10,18	4.491
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	7.043	7.043	1.432	2.072	397	552	0,00	7,83	6.492
Habitacao Urbana	800	800	0	800	0	800	0,00	100,00	0
Meteorologia	2.671	2.671	1.962	2.243	258	318	0,00	11,90	2.353
Desenvolvimento Cientifico	33.386	33.386	4.565	16.370	3.004	6.927	0,00	20,75	26.459
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	158.359	168.359	20.441	106.395	18.887	25.801	0,00	15,32	142.558
Producao Industrial	741	741	153	179	13	16	0,00	2,12	726
Telecomunicacoes	32.980	32.980	6.919	10.796	1.375	6.241	0,00	18,92	26.739
Energia Eletrica	984	984	330	330	0	0	0,00	0,00	984
Transporte Aereo	486.840	486.840	27.882	29.081	649	649	0,00	0,13	486.190
Transporte Rodoviario	1.945	1.945	0	0	0	0	0,00	0,00	1.945
Transporte Hidroviario	28.813	28.813	16.735	20.086	1.891	2.344	0,00	8,14	26.468
Desporto De Rendimento	497.620	497.620	97.302	130.946	25.663	27.582	0,01	5,54	470.038
Outros Encargos Especiais	221	221	2	200	2	5	0,00	2,34	216
SEGURANCA PUBLICA	6.416.371	8.848.496	2.330.741	4.661.633	1.263.633	2.878.230	0,56	32,53	5.970.266
Administracao Geral	3.772.369	3.775.749	604.810	1.932.483	617.187	1.739.177	0,34	46,06	2.036.572
Normatizacao E Fiscalizacao	24.089	24.089	2.314	5.557	1.637	3.602	0,00	14,95	20.487
Tecnologia Da Informacao	26.625	26.625	0	0	0	0	0,00	0,00	26.625
Formacao De Recursos Humanos	819.767	820.317	289.587	518.358	146.937	364.234	0,07	44,40	456.083
Comunicacao Social	1.250	1.250	0	0	0	0	0,00	0,00	1.250
Policimento	1.069.099	1.069.099	142.891	349.077	60.114	121.285	0,02	11,34	947.813
Defesa Civil	162.583	2.496.311	1.141.344	1.554.846	382.140	514.870	0,10	20,63	1.981.441
Informacao E Inteligencia	110.897	162.487	52.785	117.274	9.144	21.104	0,00	12,99	141.384
Cooperacao Internacional	600	600	103	193	68	141	0,00	23,43	459
Atencao Basica	46.184	46.184	7.280	21.986	7.987	16.164	0,00	35,00	30.019
Alimentacao E Nutricao	45.966	87.908	15.481	46.371	15.481	46.371	0,01	52,75	41.538
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	5.094	5.118	617	1.856	617	1.856	0,00	36,26	3.262
Educacao Infantil	6.394	6.394	813	2.637	813	2.637	0,00	41,25	3.757
Custodia E Reintegracao Social	21.000	21.000	0	0	0	0	0,00	0,00	21.000
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	292.900	292.900	71.595	104.149	19.979	44.224	0,01	15,10	248.676
Servicos Urbanos	755	755	142	349	53	71	0,00	9,43	684
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	1.700	1.700	0	1.400	227	490	0,00	28,80	1.210
Telecomunicacoes	9.100	10.010	979	5.097	1.247	2.005	0,00	20,03	8.005
RELACOES EXTERIORES	1.837.185	2.047.269	411.005	927.574	417.909	900.572	0,17	43,99	1.146.697
Administracao Geral	834.193	834.193	153.705	400.036	155.365	392.082	0,08	47,00	442.110
Tecnologia Da Informacao	2.000	2.000	213	568	141	492	0,00	24,58	1.508
Formacao De Recursos Humanos	7.537	7.537	889	2.051	906	1.760	0,00	23,36	5.776
Relacoes Diplomaticas	754.021	831.021	123.478	332.066	127.965	317.655	0,06	38,22	513.365
Cooperacao Internacional	107.557	237.857	113.431	146.302	114.014	145.781	0,03	61,29	92.076
Atencao Basica	54.606	54.610	9.545	19.675	9.658	19.530	0,00	35,76	35.080
Alimentacao E Nutricao	3.359	6.139	1.054	3.180	1.054	3.180	0,00	51,79	2.960
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	666	666	79	233	79	233	0,00	34,92	433
Educacao Infantil	115	115	15	48	15	48	0,00	41,78	67
Difusao Cultural	35.612	35.612	4.399	10.463	4.411	10.360	0,00	29,09	25.252
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	12.520	12.520	1.900	6.313	1.728	3.137	0,00	25,05	9.383
Promocao Comercial	25.000	25.000	2.294	6.639	2.573	6.316	0,00	25,26	18.684
ASSISTENCIA SOCIAL	38.620.920	38.621.852	4.383.872	26.630.695	6.343.643	19.526.588	3,77	50,56	19.095.265
Planejamento E Orcamento	4.650	4.650	68	1.896	952	1.099	0,00	23,63	3.551
Administracao Geral	158.200	158.200	25.500	102.855	31.098	70.656	0,01	44,66	87.544
Normatizacao E Fiscalizacao	12.978	12.978	0	11.827	2.823	5.472	0,00	42,17	7.506
Tecnologia Da Informacao	43.101	43.101	0	10.938	4.203	10.898	0,00	25,28	32.203
Formacao De Recursos Humanos	3.710	3.710	104	171	88	113	0,00	3,03	3.597
Comunicacao Social	13.500	13.500	2.679	10.000	1.986	2.266	0,00	16,79	11.234
Informacao E Inteligencia	1.316	1.316	0	433	0	433	0,00	32,89	883
Assistencia Ao Idoso	10.337.198	10.337.198	1.718.714	5.371.440	1.718.713	5.371.430	1,04	51,96	4.965.767
Assistencia Ao Portador De Deficiencia	11.730.965	11.730.965	1.994.613	6.245.902	1.994.619	6.245.875	1,21	53,24	5.485.090
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	748.909	748.909	120.327	324.442	120.316	324.429	0,06	43,32	424.480
Assistencia Comunitaria	14.716.250	14.716.250	299.049	13.893.154	2.376.784	7.191.592	1,39	48,87	7.524.657
Atencao Basica	596	596	45	514	130	292	0,00	49,02	304
Alimentacao E Nutricao	686.230	687.163	153.471	525.859	89.041	247.841	0,05	36,07	439.322
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	403	403	93	206	93	206	0,00	51,20	197
Educacao Infantil	98	98	20	45	20	45	0,00	46,20	53
Educacao De Jovens E Adultos	500	500	0	0	0	0	0,00	0,00	500
Saneamento Basico Rural	147.247	147.247	64.266	123.931	0	49.297	0,01	33,48	97.950
Abastecimento	15.070	15.070	4.922	7.083	2.775	4.643	0,00	30,81	10.428



PREVIDENCIA SOCIAL	312.619.203	313.408.877	51.927.092	151.353.361	52.322.082	150.559.933	29,08	48,04	162.848.945
Representacao Judicial E Extrajudicial	24.000	24.000	5.120	12.297	5.296	10.579	0,00	44,08	13.421
Administracao Geral	2.776.057	3.096.357	585.945	1.664.426	588.018	1.629.741	0,31	52,63	1.466.616
Normatizacao E Fiscalizacao	4.978	4.978	283	986	282	781	0,00	15,68	4.198
Tecnologia Da Informacao	541.426	541.426	-151.840	330.109	75.945	184.559	0,04	34,09	356.868
Formacao De Recursos Humanos	32.966	32.966	5.877	9.402	4.042	6.173	0,00	18,73	26.793
Comunicacao Social	18.511	18.511	0	0	0	0	0,00	0,00	18.511
Previdencia Basica	237.396.960	237.416.958	38.445.666	114.398.751	38.460.216	114.135.521	22,04	48,07	123.281.437
Previdencia Do Regime Estatutario	69.599.842	69.619.237	12.655.479	33.702.686	12.787.976	33.429.126	6,46	48,02	36.190.112
Previdencia Especial	1.963.629	2.327.629	346.695	1.009.747	346.695	1.009.747	0,20	43,38	1.317.882
Atencao Basica	132.164	132.164	-177	126.874	19.879	57.960	0,01	43,85	74.204
Alimentacao E Nutricao	65.744	131.725	23.697	69.849	23.697	69.849	0,01	53,03	61.876
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	35.613	35.613	6.352	17.560	6.352	17.560	0,00	49,31	18.053
Educacao Infantil	3.563	3.563	599	1.767	599	1.767	0,00	49,61	1.795
Desenvolvimento Cientifico	1.600	1.600	0	0	0	0	0,00	0,00	1.600
Normalizacao E Qualidade	22.000	22.000	3.395	8.906	3.085	6.570	0,00	29,86	15.430
Transferencias	150	150	0	0	0	0	0,00	0,00	150
SAUDE	60.410.545	61.235.373	11.505.275	32.201.667	9.736.067	24.948.161	4,82	40,74	36.287.211
Planejamento E Orcamento	49.020	49.020	572	3.291	604	1.939	0,00	3,96	47.081
Administracao Geral	6.989.071	7.000.272	1.122.553	3.063.764	1.032.941	2.778.417	0,54	39,69	4.221.854
Controle Interno	15.533	16.312	4.741	9.255	1.214	3.262	0,00	20,00	13.050
Normatizacao E Fiscalizacao	46.979	46.979	7.471	34.019	6.759	17.640	0,00	37,55	29.339
Tecnologia Da Informacao	211.200	211.200	58.709	112.935	33.862	59.655	0,01	28,25	151.545
Formacao De Recursos Humanos	259.678	258.253	16.821	72.154	11.961	35.253	0,01	13,65	223.000
Comunicacao Social	128.016	128.016	39.138	82.749	17.810	34.067	0,01	26,61	93.949
Informacao E Inteligencia	48.173	48.173	2.173	4.458	997	2.569	0,00	5,33	45.604
Cooperacao Internacional	0	135.000	7	58	54	54	0,00	0,04	134.946
Assistencia Ao Portador De Deficiencia	2.300	2.300	0	0	0	0	0,00	0,00	2.300
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	16.299	16.299	606	1.450	345	345	0,00	2,12	15.954
Atencao Basica	10.595.007	10.610.457	1.694.633	5.128.351	1.595.260	4.504.587	0,87	42,45	6.105.870
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	31.398.351	31.384.032	6.292.033	17.484.479	5.109.365	13.974.049	2,70	44,53	17.409.983
Suporte Profilatico E Terapeutico	5.598.211	5.599.101	1.174.200	3.784.386	1.014.702	2.057.318	0,40	36,74	3.541.783
Vigilancia Sanitaria	298.903	301.755	10.599	47.492	8.375	21.807	0,00	7,23	279.948
Vigilancia Epidemiologica	2.453.670	2.949.462	708.235	1.493.932	716.766	1.053.565	0,20	35,72	1.895.897
Alimentacao E Nutricao	209.436	379.901	63.507	189.543	68.679	185.515	0,04	48,83	194.386
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	77.040	80.925	13.993	41.005	14.081	40.667	0,01	50,25	40.258
Ensino Superior	172.246	172.246	14.363	80.418	16.354	33.514	0,01	19,46	138.732
Educacao Infantil	9.343	10.362	1.599	4.528	1.569	4.418	0,00	42,64	5.944
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	66.364	68.077	18.730	23.061	1.995	4.081	0,00	5,99	63.997
Assistencia Aos Povos Indigenas	308.968	310.492	51.467	141.621	31.439	66.028	0,01	21,27	244.464
Saneamento Basico Rural	185.522	185.522	27.445	40.614	475	842	0,00	0,45	184.679
Saneamento Basico Urbano	996.005	996.005	129.543	244.062	1.174	1.207	0,00	0,12	994.797
Preservacao E Conservacao Ambiental	3.500	3.500	126	710	229	283	0,00	8,07	3.217
Desenvolvimento Cientifico	231.131	234.251	38.207	93.943	45.110	62.036	0,01	26,48	172.215
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	16.464	16.464	11.209	14.666	2.624	2.624	0,00	15,94	13.840
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	24.117	20.997	2.595	4.723	1.323	2.419	0,00	11,52	18.578
TRABALHO	31.118.633	31.135.194	276.679	21.358.908	3.853.626	11.028.268	2,13	35,42	20.106.927
Administracao Geral	1.122.485	1.124.409	187.550	542.811	184.984	516.777	0,10	45,96	607.632
Administracao Financeira	63.424	63.424	6.658	17.354	3.606	10.300	0,00	16,24	53.124
Normatizacao E Fiscalizacao	32.377	32.377	4.274	12.862	3.913	9.426	0,00	29,11	22.951
Tecnologia Da Informacao	62.880	62.880	15.202	39.570	15.246	25.699	0,00	40,87	37.181
Formacao De Recursos Humanos	2.807	3.011	380	1.138	231	646	0,00	21,46	2.365
Comunicacao Social	26.692	26.692	18.631	20.690	742	1.731	0,00	6,48	24.961
Atencao Basica	24.581	24.581	739	13.690	3.541	8.926	0,00	36,31	15.655
Alimentacao E Nutricao	14.836	30.368	5.263	15.938	5.263	15.938	0,00	52,48	14.430
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	28.848.654	28.849.334	921	20.512.177	3.569.277	10.356.447	2,00	35,90	18.492.887
Relacoes De Trabalho	22.455	22.407	1.362	6.047	727	2.676	0,00	11,94	19.731
Empregabilidade	343.338	342.318	9.024	40.853	4.187	17.070	0,00	4,99	325.248
Fomento Ao Trabalho	75.233	75.023	5.191	7.825	470	535	0,00	0,71	74.488
Educacao Infantil	901	901	124	385	124	385	0,00	42,79	515
Educacao De Jovens E Adultos	457.601	457.601	19.055	124.235	60.915	60.915	0,01	13,31	396.686
Difusao Cultural	500	500	241	241	0	0	0,00	0,00	500
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	210	210	1	23	1	3	0,00	1,62	207
Desenvolvimento Cientifico	12.747	12.747	1.780	2.242	177	481	0,00	3,77	12.265
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	1.904	1.904	282	826	220	311	0,00	16,32	1.593
Promocao Industrial	5.000	4.500	0	0	0	0	0,00	0,00	4.500
Outros Encargos Especiais	8	8	0	0	0	0	0,00	0,00	8
EDUCACAO	41.791.279	43.290.329	6.614.559	22.790.119	5.759.020	14.995.487	2,90	34,64	28.294.842
Administracao Geral	2.308.307	1.819.437	92.912	371.383	93.243	225.928	0,04	12,42	1.593.509
Administracao Financeira	116.506	116.506	15.034	74.450	15.034	34.450	0,01	29,57	82.057
Tecnologia Da Informacao	407.258	407.258	16.674	185.880	11.334	16.588	0,00	4,07	390.671
Formacao De Recursos Humanos	1.292.214	1.309.194	85.448	366.426	61.237	125.927	0,02	9,62	1.183.267
Comunicacao Social	27.000	27.000	11.643	21.708	7.786	16.149	0,00	59,81	10.851
Cooperacao Internacional	140.525	140.525	55.306	90.904	31.790	54.720	0,01	38,94	85.804
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	8.108	8.108	27	60	17	23	0,00	0,29	8.084
Atencao Basica	393.862	394.000	40.110	146.559	41.178	112.538	0,02	28,56	281.462
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	2.198.003	2.425.003	427.034	1.127.914	404.532	1.073.775	0,21	44,28	1.351.228
Transferencias Para A Educacao Basica	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Suporte Profilatico E Terapeutico	647	647	0	0	0	0	0,00	0,00	647
Alimentacao E Nutricao	2.449.639	2.801.775	482.558	2.136.965	442.337	1.506.436	0,29	53,77	1.295.340
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	121.645	131.782	23.304	61.588	23.304	61.588	0,01	46,74	70.193
Ensino Fundamental	973.423	973.423	18.366	91.946	18.102	78.110	0,02	8,02	895.313
Ensino Medio	484.368	1.284.368	15.508	852.085	8.097	821.853	0,16	63,99	462.515
Ensino Profissional	3.341.569	3.519.269	592.937	1.459.237	451.878	1.084.513	0,21	30,82	2.434.755
Ensino Superior	15.527.905	15.717.900	2.803.762	7.126.795	2.273.240	5.803.298	1,12	36,92	9.914.602
Educacao Infantil	94.416	95.984	17.269	24.923	3.587	10.475	0,00	10,91	85.508
Educacao De Jovens E Adultos	704.408	704.408	123.266	377.526	94.451	240.236	0,05	34,10	464.172
Educacao Especial	140.092	140.712	26.269	64.002	8.036	19.535	0,00	13,88	121.177
Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	1.442	1.442	62	180	32	73	0,00	5,08	1.369
Difusao Cultural	139.940	139.940	1.883	29.698	4.731	27.680	0,01	19,78	112.260
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	39.172	39.172	2.252	4.297	1.937	2.830	0,00	7,23	36.342
Desenvolvimento Cientifico	181.592	181.592	16.753	33.188	13.625	25.650	0,00	14,12	155.943
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	213.232	213.232	49.654	89.350	10.295	36.892	0,01	17,30	176.340
Transferencias Para A Educacao Basica	10.486.006	10.697.652	1.696.527	8.053.055	1.739.218	3.616.220	0,70	33,80	7.081.433
CULTURA	2.098.896	2.140.606	281.059	582.446	123.300	256.864	0,05	12,00	1.883.742
Planejamento E Orcamento	9.000	9.000	346	1.159	253	559	0,00	6,21	8.441
Administracao Geral	406.400	428.632	68.678	197.609	55.954	148.592	0,03	34,67	280.040
Administracao Financeira	1.861	1.861	0	0	0	0	0,00	0,00	1.861
Normatizacao E Fiscalizacao	3.200	3.450	211	870	234	529	0,00	15,33	2.921
Tecnologia Da Informacao	1.700	1.700	0	0	0	0	0,00	0,00	1.700
Formacao De Recursos Humanos	17.948	18.024	1.209	3.672	519	900	0,00	4,99	17.124
Comunicacao Social	12.000	12.000	0	3.000	0	0	0,00	0,00	12.000
Atencao Basica	8.626	8.626	1.784	5.407	375	1.238	0,00	14,35	7.389
Alimentacao E Nutricao	6.441	12.068	1.842	5.557	1.842	5.557	0,00	46,05	6.511
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	3.325	3.896	548	1.531	548	1.531	0,00	39,31	2.364
Educacao Infantil	247	260	31	93	31	93	0,00	35,73	167
Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	262.046	271.694	30.570	47.096	6.388	12.619	0,00	4,64	259.075
Difusao Cultural	1.287.834	1.291.128	174.231	314.202	56.068	83.950	0,02	6,50	1.207.178



Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	2.273	2.273	115	338	131	191	0,00	8,39	2.082
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	2.500	2.500	0	0	0	0	0,00	0,00	2.500
Producao Industrial	9.360	9.360	0	0	0	0	0,00	0,00	9.360
Promocao Comercial	64.134	64.134	1.493	1.913	956	1.106	0,00	1,73	63.028
DIREITOS DA CIDADANIA	1.973.688	2.016.524	313.246	686.106	210.199	465.594	0,09	23,09	1.550.930
Acao Legislativa	1.500	1.500	0	1.500	0	1.500	0,00	100,00	0
Planejamento E Orcamento	245	245	0	0	0	0	0,00	0,00	245
Administracao Geral	534.462	536.992	95.166	252.063	85.483	204.848	0,04	38,15	332.143
Administracao Financeira	5.138	5.138	244	1.244	496	1.052	0,00	20,48	4.085
Normatizacao E Fiscalizacao	527	527	72	79	11	12	0,00	2,20	515
Tecnologia Da Informacao	10.078	10.078	310	310	7	7	0,00	0,07	10.071
Formacao De Recursos Humanos	93.330	93.330	5.459	16.331	3.352	10.641	0,00	11,40	82.689
Comunicacao Social	30.299	30.299	5.195	18.317	5.839	6.119	0,00	20,20	24.180
Informacao E Inteligencia	11.450	11.450	0	0	0	0	0,00	0,00	11.450
Assistencia Ao Idoso	900	900	200	200	0	0	0,00	0,00	900
Assistencia Ao Portador De Deficiencia	1.450	1.450	200	200	0	0	0,00	0,00	1.450
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	102.469	106.597	35.492	40.548	2.675	6.903	0,00	6,48	99.693
Assistencia Comunitaria	100	100	22	36	35	35	0,00	34,76	65
Atencao Basica	10.803	10.803	119	8.195	1.292	3.033	0,00	28,07	7.770
Alimentacao E Nutricao	8.766	14.944	2.053	8.414	2.818	8.217	0,00	54,99	6.727
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	3.644	3.644	255	1.759	404	1.109	0,00	30,42	2.536
Fomento Ao Trabalho	518	518	0	0	0	0	0,00	0,00	518
Educacao Infantil	748	748	41	373	81	230	0,00	30,80	517
Educacao De Jovens E Adultos	561.020	561.020	106.870	214.294	76.033	170.701	0,03	30,43	390.319
Difusao Cultural	3.200	3.200	6	37	12	27	0,00	0,84	3.173
Custodia E Reintegracao Social	263.486	263.486	13.458	25.870	4.969	9.360	0,00	3,55	254.126
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	220.599	250.599	36.899	71.820	18.924	27.970	0,01	11,16	222.630
Assistencia Aos Povos Indigenas	83.819	83.819	7.954	18.645	5.904	10.482	0,00	12,51	73.336
Preservacao E Conservacao Ambiental	18.600	18.600	2.229	4.865	1.861	3.344	0,00	17,98	15.256
Desenvolvimento Cientifico	2.419	2.419	1.000	1.002	0	0	0,00	0,00	2.419
Desporto Comunitario	3.920	3.920	0	0	0	0	0,00	0,00	3.920
Transferencias	200	200	3	5	3	5	0,00	2,42	195
URBANISMO	6.502.962	6.746.113	1.138.589	2.510.336	241.221	786.760	0,15	11,66	5.959.353
Planejamento E Orcamento	6.950	6.950	121	967	640	773	0,00	11,13	6.177
Administracao Geral	70.266	72.350	10.357	31.685	8.037	20.161	0,00	27,87	52.189
Tecnologia Da Informacao	114.955	114.955	14.386	36.041	8.382	26.780	0,01	23,30	88.175
Formacao De Recursos Humanos	10.219	10.219	405	749	205	388	0,00	3,79	9.832
Comunicacao Social	124.950	124.950	14	32.068	5.363	8.787	0,00	7,03	116.163
Assistencia Comunitaria	662.493	663.583	161.949	162.886	853	853	0,00	0,13	662.731
Atencao Basica	11.993	11.993	3.646	7.140	1.456	4.104	0,00	34,22	7.889
Alimentacao E Nutricao	24.215	24.215	4.059	24.210	3.362	11.548	0,00	47,69	12.667
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	3.201	3.201	351	3.172	383	1.110	0,00	34,66	2.092
Educacao Infantil	963	969	156	456	156	456	0,00	47,09	513
Infra-Estrutura Urbana	3.996.646	4.230.292	717.612	1.720.352	93.262	451.037	0,09	10,66	3.779.255
Servicos Urbanos	239.721	239.721	148.268	149.889	3.524	3.728	0,00	1,56	235.993
Transportes Coletivos Urbanos	1.179.386	1.185.711	76.472	338.609	115.159	256.207	0,05	21,61	929.504
Habitacao Urbana	36.583	36.583	735	1.985	439	830	0,00	2,27	35.754
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	19.620	19.620	58	126	0	0	0,00	0,00	19.620
Normalizacao E Qualidade	800	800	0	0	0	0	0,00	0,00	800
HABITACAO	726.331	725.439	16.442	38.377	8.997	9.361	0,00	1,29	716.078
Infra-Estrutura Urbana	514.244	514.244	1.672	10.277	3.272	3.272	0,00	0,64	510.972
Habitacao Urbana	212.087	211.195	14.770	28.100	5.724	6.089	0,00	2,88	205.106
SANEAMENTO	2.140.694	2.138.056	151.187	811.864	101.832	208.251	0,04	9,74	1.929.805
Administracao Geral	2.000	2.000	6	784	96	291	0,00	14,57	1.709
Saneamento Basico Urbano	2.138.694	2.136.056	151.180	811.080	101.736	207.960	0,04	9,74	1.928.096
GESTAO AMBIENTAL	4.412.886	4.432.172	464.343	1.163.316	215.893	571.347	0,11	12,89	3.860.825
Planejamento E Orcamento	4.900	4.900	771	2.319	44	68	0,00	1,38	4.832
Administracao Geral	945.564	963.372	168.239	449.668	150.193	408.910	0,08	42,45	554.462
Normatizacao E Fiscalizacao	68.332	69.192	10.828	24.887	9.193	20.384	0,00	29,46	48.808
Tecnologia Da Informacao	21.160	21.160	3.910	7.414	1.047	1.953	0,00	9,23	19.207
Ordenamento Territorial	5.259	5.259	561	1.071	330	799	0,00	15,18	4.460
Formacao De Recursos Humanos	49.682	50.019	1.629	4.420	1.312	2.702	0,00	5,40	47.317
Comunicacao Social	210	210	0	0	0	0	0,00	0,00	210
Atencao Basica	20.773	20.785	5.514	10.570	2.491	6.413	0,00	30,85	14.372
Alimentacao E Nutricao	14.678	27.323	5.125	14.762	5.125	14.762	0,00	54,03	12.562
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	3.803	3.803	318	899	318	899	0,00	23,64	2.904
Educacao Infantil	1.662	1.686	169	547	169	547	0,00	32,48	1.138
Saneamento Basico Rural	128.159	169.855	61.025	145.067	738	1.029	0,00	0,61	168.826
Saneamento Basico Urbano	38.907	38.907	59	4.947	3	4	0,00	0,01	38.902
Preservacao E Conservacao Ambiental	225.306	228.281	15.637	27.725	6.903	16.345	0,00	7,16	211.936
Controle Ambiental	99.107	99.107	12.741	30.759	10.415	25.768	0,00	26,00	73.339
Recuperacao De Areas Degradadas	12.134	12.134	2.662	3.346	-10	654	0,00	5,39	11.480
Recursos Hidricos	2.735.209	2.678.138	173.780	432.708	27.408	69.551	0,01	2,60	2.608.587
Desenvolvimento Cientifico	2.628	2.628	86	494	137	162	0,00	6,16	2.467
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	100	100	0	0	0	0	0,00	0,00	100
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	1.205	1.205	-3	3	0	1	0,00	0,06	1.204
Promocao Da Producao Vegetal	2.804	2.804	63	366	63	366	0,00	13,04	2.439
Transporte Hidroviario	31.303	31.303	1.229	1.344	15	30	0,00	0,10	31.273
CIENCIA E TECNOLOGIA	7.644.118	7.723.051	1.759.207	3.803.374	1.059.097	2.159.914	0,42	27,97	5.563.138
Planejamento E Orcamento	28.850	28.850	100	6.330	3.180	3.180	0,00	11,02	25.670
Administracao Geral	1.252.184	1.292.116	232.364	698.676	224.688	613.548	0,12	47,48	678.568
Normatizacao E Fiscalizacao	10.947	10.947	840	2.753	544	1.139	0,00	10,40	9.808
Tecnologia Da Informacao	351.482	352.387	69.141	83.180	524	4.131	0,00	1,17	348.256
Formacao De Recursos Humanos	9.715	9.715	484	4.195	947	2.128	0,00	21,90	7.587
Comunicacao Social	500	500	343	500	96	215	0,00	43,02	285
Defesa Civil	400	400	7	33	9	22	0,00	5,54	378
Cooperacao Internacional	5.446	5.446	384	807	103	442	0,00	8,11	5.004
Atencao Basica	27.059	27.059	2.723	18.724	4.437	11.251	0,00	41,58	15.808
Alimentacao E Nutricao	20.616	32.061	5.038	20.181	5.475	15.935	0,00	49,70	16.126
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	16.057	17.661	3.110	11.796	3.465	8.154	0,00	46,17	9.507
Educacao Infantil	1.138	1.186	100	362	100	362	0,00	30,54	824
Controle Ambiental	6.744	6.744	434	1.792	77	1.355	0,00	20,09	5.389
Desenvolvimento Cientifico	1.210.434	1.210.434	234.369	541.791	169.443	424.852	0,08	35,10	785.582
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	3.750.935	3.775.935	1.025.580	2.058.610	559.495	872.453	0,17	23,11	2.903.482
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	143.769	143.769	35.545	38.372	13.374	14.144	0,00	9,84	129.624
Producao Industrial	458.903	458.903	80.940	226.783	64.934	170.683	0,03	37,19	288.220
Mineracao	12.155	12.155	2.480	6.164	1.062	2.685	0,00	22,09	9.470
Normalizacao E Qualidade	5.000	5.000	535	766	60	90	0,00	1,79	4.910
Promocao Comercial	204.297	204.297	44.288	44.688	0	0	0,00	0,00	204.297
Petroleo	122.000	122.000	17.356	33.754	7.052	13.081	0,00	10,72	108.919
Alcool	5.486	5.486	3.048	3.117	33	64	0,00	1,16	5.422
AGRICULTURA	18.694.656	18.949.988	1.704.635	10.988.104	1.635.099	3.958.455	0,76	20,89	14.991.533
Planejamento E Orcamento	24.105	24.105	172	7.160	225	280	0,00	1,16	23.825
Administracao Geral	2.681.364	2.681.603	449.941	1.314.864	453.650	1.250.638	0,24	46,64	1.430.965
Normatizacao E Fiscalizacao	92.979	92.979	9.358	28.387	6.035	13.195	0,00	14,19	79.784
Tecnologia Da Informacao	41.404	41.404	6.454	14.957	3.733	7.506	0,00	18,13	33.898
Formacao De Recursos Humanos	31.055	31.055	4.101	17.179	1.143	3.521	0,00	11,34	27.534
Comunicacao Social	31.607	31.607	1.250	9.598	4.364	4.513	0,00	14,28	27.094



Cooperacao Internacional	526	526	14	64	21	42	0,00	8,02	484
Atencao Basica	58.087	58.087	8.145	40.967	11.522	32.153	0,01	55,35	25.934
Alimentacao E Nutricao	77.391	104.299	11.507	73.829	17.992	53.847	0,01	51,63	50.452
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	14.852	14.852	2.482	7.301	2.480	7.142	0,00	48,09	7.711
Ensino Profissional	6.725	6.625	25	79	16	64	0,00	0,96	6.561
Educacao Infantil	9.559	9.574	713	7.637	1.625	4.983	0,00	52,04	4.592
Educacao Especial	900	900	2	7	1	5	0,00	0,51	895
Preservacao E Conservacao Ambiental	1.750	1.750	177	246	25	65	0,00	3,73	1.685
Meteorologia	18.462	18.462	1.076	3.145	1.118	2.939	0,00	15,92	15.523
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	520.604	520.604	57.016	153.121	36.615	83.245	0,02	15,99	437.359
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	79.813	79.813	4.189	10.961	4.083	9.483	0,00	11,88	70.330
Promocao Da Producao Vegetal	5.039.837	5.129.699	356.351	2.649.102	406.834	784.895	0,15	15,30	4.344.804
Promocao Da Producao Animal	587.684	607.621	52.499	78.202	8.170	10.973	0,00	1,81	596.647
Defesa Sanitaria Vegetal	123.727	123.727	12.235	29.869	4.997	17.052	0,00	13,78	106.675
Defesa Sanitaria Animal	166.644	166.644	28.797	42.396	11.169	20.413	0,00	12,25	146.231
Abastecimento	8.323.423	8.431.023	646.206	6.273.171	610.410	1.578.055	0,30	18,72	6.852.968
Extensao Rural	92.308	92.308	6.790	34.048	11.979	22.311	0,00	24,17	69.996
Irrigacao	635.070	645.941	41.188	193.319	34.567	45.997	0,01	7,12	599.945
Normalizacao E Qualidade	8.828	8.828	1.392	3.332	1.260	1.944	0,00	22,02	6.883
Promocao Comercial	10.405	10.405	1.012	3.551	1.034	3.117	0,00	29,95	7.288
Comercializacao	300	300	13	79	29	73	0,00	24,25	227
Servicos Financeiros	200	200	0	0	0	0	0,00	0,00	200
Energia Eletrica	689	689	146	151	0	5	0,00	0,67	685
Transporte Hidroviario	14.357	14.357	1.383	1.383	0	0	0,00	0,00	14.357
ORGANIZACAO AGRARIA	4.891.673	4.907.971	900.072	1.827.306	474.133	726.722	0,14	14,81	4.181.250
Planejamento E Orcamento	19.000	19.000	9.163	11.247	2.570	4.570	0,00	24,05	14.430
Administracao Geral	701.574	703.674	129.213	322.024	107.948	270.834	0,05	38,49	432.840
Normatizacao E Fiscalizacao	11.962	11.962	879	4.297	555	2.842	0,00	23,76	9.119
Tecnologia Da Informacao	15.500	15.500	0	10.641	909	1.818	0,00	11,73	13.682
Ordenamento Territorial	667.190	671.590	158.678	222.445	17.645	27.637	0,01	4,12	643.953
Formacao De Recursos Humanos	47.274	48.024	13.454	21.714	719	1.221	0,00	2,54	46.803
Comunicacao Social	7.000	7.000	2.376	5.409	353	353	0,00	5,05	6.647
Informacao E Inteligencia	700	700	129	373	168	327	0,00	46,66	373
Assistencia Comunitaria	100.059	100.059	0	100.059	20.000	20.000	0,00	19,99	80.059
Atencao Basica	20.434	20.434	0	19.123	4.116	8.231	0,00	40,28	12.203
Alimentacao E Nutricao	11.187	23.059	3.971	11.187	3.971	12.045	0,00	52,23	11.014
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	4.850	4.877	801	2.421	801	2.421	0,00	49,65	2.455
Ensino Profissional	50.989	50.989	2.443	3.711	1.597	1.815	0,00	3,56	49.174
Educacao Infantil	778	778	114	346	114	346	0,00	44,50	432
Educacao De Jovens E Adultos	16.300	16.300	0	444	244	244	0,00	1,50	16.056
Difusao Cultural	355	355	0	140	29	29	0,00	8,20	326
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	37.105	37.105	3.727	3.927	604	656	0,00	1,77	36.449
Preservacao E Conservacao Ambiental	1.250	1.250	0	0	0	0	0,00	0,00	1.250
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	6.995	6.995	0	0	0	0	0,00	0,00	6.995
Promocao Da Producao Vegetal	23.205	23.205	6.370	8.759	11	1.255	0,00	5,41	21.949
Abastecimento	99.330	99.330	2.284	2.284	1.355	1.355	0,00	1,36	97.975
Extensao Rural	625.483	625.483	48.395	96.236	6.192	6.702	0,00	1,07	618.781
Reforma Agraria	2.392.757	2.386.907	511.574	972.847	304.015	361.732	0,07	15,15	2.025.175
Promocao Comercial	30.396	33.396	6.503	6.813	215	287	0,00	0,86	33.109
INDUSTRIA	2.336.302	2.518.996	265.340	705.291	226.229	583.329	0,11	23,16	1.935.667
Administracao Geral	961.622	1.002.722	160.948	466.936	146.215	403.851	0,08	40,28	598.871
Normatizacao E Fiscalizacao	4.249	4.249	703	2.132	647	1.738	0,00	40,91	2.511
Tecnologia Da Informacao	26.930	29.809	2.486	10.242	2.709	4.535	0,00	15,21	25.274
Ordenamento Territorial	3.470	4.338	527	1.099	362	673	0,00	15,51	3.665
Formacao De Recursos Humanos	10.616	10.616	1.618	2.639	811	1.121	0,00	10,56	9.495
Administracao De Concessoes	949	949	71	232	77	165	0,00	17,40	784
Comunicacao Social	300	300	0	0	0	0	0,00	0,00	300
Atencao Basica	13.598	13.780	3.513	7.323	2.356	5.651	0,00	41,01	8.128
Alimentacao E Nutricao	14.275	22.529	2.416	14.089	3.971	11.647	0,00	51,70	10.881
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	2.608	2.654	436	1.215	433	1.204	0,00	45,38	1.450
Empregabilidade	26.765	26.765	3.308	3.786	192	330	0,00	1,23	26.435
Educacao Infantil	892	1.135	170	498	169	490	0,00	43,15	645
Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	100	100	8	46	8	23	0,00	22,72	77
Recursos Hidricos	11.828	12.628	904	1.643	885	1.307	0,00	10,35	11.321
Desenvolvimento Cientifico	120.000	120.000	0	0	0	0	0,00	0,00	120.000
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	5.000	5.000	0	400	0	0	0,00	0,00	5.000
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	5.556	5.556	1.724	3.812	237	1.662	0,00	29,91	3.894
Promocao Industrial	472.978	472.978	3.013	3.022	2.992	2.992	0,00	0,63	469.986
Producao Industrial	7.411	7.411	13	18	2	2	0,00	0,03	7.408
Mineracao	80.316	84.381	5.793	11.853	3.241	5.904	0,00	7,00	78.476
Propriedade Industrial	16.238	16.238	1.478	5.467	1.015	1.665	0,00	10,25	14.573
Normalizacao E Qualidade	278.592	302.852	59.898	142.249	59.470	137.511	0,03	45,41	165.340
Promocao Comercial	10.280	10.280	2.368	2.547	450	450	0,00	4,38	9.830
Comercio Exterior	100.000	100.000	0	0	0	0	0,00	0,00	100.000
Servicos Financeiros	100	100	0	100	0	0	0,00	0,03	100
Outros Encargos Especiais	161.628	261.628	13.944	23.944	-13	407	0,00	0,16	261.221
COMERCIO E SERVICOS	5.764.163	5.852.564	1.008.731	2.391.870	340.228	506.807	0,10	8,66	5.345.757
Planejamento E Orcamento	6.290	6.290	2.628	5.430	3.040	3.068	0,00	48,77	3.222
Administracao Geral	112.656	112.656	16.219	58.710	17.289	41.423	0,01	36,77	71.233
Normatizacao E Fiscalizacao	3.000	3.000	1.386	1.853	97	148	0,00	4,94	2.852
Tecnologia Da Informacao	18.100	18.100	1.634	7.486	2.201	4.106	0,00	22,68	13.994
Formacao De Recursos Humanos	139.667	139.667	36.014	46.545	5.538	11.537	0,00	8,26	128.129
Comunicacao Social	8.148	8.148	95	203	26	68	0,00	0,83	8.080
Cooperacao Internacional	600	600	104	197	48	78	0,00	12,96	522
Atencao Basica	562	562	13	475	177	272	0,00	48,47	290
Alimentacao E Nutricao	858	1.580	308	821	308	821	0,00	51,96	759
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	289	289	5	121	5	121	0,00	41,93	168
Educacao Infantil	58	62	9	29	9	29	0,00	47,23	33
Transferências Para A Educação Básica	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	10.000	10.000	98	98	0	0	0,00	0,00	10.000
Desenvolvimento Cientifico	7.000	7.000	710	3.234	916	2.612	0,00	37,31	4.388
Promocao Industrial	617	617	286	359	51	52	0,00	8,45	565
Normalizacao E Qualidade	5.500	5.500	2.309	3.017	682	743	0,00	13,52	4.757
Promocao Comercial	11.720	13.366	1.646	3.021	882	2.174	0,00	16,27	11.192
Comercializacao	2.356	2.356	0	0	0	0	0,00	0,00	2.356
Comercio Exterior	1.491.160	1.491.660	10.314	1.101.773	161.722	256.604	0,05	17,20	1.235.056
Turismo	3.945.581	4.031.111	934.954	1.158.498	147.236	182.949	0,04	4,54	3.848.162
COMUNICACOES	748.109	752.919	91.241	261.322	82.096	191.038	0,04	25,37	561.881
Planejamento E Orcamento	4.700	4.700	0	0	0	0	0,00	0,00	4.700
Administracao Geral	385.980	385.980	59.919	174.798	56.494	149.242	0,03	38,67	236.738
Normatizacao E Fiscalizacao	79.849	79.849	6.355	16.955	4.206	9.621	0,00	12,05	70.228
Tecnologia Da Informacao	24.460	24.460	496	1.565	476	476	0,00	1,94	23.984
Formacao De Recursos Humanos	11.959	11.959	1.345	3.091	644	2.028	0,00	16,96	9.932
Comunicacao Social	2.010	2.010	0	0	0	0	0,00	0,00	2.010
Atencao Basica	33.261	33.261	554	11.516	1.582	6.550	0,00	19,69	26.710
Alimentacao E Nutricao	3.763	8.572	1.304	3.914	1.304	3.914	0,00	45,66	4.658
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	1.305	1.305	203	501	203	501	0,00	38,43	803
Educacao Infantil	320	320	43	127	43	127	0,00	39,67	193



Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	35.104	35.104	3.061	5.057	3.048	4.420	0,00	12,59	30.684
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	46.063	46.063	0	25.087	11.325	11.325	0,00	24,58	34.739
Servicos Financeiros	4.397	4.397	0	0	0	0	0,00	0,00	4.397
Telecomunicacoes	114.938	114.938	17.962	18.710	2.772	2.834	0,00	2,47	112.104
ENERGIA	1.052.522	1.039.031	116.286	314.303	76.842	189.710	0,04	18,26	849.321
Planejamento E Orcamento	51.674	42.463	4.530	22.240	3.215	6.920	0,00	16,30	35.544
Administracao Geral	335.319	341.322	55.270	175.196	54.820	144.301	0,03	42,28	197.021
Normatizacao E Fiscalizacao	88.521	88.521	15.504	43.828	9.475	18.607	0,00	21,02	69.914
Formacao De Recursos Humanos	9.191	9.191	973	3.040	883	1.662	0,00	18,08	7.529
Transferências Para A Educação Básica	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Administracao De Concessoes	25.163	23.774	4.258	5.729	522	986	0,00	4,15	22.788
Comunicacao Social	3.800	3.710	100	2.997	494	1.857	0,00	50,05	1.853
Atencao Basica	2.922	2.922	109	1.788	401	1.075	0,00	36,78	1.847
Alimentacao E Nutricao	4.454	7.203	546	3.650	1.045	3.167	0,00	43,97	4.036
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	433	433	27	203	39	151	0,00	34,89	282
Educacao Infantil	272	287	47	139	47	139	0,00	48,62	147
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	3.190	3.190	0	0	0	0	0,00	0,00	3.190
Normalizacao E Qualidade	8.491	8.491	753	5.399	692	965	0,00	11,36	7.526
Conservacao De Energia	1.110	1.110	0	0	0	0	0,00	0,00	1.110
Energia Eletrica	163.957	152.389	1.181	12.908	2.037	4.373	0,00	2,87	148.016
Petroleo	354.025	354.025	32.988	37.187	3.171	5.507	0,00	1,56	348.518
TRANSPORTE	21.038.699	21.869.186	2.235.185	9.209.301	1.629.342	2.721.235	0,53	12,44	19.147.951
Planejamento E Orcamento	457.694	486.878	43.524	234.875	7.664	32.410	0,01	6,66	454.467
Administracao Geral	938.171	1.024.521	171.353	533.509	172.960	452.926	0,09	44,21	571.596
Normatizacao E Fiscalizacao	112.403	112.403	3.271	16.403	4.585	11.571	0,00	10,29	100.831
Formacao De Recursos Humanos	5.103	5.103	548	1.200	315	517	0,00	10,13	4.586
Administracao De Concessoes	2.474	2.474	291	548	240	395	0,00	15,98	2.078
Comunicacao Social	12.550	12.550	0	4.775	603	4.149	0,00	33,06	8.401
Atencao Basica	41.090	41.090	447	33.071	4.179	10.192	0,00	24,80	30.898
Alimentacao E Nutricao	11.283	22.700	3.952	11.623	3.997	11.605	0,00	51,12	11.095
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	6.655	8.181	1.244	3.481	1.275	3.430	0,00	41,92	4.751
Educacao Infantil	859	876	110	320	110	320	0,00	36,58	555
Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	300	300	0	0	0	0	0,00	0,00	300
Controle Ambiental	2.447	2.447	12	1.153	303	334	0,00	13,63	2.113
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	12.598	12.598	18	18	18	18	0,00	0,14	12.580
Promocao Industrial	4.730.781	4.730.781	829.091	1.081.755	401.549	652.664	0,13	13,80	4.078.117
Servicos Financeiros	6.370	6.370	0	0	0	0	0,00	0,00	6.370
Transporte Rodoviario	10.111.049	10.459.021	1.003.913	5.856.308	754.695	1.237.310	0,24	11,83	9.221.711
Transporte Ferroviario	2.829.789	2.944.214	48.377	859.327	221.745	244.543	0,05	8,31	2.699.671
Transporte Hidroviario	1.757.083	1.996.681	129.035	570.935	55.104	58.850	0,01	2,95	1.937.830
DESPORTO E LAZER	1.513.117	1.564.358	487.555	569.663	34.389	63.632	0,01	4,07	1.500.726
Planejamento E Orcamento	11.257	11.257	1.123	11.221	5.462	7.587	0,00	67,40	3.670
Administracao Geral	66.881	67.881	15.838	49.385	11.228	28.450	0,01	41,91	39.431
Formacao De Recursos Humanos	4.180	4.180	678	1.996	1.915	1.932	0,00	46,21	2.249
Comunicacao Social	6.250	6.250	3.125	3.285	160	160	0,00	2,56	6.090
Atencao Basica	489	489	-82	380	42	119	0,00	24,27	370
Alimentacao E Nutricao	589	1.000	179	524	179	524	0,00	52,36	477
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	245	245	40	113	40	113	0,00	46,09	132
Educacao Infantil	55	55	5	15	5	15	0,00	28,02	39
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	375	375	0	0	0	0	0,00	0,00	375
Desporto De Rendimento	125.614	153.144	8.974	13.790	4.530	4.908	0,00	3,20	148.236
Desporto Comunitario	1.294.551	1.316.851	456.177	487.458	10.828	19.825	0,00	1,51	1.297.026
Lazer	2.630	2.630	1.497	1.497	0	0	0,00	0,00	2.630
ENCARGOS ESPECIAIS	480.454.416	534.465.608	82.467.413	471.779.606	88.717.462	248.817.125	48,05	46,55	285.648.483
Cooperacao Internacional	548.718	549.641	344.115	421.892	107.768	162.355	0,03	29,54	387.286
Fomento Ao Trabalho	12.000.304	12.000.304	0	12.000.304	1.840.845	5.522.037	1,07	46,02	6.478.267
Infra-Estrutura Urbana	20.000	20.000	0	0	0	0	0,00	0,00	20.000
Promocao Da Producao Vegetal	200.000	200.000	0	200.000	0	0	0,00	0,00	200.000
Irrigacao	2.967	2.967	0	0	0	0	0,00	0,00	2.967
Producao Industrial	400.000	400.000	0	400.000	0	0	0,00	0,00	400.000
Servicos Financeiros	103.219	103.219	5.768	14.711	5.274	13.996	0,00	13,56	89.223
Energia Eletrica	1.167	1.167	0	0	0	0	0,00	0,00	1.167
Transporte Hidroviario	1.167	1.167	332	332	0	0	0,00	0,00	1.167
Servico Da Divida Interna	164.646.041	212.677.755	74.436.309	169.897.241	55.709.174	102.044.781	19,71	47,98	110.632.974
Servico Da Divida Externa	13.720.312	13.720.312	103.440	10.053.312	778.951	5.211.380	1,01	37,98	8.508.932
Transferencias	128.791.540	129.975.647	5.158.866	123.500.277	20.974.646	52.123.070	10,07	40,10	77.852.576
Outros Encargos Especiais	130.498.683	135.293.130	2.418.582	125.771.239	4.420.838	71.104.848	13,73	52,56	64.188.283
Transferencias Para A Educacao Basica	29.520.299	29.520.299	0	29.520.299	4.879.966	12.634.658	2,44	42,80	16.885.641
RESERVA DE CONTINGENCIA	21.184.045	20.889.510	0	0	0	0	0,00	0,00	20.889.510
Reserva De Contingencia	21.184.045	20.889.510	0	0	0	0	0,00	0,00	20.889.510
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orcamentárias) (I)	1.160.272.894	1.222.818.019	183.686.555	806.268.206	186.304.509	517.776.026	100,00	42,34	705.041.992
FONTE: SIAFI - STN/CONT/GEINC									

Continua (2/3)

Continuação

GOVERNO FEDERAL
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R\$ milhares
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Despesas Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	%	SALDO A LIQUIDAR (a-b)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
							(b/total b)	(b/a)		
LEGISLATIVA	732.365	732.365	92.081	279.539	92.583	271.855	4,28	37,12	460.511	
Acao Legislativa	148.805	148.805	22.944	77.361	23.396	70.097	1,10	47,11	78.707	
Controle Externo	1.402	1.402	141	436	133	323	0,01	23,06	1.078	
Administracao Geral	581.453	581.453	68.973	201.289	68.973	201.289	3,17	34,62	380.164	
Tecnologia Da Informacao	61	61	1	6	1	1	0,00	2,01	60	
Formacao De Recursos Humanos	378	378	8	180	72	99	0,00	26,26	278	
Atencao Basica	267	267	15	267	9	44	0,00	16,64	223	
JUDICIARIA	2.639.971	2.726.529	407.678	1.204.869	407.628	1.188.991	18,72	43,61	1.537.538	
Acao Judiciaria	59.304	59.304	8.873	33.782	8.333	23.011	0,36	38,80	36.294	
Administracao Geral	2.572.100	2.658.658	397.847	1.164.450	397.901	1.162.448	18,31	43,72	1.496.209	
Formacao De Recursos Humanos	699	699	120	305	64	114	0,00	16,32	585	
Atencao Basica	6.484	6.484	345	5.523	1.202	3.042	0,05	46,92	3.441	
Controle Externo	1.330	1.330	492	778	122	359	0,01	27,01	971	
Tecnologia Da Informacao	9	9	0	9	1	7	0,00	76,15	2	
Comunicacao Social	46	46	0	23	6	10	0,00	20,83	36	
ESSENCIAL A JUSTICA	735.760	746.432	108.445	335.539	108.523	333.586	5,25	44,69	412.846	
Defesa Do Interesse Publico No Processo Judiciario	10.498	10.498	1.107	4.946	1.203	3.718	0,06	35,41	6.780	
Representacao Judicial E Extrajudicial	1.630	1.630	44	484	53	114	0,00	6,97	1.517	
Administracao Geral	721.521	732.193	107.116	329.488	107.064	329.333	5,19	44,98	402.860	
Formacao De Recursos Humanos	214	214	15	71	27	30	0,00	14,26	183	
Atencao Basica	738	738	163	550	177	391	0,01	53,03	347	
Desenvolvimento Cientifico	11	11	0	0	0	0	0,00	0,00	11	



Acao Legislativa	1.149	1.149	0	0	0	0	0,00	0,00	1.149
ADMINISTRACAO	3.369.994	3.202.778	291.116	1.047.534	318.921	931.282	14,67	29,08	2.271.496
Planejamento E Orcamento	173.451	173.451	15.338	21.984	16.498	21.298	0,34	12,28	152.152
Administracao Geral	3.178.955	3.011.739	273.999	1.020.964	301.255	906.697	14,28	30,11	2.105.042
Administracao Financeira	1.708	1.708	29	133	24	100	0,00	5,88	1.608
Controle Interno	437	437	56	58	10	12	0,00	2,84	425
Normatizacao E Fiscalizacao	801	801	15	138	15	23	0,00	2,91	777
Tecnologia Da Informacao	1.374	1.374	66	198	58	189	0,00	13,79	1.184
Formacao De Recursos Humanos	3.622	3.622	683	1.882	405	1.346	0,02	37,17	2.275
Informacao E Inteligencia	288	288	0	0	0	0	0,00	0,08	288
Atencao Basica	1.122	1.122	75	497	75	247	0,00	21,99	876
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	85	85	0	0	0	0	0,00	0,00	85
Desenvolvimento Cientifico	118	118	44	75	12	31	0,00	26,41	87
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	20	20	0	4	0	4	0,00	21,59	15
Telecomunicacoes	7.636	7.636	547	1.254	554	1.280	0,02	16,77	6.356
Controle Ambiental	28	28	28	28	1	1	0,00	4,61	27
Ordenamento Territorial	64	64	18	57	4	16	0,00	25,27	48
Administracao De Receitas	287	287	216	261	7	35	0,00	12,12	252
DEFESA NACIONAL	406.239	407.029	112.105	234.122	56.077	159.698	2,51	39,24	247.331
Administracao Geral	307.232	308.022	53.291	150.995	48.211	144.254	2,27	46,83	163.768
Formacao De Recursos Humanos	241	241	136	203	22	43	0,00	17,99	198
Defesa Aerea	2.496	2.496	364	1.192	67	154	0,00	6,17	2.342
Defesa Naval	2.487	2.487	1.578	1.807	815	940	0,01	37,77	1.548
Defesa Terrestre	29.973	29.973	22.106	29.077	104	794	0,01	2,65	29.179
Assistencia Comunitaria	10.799	10.799	94	169	17	49	0,00	0,45	10.750
Atencao Basica	2.589	2.589	1.033	2.342	869	1.393	0,02	53,81	1.196
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	13.724	13.724	5.118	12.087	5.009	10.309	0,16	75,11	3.415
Ensino Fundamental	25	25	4	25	1	5	0,00	19,93	20
Ensino Medio	5	5	2	3	1	1	0,00	25,10	4
Ensino Profissional	737	737	707	721	41	55	0,00	7,47	682
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	9	9	0	9	3	5	0,00	51,06	5
Desenvolvimento Cientifico	633	633	-25	552	83	215	0,00	34,04	417
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	6.275	6.275	1.871	5.968	791	1.430	0,02	22,78	4.846
Tecnologia Da Informacao	80	80	56	80	5	9	0,00	10,97	71
Empregabilidade	8	8	8	8	0	0	0,00	0,00	8
Normatizacao E Fiscalizacao	5	5	3	5	2	3	0,00	51,15	3
Cooperacao Internacional	28.745	28.745	25.677	28.743	6	7	0,00	0,02	28.738
Transporte Hidroviario	2	2	0	2	1	2	0,00	90,61	0
Comunicacao Social	0	0	-1	0	0	0	0,00	0,00	0
Producao Industrial	9	9	1	9	2	2	0,00	20,85	7
Desporto De Rendimento	88	88	42	50	25	26	0,00	28,94	63
Informacao E Inteligencia	56	56	21	56	4	4	0,00	6,69	52
Transporte Aereo	20	20	20	20	0	0	0,00	0,00	20
SEGURANCA PUBLICA	691.692	691.692	112.689	326.339	109.956	320.114	5,04	46,28	371.578
Administracao Geral	677.846	677.846	104.981	316.247	104.796	314.640	4,96	46,42	363.206
Formacao De Recursos Humanos	4.488	4.488	608	1.669	22	23	0,00	0,52	4.465
Policiamento	6.574	6.574	6.180	6.345	4.288	4.299	0,07	65,40	2.274
Defesa Civil	2.776	2.776	916	2.074	851	1.152	0,02	41,49	1.624
Normatizacao E Fiscalizacao	6	6	4	4	0	0	0,00	0,00	6
Informacao E Inteligencia	2	2	0	0	0	0	0,00	6,00	2
RELACOES EXTERIORES	108.385	116.685	16.517	46.991	16.135	46.494	0,73	39,85	70.192
Administracao Geral	79.244	87.544	15.529	44.254	15.243	43.898	0,69	50,14	43.646
Formacao De Recursos Humanos	683	683	98	156	93	147	0,00	21,54	536
Relacoes Diplomaticas	28.264	28.264	883	2.571	793	2.440	0,04	8,63	25.825
Difusao Cultural	8	8	1	3	1	3	0,00	43,43	4
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	180	180	0	0	0	0	0,00	0,00	180
Cooperacao Internacional	6	6	6	6	6	6	0,00	100,00	0
ASSISTENCIA SOCIAL	8.570	8.570	1.547	5.923	1.394	2.639	0,04	30,80	5.931
Administracao Geral	7.788	7.788	1.310	5.565	1.329	2.486	0,04	31,92	5.303
Abastecimento	330	330	43	143	48	126	0,00	38,18	204
Alimentacao E Nutricao	100	100	3	23	3	14	0,00	13,56	86
Assistencia Comunitaria	302	302	177	177	5	5	0,00	1,60	297
Formacao De Recursos Humanos	50	50	15	15	9	9	0,00	18,80	41
PREVIDENCIA SOCIAL	549.484	634.734	106.603	333.163	106.922	332.520	5,24	52,39	302.215
Administracao Geral	549.074	634.324	106.430	332.812	106.772	332.302	5,23	52,39	302.023
Previdencia Basica	182	182	50	182	28	50	0,00	27,39	132
Formacao De Recursos Humanos	5	5	1	5	1	5	0,00	100,00	0
Previdencia Do Regime Estatutario	101	101	0	42	0	42	0,00	41,21	60
Normatizacao E Fiscalizacao	122	122	122	122	122	122	0,00	100,00	0
SAUDE	1.206.376	1.216.388	162.693	505.521	162.388	485.573	7,65	39,92	730.815
Administracao Geral	1.083.467	1.083.467	159.792	496.045	159.940	480.763	7,57	44,37	602.703
Normatizacao E Fiscalizacao	1.717	1.717	0	1.717	65	449	0,01	26,13	1.268
Formacao De Recursos Humanos	2.643	2.643	740	869	721	846	0,01	32,01	1.797
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	108.865	118.865	1.519	5.247	1.217	2.417	0,04	2,03	116.448
Suporte Profilatico E Terapeutico	6.831	6.843	3	3	0	0	0,00	0,00	6.843
Vigilancia Sanitaria	1.103	1.103	154	547	70	217	0,00	19,71	886
Vigilancia Epidemiologica	1.076	1.076	356	856	330	802	0,01	74,53	274
Desenvolvimento Cientifico	248	248	124	229	39	70	0,00	28,12	178
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	400	400	0	0	0	0	0,00	0,00	400
Atencao Basica	19	19	0	3	1	3	0,00	14,45	17
Assistencia Aos Povos Indigenas	0	0	0	0	0	0	0,00	100,00	0
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	6	6	5	6	5	6	0,00	100,00	0
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	1	1	0	0	0	0	0,00	0,00	1
TRABALHO	198.129	198.599	30.621	92.773	30.707	92.391	1,45	46,52	106.208
Administracao Geral	198.100	198.570	30.617	92.759	30.704	92.379	1,45	46,52	106.190
Empregabilidade	2	2	1	1	0	0	0,00	0,00	2
Formacao De Recursos Humanos	21	21	2	11	3	11	0,00	50,14	11
Desenvolvimento Cientifico	3	3	0	1	1	1	0,00	21,55	3
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	3	3	0	1	0	0	0,00	0,00	3
EDUCACAO	4.114.649	4.151.225	560.101	2.629.588	553.640	1.493.808	23,52	35,98	2.657.417
Administracao Geral	2.482.911	2.519.487	395.133	1.150.368	391.803	1.145.370	18,04	45,46	1.374.117
Formacao De Recursos Humanos	18.469	18.469	430	875	204	331	0,01	1,79	18.138
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	128	128	2	2	1	1	0,00	0,71	127
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	59.888	59.888	12.616	35.839	12.705	35.632	0,56	59,50	24.256
Ensino Fundamental	985	985	256	579	257	579	0,01	58,76	406
Ensino Medio	2.714	2.714	60	247	83	112	0,00	4,12	2.602
Ensino Profissional	34.459	34.459	5.042	13.636	4.073	7.965	0,13	23,11	26.494
Ensino Superior	1.511.533	1.511.533	145.869	1.427.051	144.127	303.312	4,78	20,07	1.208.221
Educacao Especial	539	539	115	277	91	144	0,00	26,76	395
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	34	34	9	11	1	1	0,00	2,21	34
Difusao Cultural	69	69	2	4	2	4	0,00	5,43	66
Desenvolvimento Cientifico	713	713	441	455	106	117	0,00	16,45	595
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	103	103	1	2	1	1	0,00	1,03	101
Transferencias Para A Educacao Basica	683	683	120	235	182	235	0,00	34,40	448
Atencao Basica	5	5	0	0	0	0	0,00	0,00	5
Educacao De Jovens E Adultos	83	83	2	2	0	0	0,00	0,00	83
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	1.278	1.278	4	5	4	5	0,00	0,43	1.272
Tecnologia Da Informacao	56	56	0	0	0	0	0,00	0,00	56



CULTURA	46.371	49.551	7.924	22.017	4.956	17.935	0,28	36,19	31.616
Administracao Geral	44.876	48.056	7.792	21.825	4.939	17.912	0,28	37,27	30.145
Formacao De Recursos Humanos	824	824	2	5	0	3	0,00	0,40	821
Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	466	466	13	18	6	7	0,00	1,44	459
Difusao Cultural	205	205	116	168	11	13	0,00	6,35	192
DIREITOS DA CIDADANIA	64.897	64.897	8.994	28.124	9.193	26.467	0,42	40,78	38.429
Administracao Geral	64.540	64.540	8.984	28.075	9.188	26.440	0,42	40,97	38.100
Formacao De Recursos Humanos	168	168	0	16	0	15	0,00	8,97	153
Assistencia Aos Povos Indigenas	29	29	9	17	4	7	0,00	23,53	22
Comunicacao Social	16	16	0	16	0	5	0,00	33,33	11
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	53	53	0	0	0	0	0,00	0,00	53
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	91	91	0	0	0	0	0,00	0,00	91
Preservacao E Conservacao Ambiental	0	0	0	0	0	0	0,00	100,00	0
URBANISMO	46.405	48.305	10.239	28.168	9.914	27.591	0,43	57,12	20.714
Administracao Geral	3.774	5.674	1.025	3.280	1.046	3.232	0,05	56,96	2.442
Atencao Basica	210	210	158	210	32	84	0,00	40,04	126
Transportes Coletivos Urbanos	42.255	42.255	9.044	24.631	8.830	24.266	0,38	57,43	17.989
Formacao De Recursos Humanos	155	155	1	37	5	7	0,00	4,82	147
Assistencia Comunitaria	11	11	11	11	1	1	0,00	12,05	10
GESTAO AMBIENTAL	138.285	138.435	21.620	64.864	21.352	64.277	1,01	46,43	74.158
Administracao Geral	136.643	136.793	21.505	63.330	21.347	62.862	0,99	45,95	73.931
Preservacao E Conservacao Ambiental	1.404	1.404	-2	1.394	-3	1.391	0,02	99,10	13
Formacao De Recursos Humanos	15	15	3	7	0	1	0,00	6,38	14
Normatizacao E Fiscalizacao	34	34	16	33	3	18	0,00	53,86	16
Controle Ambiental	1	1	1	1	0	0	0,00	1,64	1
Recuperacao De Areas Degradadas	69	69	3	3	0	0	0,00	0,00	69
Recursos Hidricos	118	118	92	92	5	5	0,00	4,32	112
Desenvolvimento Cientifico	2	2	2	2	0	0	0,00	0,00	2
Transporte Hidroviario	1	1	1	1	0	0	0,00	0,00	1
CIENCIA E TECNOLOGIA	196.506	204.306	37.864	102.297	34.967	97.462	1,53	47,70	106.844
Administracao Geral	191.181	198.981	34.695	97.582	33.994	95.531	1,50	48,01	103.450
Desenvolvimento Cientifico	385	385	101	254	40	108	0,00	28,15	277
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	946	946	255	628	99	154	0,00	16,30	791
Producao Industrial	3.817	3.817	2.739	3.731	812	1.641	0,03	42,98	2.176
Normatizacao E Fiscalizacao	31	31	1	1	1	1	0,00	2,83	31
Cooperacao Internacional	23	23	0	0	0	0	0,00	0,00	23
Controle Ambiental	6	6	1	1	1	1	0,00	10,00	5
Formacao De Recursos Humanos	48	48	15	36	11	12	0,00	25,94	35
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	0	0	0	0	0	0	0,00	78,95	0
Mineracao	54	54	50	52	7	7	0,00	13,37	47
Alcool	14	14	5	10	3	6	0,00	45,85	8
Tecnologia Da Informacao	1	1	1	1	0	0	0,00	0,00	1
AGRICULTURA	593.221	593.221	80.935	247.539	80.581	244.645	3,85	41,24	348.575
Administracao Geral	569.048	569.049	79.311	240.403	79.326	239.541	3,77	42,09	329.508
Normatizacao E Fiscalizacao	62	62	10	61	19	41	0,00	66,05	21
Formacao De Recursos Humanos	813	813	6	16	2	9	0,00	1,12	804
Atencao Basica	319	319	62	190	65	176	0,00	55,19	143
Ensino Profissional	12	10	0	1	0	0	0,00	0,00	10
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	1.370	1.370	202	737	196	613	0,01	44,74	757
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	257	257	42	93	20	63	0,00	24,60	194
Defesa Sanitaria Vegetal	260	260	94	179	36	53	0,00	20,54	206
Defesa Sanitaria Animal	192	192	121	188	21	66	0,00	34,48	126
Abastecimento	20.094	20.094	993	5.281	704	3.807	0,06	18,95	16.287
Irigacao	274	274	62	238	161	176	0,00	63,99	99
Normalizacao E Qualidade	42	42	0	42	5	6	0,00	14,15	36
Promocao Da Producao Animal	7	7	1	5	0	3	0,00	42,51	4
Extensao Rural	471	471	30	104	26	91	0,00	19,35	380
ORGANIZACAO AGRARIA	86.817	86.817	12.354	36.818	11.943	35.606	0,56	41,01	51.211
Administracao Geral	83.966	83.966	11.893	35.734	11.710	35.220	0,55	41,95	48.746
Ordenamento Territorial	175	175	1	43	0	16	0,00	8,87	160
Reforma Agraria	2.229	2.229	419	882	198	322	0,01	14,46	1.907
Formacao De Recursos Humanos	212	212	34	45	30	33	0,00	15,68	179
Normatizacao E Fiscalizacao	38	38	0	23	2	13	0,00	33,28	26
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	93	93	2	2	0	0	0,00	0,47	93
Extensao Rural	85	85	0	85	0	0	0,00	0,00	85
Promocao Da Producao Vegetal	2	2	2	2	2	2	0,00	76,00	0
Ensino Profissional	11	11	3	3	0	0	0,00	1,46	11
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	5	5	0	0	0	0	0,00	0,00	5
INDUSTRIA	83.019	88.369	14.112	44.748	14.700	41.843	0,66	47,35	46.526
Administracao Geral	80.311	85.661	13.968	43.184	14.395	40.907	0,64	47,75	44.755
Administracao De Concessoes	1.797	1.797	0	951	150	521	0,01	28,99	1.276
Mineracao	686	686	116	538	105	357	0,01	52,08	329
Normalizacao E Qualidade	12	12	1	12	6	8	0,00	70,07	3
Empregabilidade	7	7	3	7	2	4	0,00	52,21	4
Formacao De Recursos Humanos	163	163	2	15	9	11	0,00	6,76	152
Propriedade Industrial	3	3	0	3	0	0	0,00	0,00	3
Recursos Hidricos	34	34	17	34	30	30	0,00	88,15	4
Atencao Basica	5	5	5	5	5	5	0,00	94,31	0
COMERCIO E SERVICOS	4.724	4.724	960	2.817	954	2.169	0,03	45,92	2.555
Administracao Geral	4.297	4.297	913	2.603	952	2.067	0,03	48,11	2.230
Formacao De Recursos Humanos	49	49	0	2	0	0	0,00	0,00	49
Promocao Comercial	205	205	40	205	0	100	0,00	48,86	105
Comunicacao Social	152	152	0	0	0	0	0,00	0,00	152
Turismo	21	21	7	7	2	2	0,00	7,64	19
COMUNICACOES	52.408	52.408	8.365	23.795	7.602	22.008	0,35	41,99	30.401
Administracao Geral	50.496	50.496	7.683	22.662	6.915	21.073	0,33	41,73	29.423
Normatizacao E Fiscalizacao	139	139	1	15	2	15	0,00	10,75	124
Formacao De Recursos Humanos	1.773	1.773	681	1.117	685	920	0,01	51,86	854
ENERGIA	45.558	48.193	6.541	23.603	6.390	19.264	0,30	39,97	28.929
Planejamento E Orcamento	322	322	90	144	3	16	0,00	4,84	306
Administracao Geral	44.278	46.913	6.222	23.085	6.120	18.951	0,30	40,40	27.962
Formacao De Recursos Humanos	479	479	7	152	46	76	0,00	15,77	403
Normatizacao E Fiscalizacao	249	249	223	223	222	222	0,00	89,23	27
Normalizacao E Qualidade	231	231	0	0	0	0	0,00	0,00	231
TRANSPORTE	110.917	129.767	20.468	60.824	20.232	58.558	0,92	45,13	71.209
Administracao Geral	108.140	122.990	20.080	59.116	19.634	57.372	0,90	46,65	65.619
Transporte Rodoviario	1.326	5.326	273	454	159	237	0,00	4,44	5.089
Normatizacao E Fiscalizacao	604	604	-124	430	193	310	0,00	51,31	294
Formacao De Recursos Humanos	198	198	3	178	14	25	0,00	12,58	173
Controle Ambiental	553	553	140	551	140	522	0,01	94,42	31
Planejamento E Orcamento	25	25	25	25	25	25	0,00	99,52	0



Administracao De Concessoes	3	3	3	3	0	0	0,00	0,00	3
Transporte Hidroviario	68	68	68	68	68	68	0,00	100,00	0
DESPORTO E LAZER	3.918	3.918	898	2.270	723	1.802	0,03	45,99	2.116
Administracao Geral	3.850	3.850	898	2.270	723	1.802	0,03	46,81	2.048
Formacao De Recursos Humanos	68	68	0	0	0	0	0,00	0,00	68
ENCARGOS ESPECIAIS	633.388	536.158	301	493.766	9.281	31.321	0,49	5,84	504.837
Transferencias	128	128	8	68	9	46	0,00	35,59	83
Outros Encargos Especiais	633.260	536.030	294	493.698	9.272	31.276	0,49	5,83	504.754
TOTAL (Despesas Intra-Orçamentárias) (II)	16.868.049	16.882.097	2.233.771	8.223.553	2.197.662	6.349.898	100,00	37,61	10.532.198
TOTAL (III) = (I + II)	1.177.140.943	1.239.700.115	185.920.326	814.491.759	188.502.171	524.125.925	100,00	42,28	715.574.190

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC (3/3)

- Notas:
- a) Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.
- b) Eventual ocorrência de despesa realizada maior que a dotação da respectiva subfunção decorre de variação cambial.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2009 A JUNHO/2010

RREO - Anexo III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	R\$ milhares PREVISÃO ATUALIZA- DA EXERCÍ- CIO ⁵
	JUL/09	AGO/09	SET/09	OUT/09	NOV/09	DEZ/09	JAN/10	FEV/10	MAR/10	ABR/10	MAI/10	JUN/10		
RECEITA CORRENTE (I)	66.458.079	64.313.671	54.551.302	72.104.459	73.042.244	82.093.402	79.096.905	58.386.667	68.814.667	80.114.836	67.671.686	62.766.091	829.414.009	908.470.447
Receita Tributária	19.397.355	16.080.350	17.269.745	23.570.343	19.653.226	21.940.418	27.442.231	17.222.582	23.528.357	27.517.300	20.757.442	20.453.382	254.832.731	293.540.988
Receita de Contribuições	34.159.702	31.662.913	32.073.995	37.105.661	36.458.902	44.962.795	40.404.930	32.912.028	35.453.185	39.030.016	36.960.470	35.432.473	436.617.070	479.505.946
Receita Patrimonial	5.536.927	10.449.474	2.133.599	4.534.876	4.462.142	8.690.157	4.600.693	4.096.517	3.415.099	8.839.724	3.692.742	2.124.705	62.576.657	54.777.341
Receita Agropecuária	2.302	924	1.203	1.636	1.454	2.580	1.220	1.969	1.585	1.780	1.984	1.612	20.249	24.376
Receita Industrial	56.316	36.096	60.377	51.830	50.119	56.202	64.092	22.162	77.619	38.777	36.096	51.123	600.808	695.825
Receita de Serviços	4.939.558	2.369.463	2.651.683	2.561.660	2.449.000	2.456.102	4.887.336	2.375.978	4.152.879	2.707.895	2.716.193	2.810.977	37.078.724	34.435.087
Transferências Correntes	7.306	13.340	1.828	6.887	11.205	30.302	15.705	8.911	28.402	15.152	19.495	10.621	169.154	462.535
Receitas Correntes a Classificar ¹	(1.459)	(1.051)	(3.301)	49.328	(42.856)	(21.029)	18.899	(1.110)	(14.190)	10.428	(5.190)	10.039	(1.490)	0
Outras Receitas Correntes	2.360.073	3.702.161	362.173	4.222.238	9.999.052	3.975.875	1.661.798	1.747.631	2.171.730	1.953.764	3.492.455	1.871.160	37.520.108	45.028.349
DEDUÇÕES (II)	20.886.117	26.202.106	24.516.212	27.221.061	31.610.023	49.143.383	26.640.951	31.072.683	27.737.582	24.867.978	34.372.045	29.722.031	353.992.172	392.191.870
Transf. Constitucionais e Legais ²	4.423.334	9.805.432	8.127.970	9.670.373	12.251.542	21.649.138	9.051.269	13.489.166	9.402.052	6.439.087	15.054.308	10.867.510	130.231.181	152.991.921
Contrib. Emp. e Trab. p/ Seg. Social ³	13.263.416	13.157.677	12.968.424	13.712.559	15.176.953	23.455.181	13.759.916	14.234.080	14.831.552	14.667.403	15.543.424	15.133.647	179.904.233	190.515.775
Contrib. Plano Seg. Social do Servi- dor ⁴	598.896	593.802	592.408	602.546	1.060.987	823.835	635.483	614.013	613.042	623.805	641.507	617.501	8.017.826	9.182.116
Compensação Financeira RGPS/RPPS	32	47	66	8	8	155	5	36	132	32	70	34	624	0
Contr. p/ Custeio Pensões Militares	147.348	148.559	111.705	147.384	147.206	147.300	148.377	148.354	148.140	149.264	148.898	149.039	1.741.572	1.822.509
Contribuição p/ PIS/PASEP	2.453.091	2.496.589	2.715.639	3.088.189	2.973.328	3.067.773	3.045.901	2.587.034	2.742.665	2.988.388	2.983.838	2.954.300	34.096.736	37.679.549
PIS	2.020.919	2.113.404	2.314.423	2.692.950	2.548.992	2.619.963	2.550.269	2.125.764	2.275.019	2.511.095	2.504.621	2.465.341	28.742.759	-
PASEP	432.172	383.185	401.216	395.240	424.335	447.810	495.632	461.271	467.646	477.293	479.218	488.959	5.353.977	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	45.571.963	38.111.564	30.035.090	44.883.399	41.432.221	32.950.019	52.455.954	27.313.984	41.077.085	55.246.858	33.299.641	33.044.061	475.421.837	516.278.577

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

- ¹ A ocorrência de valores negativos no mês refere-se a classificação de receitas de meses anteriores, superiores às receitas a classificar do mês.
- ² Conforme o Parecer PGFN/CAF nº 377/2005, a partir do mês de fevereiro de 2005, as transferências relativas à Lei Complementar nº 87/96 e ao fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (FUNDEB) são deduzidas integralmente. Não estão sendo computadas nas Transferências Constitucionais as transferências ao Distrito Federal para prover as despesas decorrentes do inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal, conforme Parecer nº 21/2003, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- ³ Deduzido com base no inciso IV, "a" e § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Conforme o Parecer PGFN/CAF nº 377/2005, a partir do mês de fevereiro de 2005, inclui a Receita de Contribuições sobre Espetáculos Esportivos.
- ⁴ Deduzido com base no inciso IV, "c" do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- ⁵ A previsão da receita é a constante na Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010.
- Notas:
- a) Os valores da Contribuição para o Plano da Seguridade social do Servidor referentes ao exercício de 2009 foram alterados em relação aos anteriormente divulgados naquele exercício, em razão do cômputo indevido de contribuição não relacionada ao PSSS.
- b) A metodologia e memória de cálculo estão disponíveis no endereço eletrônico: www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/lei_responsabilidade_fiscal.asp

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2010	Até o Bimestre*/ 2009
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ¹ (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	204.675.578	204.675.578	31.913.217	95.749.592	82.547.308
RECEITAS CORRENTES	204.675.578	204.675.578	31.910.486	95.736.701	82.545.759
Receitas de Contribuições	203.581.568	203.581.568	32.180.270	95.626.883	82.293.172
Dos empregadores	126.221.016	126.221.016	19.910.634	60.760.474	50.731.491
Dos trabalhadores e dos demais segurados	47.643.170	47.643.170	7.602.809	22.057.997	19.150.024
Outras Contribuições	29.717.382	29.717.382	4.666.827	12.808.412	12.411.657
Outras Receitas Correntes	1.094.010	1.094.010	(269.784)	109.818	252.587
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	104	309	411
Demais Receitas Correntes	1.094.010	1.094.010	(269.887)	109.509	252.175
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	2.731	12.891	1.549
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	2.731	12.891	1.549
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II)	204.675.578	204.675.578	31.913.217	95.749.592	82.547.308

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2010	Até o Bimestre/ 2009
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ² (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	236.487.864	236.487.864	38.344.051	113.825.289	100.185.675
Benefícios Previdenciários do Governo Federal	234.070.164	234.070.164	38.139.936	113.229.455	99.775.841
Aposentadorias	151.824.276	151.824.276	25.361.631	75.465.782	66.380.601
Pensões	56.840.693	56.840.693	9.472.717	28.202.337	24.798.679
Outros Benefícios	25.405.194	25.405.194	3.305.588	9.561.335	8.596.561
Outras Despesas	1.410.587	2.390.587	204.115	595.834	409.834,14
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	403.430	1.383.430	312.646	595.677	338.723,81



Demais Despesas	1.007.157	1.007.157	(108.532)	157	71.110
A detalhar	1.007.113	27.113	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV + V)	236.487.864	236.487.864	38.344.051	113.825.289	100.185.675
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	(31.812.286)	(31.812.286)	(6.430.834)	(18.075.697)	(17.638.367)

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC
¹ Constam destes valores as contribuições sociais sobre a folha de salário e sobre o faturamento (CF, art. 195), os juros, as multas e os encargos incidentes sobre as receitas previdenciárias.
² As despesas previdenciárias obedecem ao regime de competência; não incluem precatórios e sentenças de benefícios.
* O valor da coluna "Receitas Realizadas Até o Bimestre/2009" deste relatório é superior em R\$ 411 mil ao valor divulgado no demonstrativo do relatório do exercício anterior em razão da inclusão dos valores da arrecadação das receitas de "Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS" de 2009.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ milhares
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre/2010	Até o Bimestre/2009
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-orçamentárias) (I)		11.004.625	11.004.625	1.559.518	4.646.957	4.147.423
RECEITAS CORRENTES		11.004.625	11.004.625	1.559.518	4.646.957	4.147.423
Receita de Contribuições		11.004.625	11.004.625	1.559.518	4.646.957	4.147.423
Pessoal Civil		9.182.116	9.182.116	1.261.582	3.754.886	3.315.664
Contribuição Patronal Ativo Civil		0	0	2.763	10.046	29.732
Contribuição de Servidor Ativo Civil		6.756.388	6.756.388	958.653	2.847.375	2.492.195
Contribuição de Servidor Inativo Civil		1.870.213	1.870.213	226.049	673.362	592.902
Contribuição de Pensionista Civil		555.515	555.515	74.117	224.104	200.835
Pessoal Militar		1.822.509	1.822.509	297.936	892.070	831.759
Contribuição para Custeio das Pensões Militares		1.822.509	1.822.509	297.936	892.070	831.759
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Intra-orçamentárias) (II)		13.085.664	13.085.664	1.763.411	5.295.200	4.778.996
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS (III)		0	0	0	0	0
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS (IV)		0	0	0	0	0
OUTROS APORTES AO RPPS (V)		0	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (I + II + III + IV + V)		24.090.289	24.090.289	3.322.929	9.942.157	8.926.419

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ¹	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Em 2010		Em 2009
			LIQUIDADAS		LIQUIDADAS
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-orçamentárias) (VII)	72.850.198	72.799.272	13.199.844	35.089.398	31.880.992
PREVIDÊNCIA SOCIAL ⁴	72.850.198	72.799.272	13.199.844	35.089.398	31.880.992
Pessoal e Encargos Sociais	72.850.198	72.799.272	13.199.844	35.089.398	31.880.992
Pessoal Civil	19.734.241	31.572.480	9.223.744	24.866.658	21.589.244
Aposentadorias	13.691.209	20.607.470	5.779.093	15.327.099	13.340.784
Pensões	5.247.148	9.314.702	3.085.724	8.245.203	6.910.839
Outros Benefícios Previdenciários	795.885	1.650.308	358.927	1.294.357	1.337.621
Pessoal Militar ³	26.665.654	26.814.930	3.976.100	10.222.740	10.291.749
Reformas	18.177.075	17.846.229	2.237.218	5.837.026	5.668.757
Pensões	8.368.883	8.832.535	1.728.012	4.353.533	4.594.402
Outros Benefícios Previdenciários	119.696	136.166	10.870	32.181	28.589
A detalhar	26.450.304	14.411.863	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Intra-orçamentárias) (VIII)	48.651	48.891	49	695	1.372
RESERVA DO RPPS (IX)	0	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X) = (VII + VIII + IX)	72.898.849	72.848.163	13.199.892	35.090.094	31.882.365

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (XI) = (VI - X)	(48.808.560)	(48.757.874)	(9.876.964)	(25.147.937)	(22.956.223)
---	--------------	--------------	-------------	--------------	--------------

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	MAI/2010	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2010	2009
Caixa	-	-	-
Bancos Conta Movimento	-	-	-
Investimentos	-	-	-

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Continua (1/2)

Continuação

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ milhares
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre/2010	
RECEITAS CORRENTES		13.085.664	13.085.664	1.763.411	5.295.200	4.778.996
Receita de Contribuições		13.085.664	13.085.664	1.763.411	5.295.200	4.778.996
Pessoal Civil		13.085.664	13.085.664	1.763.411	5.295.200	4.778.996
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil		13.085.664	13.085.664	1.763.411	5.295.200	4.778.996
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		13.085.664	13.085.664	1.763.411	5.295.200	4.778.996

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Em 2009		Em 2008
			LIQUIDADAS		LIQUIDADAS
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
PREVIDÊNCIA SOCIAL ⁴	48.651	48.891	49	695	1.372
Pessoal e Encargos Sociais	48.651	48.891	49	695	1.372
Pessoal Civil	395	48.891	49	695	1.372
Aposentadorias	0	0	0	0	0
Pensões	0	0	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	395	48.891	49	695	1.372
A detalhar	48.255	0	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	48.651	48.891	49	695	1.372

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC
¹ Foram consideradas como despesas previdenciárias as subfunções Previdência do Regime Estatutário, Complementar e Especial, bem como Transferências e Outros Encargos Especiais.
² Esses valores não são detalhados em virtude da Lei Orçamentária ser elaborada no nível de modalidade de aplicação.
³ Na dotação da despesa previdenciária do pessoal militar estão incluídas as despesas com pessoal civil do Ministério da Defesa.
⁴ As despesas previdenciárias obedecem ao regime de competência.



GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010 / BIMESTRE MAIO/JUNHO 2010

RREO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)				R\$ milhares
ESPECIFICAÇÃO	SALDO			
	Em 31 DEZ/2009 (a)	Em 30 ABR/2010 (b)	Em 30 JUN/2010 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.216.496.554	2.291.019.122	2.322.379.652	
DEDUÇÕES (II)	1.262.139.704	1.348.186.760	1.360.869.530	
Ativo Disponível	406.526.199	369.864.933	366.303.129	
Haveres Financeiros	876.675.246	995.202.795	1.011.142.273	
(-) Restos a Pagar Processados	(21.061.741)	(16.880.969)	(16.575.871)	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	954.356.850	942.832.362	961.510.122	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	48.140.203	48.140.203	48.140.203	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V) ¹	351.310.282	352.290.165	338.830.090	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	651.186.771	638.682.400	670.820.234	
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)		
RESULTADO NOMINAL	32.137.835	19.633.463		

FONTE: Banco Central do Brasil e SIAFI - STN/CCONT/GEINC
(*) Inclui o impacto da desvalorização cambial sobre a dívida externa e sobre a dívida mobiliária interna indexada ao dólar.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO DA UNIÃO¹
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo VIII (LRF, art. 53, inciso III)				R\$ Milhares
RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS			
	No bimestre	Jan a Jun/2010	Jan a Jun/2009	
RECEITA TOTAL	126.956.342	399.082.858	341.356.524	
RECEITAS DO TESOURO NACIONAL (I)	93.417.120	303.326.423	258.392.321	
Receita Bruta	95.722.946	307.598.243	262.004.170	
Receitas de Impostos	44.625.918	140.823.004	125.781.875	
Impostos s/ Comércio Exterior	3.407.503	9.469.453	7.777.515	
Impostos s/ Patrimônio e Renda	30.373.969	101.271.932	95.564.131	
Impostos s/ Produção e Circulação	10.844.446	30.081.619	22.440.229	
Receitas de Contribuições	37.281.553	117.554.994	97.434.173	
Demais Receitas	13.815.475	49.220.245	38.788.121	
Concessões de Serviços Públicos	174.430	449.362	1.529.782	
Participações e Dividendos	3.026.879	13.744.121	8.701.991	
Outras	10.614.166	35.026.762	28.556.349	
(-) Restituições	(2.301.871)	(4.173.224)	(3.557.043)	
(-) Incentivos Fiscais	(3.956)	(98.597)	(54.805)	
RECEITAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (II)	33.162.005	94.658.343	81.965.018	
RECEITAS DO BANCO CENTRAL (III)	377.218	1.098.091	999.185	
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS (IV)	24.932.480	69.157.942	64.664.261	
RECEITA TOTAL LÍQUIDA (V) = (I +II+III - IV)	102.023.862	329.924.916	276.692.262	
DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS			
	No bimestre	Jan a Jun/2010	Jan a Jun/2009	
DESPESA TOTAL	101.910.253	305.092.435	258.152.889	
DESPESAS DO TESOURO NACIONAL (VI)	62.892.288	186.454.946	153.689.720	
Pessoal e Encargos Sociais	24.697.292	78.190.786	72.136.854	
Custeio e de Capital	38.004.669	107.685.901	81.021.494	
Despesa do FAT	3.747.707	11.026.878	10.645.948	
Subsídios e Subvenções Econômicas	1.602.325	5.055.120	35.152	
Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV)	3.679.250	10.909.720	9.236.034	
Outras Despesas de Custeio e de Capital	28.975.387	80.694.183	61.104.360	
Transferências ao Banco Central	190.327	578.259	531.372	
DESPESAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (VII)	38.529.852	117.253.877	103.241.139	
DESPESAS DO BANCO CENTRAL (VIII)	488.113	1.383.612	1.222.031	
FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB ² (IX)	0	0	0	
RESULTADO PRIMÁRIO ³	PERÍODO			
	No bimestre	Jan a Jun/2010	Jan a Jun/2009	
RESULTADO PRIMÁRIO DA UNIÃO (X) = (V-(VI+VII+VIII)-IX)	113.609	24.832.481	18.539.373	
Tesouro Nacional (XI) = (I-IV-VI-IX)	5.592.352	47.713.535	40.038.340	
Previdência Social - RGPS ⁴ (XII) = (II-VII)	(5.367.848)	(22.595.534)	(21.276.121)	
Banco Central ⁵ (XIII) = (III) - (VIII)	(110.895)	(285.521)	(222.846)	

FONTE: STN/CESEF
¹ Considera-se, para efeito de apuração do Resultado Primário, o conceito de União como equivalente ao de Governo Central.
² Despesa correspondente a integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008 e no Decreto nº 6.713/2008.
³ Os valores entre parênteses correspondem a déficit.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMEN-
TÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2010

R\$ milhares									
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
					Em 31 de De- zembro de 2009	Em Exercícios Anteriores			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁ- RIAS) (I)	22.767.624	(1.042.722)	16.514.508	5.210.394	67.615.002	23.871.405	(5.213.918)	30.004.520	56.267.969
LEGISLATIVO	13.041	0	12.865	176	341.718	278.738	(12.688)	155.727	452.041
Câmara dos Deputados	838	0	761	78	180.296	214.449	(6.421)	55.676	332.647
Senado Federal	99	0	0	99	96.000	24.184	(4.889)	70.884	44.410
Tribunal de Contas da União	12.104	0	12.104	0	65.423	40.105	(1.378)	29.167	74.983
JUDICIÁRIO	73.262	(12.914)	34.754	25.593	1.502.601	132.347	(28.620)	828.778	777.550
Supremo Tribunal Federal	245	0	224	21	41.503	16.550	(203)	22.619	35.231
Superior Tribunal de Justiça	231	0	231	0	58.530	27.678	(1.294)	40.007	44.907
Justiça Federal	20.679	(12.400)	4.078	4.201	507.823	29.025	(4.887)	301.734	230.227
Justiça Militar	58	0	33	25	8.920	48	(85)	6.534	2.349
Justiça Eleitoral	16.087	(246)	12.148	3.693	487.530	19.790	(9.913)	216.037	281.370
Justiça do Trabalho	30.582	(268)	12.720	17.594	284.621	38.372	(7.312)	163.094	152.587
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	5.275	0	5.269	6	55.504	846	(138)	33.582	22.631
Conselho Nacional de Justiça	105	0	52	53	58.169	38	(4.788)	45.171	8.248
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	2.173	(425)	1.237	511	186.274	54.294	(5.484)	105.585	129.498
EXECUTIVO	22.679.148	(1.029.382)	16.465.652	5.184.114	65.584.408	23.406.027	(5.167.126)	28.914.430	54.908.880
Presidência da República	68.390	(4.195)	47.747	16.449	1.546.199	136.087	(29.488)	573.974	1.078.823
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	2.409	(31)	2.372	7	496.670	379.942	(21.785)	311.453	543.374
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	317.805	(1.237)	302.541	14.027	1.246.198	101.449	(68.173)	463.546	815.929
Ministério da Ciência e Tecnologia	328.795	(8.550)	180.426	139.819	952.979	267.634	(41.418)	492.747	686.448
Ministério da Fazenda	225.312	(1.780)	219.340	4.192	9.594.561	3.107.509	(2.571.148)	5.549.566	4.581.356
Ministério da Educação	2.045.296	(414.494)	957.679	673.123	5.955.066	1.233.194	(729.174)	3.286.801	3.172.284
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Ex- terior	567.172	(552.353)	14.479	341	137.624	37.642	(6.472)	52.380	116.414
Ministério da Justiça	36.086	(1.584)	27.421	7.081	828.874	281.036	(26.164)	496.357	587.389
Ministério de Minas e Energia	14.515	(46)	13.684	784	2.857.541	1.562.505	(14.195)	133.094	4.272.758
Ministério Previdência Social	13.272.794	(823)	13.263.513	8.458	652.595	185.923	(169.111)	285.019	384.388
Ministério das Relações Exteriores	428	(17)	202	209	21.911	675	(1.731)	16.876	3.979
Ministério da Saúde	3.587.004	(24.776)	441.521	3.120.707	8.237.290	1.075.502	(162.390)	4.317.566	4.832.835
Ministério do Trabalho e Emprego	7.575	(6)	7.486	82	708.135	388.267	(62.314)	811.370	222.718
Ministério dos Transportes	389.550	(291)	335.993	53.267	6.822.822	3.377.116	(376.136)	3.769.916	6.053.887
Ministério das Comunicações	752	(732)	0	20	126.604	50.528	(28.705)	60.969	87.458
Ministério da Cultura	10.075	(80)	5.234	4.761	407.308	69.135	(27.072)	222.432	226.939
Ministério do Meio Ambiente	1.018	(165)	806	46	147.700	31.642	(15.328)	64.434	99.581
Ministério do Desenvolvimento Agrário	23.635	(27)	18.059	5.550	2.273.436	835.892	(103.049)	891.273	2.115.006
Ministério do Esporte	2.967	(1.760)	954	253	856.680	722.415	(100.546)	276.939	1.201.609
Ministério da Defesa	515.654	(1.270)	403.393	110.990	3.541.465	464.678	(66.243)	2.037.341	1.902.559
Ministério da Integração Nacional	229.796	(14.307)	55.141	160.349	7.085.220	3.109.363	(95.705)	2.378.318	7.720.560
Ministério do Turismo	12.285	0	12.285	0	1.921.818	1.469.916	(184.183)	514.604	2.692.948
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	436.212	(830)	141.468	293.914	167.522	19.490	(941)	81.994	104.077
Ministério das Cidades	583.621	(27)	13.908	569.686	8.867.732	4.480.854	(263.042)	1.779.454	11.306.090
Ministério da Pesca e Aquicultura	3	(3)	0	0	130.458	17.634	(2.614)	46.006	99.472
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	154.828	(1.506)	42.207	111.115	576.429	93.532	(37.754)	154.337	477.870
TOTAL	22.922.452	(1.044.228)	16.556.715	5.321.509	68.191.431	23.964.937	(5.251.673)	30.158.857	56.745.839
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC									
Continua (1/2)									

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ-
RIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2010

R\$ milhares									
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
					Em 31 de De- zembro de 2009	Em Exercícios Anteriores			
(Despesas Intra-Orçamentárias)									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	154.828	(1.506)	42.207	111.115	576.429	93.532	(37.754)	154.337	477.870
LEGISLATIVO	0	0	0	0	75.098	43.102	(329)	1.736	116.135
Câmara dos Deputados	0	0	0	0	14.038	22.242	(37)	1.359	34.885
Senado Federal	0	0	0	0	27.869	492	(292)	254	27.815
Tribunal de Contas da União	0	0	0	0	33.190	20.368	0	123	53.435
JUDICIÁRIO	1.016	(300)	639	77	40.732	9.908	(8.347)	12.687	29.606
Supremo Tribunal Federal	0	0	0	0	2.491	1.657	0	231	3.917
Superior Tribunal de Justiça	0	0	0	0	2.233	0	(39)	82	2.112
Justiça Federal	11	0	9	2	8.626	1.308	(1.150)	5.530	3.253
Justiça Militar	0	0	0	0	58	0	(1)	48	9
Justiça Eleitoral	961	(300)	624	38	6.407	387	(113)	4.482	2.199
Justiça do Trabalho	44	0	7	38	20.438	6.556	(6.675)	2.258	18.062
Conselho Nacional de Justiça	0	0	0	0	28	0	0	27	0
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	0	0	0	0	452	0	(370)	29	53
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	1	0	1	0	5.218	2.035	(67)	445	6.741
EXECUTIVO	153.811	(1.206)	41.567	111.038	455.381	38.487	(29.011)	139.468	325.388
Presidência da República	4.453	(71)	4.031	351	2.056	5.393	(4.582)	893	1.975



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	262	0	262	0	2.026	151	(400)	1.251	526
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	8.496	(61)	8.218	218	4.785	80	(113)	1.860	2.893
Ministério da Ciência e Tecnologia	489	(116)	132	240	1.852	214	(41)	1.084	940
Ministério da Fazenda	69	(0)	69	0	5.049	562	(645)	2.332	2.634
Ministério da Educação	122.756	(7)	19.235	103.514	337.384	18.175	(3.694)	99.101	252.764
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	941	(941)	0	0	655	62	(92)	454	172
Ministério da Justiça	581	(0)	571	9	19.658	906	(13.606)	4.389	2.568
Ministério de Minas e Energia	1.146	0	1.118	28	1.966	1.005	(550)	1.175	1.246
Ministério Previdência Social	17	(0)	17	0	1.260	810	(74)	953	1.042
Ministério das Relações Exteriores	2.122	0	0	2.122	345	8	(114)	213	26
Ministério da Saúde	301	0	298	3	12.447	1.333	(222)	5.262	8.297
Ministério do Trabalho e Emprego	6.310	0	6.310	0	647	2	(5)	369	275
Ministério dos Transportes	81	0	73	8	2.687	3.689	(1.164)	1.144	4.068
Ministério das Comunicações	0	0	0	0	2.214	1.023	(207)	791	2.239
Ministério da Cultura	4	0	4	0	1.330	314	(8)	964	672
Ministério do Meio Ambiente	2	0	2	0	666	163	(44)	550	235
Ministério do Desenvolvimento Agrário	4.426	(5)	2	4.419	2.139	369	(106)	552	1.849
Ministério do Esporte	0	0	0	0	101	0	(9)	60	32
Ministério da Defesa	1.192	(5)	1.179	8	52.130	2.436	(2.642)	13.222	38.701
Ministério da Integração Nacional	29	(0)	17	12	2.445	466	(47)	1.949	915
Ministério do Turismo	0	0	0	0	118	2	(8)	78	33
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	0	0	0	0	261	314	0	248	327
Ministério das Cidades	134	0	29	105	830	573	(200)	447	756
Ministério da Pesca e Aquicultura	0	0	0	0	330	439	(439)	126	204
TOTAL	154.828	(1.506)	42.207	111.115	576.429	93.532	(37.754)	154.337	477.870

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

(2/2)

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo X (Lei nº 9.394/96, art. 72)

R\$ milhares

RECEITAS DO ENSINO

RECEITAS DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	292.635.601	292.635.601	41.365.171	134.813.678	46,07
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre Importação - II	17.186.183	17.186.183	3.400.886	9.449.073	54,98
Imposto sobre Importação - II	17.097.813	17.097.813	3.393.823	9.434.834	55,18
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do II	78.449	78.449	10.179	23.457	29,90
Dívida Ativa do II	2.899	2.899	224	609	21,00
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do II	7.023	7.023	499	1.568	22,33
(-) Deduções da Receita do II			(3.838)	(11.395)	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Exportação - IE	24.025	24.025	16.151	26.454	110,11
Imposto sobre Exportação - IE	22.441	22.441	2.933	8.798	39,20
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IE	381	381	31	38	9,86
Dívida Ativa do IE	352	352	0	0	0,05
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IE	851	851	(0)	(1)	-0,07
(-) Deduções da Receita do IE			13.187	17.619	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Rendas - IR	207.597.885	207.597.885	27.676.610	96.395.669	46,43
Imposto sobre Rendas - IR	202.784.206	202.784.206	29.787.804	99.297.123	48,97
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IR	3.786.139	3.786.139	486.967	1.203.635	31,79
Dívida Ativa do IR	434.279	434.279	30.624	72.854	16,78
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IR	593.261	593.261	40.248	94.387	15,91
(-) Deduções da Receita do IR			(2.669.032)	(4.272.331)	
1.4 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR	508.183	508.183	10.512	34.868	6,86
Imposto Territorial Rural - ITR	454.622	454.622	5.960	20.903	4,60
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	33.459	33.459	3.450	9.835	29,39
Dívida Ativa do ITR	1.320	1.320	282	983	74,50
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	18.782	18.782	820	2.995	15,95
(-) Deduções da Receita do ITR			(1)	151	
1.5 - Receita Resultante do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	39.722.916	39.722.916	5.949.468	16.707.346	42,06
Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	39.177.765	39.177.765	6.509.868	17.713.687	45,21
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPI	386.535	386.535	29.994	78.168	20,22
Dívida Ativa do IPI	72.467	72.467	1.760	5.240	7,23
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPI	86.150	86.150	3.700	11.749	13,64
(-) Deduções da Receita do IPI			(595.855)	(1.101.499)	
1.6 - Receita Resultante do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	27.591.653	27.591.653	4.310.606	12.197.783	44,21
Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	27.536.958	27.536.958	4.285.648	12.133.466	44,06
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IOF	51.901	51.901	7.115	22.567	43,48
Dívida Ativa do IOF	524	524	16	46	8,73
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IOF	2.270	2.270	7	30	1,34
(-) Deduções da Receita do IOF			17.820	41.674	
1.7 - Receita Resultante do Imposto sobre Operações Financeiras com Ouro - IOF-Ouro	4.756	4.756	939	2.485	52,24
Imposto sobre Operações Financeiras com Ouro - IOF-Ouro	4.756	4.756	775	2.042	42,94
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IOF-Ouro	0	0	164	442	-
Dívida Ativa do IOF-Ouro	0	0	0	0	-
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IOF-Ouro	0	0	0	0	-
(-) Deduções da Receita do IOF-Ouro			0	0	-
DESVINCULAÇÃO E DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS*		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
2 - DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DE IMPOSTOS DA UNIÃO (5% de 1)	14.631.780	14.631.780	2.068.259	6.740.684	46,07
3 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS (21,5% de (1.3 + 1.5))	53.173.972	53.173.972	7.233.792	19.433.192	36,55
4 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS¹ (23,5% de (1.3 + 1.5))	58.120.388	58.120.388	7.570.248	20.337.062	34,99
5 - IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADO AOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL (10% de 1.5)	3.972.292	3.972.292	454.179	1.315.800	33,12
5A - PARCELAS DO FPE, FPM E IPI-EXPORTAÇÃO DESTINADAS AO FUNDEB			3.881.372	10.484.370	
6 - IOF-OURO REPASSADO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS² (1.7)	4.756	4.756	675	2.101	44,17
7 - ITR REPASSADO AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.4)	254.091	254.091	7.273	71.434	28,11
8 - TOTAL DA DESVINCULAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (2 + 3 + 4 + 5 +6 + 7)	130.157.280	130.157.280	21.215.797	58.384.643	44,86
9 - TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1-8)	162.478.322	162.478.322	20.149.374	76.429.035	47,04
RECEITAS ADICIONAIS DESTINADAS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	10.867.986	10.867.986	5.611.828	1.708.864	15,72
11 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À EDUCAÇÃO	0	0	0	0	-
12 - OUTRAS RECEITAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO	0	0	614.305	0	-
13 - TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO (10 + 11 + 12)	10.867.986	10.867.986	6.226.133	1.708.864	15,72

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo X (Lei nº 9.394/96, art. 72)

R\$ milhares

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	
		(a)		(b)	
14 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (18% DE 9)	29.246.098	29.246.098	3.626.887	13.757.226	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(d)		(e)	(f) =(e/d)x100
15 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - PARCELA PROVENIENTE DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE	1.841.560	1.841.560	398.190	955.454	51,88
16 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.800	8.800	0	0	0,00
17 - ENSINO FUNDAMENTAL	133.792	133.792	19.059	50.459	37,71
18 - ENSINO MÉDIO	282.482	282.482	8.364	14.591	5,17
19 - ENSINO SUPERIOR	14.086.867	14.270.117	2.165.022	5.589.364	39,17
20 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	3.263.750	3.441.348	437.295	1.057.054	30,72
21 - OUTRAS	12.248.668	11.972.381	1.240.447	3.283.532	27,43
22 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (15 + 16 + 17 + 18 + 19 + 20 + 21)	31.865.918	31.950.480	4.268.377	10.950.453	34,27
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
23 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				-	
24 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (37 p)**				164.594	
25 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DOS RECURSOS DE IMPOSTOS				0	
26 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (23 + 24 + 25)*				0	
27 - MÍNIMO DE 18% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO³ [(22-26) / (9)] x 100%				14,33	

CÁLCULO DO LIMITE COM A COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDER

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	NO BIMESTRE				ATÉ O BIMESTRE	
	MAIO 2010		JUNHO 2010			
	Valor (g)	% ⁴ (h)=100x(g)/(30)	Valor (i)	% ⁴ (j)=100x(i)/(30)	Valor (l)	
28 - PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ATÉ 10% DO VALOR ANUAL)	0	0	0	0	0	
29 - OUTROS	788.375	100,00	443.058	100,00	2.995.718	
30 - TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO EM 2010 (28 + 29)	788.375		443.058	100,00	2.995.718	
LIMITE DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO				LIMITE ANUAL	ATÉ O BIMESTRE	
					Valor (n)	
31 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO PROVENIENTE DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (ATÉ 30% DE R\$ 6177532560)				1.853.260	955.454	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM AS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS		%
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	
32 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.478.362	4.723.500	484.008	653.430	13,83
32.1 - Educação Infantil	64.200	64.200	30	30	0,05
32.2 - Educação Fundamental	843.329	843.329	25	29.178	3,46
32.3 - Ensino Médio	139.617	139.617	0	7.659	5,49
32.4 - Outras	3.431.216	3.676.354	483.953	616.563	16,77
33 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0	0	0	0	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO EN- SINO	1.836.652	2.641.972	132.864	1.094.851	41,44
34.1 - Educação Infantil	0	0	0	0	0,00
34.2 - Educação Fundamental	494	494	39	113	22,99
34.3 - Ensino Médio	16.124	816.124	408	800.566	98,09
34.4 - Ensino Superior	991.899	998.643	83.834	199.461	19,97
34.5 - Outras	828.136	826.711	48.583	94.711	11,46
35 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO					
ENSINO (32 + 33 + 34)	6.315.014	7.365.473	616.872	1.748.281	23,74
36 - TOTAL DAS DESPESAS COM MDE (22 + 35)	38.180.932	39.315.953	4.885.250	12.698.734	32,30
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO		CANCELADO EM 2010	
		ATÉ O BIMESTRE		(p)	
37 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		1.789.757		164.594	

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

(2/2)



¹ CF, art. 159, I, alíneas "b" e "d".
² CF, art. 153 §5º.
³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
⁴ A complementação da União contemplará pagamentos mensais de, no mínimo, cinco por cento da complementação anual.
⁵ Serão assegurados os repasses de, no mínimo, quarenta e cinco por cento da complementação anual até 31 de julho, e de cem por cento até 31 de dezembro.
⁶ Dotação autorizada até o período de referência deste relatório.

* Em atendimento ao Acórdão nº 2424/2009 - TCU - Plenário, os valores das transferências constitucionais e legais nas colunas "Receitas Realizadas" correspondem àqueles efetivamente descentralizados no período. Uma vez que as transferências se processam por meio da execução de despesa orçamentária, o critério adotado para o cômputo dos valores efetivamente descentralizados foi o de apuração do pagamento efetivo das despesas orçamentárias do exercício, bem como de eventuais restos a pagar, identificadas como transferências constitucionais e legais a partir das respectivas ações orçamentárias.
** Dedução prevista no Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais, Volume II, aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, cuja 1ª edição foi aprovada pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008, tendo sido submetida previamente à apreciação do Grupo Técnico de Padronização de Relatórios instituído pela Portaria STN nº 135, de 6 de março de 2007. No entanto, em atendimento a determinação contida no Acórdão nº 2316/2008 TCU-Plenário, essa dedução não está sendo considerada no cálculo da aplicação da União em MDE, mas seu valor continuará sendo evidenciado no demonstrativo.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2010

RREO - Anexo XV (ADCT, art. 77) R\$ milhares

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (b)	% ((b+c)/a)
DESPESAS CORRENTES	62.291.792	62.877.338	27.651.617	43,98
Pessoal e Encargos Sociais	12.613.987	12.614.344	5.678.106	45,01
Juros e Encargos da Dívida	26.024	25.904	5.682	21,94
Outras Despesas Correntes	49.651.780	50.237.089	21.967.829	43,73
DESPESAS DE CAPITAL	4.422.975	4.672.587	279.234	5,98
Investimentos	4.254.337	4.504.872	256.591	5,70
Inversões Financeiras	131.500	131.500	6.824	5,19
Amortização da Dívida	37.138	36.215	15.819	43,68
TOTAL	66.714.766	67.549.925	27.930.851	41,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% (d+e)/despesas com saúde
Despesas com Saúde	66.714.766	67.549.925	27.930.851	100,00
(-) Encargos Previdenciários	4.709.197	4.709.448	2.406.365	8,62
(-) Juros e Encargos da Dívida	26.024	25.904	5.682	0,02
(-) Amortização da Dívida	37.138	36.215	15.819	0,06
(-) Despesas custeadas pelo Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (I)	61.942.408	62.778.357	25.502.985	91,31

CÁLCULO DO LIMITE	VARIACÃO NOMINAL DO PIB¹ %	DESPESAS EXECUTADAS		VARIACÃO % DE APLICAÇÃO ((f)/(g)) * 100) -100
		Até o Bimestre/2010 (f)	Até o Bimestre/2009 (g)	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (I)	4,60	25.502.985	22.387.847	13,91

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009			
	Inscritos	Cancelados	Pagos	A pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A pagar
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE²	4.639.791	(111.885)	525.724	4.002.182	8.589.205	(81.452)	4.409.125	4.098.627

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	% (h)/total(h)
Atenção Básica	10.595.026	10.610.477	4.504.590	17,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	31.507.216	31.502.897	13.976.466	54,80
Suporte Profilático e Terapêutico	5.605.042	5.605.945	2.057.318	8,07
Vigilância Sanitária	300.006	302.857	22.024	0,09
Vigilância Epidemiológica	2.454.746	2.950.538	1.054.367	4,13
Alimentação e Nutrição	209.436	379.901	185.515	0,73
Planejamento e Orçamento	49.020	49.020	1.939	0,01
Administração Geral	8.072.537	8.083.738	3.259.181	12,78
Controle Interno	15.533	16.312	3.262	0,01
Normalização e Fiscalização	48.696	48.696	18.089	0,07
Tecnologia da Informação	211.200	211.200	59.655	0,23
Formação de Recursos Humanos	262.320	260.896	36.099	0,14
Comunicação Social	128.016	128.016	34.067	0,13
Informação e Inteligência	48.173	48.173	2.569	0,01
Cooperação Internacional	0	135.000	54	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.300	2.300	0	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	16.300	16.300	345	0,00
Previdência do Regime Estatutário	220.684	220.684	0	0,00
Previdência Complementar	0	0	0	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	77.040	80.925	40.667	0,16
Educação Superior	172.246	172.246	33.514	0,13
Educação Infantil	9.343	10.362	4.418	0,02
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	66.764	68.477	4.081	0,02
Assistência aos Povos Indígenas	308.968	310.493	66.029	0,26
Saneamento Básico Rural	185.522	185.522	842	0,00
Saneamento Básico Urbano	996.005	996.005	1.207	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.500	3.500	283	0,00
Desenvolvimento Científico	231.380	234.500	62.106	0,24
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	16.464	16.464	2.624	0,01
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	24.123	21.003	2.425	0,01
Transferências	0	0	0	0,00
Outros Encargos Especiais	104.803	105.912	69.251	0,27
TOTAL	61.942.408	62.778.357	25.502.985	100,00

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Nota: Apuração dos valores feita de acordo com os critérios estabelecidos pelo art. 52, parágrafo único da Lei nº 11.768/2008, conforme Parecer PGFN/CAF nº 1.215/2006.



¹ Os recursos mínimos aplicados serão equivalentes ao valor apurado no ano anterior corrigido pela variação nominal do Produto Interno Bruto, conforme a alínea 'b' do inciso I do art. 77 do ADCT. Os valores utilizados para o cálculo da variação nominal do PIB, de 2009 em relação a 2008, referem-se aos dados preliminares do 1º Trimestre de 2010 divulgados pelo IBGE.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XVIII (LRF, art. 48)		R\$ milhares			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No Bimestre	Até o Bimestre		
Previsão Inicial da Receita		1.766.021.794	1.766.021.794		
Previsão Atualizada da Receita		1.766.021.794	1.766.021.794		
Receitas Realizadas		195.375.856	708.050.089		
Déficit Orçamentário		-	11.766.232		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		-	-		
BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESAS		No Bimestre	Até o Bimestre		
Dotação Inicial		1.766.021.794	1.766.021.794		
Dotação Atualizada		1.828.580.967	1.828.580.967		
Despesas Empenhadas		324.242.101	1.368.797.443		
Despesas Executadas		196.197.861	719.816.321		
Superávit Orçamentário		-	-		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO¹		No Bimestre	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		185.920.326	814.491.759		
Despesas Executadas		188.502.171	524.125.925		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida			475.421.837		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)		31.913.217	95.749.592		
Despesas Previdenciárias (II)		38.344.051	113.825.289		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		(6.430.834)	(18.075.697)		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)		3.322.929	9.942.157		
Despesas Previdenciárias (V)		13.199.892	35.090.094		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		(9.876.964)	(25.147.937)		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			Resultado Apurado		
			Até o Bimestre		
Resultado Nominal			19.633.463		
Resultado Primário			24.832.481		
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
			Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		22.922.452	(1.044.228)	16.556.715	5.321.509
Poder Executivo		22.832.959	(1.030.588)	16.507.219	5.295.151
Poder Legislativo		13.041	0	12.865	176
Poder Judiciário		74.278	(13.214)	35.393	25.671
Ministério Público		2.174	(425)	1.238	511
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		92.156.368	(5.251.673)	30.158.857	56.745.839
Poder Executivo		89.484.303	(5.196.137)	29.053.898	55.234.268
Poder Legislativo		738.655	(13.017)	157.463	568.175
Poder Judiciário		1.685.588	(36.967)	841.465	807.155
Ministério Público		247.822	(5.552)	106.031	136.240
TOTAL		115.078.820	(6.295.900)	46.715.572	62.067.348
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais		
		Até o Bimestre	Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre	
			Aplicar no Exercício		
Mínimo Anual de 18% da Receita de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		10.950.453	18%	14,33	
Complementação da União ao FUNDEB		2.995.718	6.177.533	48,49	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Nominal	Despesas Liquidadas		Variação
		do PIB	Até o Bimestre/2010	Até o Bimestre/2009	
		%			% de
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		4,60	25.502.985	22.387.847	Aplicação
					13,91
FONTE: STN/CCONT/GEINC					
¹ Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.					

II - OUTROS DEMONSTRATIVOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO GOVERNO FEDERAL

TABELA 1 - BALANÇO FINANCEIRO DA UNIÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2010

R\$ milhares							
INGRESSOS	ATÉ MAIO	JUNHO	ATÉ JUNHO	DISPÊNDIOS	ATÉ MAIO	JUNHO	ATE JUNHO
ORÇAMENTÁRIOS	609.039.645	99.010.443	708.050.089	ORÇAMENTÁRIOS	601.775.546	118.040.775	719.816.321
RECEITAS CORRENTES	358.567.714	63.666.000	422.233.715	DESPESAS CORRENTES	341.562.401	66.538.647	408.101.048
EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	354.084.761	62.766.091	416.850.852	EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	336.497.650	65.498.313	401.995.963
Receita Tributária	116.467.912	20.453.382	136.921.295	Pessoal e Encargos Sociais	64.769.539	15.666.036	80.435.575
Receita de Contribuições	184.760.630	35.432.473	220.193.102	Juros e Encargos da Dívida	59.148.031	5.734.096	64.882.127
Receita Patrimonial	24.644.775	2.124.705	26.769.480	Outras Despesas Correntes	212.580.080	44.098.182	256.678.261
Receita de Serviços	16.840.281	2.810.977	19.651.257	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.064.751	1.040.334	6.105.086
Outras Receitas Correntes	11.027.377	1.871.160	12.898.537	Pessoal e Encargos Sociais	4.916.559	992.494	5.909.053
Demais Receitas Correntes	343.786	73.395	417.181	Outras Despesas Correntes	148.193	47.840	196.033
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.482.953	899.909	5.382.862	DESPESAS DE CAPITAL	260.213.145	51.502.128	311.715.273
Receita Tributária	133	566	698	EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	260.022.647	51.447.813	311.470.460
Receita de Contribuições	4.410.059	885.268	5.295.327	Investimentos	3.853.418	1.549.292	5.402.711
Receita Patrimonial	2.531	194	2.725	Inversões Financeiras	8.949.599	3.719.978	12.669.577
Receita de Serviços	20.116	2.745	22.861	Amortiz./Refinanciamento da Dívida	247.219.630	46.178.542	293.398.172
Outras Receitas Correntes	6.349	445	6.794	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	190.498	54.315	244.813
Demais Receitas Correntes	43.765	10.691	54.456	Investimentos	2.162	505	2.667
RECEITAS DE CAPITAL	250.471.931	35.344.443	285.816.374	Inversões Financeiras	188.335	53.810	242.146
Operações de Crédito	219.174.897	30.931.940	250.106.837	EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	183.395.824	8.197.000	191.592.824
Alienação de Bens	137.702	55.459	193.161	VALORES EM CIRCULAÇÃO	418.658	351.338	769.995
Amortização de Empréstimos	10.360.318	1.543.335	11.903.653	Rede Bancária Arrecadação	0	0	0
Transferência de Capital	51.253	3.805	55.058	Recursos Especiais a Receber	0	0	0
Outras Receitas de Capital	20.747.762	2.809.904	23.557.666	Valores em Trânsito Realizáveis	28.884	67.692	96.576
EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	143.806.803	7.013.625	150.820.428	Créditos Tributários	25.277	4.863	30.139
VALORES EM CIRCULAÇÃO	56.972.391	4.863.940	61.836.331	Recursos da União	0	0	0
Rede Bancária Arrecadação	7.604.114	978	7.605.092	Créditos Diversos a Receber	339.876	281.120	620.996
Recursos Especiais a Receber	46.611.413	4.454.391	51.065.803	Recursos Vinculados	10.784	6.106	16.890



Valores em Trânsito Realizáveis	0	0	0	Outros Valores em Circulação	13.837	(8.443)	5.393
Créditos Tributários	0	0	0	VALORES A CLASSIFICAR	17.970.669	(495.391)	17.475.278
Recursos da União	28.078	(2.329)	25.749	Receitas a Classificar	17.970.669	(495.391)	17.475.278
Créditos Diversos a Receber	0	0	0	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0	0	0
Recursos Vinculados	0	0	0	DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	933.855	(933.855)	0
Outros Valores em Circulação	2.728.787	410.900	3.139.687	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	154.088.181	8.411.907	162.500.087
VALORES A CLASSIFICAR	0	0	0	Fornecedores	657.857	(14.601)	643.255
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0	0	0	Pessoal e Encargos a Pagar	0	49.316	49.316
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	2.509.838	992.336	3.502.174	RP Não-Processados - Inscrição	92.126.197	0	92.126.197
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	73.752.785	612.098	74.364.883	Operações de Crédito em Liquidação	0	0	0
Fornecedores	0	0	0	Valores em Trânsito Realizáveis	0	0	0
Pessoal e Encargos a Pagar	106.192	(106.192)	0	Incentivos a Liberar	204.552	(9.937)	194.615
RP Não-Processados a Liquidar	59.609.544	(3.867.379)	55.742.165	Obrigações Tributárias	0	6.623	6.623
RP Cancelados	4.496.441	755.231	5.251.672	Restituições de Receitas a Liberar	0	0	0
Operações de Crédito em Liquidação	203.753	277.886	481.638	Recursos a Liberar p/ Transferência	0	0	0
Incentivos a Liberar	0	0	0	Benefícios a Pagar	4.512.129	10.402	4.522.531
Valores em Trânsito	80.037	49.970	130.007	Recursos a Liberar p/ Pagamento de RP	56.458.291	7.820.232	64.278.523
Obrigações Tributárias	1.093	(1.093)	0	Rec. a Liberar p/Emp. c/Entrega	0	0	0
Restituições de Receitas a Pagar	2	(2)	0	Recursos da Previdência Social	0	257	257
Recursos a Liberar p/ Transferência	7.209.931	2.414.308	9.624.239	Lim. Saque Recursos da Div. Pública	0	0	0
Benefícios a Pagar	0	0	0	Outros Débitos	70.693	(25.671)	45.022
Recursos a Liberar p/ Pgto. de RP	0	0	0	Ajuste Patrimonial/Capital	0	0	0
Recursos a Liberar p/ Emp Contra-entrega	36	(31)	5	Provisões Financeiras	276	69	345
Recursos da Prev. Social	9.597	(9.597)	0	Outras Obrigações	58.185	575.218	633.403
Lim. Saque Recursos da Div. Pública	2.036.158	1.091.915	3.128.073	DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.308.501	312.392	1.620.893
Outros Débitos	0	0	0	AJUSTE DE DIR. E OBRIGAÇÕES	8.675.961	550.609	9.226.570
Provisões Financeiras	0	0	0	Outros movimentos de fundos a crédito	0	0	0
Outras Obrigações	0	0	0	Baixa de Direitos	8.338.766	519.930	8.858.696
Ajuste Patrimonial/Capital	0	7.082	7.082	Incorporação de Passivos	0	0	0
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0	0	0	Ajuste de Obrigações	337.195	30.679	367.874
AJUSTE DIR. E OBRIGAÇÕES	10.571.789	545.252	11.117.041	OUTROS DISPÊNDIOS	0	0	0
Incorporação de Direitos	0	0	0	DISPONIB. PARA O PERÍODO SEGUINTE	413.519.599	(20.213.706)	393.305.893
Desincorporação de Obrigações	10.571.788	545.252	11.117.040	Conta Única Tesouro Nacional	270.538.291	(46.169.030)	224.369.261
Ajuste de Créditos	0	0	0	INSS	(5.592.736)	(3.121.010)	(8.713.746)
OUTROS INGRESSOS	0	0	0	Recursos à Disposição da Dívida Pública	93.769.066	27.901.223	121.670.290
DISPONIB. DO PERÍODO ANTERIOR	445.844.521	0	445.844.521	Aplicações Financeiras	32.548.941	4.388.589	36.937.530
Conta Única Tesouro Nacional	229.007.392	0	229.007.392	Outras Disponibilidades	22.256.037	(3.213.478)	19.042.559
INSS	710.928	0	710.928				
Recursos à Disposição da Dívida Pública	164.707.801	0	164.707.801				
Aplicações Financeiras	32.741.583	0	32.741.583				
Outras Disponibilidades	18.676.816	0	18.676.816				
TOTAL	1.198.690.970	106.024.069	1.304.715.039	TOTAL	1.198.690.970	106.024.069	1.304.715.039

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

GILVAN DA SILVA DANTAS
Coordenador-Geral de Contabilidade da União
Contador - CRC-DF 9687/0-5

TABELA 2 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR GRUPO DE DESPESA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2010

R\$ milhares												
GRUPO DE DESPESA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS¹					
	Inscritos (a)	Cancelados (b)	Pagos			A Pagar (d)	Inscritos (e)	Cancelados (f)	Pagos			A Pagar (h)
			Valor (c)	% (c/total c)	% (c) / (a-b)				Valor (g)	% (g/total g)	% (g) / (e-f)	
Pessoal e Encargos Sociais	644.993	(9.577)	381.257	2,3	58,2	254.159	1.849.978	(77.217)	704.772	2,3	36,6	1.067.989
Juros e Encargos da Dívida	217.081	0	174.463	1,1	80,4	42.618	429.278	(427.586)	0	0,0	0,0	1.692
Outras Despesas Correntes	15.983.725	(449.873)	14.289.870	86,3	87,0	1.243.982	35.428.633	(3.215.477)	15.048.358	49,9	38,9	17.164.798
Investimentos	5.198.993	(32.584)	1.394.726	8,4	26,7	3.771.683	45.675.119	(1.071.352)	12.539.738	41,6	26,8	32.064.028
Inversões Financeiras	826.500	(552.194)	265.239	1,6	19,2	9.067	8.591.450	(278.312)	1.865.987	6,2	21,0	6.447.151
Amortização/Refinanciamento da Dívida	51.160	0	51.160	0,3	100,0	0	181.909	(181.728)	0	0,0	0,0	181
TOTAL	22.922.452	(1.044.228)	16.556.715	100,0	69,1	5.321.509	92.156.368	(5.251.673)	30.158.857	100,0	31,0	56.745.839

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

¹ Inclusive valores dos exercícios anteriores.

Nota: Consideram-se Restos a Pagar Processados as obrigações decorrentes da execução das despesas orçamentárias liquidadas em exercícios anteriores.

TABELA 3 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR FONTE DE RECURSO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2010

FONTE DE RECURSO	RP PROCESSADOS				RP NÃO-PROCESSADOS¹				R\$ milhares
	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar	
Recursos Ordinários	3.251.983	-46.866	1.727.090	1.478.026	50.335.138	-1.165.082	14.000.237	35.169.820	
Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados	0	0	0	0	6.228.926	-1.249.947	3.683.610	1.295.369	
Transferência do Imposto Territorial Rural	0	0	0	0	91.881	-28.400	52.544	10.937	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis	177.344	-28	126.159	51.156	4.740.255	-684.719	1.327.356	2.728.181	
Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	590.468	-122.151	254.571	213.745	3.114.719	-42.443	1.496.265	1.576.012	
Contribuição do Salário-Educação	1.075.164	-283.635	498.047	293.482	2.217.397	-631.676	1.059.951	525.770	
Contribuição para os Programas Especiais (Pin e Proterra)	2.771	-499	109	2.163	64.179	-4	9.189	54.986	
Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	0	0	0	0	3.212	-1.450	1.762	0	
Contribuições sobre Concursos de Prognósticos	7.619	-1.483	2.923	3.214	386.975	-8.694	141.431	236.851	
Imposto sobre Operações Financeiras - Ouro	0	0	0	0	6.389	-2.711	293	3.385	
Contribuições sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	0	0	0	0	143	0	125	18	
Custas Judiciais	4.820	-38	3.689	1.093	80.105	-4.242	48.803	27.060	
Recursos de Concessões e Permissões	5.050	-3	4.494	553	342.362	-1.845	287.662	52.855	
Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional	0	0	0	0	5.153	0	5.087	66	
Selos de Controle e Lojas Francas	0	0	0	0	172.129	0	143.600	28.529	
Juros de Mora da Receita de Impostos e Contribuições Administrados pela RFB/MF	7.503	-53	7.426	24	191.936	-32.269	86.826	72.842	
Recursos do Programa de Administração Patrimonial Imobiliário	12	0	10	2	7.019	-898	714	5.408	
Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos	15.861	-50	6.745	9.066	443.062	-5.521	21.266	416.276	
Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	4.951	0	409	4.542	236.269	-216.157	4.449	15.663	
Alienação de Bens Apreendidos	0	0	0	0	43	0	0	43	
Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais	3.388	0	2.882	506	68.012	-225	5.397	62.390	
Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural	111.755	-51	88.510	23.193	4.116.785	-10.693	195.941	3.910.151	
Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal	0	0	0	0	19.866	-19.866	0	0	
Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações	0	0	0	0	503.564	-179	55.965	447.421	
Operações de Crédito Externas - em Moeda	10.144	-4.665	1.755	3.725	223.418	-65.163	83.360	74.896	
Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços	0	0	0	0	276.862	0	22.068	254.794	
Recursos Próprios Não-Financeiros	189.658	-33.194	126.220	30.244	1.636.900	-36.760	886.800	713.340	



Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas	2.754.697	-13.739	413.770	2.327.187	8.099.146	-133.573	2.953.747	5.011.825
Resultado do Banco Central	0	0	0	0	118.626	-118.626	0	0
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	2.701.862	-8.072	2.036.705	657.086	952.450	-64.777	570.734	316.939
Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social	10.685.081	-3	10.685.051	27	94.539	-94.534	1	4
Contribuição sobre Movimentação Financeira	102.395	-43	22.870	79.482	952.150	-566	836.988	114.596
Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	3.370	-42	1.412	1.916	23.687	-302	13.627	9.757
Receitas de Honorários de Advogados	327	-1	318	8	60.785	-2.914	20.609	37.262
Multas Incidentes sobre a Receita de Impostos e Contribuições Administrados pela RFB/MF	59.283	0	59.283	0	0	0	0	0
Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Refinanciamento	0	0	0	0	146.050	-70.469	1.277	74.304
Recursos das Operações Oficiais de Crédito	191.106	-297	188.106	2.703	1.519.105	-6.382	555.928	956.795
Reforma Patrimonial - Alienação de Bens	0	0	0	0	8.804	0	1.681	7.123
Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	4.841	-324	297	4.220	29.230	-478	1.296	27.456
Outras Contribuições Econômicas	135.370	-736	69.295	65.338	482.095	-38.890	171.631	271.574
Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - Estados e Municípios	78.066	0	78.066	0	360.927	-360.927	0	0
Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia	18.312	-143	17.763	405	489.765	-12.614	266.193	210.957
Taxas por Serviços Públicos	352	-67	253	32	15.962	-5.356	4.537	6.069
Outras Contribuições Sociais	8.541	-65	6.706	1.771	524.473	-30.864	181.610	311.999
Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	9.910	-35	783	9.092	1.982	0	1.656	326
Recursos Próprios Financeiros	601.469	-527.479	67.341	6.650	2.071.306	-1.821	570.508	1.498.977
Recursos de Convênios	10.885	-57	7.327	3.502	115.888	-1.902	66.174	47.812
Restituição de Recursos de Convênios e Congêneres	48.515	-235	9.536	38.744	147.337	-1.587	87.990	57.759
Contribuições sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador e Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa	0	0	0	0	238.116	-56.792	181.324	0
Outras Receitas Originárias	32	0	32	0	48.162	0	18.796	29.366
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	0	0	0	0	38.821	-38.821	0	0
Produto da Aplicação dos Recursos à Conta do Salário-Educação	47.087	-128	39.902	7.058	68.287	-12	11.957	56.318
Doações para o Combate à Fome	0	0	0	0	389	-389	0	0
Doações de Entidades Internacionais	241	0	201	39	14.065	-80	1.102	12.882
Doações de Pessoas ou Instituições Privadas Nacionais	2.220	-46	659	1.516	21.518	-51	18.791	2.676
TOTAL	22.922.452	-1.044.228	16.556.715	5.321.509	92.156.368	-5.251.672	30.158.857	56.745.839

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

TABELA 4 - BALANÇO PATRIMONIAL DA UNIÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2010

ATIVO		PASSIVO		R\$ milhares
ATIVO FINANCEIRO	1.009.243.298	PASSIVO FINANCEIRO		650.127.539
Disponível	393.305.893	Depósitos		15.690.295
Créditos em Circulação	615.866.710	Obrigações em Circulação		648.675.169
Valores Pendentes a Curto Prazo	0	Valores Pendentes a Curto Prazo		(14.241.004)
Ativo Financeiro a Longo Prazo	70.694	Passivo Financeiro a Longo Prazo		3.079
ATIVO NÃO-FINANCEIRO	2.664.072.391	PASSIVO NÃO-FINANCEIRO		1.914.883.083
Realizável a Curto Prazo	451.122.981	Obrigações em Circulação		221.112.643
Valores Pendentes a Curto Prazo	18.369	Exigível a Longo Prazo		1.693.760.695
Realizável a Longo Prazo	1.783.627.094	Resultado de Exercícios Futuros		9.745
Permanente	429.303.947	PASSIVO REAL		2.565.010.622
Investimentos	183.772.716	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.108.305.066
Imobilizado	245.377.584	Patrimônio/Capital		352.399.099
Intangível	123.208	Reservas		4.132.086
Diferido	30.438	Resultado Acumulado		872.307.923
ATIVO REAL	3.673.315.688	Ajustes de Avaliação Patrimonial		1.883
		Ajustes do Patrimônio / Capital		(614.505)
		Resultado do Período		(119.921.420)
ATIVO COMPENSADO	983.537.638	PASSIVO COMPENSADO		983.537.638
Compensações Ativas Diversas	983.537.638	Compensações Passivas Diversas		983.537.638
TOTAL	4.656.853.326	TOTAL		4.656.853.326

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

GILVAN DA SILVA DANTAS
Coordenador-Geral de Contabilidade da União
Contador - CRC-DF 9687/0-5

TABELA 5 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DA UNIÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2010

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS		R\$ milhares
ORÇAMENTÁRIAS	2.944.204.780	ORÇAMENTÁRIAS		2.861.432.732
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	708.050.089	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		719.816.321
Receitas Correntes	422.233.715	Despesas Correntes		408.101.048
Exceto Intra-Orçamentárias	416.850.852	Exceto Intra-Orçamentárias		401.995.963
Intra-Orçamentárias	5.382.862	Intra-Orçamentárias		6.105.086
Receitas de Capital	285.816.374	Despesas de Capital		311.715.273
		Exceto Intra-Orçamentárias		311.470.460
		Intra-Orçamentárias		244.813
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	1.856.226.220	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		1.856.226.220
MUTAÇÕES ATIVAS	379.928.471	MUTAÇÕES PASSIVAS		285.390.191
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.524.166.664	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.726.860.132
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	393.905	DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.715.335
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	914.655.319	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		914.655.318
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	609.117.440	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS		810.489.478
RESULTADO PATRIMONIAL	119.921.420	RESULTADO PATRIMONIAL		0
DÉFICIT	119.921.420	SUPERÁVIT		0
TOTAL	4.588.292.864	TOTAL		4.588.292.864

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

GILVAN DA SILVA DANTAS
Coordenador-Geral de Contabilidade da União
Contador - CRC-DF 9687/0-5

**TABELA 6 - BALANÇO FINANCEIRO DAS EMPRESAS PÚBLICAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2010**

												R\$ milhares
INGRESSOS	CODEBAR	CODEVASF	CONAB	EMBRAPA	CEITEC	HCPA	VALEC	CPRM	EBC	EPE	IMBEL	TOTAL
INGRESSOS ORÇAMENTÁRIOS	3	227.379	11.870.747	1.368.351	17.258	272.078	328.561	296.578	185.082	40.040	161.264	14.767.341
RECEITAS CORRENTES	0	7.735	73.596	26.429	460	16.718	593	3.413	21.039	0	24.316	174.298
Receitas de Contribuições	0	0	0	0	0	0	0	0	3.157	0	0	3.157
Receitas Agropecuárias	0	61	0	7.611	0	0	0	0	0	0	0	7.671
Receitas Industriais	0	0	0	150	0	0	0	0	0	0	20.741	20.891
Receitas de Serviços	0	1.610	14.536	11.849	0	13.643	0	1.486	14.276	0	0	57.400
Transferências Correntes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	3.945	56.993	2.495	237	307	241	298	1.763	0	637	66.916
Receita entre Órgãos do Orçamento	0	108	185	107	0	8	0	35	23	0	2.666	3.131
Receitas Correntes a Classificar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	2	28.078	4.468	1.529	0	25	0	4	3	0	0	34.108
Operações de Crédito	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens	2	2.455	4.468	1.529	0	25	0	4	3	0	0	8.485
Amortização de Empréstimos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Transferências	0	25.623	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25.623
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES DA RECEITA	0	(300)	(5.247)	(873)	(5)	(2)	0	(25)	(4)	0	(483)	(6.939)
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	2	191.866	11.797.930	1.341.266	16.803	255.337	327.968	293.187	164.045	40.040	137.431	14.565.874
Transferências Orçamentárias	0	189.250	3.243.285	1.271.682	16.792	241.802	327.968	241.017	152.591	33.840	137.380	5.855.608
Correspondência de Débitos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transferências Extra-Orçamentárias	2	2.615	8.554.645	69.584	11	13.536	0	52.170	11.454	6.200	50	8.710.266
INGRESSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	387	2.972.151	1.249.046	977.650	7.209	23.088	1.567.127	341.063	223.588	38.547	139.192	7.539.050
Valores em Circulação	387	1.635.869	906.791	589.117	4.965	10.397	1.138.632	198.121	133.632	27.106	78.239	4.723.257
Valores a Classificar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valores Pendentes a Curto Prazo	0	4	0	488	0	0	0	75	0	0	0	567
Depósitos	0	5.099	83.823	33.530	14	897	934	6.887	8.864	1.411	336	141.795
Obrigações em Circulação	0	1.311.324	101.587	337.719	1.932	10.766	427.317	133.436	79.792	8.740	51.867	2.464.480
Receita Extra-Orçamentária	0	0	36.747	0	0	0	0	0	0	0	0	36.747
Ajustes de Direitos e Obrigações	0	19.855	120.098	16.796	298	1.028	245	2.545	1.300	1.289	8.750	172.203
DISPONIBILIDADE DO PERÍODO ANTERIOR	2.262	21.172	69.259	7.192	3	7.595	60	0	44.484	9	0	152.034
Conta Única do Tesouro Nacional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aplicações Financeiras	0	17.591	69.249	5.776	0	6.519	0	0	44.484	0	0	143.619
Outras Disponibilidades	2.262	3.580	10	1.416	3	1.076	60	0	0	9	0	8.415
TOTAL	2.652	3.220.702	13.189.052	2.353.194	24.469	302.761	1.895.748	637.642	453.154	78.596	300.456	22.458.425
DISPÊNDIOS	CODEBAR	CODEVASF	CONAB	EMBRAPA	GEIPOT	HCPA	RADIOBRÁS	CPRM	EBC	EPE	IMBEL	TOTAL
DISPÊNDIOS ORÇAMENTÁRIOS	3	225.236	11.741.943	1.376.551	9.568	263.504	303.169	289.887	178.142	38.547	153.910	14.580.460
DESPESAS CORRENTES	0	136.195	433.309	659.959	8.930	244.736	56.664	113.058	166.068	38.252	61.075	1.918.245
Aplicação Direta e Transf. Intergovernamental	0	120.848	401.849	557.619	7.729	210.242	49.030	112.587	151.657	38.234	52.658	1.702.454
Pessoal e Encargos Sociais	0	79.453	157.644	434.981	4.259	135.773	40.404	80.127	67.071	27.359	24.307	1.051.376
Juros e Encargos da Dívida	0	2.346	0	576	0	62	0	4	0	0	0	2.988
Outras Despesas Correntes	0	39.050	244.205	122.063	3.470	74.408	8.625	32.456	84.586	10.875	28.352	648.090
Despesa entre Órgãos do Orçamento	0	15.347	31.459	102.339	1.201	34.494	7.634	471	14.411	18	8.416	215.792
Pessoal e Encargos Sociais	0	14.318	30.687	101.632	1.178	32.257	7.576	0	12.766	0	1	200.414
Outras Despesas Correntes	0	1.029	773	708	23	2.237	59	471	1.646	18	8.416	15.378
DESPESAS DE CAPITAL	0	46.163	844.175	8.252	399	4.278	246.264	915	6.611	295	413	1.157.765
Aplicação Direta e Transf. Intergovernamental	0	45.983	840.368	8.252	399	4.278	246.264	915	6.608	295	413	1.153.774
Investimentos	0	38.972	5.168	8.252	399	4.063	246.264	909	6.608	295	413	311.343
Inversões Financeiras	0	0	835.200	0	0	0	0	0	0	0	0	835.200
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0	7.010	0	0	0	215	0	6	0	0	0	7.232
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesa entre Órgãos do Orçamento	0	181	3.807	0	0	0	0	0	3	0	0	3.990
Investimentos	0	181	0	0	0	0	0	0	3	0	0	183
Inversões Financeiras	0	0	3.807	0	0	0	0	0	0	0	0	3.807
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	3	42.878	10.464.460	708.340	239	14.489	241	175.914	5.463	0	92.422	11.504.450
Transferências Orçamentárias	0	33.933	1.929.841	639.134	0	0	0	129.201	950	0	92.405	2.825.465
Correspondência de Créditos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transferências Extra-Orçamentárias	3	8.945	8.534.619	69.206	239	14.489	241	46.713	4.513	0	17	8.678.985
DISPÊNDIOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	388	2.979.616	1.446.175	960.639	14.902	33.927	1.592.521	347.754	229.591	40.026	146.546	7.792.083
Valores em Circulação	388	1.301.966	660.963	366.683	9.837	17.634	458.095	164.645	92.970	24.380	59.933	3.157.494
Valores a Classificar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valores Pendentes a Curto Prazo	0	503	299	564	0	977	0	467	2.119	147	544	5.620
Depósitos	0	4.763	33.758	9.915	7	812	750	8.308	8.711	1.226	401	68.651
Obrigações em Circulação	0	1.650.829	497.163	579.390	4.961	14.503	1.133.675	174.334	125.127	13.226	76.095	4.269.303
Despesas Extra-Orçamentárias	0	0	36.560	0	0	0	0	0	0	0	0	36.560
Ajustes de Direitos e Obrigações	0	21.555	217.432	4.088	98	0	0	0	663	1.047	9.572	254.455
DISPONIBILIDADE PARA O PERÍODO SEGUINTE	2.262	15.850	934	16.003	0	5.329	59	0	45.422	22	0	85.882
Conta Institucional do INSS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Banco Central do Brasil	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aplicações Financeiras	0	13.996	934	14.575	0	3.788	0	0	45.422	0	0	78.716
Outras Disponibilidades	2.262	1.853	0	1.428	0	1.541	59	0	0	22	0	7.166
TOTAL	2.652	3.220.702	13.189.052	2.353.194	24.469	302.761	1.895.748	637.642	453.154	78.596	300.456	22.458.425

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Nota: Estão incluídas apenas as empresas que integram o SIAFI na modalidade total.



TABELA 7 - BALANÇO PATRIMONIAL DAS EMPRESAS PÚBLICAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2010

R\$ milhares												
ATIVO	CODEBAR	CODEVASF	CONAB	EMBRAPA	CEITEC	HCPA	VALEC	CPRM	EBC	EPE	IMBEL	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	2.650	1.317.750	664.984	382.686	9.837	22.964	458.096	164.645	138.392	24.402	59.933	3.246.338
Disponível	2.262	15.850	934	16.003	0	5.329	59	0	45.422	22	0	85.882
Créditos em Circulação	388	1.301.901	664.032	366.683	9.837	17.634	458.037	164.645	92.970	24.380	59.933	3.160.439
Valores Pendentes a Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ativo Financeiro a Longo Prazo	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	18
Depósitos a Longo Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Créditos a Receber Longo Prazo	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	18
ATIVO NÃO-FINANCEIRO	22.085	(939.324)	5.403.955	466.846	10.459	356.520	3.702.224	93.055	150.357	7.461	232.485	9.506.123
Realizável a Curto Prazo	522	(1.060.417)	4.816.210	(138.582)	(13)	58.721	(389.040)	(116.947)	(54.643)	2.617	70.335	3.188.762
Valores Pendentes a Curto Prazo	0	0	42	0	0	56	36	18	196	108	2.015	2.471
Realizável a Longo Prazo	157	93.396	320.977	49.408	0	2.654	2.678	84.483	19.314	0	673	573.740
Permanente	21.406	27.697	266.726	556.020	10.472	295.087	4.088.551	125.502	185.490	4.736	159.462	5.741.151
Investimentos	9	3.901	89.269	4.093	0	0	26	504	59	0	1.842	99.704
Imobilizado	21.397	23.792	177.457	551.543	6.831	293.237	4.087.534	124.788	174.708	3.262	155.053	5.619.602
Diferido	0	0	0	0	0	0	0	45	1.059	77	2.202	3.384
Intangível	0	4	0	385	3.641	1.851	991	164	9.664	1.397	364	18.461
ATIVO REAL	24.734	378.427	6.068.939	849.532	20.296	379.483	4.160.320	257.700	288.749	31.864	292.417	12.752.461
TOTAL	24.734	378.427	6.068.939	849.532	20.296	379.483	4.160.320	257.700	288.749	31.864	292.417	12.752.461
PASSIVO	CODEBAR	CODEVASF	CONAB	EMBRAPA	GEIPOT	HCPA	RADIOBRÁS	CPRM	EBC	EPE	IMBEL	TOTAL
PASSIVO FINANCEIRO	0	1.246.991	184.523	370.379	1.947	11.648	427.640	140.000	72.292	3.234	42.129	2.500.783
Depósitos	0	5.099	83.823	33.530	14	897	934	6.887	8.864	1.411	336	141.795
Obrigações em Circulação	0	1.241.826	100.631	336.849	1.932	10.751	426.648	133.113	63.428	1.822	41.792	2.358.794
Valores Pendentes a Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Passivo Financeiro a Longo Prazo	0	66	69	0	0	0	58	0	0	0	0	193
PASSIVO NÃO-FINANCEIRO	1.717	(982.033)	5.561.985	(189.139)	(1.793)	10.658	(378.039)	14.239	(2.065)	8.415	133.706	4.177.651
Obrigações em Circulação	0	(1.092.619)	5.522.057	(221.753)	(1.793)	1.607	(407.177)	(58.110)	(2.065)	6.448	4.578	3.751.173
Valores Pendentes a Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Operações Especiais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Exigível a Longo Prazo	1.717	110.586	39.928	32.614	0	3.041	29.137	72.304	0	1.967	129.128	420.423
Resultado de Exercícios Futuros	0	0	0	0	0	6.010	0	45	0	0	0	6.056
PASSIVO REAL	1.717	264.958	5.746.508	181.240	154	22.306	49.601	154.239	70.227	11.649	175.835	6.678.434
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	23.017	113.468	322.431	668.292	20.142	357.177	4.110.719	103.461	218.522	20.215	116.583	6.074.027
Patrimônio/Capital	6.727	40.129	223.180	62.000	0	341.713	2.643.139	30.148	176.859	20.544	378.460	3.922.900
Reservas	10.974	130.015	49.988	603.941	4.200	0	2.074.620	39.671	5.778	0	45.948	2.965.135
Resultado Acumulado	27.345	0	37.224	0	8.242	1.301	(538.398)	34.918	0	(167)	464.816	35.280
Ajustes do Patrimônio/Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(614.505)	-614.505
Resultado do Período	(22.029)	(56.676)	12.039	2.350	7.700	14.164	(68.642)	(1.275)	35.884	(162)	(158.137)	-234.783
TOTAL	24.734	378.427	6.068.939	849.532	20.296	379.483	4.160.320	257.700	288.749	31.864	292.417	12.752.461

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

TABELA 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DE REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2010

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (b-c)
			Valor (c)	% (c/b)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	774.555.489	774.555.489	250.106.837	32,3	524.448.652
Refinanciamento da Dívida Mobiliária e Outras Dívidas (II)	596.235.116	596.235.116	141.803.685	23,8	454.431.431
Outras Operações de Crédito	178.320.373	178.320.373	108.303.151	60,7	70.017.222
Participação Percentual (II / I)	76,98	76,98	56,7	-	86,6

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	% (g/e)	SALDO A LIQUIDAR (e-g)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (III)	757.158.375	777.172.089	719.408.433	293.398.172	37,8	483.773.917
Refinanciamento (IV)	588.880.852	588.880.852	554.305.684	195.690.396	33,2	393.190.456
Refinanciamento da Dívida Mobiliária Interna	584.140.926	584.140.926	550.848.561	194.469.212	33,3	389.671.715
Externa	574.734.158	574.734.158	544.732.869	189.556.333	33,0	385.177.824
Refinanciamento da Dívida Contratual Interna	9.406.769	9.406.769	6.115.692	4.912.878	52,2	4.493.891
Externa	4.739.925	4.739.925	3.457.124	1.221.184	25,8	3.518.741
Outras Amortizações	419.078	419.078	2.633	1.170	0,3	417.908
Participação Percentual (IV / III)	4.320.847	4.320.847	3.454.490	1.220.014	28,2	3.100.833
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC	168.277.524	188.291.238	165.102.748	97.707.776	51,9	90.583.462
	77,8	75,8	77,1	66,7	-	81,3

TABELA 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DA SEGURIDADE SOCIAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LDO - Lei nº 12.017/2009, art. 53

LDO - Lei nº 12.017/2009, art. 53								R\$ milhares
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO A REALIZAR (b-d)
			No Bimestre (c)	% (c/b)	Até o Bimestre (d)	% (d/b)		
RECEITAS CORRENTES	412.234.862	412.234.862	61.438.082	14,90	188.621.774	45,76	223.613.088	
Receita Tributária	341.069	341.069	77.182	22,63	199.806	58,58	141.263	
Receita de Contribuições	391.315.924	391.315.924	59.338.630	15,16	179.642.450	45,91	211.673.473	
Receita Patrimonial	4.595.340	4.595.340	488.852	10,64	2.091.740	45,52	2.503.600	
Receita Agropecuária	76	76	3	3,61	18	23,41	58	
Receita Industrial	2.419	2.419	113	4,67	234	9,69	2.184	
Receita de Serviços	5.715.002	5.715.002	9.828	0,17	2.752.559	48,16	2.962.443	
Transferências Correntes	105.259	105.259	63	0,06	182	0,17	105.077	
Receitas Correntes a Classificar	0	0	0	0,00	0	0,00	0	
Outras Receitas Correntes	10.159.773	10.159.773	1.523.412	14,99	3.934.785	38,73	6.224.988	
RECEITAS DE CAPITAL	78.871	78.871	2.783	0	13.361	0	65.510	
Operações de Crédito	75.271	75.271	0	0,00	0	0,00	75.271	



Alienação de Bens	0	0	2.783	0,00	13.361	0,00	(13.361)
Transferências de Capital	3.600	3.600	0	0,00	0	0,00	3.600
SUBTOTAL (I)	412.313.732	412.313.732	61.440.865	14,90	188.635.135	45,75	223.678.598
DEFICIT (II)	-	-	-	-	27.529.640	-	-
TOTAL (I + II)	412.313.732	412.313.732	61.440.865	14,90	216.164.774	52,43	196.148.958

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j/f)	SALDO A EXECUTAR (f-i)
			No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES	454.017.637	455.433.301	68.898.246	242.727.845	74.180.169	215.603.935	47,34	239.829.366
Pessoal e Encargos Sociais	85.537.376	86.164.440	15.304.832	41.642.796	15.437.829	41.340.064	47,98	44.824.376
Juros e Encargos da Dívida	32.095	31.976	1.028	6.571	939	6.482	20,27	25.494
Outras Despesas Correntes	368.448.166	369.236.885	53.592.386	201.078.478	58.741.401	174.257.390	47,19	194.979.496
DESPESAS DE CAPITAL	7.488.797	7.768.934	912.210	2.159.010	290.321	560.839	7,22	7.208.095
Investimentos	7.307.717	7.588.777	909.226	2.129.449	285.243	536.201	7,07	7.052.576
Inversões Financeiras	136.595	136.595	10	11.558	2.293	6.824	5,00	129.771
Amortização da Dívida	44.485	43.562	2.974	18.002	2.785	17.814	40,89	25.748
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.380.202	4.380.202	0	0	0	0	0,00	4.380.202
SUBTOTAL (III)	465.886.636	467.582.437	69.810.456	244.886.855	74.470.491	216.164.774	46,23	251.417.663
SUPERÁVIT (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III + IV)	465.886.636	467.582.437	69.810.456	244.886.855	74.470.491	216.164.774	46,23	251.417.663

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Notas:
a) Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.
b) Eventual ocorrência de despesa realizada maior que a dotação da respectiva subfunção decorre de variação cambial.

Continua (1/2)

TABELA 9-A - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DA SEGURIDADE SOCIAL DESVINCULADAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

LDO - Lei nº 12.017/2009, art. 53

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)
		No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS CORRENTES	49.304.772	7.086.485	21.877.744	27.427.028
Receita de Contribuições	48.775.467	7.034.346	21.701.579	27.073.888
REC.DO PRINCIPAL DA CONTR. P FIN. SEG. SOCIAL	29.681.575	4.551.063	13.145.791	16.535.784
PROGR. RECUP. FISCAL E PARC. ESPEC. - COFINS	0	7.633	22.679	(22.679)
COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO SINDICAL	70.984	54.528	66.867	4.117
REC.DO PRINCIPAL DA CONTR. S/ MOV. FINANCEIRA	0	(694)	(12.924)	12.924
PROGR. RECUP. FISCAL E PARC. ESP.- C. MOV.FIN	0	452	1.359	(1.359)
CONTRIB.PARA CUSTEIO DAS PENSOES MILITARES	364.502	59.587	178.414	186.088
CONT.S/REC. SORTEIOS REALIZ. P/ ENT. FILANTR.	25	2	23	2
CONTRIBUICAO S/RECEITA DA LOTERIAL FEDERAL	9.952	1.583	4.736	5.216
CONTRIBUICAO S/RECEITA LOTERIA ESPORTIVA	4.009	973	2.282	1.727
CONTRIBUICAO S/RECEITA LOTERIAS DE NUMEROS	409.789	83.521	274.424	135.365
CONTRIBUICAO S/RECEITA LOTERIA INSTANTANEA	6.658	2.307	4.537	2.121
PREMIOS PRESCRITOS DE LOTERIAS FEDERAIS	25.721	6.400	15.903	9.818
CONTR.S/REC.CONC.PROG.DEST.PRAT.DESP-MOD.FUTE	2.317	311	783	1.534
OUTROS PREMIOS PRESCRITOS	0	400	1.052	(1.052)
REC.DO PRINCIPAL DAS CONTR. P/ O PIS/PASEP	7.408.608	1.177.513	3.427.680	3.980.928
PROGR. RECUP. FISCAL E PARC. ESP.- PIS/PASEP	0	1.403	4.186	(4.186)
REC. DO PRINCIPAL DA CONTRIB S/LUCRO PJ	10.791.329	1.086.039	4.559.900	6.231.428
REC. PROG. RECUP. FISCAL E PARC.-CSLPJ	0	1.323	3.885	(3.885)
OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	0	4	4	(4)
Outras Receitas Correntes	529.305	52.139	176.165	353.140
MULTAS E MORA DA CONTR. FINAC.PREV. - COFINS	159.632	21.795	74.647	84.985
REC.PROG.RECUP.FIS.PARC-MULTA/MORA COFINS.	18.812	1.000	2.962	15.850
REC.MULTA/MORA CONTR S/MOV.FIN - CPMF	0	129	614	(614)
REC.PROG.RECUP.FIS.PARC-MULTA/MORA S/ CPMF	0	45	137	(137)
REC.MULTA/MORA CONTR PIS/PASEP	55.172	6.717	18.504	36.667
REC.PROG.RECUP.FIS.PARC-MULTA/MORA PIS/PASEP.	4.392	176	520	3.871
REC.MULTA/MORA CONTR SOCIAL S/LUCRO PJ	103.985	13.337	33.217	70.767
REC.PROG.RECUP.FIS.PARC-MULTA/MORA CSLPJ	5.778	224	663	5.116
MULTAS JUR.MORA DA CONTR. SOBRE OUT.CONC.PROG	0	2	40	(40)
MUL.JUR.MORA DA COTA-PARTE DA CONTR.SINDICAL	0	0	0	(0)
MUL.JUR.MORA CONTR.S/REC.SORTEIOS ENT.FILANTR	0	(0)	3	(3)
MULTAS J.MORA DIV.ATIVA-CONTR. FIN.SEG.SOCIAL	15.855	581	2.071	13.784
PROGR.REC.FISCAL/PARC.ESP.-MULT.J.MORA COFINS	3.009	144	426	2.582
MULTAS J.MORA DIV.ATIVA-CONTR. S/ MOV. FINANC	0	20	23	(23)
PROGR.REC.FISCAL M.J.MORA DIV.AT.CONT.MOV.FIN	0	0	0	(0)
MULTAS J.MORA DIV.ATIVA-CONTR. P/ PIS/PASEP	5.015	265	742	4.273
PR.REC.FISCAL M.J.MORA DIV.AT.CONT.PIS/PASEP	1.067	44	128	939
MULTAS J.MORA DIV.ATIVA-CONTR. SOC. LUCRO PJ	9.149	374	812	8.336
PR.REC.FISCAL M.J.MORA DIV.AT.CONT.S.LUCRO PJ	992	43	130	862
REC.DIVIDA ATIVA COFINS - PRINCIPAL	80.922	2.564	22.313	58.609
REC.DIVIDA ATIVA COFINS - REFIS	0	928	2.755	(2.755)
REC.DIVIDA ATIVA CPMF - PRINCIPAL	0	97	113	(113)
REC.DIVIDA ATIVA CPMF - REFIS	0	0	(8)	8
REC. DA DIVIDA ATIVA CONTRIB. P/PIS E PASEP	25.936	1.150	7.729	18.208
REC. DO REFIS E PARCEL. ESPECIAL - PIS/PASEP	0	358	935	(935)
REC. DIV. ATIVA DA CSLL DAS PESSOAS JURIDICAS	39.589	1.746	5.697	33.891
REC.REFIS E PARCEL. ESPECIAL-DIV.AT.CSLL	0	306	879	(879)
REC.DO PRINCIPAL DAS CONTR. P/ O PIS/PASEP	0	1	3	(3)
REC. DO PRINCIPAL DA CONTRIB S/LUCRO PJ	0	2	16	(16)
REC.MULTA/MORA CONTR PIS/PASEP	0	89	90	(90)
REC.MULTA/MORA CONTR SOCIAL S/LUCRO PJ	0	0	0	(0)
TOTAL	49.304.772	7.086.485	21.877.744	27.427.028

FONTE: SIAFI - STN/COFIN

(2/2)

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS DESVINCULADAS POR FORÇA DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

TABELA 9-A, LDO - Lei nº 11.768/2008, art. 54

A Tabela 9-A - Demonstrativo das Receitas da Seguridade Desvinculadas apresenta a desvinculação de receitas da União - DRU aplicada aos recursos da Seguridade Social. Nos termos da Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, são desvinculados vinte por cento das receitas da União provenientes das seguintes contribuições sociais:

- a) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;
- b) Cota-Parte da Contribuição Sindical;
- c) Contribuição sobre os Concursos de Prognósticos;
- d) Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- e) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas;
- f) Contribuição sobre Movimentação Financeira ou Transmissão de Valores e de Crédito de Natureza Financeira (exclusive a parcela destinada ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza).



Sobre as Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social não se aplica a desvinculação de recursos com base no inciso XI do art. 167 da Constituição. Por analogia, também não se aplica a mesma desvinculação sobre as receitas de Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor. Quanto à receita de Contribuição para o Salário-Educação, a exceção decorre do disposto no § 2º do art. 76 do ADCT.

O Demonstrativo apresenta por categoria e subcategoria econômica, a previsão da receita, a realização no bimestre e até o bimestre, assim como o saldo a realizar no exercício. Este demonstrativo integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e suas informações são elaboradas a partir do SIAFI Gerencial, nas seguintes naturezas de receita da seguridade social que são afetadas pela DRU, identificadas conforme a Portaria nº 1, de 3/1/2006, da SOF.

RECEITAS CORRENTES
Receitas de Contribuições

- 12100101 - Receita do Principal da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 12100102 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 12100400 - Cota-Parte da Contribuição Sindical
- 12101301 - Receita do Principal da Contribuição sobre Movimentação Financeira
- 12101302 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Contribuição sobre Movimentação Financeira
- 12101500 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares
- 12101700 - Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas
- 12101801 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal
- 12101802 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Esportiva
- 12101804 - Contribuição sobre a Receita da Loterias de Números
- 12101805 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea
- 12101806 - Prêmios Prescritos de Loterias Federais
- 12101809 - Outros Prêmios Prescritos
- 12103701 - Receitas dos Principais das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público
- 12103702 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público
- 12103801 - Receita do Principal da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 12103802 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 12109900 - Outras Contribuições Sociais

Outras Receitas Correntes

- 19120101 - Receita de Multa e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 19120102 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Multa e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 19120701 - Receita de Multa e Juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira
- 19120702 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Multa e Juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira
- 19123101 - Receita de Multa e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público
- 19123102 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Multa e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público
- 19123201 - Receita de Multa e Juros de Mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 19123202 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Multa e Juros de Mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 19123307 - Multas Juros De Mora Da Contribuição Sobre Outros Concursos de Prognósticos
- 19140101 - Receita de Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 19140102 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 19140301 - Receita de Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação Financeira
- 19140302 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação Financeira
- 19140501 - Receita de Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público
- 19140502 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público
- 19140601 - Receita de Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 19140602 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 19320201 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Principal
- 19320202 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 19320401 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação Financeira - Principal
- 19320402 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação Financeira
- 19320501 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Principal
- 19320502 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Dívida Ativa das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público
- 19320601 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas - Principal
- 19320602 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 72103701 - Receitas dos Principais das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público
- 72103801 - Receita do Principal da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 79123201 - Receita de Multa e Juros de Mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas

PREVISÃO DA RECEITA

Elabora-se a previsão da receita a partir dos valores registrados, conforme a Lei Orçamentária Anual, na equação contábil 29111.00.00 - Previsão Inicial da Receita, mais 29112.00.00 - Previsão Adicional da Receita, mais 29114.00.00 - Reestimativa da Receita, menos 29119.00.00 - Anulação da Previsão da Receita, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mês fechado no SIAFI, movimento líquido, nas naturezas de receita da seguridade social que sejam afetadas pela DRU.

RECEITA REALIZADA

Elabora-se a realização da receita a partir dos valores identificados na conta contábil 19114.00.00 - Receita Realizada, que registra os valores líquidos, ou seja, já deduzidos os Incentivos Fiscais, Retificações, Restituições, Descontos Concedidos, Deduções de Receita de Vendas e Serviços e Outras Deduções, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mês fechado no SIAFI, movimento líquido, nas naturezas de receita da seguridade social que sejam afetadas pela DRU.

TABELA 10 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2010

PODER / ÓRGÃO (SUPERIOR DA UG EXECUTORA) ¹ (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	%	%	VALORES PAGOS
LEGISLATIVO	7.476.269	7.475.969	3.628.234	3.126.346	0,6	41,8	3.121.431
Câmara dos Deputados	3.519.820	3.519.520	1.619.922	1.358.635	0,3	38,6	1.356.895
Senado Federal	2.751.000	2.751.000	1.391.817	1.224.954	0,2	44,5	1.222.020
Tribunal de Contas da União	1.205.449	1.205.449	616.494	542.757	0,1	45,0	542.516
JUDICIÁRIO	24.617.758	24.630.186	25.619.584	21.726.691	4,2	88,2	21.687.225
Supremo Tribunal Federal	479.273	479.273	238.357	169.804	0,0	35,4	169.758
Superior Tribunal de Justiça	804.922	807.630	468.456	395.190	0,1	48,9	395.173
Justiça Federal	6.010.190	6.017.511	15.494.278	12.852.369	2,5	213,6	12.845.478
Justiça Militar	323.421	323.973	175.790	164.879	0,0	50,9	164.817
Justiça Eleitoral	4.855.772	4.865.284	2.337.060	1.700.744	0,3	35,0	1.683.912
Justiça do Trabalho	10.568.485	10.579.895	6.136.876	5.755.453	1,1	54,4	5.743.676
Justiça do Distrito Federal e Territórios	1.386.266	1.386.542	718.339	665.092	0,1	48,0	661.356
Conselho Nacional de Justiça	189.429	170.078	50.428	23.161	0,0	13,6	23.055
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	3.197.329	3.197.929	1.511.215	1.420.566	0,3	44,4	1.420.147
EXECUTIVO	1.124.981.538	1.187.513.934	775.509.173	491.502.423	94,9	41,4	481.469.183
Presidência da República	6.804.633	7.209.415	2.947.868	2.058.819	0,4	28,6	2.034.709
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	22.678.062	20.752.443	2.357.566	1.826.105	0,4	8,8	1.822.320
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	11.208.771	11.432.829	4.535.945	3.592.491	0,7	31,4	3.472.506
Ministério da Ciência e Tecnologia	7.755.940	7.866.124	565.498	2.376.124	0,5	30,2	2.226.691
Ministério da Fazenda	442.073.429	496.229.678	423.683.708	227.613.105	44,0	45,9	227.445.828
Ministério da Educação	54.982.060	56.530.592	33.602.258	21.821.947	4,2	38,6	21.481.838
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	2.119.101	2.255.624	564.999	467.208	0,1	20,7	465.657
Ministério da Justiça	9.270.274	9.414.729	4.431.708	3.625.195	0,7	38,5	3.595.606
Ministério de Minas e Energia	25.107.238	25.161.775	18.461.735	8.385.742	1,6	33,3	8.372.750
Ministério da Previdência Social	257.819.025	258.760.104	131.833.444	130.949.021	25,3	50,6	122.337.948
Ministério das Relações Exteriores	2.037.485	2.257.080	1.038.856	1.013.196	0,2	44,9	1.012.866
Ministério da Saúde	65.499.793	66.324.939	33.782.174	26.794.095	5,2	40,4	26.653.447
Ministério do Trabalho e Emprego	46.325.404	46.350.666	36.141.851	17.916.794	3,5	38,7	17.907.324
Ministério dos Transportes	22.252.334	22.808.844	9.802.474	3.766.733	0,7	16,5	3.659.919
Ministério das Comunicações	2.982.753	2.988.262	691.891	622.221	0,1	20,8	613.324



Ministério da Cultura	2.199.888	2.249.881	633.028	306.678	0,1	13,6	305.513
Ministério do Meio Ambiente	3.378.166	3.424.539	781.549	640.380	0,1	18,7	633.332
Ministério do Desenvolvimento Agrário	5.632.878	5.632.437	1.987.756	887.944	0,2	15,8	874.362
Ministério do Esporte	1.584.864	1.636.175	646.231	107.098	0,0	6,5	107.082
Ministério da Defesa	58.049.910	60.317.992	28.405.732	24.083.958	4,7	39,9	23.871.523
Ministério da Integração Nacional	15.980.165	18.315.416	10.462.131	3.562.823	0,7	19,5	3.554.290
Ministério do Turismo	4.258.005	4.344.971	1.295.127	255.025	0,0	5,9	211.939
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	38.917.717	38.918.650	14.791.029	7.718.076	1,5	19,8	7.712.700
Ministério das Cidades	15.235.947	15.482.589	8.520.499	1.066.646	0,2	6,9	1.050.828
Ministério da Pesca e da Aquicultura	801.589	821.991	145.578	38.101	0,0	4,6	37.982
Conselho Nacional do Ministério Público	26.106	26.192	8.539	6.899	0,0	26,3	6.898
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	1.160.272.894	1.222.818.018	806.268.206	517.776.027	100,0	42,3	507.697.986
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC							Continua (1/2)

TABELA 10 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2010

Continuação

PODER / ORGÃO (SUPERIOR DA UG EXECUTORA) ¹ (Despesas Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	% (d)/total (d)	% (d/b)	R\$ milhares VALORES PAGOS (e)
LEGISLATIVO	732.365	732.365	279.539	271.855	4,3	37,1	271.689
Câmara dos Deputados	305.751	305.751	129.651	124.767	2,0	40,8	124.755
Senado Federal	298.560	298.560	100.068	97.420	1,5	32,6	97.272
Tribunal de Contas da União	128.054	128.054	49.821	49.667	0,8	38,8	49.662
JUDICIÁRIO	2.736.969	2.736.969	1.698.462	1.220.187	19,2	44,6	1.218.421
Supremo Tribunal Federal	31.663	31.663	13.214	12.820	0,2	40,5	12.820
Superior Tribunal de Justiça	81.741	81.741	36.878	36.030	0,6	44,1	36.030
Justiça Federal	767.924	767.924	816.284	348.460	5,5	45,4	348.414
Justiça Militar	26.068	26.068	10.361	10.171	0,2	39,0	10.171
Justiça Eleitoral	349.833	349.833	153.990	151.502	2,4	43,3	151.462
Justiça do Trabalho	1.304.127	1.304.127	587.176	581.166	9,2	44,6	579.521
Conselho Nacional de Justiça	171.979	171.979	79.086	78.983	1,2	45,9	78.948
Justiça do Distrito Federal e Territórios	3.636	3.636	1.475	1.057	0,0	29,1	1.057
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	406.342	406.342	171.505	170.086	2,7	41,9	170.085
EXECUTIVO	12.992.372	13.006.420	6.074.047	4.687.771	73,8	36,0	4.517.055
Presidência da República	546.446	548.606	256.096	253.076	4,0	46,1	249.516
Ministério do Planejamento, Orçamento e Iestão	2.102.535	1.926.529	138.711	135.838	2,1	7,1	134.414
Ministério da AÍricultura, Pecuária e Abastecimento	589.992	589.992	245.647	243.148	3,8	41,2	217.424
Ministério da Ciência e Tecnologia	197.698	205.498	101.947	97.355	1,5	47,4	94.774
Ministério da Fazenda	1.426.974	1.432.874	793.394	682.761	10,8	47,6	606.626
Ministério da Educação	4.166.194	4.202.770	2.632.439	1.495.575	23,6	35,6	1.479.777
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	64.566	67.016	34.745	32.371	0,5	48,3	32.339
Ministério da Justiça	726.593	726.593	341.306	334.492	5,3	46,0	334.255
Ministério de Minas e Enerfía	65.118	70.653	34.090	28.994	0,5	41,0	27.136
Ministério da Previdência Social	589.673	674.923	333.159	332.516	5,2	49,3	332.498
Ministério das Relações Exteriores	108.385	116.685	46.985	46.488	0,7	39,8	46.487
Ministério da Saúde	1.214.973	1.224.986	503.240	484.147	7,6	39,5	447.893
Ministério do Trabalho e EmpreIo	198.187	198.657	92.729	92.360	1,5	46,5	92.359
Ministério dos Transportes	109.688	128.538	58.934	57.434	0,9	44,7	56.397
Ministério das Comunicações	52.408	52.408	23.795	22.008	0,3	42,0	22.008
Ministério da Cultura	47.015	50.195	21.975	17.925	0,3	35,7	17.925
Ministério do Meio Ambiente	144.060	144.210	64.487	63.994	1,0	44,4	63.984
Ministério do Desenvolvimento AÍrário	94.459	94.459	36.786	35.578	0,6	37,7	35.578
Ministério do Esporte	3.918	3.918	2.270	1.802	0,0	46,0	1.474
Ministério da Defesa	406.270	407.060	237.527	161.240	2,5	39,6	159.906
Ministério da Intelração Nacional	69.037	69.767	33.962	33.527	0,5	48,1	33.518
Ministério do Turismo	4.499	4.499	2.350	1.917	0,0	42,6	1.844
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	8.570	8.570	5.752	2.495	0,0	29,1	2.495
Ministério das Cidades	50.028	51.928	29.235	28.590	0,5	55,1	24.286
Ministério da Pesca e da Aquicultura	2.092	2.092	1.789	1.445	0,0	69,1	1.445
Conselho Nacional do Ministério Público	2.994	2.994	696	696	0,0	23,3	696
TOTAL (Despesas Intra-Orçamentárias)	16.868.049	16.882.097	8.223.553	6.349.898	100,0	37,6	6.177.251
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC							(2/2)

¹ Os valores apresentados neste demonstrativo se referem aos valores executados por todas as unidades vinculadas ao Órgão em questão, incluindo-se tanto dotações próprias como créditos orçamentários recebidos de outros órgãos por meio de descentralização.

Notas:

a) Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.

b) Eventual ocorrência de despesa realizada maior que a dotação do respectivo órgão decorre de variação cambial e/ou de descentralização de crédito orçamentário, que é computada na execução (empenho/liquidação), mas não é computada na dotação.

TABELA 11 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2010

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	% (d)/total (d)	% (d/b)	R\$ milhares VALORES PAGOS (e)
01101 - Camara Dos Deputados	3.440.694	3.440.394	1.617.975	1.357.316	0,3	39,5	1.355.576
01901 - Fundo Rotativo Da Camara Dos Deputados	79.126	79.126	1.947	1.319	0,0	1,7	1.319
02101 - Senado Federal	2.655.681	2.655.681	1.354.821	1.204.120	0,2	45,3	1.201.267
02103 - Sec. Esp. De Informatica Do Senado Federal	52.805	52.805	20.277	9.707	0,0	18,4	9.663
02104 - Secretaria Espec. De Editoracao E Publicacao	35.335	35.335	16.008	10.626	0,0	30,1	10.592
02901 - Fundo Especial Do Senado Federal	2.017	2.017	0	0	0,0	0,0	0
02903 - Fundo De Infor.E Proc.De Dados Do Sen.Federal	294	294	0	0	0,0	0,0	0
02904 - Fundo Da Sec.Espec.De Editoracao E Publicacao	4.868	4.868	711	501	0,0	10,3	498
03101 - Tribunal De Contas Da União	1.205.449	1.205.449	616.764	543.025	0,1	45,0	542.785
10101 - Supremo Tribunal Federal	479.273	479.273	238.306	169.990	0,0	35,5	169.944
11101 - Superior Tribunal De Justicia	804.922	807.630	428.522	358.020	0,1	44,3	358.003
12101 - Justica Federal De Primeiro Grau	4.630.427	4.622.339	2.403.430	2.127.419	0,4	46,0	2.122.680
12102 - Tribunal Regional Federal Da 1A. Regiao	358.400	363.940	174.130	127.911	0,0	35,1	127.905
12103 - Tribunal Regional Federal Da 2A. Regiao	242.304	243.818	135.624	117.474	0,0	48,2	117.222
12104 - Tribunal Regional Federal Da 3A. Regiao	393.940	397.648	217.300	187.630	0,0	47,2	186.843
12105 - Tribunal Regional Federal Da 4A. Regiao	226.866	229.123	128.866	111.992	0,0	48,9	111.683
12106 - Tribunal Regional Federal Da 5A. Regiao	158.252	160.643	82.830	72.816	0,0	45,3	72.018
13101 - Justica Militar	323.421	323.973	175.790	164.879	0,0	50,9	164.817
14101 - Tribunal Superior Eleitoral	1.680.848	1.678.975	498.564	149.905	0,0	8,9	139.901
14102 - Tribunal Regional Eleitoral Do Acre	28.630	28.630	15.671	12.768	0,0	44,6	12.753
14103 - Tribunal Regional Eleitoral De Alagoas	56.594	56.594	30.705	28.272	0,0	50,0	28.106
14104 - Tribunal Regional Eleitoral Do Amazonas	60.792	60.792	32.672	28.783	0,0	47,3	28.757
14105 - Tribunal Regional Eleitoral Da Bahia	185.421	186.162	105.311	85.058	0,0	45,7	84.905
14106 - Tribunal Regional Eleitoral Do Ceara	130.413	130.413	63.890	59.035	0,0	45,3	58.977
14107 - Tribunal Regional Eleitoral Do Dist. Federal	71.199	71.199	36.779	30.310	0,0	42,6	30.100



14108 - Tribunal Regional Eleitoral Do Espirito Santo	67.816	67.816	34.723	30.576	0,0	45,1	29.935
14109 - Tribunal Regional Eleitoral De Goias	92.860	92.860	55.109	49.903	0,0	53,7	49.022
14110 - Tribunal Regional Eleitoral Do Maranhao	90.464	90.700	51.093	44.814	0,0	49,4	44.779
14111 - Tribunal Regional Eleitoral De Mato Grosso	61.299	61.299	35.696	31.634	0,0	51,6	31.085
14112 - Tribunal Regional Eleitoral De Mato G. Do Sul	56.535	57.724	32.652	28.572	0,0	49,5	28.114
14113 - Tribunal Regional Eleitoral De Minas Gerais	298.339	302.815	161.014	146.009	0,0	48,2	145.965
14114 - Tribunal Regional Eleitoral Do Para	98.865	100.501	60.730	50.378	0,0	50,1	50.172
14115 - Tribunal Regional Eleitoral Da Paraiba	81.112	81.167	45.361	39.035	0,0	48,1	39.009
14116 - Tribunal Regional Eleitoral Do Parana	161.609	161.909	84.120	74.194	0,0	45,8	74.075
14117 - Tribunal Regional Eleitoral De Pernambuco	146.558	148.154	79.020	68.083	0,0	46,0	67.964
14118 - Tribunal Regional Eleitoral Do Piaui	78.567	78.567	45.717	41.898	0,0	53,3	41.898
14119 - Tribunal Regional Eleitoral Do Rio De Janeiro	305.573	305.573	170.788	156.963	0,0	51,4	156.561
14120 - Tribunal Regional Eleitoral Do Rio G.Do Norte	81.156	81.267	40.124	37.044	0,0	45,6	36.968
14121 - Tribunal Regional Eleitoral Do Rio G. Do Sul	151.464	151.464	83.151	74.038	0,0	48,9	73.711
14122 - Tribunal Regional Eleitoral De Rondonia	44.048	44.048	23.568	20.776	0,0	47,2	20.776
14123 - Tribunal Regional Eleitoral De Santa Catarina	103.186	103.186	56.833	51.593	0,0	50,0	50.246
14124 - Tribunal Regional Eleitoral De Sao Paulo	366.454	366.454	209.604	194.379	0,0	53,0	194.307
14125 - Tribunal Regional Eleitoral De Sergipe	49.957	50.001	27.064	24.312	0,0	48,6	23.993
14126 - Tribunal Regional Eleitoral De Tocantins	50.296	51.296	25.754	22.069	0,0	43,0	21.670
14127 - Tribunal Regional Eleitoral De Roraima	27.039	27.039	14.614	13.042	0,0	48,2	12.938
14128 - Tribunal Regional Eleitoral Do Amapa	27.749	27.749	15.960	13.248	0,0	47,7	13.171
14901 - Fundo Partidario	200.928	200.928	200.928	94.200	0,0	46,9	94.200
15101 - Tribunal Superior Do Trabalho	1.531.764	980.518	321.211	257.337	0,0	26,2	256.519
15102 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 1A. Regiao	1.034.057	1.089.671	599.600	570.720	0,1	52,4	570.380
15103 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 2A. Regiao	1.117.760	1.179.078	667.170	635.420	0,1	53,9	632.805
15104 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 3A. Regiao	944.551	1.050.916	590.706	565.627	0,1	53,8	565.458
15105 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 4A. Regiao	817.060	865.494	494.796	472.715	0,1	54,6	472.714
15106 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 5A. Regiao	559.877	583.573	334.290	316.383	0,1	54,2	315.762
15107 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 6A. Regiao	427.795	452.663	245.038	236.422	0,0	52,2	236.379
15108 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 7A. Regiao	194.754	200.651	115.530	109.195	0,0	54,4	109.003
15109 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 8A. Regiao	295.476	316.033	174.642	166.705	0,0	52,7	166.680
15110 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 9A. Regiao	459.966	504.133	295.480	285.785	0,1	56,7	285.750
15111 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 10A. Regiao	316.051	329.641	179.349	171.486	0,0	52,0	171.459
15112 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 11A. Regiao	262.383	272.235	136.395	131.524	0,0	48,3	131.396
15113 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 12A. Regiao	379.952	400.411	221.033	210.705	0,0	52,6	210.699
15114 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 13A. Regiao	225.657	238.933	128.089	121.011	0,0	50,6	121.011
15115 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 14A. Regiao	177.694	192.412	108.441	101.024	0,0	52,5	100.760
15116 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 15A. Regiao	753.861	797.416	446.390	419.936	0,1	52,7	416.198
15117 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 16A. Regiao	99.403	104.801	61.806	57.479	0,0	54,8	57.479
15118 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 17A. Regiao	135.021	144.578	86.986	81.922	0,0	56,7	81.808
15119 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 18A. Regiao	195.290	204.768	114.488	104.168	0,0	50,9	104.132
15120 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 19A. Regiao	106.738	112.159	62.744	58.344	0,0	52,0	57.727
15121 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 20A. Regiao	86.743	94.012	53.885	50.318	0,0	53,5	50.190
15122 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 21A. Regiao	126.182	131.932	73.074	68.539	0,0	52,0	68.430
15123 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 22A. Regiao	71.371	76.029	44.129	39.401	0,0	51,8	38.646
15124 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 23A. Regiao	124.689	128.655	73.498	67.538	0,0	52,5	67.511
15125 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 24A. Regiao	124.390	129.184	72.902	63.473	0,0	49,1	62.504
16101 - Tribunal De Justica Do Distrito Federal	1.379.802	1.380.078	714.713	663.631	0,1	48,1	659.967
16103 - Justica Da Infancia E Da Juventude	6.464	6.464	3.626	1.460	0,0	22,6	1.389
17101 - Conselho Nacional De Justica	189.429	170.078	50.610	23.171	0,0	13,6	23.065
20101 - Presidencia Da Republica	1.361.283	1.370.540	630.204	385.477	0,1	28,1	383.754
20102 - Gabinete Da Vice-Presidencia Da Republica	7.361	7.387	3.549	2.961	0,0	40,1	2.961
20114 - Advocacia-Geral Da Uniao	1.822.433	1.867.948	932.491	896.221	0,2	48,0	894.687
20118 - Agencia Brasileira De Inteligencia - Abin	350.967	358.514	176.460	154.954	0,0	43,2	154.953
20120 - Arquivo Nacional	55.541	56.544	29.355	24.732	0,0	43,7	24.706
20121 - Secretaria Especial De Direitos Humanos	224.861	230.743	81.328	27.129	0,0	11,8	27.112
20122 - Secretaria Especial De Politicas P/Mulheres	87.531	88.180	50.146	17.761	0,0	20,1	17.591
20125 - Controladoria-Geral Da Uniao	515.645	533.801	276.050	253.992	0,0	47,6	253.854
20126 - Secretria Esp. Pol. Prom Da Igualdade Racial	67.965	68.525	15.528	10.373	0,0	15,1	10.372
20128 - Secretaria Especial De Portos/Pr	1.304.103	1.593.070	489.584	54.452	0,0	3,4	54.161
20204 - Inst.Nac.De Tecnologia Da Informacao-Iti	16.383	16.412	6.048	5.571	0,0	33,9	5.571
20225 - Instituto De Pesquisa Economica E Aplicada	231.251	244.754	121.182	118.183	0,0	48,3	118.183
20415 - Empresa Brasil De Comunicacao	426.002	433.421	226.746	158.265	0,0	36,5	146.496
20926 - Fundo Nacional Antidrogas - Funad	36.539	36.539	2.716	869	0,0	2,4	842
20927 - Fundo De Imprensa Nacional	249.541	255.808	110.623	99.951	0,0	39,1	90.648
20928 - Fundo Nacional Para A Crianca E Adolescente	47.227	47.227	1.946	643	0,0	1,4	643
22101 - Ministerio Da Agric.Pecuaria E Abastecimento	4.071.884	4.289.867	2.004.109	1.375.115	0,3	32,1	1.342.685
22202 - Empresa Brasileira De Pesquisa Agropecuaria	1.539.820	1.542.970	661.413	564.765	0,1	36,6	534.796
22211 - Companhia Nacional De Abastecimento	2.751.204	2.754.130	1.242.833	1.061.786	0,2	38,6	1.016.148
22906 - Fundo De Defesa Da Economia Cafeeira	42.356	42.356	5.655	4.070	0,0	9,6	4.042
24101 - Ministerio Da Ciencia E Tecnologia	1.947.779	1.980.011	764.481	444.346	0,1	22,4	430.462
24201 - Conselho Nac.De Desenv.Cientif.E Tecnologico	1.070.598	1.074.583	504.360	470.754	0,1	43,8	405.876
24204 - Comissao Nacional De Energia Nuclear - Cnen	573.806	605.816	332.879	280.106	0,1	46,2	273.423
24205 - Agencia Espacial Brasileira - Aeb	292.517	292.597	50.056	20.617	0,0	7,0	20.335
24206 - Industrias Nucleares Do Brasil S/A - Inb	528.327	529.577	244.048	191.055	0,0	36,1	188.326
24207 - Nuclebras Equipamentos Pesados S/A - Nuclep	163.946	176.743	108.363	100.326	0,0	56,8	87.549
24209 - Centro Nac De Tecn Eletronica Avancada S/A	77.879	105.709	16.309	8.127	0,0	7,7	7.987
24901 - Fundo Nacional De Desenv.Cient.E Tecnologico	2.751.088	2.751.088	1.584.954	491.564	0,1	17,9	448.835
25101 - Ministerio Da Fazenda	5.715.536	5.746.851	3.017.589	2.984.477	0,6	51,9	2.973.127
25103 - Receita Federal Do Brasil	6.477.615	6.525.288	2.871.437	2.849.094	0,6	43,7	2.773.673
25104 - Procuradoria Geral Da Fazenda Nacional	1.187.377	1.197.377	147.792	139.130	0,0	11,6	138.802
25201 - Banco Central Do Brasil	1.996.415	2.070.227	1.782.217	1.068.756	0,2	51,6	1.068.756
25203 - Comissao De Valores Mobiliarios	176.950	180.939	66.806	60.694	0,0	33,5	60.068
25208 - Superintendencia De Seguros Privados	115.186	119.143	57.429	56.389	0,0	47,3	53.755
25903 - Fundo De Compensacao E Variacoes Salariais	584.561	584.561	584.561	30.574	0,0	5,2	30.574
25904 - Fundo De Estabilidade Do Seguro Rural	114.003	114.003	7.880	7.834	0,0	6,9	7.834
25913 - Fundo Especial De Treinam. E Desenvolvimento	36.237	36.237	12.090	9.262	0,0	25,6	9.249
25914 - Fundo De Garantia A Exportacao - Fge	1.416.412	1.416.412	7.477	4.057	0,0	0,3	4.057
26101 - Ministério Da Educação	4.380.601	3.389.466	564.971	353.202	0,1	10,4	333.169
26104 - Instituto Nacional De Educacao De Surdos	67.219	68.586	29.820	25.455	0,0	37,1	20.820
26105 - Instituto Benjamin Constant	41.811	42.888	25.001	18.331	0,0	42,7	18.327
26201 - Colegio Pedro Li	274.211	277.140	145.526	132.857	0,0	47,9	132.064
26230 - Fund. Universidade Federal Vale Sao Francisco	58.390	60.937	32.205	21.836	0,0	35,8	21.771
26231 - Universidade Federal De Alagoas	310.451	322.491	173.942	151.654	0,0	47,0	151.618
26232 - Universidade Federal Da Bahia	668.016	701.182	324.228	305.062	0,1	43,5	304.673
26233 - Universidade Federal Do Ceara	709.710	737.694	368.414	332.270	0,1	45,0	330.939
26234 - Universidade Federal Do Espirito Santo	372.312	387.443	192.388	169.744	0,0	43,8	168.679
26235 - Universidade Federal De Goias	479.972	498.385	265.591	231.351	0,0	46,4	229.888
26236 - Universidade Federal Fluminense	808.373	853.586	456.178	383.528	0,1	44,9	380.923
26237 - Universidade Federal De Juiz De Fora	353.395	364.622	176.196	169.285	0,0	46,4	167.855
26238 - Universidade Federal De Minas Gerais	882.405	919.787	421.871	405.831	0,1	44,1	400.959
26239 - Universidade Federal Do Para	538.789	545.530	280.313	260.475	0,1	47,7	259.809
26240 - Universidade Federal Da Paraiba	612.150	645.393	308.477	301.309	0,1	46,7	301.065
26241 - Universidade Federal Do Parana	660.440	687.783	324.053	295.120	0,1	42,9	294.003
26242 - Universidade Federal De Pernambuco	604.789	628.165	303.808	280.356	0,1	44,6	280.180
26243 - Universidade Federal Do Rio Grande Do Norte	619.557	655.646	343.410	294.689	0,1	44,9	293.277
26244 - Universidade Federal Do Rio Grande Do Sul	796.782	826.655	427.252	396.564	0,1	48,0	396.134
26245 - Universidade Federal Do Rio De Janeiro	1.418.076	1.462.455	762.667	739.200	0,1	50,5	738.183



26246 - Universidade Federal De Santa Catarina	706.252	724.379	326.803	290.342	0,1	40,1	289.906
26247 - Universidade Federal De Santa Maria	480.810	502.426	272.745	261.160	0,1	52,0	259.959
26248 - Universidade Federal Rural De Pernambuco	228.352	234.513	113.943	104.576	0,0	44,6	104.093
26249 - Universidade Federal Rural Do Rio De Janeiro	250.554	270.712	136.245	125.671	0,0	46,4	125.596
26250 - Universidade Federal De Roraima	68.023	72.109	34.622	28.679	0,0	39,8	28.655
26251 - Fundacao Universidade Federal De Tocantins	116.646	123.653	56.643	42.311	0,0	34,2	42.059
26252 - Universidade Federal De Campina Grande	252.224	265.074	119.467	113.275	0,0	42,7	113.204
26253 - Universidade Federal Rural Da Amazonia	70.237	73.249	36.144	34.024	0,0	46,4	34.007
26254 - Universidade Federal Do Triangulo Mineiro	81.732	94.760	46.091	42.223	0,0	44,6	41.765
26255 - Universidade Fed.Vales Jequitinhonha E Mucuri	60.215	69.058	34.309	26.719	0,0	38,7	26.546
26256 - Centro Fed.De Educ.Tecnol.Celso S.Da Fonseca	138.569	141.211	68.760	60.412	0,0	42,8	60.289
26257 - Centro Fed.De Educ.Tecnol.De Minas Gerais	149.977	155.705	87.761	76.205	0,0	48,9	75.126
26258 - Universidade Tecnológica Federal Do Parana	263.260	282.221	135.881	111.126	0,0	39,4	110.885
26260 - Universidade Federal De Alfenas	70.285	74.870	35.149	31.593	0,0	42,2	31.494
26261 - Universidade Federal De Itajuba - Mg	87.720	93.849	36.095	33.587	0,0	35,8	33.420
26262 - Universidade Federal De São Paulo	431.568	477.167	256.623	233.568	0,0	48,9	231.204
26263 - Universidade Federal De Lavras	140.466	143.741	63.586	54.421	0,0	37,9	53.761
26264 - Universidade Federal Rural Do Semi-Arido	86.906	91.378	39.300	34.785	0,0	38,1	34.732
26266 - Fundacao Universidade Federal Do Pampa	78.280	89.841	35.556	28.254	0,0	31,4	27.889
26268 - Fundacao Universidade Federal De Rondonia	107.440	111.815	48.858	42.416	0,0	37,9	42.404
26269 - Fundacao Universidade Do Rio De Janeiro	155.875	164.323	79.812	69.795	0,0	42,5	69.754
26270 - Fundacao Universidade Do Amazonas	248.448	263.162	137.652	119.082	0,0	45,3	118.456
26271 - Fundacao Universidade De Brasilia	871.995	912.631	420.799	383.118	0,1	42,0	381.641
26272 - Fundacao Universidade Do Maranhao	342.308	353.741	156.620	135.810	0,0	38,4	135.696
26273 - Fundacao Universidade Do Rio Grande - Rs	241.939	249.209	125.712	112.803	0,0	45,3	112.556
26274 - Fundacao Universidade Federal De Uberlandia	419.462	425.292	233.769	193.086	0,0	45,4	192.787
26275 - Fundacao Universidade Federal Do Acre	160.929	162.672	76.891	69.747	0,0	42,9	69.151
26276 - Fundacao Universidade Federal De Mato Grosso	353.253	364.960	169.989	151.941	0,0	41,6	151.800
26277 - Fundacao Universidade Federal De Ouro Preto	155.920	167.788	92.376	82.429	0,0	49,1	79.703
26278 - Fundacao Universidade Federal De Pelotas	297.244	308.806	165.035	159.681	0,0	51,7	157.105
26279 - Fundacao Universidade Federal Do Piaui	285.518	298.026	150.902	133.864	0,0	44,9	133.311
26280 - Fundacao Universidade Federal De Sao Carlos	242.315	249.225	121.319	109.198	0,0	43,8	108.005
26281 - Fundacao Universidade Federal De Sergipe	262.332	276.884	123.313	104.179	0,0	37,6	104.146
26282 - Fundacao Universidade Federal De Vicosa	364.396	381.813	223.293	179.047	0,0	46,9	177.881
26283 - Fundacao Universidade Fed.De Mato Gros.Do Sul	254.278	264.618	128.286	112.981	0,0	42,7	112.148
26284 - Fun.Univ.Fed.De Ciencias Da Saude De P.Alegre	43.586	45.279	20.497	17.809	0,0	39,3	17.766
26285 - Fundacao Universidade Federal De S.J.Del-Rei	107.981	123.760	53.033	42.787	0,0	34,6	42.204
26286 - Fundacao Universidade Federal Do Amapa	41.449	44.334	17.800	15.978	0,0	36,0	15.795
26290 - Inep-Inst.Nac.De Estudos E Pesq.Educacionais	523.897	563.773	101.730	43.854	0,0	7,8	43.405
26291 - Fund.Coord.De Aperf.De Pessoal Nivel Superior	2.649.557	2.675.056	1.136.626	622.920	0,1	23,3	586.922
26292 - Fundacao Joaquim Nabuco	83.242	85.514	42.456	37.528	0,0	43,9	37.516
26294 - Hospital De Clinicas De Porto Alegre	320.214	324.914	158.357	154.601	0,0	47,6	152.385
26298 - Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educacao	15.795.233	16.813.700	11.603.155	5.997.375	1,2	35,7	5.783.100
26350 - Fundacao Universidade Fed. Da Grande Dourados	68.528	70.593	33.083	26.373	0,0	37,4	26.250
26351 - Universidade Federal Do Reconcavo Da Bahia	83.798	102.552	38.636	33.107	0,0	32,3	33.100
26352 - Fundacao Universidade Federal Do Abc	106.117	117.153	57.530	33.995	0,0	29,0	32.985
26358 - Hospital Universitario Alberto Nunes	38.399	46.660	25.906	24.343	0,0	52,2	24.219
26359 - Complexo Hospitalar E De Saude Da Ufba	72.566	82.228	40.526	40.254	0,0	49,0	40.253
26362 - Hospital Universitario Valtter Cantidio	51.056	59.546	31.254	31.254	0,0	52,5	31.254
26363 - Maternidade Assis Chateaubrian	3.434	3.434	887	885	0,0	25,8	875
26364 - Hospital Universtit. Cassiano Antonio Morais	74.998	76.650	25.028	25.028	0,0	32,7	25.028
26365 - Hospital Das Clinicas Da Ufgo	59.524	68.687	32.949	32.935	0,0	47,9	27.511
26366 - Hospital Universitario Antonio Pedro	96.830	118.557	58.261	57.577	0,0	48,6	56.998
26367 - Hospital Universitario Da Uffj	23.411	26.879	14.463	14.384	0,0	53,5	14.356
26368 - Hospital Universitario Da Ufmg	119.385	132.497	74.842	73.468	0,0	55,4	71.807
26369 - Hospital Universitario Joao De Barros Barreto	30.512	39.262	22.153	21.688	0,0	55,2	21.590
26370 - Hospital Universitario Betina Ferro Souza	4.943	5.935	3.149	3.149	0,0	53,1	3.149
26371 - Hospital Universitario Lauro Wanderley	71.197	85.521	47.091	45.869	0,0	53,6	45.582
26372 - Hospital De Clinicas Da Ufpr	93.192	113.815	58.644	58.644	0,0	51,5	58.644
26373 - Hospital Das Clinicas Da Ufpe	82.625	95.428	50.962	50.157	0,0	52,6	50.125
26374 - Complexo Hospitalar E De Saude Da Ufrn	59.995	74.431	39.285	38.150	0,0	51,3	38.137
26378 - Complexo Hospitalar E De Saude Da Ufrj	250.177	278.597	148.770	144.488	0,0	51,9	144.488
26385 - Hospital Universitario Da Ufgd	37.992	38.439	20.722	13.173	0,0	34,3	13.048
26386 - Hospital Univer.Polydoro Ernani De Sao Thiago	69.114	84.815	42.150	42.028	0,0	49,6	42.028
26387 - Hospital Universitario Da Ufsm	71.203	84.409	43.716	42.993	0,0	50,9	42.849
26388 - Hospital Universitario Alcides Carneiro	17.447	31.464	14.000	14.000	0,0	44,5	14.000
26389 - Hospital Universitario Da Uftm	59.014	68.695	38.221	36.539	0,0	53,2	36.526
26391 - Hospital Universitario Gaffree E Guinle	34.033	37.879	19.400	18.534	0,0	48,9	18.390
26392 - Hospital Getulio Vargas	53.749	59.067	21.351	20.365	0,0	34,5	20.355
26393 - Hospital Universitario De Brasilia	38.056	42.417	22.551	22.540	0,0	53,1	21.902
26394 - Hospital Universitario Da Fuma	36.714	47.873	24.499	23.516	0,0	49,1	23.286
26395 - Hospital Universitario Miguel Riet Junior	23.302	27.793	15.555	15.084	0,0	54,3	14.994
26396 - Hosp.Das Clinicas Da Univ.Fed.De Uberlandia	86.914	120.638	64.576	60.077	0,0	49,8	59.398
26397 - Hospital Julio Muller	60.840	62.125	16.759	16.631	0,0	26,8	16.495
26398 - Hospital Das Clinicas Da Fufpel	16.128	21.205	11.082	11.060	0,0	52,2	11.044
26399 - Hospital Universitario Da Fufpi	4.853	5.842	2.297	2.297	0,0	39,3	2.295
26400 - Hospital Universitario Da Fufse	21.308	25.510	14.470	14.456	0,0	56,7	12.113
26401 - Hospital Universitario Maria Pedrossian	48.475	50.310	27.359	27.357	0,0	54,4	27.250
26402 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Alagoas	112.033	113.559	49.117	42.700	0,0	37,6	41.872
26403 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Amazonas	111.460	115.951	54.775	44.915	0,0	38,7	44.720
26404 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Baiano	54.398	61.018	27.375	21.845	0,0	35,8	21.496
26405 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Ceara	152.654	160.125	75.415	62.519	0,0	39,0	61.845
26406 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Esp.Santo	195.521	208.913	98.505	84.069	0,0	40,2	83.194
26407 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Goiانو	63.500	66.995	31.680	25.896	0,0	38,7	25.615
26408 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Maranhao	167.903	178.205	71.055	52.823	0,0	29,6	52.578
26409 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Minas Gerais	96.851	104.628	58.463	44.779	0,0	42,8	43.580
26410 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Norte De Mg	46.797	52.347	19.869	16.751	0,0	32,0	16.510
26411 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Sudeste Mg	64.387	76.410	37.095	33.673	0,0	44,1	33.389
26412 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Sul De Mg	62.375	65.705	37.001	28.800	0,0	43,8	28.262
26413 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Tria.Mineiro	46.785	53.639	24.162	20.709	0,0	38,6	20.579
26414 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Mato Grosso	99.869	107.112	48.322	42.299	0,0	39,5	41.852
26415 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Mat.G.Do Sul	35.396	35.796	24.184	3.504	0,0	9,8	3.419
26416 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Para	107.628	113.329	57.669	50.507	0,0	44,6	50.428
26417 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Da Paraiba	119.594	126.233	61.831	52.312	0,0	41,4	51.979
26418 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Pernambuco	154.826	161.376	73.531	63.494	0,0	39,3	63.244
26419 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Rs	72.289	80.792	33.646	25.798	0,0	31,9	24.777
26420 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Farroupilha	52.216	62.658	34.216	24.522	0,0	39,1	23.916
26421 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Rondonia	36.077	40.233	12.516	8.250	0,0	20,5	8.103
26422 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Catarinense	52.692	70.191	35.919	26.467	0,0	37,7	26.007
26423 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Sergipe	90.246	92.978	35.042	30.615	0,0	32,9	30.463
26424 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Tocantins	45.212	49.897	21.350	17.464	0,0	35,0	17.205
26425 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Acre	19.274	19.274	1.232	576	0,0	3,0	554
26426 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Amapa	11.884	11.884	2.008	1.915	0,0	16,1	1.915
26427 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Da Bahia	137.400	142.863	67.380	57.421	0,0	40,2	57.130
26428 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Brasilia	63.609	67.626	21.728	11.460	0,0	16,9	11.278
26429 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Goias	90.016	94.010	52.472	45.011	0,0	47,9	43.683
26430 - Inst.Fed.De Ed.,Cienc.E Tec.Do S.Pernambucano	41.505	43.463	20.190	16.020	0,0	36,9	15.866
26431 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Piaui	60.984	96.361	46.300	35.567	0,0	36,9	35.333



26432 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Parana-Ifpr	73.205	73.262	17.289	11.810	0,0	16,1	11.698
26433 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do R.De Janeiro	96.966	110.463	51.615	45.371	0,0	41,1	44.795
26434 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Fluminense	106.531	116.327	54.735	49.866	0,0	42,9	49.207
26435 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Rn	127.233	137.409	71.806	55.832	0,0	40,6	53.976
26436 - Inst.Fed.De Educ.,Cie.E Tec.Sul-Rio-Grandense	96.368	99.811	52.668	44.940	0,0	45,0	44.458
26437 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Roraima	33.686	35.836	18.157	13.383	0,0	37,3	13.329
26438 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Sta.Catarina	123.146	126.098	67.582	55.922	0,0	44,3	55.289
26439 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Sao Paulo	144.965	149.408	95.181	51.816	0,0	34,7	49.188
26441 - Universidade Federal Do Oeste Do Para	(13)	18.031	3.635	596	0,0	3,3	517
28101 - Minist.Do Desenvolvimento, Indust. E Comercio	322.948	329.757	72.785	67.258	0,0	20,4	67.235
28202 - Inst.Nac.De Metr.,Normal.E Qualid.Industrial	478.010	504.956	251.485	242.487	0,0	48,0	242.297
28203 - Instituto Nacional Da Propriedade Industrial	219.354	220.963	120.470	88.434	0,0	40,0	87.199
28233 - Superintendencia Da Zona Franca De Manaus	461.528	562.688	102.416	69.918	0,0	12,4	69.815
28904 - Fundo De Gar.P/Promoc.Da Competitividade-Fgpc	81.597	81.597	10.015	422	0,0	0,5	422
30101 - Ministerio Da Justica	1.958.331	1.989.386	909.657	578.879	0,1	29,1	577.589
30107 - Departamento De Policia Rodoviaria Federal	2.015.244	2.048.654	1.038.705	995.757	0,2	48,6	993.788
30108 - Departamento De Policia Federal	3.511.485	3.534.295	1.867.718	1.708.703	0,3	48,3	1.689.593
30109 - Defensoria Publica Da Uniao	155.962	157.016	69.515	61.975	0,0	39,5	61.825
30202 - Fundacao Nacional Do Indio	392.116	396.777	178.886	153.762	0,0	38,8	153.243
30211 - Conselho Administrativo De Defesa Economica	11.200	11.234	5.114	3.957	0,0	35,2	3.939
30905 - Fundo De Defesa Dos Direitos Difusos	33.376	33.376	4.137	2.722	0,0	8,2	2.722
30907 - Fundo Penitenciario Nacional - Funpen	254.580	254.580	21.523	10.730	0,0	4,2	10.480
30909 - Fundo P/Apar. E Operac. Ativ.-Fim Pol.Federal	505.765	557.195	307.249	86.599	0,0	15,5	79.714
30911 - Fundo Nacional De Seguranca Publica - Fnsp	432.216	432.216	27.361	14.578	0,0	3,4	14.573
32101 - Ministerio De Minas E Energia	1.257.880	1.263.154	94.933	88.000	0,0	7,0	86.213
32202 - Companhia De Pesquisa De Recursos Minerais	966.477	1.000.775	133.837	108.772	0,0	10,9	100.869
32263 - Departamento Nacional De Producao Mineral	311.061	329.789	76.106	71.361	0,0	21,6	71.241
32265 - Agencia Nacional Do Petroleo - Anp	4.054.980	4.057.513	171.761	98.338	0,0	2,4	97.385
32266 - Agencia Nacional De Energia Eletrica - Aneel	413.379	414.943	85.632	54.217	0,0	13,1	53.875
32314 - Empresa De Pesquisa Energetica - Epe	115.043	107.183	57.949	38.529	0,0	35,9	36.695
33101 - Ministerio Da Previdencia Social	333.759	330.188	160.541	121.908	0,0	36,9	121.671
33201 - Instituto Nacional Do Seguro Social	9.853.147	10.788.852	6.035.753	5.525.502	1,1	51,2	5.456.198
33206 - Superint.Nacional De Previdencia Complementar	(207)	9.738	3.848	3.303	0,0	33,9	3.303
33904 - Fundo Do Regime Geral De Previdencia Social	247.632.327	247.631.327	120.344.256	118.871.777	23,0	48,0	110.687.209
34101 - Ministerio Publico Federal	2.014.707	1.971.505	857.623	810.580	0,2	41,1	810.459
34102 - Ministerio Publico Militar	127.407	132.148	74.554	66.665	0,0	50,4	66.640
34103 - Ministerio Pub.Do Dist.Federal E Dos Territ.	320.994	335.163	194.329	186.224	0,0	55,6	186.224
34104 - Ministerio Publico Do Trabalho	725.708	750.599	381.231	355.662	0,1	47,4	355.389
34105 - Escola Superior Do Minist. Publico Da Uniao	8.514	8.514	4.158	1.725	0,0	20,3	1.725
35101 - Ministerio Das Relacoes Exteriores	2.020.411	2.239.810	1.031.809	1.008.647	0,2	45,0	1.006.671
35201 - Fundacao Alexandre De Gusmao	17.074	17.269	8.848	5.008	0,0	29,0	4.999
36201 - Fundacao Oswaldo Cruz	1.455.799	1.545.600	666.116	540.265	0,1	35,0	526.350
36208 - Hospital Cristo Redentor S/A	100.072	100.292	48.566	48.144	0,0	48,0	47.996
36209 - Hospital Femina S/A	51.138	51.144	24.724	24.423	0,0	47,8	24.339
36210 - Hospital Nossa Senhora Da Conceicao S/A	387.028	387.078	185.370	183.022	0,0	47,3	182.431
36211 - Fundacao Nacional De Saude	4.743.786	4.808.827	2.026.085	1.569.227	0,3	32,6	1.565.067
36212 - Agencia Nacional De Vigilancia Sanitaria	502.892	514.870	235.433	189.431	0,0	36,8	188.882
36213 - Agencia Nacional De Saude Suplementar	156.217	157.440	93.495	67.198	0,0	42,7	66.890
36901 - Fundo Nacional De Saude	58.091.360	58.748.188	31.408.291	24.816.376	4,8	42,2	24.655.792
38101 - Ministerio Do Trabalho	4.696.881	4.720.785	3.401.106	1.904.374	0,4	40,3	1.895.703
38201 - Fund.Jorge Duprat Fig.De Seg.E Med.Do Trab.	63.811	64.668	33.041	31.595	0,0	48,9	31.452
38901 - Fundo De Amparo Ao Trabalhador	41.564.712	41.565.212	32.709.323	15.983.363	3,1	38,5	15.982.706
39101 - Ministerio Dos Transportes	2.738.826	2.784.912	1.460.022	1.417.277	0,3	50,9	1.416.771
39207 - Valec-Engenharia, Construcoes E Ferrovias S/A	2.611.641	2.631.998	917.842	295.293	0,1	11,2	291.516
39250 - Agencia Nac. De Transportes Terrestres Antt	739.237	860.268	127.663	99.839	0,0	11,6	99.715
39251 - Agencia Nac. De Transportes Aquaviarios-Antaq	91.188	92.620	30.117	26.771	0,0	28,9	26.542
39252 - Depto.Nac.De Infra Estrut.De Transportes-Dnit	11.168.685	11.536.289	6.216.489	1.286.444	0,2	11,2	1.214.710
39901 - Fundo Da Marinha Mercante	188.918	188.918	18.698	6.978	0,0	3,7	6.968
41101 - Ministerio Das Comunicacoes	1.120.706	1.121.548	503.993	474.025	0,1	42,3	471.315
41231 - Agencia Nacional De Telecomunicacoes	693.835	698.502	165.502	139.044	0,0	19,9	139.038
41902 - Fundo De Univers.Dos Serv.De Telecomun. Fust	815.768	815.768	0	0	0,0	0,0	0
41903 - Fundo P/O Desenv.Tecnol.Das Telecom.-Funttel	327.445	327.445	25.297	11.439	0,0	3,5	5.115
42101 - Ministerio Da Cultura	526.379	521.080	182.014	87.695	0,0	16,8	86.743
42201 - Fundacao Casa Rui Barbosa	25.420	26.768	13.721	12.794	0,0	47,8	12.794
42202 - Biblioteca Nacional	78.908	79.690	32.972	27.454	0,0	34,5	27.451
42203 - Fundacao Cultural Palmares	21.659	21.726	6.008	4.326	0,0	19,9	4.325
42204 - Instituto Do Patrimonio Hist. E Art. Nacional	316.605	357.172	103.508	67.430	0,0	18,9	67.391
42205 - Fundacao Nacional De Artes	133.008	134.739	51.139	29.068	0,0	21,6	29.000
42206 - Agencia Nacional Do Cinema Ancine	71.179	71.478	31.690	20.286	0,0	28,4	20.225
42207 - Instituto Brasileiro De Museus	109.989	110.489	32.357	26.709	0,0	24,2	26.695
42902 - Fundo Nacional De Cultura	897.421	907.421	183.479	36.442	0,0	4,0	36.406
44101 - Ministerio Do Meio Ambiente	1.666.072	1.666.998	60.548	47.265	0,0	2,8	47.164
44102 - Servico Florestal Brasileiro - Sfb	41.219	41.280	15.527	12.612	0,0	30,6	12.592
44201 - Inst.Bras.Do Meio Amb.E Rec.Nat.Renovaveis	908.172	925.135	462.030	443.553	0,1	47,9	438.760
44205 - Agencia Nacional De Aguas Ana	347.587	347.599	126.421	38.272	0,0	11,0	37.786
44206 - Instituto De Pesquisas Jardim Botânico Do RJ	38.237	39.209	20.227	17.023	0,0	43,4	17.012
44207 - Inst.Chico Mendes De Conser.Da Biodiversidade	361.281	388.721	146.473	132.167	0,0	34,0	130.495
44901 - Fundo Nacional Do Meio Ambiente	15.079	15.079	2.030	648	0,0	4,3	648
47101 - Ministerio Do Orcamento E Gestao	14.428.259	11.970.376	966.129	763.098	0,1	6,4	762.731
47205 - Fundacao Inst.Bras.De Geografia E Estatistica	2.500.790	2.532.210	987.906	917.666	0,2	36,2	914.189
47210 - Escola Nacional Da Administracao Publica-Enap	31.784	32.049	16.583	11.856	0,0	37,0	11.850
49101 - Ministerio Do Desenvolvimento Agrario	1.337.834	1.326.198	496.744	96.451	0,0	7,3	95.172
49201 - Instituto Nac. De Colonizacao E Ref. Agraria	3.095.044	3.106.238	1.515.918	994.168	0,2	32,0	983.243
51101 - Ministerio Do Esporte	1.514.654	1.565.965	570.955	64.246	0,0	4,1	64.220
52101 - Ministerio Da Defesa	1.533.094	2.080.816	793.651	221.358	0,0	10,6	214.834
52111 - Comando Da Aeronautica	13.145.290	13.269.529	5.794.949	5.168.000	1,0	38,9	5.132.116
52121 - Comando Do Exercito	24.426.650	24.442.918	11.597.409	10.781.307	2,1	44,1	10.738.939
52131 - Comando Da Marinha	14.679.027	16.222.990	8.117.012	6.772.230	1,3	41,7	6.752.839
52133 - Secret.Da Comissao Intermin.P/Os Rec.Do Mar	20.328	20.328	5.559	1.827	0,0	9,0	1.713
52201 - Agencia Nacional De Aviacao Civil	329.261	356.333	157.255	128.736	0,0	36,1	126.027
52211 - Caixa De Financ. Imobiliario Da Aeronautica	6.363	6.613	1.915	1.285	0,0	19,4	1.285
52221 - Industria De Material Belico Do Brasil-Imbel	201.800	207.200	75.879	53.071	0,0	25,6	48.889
52222 - Fundacao Osorio	9.986	10.180	5.701	4.277	0,0	42,0	4.277
52232 - Caixa De Const.De Casas Do Pessoal Da Marinha	15.978	15.980	3.603	2.614	0,0	16,4	2.341
52901 - Fundo Do Ministerio Da Defesa	2.453	2.453	673	467	0,0	19,1	462
52902 - Fundo De Adm. Do Hospital Das Forcas Armadas	164.193	167.163	72.489	67.859	0,0	40,6	67.226
52903 - Fundo Do Servico Militar	6.525	6.525	1.220	655	0,0	10,0	605
52911 - Fundo Aeronautico	2.161.246	2.161.246	824.550	299.510	0,1	13,9	287.982
52921 - Fundo Do Exercito	806.907	806.907	358.369	285.021	0,1	35,3	269.148
52931 - Fundo Naval	426.257	426.257	320.835	147.924	0,0	34,7	138.768
52932 - Fundo De Desenv.Do Ens.Profissional Maritimo	114.554	114.554	69.748	26.272	0,0	22,9	20.747
53101 - Ministerio Da Integracao Nacional	3.853.939	6.111.369	2.099.730	625.466	0,1	10,2	618.157
53201 - Companhia De Desenv. Do Vale Do Sao Francisco	992.000	1.063.182	590.214	159.929	0,0	15,0	154.381
53202 - Superintend.Do Desenvolv.Da Amazonia-Sudam	42.667	43.050	8.745	8.431	0,0	19,6	8.429
53203 - Superint. Do Desenvolv. Do Nordeste - Sudene	79.112	79.588	17.860	10.814	0,0	13,6	10.780
53204 - Departamento Nac. De Obras Contra As Secas	1.011.317	1.017.097	402.258	287.864	0,1	28,3	287.550
54101 - Ministerio Do Turismo	4.039.684	4.125.759	1.174.002	196.019	0,0	4,8	154.934
54201 - Instituto Brasileiro De Turismo	194.619	195.510	117.819	57.806	0,0	29,6	57.784



55101 - Ministerio Do Desenv. Social E Combate A Fome	14.913.715	14.914.648	14.288.295	7.230.685	1,4	48,5	7.212.463
55901 - Fundo Nacional De Assistencia Social	24.004.002	24.004.002	12.605.816	12.441.570	2,4	51,8	12.084.606
56101 - Ministerio Das Cidades	12.917.044	13.155.595	7.811.413	688.171	0,1	5,2	682.036
56201 - Empresa De Trens Urbanos De Porto Alegre S/A	330.885	330.441	211.854	138.033	0,0	41,8	133.496
56202 - Companhia Brasileira De Trens Urbanos - Cbtu	680.514	689.942	241.706	195.618	0,0	28,4	188.624
56901 - Fundo Nacional De Seg. E Educacao Do Transito	581.173	581.173	219.402	37.494	0,0	6,5	37.492
56902 - Fundo Nac.De Habit.De Interesse Social-Fnhis	721.331	720.439	38.377	9.361	0,0	1,3	9.211
58101 - Ministerio Da Pesca E Aquicultura	801.589	821.991	151.183	42.829	0,0	5,2	42.622
59101 - Conselho Nacional Do Ministerio Publico-Cnmp	26.106	26.192	8.567	6.927	0,0	26,4	6.926
71101 - Recursos Sob Supervisao Do Mf - Efu	278.768.668	331.824.305	282.093.524	163.927.323	31,7	49,4	163.927.323
71102 - Recursos Sob Supervisao Do Mpog	548.070	548.994	421.483	161.951	0,0	29,5	161.951
71103 - Encargos Financ.Da Uniao-Sentencas Judiciais	5.169.159	5.668.815	5.320.099	4.431.130	0,9	78,2	4.431.130
71901 - Fundo Contingente Da Extinta Rffsa	54.000	54.000	0	0	0,0	0,0	0
71902 - Fundo Soberano Do Brasil	10.001	10.001	0	0	0,0	0,0	0
73101 - Recursos Sob Supervisao Do Mf - Trf.Mf	6.277.756	7.502.156	4.051.472	3.267.034	0,6	43,5	3.267.008
73104 - Recursos Sob Supervisao Do Mme-Tr.Est.Df Mun.	17.988.417	17.988.417	17.840.545	7.923.367	1,5	44,0	7.923.367
73107 - Recursos Sob Supervisao Do Mec	6.520.792	6.520.792	6.520.792	2.844.773	0,5	43,6	2.844.773
73108 - Transf.Constitucionais-Rec.Sob Sup. M.Fazenda	117.610.555	117.610.555	117.610.555	48.575.428	9,4	41,3	48.575.428
73109 - Recursos Sob Superv.Min.Do Esporte E Turismo	70.210	70.210	70.210	40.247	0,0	57,3	40.247
73111 - Recursos Sob Superv. Do Min. Do Meio Ambiente	518	518	0	0	0,0	0,0	0
73901 - Fundo Constitucional Do Distrito Federal-Fcdf	7.686.043	7.686.043	3.470.441	3.409.558	0,7	44,4	3.332.741
74101 - Recursos Sob Supervisao Do Mf - Ooc/Mf	8.686.094	8.686.094	7.937.258	1.251.706	0,2	14,4	1.251.706
74102 - Recursos Sob Supervisao Do Minist.Da Fazenda	130.000	130.000	17.000	14.822	0,0	11,4	14.822
74201 - Recursos Sob Super.Da Sup.De Seguros Privados	3.404	3.404	1.276	1.276	0,0	37,5	1.276
74202 - Recursos Sob Supervisao Da Ans	11.500	11.500	11.463	6.824	0,0	59,3	6.082
74203 - Recursos Sob Supervisao Do Incra/Mda	900.000	900.000	355.403	60.620	0,0	6,7	58.688
74901 - Recursos Sob Supervisao Do Funcafe/Mapa	2.803.507	2.803.507	422.122	411.347	0,1	14,7	411.347
74902 - Recursos Sob Supervisao Do Fies	375.636	375.636	86.400	46.400	0,0	12,4	46.400
74903 - Recursos Sob Supervisao Do Fnd/Mdic	555.663	555.663	9.992	52	0,0	0,0	52
74904 - Rec.Sob Superv.Da Fundo Da Mar.Mercante/Mt	4.713.838	4.713.838	1.075.755	652.664	0,1	13,8	620.136
74905 - Recursos Sob Supervisao Do Funttel	25.000	25.000	0	0	0,0	0,0	0
74906 - Recursos Sob Supervisao Do Banco Da Terra/Mda	300.000	300.000	0	0	0,0	0,0	0
74907 - Recursos Sob Superv.Da Min.Da Integ.Nacional	2.581.507	2.581.507	0	0	0,0	0,0	0
74908 - Recursos Sob Supervisao Do Fungetur/Mtur	23.703	23.703	0	0	0,0	0,0	0
74910 - Rec.S/Sup.Do Fundo Nac.Des.Cient.E Tec.-Fndct	350.000	350.000	350.000	350.000	0,1	100,0	350.000
74911 - Rec.S/Sup.Do Fundo Nac.Hab.De Int.Soc.-Fnhis	5.000	5.000	0	0	0,0	0,0	0
74912 - Recursos Sob Superv. Do Fundo Nac. De Cultura	19.318	19.318	0	0	0,0	0,0	0
74913 - Recursos Sob Supervisao Do Fno	1.483.925	1.483.925	1.483.925	629.500	0,1	42,4	629.500
74914 - Recursos Sob Supervisao Do Fco	1.483.925	1.483.925	1.483.925	0	0,0	0,0	0
74915 - Recursos Sob Supervisao Do Fne	4.451.774	4.451.774	4.451.774	1.899.215	0,4	42,7	1.899.215
90000 - Reserva De Contingencia	5.026.615	4.732.080	0	0	0,0	0,0	0
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	1.160.272.894	1.222.818.018	806.268.206	517.776.027	100,0	42,3	507.697.986
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC							Continua (01/02)

TABELA 11 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2010

Continuação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (Despesas Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	% (d)/total (d)	% (d/b)	VALORES PAGOS (e)
01101 - Camara Dos Deputados	305.711	305.711	129.637	124.758	2,0	40,8	124.746
01901 - Fundo Rotativo Da Camara Dos Deputados	40	40	14	9	0,0	21,6	9
02101 - Senado Federal	298.462	298.462	100.024	97.416	1,5	32,6	97.268
02103 - Sec. Esp. De Informatica Do Senado Federal	61	61	6	1	0,0	2,0	1
02104 - Secretaria Espec. De Editoracao E Publicacao	38	38	38	3	0,0	7,9	3
03101 - Tribunal De Contas Da Uniao	128.054	128.054	49.821	49.667	0,8	38,8	49.662
10101 - Supremo Tribunal Federal	31.663	31.663	13.214	12.820	0,2	40,5	12.820
11101 - Superior Tribunal De Justica	81.741	81.741	35.778	35.159	0,6	43,0	35.159
12101 - Justica Federal De Primeiro Grau	608.711	608.407	270.052	265.352	4,2	43,6	265.306
12102 - Tribunal Regional Federal Da 1A. Regiao	32.492	32.527	14.807	14.601	0,2	44,9	14.601
12103 - Tribunal Regional Federal Da 2A. Regiao	29.280	29.339	13.406	13.192	0,2	45,0	13.192
12104 - Tribunal Regional Federal Da 3A. Regiao	49.812	49.904	23.521	23.052	0,4	46,2	23.052
12105 - Tribunal Regional Federal Da 4A. Regiao	29.266	29.266	13.501	13.418	0,2	45,8	13.418
12106 - Tribunal Regional Federal Da 5A. Regiao	18.362	18.481	8.132	8.108	0,1	43,9	8.108
13101 - Justica Militar	26.068	26.068	10.361	10.171	0,2	39,0	10.171
14101 - Tribunal Superior Eleitoral	33.645	33.645	8.693	8.397	0,1	25,0	8.394
14102 - Tribunal Regional Eleitoral Do Acre	3.755	3.755	1.393	1.372	0,0	36,5	1.372
14103 - Tribunal Regional Eleitoral Do Alagoas	7.022	7.022	3.199	3.169	0,0	45,1	3.169
14104 - Tribunal Regional Eleitoral Do Amazonas	6.722	6.722	3.044	3.002	0,0	44,7	3.002
14105 - Tribunal Regional Eleitoral Da Bahia	19.244	19.244	8.645	8.558	0,1	44,5	8.558
14106 - Tribunal Regional Eleitoral Do Ceara	13.077	13.077	5.860	5.795	0,1	44,3	5.792
14107 - Tribunal Regional Eleitoral Do Dist. Federal	5.674	5.674	2.494	2.433	0,0	42,9	2.433
14108 - Tribunal Regional Eleitoral Do Espirito Santo	6.761	6.761	3.115	3.054	0,0	45,2	3.054
14109 - Tribunal Regional Eleitoral De Goias	10.421	10.421	4.895	4.821	0,1	46,3	4.821
14110 - Tribunal Regional Eleitoral Do Maranhao	9.505	9.505	4.508	4.479	0,1	47,1	4.479
14111 - Tribunal Regional Eleitoral De Mato Grosso	6.556	6.556	3.099	3.021	0,0	46,1	3.019
14112 - Tribunal Regional Eleitoral De Mato G. Do Sul	6.846	6.846	3.138	3.036	0,0	44,3	3.029
14113 - Tribunal Regional Eleitoral De Minas Gerais	35.324	35.324	16.344	16.214	0,3	45,9	16.214
14114 - Tribunal Regional Eleitoral Do Para	9.774	9.774	4.905	4.781	0,1	48,9	4.781
14115 - Tribunal Regional Eleitoral Da Paraiba	9.202	9.202	4.427	4.308	0,1	46,8	4.308
14116 - Tribunal Regional Eleitoral Do Parana	16.274	16.274	7.651	7.563	0,1	46,5	7.563
14117 - Tribunal Regional Eleitoral De Pernambuco	15.732	15.732	7.079	6.968	0,1	44,3	6.968
14118 - Tribunal Regional Eleitoral Do Piaui	8.963	8.963	4.228	4.177	0,1	46,6	4.177
14119 - Tribunal Regional Eleitoral Do Rio De Janeiro	25.893	25.893	11.939	11.857	0,2	45,8	11.857
14120 - Tribunal Regional Eleitoral Do Rio G.Do Norte	7.966	7.966	3.707	3.678	0,1	46,2	3.678
14121 - Tribunal Regional Eleitoral Do Rio G. Do Sul	16.757	16.757	7.508	7.458	0,1	44,5	7.458
14122 - Tribunal Regional Eleitoral De Rondonia	4.994	4.994	2.374	2.337	0,0	46,8	2.337
14123 - Tribunal Regional Eleitoral De Santa Catarina	11.146	11.146	5.304	5.092	0,1	45,7	5.068
14124 - Tribunal Regional Eleitoral De Sao Paulo	40.120	40.120	18.153	18.056	0,3	45,0	18.056
14125 - Tribunal Regional Eleitoral De Sergipe	5.485	5.485	2.580	2.558	0,0	46,6	2.558
14126 - Tribunal Regional Eleitoral De Tocantins	6.063	6.063	2.361	2.304	0,0	38,0	2.304
14127 - Tribunal Regional Eleitoral De Roraima	3.514	3.514	1.642	1.610	0,0	45,8	1.609
14128 - Tribunal Regional Eleitoral Do Amapa	3.399	3.399	1.704	1.404	0,0	41,3	1.404
15101 - Tribunal Superior Do Trabalho	187.398	109.929	26.708	26.406	0,4	24,0	26.406
15102 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 1A. Regiao	112.244	118.133	54.204	54.016	0,9	45,7	54.016
15103 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 2A. Regiao	123.821	129.892	63.083	62.904	1,0	48,4	62.904
15104 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 3A. Regiao	106.251	120.072	52.950	52.457	0,8	43,7	52.457
15105 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 4A. Regiao	91.989	98.617	46.130	45.218	0,7	45,9	45.218
15106 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 5A. Regiao	66.941	69.659	32.758	32.609	0,5	46,8	32.609
15107 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 6A. Regiao	56.071	58.990	26.288	24.472	0,4	41,5	24.472
15108 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 7A. Regiao	23.788	24.335	11.805	11.732	0,2	48,2	11.732
15109 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 8A. Regiao	34.505	36.289	16.420	16.301	0,3	44,9	16.301
15110 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 9A. Regiao	61.468	68.927	30.766	30.636	0,5	44,4	30.636



15111 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 10A. Regiao	41.160	43.644	19.159	19.028	0,3	43,6	19.028
15112 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 11A. Regiao	33.328	33.926	14.964	14.938	0,2	44,0	14.938
15113 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 12A. Regiao	50.737	54.602	23.698	23.557	0,4	43,1	23.557
15114 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 13A. Regiao	34.215	36.347	15.940	15.890	0,3	43,7	15.890
15115 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 14A. Regiao	25.643	28.307	11.689	11.340	0,2	40,1	11.340
15116 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 15A. Regiao	108.006	115.909	49.878	49.759	0,8	42,9	49.759
15117 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 16A. Regiao	14.264	15.145	7.663	7.593	0,1	50,1	7.593
15118 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 17A. Regiao	17.982	19.648	9.966	9.841	0,2	50,1	8.219
15119 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 18A. Regiao	22.226	23.753	12.120	12.035	0,2	50,7	12.035
15120 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 19A. Regiao	14.629	15.738	6.711	6.626	0,1	42,1	6.626
15121 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 20A. Regiao	13.071	14.517	6.369	6.266	0,1	43,2	6.265
15122 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 21A. Regiao	17.898	18.987	8.861	8.832	0,1	46,5	8.832
15123 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 22A. Regiao	11.184	12.087	5.287	5.254	0,1	43,5	5.254
15124 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 23A. Regiao	18.319	18.892	8.738	8.650	0,1	45,8	8.650
15125 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 24A. Regiao	16.987	17.781	8.250	8.071	0,1	45,4	8.049
16101 - Tribunal De Justica Do Distrito Federal	171.969	171.969	79.076	78.982	1,2	45,9	78.948
16103 - Justica Da Infancia E Da Juventude	10	10	10	0	0,0	3,6	0
17101 - Conselho Nacional De Justica	3.636	3.636	1.475	1.057	0,0	29,1	1.057
20101 - Presidencia Da Republica	35.902	36.002	9.090	7.511	0,1	20,9	6.330
20102 - Gabinete Da Vice-Presidencia Da Republica	34	34	34	15	0,0	44,9	15
20114 - Advocacia-Geral Da Uniao	321.892	321.892	156.093	155.659	2,5	48,4	155.659
20118 - Agencia Brasileira De Inteligencia - Abin	39.553	39.553	17.618	17.479	0,3	44,2	17.479
20120 - Arquivo Nacional	3.952	4.012	1.970	1.947	0,0	48,5	1.947
20121 - Secretaria Especial De Direitos Humanos	1.756	1.756	858	838	0,0	47,7	838
20122 - Secretaria Especial De Politicas P/Mulheres	781	781	607	599	0,0	76,7	484
20125 - Controladoria-Geral Da Uniao	85.176	87.176	42.361	42.234	0,7	48,4	42.234
20126 - Secretria Esp. Pol. Prom Da Igualdade Racial	711	711	301	251	0,0	35,3	251
20128 - Secretaria Especial De Portos/Pr	1.511	1.511	683	574	0,0	38,0	471
20204 - Inst.Nac.De Tecnologia Da Informacao-Iti	500	500	158	152	0,0	30,4	152
20225 - Instituto De Pesquisa Economica E Aplicada	21.857	21.857	10.386	10.357	0,2	47,4	10.357
20415 - Empresa Brasil De Comunicacao	27.910	27.910	15.003	14.414	0,2	51,6	12.238
20926 - Fundo Nacional Antidrogas - Funad	40	40	40	5	0,0	13,5	5
20927 - Fundo De Imprensa Nacional	4.838	4.838	2.164	2.158	0,0	44,6	2.158
20928 - Fundo Nacional Para A Crianca E Adolescente	34	34	0	0	0,0	0,0	0
22101 - Ministerio Da Agric.Pecuaria E Abastecimento	217.524	217.524	105.992	105.311	1,7	48,4	104.963
22202 - Empresa Brasileira De Pesquisa Agropecuaria	315.963	315.963	102.449	102.310	1,6	32,4	82.378
22211 - Companhia Nacional De Abastecimento	56.500	56.500	36.773	35.127	0,6	62,2	29.692
22906 - Fundo De Defesa Da Economia Cafeeira	5	5	5	1	0,0	17,4	1
24101 - Ministerio Da Ciencia E Tecnologia	84.831	88.731	46.618	45.299	0,7	51,1	44.511
24201 - Conselho Nac.De Desenv.Cientif.E Tecnologico	16.156	16.156	8.032	7.598	0,1	47,0	7.598
24204 - Comissao Nacional De Energia Nuclear - Cnen	60.102	64.002	32.087	31.010	0,5	48,5	31.008
24205 - Agencia Espacial Brasileira - Aeb	735	735	530	205	0,0	27,8	205
24206 - Industrias Nucleares Do Brasil S/A - Inb	5.009	5.009	4.591	1.930	0,0	38,5	1.928
24207 - Nuclebras Equipamentos Pesados S/A - Nuclep	29.448	29.448	10.273	10.251	0,2	34,8	8.460
24209 - Centro Nac De Tecn Eletronica Avancada S/A	1.401	1.401	1.311	1.201	0,0	85,7	1.201
24901 - Fundo Nacional De Desenv.Cient.E Tecnologico	16	16	10	10	0,0	63,5	10
25101 - Ministerio Da Fazenda	118.364	122.864	60.628	60.303	0,9	49,1	60.303
25103 - Receita Federal Do Brasil	870.725	870.725	426.601	424.811	6,7	48,8	424.810
25104 - Procuradoria Geral Da Fazenda Nacional	43.044	43.044	19.229	19.210	0,3	44,6	19.210
25201 - Banco Central Do Brasil	206.986	206.986	200.318	91.808	1,4	44,4	15.673
25203 - Comissao De Valores Mobiliarios	14.290	15.690	8.784	8.594	0,1	54,8	8.594
25208 - Superintendencia De Seguros Privados	10.825	10.825	5.315	5.154	0,1	47,6	5.154
25913 - Fundo Especial De Treinam. E Desenvolvimento	2.187	2.187	1.546	1.245	0,0	56,9	1.245
26101 - Ministério Da Educação	390.239	202.009	22.558	21.049	0,3	10,4	20.844
26104 - Instituto Nacional De Educacao De Surdos	3.462	3.522	1.836	1.709	0,0	48,5	1.709
26105 - Instituto Benjamin Constant	2.111	2.111	946	933	0,0	44,2	933
26201 - Colegio Pedro II	21.020	21.020	10.047	9.882	0,2	47,0	9.873
26230 - Fund. Universidade Federal Vale Sao Francisco	5.901	6.251	3.228	3.187	0,1	51,0	3.183
26231 - Universidade Federal De Alagoas	31.936	31.936	15.677	14.420	0,2	45,2	14.420
26232 - Universidade Federal Da Bahia	70.148	73.748	42.447	40.258	0,6	54,6	40.258
26233 - Universidade Federal Do Ceara	61.097	62.697	31.179	30.403	0,5	48,5	30.403
26234 - Universidade Federal Do Espirito Santo	33.521	38.921	19.483	18.726	0,3	48,1	18.726
26235 - Universidade Federal De Goias	40.304	45.004	22.720	22.214	0,3	49,4	22.214
26236 - Universidade Federal Fluminense	70.615	74.115	37.420	36.848	0,6	49,7	36.818
26237 - Universidade Federal De Juiz De Fora	27.002	27.002	14.073	13.050	0,2	48,3	13.048
26238 - Universidade Federal De Minas Gerais	77.341	77.891	38.182	37.256	0,6	47,8	30.719
26239 - Universidade Federal Do Para	52.430	57.756	29.680	27.934	0,4	48,4	27.919
26240 - Universidade Federal Da Paraiba	60.910	64.310	30.368	29.363	0,5	45,7	29.363
26241 - Universidade Federal Do Parana	64.858	65.208	32.526	31.912	0,5	48,9	31.911
26242 - Universidade Federal De Pernambuco	56.327	57.827	28.319	27.403	0,4	47,4	27.403
26243 - Universidade Federal Do Rio Grande Do Norte	51.951	55.751	28.036	27.192	0,4	48,8	27.192
26244 - Universidade Federal Do Rio Grande Do Sul	72.497	77.097	38.226	36.592	0,6	47,5	36.592
26245 - Universidade Federal Do Rio De Janeiro	89.764	93.464	48.352	46.070	0,7	49,3	46.064
26246 - Universidade Federal De Santa Catarina	63.812	63.812	31.265	27.941	0,4	43,8	27.941
26247 - Universidade Federal De Santa Maria	43.426	47.326	25.211	19.834	0,3	41,9	19.829
26248 - Universidade Federal Rural De Pernambuco	21.811	23.611	11.409	11.169	0,2	47,3	11.169
26249 - Universidade Federal Rural Do Rio De Janeiro	25.243	28.143	13.645	13.388	0,2	47,6	13.388
26250 - Universidade Federal De Roraima	8.234	8.644	4.258	4.231	0,1	49,0	3.496
26251 - Fundacao Universidade Federal De Tocantins	13.843	14.743	6.668	6.665	0,1	45,2	6.665
26252 - Universidade Federal De Campina Grande	27.537	28.337	13.915	13.906	0,2	49,1	13.906
26253 - Universidade Federal Rural Da Amazonia	6.956	7.258	3.794	3.700	0,1	51,0	3.700
26254 - Universidade Federal Do Triangulo Mineiro	7.106	9.506	4.716	4.661	0,1	49,0	4.661
26255 - Universidade Fed.Vales Jequitinhonha E Mucuri	6.131	7.331	3.779	3.735	0,1	50,9	3.735
26256 - Centro Fed.De Educ.Tecnol.Celso S.Da Fonseca	12.393	12.393	6.236	5.785	0,1	46,7	5.785
26257 - Centro Fed.De Educ.Tecnol.De Minas Gerais	14.806	14.996	5.877	5.810	0,1	38,7	5.810
26258 - Universidade Tecnologica Federal Do Parana	31.837	33.737	15.496	15.406	0,2	45,7	15.403
26260 - Universidade Federal De Alfenas	6.616	7.516	3.778	3.744	0,1	49,8	3.743
26261 - Universidade Federal De Itajuba - Mg	7.292	8.292	4.211	4.149	0,1	50,0	4.149
26262 - Universidade Federal De São Paulo	26.969	59.929	29.928	29.615	0,5	49,4	29.614
26263 - Universidade Federal De Lavras	12.852	13.352	6.612	6.542	0,1	49,0	6.542
26264 - Universidade Federal Rural Do Semi-Arido	8.399	9.329	4.652	4.564	0,1	48,9	4.564
26266 - Fundacao Universidade Federal Do Pampa	6.062	8.262	4.128	4.067	0,1	49,2	4.066
26268 - Fundacao Universidade Federal De Rondonia	10.977	11.777	6.109	5.646	0,1	47,9	5.646
26269 - Fundacao Universidade Do Rio De Janeiro	13.543	14.543	7.240	7.049	0,1	48,5	7.049
26270 - Fundacao Universidade Do Amazonas	26.027	28.627	14.901	14.564	0,2	50,9	14.564
26271 - Fundacao Universidade De Brasilia	106.461	113.261	55.170	53.533	0,8	47,3	53.491
26272 - Fundacao Universidade Do Maranhao	27.911	30.711	14.912	14.108	0,2	45,9	14.108
26273 - Fundacao Universidade Do Rio Grande - Rs	22.349	22.349	12.272	9.014	0,1	40,3	9.014
26274 - Fundacao Universidade Federal De Uberlandia	47.278	47.278	23.351	20.893	0,3	44,2	20.881
26275 - Fundacao Universidade Federal Do Acre	17.107	17.407	7.273	7.216	0,1	41,5	7.199
26276 - Fundacao Universidade Federal De Mato Grosso	40.157	40.257	18.640	18.319	0,3	45,5	18.319
26277 - Fundacao Universidade Federal De Ouro Preto	16.958	16.958	9.670	9.365	0,1	55,2	7.765
26278 - Fundacao Universidade Federal De Pelotas	29.539	33.639	16.763	14.408	0,2	42,8	14.401
26279 - Fundacao Universidade Federal Do Piaui	33.241	35.041	16.307	16.003	0,3	45,7	15.991
26280 - Fundacao Universidade Federal De Sao Carlos	29.832	29.842	15.297	14.016	0,2	47,0	13.945
26281 - Fundacao Universidade Federal De Sergipe	22.758	25.958	12.823	12.174	0,2	46,9	12.174
26282 - Fundacao Universidade Federal De Vicosa	39.780	39.930	20.376	19.429	0,3	48,7	19.429
26283 - Fundacao Universidade Fed.De Mato Gros.Do Sul	26.360	27.960	13.311	13.283	0,2	47,5	13.283



26284 - Fun.Univ.Fed.De Ciencias Da Saude De P.Alegre	3.630	4.030	1.963	1.790	0,0	44,4	1.790
26285 - Fundacao Universidade Federal De S.J.Del-Rei	9.683	12.583	6.286	6.282	0,1	49,9	6.281
26286 - Fundacao Universidade Federal Do Amapa	4.476	4.976	2.456	2.427	0,0	48,8	2.427
26290 - Inep-Inst.Nac.De Estudos E Pesq.Educacionais	10.226	11.726	5.034	3.244	0,1	27,7	3.211
26291 - Fund.Coord.De Aperf.De Pessoal Nivel Superior	13.741	15.141	4.490	3.757	0,1	24,8	3.753
26292 - Fundacao Joaquim Nabuco	8.553	9.453	4.503	4.450	0,1	47,1	4.425
26294 - Hospital De Clinicas De Porto Alegre	54.961	54.961	33.269	33.242	0,5	60,5	33.176
26298 - Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educacao	18.826	20.526	8.803	5.318	0,1	25,9	5.318
26350 - Fundacao Universidade Fed. Da Grande Dourados	7.250	7.800	4.230	4.020	0,1	51,5	4.019
26351 - Universidade Federal Do Reconcavo Da Bahia	6.506	10.406	4.973	4.896	0,1	47,0	4.894
26352 - Fundacao Universidade Federal Do Abc	7.446	9.746	4.813	4.430	0,1	45,5	4.430
26358 - Hospital Universitario Alberto Nunes	6.886	7.486	3.480	3.403	0,1	45,5	3.397
26359 - Complexo Hospitalar E De Saude Da Ufba	11.432	13.632	6.552	6.544	0,1	48,0	6.544
26362 - Hospital Universitario Valter Cantidio	9.407	11.107	5.455	5.455	0,1	49,1	5.455
26363 - Maternidade Assis Chateaubrian	0	0	0	0	0,0	0,0	0
26364 - Hospital Universit. Cassiano Antonio Moraes	12.650	12.650	4.258	4.258	0,1	33,7	4.258
26365 - Hospital Das Clinicas Da Ufgo	7.775	9.375	4.835	4.835	0,1	51,6	4.835
26366 - Hospital Universitario Antonio Pedro	16.189	18.789	9.383	9.383	0,1	49,9	7.807
26367 - Hospital Universitario Da Ufjf	4.034	5.034	2.324	2.324	0,0	46,2	2.324
26368 - Hospital Universitario Da Ufmg	13.491	15.491	7.670	7.670	0,1	49,5	7.670
26369 - Hospital Universitario Joao De Barros Barreto	4.857	6.657	3.259	3.259	0,1	49,0	3.259
26370 - Hospital Universitario Betina Ferro Souza	910	1.160	546	546	0,0	47,0	546
26371 - Hospital Universitario Lauro Wanderley	11.008	13.308	6.675	6.675	0,1	50,2	6.675
26372 - Hospital De Clinicas Da Ufpr	16.892	20.692	9.870	9.870	0,2	47,7	9.870
26373 - Hospital Das Clinicas Da Ufpe	10.325	12.525	6.029	6.029	0,1	48,1	6.029
26374 - Complexo Hospitalar E De Saude Da Ufrn	10.827	13.727	6.893	6.893	0,1	50,2	6.893
26378 - Complexo Hospitalar E De Saude Da Ufrj	21.957	24.957	12.143	12.143	0,2	48,7	12.143
26385 - Hospital Universitario Da Ufgd	240	340	191	114	0,0	33,4	114
26386 - Hospital Univer.Polydoro Ernani De Sao Thiago	11.906	14.006	6.851	6.851	0,1	48,9	6.851
26387 - Hospital Universitario Da Ufsm	11.117	13.217	6.068	6.068	0,1	45,9	6.068
26388 - Hospital Universitario Alcides Carneiro	3.008	4.508	2.307	2.307	0,0	51,2	2.307
26389 - Hospital Universitario Da Uftm	9.874	12.074	6.089	6.086	0,1	50,4	6.086
26391 - Hospital Universitario Gaffree E Guinle	5.310	6.110	3.021	3.021	0,0	49,4	3.021
26392 - Hospital Getulio Vargas	5.217	6.117	2.949	2.949	0,0	48,2	2.949
26393 - Hospital Universitario De Brasilia	6.271	7.021	3.380	3.380	0,1	48,1	3.380
26394 - Hospital Universitario Da Fuma	5.222	7.622	4.167	4.167	0,1	54,7	4.167
26395 - Hospital Universitario Miguel Riet Junior	4.112	5.012	2.518	2.502	0,0	49,9	2.502
26396 - Hosp.Das Clinicas Da Univ.Fed.De Uberlandia	14.187	18.387	9.109	9.109	0,1	49,5	9.109
26397 - Hospital Julio Muller	5.588	5.588	2.566	2.566	0,0	45,9	2.125
26398 - Hospital Das Clinicas Da Fufpel	2.951	3.801	1.871	1.871	0,0	49,2	1.871
26399 - Hospital Universitario Da Fufpi	677	827	399	399	0,0	48,3	399
26400 - Hospital Universitario Da Fufse	3.455	4.555	2.621	2.621	0,0	57,5	2.272
26401 - Hospital Universitario Maria Pedrossian	8.940	9.840	5.091	5.091	0,1	51,7	5.091
26402 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Alagoas	8.658	8.658	3.121	3.052	0,0	35,2	3.032
26403 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Amazonas	7.309	8.209	3.934	3.603	0,1	43,9	3.602
26404 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Baiano	3.989	5.089	2.629	2.518	0,0	49,5	2.513
26405 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Ceara	13.355	14.555	7.667	7.159	0,1	49,2	7.154
26406 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Esp.Santo	15.781	17.581	8.935	8.782	0,1	50,0	8.763
26407 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Goiano	6.453	6.773	3.557	3.150	0,0	46,5	3.147
26408 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Maranhao	10.892	12.292	6.098	6.014	0,1	48,9	5.971
26409 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Minas Gerais	8.721	9.221	4.038	3.756	0,1	40,7	3.753
26410 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Norte De Mg	3.194	4.044	2.043	1.948	0,0	48,2	1.947
26411 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Sudeste Mg	4.886	6.986	3.487	3.379	0,1	48,4	3.370
26412 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Sul De Mg	4.666	4.916	2.495	2.379	0,0	48,4	2.378
26413 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Tria.Mineiro	4.266	5.266	2.633	2.507	0,0	47,6	2.501
26414 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Mato Grosso	9.782	9.782	835	756	0,0	7,7	747
26415 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Mat.G.Do Sul	105	181	55	43	0,0	23,8	43
26416 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Para	21.308	22.308	5.724	4.806	0,1	21,5	3.931
26417 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Da Paraiba	10.408	11.608	6.156	5.807	0,1	50,0	5.806
26418 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Pernambuco	13.308	13.958	7.114	6.537	0,1	46,8	6.534
26419 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Rs	4.337	5.437	2.545	2.388	0,0	43,9	2.388
26420 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Farroupilha	4.618	6.518	3.007	2.722	0,0	41,8	2.709
26421 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Rondonia	1.059	1.559	833	758	0,0	48,6	749
26422 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Catarinense	4.411	7.111	3.582	3.317	0,1	46,6	3.296
26423 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Sergipe	5.918	6.028	3.120	2.874	0,0	47,7	2.874
26424 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Tocantins	3.915	4.715	2.338	2.274	0,0	48,2	2.267
26425 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Acre	230	230	19	9	0,0	4,0	9
26426 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Amapa	40	40	0	0	0,0	0,0	0
26427 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Da Bahia	13.446	14.146	6.929	6.845	0,1	48,4	6.780
26428 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Brasilia	1.036	1.636	812	752	0,0	46,0	667
26429 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Goias	9.046	9.346	4.773	4.550	0,1	48,7	4.550
26430 - Inst.Fed.De Ed.,Cienc.E Tec.Do S.Pernambucano	3.481	3.671	1.817	1.817	0,0	49,5	390
26431 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Piaui	3.437	7.937	3.923	3.774	0,1	47,5	3.774
26432 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Parana-Ifpr	3.658	3.658	1.092	1.024	0,0	28,0	1.023
26433 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do R.De Janeiro	7.116	9.716	4.850	4.833	0,1	49,7	4.805
26434 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Fluminense	9.867	10.567	5.419	5.390	0,1	51,0	5.390
26435 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Rn	12.340	13.190	6.769	6.347	0,1	48,1	5.272
26436 - Inst.Fed.De Educ.,Cie.E Tec.Sul-Rio-Grandense	9.760	10.760	5.181	4.671	0,1	43,4	4.659
26437 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Roraima	3.377	3.677	1.823	1.812	0,0	49,3	1.807
26438 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Sta.Catarina	11.627	12.277	6.180	6.123	0,1	49,9	6.123
26439 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Sao Paulo	10.111	11.411	4.968	4.401	0,1	38,6	4.368
26441 - Universidade Federal Do Oeste Do Para	13	1.835	0	0	0,0	0,0	0
28101 - Minist.Do Desenvolvimento, Indust. E Comercio	12.111	13.061	7.127	6.871	0,1	52,6	6.871
28202 - Inst.Nac.De Metr.,Normal.E Qualid.Industrial	22.386	23.886	12.467	12.031	0,2	50,4	12.031
28203 - Instituto Nacional Da Propriedade Industrial	24.865	24.865	12.811	11.013	0,2	44,3	10.997
28233 - Superintendencia Da Zona Franca De Manaus	5.196	5.196	2.479	2.448	0,0	47,1	2.433
30101 - Ministerio Da Justica	30.612	30.612	11.703	10.099	0,2	33,0	10.097
30107 - Departamento De Policia Rodoviaria Federal	229.582	229.582	112.261	110.096	1,7	48,0	110.096
30108 - Departamento De Policia Federal	415.149	415.149	192.576	191.365	3,0	46,1	191.131
30109 - Defensoria Publica Da Uniao	15.200	15.200	7.196	7.145	0,1	47,0	7.145
30202 - Fundacao Nacional Do Indio	30.985	30.985	15.011	14.527	0,2	46,9	14.527
30211 - Conselho Administrativo De Defesa Economica	653	653	211	155	0,0	23,7	155
30907 - Fundo Penitenciario Nacional - Funpen	0	0	0	0	0,0	100,0	0
30909 - Fundo P/Apar. E Operac. Ativ.-Fim Pol.Federal	612	612	61	22	0,0	3,5	21
30911 - Fundo Nacional De Seguranca Publica - Fnsp	3.800	3.800	1.600	0	0,0	0,0	0
32101 - Ministerio De Minas E Energia	4.156	4.991	2.186	2.130	0,0	42,7	1.784
32202 - Companhia De Pesquisa De Recursos Minerais	1.158	1.158	697	471	0,0	40,7	370
32263 - Departamento Nacional De Producao Mineral	17.893	20.793	9.738	9.216	0,1	44,3	7.806
32265 - Agencia Nacional Do Petroleo - Anp	21.787	23.587	10.898	9.981	0,2	42,3	9.981
32266 - Agencia Nacional De Energia Eletrica - Aneel	19.800	19.800	10.458	7.178	0,1	36,3	7.178
32314 - Empresa De Pesquisa Energetica - Epe	324	324	146	18	0,0	5,6	17
33101 - Ministerio Da Previdencia Social	7.377	7.174	2.988	2.849	0,0	39,7	2.849
33201 - Instituto Nacional Do Seguro Social	582.078	667.078	354.239	329.513	5,2	49,4	329.495
33206 - Superint.Nacional De Previdencia Complementar	207	671	484	484	0,0	72,1	484
34101 - Ministerio Publico Federal	265.048	260.898	100.834	99.914	1,6	38,3	99.914
34102 - Ministerio Publico Militar	13.535	14.560	7.130	7.046	0,1	48,4	7.046
34103 - Ministerio Pub.Do Dist.Federal E Dos Territ.	44.547	46.186	23.368	23.194	0,4	50,2	23.194
34104 - Ministerio Publico Do Trabalho	83.115	84.602	40.198	39.916	0,6	47,2	39.916



34105 - Escola Superior Do Minist. Publico Da Uniao	97	97	19	16	0,0	16,2	16
35101 - Ministerio Das Relacoes Exteriores	107.361	115.661	46.470	46.276	0,7	40,0	46.276
35201 - Fundacao Alexandre De Gusmao	1.024	1.024	521	218	0,0	21,3	217
36201 - Fundacao Oswaldo Cruz	111.054	113.754	60.332	57.192	0,9	50,3	48.292
36211 - Fundacao Nacional De Saude	228.975	228.975	171.048	163.729	2,6	71,5	136.468
36212 - Agencia Nacional De Vigilancia Sanitaria	64.058	64.653	36.625	29.798	0,5	46,1	29.798
36213 - Agencia Nacional De Saude Suplementar	16.196	17.096	9.315	7.827	0,1	45,8	7.823
36901 - Fundo Nacional De Saude	794.689	800.507	236.790	227.395	3,6	28,4	227.121
38101 - Ministerio Do Trabalho	187.743	187.743	88.199	88.199	1,4	47,0	88.199
38201 - Fund.Jorge Duprat Fig.De Seg.E Med.Do Trab.	6.680	7.150	3.408	3.401	0,1	47,6	3.401
38901 - Fundo De Amparo Ao Trabalhador	3.764	3.764	1.171	791	0,0	21,0	788
39101 - Ministerio Dos Transportes	14.197	15.147	8.357	8.257	0,1	54,5	8.257
39207 - Valec-Engenharia, Construcoes E Ferrovias S/A	18.983	18.983	7.646	7.634	0,1	40,2	7.634
39250 - Agencia Nac. De Transportes Terrestres Antt	22.110	22.910	11.699	11.106	0,2	48,5	10.929
39251 - Agencia Nac. De Transportes Aquaviarios-Antaq	12.772	12.772	3.839	3.749	0,1	29,4	3.130
39252 - Depto.Nac.De Infra Estrut.De Transportes-Dnit	41.483	58.583	28.690	27.250	0,4	46,5	26.941
39901 - Fundo Da Marinha Mercante	144	144	98	13	0,0	9,4	13
41101 - Ministerio Das Comunicacoes	7.599	7.599	3.276	3.040	0,0	40,0	3.040
41231 - Agencia Nacional De Telecomunicacoes	44.809	44.809	20.519	18.968	0,3	42,3	18.968
42101 - Ministerio Da Cultura	4.537	4.537	1.507	1.448	0,0	31,9	1.448
42201 - Fundacao Casa Rui Barbosa	2.679	2.759	1.326	1.320	0,0	47,8	1.320
42202 - Biblioteca Nacional	5.440	5.440	2.610	2.470	0,0	45,4	2.470
42203 - Fundacao Cultural Palmares	587	587	235	233	0,0	39,7	233
42204 - Instituto Do Patrimonio Hist. E Art. Nacional	11.128	14.228	6.025	5.399	0,1	37,9	5.399
42205 - Fundacao Nacional De Artes	3.835	3.835	1.963	1.608	0,0	41,9	1.608
42206 - Agencia Nacional Do Cinema Ancine	10.001	10.001	4.829	3.106	0,0	31,1	3.106
42207 - Instituto Brasileiro De Museus	6.060	6.060	1.475	1.263	0,0	20,8	1.263
42902 - Fundo Nacional De Cultura	2.747	2.747	2.681	1.088	0,0	39,6	1.088
44101 - Ministerio Do Meio Ambiente	13.614	13.614	6.318	6.216	0,1	45,7	6.216
44102 - Servico Florestal Brasileiro - Sfb	1.362	1.362	649	646	0,0	47,4	646
44201 - Inst.Bras.Do Meio Amb.E Rec.Nat.Renovaveis	79.586	79.586	41.878	35.680	0,6	44,8	35.675
44205 - Agencia Nacional De Aguas Ana	10.160	10.160	3.147	3.039	0,0	29,9	3.039
44206 - Instituto De Pesquisas Jardim Botanico Do Rj	4.828	4.978	2.506	2.419	0,0	48,6	2.419
44207 - Inst.Chico Mendes De Conser.Da Biodiversidade	34.511	34.511	16.169	16.008	0,3	46,4	16.004
47101 - Ministerio Do Orcamento E Gestao	1.386.197	1.210.156	49.998	47.579	0,7	3,9	47.579
47205 - Fundacao Inst.Bras.De Geografia E Estatistica	310.586	310.586	91.049	87.373	1,4	28,1	85.949
47210 - Escola Nacional Da Administracao Publica-Enap	2.654	2.689	1.075	990	0,0	36,8	990
49101 - Ministerio Do Desenvolvimento Agrario	5.042	5.042	1.668	1.539	0,0	30,5	1.539
49201 - Instituto Nac. De Colonizacao E Ref. Agraria	89.417	89.417	42.792	34.150	0,5	38,2	34.150
51101 - Ministerio Do Esporte	3.918	3.918	2.270	1.802	0,0	46,0	1.474
52101 - Ministerio Da Defesa	35.282	35.282	32.759	3.117	0,0	8,8	3.106
52111 - Comando Da Aeronautica	82.947	83.037	42.403	41.852	0,7	50,4	41.828
52121 - Comando Do Exercito	119.779	119.779	65.934	36.583	0,6	30,5	36.506
52131 - Comando Da Marinha	87.855	87.855	44.019	38.063	0,6	43,3	37.337
52133 - Secret.Da Comissao Intermin.P/Os Rec.Do Mar	6	6	6	2	0,0	25,2	2
52201 - Agencia Nacional De Aviacao Civil	24.881	25.581	14.563	14.401	0,2	56,3	14.212
52211 - Caixa De Financ. Imobiliario Da Aeronautica	160	160	89	70	0,0	43,6	70
52221 - Industria De Material Belico Do Brasil-Imbel	18.866	18.866	13.144	8.416	0,1	44,6	8.404
52222 - Fundacao Osorio	1.129	1.129	506	496	0,0	43,9	496
52232 - Caixa De Const.De Casas Do Pessoal Da Marinha	285	285	110	104	0,0	36,5	104
52902 - Fundo De Adm. Do Hospital Das Forcas Armadas	19.355	19.355	7.116	7.113	0,1	36,8	7.113
52911 - Fundo Aeronautico	3.980	3.980	2.459	1.119	0,0	28,1	1.069
52921 - Fundo Do Exercito	6.176	6.176	6.012	5.339	0,1	86,4	5.266
52931 - Fundo Naval	4.550	4.550	4.025	2.793	0,0	61,4	2.724
52932 - Fundo De Desenv.Do Ens.Profissional Maritimo	1.018	1.018	1.001	252	0,0	24,8	240
53101 - Ministerio Da Integracao Nacional	12.487	12.487	6.637	5.552	0,1	44,5	5.551
53201 - Companhia De Desenv. Do Vale Do Sao Francisco	31.897	31.897	15.751	15.527	0,2	48,7	15.519
53202 - Superintend.Do Desenvolv.Da Amazonia-Sudam	892	892	788	777	0,0	87,1	777
53203 - Superint. Do Desenvolv. Do Nordeste - Sudene	2.050	2.080	1.150	1.124	0,0	54,1	1.124
53204 - Departamento Nac. De Obras Contra As Secas	21.711	22.411	12.901	11.714	0,2	52,3	11.714
54101 - Ministerio Do Turismo	2.445	2.445	1.538	1.174	0,0	48,0	1.174
54201 - Instituto Brasileiro De Turismo	2.054	2.054	1.074	745	0,0	36,3	672
55101 - Ministerio Do Desenv. Social E Combate A Fome	8.570	8.570	5.923	2.639	0,0	30,8	2.628
56101 - Ministerio Das Cidades	7.037	8.937	4.062	3.956	0,1	44,3	3.956
56201 - Empresa De Trens Urbanos De Porto Alegre S/A	14.364	14.364	7.533	7.389	0,1	51,4	6.097
56202 - Companhia Brasileira De Trens Urbanos - Cbtu	28.356	28.356	17.525	17.150	0,3	60,5	14.138
56901 - Fundo Nacional De Seg. E Educacao Do Transito	272	272	115	95	0,0	34,8	95
58101 - Ministerio Da Pesca E Aquicultura	2.092	2.092	2.022	1.677	0,0	80,2	1.677
59101 - Conselho Nacional Do Ministerio Publico-Cnmp	2.994	2.994	696	696	0,0	23,3	696
71103 - Encargos Financ.Da Uniao-Sentencas Judiciais	403.099	403.099	386.946	13.464	0,2	3,3	13.464
73101 - Recursos Sob Supervisao Do Mf - Trf.Mf	160.425	160.425	71.453	71.453	1,1	44,5	71.453
73901 - Fundo Constitucional Do Distrito Federal-Fcdf	128	128	68	46	0,0	35,6	46
74902 - Recursos Sob Supervisao Do Fies	1.349.217	1.349.217	1.349.217	238.339	3,8	17,7	238.339
74903 - Recursos Sob Supervisao Do Fnd/Mdic	8	8	8	8	0,0	100,0	8
TOTAL (Despesas Intra-Orçamentárias)	16.868.049	16.882.097	8.223.553	6.349.898	100,0	37,6	6.177.251
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC							(02/02)

Notas:
a) Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.
b) Eventual ocorrência de despesa realizada maior que a dotação da respectiva subfunção decorre de variação cambial.

TABELA 12 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR PROGRAMA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2010

PROGRAMA (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	% (d/total d)	% (d/b)	R\$ milhares VALORES PAGOS (e)
Gestão Da Política De Saúde	610.545	613.470	220.567	100.977	0,02	16,46	100.924
Educação Ambiental Para Sociedades Sustentáveis	15.940	15.940	2.994	662	0,00	4,15	662
Erradicação Do Trabalho Infantil	309.599	309.599	137.752	136.602	0,03	44,12	136.599
Enfrentamento Da Violência Sexual Contra Crianças E Adolescentes	101.139	101.139	41.221	38.552	0,01	38,12	38.539
Previdência Social Básica	237.780.833	237.780.833	114.656.416	114.288.845	22,07	48,06	106.079.992
Qualidade Dos Serviços Previdenciários	290.780	310.778	100.773	55.799	0,01	17,95	53.001
Previdência Complementar	5.991	5.991	1.640	697	0,00	11,63	697
Gestão Da Política De Previdência Social	66.511	66.511	16.560	11.911	0,00	17,91	11.808
Indenizações E Pensões Especiais De Responsabilidade Da União	1.026.178	1.247.978	583.955	583.287	0,11	46,74	541.956
Previdência De Inativos E Pensionistas Da União	69.678.534	69.697.930	33.735.727	33.470.010	6,46	48,02	33.446.734
Integração Das Políticas Públicas De Emprego, Trabalho E Renda	28.188.119	28.188.119	19.649.546	9.498.190	1,83	33,70	9.498.177
Qualificação Social E Profissional	229.031	229.031	42.528	17.888	0,00	7,81	17.879
Rede De Proteção Ao Trabalho	26.801	26.801	11.131	8.842	0,00	32,99	8.829
Crédito Orientado Ao Desenvolvimento E Geração De Emprego E Renda	4.625	4.625	78	57	0,00	1,24	57
Recursos Pesqueiros Sustentáveis	953.568	953.675	933.744	896.005	0,17	93,95	895.559



Gestão Da Política De Trabalho, Emprego E Renda	198.602	199.102	76.590	50.339	0,01	25,28	49.694
Erradicação Do Trabalho Escravo	13.205	13.205	10.182	3.568	0,00	27,02	3.560
Promoção Do Desenvolvimento Da Faixa De Fronteira	175.712	175.712	42.430	0	0,00	0,00	0
Serviços Urbanos De Água E Esgoto	1.957.365	1.982.443	648.236	151.896	0,03	7,66	147.619
Assentamentos Para Trabalhadores Rurais	558.937	558.937	438.557	268.337	0,05	48,01	268.335
Desenvolvimento Sustentável De Projetos De Assentamento	1.441.262	1.441.262	543.762	98.448	0,02	6,83	92.145
Gerenciamento Da Estrutura Fundiária E Destinação De Terras Públicas	330.617	330.617	42.049	22.545	0,00	6,82	16.042
Gestão Da Política De Desenvolvimento Agrário	41.480	41.480	17.938	7.600	0,00	18,32	7.600
Proteção E Promoção Dos Povos Indígenas	701.545	707.725	292.041	187.378	0,04	26,48	185.715
Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo Ao Adolescente Em Conflito Com A Lei - Pró-Sinase	85.093	89.221	48.855	20.277	0,00	22,73	20.277
Sistema De Garantia Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente	31.386	31.386	3.301	669	0,00	2,13	669
Garantia E Acesso A Direitos	32.789	32.789	5.735	774	0,00	2,36	774
Gestão Da Política De Direitos Humanos	10.938	10.938	310	7	0,00	0,06	7
Prevenção E Enfrentamento Da Violência Contra As Mulheres	40.270	40.270	26.511	7.986	0,00	19,83	7.889
Brasil Patrimônio Cultural	82.633	95.963	14.516	4.511	0,00	4,70	4.412
Livro Aberto	209.012	209.012	76.419	15.573	0,00	7,45	15.545
Brasil, Som E Imagem	333.056	333.354	43.826	27.751	0,01	8,32	27.689
Museu Memória E Cidadania	51.896	52.396	10.847	8.764	0,00	16,73	8.749
Cultura Afro-Brasileira	18.771	18.838	4.854	3.349	0,00	17,78	3.348
Gestão Da Política De Cultura	90.809	92.624	25.796	10.717	0,00	11,57	10.374
Brasil No Esporte De Alto Rendimento - Brasil Campeão	703.587	732.117	149.216	34.756	0,01	4,75	34.342
Gestão Da Política Dos Transportes	631.741	747.975	328.748	95.214	0,02	12,73	85.999
Universalização Dos Serviços De Telecomunicações	7.300	7.300	30	5	0,00	0,08	5
Qualidade Dos Serviços De Abastecimento De Petróleo, Seus Derivados, Gás Natural E Biocombustíveis	562.042	564.072	169.739	96.318	0,02	17,08	95.365
Qualidade Do Serviço De Energia Elétrica	179.247	180.781	85.539	54.124	0,01	29,94	53.782
Luz Para Todos	63.879	61.010	205	171	0,00	0,28	170
Gestão Da Política De Energia	103.774	94.738	22.542	7.115	0,00	7,51	6.942
Gestão Da Política De Desenvolvimento Urbano	2.280.891	2.509.741	640.154	11.041	0,00	0,44	9.038
Desenvolvimento Da Economia Cafeeira	2.845.862	2.845.862	427.777	415.417	0,08	14,60	415.389
Agricultura Familiar - Pronaf	2.234.065	2.234.065	2.100.118	291.327	0,06	13,04	290.058
Abastecimento Agroalimentar	7.753.611	7.756.537	6.092.730	1.782.883	0,34	22,99	1.737.299
Promoção Das Exportações	25.300	25.300	6.650	6.326	0,00	25,00	6.326
Segurança E Qualidade De Alimentos E Bebidas	77.261	77.261	34.355	23.723	0,00	30,70	21.829
Segurança Da Sanidade Na Agropecuária	241.446	241.446	49.535	22.085	0,00	9,15	16.681
Gestão Da Política Agropecuária	88.384	88.384	29.475	16.280	0,00	18,42	14.005
Desenvolvimento Sustentável Das Regiões Produtoras De Cacau	30.577	30.815	8.002	6.040	0,00	19,60	5.663
Minimização De Riscos No Agronegócio	307.450	397.450	266.757	124.252	0,02	31,26	114.373
Qualidade De Insumos E Serviços Agropecuários	23.791	23.791	7.432	4.713	0,00	19,81	4.506
Desenvolvimento Da Agricultura Irrigada	732.039	742.910	227.459	68.162	0,01	9,18	65.203
Metrologia, Qualidade E Avaliação Da Conformidade	443.521	470.466	233.275	224.278	0,04	47,67	224.088
Mineração E Desenvolvimento Sustentável	183.149	198.077	66.102	61.356	0,01	30,98	61.236
Pólo Industrial De Manaus	58.183	58.183	19.268	16.892	0,00	29,03	16.892
Desenvolvimento Do Sistema De Propriedade Intelectual	187.275	188.874	102.598	70.544	0,01	37,35	69.258
Gestão Das Políticas Industrial, De Comércio E De Serviços	20.834	20.834	4.295	2.946	0,00	14,14	2.946
Desenvolvimento Do Comércio Exterior E Da Cultura Exportadora	1.537.597	1.539.742	1.114.625	265.450	0,05	17,24	265.450
Gestão Das Políticas De Esporte E De Lazer	14.437	14.437	13.300	9.553	0,00	66,17	9.553
Desenvolvimento De Microempresas E Empresas De Pequeno E Médio Porte	57.790	57.290	11.149	695	0,00	1,21	695
Formação E Capacitação De Recursos Humanos Para Ciência, Tecnologia E Inovação	807.242	807.242	398.588	387.216	0,07	47,97	322.935
Promoção Da Pesquisa E Do Desenvolvimento Científico E Tecnológico	771.007	771.007	387.513	98.907	0,02	12,83	86.065
Nacional De Atividades Espaciais - Pnae	351.212	351.292	55.019	21.900	0,00	6,23	21.506
Ciência, Tecnologia E Inovação Para Inclusão E Desenvolvimento Social	330.830	330.830	66.398	26.458	0,01	8,00	20.452
Proantar	18.393	18.393	3.677	1.038	0,00	5,64	990
Gestão Da Política De Ciência, Tecnologia E Inovação	54.063	54.063	17.033	9.905	0,00	18,32	9.897
Recursos Do Mar	4.514	4.514	1.679	752	0,00	16,65	718
Desenvolvimento Tecnológico Do Setor De Energia	8.190	8.190	0	0	0,00	0,00	0
Informações Integradas Para Proteção Da Amazônia	98.950	102.650	27.962	7.536	0,00	7,34	7.040
Gestão Da Política Nacional De Recursos Hídricos	4.772	4.772	448	380	0,00	7,96	380
Prevenção E Combate Ao Desmatamento, Queimadas E Incêndios Florestais - Florescer	90.667	90.667	30.287	27.427	0,01	30,25	25.601
Nacional De Florestas	56.467	56.467	19.143	15.781	0,00	27,95	15.652
Conservação E Uso Sustentável Da Biodiversidade E Dos Recursos Genéticos	38.096	38.973	5.797	4.191	0,00	10,75	4.022
Gestão Da Política De Meio Ambiente	97.792	99.696	21.763	15.064	0,00	15,11	14.851
Zoneamento Ecológico-Econômico	11.250	11.250	372	258	0,00	2,29	258
Infra-Estrutura Hídrica	1.025.485	998.157	149.880	40.048	0,01	4,01	40.047
Controle Externo	829.101	829.101	422.889	349.433	0,07	42,15	349.287
Atuação Legislativa Do Senado Federal	1.939.273	1.939.273	970.343	803.480	0,16	41,43	800.566
Atuação Legislativa Da Câmara Dos Deputados	2.616.204	2.615.904	1.253.896	992.614	0,19	37,95	990.874
Prestação Jurisdicional No Supremo Tribunal Federal	387.643	387.643	191.738	123.422	0,02	31,84	123.376
Prestação Jurisdicional Militar	165.906	166.459	79.835	68.923	0,01	41,41	68.862
Prestação Jurisdicional No Distrito Federal	1.141.327	1.138.714	576.582	523.337	0,10	45,96	519.601
Prestação Jurisdicional No Superior Tribunal De Justiça	628.400	631.108	336.694	266.212	0,05	42,18	266.195
Prestação Jurisdicional Na Justiça Federal	5.330.347	5.377.328	2.801.257	2.404.321	0,46	44,71	2.397.694
Gestão Do Processo Eleitoral	4.016.710	4.026.221	1.820.106	1.290.515	0,25	32,05	1.273.833
Prestação Jurisdicional Trabalhista	7.790.109	8.153.650	4.392.527	4.054.032	0,78	49,72	4.042.300
Defesa Jurídica Da União	1.730.631	1.743.946	864.685	828.415	0,16	47,50	826.882
Defesa Da Ordem Jurídica	2.743.950	2.793.144	1.296.223	1.203.546	0,23	43,09	1.203.126
Preparo E Emprego Da Força Terrestre	923.430	923.430	443.145	118.836	0,02	12,87	101.261
Preparo E Emprego Da Força Aérea	939.654	939.654	438.789	168.194	0,03	17,90	141.960
Preparo E Emprego Do Poder Naval	807.562	807.562	460.259	229.831	0,04	28,46	216.516
Segurança De Voo E Controle Do Espaço Aéreo Brasileiro	996.861	996.861	456.201	121.061	0,02	12,14	117.029
Gestão Da Política De Defesa Nacional	31.672	31.672	10.647	4.910	0,00	15,50	4.651
Reaparelhamento E Adequação Da Marinha Do Brasil	2.793.400	4.292.875	2.195.428	1.230.882	0,24	28,67	1.228.035
Tecnologia De Uso Aeroespacial	196.456	206.456	44.926	9.423	0,00	4,56	9.419
Reaparelhamento E Adequação Do Exército Brasileiro	448.847	450.359	261.007	26.995	0,01	5,99	17.570
Tecnologia De Uso Naval	115.288	115.288	106.275	27.648	0,01	23,98	26.193
Desenvolvimento Da Aviação Civil	327.696	353.668	155.805	127.286	0,02	35,99	124.577
Desenvolvimento Da Infra-Estrutura Aeroportuária	540.335	540.335	92.498	22.390	0,00	4,14	22.092
Reaparelhamento E Adequação Da Força Aérea Brasileira	1.350.606	1.350.606	420.135	197.328	0,04	14,61	196.538
Ensino Profissional Da Marinha	37.515	37.515	27.096	10.587	0,00	28,22	9.407
Serviço De Saúde Das Forças Armadas	1.313.283	1.316.254	770.056	582.594	0,11	44,26	558.746
Ensino Profissional Do Exército	37.292	37.292	28.811	13.764	0,00	36,91	12.457
Segurança Da Navegação Aquaviária	141.663	141.663	105.047	34.062	0,01	24,04	27.652
Ensino Profissional Da Aeronáutica	24.551	24.551	7.044	2.548	0,00	10,38	2.160
Inteligência Federal	277.074	285.221	136.184	113.578	0,02	39,82	113.577
Tecnologia De Uso Terrestre	133.660	133.660	57.105	16.829	0,00	12,59	12.915
Calha Norte	373.328	376.753	134.316	4.062	0,00	1,08	3.699
Produção De Material Bélico	51.700	51.700	4.229	1.258	0,00	2,43	747
Segurança E Educação De Trânsito: Direito E Responsabilidade De Todos	499.371	499.371	219.402	37.494	0,01	7,51	37.492
Aprimoramento Da Execução Penal	187.159	187.159	21.523	10.730	0,00	5,73	10.480
Prevenção E Repressão A Criminalidade	268.283	318.283	216.984	82.796	0,02	26,01	76.325
Segurança Pública Nas Rodovias Federais	320.083	550.083	254.010	71.174	0,01	12,94	69.493
Gestão Da Política Nacional Sobre Drogas	24.090	24.090	2.716	869	0,00	3,61	842
Proteção A Pessoas Ameaçadas	34.739	34.739	7.938	4.684	0,00	13,48	4.683
Difusão Da Cultura E Da Imagem Do Brasil No Exterior	39.992	39.992	13.341	13.155	0,00	32,89	13.155
Gestão Da Política Externa	139.549	139.549	31.922	29.736	0,01	21,31	29.616
Ensino Profissional Diplomático	4.934	4.934	925	882	0,00	17,88	877



Defesa Econômica E Da Concorrência	13.091	13.124	6.108	4.521	0,00	34,45	4.502
Defesa Do Consumidor	17.960	17.960	6.833	3.514	0,00	19,57	3.514
Gestão E Apoio Institucional Na Área Da Justiça	36.870	66.870	17.021	11.041	0,00	16,51	11.041
Assistência Jurídica Integral E Gratuita	147.001	147.786	65.086	57.547	0,01	38,94	57.396
Apoio Administrativo	47.167.121	47.917.956	22.383.961	20.712.473	4,00	43,22	20.577.640
Gestão Da Política De Comunicação De Governo	184.200	184.200	178.436	66.882	0,01	36,31	66.274
Divulgação Dos Atos Oficiais E Produção Gráfica	67.738	68.206	37.843	27.170	0,01	39,84	26.374
Gestão Da Política De Integração Nacional	41.779	41.779	15.057	9.957	0,00	23,83	9.945
Administração Tributária E Aduaneira	6.464.325	6.511.999	2.865.425	2.843.081	0,55	43,66	2.767.660
Gestão Das Políticas Monetária, Cambial E De Crédito	19.598	19.598	6.714	5.752	0,00	29,35	5.752
Gestão Da Política De Administração Financeira E Contábil Da União	249.652	249.652	77.787	71.221	0,01	28,53	60.266
Recuperação De Créditos E Defesa Da Fazenda Nacional	390.359	400.359	147.792	139.130	0,03	34,75	138.802
Desenvolvimento Do Sistema Financeiro Nacional	1.241.522	1.253.685	1.053.981	616.433	0,12	49,17	616.433
Capacitação De Servidores Públicos Em Finanças Públicas E Áreas Afins	36.237	36.237	12.090	9.262	0,00	25,56	9.249
Desenvolvimento Do Mercado De Valores Mobiliários	110.041	112.329	52.836	46.724	0,01	41,60	46.384
Desenvolvimento Dos Mercados De Seguros, Previdência Complementar Aberta E Capitalização	75.526	77.383	33.651	32.624	0,01	42,16	32.176
Gestão Da Política De Regulação De Mercados	4.433	4.433	1.428	1.328	0,00	29,96	1.328
Gestão Do Patrimônio Imobiliário Da União	55.511	55.511	24.138	11.617	0,00	20,93	11.294
Informações Estatísticas E Geocientíficas	2.010.542	2.021.054	701.839	632.085	0,12	31,28	628.609
Prospecção E Avaliação De Políticas Públicas	142.645	147.248	68.240	65.242	0,01	44,31	65.242
Compras Governamentais	56.731	56.731	51.484	10.695	0,00	18,85	10.695
Desenvolvimento De Competências Em Gestão Pública	29.390	29.590	15.264	10.537	0,00	35,61	10.531
Gestão Do Plano Plurianual E Dos Orçamentos Da União	36.596	36.596	18.405	6.142	0,00	16,78	6.142
Qualidade E Produtividade Do Habitat - Pbqp-H	1.000	1.000	200	0	0,00	0,00	0
Competitividade Das Cadeias Produtivas	4.129	4.129	381	239	0,00	5,80	239
Monumenta	149.984	146.654	26.425	1.190	0,00	0,81	1.190
Operações Especiais: Cumprimento De Sentenças Judiciais	15.083.797	14.890.745	13.525.815	10.861.464	2,10	72,94	10.855.159
Operações Especiais: Financiamentos Com Retorno	22.668.105	22.668.105	19.419.927	8.050.751	1,55	35,52	8.050.751
Operações Especiais: Transferências Constitucionais E As Decorrentes De Legislação Específica	153.387.462	154.571.569	148.257.576	64.757.728	12,51	41,89	64.680.911
Operações Especiais: Outras Transferências	161.377	161.377	0	0	0,00	0,00	0
Operações Especiais: Serviço Da Dívida Interna (Juros E Amortizações)	164.646.041	212.677.755	169.897.241	102.044.781	19,71	47,98	102.044.781
Operações Especiais: Serviço Da Dívida Externa (Juros E Amortizações)	13.720.312	13.720.312	10.053.312	5.211.380	1,01	37,98	5.211.380
Operações Especiais: Outros Encargos Especiais	112.030.593	117.011.593	110.807.595	57.744.960	11,15	49,35	57.744.960
Operações Especiais: Gestão Da Participação Em Organismos Internacionais	584.525	585.449	454.227	187.355	0,04	32,00	187.355
Operações Especiais: Participação Do Brasil Em Organismos Financeiros Internacionais	509.709	509.709	10.133	7.499	0,00	1,47	7.499
Reserva De Contingência	21.184.045	20.889.510	0	0	0,00	0,00	0
Gestão Da Política De Turismo	36.877	36.877	19.261	10.030	0,00	27,20	9.922
Gestão Da Política Na Área De Planejamento	33.656	33.656	27.261	9.460	0,00	28,11	9.459
Gestão De Políticas Na Área Da Presidência Da República	46.909	50.859	7.492	2.981	0,00	5,86	2.867
Gestão Da Política De Desenvolvimento Social E Combate À Fome	75.367	75.367	28.758	11.642	0,00	15,45	10.770
Inclusão Digital	456.521	456.521	111.297	7.219	0,00	1,58	6.097
Regimes De Previdência Dos Servidores Públicos Da União, Estados, Municípios E Distrito Federal	15.753	15.753	8.871	949	0,00	6,02	946
Artesanato Brasileiro	1.135	1.135	380	55	0,00	4,86	55
Interiorização Do Desenvolvimento Da Área De Atuação Da Suframa	159.608	259.608	15.316	1.211	0,00	0,47	1.211
Promoção Da Sustentabilidade De Espaços Sub-Regionais - Promeso	532.098	533.188	128.167	1.832	0,00	0,34	1.213
Prevenção E Preparação Para Desastres	168.009	442.509	137.388	4.822	0,00	1,09	3.256
Resposta Aos Desastres E Reconstrução	(1.676)	2.057.552	1.419.455	512.044	0,10	24,89	508.764
Democratização Do Acesso À Informação Arquivística Governamental	52.489	53.342	27.616	22.993	0,00	43,10	22.967
Democratização Do Acesso À Informação Jornalística, Educacional E Cultural	484.612	486.747	221.684	153.202	0,03	31,47	145.891
Integração De Bacias Hidrográficas	1.359.456	1.309.053	40.768	7.269	0,00	0,56	4.843
Energia Alternativa Renovável	450	450	0	0	0,00	0,00	0
Eficiência Energética	1.110	1.110	0	0	0,00	0,00	0
Desenvolvimento Integrado E Sustentável Do Semi-Árido - Conviver	17.001	17.001	1.185	163	0,00	0,96	163
Acesso À Alimentação	957.693	957.693	686.622	300.472	0,06	31,37	287.626
Gestão De Recursos Humanos E Democratização Das Relações De Trabalho No Setor Público	4.032.392	3.069.875	56.489	6.427	0,00	0,21	6.427
Comunicações, Comando, Controle E Inteligência Nas Forças Armadas	32.514	32.514	11.731	6.417	0,00	19,74	6.268
Brasil Alfabetizado E Educação De Jovens E Adultos	621.445	621.445	360.422	241.643	0,05	38,88	241.585
Brasil Escolarizado	12.901.943	13.913.589	10.398.613	5.676.007	1,10	40,79	5.529.014
Desenvolvimento Da Educação Profissional E Tecnológica	3.346.880	3.524.479	1.459.530	1.084.790	0,21	30,78	1.056.310
Gestão Da Política De Educação	1.740.208	1.185.264	58.317	26.622	0,01	2,25	25.432
Gestão Da Transversalidade De Gênero Nas Políticas Públicas	5.943	5.943	2.749	607	0,00	10,22	607
Gestão Da Política De Geologia, Mineração E Transformação Mineral	6.000	6.000	363	335	0,00	5,58	333
Brasil Universitário	16.225.440	16.641.435	7.515.765	6.447.936	1,25	38,75	6.389.466
Nacional De Acessibilidade	24.700	24.700	2.429	134	0,00	0,54	134
Educação Previdenciária	2.500	2.500	928	614	0,00	24,55	611
Combate À Desertificação	5.425	5.425	20	15	0,00	0,28	15
Reforma Do Judiciário	8.390	8.390	2.344	1.759	0,00	20,97	1.321
Promoção E Defesa Dos Direitos De Pessoas Com Deficiência	9.691	9.691	1.529	383	0,00	3,96	383
Fortalecimento Da Capacidade De Gestão Pública	54.524	54.524	25.247	4.853	0,00	8,90	4.853
Agenda 21	1.371	1.371	257	86	0,00	6,26	86
Probacias - Conservação De Bacias Hidrográficas	134.764	134.764	85.491	12.975	0,00	9,63	12.942
Massificação Da Certificação Digital Icp-Brasil	16.383	16.412	6.048	5.571	0,00	33,94	5.571
Nacional De Atividades Nucleares	1.140.917	1.172.675	603.502	490.606	0,09	41,84	468.397
Geologia Do Brasil	275.806	310.104	132.541	107.513	0,02	34,67	99.623
Crédito Fundiário	420.746	420.746	18.724	6.204	0,00	1,47	6.204
Paz No Campo	15.695	15.695	2.580	2.008	0,00	12,79	2.007
Ciência, Tecnologia E Inovação Aplicadas Aos Recursos Naturais	117.063	117.063	23.316	11.993	0,00	10,24	10.905
Sistema Único De Segurança Pública - Susp	460.848	460.848	39.558	20.640	0,00	4,48	20.630
Urbanização, Regularização Fundiária E Integração De Assentamentos Precários	2.292.494	2.292.134	1.306.640	491.448	0,09	21,44	491.448
Democratização Das Relações De Trabalho	3.000	3.000	1.999	774	0,00	25,79	762
Economia Solidária Em Desenvolvimento	108.954	108.954	8.260	559	0,00	0,51	550
Fortalecimento Da Gestão Urbana	53.127	53.127	2.682	1.584	0,00	2,98	1.534
Reabilitação De Áreas Urbanas Centrais	19.608	19.608	264	149	0,00	0,76	149
Drenagem Urbana E Controle De Erosão Marítima E Fluvial	1.002.657	979.804	202.411	29.090	0,01	2,97	29.090
Cultura Viva - Arte, Educação E Cidadania	216.083	208.036	57.286	7.484	0,00	3,60	7.472
Engenho Das Artes	613.719	623.719	156.700	49.688	0,01	7,97	49.523
Promoção Da Ética Pública	450	450	72	40	0,00	8,85	40
Comunidades Tradicionais	12.157	12.269	494	359	0,00	2,93	359
Pesquisa E Desenvolvimento Para A Competitividade E Sustentabilidade Do Agronegócio	437.585	437.585	137.406	79.292	0,02	18,12	74.324
Qualidade Dos Serviços De Telecomunicações	120.030	120.030	24.625	16.150	0,00	13,45	16.149
Pesquisa E Desenvolvimento Agropecuário E Agroindustrial Para A Inserção Social	63.427	63.427	6.834	5.889	0,00	9,29	4.899
Brasil: Destino Turístico Internacional	176.791	176.972	106.962	46.951	0,01	26,53	46.947
Prevenção E Combate À Lavagem De Dinheiro	3.420	3.420	731	334	0,00	9,76	334
Turismo Social No Brasil: Uma Viagem De Inclusão	4.019.010	4.105.085	1.154.923	186.300	0,04	4,54	145.336
Fortalecimento Da Gestão Administrativa E Fiscal Dos Municípios - Pnafm	139.167	139.167	17.162	14.892	0,00	10,70	14.892
Controle Interno, Prevenção E Combate À Corrupção	493.612	503.368	259.721	237.663	0,05	47,21	237.524
Segurança E Saúde No Trabalho	53.798	54.655	26.892	25.074	0,00	45,88	24.925
Regulação E Fiscalização Da Saúde Suplementar	167.623	168.594	104.790	73.854	0,01	43,81	72.803
Ciência, Tecnologia E Inovação No Complexo Da Saúde	334.888	335.087	122.046	74.811	0,01	22,33	71.413
Atenção Básica Em Saúde	10.345.982	10.361.433	4.930.358	4.392.704	0,85	42,39	4.392.075
Assistência Ambulatorial E Hospitalar Especializada	31.178.084	31.174.590	17.400.817	13.862.785	2,68	44,47	13.779.115



Inclusão Social Pelo Esporte	18.265	18.265	8.808	211	0,00	1,15	211
Esporte E Lazer Da Cidade	1.053.556	1.075.856	372.314	3.963	0,00	0,37	3.953
Relações E Negociações Do Brasil No Exterior E Atendimento Consular	645.031	852.331	393.479	381.689	0,07	44,78	381.689
Gestão Da Política Econômica	4.691	4.691	1.790	1.473	0,00	31,40	1.395
Análise E Difusão Da Política Externa Brasileira	16.825	16.910	8.661	4.821	0,00	28,51	4.812
Saneamento Rural	207.622	207.622	46.426	4.799	0,00	2,31	4.504
Vigilância E Prevenção De Riscos Decorrentes Da Produção E Do Consumo De Bens E Serviços	302.658	305.510	47.492	21.807	0,00	7,14	21.666
Segurança Transfusional E Qualidade Do Sangue E Hemoderivados	408.702	408.702	95.843	18.971	0,00	4,64	18.971
Assistência Farmacêutica E Insumos Estratégicos	5.021.225	5.021.916	3.679.148	2.028.195	0,39	40,39	1.962.668
Descentralização Dos Sistemas De Transporte Ferroviário Urbano De Passa-geiros	925.850	934.834	390.125	287.449	0,06	30,75	277.005
Revitalização De Bacias Hidrográficas Em Situação De Vulnerabilidade E De-gradação Ambiental	423.604	485.960	321.410	15.328	0,00	3,15	13.848
Promoção Da Capacidade Resolutiva E Da Humanização Na Atenção À Saúde	66.254	66.254	21.077	5.049	0,00	7,62	5.049
Conservação E Recuperação Dos Biomas Brasileiros	95.748	100.164	9.773	7.531	0,00	7,52	7.514
Desenvolvimento Sustentável De Territórios Rurais	465.318	469.718	262.794	23.558	0,00	5,02	23.558
Transferência De Renda Com Condicionalidades - Bolsa Família	13.681.025	13.681.025	13.473.424	6.853.121	1,32	50,09	6.853.121
Brasil Quilombola	83.690	83.690	11.908	7.658	0,00	9,15	7.658
Desenvolvimento Sustentável Da Pesca	491.897	511.834	52.651	8.211	0,00	1,60	8.211
Desenvolvimento Sustentável Da Aquicultura	77.393	77.393	28.455	1.247	0,00	1,61	1.110
Gestão Da Política Aquícola E Pesqueira	118.614	118.614	17.550	1.818	0,00	1,53	1.818
Qualidade Ambiental	33.671	33.671	8.916	6.376	0,00	18,93	5.805
Educação Do Campo (Pronea)	71.106	71.106	5.917	3.401	0,00	4,78	3.399
Modernização Da Polícia Federal	199.754	201.184	90.265	3.804	0,00	1,89	3.389
Identidade E Diversidade Cultural- Brasil Plural	11.775	11.775	5.512	552	0,00	4,69	552
Desenvolvimento Da Educação Especial	145.734	146.354	68.124	20.361	0,00	13,91	18.704
Desenvolvimento Do Ensino Da Pós-Graduação E Da Pesquisa Científica	1.773.116	1.774.516	880.334	521.370	0,10	29,38	484.897
Educação Para A Diversidade E Cidadania	147.453	147.453	12.845	5.314	0,00	3,60	3.472
Assistência E Cooperação Das Forças Armadas À Sociedade	273.653	273.653	35.806	11.926	0,00	4,36	11.471
Proteção Social Básica	22.703.724	22.703.772	11.907.875	11.885.202	2,30	52,35	11.528.238
Proteção Social Especial	269.230	269.182	110.243	86.372	0,02	32,09	86.372
Desenvolvimento Institucional Da Polícia Rodoviária Federal	76.257	76.257	24.359	10.875	0,00	14,26	10.766
Microcrédito Produtivo Orientado	4.300	4.300	1.598	35	0,00	0,81	35
Ciência, Tecnologia E Inovação Para A Política Industrial, Tecnológica E De Comércio Exterior (Pitce)	2.930.827	2.955.827	1.730.609	775.606	0,15	26,24	740.159
Controle Da Atuação Administrativa E Financeira No Poder Judiciário	189.429	170.078	50.610	23.171	0,00	13,62	23.065
Desenvolvimento Da Economia Da Cultura - Prodec	25.749	25.749	1.856	1.050	0,00	4,08	1.050
Reparação De Violações E Defesa Dos Direitos Humanos	855.557	997.757	385.758	385.758	0,07	38,66	385.758
Educação Em Direitos Humanos	24.109	24.109	11.348	3.043	0,00	12,62	3.043
Promoção E Defesa Dos Direitos Da Pessoa Idosa	11.500	11.500	548	263	0,00	2,28	263
Desenvolvimento Da Agroenergia	72.192	72.054	18.575	4.285	0,00	5,95	4.244
Promoção Da Justiça E Da Cidadania	23.725	23.725	20.687	18.039	0,00	76,04	18.033
Meteorologia E Mudanças Climáticas	35.841	35.841	15.487	11.424	0,00	31,87	11.390
Conservação, Manejo E Uso Sustentável Da Agrobiodiversidade	23.616	23.616	1.761	1.662	0,00	7,04	1.608
Assistência Técnica E Extensão Rural Na Agricultura Familiar	625.419	625.419	67.045	8.537	0,00	1,37	8.526
Desenvolvimento Macrorregional Sustentável	218.112	218.112	46.539	308	0,00	0,14	299
Promoção De Políticas Afirmativas Para A Igualdade Racial	44.064	44.064	4.505	2.745	0,00	6,23	2.745
Cidadania E Efetivação De Direitos Das Mulheres	68.378	68.378	19.885	5.505	0,00	8,05	5.433
Aperfeiçoamento Do Trabalho E Da Educação Na Saúde	426.538	425.114	147.552	67.598	0,01	15,90	62.322
Desenvolvimento Do Agronegócio No Comércio Internacional	6.081	6.081	2.233	1.598	0,00	26,27	1.540
Desenvolvimento Sustentável Do Agronegócio	21.233	21.233	4.010	1.708	0,00	8,04	1.610
Vigilância, Prevenção E Controle De Doenças E Agravos	2.688.039	3.318.831	1.671.918	1.179.040	0,23	35,53	1.176.044
Implementação Da Política De Promoção Da Saúde	38.951	38.951	8.603	3.227	0,00	8,28	3.227
Qualidade Na Escola	2.918.133	2.934.687	1.036.550	189.979	0,04	6,47	123.562
Estatísticas E Avaliações Educacionais	523.177	562.933	101.280	43.404	0,01	7,71	42.956
Nacional De Segurança Pública Com Cidadania - Pronaspi	1.527.845	1.527.845	689.157	401.969	0,08	26,31	401.383
Vetor Logístico Amazônico	2.084.930	2.132.657	900.081	91.419	0,02	4,29	86.499
Vetor Logístico Centro-Norte	1.793.189	1.849.601	1.160.909	225.006	0,04	12,17	207.541
Vetor Logístico Leste	2.900.036	2.856.962	1.950.451	429.427	0,08	15,03	426.667
Vetor Logístico Nordeste Setentrional	1.685.151	1.894.296	731.085	121.415	0,02	6,41	112.116
Vetor Logístico Nordeste Meridional	1.753.418	1.761.973	380.769	145.362	0,03	8,25	144.608
Vetor Logístico Centro-Sudeste	1.993.098	2.001.563	1.019.290	322.842	0,06	16,13	321.200
Vetor Logístico Sul	1.644.051	1.716.816	910.137	167.946	0,03	9,78	149.175
Qualidade Dos Serviços De Transporte	284.876	284.876	16.951	11.967	0,00	4,20	11.906
Gestão Da Política Portuária	58.845	88.845	12.530	5.932	0,00	6,68	5.660
Apoio Ao Desenvolvimento Do Setor Agropecuário	1.013.377	1.120.977	413.428	7.650	0,00	0,68	3.558
Governo Eletrônico	12.913	12.913	5.292	1.833	0,00	14,19	1.831
Gestão Da Política De Comunicações	54.377	54.377	1.626	497	0,00	0,91	497
Resíduos Sólidos Urbanos	150.996	150.996	16.242	646	0,00	0,43	646
Educação Fiscal	463	463	47	22	0,00	4,66	21
Inovação Tecnológica Em Telecomunicações	77.000	77.000	25.297	11.439	0,00	14,86	5.115
Mobilização Para Defesa Nacional	6.798	6.798	1.290	705	0,00	10,37	654
Vivência E Iniciação Esportiva Educacional - Segundo Tempo	239.993	239.993	114.559	17.139	0,00	7,14	17.139
Preparo E Emprego Combinado Das Forças Armadas	149.154	691.209	469.509	148.329	0,03	21,46	143.479
Nacional De Inclusão De Jovens - Projovem	1.588.465	1.588.465	521.869	384.128	0,07	24,18	381.750
Fomento Ao Desenvolvimento Da Marinha Mercante E Da Indústria Naval	4.902.756	4.902.756	1.094.453	659.642	0,13	13,45	627.104
Mobilidade Urbana	409.182	408.906	13.951	333	0,00	0,08	333
Habitação De Interesse Social	212.087	211.195	28.100	6.089	0,00	2,88	5.939
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	1.160.272.894	1.222.818.018	806.268.206	517.776.027	100,00	42,34	507.697.986
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC							Continua (01/02)

TABELA 12 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR PROGRAMA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2010

Continuação

PROGRAMA (Despesas Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	% (d/total d)	% (d/b)	R\$ milhares VALORES PAGOS (e)
Gestão da Política de Saúde	1.570	1.570	43	20	0,00	1,28	17
Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes	272	272	2	1	0,00	0,33	1
Previdência Social Básica	182	182	182	50	0,00	27,39	50
Previdência Complementar	122	122	122	122	0,00	100,00	122
Gestão da Política de Previdência Social	5	5	5	5	0,00	100,00	5
Previdência de Inativos e Pensionistas da União	60	60	0	0	0,00	0,00	0
Integração das Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda	45	45	43	31	0,00	68,78	28
Qualificação Social e Profissional	2	2	1	0	0,00	0,00	0
Recursos Pesqueiros Sustentáveis	80	80	0	0	0,00	0,00	0
Gestão da Política de Trabalho, Emprego e Renda	3.740	3.740	1.138	771	0,01	20,60	770
Serviços Urbanos de Água e Esgoto	353	353	353	232	0,00	65,76	232
Assentamentos para Trabalhadores Rurais	2.063	2.063	864	320	0,01	15,52	320
Desenvolvimento Sustentável de Projetos de Assentamento	242	242	82	35	0,00	14,33	35
Gerenciamento da Estrutura Fundiária e Destinação de Terras Públicas	2.157	2.157	30	15	0,00	0,68	15
Gestão da Política de Desenvolvimento Agrário	39	39	18	6	0,00	16,08	6
Proteção e Promoção dos Povos Indígenas	30.571	30.571	14.598	14.527	0,23	47,52	14.527



Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei - Pró-SINASE	168	168	0	0	0,00	0,00	0
Garantia e Acesso a Direitos	23	23	0	0	0,00	0,00	0
Brasil Patrimônio Cultural	145	145	29	11	0,00	7,36	11
Livro Aberto	121	121	33	24	0,00	20,00	24
Brasil, Som e Imagem	10.103	10.103	4.872	3.106	0,05	30,74	3.106
Museu Memória e Cidadania	453	453	14	4	0,00	0,85	4
Cultura Afro-Brasileira	587	587	235	233	0,00	39,75	233
Gestão da Política de Cultura	3.410	3.410	2.612	1.088	0,02	31,90	1.088
Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão	91	91	50	26	0,00	28,23	17
Gestão da Política dos Transportes	13.209	13.209	6.068	5.186	0,08	39,26	5.149
Qualidade dos Serviços de Abastecimento de Petróleo, seus Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis	21.765	23.565	10.876	9.981	0,16	42,36	9.981
Qualidade do Serviço de Energia Elétrica	19.800	19.800	10.458	7.178	0,11	36,25	7.178
Gestão da Política de Energia	322	357	165	16	0,00	4,36	14
Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano	561	561	513	484	0,01	86,19	484
Desenvolvimento da Economia Cafeeira	5	5	5	1	0,00	17,37	1
Agricultura Familiar - PRONAF	1.802	1.802	2	2	0,00	0,08	2
Abastecimento Agroalimentar	56.446	56.446	36.721	35.076	0,55	62,14	29.642
Segurança e Qualidade de Alimentos e Bebidas	232	232	226	72	0,00	30,92	70
Segurança da Sanidade na Agropecuária	198	198	198	60	0,00	30,13	60
Gestão da Política Agropecuária	818	818	11	9	0,00	1,10	9
Desenvolvimento Sustentável das Regiões Produtoras de Cacau	452	453	81	42	0,00	9,26	42
Minimização de Riscos no Agronegócio	423	423	117	32	0,00	7,48	32
Qualidade de Insumos e Serviços Agropecuários	39	39	39	29	0,00	74,40	29
Desenvolvimento da Agricultura Irrigada	1.179	1.179	342	267	0,00	22,61	263
Metrologia, Qualidade e Avaliação da Conformidade	22.326	23.826	12.407	12.031	0,19	50,50	12.031
Mineração e Desenvolvimento Sustentável	17.882	20.782	9.727	9.216	0,15	44,34	7.806
Desenvolvimento do Sistema de Propriedade Intelectual	24.782	24.782	12.727	11.016	0,17	44,45	10.999
Gestão das Políticas Industrial, de Comércio e de Serviços	214	214	213	108	0,00	50,72	108
Desenvolvimento do Comércio Exterior e da Cultura Exportadora	243	243	224	119	0,00	48,83	119
Gestão das Políticas de Esporte e de Lazer	68	68	0	0	0,00	0,00	0
Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico	178	178	149	100	0,00	56,14	100
Nacional de Atividades Espaciais - PNAE	736	736	531	205	0,00	27,81	205
Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social	84	84	84	0	0,00	0,00	0
Gestão da Política de Ciência, Tecnologia e Inovação	65	65	32	7	0,00	11,06	7
Recursos do Mar	26	26	0	0	0,00	0,00	0
Informações Integradas para Proteção da Amazônia	970	970	71	15	0,00	1,51	14
Prevenção e Combate ao Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais - Florescer	33	33	32	16	0,00	50,54	16
Nacional de Florestas	248	248	110	108	0,00	43,58	108
Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Genéticos	182	182	2	0	0,00	0,00	0
Gestão da Política de Meio Ambiente	20	20	12	6	0,00	27,92	6
Infra-Estrutura Hídrica	38	38	38	20	0,00	52,08	18
Controle Externo	128.054	128.054	49.821	49.667	0,78	38,79	49.662
Atuação Legislativa do Senado Federal	298.560	298.560	100.068	97.420	1,53	32,63	97.272
Atuação Legislativa da Câmara dos Deputados	305.751	305.751	129.651	124.767	1,96	40,81	124.755
Prestação Jurisdicional no Supremo Tribunal Federal	31.663	31.663	13.214	12.820	0,20	40,49	12.820
Prestação Jurisdicional Militar	23.410	23.410	9.535	9.345	0,15	39,92	9.345
Prestação Jurisdicional no Distrito Federal	169.814	169.814	77.056	76.952	1,21	45,32	76.917
Prestação Jurisdicional no Superior Tribunal de Justiça	81.399	81.399	35.778	35.159	0,55	43,19	35.159
Prestação Jurisdicional na Justiça Federal	758.835	767.924	343.419	337.724	5,32	43,98	337.678
Gestão do Processo Eleitoral	344.556	344.556	153.990	151.502	2,39	43,97	151.462
Prestação Jurisdicional Trabalhista	1.226.658	1.304.127	570.404	564.432	8,89	43,28	562.787
Defesa Jurídica da União	321.892	321.892	156.093	155.659	2,45	48,36	155.659
Defesa da Ordem Jurídica	398.664	409.336	172.247	170.782	2,69	41,72	170.782
Preparo e Emprego da Força Terrestre	23.498	23.498	22.614	240	0,00	1,02	223
Preparo e Emprego da Força Aérea	96	96	96	35	0,00	36,57	35
Preparo e Emprego do Poder Naval	1.827	1.827	1.807	940	0,01	51,42	260
Segurança de Voo e Controle do Espaço Aéreo Brasileiro	2.355	2.355	1.066	119	0,00	5,05	107
Gestão da Política de Defesa Nacional	21	21	5	5	0,00	25,50	4
Reaparelhamento e Adequação da Marinha do Brasil	660	660	0	0	0,00	0,00	0
Tecnologia de Uso Aeroespacial	24	24	9	2	0,00	7,67	2
Reaparelhamento e Adequação do Exército Brasileiro	5.664	5.664	5.659	7	0,00	0,12	7
Tecnologia de Uso Naval	6.812	6.812	6.468	1.628	0,03	23,90	1.588
Desenvolvimento da Aviação Civil	2.050	2.050	1.460	1.298	0,02	63,33	1.109
Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária	30	30	30	0	0,00	0,00	0
Ensino Profissional da Marinha	133	133	124	18	0,00	13,27	14
Serviço de Saúde das Forças Armadas	33.077	33.077	19.201	17.420	0,27	52,66	17.241
Ensino Profissional do Exército	108	108	74	18	0,00	16,74	17
Segurança da Navegação Aquaviária	1.025	1.025	1.008	257	0,00	25,07	244
Ensino Profissional da Aeronáutica	9	9	6	4	0,00	49,67	4
Inteligência Federal	39.584	39.584	17.649	17.479	0,28	44,16	17.479
Tecnologia de Uso Terrestre	991	991	983	575	0,01	58,03	572
Calha Norte	25	25	25	0	0,00	1,84	0
Segurança e Educação de Trânsito: Direito e Responsabilidade de Todos	272	272	115	95	0,00	34,85	95
Aprimoramento da Execução Penal	0	0	0	0	0,00	100,00	0
Prevenção e Repressão à Criminalidade	612	612	61	22	0,00	3,52	21
Segurança Pública nas Rodovias Federais	6.262	6.262	6.190	4.295	0,07	68,58	4.295
Gestão da Política Nacional Sobre Drogas	40	40	40	5	0,00	13,53	5
Difusão da Cultura e da Imagem do Brasil no Exterior	8	8	4	4	0,00	45,09	4
Gestão da Política Externa	718	718	36	25	0,00	3,44	25
Ensino Profissional Diplomático	186	186	154	146	0,00	78,28	146
Defesa Econômica e da Concorrência	653	653	211	155	0,00	23,66	155
Defesa do Consumidor	2	2	0	0	0,00	0,00	0
Gestão e Apoio Institucional na Área da Justiça	10	10	1	0	0,00	1,94	0
Assistência Jurídica Integral e Gratuita	15.200	15.200	7.196	7.145	0,11	47,01	7.145
Apoio Administrativo	5.221.434	5.173.893	2.132.766	2.089.283	32,90	40,38	2.028.573
Divulgação dos Atos Oficiais e Produção Gráfica	4.838	4.838	2.164	2.158	0,03	44,61	2.158
Gestão da Política de Integração Nacional	99	99	98	71	0,00	71,47	71
Administração Tributária e Aduaneira	870.725	870.725	426.601	424.811	6,69	48,79	424.810
Gestão das Políticas Monetária, Cambial e de Crédito	156	156	21	21	0,00	13,48	21
Gestão da Política de Administração Financeira e Contábil da União	335	335	106	84	0,00	25,17	84
Recuperação de Créditos e Defesa da Fazenda Nacional	43.044	43.044	19.229	19.210	0,30	44,63	19.210
Desenvolvimento do Sistema Financeiro Nacional	206.027	206.027	199.533	91.773	1,45	44,54	15.638
Capacitação de Servidores Públicos em Finanças Públicas e Áreas Afins	2.187	2.187	1.546	1.245	0,02	56,95	1.245
Desenvolvimento do Mercado de Valores Mobiliários	14.262	15.662	8.755	8.594	0,14	54,87	8.594
Desenvolvimento dos Mercados de Seguros, Previdência Complementar Aberta e Capitalização	10.693	10.693	5.184	5.154	0,08	48,20	5.154
Gestão da Política de Regulação de Mercados	56	56	55	23	0,00	40,37	23
Gestão do Patrimônio Imobiliário da União	979	979	929	189	0,00	19,33	189
Informações Estatísticas e Geocientíficas	307.459	307.459	87.923	87.373	1,38	28,42	85.948
Prospecção e Avaliação de Políticas Públicas	21.838	21.838	10.367	10.357	0,16	47,43	10.357
Compras Governamentais	497	497	201	161	0,00	32,51	161
Desenvolvimento de Competências em Gestão Pública	2.653	2.688	1.074	990	0,02	36,84	990
Gestão do Plano Plurianual e dos Orçamentos da União	367	367	352	27	0,00	7,38	27
Monumenta	16	16	1	0	0,00	0,00	0
Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais	633.140	535.910	493.668	31.269	0,49	5,83	31.269



Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica	128	128	68	46	0,00	35,59	46
Operações Especiais: Outros Encargos Especiais	8	8	8	8	0,00	100,00	8
Gestão da Política de Turismo	0	0	0	0	0,00	100,00	0
Gestão da Política na Área de Planejamento	244	244	233	74	0,00	30,28	74
Gestão de Políticas na Área da Presidência da República	739	739	119	36	0,00	4,88	36
Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome	222	222	187	9	0,00	4,24	9
Inclusão Digital	280	280	252	251	0,00	89,56	251
Regimes de Previdência dos Servidores Públicos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal	42	42	42	42	0,00	100,00	42
Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO	50	50	50	37	0,00	73,38	35
Resposta aos Desastres e Reconstrução	2.776	2.776	2.074	1.152	0,02	41,49	1.150
Democratização do Acesso à Informação Arquivística Governamental	3.952	4.012	1.970	1.947	0,03	48,53	1.947
Democratização do Acesso à Informação Jornalística, Educacional e Cultural	27.900	27.900	15.003	14.414	0,23	51,66	12.238
Integração de Bacias Hidrográficas	358	358	331	261	0,00	72,83	261
Acesso à Alimentação	560	560	171	144	0,00	25,77	133
Gestão de Recursos Humanos e Democratização das Relações de Trabalho no Setor Público	488.978	488.978	93	0	0,00	0,00	0
Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos	83	83	2	0	0,00	0,00	0
Brasil Escolarizado	34.966	34.966	10.404	10.052	0,16	28,75	10.044
Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica	294.342	329.601	150.109	144.437	2,27	43,82	140.683
Gestão da Política de Educação	354.199	165.969	1.473	1.226	0,02	0,74	1.223
Gestão da Transversalidade de Gênero nas Políticas Públicas	1	1	0	0	0,00	0,00	0
Brasil Universitário	3.362.686	3.546.672	2.432.967	1.310.571	20,64	36,95	1.298.832
Fortalecimento da Capacidade de Gestão Pública	27	27	27	0	0,00	0,00	0
Massificação da Certificação Digital ICP-Brasil	500	500	158	152	0,00	30,36	152
Nacional de Atividades Nucleares	93.580	97.480	46.000	43.192	0,68	44,31	41.396
Geologia do Brasil	1.131	1.131	697	471	0,01	41,63	370
Paz no Campo	0	0	0	0	0,00	22,22	0
Sistema Único de Segurança Pública - SUSP	3.820	3.820	1.620	0	0,00	0,00	0
Fortalecimento da Gestão Urbana	38	38	37	37	0,00	96,66	37
Cultura Viva - Arte, Educação e Cidadania	32	32	32	3	0,00	9,45	3
Engenho das Artes	159	159	118	3	0,00	1,65	2
Comunidades Tradicionais	393	393	343	343	0,01	87,29	343
Pesquisa e Desenvolvimento para a Competitividade e Sustentabilidade do Agro-negócio	1.213	1.213	713	584	0,01	48,13	583
Qualidade dos Serviços de Telecomunicações	1.871	1.871	1.109	923	0,01	49,33	923
Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário e Agroindustrial para a Inserção Social	80	80	71	62	0,00	77,65	61
Brasil: Destino Turístico Internacional	1.800	1.800	819	745	0,01	41,41	672
Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro	8	8	0	0	0,00	3,10	0
Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão	2.293	2.293	1.538	1.173	0,02	51,18	1.173
Fortalecimento da Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios - PNAFM	1.333	1.333	15	7	0,00	0,56	7
Controle Interno, Prevenção e Combate à Corrupção	85.176	87.176	42.361	42.234	0,67	48,45	42.234
Segurança e Saúde no Trabalho	6.621	7.091	3.402	3.401	0,05	47,96	3.401
Regulação e Fiscalização da Saúde Suplementar	16.196	17.096	9.315	7.827	0,12	45,78	7.823
Ciência, Tecnologia e Inovação no Complexo da Saúde	400	413	235	76	0,00	18,29	76
Atenção Básica em Saúde	6.674	6.674	0	0	0,00	0,00	0
Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada	108.865	118.865	5.247	2.417	0,04	2,03	2.143
Relações e Negociações do Brasil no Exterior e Atendimento Consular	28.049	28.049	2.543	2.422	0,04	8,63	2.422
Gestão da Política Econômica	52	52	18	13	0,00	24,94	13
Análise e Difusão da Política Externa Brasileira	1.024	1.024	521	218	0,00	21,28	217
Vigilância e Prevenção de Riscos Decorrentes da Produção e do Consumo de Bens e Serviços	1.103	1.103	547	217	0,00	19,71	217
Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados	10	10	3	0	0,00	0,00	0
Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros	42.719	42.719	25.058	24.539	0,39	57,44	20.235
Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental	73	73	8	3	0,00	4,23	3
Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde	20	20	3	3	0,00	13,77	3
Conservação e Recuperação dos Biomas Brasileiros	1.055	1.055	1.046	1.044	0,02	99,02	1.044
Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais	5	5	0	0	0,00	0,00	0
Brasil Quilombola	170	170	43	16	0,00	9,14	16
Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura	7	7	5	3	0,00	42,51	3
Gestão da Política Aquícola e Pecuária	5	5	5	0	0,00	0,00	0
Educação do Campo (PRONERA)	49	49	41	38	0,00	77,77	38
Identidade e Diversidade Cultural- Brasil Plural	13	13	10	7	0,00	50,00	7
Desenvolvimento da Educação Especial	5.462	5.522	2.716	2.576	0,04	46,64	2.576
Desenvolvimento do Ensino da Pós-Graduação e da Pesquisa Científica	2.064	2.064	794	325	0,01	15,74	278
Educação para a Diversidade e Cidadania	3.494	3.494	31	6	0,00	0,18	6
Assistência e Cooperação das Forças Armadas à Sociedade	10.847	10.847	180	50	0,00	0,46	46
Ciência, Tecnologia e Inovação para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE)	31	31	28	13	0,00	41,86	13
Controle da Atuação Administrativa e Financeira no Poder Judiciário	3.636	3.636	1.475	1.057	0,02	29,06	1.057
Educação em Direitos Humanos	101	101	0	0	0,00	0,00	0
Desenvolvimento da Agroenergia	94	94	24	20	0,00	20,77	18
Meteorologia e Mudanças Climáticas	19	19	19	2	0,00	9,01	2
Conservação, Manejo e Uso Sustentável da Agrobiodiversidade	11	11	5	5	0,00	46,67	5
Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar	263	263	112	27	0,00	10,27	27
Desenvolvimento Macrorregional Sustentável	35	35	35	35	0,00	98,27	35
Cidadania e Efetivação de Direitos das Mulheres	93	93	2	0	0,00	0,47	0
Aperfeiçoamento do Trabalho e da Educação na Saúde	1.072	1.072	826	826	0,01	77,00	826
Desenvolvimento do Agronegócio no Comércio Internacional	19	19	10	0	0,00	0,00	0
Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio	212	212	22	16	0,00	7,52	16
Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças e Agravos	1.076	1.076	856	802	0,01	74,53	802
Implementação da Política de Promoção da Saúde	400	400	0	0	0,00	0,00	0
Qualidade na Escola	4.060	4.060	335	240	0,00	5,91	240
Estatísticas e Avaliações Educacionais	10.226	11.726	5.034	3.244	0,05	27,66	3.211
Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI	200	200	130	0	0,00	0,00	0
Vetor Logístico Amazônico	387	387	257	166	0,00	43,00	139
Vetor Logístico Nordeste Setentrional	931	931	189	65	0,00	6,93	65
Vetor Logístico Nordeste Meridional	1	1	1	0	0,00	0,00	0
Vetor Logístico Centro-Sudeste	0	4.000	0	0	0,00	0,00	0
Vetor Logístico Sul	76	76	76	74	0,00	96,85	68
Qualidade dos Serviços de Transporte	607	607	433	310	0,00	51,03	310
Gestão da Política Portuária	43	43	43	16	0,00	37,31	0
Governo Eletrônico	528	528	128	128	0,00	24,21	128
Gestão da Política de Comunicações	41	41	23	12	0,00	28,56	12
Educação Fiscal	73	73	10	4	0,00	5,57	4
Preparo e Emprego Combinado das Forças Armadas	28.745	28.745	28.743	7	0,00	0,02	7
Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem	20	20	0	0	0,00	0,00	0
Fomento ao Desenvolvimento da Marinha Mercante e da Indústria Naval	144	144	98	13	0,00	9,37	13
TOTAL (Despesas Intra-Orçamentárias)	16.868.049	16.882.097	8.223.553	6.349.898	100	37,61	6.177.251

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010073000058

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TABELA 13 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR FONTE DE RECURSO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2010

FONTE DE RECURSO (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	% (d/total d)	% (d/b)	VALORES PAGOS (e)
Recursos Ordinários	201.199.427	202.903.786	97.255.660	64.869.617	12,53	31,97	64.261.379
Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados	122.686.276	122.686.276	122.686.276	50.398.648	9,73	41,08	50.398.648
Transferência do Imposto Territorial Rural	254.091	254.091	254.091	36.749	0,01	14,46	36.749
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis	5.838.141	5.877.461	4.641.820	1.095.415	0,21	18,64	1.075.037
Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	26.116.234	26.120.234	12.637.074	9.287.669	1,79	35,56	9.166.929
Contribuição do Salário-Educação	10.867.329	11.112.467	8.442.741	3.433.640	0,66	30,90	3.283.206
Contribuição para os Programas Especiais (Pin e Proterra)	30.985	30.985	1.632	129	0,00	0,41	0
Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	64.510	64.510	64.510	5.781	0,00	8,96	5.781
Rec.oriuandos contr. Voluntárias montepio civil	0	1.888	0	0	0,00	0,00	0
Contribuições sobre Concursos de Prognósticos	1.592.804	1.598.104	964.745	702.013	0,14	43,93	689.028
Imposto sobre Operações Financeiras - Ouro	4.756	4.756	4.756	1.808	0,00	38,01	1.808
Contribuições sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	773	773	678	0	0,00	0,00	0
Contribuição para o Custeio das Pensões Militares	1.458.008	1.458.008	436.221	436.221	0,08	29,92	436.221
Custas Judiciais	367.596	367.596	285.916	112.912	0,02	30,72	110.772
Recursos de Concessões e Permissões	1.729.367	4.360.274	2.524.573	2.146.124	0,41	49,22	2.145.558
Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional	36.065	36.065	0	0	0,00	0,00	0
Selos de Controle e Lojas Francas	220.841	220.841	0	0	0,00	0,00	0
Juros de Mora da Receita de Impostos e Contribuições Administrados pela RFB/MF	4.715.796	4.715.796	2.628.346	2.623.311	0,51	55,63	2.548.939
Recursos do Programa de Administração Patrimonial Imobiliário	20.317	20.317	10.019	4.644	0,00	22,86	4.605
Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos	2.034.051	2.033.841	1.764.945	720.709	0,14	35,44	718.517
Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	1.324.944	3.300.091	1.049.242	622.603	0,12	18,87	589.794
Alienação de Bens Apreendidos	51.593	51.593	4.111	2.407	0,00	4,67	2.098
Contribuições para os Programas PIS/PASEP	30.179.359	30.179.359	25.262.618	14.296.470	2,76	47,37	14.296.470
Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais	1.019.697	1.019.697	910.148	323.168	0,06	31,69	323.119
Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural	25.358.425	26.129.961	18.007.232	8.452.849	1,63	32,35	8.414.343
Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da 'Dívida Pública Federal	7.354.264	54.264	0	0	0,00	0,00	0
Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações	175.463.717	175.451.217	173.059.971	101.277.545	19,56	57,72	101.277.545
Fundo de combate a erradic.da pobreza-financ.	0	1.235	1.235	0	0,00	0,00	0
Operações de Crédito Externas - em Moeda	1.644.911	6.646.100	1.521.442	1.461.761	0,28	21,99	1.460.975
Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços	765.053	1.990.413	125.834	1.903	0,00	0,10	1.903
Recursos Próprios Não-Financeiros	12.113.654	12.546.704	5.649.485	3.977.644	0,77	31,70	3.913.541
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas	42.714.720	42.709.420	17.694.762	13.290.975	2,57	31,12	13.108.039
Resultado do Banco Central	18.141.000	52.004.668	22.493.869	11.773.191	2,27	22,64	11.773.191
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	119.809.046	119.677.757	63.542.850	52.339.746	10,11	43,73	51.912.160
Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social	203.780.417	203.780.417	107.994.000	107.991.159	20,86	52,99	99.806.936
Contribuição sobre Movimentação Financeira	0	273.300	237.347	230.661	0,04	84,40	230.661
Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	9.184.004	9.182.116	4.571.136	4.571.136	0,88	49,78	4.569.040
Receitas de Honorários de Advogados	1.187.377	1.197.377	147.792	139.130	0,03	11,62	138.802
Multas Incidentes sobre a Receita de Impostos e Contribuições Administrados pela RFB/MF	915.642	915.642	0	0	0,00	0,00	0
Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Refinanciamento	12.924.645	13.838.791	7.122.130	6.978.407	1,35	50,43	6.978.407
Recursos das Operações Oficiais de Crédito	3.563.217	3.563.217	2.168.846	1.040.087	0,20	29,19	1.009.647
Reforma Patrimonial - Alienação de Bens	1.124.255	1.124.255	0	0	0,00	0,00	0
Títulos da Dívida Agrária	450.000	450.000	395.738	242.979	0,05	54,00	242.979
Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	13.701.896	13.701.896	6.165.083	6.164.563	1,19	44,99	6.158.547
Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - BEA/BIB	1.091.358	1.091.358	23.192	0	0,00	0,00	0
Outras Contribuições Econômicas	2.425.214	2.369.920	741.940	210.135	0,04	8,87	190.239
Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - Estados e Municípios	28.553.397	30.506.763	30.506.763	11.128.032	2,15	36,48	11.128.032
Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.151.023	3.194.800	917.990	618.766	0,12	19,37	600.839
Taxas por Serviços Públicos	214.276	214.276	115.812	89.413	0,02	41,73	88.730
Outras Contribuições Sociais	1.236.779	1.236.779	314.280	166.159	0,03	13,43	160.860
Fundo de Fiscalização das Telecomunicações	4.102.578	4.102.578	65.101	38.643	0,01	0,94	38.638
Fundo de combate a erradicacao da pobreza	0	122.444	122.444	0	0,00	0,00	0
Recursos Próprios Financeiros	16.345.857	16.569.238	7.967.974	2.197.155	0,42	13,26	2.188.990
Recursos de Convênios	626.918	633.662	87.493	48.709	0,01	7,69	45.368
Restituição de Recursos de Convênios e Congêneres	546.269	546.269	192.143	68.786	0,01	12,59	67.685
Contribuições sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador e Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa	1.802.654	1.802.654	1.802.654	667.083	0,13	37,01	667.083
Outras Receitas Originárias	435.225	631.122	207.502	205.841	0,04	32,62	205.841
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	21.981.344	23.787.801	18.248.680	7.037.951	1,36	29,59	7.037.951
Produto da Aplicação dos Recursos à Conta do Salário-Educação	131.167	131.167	131.167	64.329	0,01	49,04	5.101
Doações para o Combate à Fome	40.000	40.000	0	0	0,00	0,00	0
Doações de Entidades Internacionais	57.761	59.075	3.588	1.959	0,00	3,32	1.959
Doações de Pessoas ou Instituições Privadas Nacionais	31.093	31.093	1.154	734	0,00	2,36	734
Dividendos da União	15.490.778	32.089.458	32.089.458	24.178.563	4,67	75,35	24.178.563
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	1.160.272.894	1.222.818.018	806.268.206	517.776.027	100,00	42,34	507.697.986

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Continua (1/2)

TABELA 13 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR FONTE DE RECURSO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2010

Continuação

FONTE DE RECURSO (Despesas Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	% (d/total d)	% (d/b)	VALORES PAGOS (e)
Recursos Ordinários	11.404.737	11.419.531	4.980.926	4.287.636	67,52	37,55	4.167.601
Contribuição De Intervenção No Domínio Econômico - Combustíveis	79	79	79	39	0,00	49,37	39
Recursos Destinados À Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino	2.664.137	2.660.137	1.225.614	1.209.059	19,04	45,45	1.195.110



Contribuição Do Salário-Educação	658	658	235	235	0,00	35,72	235
Contribuição Para Os Programas Especiais (Pin E Proterra)	85	85	65	0	0,00	0,00	0
Contribuições Sobre Concursos De Prognósticos	241.075	241.075	241.041	239.455	3,77	99,33	239.455
Custas Judiciais	687	687	460	192	0,00	27,86	192
Recursos De Concessões E Permissões	18.845	21.745	9.625	9.056	0,14	41,64	7.646
Juros De Mora Da Receita De Impostos E Contribuições Administrados Pela Rfb/Mf	597	597	444	331	0,01	55,45	331
Recursos Do Programa De Administração Patrimonial Imobiliário	310	310	276	25	0,00	7,95	25
Compensações Financeiras Pela Utilização De Recursos Hídricos	991	1.026	292	127	0,00	12,38	127
Cota-Parte Do Adicional Ao Frete Para Renovação Da Marinha Mercante	0	0	0	0	0,00	100,00	0
Compensações Financeiras Pela Exploração De Recursos Minerais	303	303	0	0	0,00	0,00	0
Compensações Financeiras Pela Exploração De Petróleo Ou Gás Natural	2.633	2.633	1.457	852	0,01	32,36	751
Operações De Crédito Externas - Em Moeda	512	512	84	1	0,00	0,23	1
Recursos Próprios Não-Financeiros	125.648	125.648	66.736	54.104	0,85	43,06	53.590
Contribuição Social Sobre O Lucro Líquido Das Pessoas Jurídicas	1.088.565	1.088.565	502.057	487.239	7,67	44,76	450.986
Contribuição Para Financiamento Da Seguridade Social - Cofins	30.175	30.175	2.914	1.987	0,03	6,59	1.776
Receitas De Honorários De Advogados	43.044	43.044	19.229	19.210	0,30	44,63	19.210
Recursos Das Operações Oficiais De Crédito	20.084	20.084	5.281	3.807	0,06	18,96	3.697
Contribuição Patronal Para O Plano De Seguridade Social Do Servidor Público	52	52	0	0	0,00	0,00	0
Outras Contribuições Econômicas	5.192	4.111	10	10	0,00	0,24	10
Taxas E Multas Pelo Exercício Do Poder De Polícia	63.895	65.295	43.282	29.414	0,46	45,05	29.388
Taxas Por Serviços Públicos	4.479	4.479	1.693	465	0,01	10,39	465
Outras Contribuições Sociais	8.863	8.863	2.787	989	0,02	11,15	976
Fundo De Fiscalização Das Telecomunicações	9.171	9.171	3.273	1.722	0,03	18,77	1.722
Recursos Próprios Financeiros	1.113.583	1.113.583	1.112.460	994	0,02	0,09	975
Recursos De Convênios	11.367	11.367	318	138	0,00	1,21	133
Restituição De Recursos De Convênios E Congêneres	508	508	0	0	0,00	0,00	0
Outras Receitas Originárias	7.739	7.739	2.917	2.811	0,04	36,33	2.811
Doações De Pessoas Ou Instituições Privadas Nacionais	34	34	0	0	0,00	0,00	0
TOTAL (Despesas Intra-Orçamentárias)	16.868.049	16.882.097	8.223.553	6.349.898	100,00	37,61	6.177.251
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC							(2/2)

Notas: Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.

TABELA 14 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA UNIÃO POR ELEMENTO DE DESPESA E POR TIPO DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2010

DOTAÇÃO DO EXERCÍCIO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						R\$ milhares
		Autarquias	Fundações	Empresas Públicas	Economia Mista	Fundos Especiais	Total Indireta	TOTAL GERAL
APLICAÇÃO DIRETA	131.313.439	31.988.575	10.503.730	2.576.726	956.250	7.123.591	53.148.873	184.462.311
A detalhar	30.470.385	3.625.363	2.235.758	259.828	97.885	2.986.584	9.205.417	39.675.802
Pessoal Civil	61.372.020	28.342.504	8.266.907	2.310.379	858.366	2.906.404	42.684.559	104.056.579
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.576.257	13.076.723	4.614.126	1.488.902	497.297	1.031.145	20.708.192	51.284.449
Outras Despesas Variáveis	308.264	117.374	47.292	31.151	81.409	46.196	323.422	631.686
Aposentadoria	12.204.056	7.522.459	1.531.325	0	0	1.215.491	10.269.275	22.473.331
Pensões	6.492.914	2.913.064	425.395	0	77	264.678	3.603.214	10.096.128
Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	83	10.037	36	123.417	26.503	0	159.993	160.076
Obrigações Patronais	6.000.834	2.947.202	1.021.860	605.798	181.039	19.850	4.775.749	10.776.584
Outras Aplicações¹	5.789.613	1.755.644	626.873	61.112	72.040	329.044	2.844.713	8.634.326
Pessoal Militar	39.471.034	20.709	1.065	6.519	0	1.230.604	1.258.897	40.729.931
Vencimentos e Vantagens Fixas	12.606.053	221	0	0	0	1.205.783	1.206.004	13.812.057
Outras Despesas Variáveis	1.537.638	47	0	0	0	24.821	24.868	1.562.506
Reformas	16.706.672	0	(0)	0	0	0	(0)	16.706.672
Pensões	8.107.424	0	(0)	26	0	0	26	8.107.451
Obrigações Patronais	244.359	14.387	1.064	5.967	0	0	21.418	265.777
Outras Aplicações¹	268.888	6.054	1	526	0	0	6.580	275.468
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.409	0	0	0	0	0	0	8.409
Transferências a Estados e ao DF	8.409	0	0	0	0	0	0	8.409
TOTAL (A)	131.321.847	31.988.575	10.503.730	2.576.726	956.250	7.123.591	53.148.873	184.470.720
EXECUÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						TOTAL GERAL
		Autarquias	Fundações	Empresas Públicas	Economia Mista	Fundos Especiais	Total Indireta	
APLICAÇÃO DIRETA	59.699.047	16.328.602	5.242.735	1.251.790	496.199	3.323.838	26.643.164	86.342.211
Pessoal Civil	40.930.295	16.308.030	5.242.287	1.245.271	496.199	2.677.752	25.969.540	66.899.835
Vencimentos e Vantagens Fixas	14.186.974	4.472.085	1.781.331	756.467	301.641	998.503	8.310.027	22.497.001
Vencimentos e Vantagens Fixas - Cargos em Comissão²	4.509.738	3.305.521	1.141.320	76.368	15.589	31.349	4.570.147	9.079.884
Outras Despesas Variáveis	115.702	60.652	26.318	21.174	60.400	46.195	214.739	330.441
Aposentadoria	8.726.088	4.732.447	1.077.603	0	0	1.070.387	6.880.437	15.606.524
Pensões	5.019.660	1.531.160	330.267	0	0	200.733	2.062.161	7.081.820
Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	46	14	13	52.069	12.704	0	64.801	64.847
Obrigações Patronais	3.335.999	1.557.426	628.503	291.617	77.956	19.197	2.574.699	5.910.697
Outras Aplicações¹	5.036.089	648.725	256.933	47.576	27.909	311.389	1.292.531	6.328.620
Pessoal Militar	18.768.752	20.572	447	6.519	0	646.086	673.624	19.442.376
Vencimentos e Vantagens Fixas	6.322.322	220	0	0	0	624.273	624.492	6.946.815
Outras Despesas Variáveis	385.245	19	0	0	0	21.813	21.832	407.077
Reformas	6.278.047	0	0	0	0	0	0	6.278.047
Pensões	5.572.985	0	0	26	0	0	26	5.573.011
Obrigações Patronais	120.518	14335	447	5.967	0	0	20.749	141.266
Outras Aplicações¹	89.635	5999	0	526	0	0	6.525	96.161
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.417	0	0	0	0	0	0	2.417
Transferências a Estados e ao DF	2.417	0	0	0	0	0	0	2.417
TOTAL (B)	59.701.464	16.328.602	5.242.735	1.251.790	496.199	3.323.838	26.643.164	86.344.628
A EXECUTAR (% A/B)	54,5	49,0	50,1	51,4	48,1	53,3	49,9	53,2

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

¹ Outras Aplicações compõem-se de: Outros Benefícios Assistenciais; Salário Família; Sentenças Judiciais; Despesas de Exercícios Anteriores; Indenizações Trabalhistas; Depósitos Compulsórios; Contrato por Tempo Determinado; Outras Desp.Pessoal Dec.Contratos Terceirização; e Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado.

² Os valores referentes aos Cargos em Comissão são identificados pelos subitens da despesa Gratificação por Exercício de Cargos e Gratificação por Exercício de Funções, do elemento Vencimentos e Vantagens Fixas.

TABELA 15 - DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO ENTRE DESPESA DE PESSOAL E RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2009 A JUNHO/2010

ESPECIFICAÇÃO	R\$ milhares		
	ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES	JUNHO/2010	ACUMULADO NO EXERCÍCIO DE 2010
Receitas Correntes da União	829.414.009	62.766.091	416.850.852
(-) Transferências Constitucionais e Legais	130.231.181	10.867.510	64.303.392
(-) Contribuição dos Empregadores para a Seguridade Social	179.904.233	15.133.647	88.170.022
(-) Contribuição Plano Seguridade Social do Servidor	8.017.826	617.501	3.745.352
(-) Compensação Previdenciária RGPS/RPPS	624	34	309
(-) Contribuição para Custeio Pensões Militares	1.741.572	149.039	892.070
(-) Contribuição para o PIS/PASEP	34.096.736	2.954.300	17.302.125
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (I)	475.421.837	33.044.061	242.437.582
Despesa de Pessoal	173.584.013	16.655.093	86.322.013



(-) Inativos custeados com recursos vinculados	8.911.532	656.235	4.377.074
(-) Sentenças Judiciais de períodos anteriores ao da apuração	6.133.365	223.299	4.427.567
(-) Indenização por demissão	94.841	3.469	17.870
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	2.732.261	54.458	1.424.580
(+) Outras Despesas de Pessoal (art. 18, § 1º, LC 101/2000)	22.624	3.436	22.615
= DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (II)	155.734.638	15.721.068	76.097.536
PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DA DESPESA DE PESSOAL SOBRE A RCL [(II) / I]	32,8	47,6	31,4

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC
Nota: O limite das Despesas de Pessoal, em relação à Receita Corrente Líquida, definido na Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, é de 50% no exercício.

TABELA 17 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2010

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITA REALIZADA (c)	R\$ milhares SALDO A REALIZAR (b-c)
Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados	663.573	663.573	49.623	613.950
Recursos Financeiros Diretamente Arrecadados	337.127	337.127	60.034	277.093
Contribuição dos Empregadores e dos Trabalhadores para a Seguridade Social	203.780.417	203.780.417	95.623.634	108.156.783
Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira¹	0	0	(21.828)	21.828
Contribuição para Custeio das Pensões Militares	1.822.509	1.822.509	892.070	930.439
Contribuição Patronal Regime Próprio de Previdência - Intraorçamentária	13.085.664	13.085.664	5.295.200	7.790.464
Contribuição Patronal Regime Próprio de Previdência	0	0	10.046	(10.046)
Contribuição de Servidor Ativo Regime Próprio de Previdência	6.756.388	6.756.388	2.847.375	3.909.013
Contribuição de Servidor Inativo Regime Próprio de Previdência	1.870.213	1.870.213	673.362	1.196.852
Contribuição de Pensionista Regime Próprio de Previdência	555.515	555.515	224.104	331.411
TOTAL	228.871.406	228.871.406	105.653.621	123.217.785

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADA (f)	DESPESA LIQUIDADADA (g)	SALDO A EXECUTAR (e-g)
Previdência Social Básica	237.721.615	237.721.615	114.656.208	114.288.525	123.433.090
Qualidade dos Serviços Previdenciários	290.780	310.778	100.773	55.799	254.979
Previdência Complementar	6.112	6.112	1.761	818	5.294
Gestão da Política de Previdência Social	66.516	66.516	16.565	11.916	54.600
Indenizações e Pensões Especiais de Responsabilidade da União	1.026.148	1.247.948	583.955	583.287	664.661
Previdência de Inativos e Pensionistas da União	69.678.594	69.697.990	33.735.727	33.470.010	36.227.980
Apoio Administrativo	3.508.970	3.980.501	2.195.986	2.094.785	1.885.717
Operações Especiais: Outros Encargos Especiais	150	150	0	0	150
Regimes de Previdência dos Servidores Públicos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal	15.795	15.795	8.913	990	14.804
Educação Previdenciária	2.500	2.500	928	614	1.886
Reparação de Violações e Defesa dos Direitos Humanos	851.507	993.707	385.707	385.707	607.999
TOTAL	313.168.687	314.043.612	151.686.524	150.892.452	163.151.159

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC
¹ O índice de vinculação dessa receita à Previdência Social é de 0,2666666.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 441, DE 28 DE JULHO DE 2010

O Subsecretário da Dívida Pública da Secretaria do Tesouro Nacional, no uso da competência que lhe confere o artigo 1º da Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Divulgar os valores nominais atualizados (VNA) e juros para os seguintes títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna - DPMFI, decorrentes de dívidas securitizadas:

ATIVO	DATA DE ANIVERSÁRIO	VNA E JUROS NA DATA DE ANI- VERSÁRIO EM R\$
BNCC920116	16/7/2010	42,352130
CVSA970101	1/7/2010	2.288,09
CVSB970101	1/7/2010	1.816,61
CVSC970101	1/7/2010	2.288,09
CVSD970101	1/7/2010	1.816,61
ESTA980625	25/6/2010	245,18
ESTB980601	1/7/2010	462,03
ESTF980615	15/7/2010	620,01
ESTI980815	15/7/2010	1.129,08
EXTE990115	15/7/2010	5.578,47
JUST920116	16/7/2010	42,351119
NUCL910801	31/7/2010	92,689110
SOTV911001	30/7/2010	69,099793
SOTV910901	1/7/2010	114,077849
SOTV911114	14/7/2010	66,648726
SOTV920116	16/7/2010	42,352130
SUMA920199	16/7/2010	42,352130

Art. 2º Os valores nominais atualizados (VNA) e juros elencados no artigo anterior referem-se à ocorrência da última data de aniversário dos respectivos títulos.

Art. 3º Os valores nominais atualizados (VNA) das seguintes Notas do Tesouro Nacional - NTN, das Letras Financeiras do Tesouro - LFT e dos Certificados do Tesouro Nacional - CFT, para o dia de referência em julho de 2010, são os seguintes:

TÍTULO	DATA DE REFERÊNCIA	EMIÇÃO	BASE	VENCIMENTO	VNA
CDP	1/7/2010	21/9/2000		21/9/2030	863,39
CDP	1/7/2010	17/2/2000		17/2/2030	877,95
CDP	1/7/2010	18/11/1999		18/11/2029	883,47
CDP	1/7/2010	23/9/1999		23/9/2029	918,76
CDP	1/7/2010	18/6/1999		18/6/2029	936,65
CDP	1/7/2010	22/4/1999		22/4/2029	935,68
CDP	1/7/2010	29/12/1998		29/12/2028	966,13
CDP	1/7/2010	17/12/1998		17/12/2028	974,31
CDP	1/7/2010	15/10/1998		15/10/2028	973,15
CDP	1/7/2010	20/8/1998		20/8/2028	996,76

CDP	1/7/2010	19/3/1998		19/3/2028	1.060,11
CDP	1/7/2010	22/3/2001		22/3/2031	859,24
CDP	1/7/2010	17/5/2001		17/5/2031	860,45
CDP	1/7/2010	28/3/2002		28/3/2032	868,23
CDP	1/7/2010	16/8/2001		16/8/2031	856,80
CFT-A1	1/7/2010	15/1/2000		diversos	2.375,21
CFT-A1	1/7/2010	15/9/1999		diversos	2.548,87
CFT-A1	1/7/2010	15/9/1998		15/9/2028	2.870,96
CFT-A3	1/7/2010	15/9/2006	15/7/2000	15/3/2011	2.302,36
CFT-A4	1/7/2010	15/7/2000		diversos	2.302,36
CFT-A4	1/7/2010	15/12/1999		diversos	2.404,48
CFT-A5	1/7/2010	15/9/2001	15/7/2000	15/9/2024	1.769,85
CFT-A5	1/7/2010	15/4/2000		15/1/2016	1.424,57
CFT-B	1/7/2010	1/1/2006		1/1/2036	1.061511
CFT-B	1/7/2010	1/1/2005		1/1/2035	1,091589
CFT-B	1/7/2010	1/1/2004		1/1/2034	1,111439
CFT-B	1/7/2010	1/1/2003		1/1/2033	1,163106
CFT-B	1/7/2010	1/1/2002	1/7/2000	1/1/2032	1,195702
CFT-B	1/7/2010	1/1/2001		1/1/2031	1,223027
CFT-B	1/7/2010	1/1/2000		1/1/2030	1,248665
CFT-B	1/7/2010	1/12/1999		1/12/2029	1,252409
CFT-B	1/7/2010	1/11/1999		1/11/2029	1,254911
CFT-B	1/7/2010	1/10/1999		1/10/2029	1,257754
CFT-B	1/7/2010	1/8/1999		1/8/2029	1,264883
CFT-B	1/7/2010	1/6/1999		1/6/2029	1,272535
CFT-B	1/7/2010	1/1/1999		1/1/2029	1,320209
CFT-B	1/7/2010	1/11/1998		1/11/2028	1,338184
CFT-B	1/7/2010	1/1/1998		1/1/2028	1,423104
CFT-B	1/7/2010	1/12/1997		1/12/2027	1,441725
CFT-B	1/7/2010	1/1/1997		1/1/2027	1,562354
CFT-D1	1/7/2010	19/4/2002	1/7/2000	1/5/2031	1.000,83
CFT-D5	1/7/2010	15/4/2000		15/1/2016	614,36
CFT-E	1/7/2010	diversos	1/7/2000	diversos	2,326533
CFT-E	1/7/2010	1/10/2003	1/7/2000	1/10/2016	1.089,01
CFT-E	1/7/2010	1/9/2003	1/7/2000	1/9/2016	1.100,09
CFT-E	1/7/2010	1/8/2002	1/7/2000	1/8/2012	2.326,53
CFT-E	1/7/2010	1/6/2001		1/6/2031	2,112893
CFT-E	1/7/2010	1/4/2001		1/4/2031	2,152447
CFT-E	1/7/2010	1/12/2000		1/12/2030	2,196768
CFT-E3	1/7/2010	1/3/2001	1/7/2000	1/3/2011	2.326,53
CFT-E5	1/7/2010	1/6/2002	1/7/2000	1/3/2022	1.679,15
CTN	1/7/2010	1/8/2004		1/8/2024	272,00
CTN	1/7/2010	1/7/2004		1/7/2024	278,19
CTN	1/7/2010	1/6/2004		1/6/2024	284,69
CTN	1/7/2010	1/4/2004		1/4/2024	297,47
CTN	1/7/2010	1/3/2004		1/3/2024	303,69
CTN	1/7/2010	1/2/2004		1/2/2024	308,70
CTN	1/7/2010	1/9/2003		1/9/2023	335,25
CTN	1/7/2010	1/8/2003		1/8/2023	339,73
CTN	1/7/2010	1/7/2003		1/7/2023	341,52



CTN	1/7/2010	1/6/2003	1/6/2023	341,30	LFT-A	1/7/2010	27/8/1998	27/8/2013	1.419,361887
CTN	1/7/2010	1/5/2003	1/5/2023	343,63	LFT-A	1/7/2010	19/8/1998	19/8/2013	1.425,370982
CTN	1/7/2010	1/4/2003	1/4/2023	350,10	LFT-A	1/7/2010	25/6/1998	25/6/2013	1.389,727357
CTN	1/7/2010	1/3/2003	1/3/2023	358,84	LFT-A	1/7/2010	28/5/1998	28/5/2013	1.371,115669
CTN	1/7/2010	1/2/2003	1/2/2023	370,52	LFT-B	1/7/2010	6/2/2003	diversos	2.771,959073
CTN	1/7/2010	1/1/2003	1/1/2023	382,75	LFT-B	1/7/2010	10/12/2002	diversos	2.870,046227
CTN	1/7/2010	1/12/2002	1/12/2022	400,86	LFT-B	1/7/2010	7/11/2002	diversos	2.919,237314
CTN	1/7/2010	1/11/2002	1/11/2022	425,66	LFT-B	1/7/2010	10/10/2002	diversos	2.962,656064
CTN	1/7/2010	1/10/2002	1/10/2022	446,35	LFT-B	1/7/2010	30/9/2002	diversos	2.978,183875
CTN	1/7/2010	1/9/2002	1/9/2022	461,40	LFT-B	1/7/2010	27/9/2002	diversos	2.980,130565
CTN	1/7/2010	1/8/2002	1/8/2022	476,58	NTN-A1	1/7/2010	diversos	1/7/2000	4.275,124603
CTN	1/7/2010	1/7/2002	1/7/2022	490,50	NTN-A1	1/7/2010	15/9/2000	15/9/2013	264,820598
CTN	1/7/2010	1/6/2002	1/6/2022	502,79	NTN-A1	1/7/2010	15/11/2000	15/9/2013	249,509742
CTN	1/7/2010	1/5/2002	1/5/2022	511,74	NTN-A1	1/7/2010	15/5/2000	15/9/2013	255,835486
CTN	1/7/2010	1/4/2002	1/4/2022	519,49	NTN-A3	1/7/2010	15/1/2000	15/9/2013	250,340131
CTN	1/7/2010	1/3/2002	1/3/2022	524,90	NTN-A6	1/7/2010	10/12/1997	15/4/2024	1.619,762632
CTN	1/7/2010	1/2/2002	1/2/2022	530,20	NTN-B	15/7/2010	15/10/2000	15/4/2014	365,858881
CTN	1/7/2010	1/1/2002	1/1/2022	537,16	NTN-C	1/7/2010	diversos	15/7/2000	1.926,608118
CTN	1/7/2010	1/12/2001	1/12/2021	543,46	NTN-I	1/7/2010	diversos	1/7/2000	2.326,534055
CTN	1/7/2010	1/11/2001	1/11/2021	554,65	NTN-I	1/7/2010	15/4/2001	1/7/2000	1,000833
CTN	1/7/2010	1/10/2001	1/10/2021	566,52	NTN-I	1/7/2010	15/2/2001	diversos	0,905549
CTN	1/7/2010	1/9/2001	1/9/2021	573,64	NTN-I	1/7/2010	15/12/2000	diversos	0,917494
CTN	1/7/2010	1/8/2001	1/8/2021	587,10	NTN-I	1/7/2010	15/11/2000	diversos	0,926649
CTN	1/7/2010	1/7/2001	1/7/2021	601,46	NTN-I	1/7/2010	15/10/2000	diversos	0,960083
CTN	1/7/2010	1/6/2001	1/6/2021	613,14	NTN-I	1/7/2010	15/9/2000	diversos	0,983512
CTN	1/7/2010	1/5/2001	1/5/2021	624,29	NTN-I	1/7/2010	15/10/1999	diversos	0,916887
CTN	1/7/2010	1/4/2001	1/4/2021	636,52	NTN-I	1/7/2010	15/9/1999	diversos	0,952016
CTN	1/7/2010	1/3/2001	1/3/2021	646,19	NTN-I	1/7/2010	15/7/1999	diversos	0,994809
CTN	1/7/2010	1/2/2001	1/2/2021	653,80	NTN-I	1/7/2010	15/5/1999	diversos	1,087205
CTN	1/7/2010	1/1/2001	1/1/2021	664,11	NTN-I	1/7/2010	15/4/1999	diversos	1,086877
CTN	1/7/2010	1/12/2000	1/12/2020	674,64	NTN-I	1/7/2010	15/3/1999	diversos	0,945619
CTN	1/7/2010	1/11/2000	1/11/2020	683,00	NTN-I	1/7/2010	15/2/1999	diversos	0,948957
CTN	1/7/2010	1/10/2000	1/10/2020	692,13	NTN-I	1/7/2010	15/1/1999	diversos	1,365393
CTN	1/7/2010	1/9/2000	1/9/2020	706,78	NTN-I	1/7/2010	15/12/1998	diversos	1,495268
CTN	1/7/2010	1/8/2000	1/8/2020	730,51	NTN-I	1/7/2010	15/11/1998	diversos	1,511959
CTN	1/7/2010	1/7/2000	1/7/2020	749,05	NTN-I	1/7/2010	15/10/1998	diversos	1,515393
CTN	1/7/2010	1/6/2000	1/6/2020	762,60	NTN-I	1/7/2010	15/9/1998	diversos	1,526306
CTN	1/7/2010	1/5/2000	1/5/2020	772,20	NTN-I	1/7/2010	15/8/1998	diversos	1,537640
CTN	1/7/2010	1/4/2000	1/4/2020	781,33	NTN-I	1/7/2010	15/7/1998	diversos	1,559335
CTN	1/7/2010	1/3/2000	1/3/2020	789,95	NTN-I	1/7/2010	15/5/1998	diversos	1,570208
CTN	1/7/2010	1/2/2000	1/2/2020	800,27	NTN-I	1/7/2010	15/4/1998	diversos	1,579708
CTN	1/7/2010	1/1/2000	1/1/2020	817,85	NTN-I	1/7/2010	15/2/1998	diversos	1,597641
CTN	1/7/2010	1/12/1999	1/12/2019	840,51	NTN-I	1/7/2010	15/1/1998	diversos	1,609919
CTN	1/7/2010	1/11/1999	1/11/2019	868,75	NTN-I	1/7/2010	15/11/1997	diversos	1,625609
CTN	1/7/2010	1/10/1999	1/10/2019	891,94	NTN-I	1/7/2010	15/10/1997	diversos	1,639515
CTN	1/7/2010	1/9/1999	1/9/2019	913,43	NTN-I	1/7/2010	15/9/1997	diversos	1,648970
CTN	1/7/2010	1/8/1999	1/8/2019	936,45	NTN-I	1/7/2010	15/8/1997	diversos	1,658229
CTN	1/7/2010	1/7/1999	1/7/2019	959,98	NTN-P	1/7/2010	15/7/1997	diversos	1,667129
CTN	1/7/2010	1/6/1999	1/6/2019	972,61	NTN-P	1/7/2010	15/6/1997	diversos	1,676593
CTN	1/7/2010	1/5/1999	1/5/2019	979,00	NTN-P	1/7/2010	15/5/1997	diversos	1,686324
CTN	1/7/2010	1/4/1999	1/4/2019	995,33	NTN-P	1/7/2010	15/3/1997	diversos	1,706935
CTN	1/7/2010	1/3/1999	1/3/2019	1.033,26	NTN-P	21/7/2010	15/2/1997	diversos	1,706935
CTN	1/7/2010	1/2/1999	1/2/2019	1.080,72	NTN-P	19/7/2010	15/1/2006	1/1/2022	1,061511
CTN	1/7/2010	1/1/1999	1/1/2019	1.100,12	NTN-P	4/7/2010	1/1/2005	1/1/2021	1,091589
CTN	1/7/2010	1/12/1998	1/12/2018	1.115,54	NTN-P	15/7/2010	1/1/2004	1/1/2020	1,111439
CTN	1/7/2010	1/11/1998	1/11/2018	1.122,55	NTN-P	28/7/2010	21/3/2003	21/3/2018	1,148441
CTN	1/7/2010	1/10/1998	1/10/2018	1.134,09	NTN-P	28/7/2010	19/4/2002	19/4/2017	1,188517
CTN	1/7/2010	1/9/1998	1/9/2018	1.143,87	NTN-P	16/7/2010	4/12/2001	4/12/2016	1,198540
CTN	1/7/2010	1/8/1998	1/8/2018	1.152,93	NTN-P	28/7/2010	15/2/2001	15/2/2016	1,223164
CTN	1/7/2010	1/7/1998	1/7/2018	1.161,93	NTN-P	28/7/2010	28/12/2000	28/12/2015	1,224824
CTN	1/7/2010	1/6/1998	1/6/2018	1.177,44	NTN-P	16/6/2010	28/9/2000	28/9/2015	1,229277
CTN	1/7/2010	1/5/1998	1/5/2018	1.190,23	NTN-P	28/7/2010	16/6/2000	16/6/2015	1,236565
CTN	1/7/2010	diversos	diversos	1.539157	NTN-P	28/7/2010	28/12/1999	28/12/2014	1,251302
LFT	1/7/2010	diversos	diversos	4.275,124603	NTN-P	17/7/2010	17/11/1999	17/11/2014	1,256769
LFT-A	1/7/2010	20/6/2000	20/6/2015	1.475,234944	NTN-P	9/7/2010	9/7/1999	9/7/2014	1,264487
LFT-A	1/7/2010	4/5/2000	4/5/2015	1.483,718261	NTN-P	15/7/2010	15/6/1999	15/6/2014	1,273597
LFT-A	1/7/2010	22/12/1999	22/12/2014	1.447,853737	NTN-P	1/7/2010	1/6/1999	diversos	1,272535
LFT-A	1/7/2010	1/12/1999	1/12/2014	1.436,052266	NTN-P	24/7/2010	24/5/1999	24/5/2014	1,272403
LFT-A	1/7/2010	25/8/1999	25/8/2014	1.419,384879	NTN-P	26/7/2010	26/4/1999	26/4/2014	1,280256
LFT-A	1/7/2010	2/8/1999	2/8/2014	1.436,825214	NTN-P	6/7/2010	6/1/1999	6/1/2014	1,316336
LFT-A	1/7/2010	5/5/1999	5/5/2014	1.422,056252	NTN-P	10/7/2010	10/12/1998	10/12/2013	1,320552
LFT-A	1/7/2010	29/3/1999	29/3/2014	1.402,886465	NTN-P	28/7/2010	28/10/1998	28/10/2013	1,339971
LFT-A	1/7/2010	18/3/1999	18/3/2014	1.417,315203	NTN-P	22/7/2010	22/7/1998	22/7/2013	1,364354
LFT-A	1/7/2010	18/2/1999	18/2/2014	1.424,983076	NTN-P	2/7/2010	2/3/1998	2/3/2013	1,396743
LFT-A	1/7/2010	22/1/1999	22/1/2014	1.422,920399	NTN-P	27/1/2010	27/1/1998	27/1/2013	1,410533
LFT-A	1/7/2010	13/1/1999	13/1/2014	1.433,727278	NTN-P	9/7/2010	9/7/1997	9/7/2012	1,491275
LFT-A	1/7/2010	25/11/1998	25/11/2013	1.417,062467	NTN-P	1/7/2010	diversos	diversos	1,511897
LFT-A	1/7/2010	21/10/1998	21/10/2013	1.428,500437	NTN-P	26/7/2010	26/2/1997	26/2/2012	1,529342
						6/7/2010	6/1/1997	6/1/2012	1,555615
						1/7/2010	1/8/1995	1/8/2010	1,871320

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 442, DE 29 DE JULHO DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Letras do Tesouro Nacional - LTN, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

- I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 29.07.2010;
- II - horário para acolhimento das propostas: de 12h às 13h;
- III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 14h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;
- IV - data da emissão: 30.07.2010;
- V - data da liquidação financeira: 30.07.2010;
- VI - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;
- VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o sistema Oferta Pública Formal Eletrônica (OPFUB), nos termos do

regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SE-LIC);

VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 5 (cinco) para cada um dos títulos ofertados; e

IX - características da emissão:

Título	Prazo (dias)	Quantidade (em mil)	Valor Nominal (em R\$)	Data do Vencimento	Adquirente
LTN	245	1.000	1.000,000000	01.04.2011	Público
LTN	702	6.500	1.000,000000	01.07.2012	Público

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário com seis casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 18, de 10 de Fevereiro de 2010, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 21, de 11 de fevereiro de 2010, que consistirá na aquisição de LTN com as características apresentadas abaixo, pelo preço médio apurado na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:

- I - data da operação especial: 29.07.2010;
- II - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 16h;
- III - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 16h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;
- IV - data da liquidação financeira: 30.07.2010; e
- V - características da emissão:

Título	Prazo (dias)	Quantidade (em mil)	Valor Nominal (em R\$)	Data do Vencimento
LTN	245	200	1.000,000000	01.04.2011
LTN	702	1.300	1.000,000000	01.07.2012

Parágrafo único. Somente será realizada a operação especial prevista neste artigo, se a totalidade do volume ofertado ao público, nos termos do art. 1º desta Portaria, for vendida.

Art. 4º A quantidade de títulos a ser ofertada na operação especial referida no art. 3º será alocada em conformidade com o disposto no art. 8º do mencionado Ato Normativo:

- I - 45% (quarenta e cinco por cento) às instituições denominadas "dealers" primários; e
- II - 55% (cinquenta e cinco por cento) às instituições denominadas "dealers" especialistas.



Parágrafo único. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 8º, § 1º, do mencionado Ato Normativo, e será informada à instituição por meio do Sistema OF-PUB.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 443, DE 29 DE JULHO DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, Série F - NTN-F, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

- I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 29.07.2010;
- II - horário para acolhimento das propostas: de 12h às 13h;

- III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 14h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;
- IV - data da emissão: 30.07.2010;
- V - data da liquidação financeira: 30.07.2010;
- VI - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;
- VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o sistema Oferta Pública Formal Eletrônica (OF-PUB), nos termos do Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC);
- VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 5 (cinco) para cada um dos títulos ofertados; e
- IX - características da emissão:

Título	Prazo (dias)	Taxa de Juros (a.a.)	Quantidade (em mil)	Valor Nominal (em R\$)	Data do Vencimento	Adquirente
NTN-F	1.251	10%	1.500	1.000.000000	01.01.2014	Público
NTN-F	3.808	10%	500	1.000.000000	01.01.2021	Público

Parágrafo único. Os cupons de juros das NTN-F poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

- Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário com seis casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.
- Art. 3º As instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 18, de 10 de fevereiro de 2010, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 21, de 11 de fevereiro de 2010, que consistirá na aquisição de NTN-F com as características apresentadas abaixo, pelo preço médio apurado na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:
- I - data da operação especial: 29.07.2010;

- II - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 16h;
- III - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 16h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;
- IV - data da liquidação financeira: 30.07.2010; e
- V - características da emissão:

Título	Prazo (dias)	Taxa de Juros (a.a.)	Quantidade (em mil)	Valor Nominal (em R\$)	Data do Vencimento
NTN-F	1.251	10%	300	1.000.000000	01.01.2014
NTN-F	3.808	10%	100	1.000.000000	01.01.2021

- § 1º. Os cupons de juros das NTN-F poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.
- § 2º. Somente será realizada a operação especial prevista neste artigo se a totalidade do volume ofertado ao público, nos termos do art. 1º desta Portaria, for vendida.
- Art. 4º A quantidade de títulos a ser ofertada na operação especial referida no art. 3º será alocada em conformidade com o disposto no art. 8º do mencionado Ato Normativo:
- I - 45% (quarenta e cinco por cento) às instituições denominadas "dealers" primários; e
 - II - 55% (cinquenta e cinco por cento) às instituições denominadas "dealers" especialistas.
- Parágrafo único. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 8º, § 1º, do mencionado Ato Normativo, e será informada à instituição por meio do sistema OF-PUB.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES FINANCEIRAS INTERGOVERNAMENTAIS

PORTARIA Nº 440, DE 28 DE JULHO DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DE RELAÇÕES FINANCEIRAS INTERGOVERNAMENTAIS DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 24 do Anexo I do Decreto nº 7.050, de 23 de dezembro de 2009 e, tendo em vista o disposto no Art. 2º, parágrafo único da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, no Art. 1º, da Lei nº 11.533, de 25 de outubro de 2007, no Art. 7º da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, torna público:

Art. 1º O valor da Receita Líquida Real (RLR) dos Estados e Municípios a ser utilizado como base de cálculo dos pagamentos a serem efetuados no mês de agosto de 2010 pelas Unidades da Federação.

R\$ 1,00

ESTADOS	R.L.R. MÉDIA MENSAL
ACRE	170.161.385,34
ALAGOAS	286.052.799,34
AMAPA	168.834.907,71
AMAZONAS	493.624.596,76
BAHIA	1.148.239.438,82
CEARA	671.287.376,84
DISTRITO FEDERAL	831.901.686,52
ESPIRITO SANTO	550.274.267,05
GOIAS	616.238.781,74
MARANHAO	500.011.757,32
MATO GROSSO	462.166.218,95
MATO GROSSO DO SUL	329.817.075,43
MINAS GERAIS	2.023.304.949,35
PARA	665.803.557,57
PARAIBA	356.427.231,74
PARANA	1.169.629.212,44
PERNAMBUCO	781.194.090,78
PIAUI	304.458.134,84
RIO DE JANEIRO	2.247.197.558,10
RIO GRANDE DO NORTE	389.174.212,21
RIO GRANDE DO SUL	1.229.150.582,67
RONDONIA	249.297.099,02
RORAIMA	119.564.550,60
SANTA CATARINA	724.876.275,57
SAO PAULO	6.003.079.164,52
SERGIPE	319.433.241,77
TOCANTINS	284.703.129,62

MUNICÍPIOS	R.L.R. MÉDIA MENSAL
AGUA BOA/MT	1.879.969,00
AGUDOS/SP	4.262.506,35
ALAGOINHAS/BA	FALTAM DADOS
ALMENARA/MG	FALTAM DADOS
AMAMBAL/MS	FALTAM DADOS
AMPARO/SP	6.886.247,64
ANDRADAS/MG	2.599.335,70
ANGRA DOS REIS/RJ	FALTAM DADOS
ANHUMAS/SP	FALTAM DADOS
ANITAPOLIS/SC	FALTAM DADOS
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO	FALTAM DADOS
APUCARANA/PR	FALTAM DADOS
ARAÇATUBA/SP	FALTAM DADOS
ARAXA/MG	9.907.976,40
BACABAL/MA	2.440.993,87
BALNEARIO CAMBORIÚ/SC	14.150.751,01
BAMBUI/MG	1.505.594,72
BANDEIRANTES/MS	FALTAM DADOS
BARBACENA/MG	FALTAM DADOS
BARRA MANSA/RJ	14.182.303,27
BARREIRAS/BA	FALTAM DADOS

BAURU/SP	FALTAM DADOS
BELO HORIZONTE/MG	284.775.162,12
BIRIGUI/SP	FALTAM DADOS
BLUMENAU/SC	28.306.727,02
BOCAIUVA/MG	3.025.134,80
BRASILANDIA/MS	2.044.475,62
BRUSQUE/SC	9.914.083,60
CAETANOPOLIS/MG	FALTAM DADOS
CAMACARI/BA	29.791.167,74
CAMPINA GRANDE/PB	FALTAM DADOS
CAMPINAS/SP	144.182.066,37
CAMPO BELO/MG	FALTAM DADOS
CAMPO LIMPO PAULISTA/SP	5.954.565,91
CAMPO MAIOR/PI	FALTAM DADOS
CANA VERDE/MG	FALTAM DADOS
CANAPOLIS/MG	FALTAM DADOS
CANOINHAS/SC	2.726.148,27
CARAVELAS/BA	1.685.709,57
CAXIAS/MA	6.202.626,55
CHAPECO/SC	FALTAM DADOS
CIPÓ/BA	FALTAM DADOS
COELHO NETO/MA	FALTAM DADOS
CONTAGEM/MG	45.185.878,55
CORACAO DE JESUS/MG	FALTAM DADOS
CORDEIROPOLIS/SP	4.601.547,36
COSMÓPOLIS/SP	FALTAM DADOS
CRICIUMA/SC	FALTAM DADOS
CRISTALINA/GO	FALTAM DADOS
CUIABA/MT	FALTAM DADOS
DIADEMA/SP	39.757.075,87
DIAS DAVILA/BA	FALTAM DADOS
DIVINOLANDIA/SP	954.960,02
DIVINÓPOLIS/MG	16.358.766,12
DOMINGOS MARTINS/ES	2.710.761,92
DOURADOS/MS	17.735.549,99
FERRAZ DE VASCONCELOS/SP	FALTAM DADOS
FOZ DO IGUAÇU/PR	20.040.207,39
GOVERNADOR VALADARES/MG	15.216.213,68
GRAVATAL/SC	FALTAM DADOS
GUARACIABA/SC	FALTAM DADOS
GUARANESIA/MG	1.457.857,53
GUARUJA/SP	41.907.668,63
GUARULHOS/SP	115.834.245,02
IBIA/MG	FALTAM DADOS
IBICARAÍ/BA	FALTAM DADOS
IBIUNA/SP	FALTAM DADOS
IGARAPE/MG	2.084.610,71
IGUAPE/SP	FALTAM DADOS
ILHEUS/BA	FALTAM DADOS
IMBITUBA/SC	FALTAM DADOS
IMPERATRIZ/MA	FALTAM DADOS
INDAÍATUBA/SP	32.693.462,33
IPATINGA/MG	FALTAM DADOS
IPAUSSU/SP	1.243.600,30
IPORA/GO	FALTAM DADOS
ITA/SC	FALTAM DADOS
ITAPAGIPE/MG	FALTAM DADOS
ITAPECERICA DA SERRA/SP	12.319.548,76
ITAPIRA/SP	FALTAM DADOS
ITIQUIRA/MT	FALTAM DADOS
ITUIUTABA/MG	FALTAM DADOS
ITUPEVA/SP	FALTAM DADOS
JACAREI/SP	23.722.780,93
JAGUAQUARA/BA	1.718.494,86
JATAÍ/GO	7.443.202,47
JOACABA/SC	2.846.132,46
JOAÍMA/MG	856.222,28
JOÃO PESSOA/PB	FALTAM DADOS



JOINVILLE/SC	FALTAM DADOS
JUAZEIRO/BA	9.623.399,80
JUIZ DE FORA/MG	39.067.947,55
JUNDIAI/SP	56.874.792,57
LAGES/SC	FALTAM DADOS
LAMBARÍ/MG	FALTAM DADOS
LAVRAS/MG	6.170.204,67
LIMEIRA DO OESTE/MG	903.510,47
LUZ/MG	1.275.365,45
MAMONAS/MG	FALTAM DADOS
MARACAJU/MS	FALTAM DADOS
MARAVILHA/SC	FALTAM DADOS
MAUÁ/SP	FALTAM DADOS
MIRADOR/PR	386.429,81
MOCOCA/SP	FALTAM DADOS
MOGI GUAÇU/SP	13.728.053,58
MONTES CLAROS/MG	FALTAM DADOS
MURIAE/MG	FALTAM DADOS
NANUQUE/MG	FALTAM DADOS
NATAL/RN	61.079.407,71
NAVIRAÍ/MS	4.655.429,31
NOVA LIMA/MG	18.628.831,77
OSASCO/SP	FALTAM DADOS
PARACATU/MG	FALTAM DADOS
PARANAÍBA/MS	FALTAM DADOS
PARANAVAI/PR	5.033.699,93
PARAQUEBA/MG	1.680.817,65
PARAUNA/GO	FALTAM DADOS
PATO BRANCO/PR	5.479.015,63
PATOS DE MINAS/MG	FALTAM DADOS
PAULISTA/PE	FALTAM DADOS
PEDRO LEOPOLDO/MG	FALTAM DADOS
PENAPOLIS/SP	5.196.175,86
PINDAMONHANGABA/SP	15.437.853,60
PIQUEROBI/SP	627.431,42
PIRAPORA/MG	FALTAM DADOS
PIRAPORA DO BOM JESUS/SP	FALTAM DADOS
POÇOS DE CALDAS/MG	FALTAM DADOS
POMPEU/MG	FALTAM DADOS
PONTA PORA/MS	FALTAM DADOS
PORTO NACIONAL/TO	FALTAM DADOS
POUSO ALEGRE/MG	FALTAM DADOS
PRAIA GRANDE/SP	32.528.993,68
PRESIDENTE PRUDENTE/SP	19.612.004,43
RECIFE/PE	150.792.816,44
REGENTE FELÍJO/SP	FALTAM DADOS
REGISTRO/SP	4.199.425,54
RESENDE/RJ	12.933.487,31
RIBEIRÃO/PE	FALTAM DADOS
RIBEIRÃO PIRES/SP	FALTAM DADOS
RIO DE JANEIRO/RJ	715.631.381,55
RIO GRANDE DA SERRA/SP	2.418.345,27
RIO VERDE/GO	FALTAM DADOS
SALTO GRANDE/SP	FALTAM DADOS
SALVADOR/BA	160.004.002,46
SANTA BARBARA/MG	FALTAM DADOS
SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP	3.504.045,86
SANTANA DO LIVRAMENTO/RS	4.629.688,63
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC	FALTAM DADOS
SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP	110.179.060,41
SÃO CARLOS/SP	FALTAM DADOS
SÃO FRANCISCO DE SALES/MG	FALTAM DADOS
SÃO GOTARDO/MG	2.048.771,93
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP	83.559.766,93
SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO	FALTAM DADOS
SÃO MIGUEL DO OESTE/SC	2.438.893,43
SÃO PAULO/SP	1.733.919.724,84
SÃO VICENTE/SP	FALTAM DADOS
SEARA/SC	1.716.226,51
SENHOR DO BONFIM/BA	FALTAM DADOS
SERRA/ES	35.406.776,52
SERTÃOZINHO/SP	10.361.224,17
SETE LAGOAS/MG	FALTAM DADOS
SOROCABA/SP	54.170.012,98
SUZANO/SP	FALTAM DADOS
TEIXEIRA DE FREITAS/BA	5.842.284,92
TEÓFILO OTONI/MG	FALTAM DADOS
TIMÓTEO/MG	9.605.114,78
TIROS/MG	FALTAM DADOS
TRÊS CORAÇÕES/MG	5.198.751,54
TRÊS LAGOAS/MS	10.666.996,59
TUPACIGUARA/MG	FALTAM DADOS
UBATUBA/SP	8.619.529,23
UBERABA/MG	22.210.918,40
UNIAO DE MINAS/MG	FALTAM DADOS
VALINHOS/SP	13.536.617,51
VARGINHA/MG	9.746.574,33
VARZEA GRANDE/MT	13.185.449,73
VARZEA PAULISTA/SP	6.953.131,68
VITORIA/ES	65.413.432,72
XANXERE/SC	FALTAM DADOS

Art. 2º A situação "Faltam Dados" no campo do valor da Receita Líquida Real indica que o Município não apresentou a documentação necessária ao respectivo cálculo, conforme estabelece o contrato de refinanciamento de dívidas firmado junto à União, ao amparo da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, ou da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993.

Art. 3º As retificações dos valores da Receita Líquida Real das Unidades da Federação conforme quadros abaixo, tendo em vista alterações de balancetes.

ALAGOAS			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
abr/09	76 de 28/01/10	262.846.418,34	262.386.936,41
mai/09	76 de 28/01/10	264.918.586,63	265.287.382,36
jun/09	76 de 28/01/10	264.140.346,45	263.613.039,52
jul/09	76 de 28/01/10	264.223.005,79	263.693.374,60

ago/09	76 de 28/01/10	264.785.341,36	265.264.385,00
set/09	76 de 28/01/10	267.327.570,22	267.917.483,31
out/09	76 de 28/01/10	263.475.061,41	264.157.053,42
nov/09	76 de 28/01/10	264.513.006,10	265.097.190,79
dez/09	76 de 28/01/10	264.085.708,66	264.677.772,67
jan/10	128 de 25/02/10	264.470.510,30	265.054.240,98
fev/10	76 de 28/01/10	262.403.889,90	262.244.163,62
mar/10	128 de 25/02/10	267.147.130,36	267.780.821,37
abr/10	182 de 29/03/10	270.475.160,57	271.517.222,88
mai/10	240 de 28/04/10	275.456.054,27	274.383.907,37
jun/10	308 de 31/05/10	274.859.281,04	274.683.236,81
jul/10	364 de 29/06/10	280.189.651,15	280.015.943,39

AMAPÁ			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
mar/10	308 de 31/05/10	158.875.738,93	158.849.867,52
abr/10	308 de 31/05/10	156.937.215,88	156.913.041,12
mai/10	308 de 31/05/10	158.216.681,95	158.192.486,86
jun/10	308 de 31/05/10	158.216.681,95	163.377.293,21
jul/10	364 de 29/06/10	160.699.243,55	166.549.453,10

CEARÁ			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
abr/10	182 de 29/03/10	626.968.183,44	626.969.455,85
mai/10	240 de 28/04/10	632.149.226,42	632.150.498,83
jun/10	308 de 31/05/10	638.202.893,78	638.204.166,19
jul/10	364 de 29/06/10	658.554.873,03	658.556.145,44

ESPÍRITO SANTO			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
mar/10	364 de 29/06/10	537.217.882,12	537.218.007,98
abr/10	364 de 29/06/10	534.284.966,04	534.285.091,89
mai/10	364 de 29/06/10	533.739.531,35	533.739.657,21
jun/10	364 de 29/06/10	539.600.338,11	539.600.463,97
jul/10	364 de 29/06/10	542.949.155,16	542.949.281,02

MARANHÃO			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
abr/09	182 de 30/03/09	446.047.674,22	451.377.651,19
mai/09	248 de 29/04/09	453.421.036,45	463.032.357,07
jun/09	289 de 28/05/09	452.216.818,58	459.122.587,29
jul/09	369 de 29/06/09	452.433.328,12	457.314.336,05
ago/09	443 de 29/07/09	453.870.141,72	458.857.148,03
set/09	510 de 31/08/09	469.268.512,12	474.479.794,06
out/09	564 de 29/09/09	469.035.881,77	471.105.620,15
nov/09	240 de 28/04/10	470.132.047,32	472.437.542,81
dez/09	240 de 28/04/10	472.388.641,35	474.983.292,51
jan/10	240 de 28/04/10	467.266.188,68	470.082.714,84
fev/10	240 de 28/04/10	466.547.121,47	469.659.480,97
abr/10	240 de 28/04/10	466.100.507,46	469.295.686,33
mai/10	240 de 28/04/10	466.681.911,61	470.753.305,86
jun/10	308 de 31/05/10	474.960.146,70	477.454.395,95

PERNAMBUCO			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
mar/10	128 de 25/02/10	723.425.563,03	723.346.588,94
abr/10	182 de 29/03/10	731.536.304,64	731.457.330,56
mai/10	240 de 28/04/10	741.259.221,89	741.180.247,81
jun/10	308 de 31/05/10	750.673.279,77	750.594.305,69
jul/10	364 de 29/06/10	779.530.705,43	779.451.731,34

RIO GRANDE DO NORTE			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
jun/10	308 de 31/05/10	375.694.286,70	375.800.045,76
jul/10	364 de 29/06/10	385.767.461,29	386.097.806,56

RIO GRANDE DO SUL			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
mar/10	128 de 25/02/10	1.169.155.625,14	1.167.904.322,74
abr/10	182 de 29/03/10	1.176.815.761,82	1.175.564.459,42
mai/10	240 de 28/04/10	1.178.528.860,57	1.177.277.558,17
jun/10	308 de 31/05/10	1.195.631.106,73	1.194.379.804,33
jul/10	364 de 29/06/10	1.211.033.235,18	1.209.781.932,79

RORAIMA			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
jul/10	364 de 29/06/10	117.396.569,34	117.495.931,43



BAMBUÍ/MG			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
jul/10	364 de 29/06/10	1.499.523,25	1.538.523,25

CAMAÇARI/BA			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
jun/10	308 de 31/05/10	0,00	29.254.141,21
jul/10	364 de 29/06/10	0,00	29.527.532,91

CHAPECÓ/SC			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
jul/10	364 de 29/06/10	0,00	14.376.891,73

GUARACIABA/SC			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
out/09	564 de 29/09/09	0,00	723.912,17
nov/09	655 de 29/10/09	0,00	702.936,60
dez/09	709 de 27/11/09	0,00	698.842,15
jan/10	772 de 29/12/09	0,00	695.889,53
fev/10	76 de 28/01/10	0,00	718.525,64
mar/10	128 de 25/02/10	0,00	693.285,21
abr/10	182 de 29/03/10	0,00	693.775,22
mai/10	240 de 28/04/10	0,00	691.084,71
jun/10	308 de 31/05/10	0,00	668.072,62
jul/10	364 de 29/06/10	0,00	667.834,08

JAGUAQUARA/BA			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
jun/10	308 de 31/05/10	0,00	1.717.739,42
jul/10	364 de 29/06/10	0,00	1.723.497,85

LAVRAS/MG			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
jul/10	364 de 29/06/10	0,00	6.179.763,06

NAVIRAÍ/MS			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
out/09	564 de 29/09/09	0,00	4.738.939,59
nov/09	655 de 29/10/09	0,00	4.774.142,40
dez/09	709 de 27/11/09	0,00	4.618.742,30
jan/10	772 de 29/12/09	0,00	4.609.827,57
fev/10	76 de 28/01/10	0,00	4.628.204,48
mar/10	128 de 25/02/10	0,00	4.589.833,57
abr/10	182 de 29/03/10	0,00	4.555.407,72
mai/10	240 de 28/04/10	0,00	4.577.971,62
jun/10	308 de 31/05/10	0,00	4.563.032,14
jul/10	364 de 29/06/10	0,00	4.740.024,23

PARANAVAÍ/PR			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
jun/10	308 de 31/05/10	0,00	4.933.976,08
jul/10	364 de 29/06/10	0,00	5.001.766,55

RIO VERDE/GO			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
abr/10	182 de 29/03/10	0,00	13.443.685,89
mai/10	240 de 28/04/10	0,00	13.943.278,74
jun/10	308 de 31/05/10	0,00	14.526.270,06

SALVADOR/BA			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
mai/10	240 de 28/04/10	154.838.022,69	153.840.522,69
jun/10	308 de 31/05/10	157.006.222,43	156.008.722,43
jul/10	364 de 29/06/10	158.615.262,64	158.455.779,31

SANTANA DO LIVRAMENTO/RS			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
jul/10	364 de 29/06/10	0,00	4.626.683,84

SERRA/ES			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
jul/10	364 de 29/06/10	34.579.763,95	34.572.027,67

TEIXEIRA DE FREITAS/BA			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
jul/10	364 de 29/06/10	0,00	5.902.552,88

VITÓRIA/ES			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
jul/10	364 de 29/06/10	64.360.022,23	64.360.477,83

Art.4º O cálculo da Receita Líquida Real, em função de Liminar, concedida em favor dos Estados abaixo:

ESTADOS	R.L.R. MÉDIA MENSAL
BAHIA	1.118.512.784,40
GOIAS	600.294.516,63
MATO GROSSO DO SUL	326.614.235,72
RIO DE JANEIRO	2.070.397.404,48

Art. 5 º Esta Portaria tem efeitos financeiros para o mês de agosto de 2010.

EDUARDO COUTINHO GUERRA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 3.887, DE 29 DE JULHO DE 2010

Altera os prazos de que trata a Resolução nº 3.806, de 28 de outubro de 2009, que regulamenta os arts. 24, 25 e 26 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 29 de julho de 2010, tendo em vista as disposições dos arts. 4º, inciso VI, da Lei nº 4.595, 4º e 14 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, 11, § 4º, do Decreto nº 4.892, de 25 de novembro de 2003, 26, § 6º, e 41 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, resolveu:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Resolução nº 3.806, de 28 de outubro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

II - até 15 de junho de 2011, para os mutuários adimplirem-se segundo as condições dispostas na Lei nº 11.775, de 2008, e assim habilitarem-se aos benefícios ali assegurados para renegociação das dívidas;

III - até 30 de novembro de 2011 para os agentes financeiros formalizarem as renegociações dos referidos contratos de financiamento com a instituição financeira pública federal responsável.

§ 1º As instituições financeiras disporão de prazo até 30 de dezembro de 2011 para informar à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda o número de contratos contemplados e os montantes envolvidos nas operações abrangidas pelo art. 1º desta resolução.

§ 2º Os mutuários que efetivarem a renegociação de suas operações nas condições definidas neste artigo poderão efetuar o pagamento, até 30 de junho de 2011, das parcelas de 2009 e 2010 das operações renegociadas, mediante aplicação dos encargos de normalidade, inclusive bônus de adimplência contratuais.

....." (NR)

"Art. 2º.....

II - para operações em situação de inadimplência no ato da solicitação, ficam permitidas a adesão até 15 de dezembro de 2009 e a formalização até 30 de junho de 2011 da individualização dos contratos de financiamento celebrados pelos beneficiários do Fundo de Terras e da Reforma Agrária;

....." (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Presidente do Banco

RESOLUÇÃO Nº 3.888, DE 29 DE JULHO DE 2010

Autoriza a inclusão das parcelas das operações de crédito de investimento efetuadas com recursos do FAT/BNDES vencidas no período de 1º de janeiro de 2009 a 1º de março de 2010 entre as passíveis de prorrogação nas condições estabelecidas pela Resolução nº 3.772, de 26 de agosto de 2009.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 29 de julho de 2010, tendo em vista as disposições do art. 4º, inciso VI, da Lei nº 4.595, de 1964, dos arts. 4º e 14 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, e do art. 5º da Lei nº 10.186, de 12 de fevereiro de 2001, resolveu:

Art. 1º As instituições financeiras ficam, a seu critério, autorizadas a incluir no processo de renegociação de que trata a Resolução nº 3.772, de 26 de agosto de 2009, as parcelas das operações nela enquadradas cujos vencimentos ocorreram no período de 1º de janeiro de 2009 a 1º de março de 2010 e que ainda não foram pagas.

Parágrafo único. Para a efetivação das operações renegociadas com base neste artigo, devem ser observadas as demais condições e limites de que trata a Resolução nº 3.772, de 2009, inclusive no que tange à limitação de 8% (oito por cento) do valor das parcelas com vencimento no respectivo ano em cada instituição financeira, e o disposto nos arts. 2º e 3º desta resolução.

Art. 2º Fica dispensada, a critério da instituição financeira, a exigência de que trata o inciso II do art. 1º da Resolução nº 3.772, de 2009, para mutuários de operações de crédito de investimento rural, que se enquadrem nas condições de renegociação dessa resolução, contratadas em municípios que decretaram situação de emergência ou estado de calamidade pública entre 1º de janeiro de 2009 e a data de publicação desta resolução, com reconhecimento pelo Governo Federal, e cujos vencimentos ocorreram nesse mesmo período.

Art. 3º Fica estabelecida a data limite de 30 de novembro de 2010 para a efetivação da renegociação das operações que se enquadram no disposto nesta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Resolução nº 3.860, de 27 de maio de 2010.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

RESOLUÇÃO Nº 3.889, DE 29 DE JULHO DE 2010

Institui Linha de Crédito Emergencial para agricultores familiares atingidos pelo excesso de chuvas e suas consequências em Alagoas e Pernambuco.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 29 de julho de 2010, tendo em vista as disposições dos arts. 4º, inciso VI, da Lei nº 4.595, de 1964, 4º e 14 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, resolveu:

Art. 1º Fica instituída a Linha Emergencial de Crédito ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) destinada ao financiamento de atividades das unidades familiares de produção enquadradas nesse programa atingidas por excesso de chuvas e suas consequências, observadas as normas gerais estabelecidas para a concessão de crédito rural e as seguintes condições especiais:

I - beneficiários: famílias de agricultores familiares dos estados de Alagoas e Pernambuco enquadrados no Pronaf e que tiveram perda de renda em decorrência de excesso de chuvas e suas consequências, cujos municípios tenham decretado, entre os dias 1º de junho de 2010 e 6 de julho de 2010, situação de emergência ou estado de calamidade pública, com o reconhecimento dos respectivos Governos Estaduais até 30 de julho de 2010;

II - finalidades: as constantes no Manual de Crédito Rural - MCR 10-13-1-"b", podendo ser concedidas mediante apresentação de proposta simplificada de crédito;

III - limite por beneficiário: R\$2.000,00 (dois mil reais) por unidade familiar, em operação única, independente dos limites estabelecidos para outras modalidades de crédito no âmbito do Pronaf;

IV - encargos financeiros: taxa efetiva de juros de 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano);

V - prazo de reembolso: até 2 (dois) anos;

VI - remuneração dos agentes financeiros: 6% a.a. (seis por cento ao ano) sobre os saldos devedores;

VII - fonte de recursos:

a) Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), quando se tratar de operações destinadas aos agricultores familiares enquadrados nos grupos "A", "A/C" e "B" do Pronaf;

b) Operações Oficiais de Crédito, quando de se tratar de operações destinadas aos agricultores familiares enquadrados conforme condições definidas no MCR 10-2-1 "d" e MCR 10-2-2;

VIII - limite de recursos por fonte:

a) Operações Oficiais de Crédito: R\$21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais);

b) FNE: R\$49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais);

IX - prazo para contratação: até 30 de junho de 2011;

X - risco das operações: da União, nos financiamentos com recursos do orçamento das Operações Oficiais de Crédito, ou do FNE, nas operações realizadas com recursos daquele fundo;

XI - a concessão do crédito de que trata este artigo fica condicionada à comprovação das perdas por meio de laudo técnico individual ou coletivo elaborado por profissional habilitado e reconhecido pela instituição financeira.

Art. 2º Fica autorizada, excepcionalmente até 30 de junho de 2011, a concessão de crédito rural ao amparo da linha de crédito Pronaf Mais Alimentos, de que trata o item 1 da Seção 18 do Capítulo 10 do MCR, para investimentos em projetos de reconstrução e revitalização das unidades familiares de produção, localizadas nos municípios dos estados de Alagoas e Pernambuco que tiveram perda de renda, comprovada por laudo técnico individual ou coletivo, em decorrência de excesso de chuvas e suas consequências, cujos municípios tenham decretado, entre os dias 1º de junho de 2010 e 6 de julho de 2010, situação de emergência ou estado de calamidade pública com o reconhecimento dos respectivos governos estaduais até 30 de julho de 2010.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Presidente do Banco

RESOLUÇÃO Nº 3.890, DE 29 DE JULHO DE 2010

Mantém, para a Safra 2010/2011, a excepcionalidade de substituição da documentação comprobatória de regularidade fundiária de que trata o item 18 da Seção 1 do Capítulo 2 do Manual de Crédito Rural (MCR).

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 29 de julho de 2010, tendo em vista as disposições dos arts. 4º, inciso VI, da Lei nº 4.595,

de 1964, 4º e 14 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, resolveu:

Art. 1º O caput do item 18 da Seção 1 do Capítulo 2 do Manual de Crédito Rural (MCR) passa a vigorar com a seguinte redação:

"18 - Excepcionalmente, para as safras 2008/2009, 2009/2010 e 2010/2011, a documentação referida no inciso I da alínea "a" do item 12 poderá ser substituída por:

..... " (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 3.735, de 17 de junho de 2009.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Presidente do Banco

RESOLUÇÃO Nº 3.891, DE 29 DE JULHO DE 2010

Altera o inciso X do § 1º do art. 9º da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, e revoga a Resolução nº 3.802, de 28 de outubro de 2009.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 29 de julho de 2010, com base no art. 4º, incisos VI e VIII, da Lei nº 4.595, de 1964, resolveu:

Art. 1º O inciso X do § 1º do art. 9º da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"X - destinadas ao financiamento às empresas do Grupo Eletrobras - Centrais Elétricas Brasileiras S.A., até o valor de R\$12.115.880.000,00 (doze bilhões cento e quinze milhões oitocentos e oitenta mil reais) e às empresas estaduais de energia elétrica, até o valor de R\$645.900.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco milhões e novecentos mil reais), para a realização de investimentos vinculados ao Programa de Geração e Transmissão de Energia Elétrica, obedecido o cronograma cumulativo de desembolsos a seguir:

a) até R\$5.112.320.000,00 (cinco bilhões cento e doze milhões trezentos e vinte mil reais) para o Grupo Eletrobras, e até R\$600.800.000,00 (seiscentos milhões e oitocentos mil reais) para as empresas estaduais de energia elétrica a serem contratadas até 31 de dezembro de 2010;

b) até R\$7.795.970.000,00 (sete bilhões setecentos e noventa e cinco milhões novecentos e setenta mil reais) para o Grupo Eletrobras, e até R\$645.900.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco milhões e novecentos mil reais) para as empresas estaduais de energia elétrica a serem contratadas até 31 de dezembro de 2011;

c) até R\$12.115.880.000,00 (doze bilhões cento e quinze milhões oitocentos e oitenta mil reais) para o Grupo Eletrobras a serem contratadas até 31 de dezembro de 2012;" (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 3.802, de 28 de outubro de 2009.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Presidente do Banco

RESOLUÇÃO Nº 3.892, DE 29 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre o estabelecimento de alíquota de adicional do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) para enquadramento de operações de custeio agrícola de citros e de pupunha.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 29 de julho de 2010, tendo em vista as disposições dos arts. 4º, inciso VI, da referida lei e 66-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, resolveu:

Art. 1º Fica estabelecida em 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) a alíquota de adicional do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) para fins de enquadramento no programa de operações de custeio agrícola de citros (laranjas, tangerinas, limas ácidas, limões, toranjas e pomelos) e de pupunha, observadas as condições do Zoneamento Agrícola de Risco Climático previstas na Seção 16-2 do Manual do Crédito Rural (MCR).

Art. 2º O enquadramento dos empreendimentos citados no art. 1º, quando vinculado ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), fica sujeito à alíquota de 2% (dois por cento).

Art. 3º Em consequência, o item 2, alínea "b", inciso III, da Seção 16-3 do MCR passa a vigorar com a seguinte redação:

"2 -

b)

III - ameixa, banana, cacau, caju, citros, coco, dendê, eucalipto, maçã, mamão, maracujá, nectarina, pera, pêssego, pinus, pupunha e uva: 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento);" (NR)

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Presidente do Banco

RESOLUÇÃO Nº 3.893, DE 29 DE JULHO DE 2010

Altera as condições do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) a partir do ano agrícola 2010/2011.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 29 de julho de 2010, tendo em vista as disposições dos arts. 4º, inciso VI, da referida lei e 66-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, resolveu:

Art. 1º Fica autorizada a formalização, por meio de aditivo ao instrumento de crédito, de adesão ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) para enquadramento da prestação de crédito rural de investimento amparado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), observadas as seguintes condições:

I - aditivo permitido exclusivamente em operação de custeio contratada sob a modalidade de crédito rotativo com enquadramento no Proagro Mais, relativamente à safra 2010/2011;

II - formalização do aditivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de renovação do crédito rotativo de custeio com adesão ao Proagro Mais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Presidente do Banco

RESOLUÇÃO Nº 3.894, DE 29 DE JULHO DE 2010

Amplia o limite para concessão de garantia por empresas do setor de energia elétrica, no âmbito federal, estadual, municipal e distrital, à sociedade de propósito específico por elas constituída, limitada ao percentual de sua participação na referida sociedade, exclusivamente para realização de investimentos vinculados ao Programa de Geração e Transmissão de Energia Elétrica, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 29 de julho de 2010, com base no art. 4º, incisos VI e VIII, da mencionada lei, resolveu:

Art. 1º Fica alterado o § 4º do art. 9º da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001:

"§ 4º Não se incluem, no limite definido no caput, as operações mencionadas no § 4º do art. 7º até o montante de R\$20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais)." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Presidente do Banco

RESOLUÇÃO Nº 3.895, DE 29 DE JULHO DE 2010

Altera a Resolução nº 3.809, de 28 de outubro de 2009, que dispõe sobre a adoção dos procedimentos de classificação, registro contábil e divulgação das operações de venda ou de transferência de ativos financeiros de que trata a Resolução nº 3.533, de 31 de janeiro de 2008.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 29 de julho de 2010, com base no art. 4º, incisos XI e XII, da referida lei, resolveu:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 3.809, de 28 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica adiada, para 1º de janeiro de 2012, a adoção pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil dos procedimentos para classificação, registro contábil e divulgação de operações de venda ou de transferência de ativos financeiros de que trata a Resolução nº 3.533, de 31 de janeiro de 2008, sendo vedada, a partir da data de publicação desta resolução, a aplicação antecipada dos mencionados procedimentos.

..... " (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Presidente do Banco



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DELIBERAÇÃO Nº 634, DE 28 DE JULHO DE 2010

Atuação irregular no mercado de valores mobiliários por parte de pessoa não autorizada pela CVM, nos termos dos arts. 15, 19, § 4º, e 23 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, art. 3º da Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999, art. 13, §2º da Instrução CVM nº 40, de 7 de novembro de 1984, e arts. 7º e 19 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 27 de julho de 2010, com fundamento no art. 9º, § 1º, incisos III e IV, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e considerando que:

a. a CVM apurou a existência de indícios de que MARCOS VINÍCIUS GOULART (CPF 006.573.491-27) por meio do sítio <http://www.minvestimentos.com.br>, vem oferecendo publicamente aplicação em fundos e clubes de investimento em ações e serviços de administração de carteiras de valores mobiliários;

b. a administração profissional de carteira de valores mobiliários, a distribuição de quotas de investimento em valores mobiliários e a oferta pública de valores mobiliários estão sujeitas à prévia autorização da CVM;

c. a oferta pública de valores mobiliários sem a observância dos requisitos legais ou regulamentares autoriza esta Autarquia a determinar a suspensão de tal procedimento, na forma do art. 20 da Lei nº 6.385, de 1976, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, e constitui ainda, em tese, o crime previsto no art. 7º, inciso II, da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986; deliberou:

I - alertar os participantes do mercado de valores mobiliários e o público em geral sobre o fato de que o Sr. MARCOS VINÍCIUS GOULART não está autorizado por esta Autarquia a exercer quaisquer atividades no mercado de valores mobiliários, não preenchendo assim os requisitos legais para oferecer publicamente, constituir, nem administrar fundo de investimento, clube de investimento ou qualquer outro tipo de investimento em valores mobiliários;

II - determinar ao Sr. MARCOS VINÍCIUS GOULART a imediata suspensão da veiculação de qualquer oferta de investimento em clube ou fundo de investimento, bem como cessar imediatamente o exercício das atividades de administração profissional de carteira de valores mobiliários, alertando que a não observância da presente determinação os sujeitará à imposição de multa cominatória diária, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo da responsabilidade pelas infrações já cometidas antes da publicação desta Deliberação, com a imposição da penalidade cabível, nos termos do art. 11 da Lei nº 6.385, de 1976, após o regular processo administrativo sancionador; e

III - esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS BARBOSA PINTO

DELIBERAÇÃO Nº 635, DE 28 DE JULHO DE 2010

Atuação irregular no mercado de valores mobiliários por parte de pessoas não autorizadas pela CVM, nos termos dos arts. 15 e 19, §4º, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e art. 2º da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 27 de julho de 2010, com fundamento no art. 9º, § 1º, incisos III e IV, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e considerando que:

a. a CVM apurou a existência de indícios de que a CONSTRUTORA CUNHA RIBEIRO LIMITADA (CNPJ 23.785.686/0001-79), com sede em Belo Horizonte (MG) e seus sócios, Srs. ALEXANDRE AZEVEDO CUNHA (CPF 465.845.446-72) e ANGELO AZEVEDO CUNHA (CPF 506.277.676-72), por meio do sítio <http://www.cunharibeiro.com.br>, vêm oferecendo publicamente aplicação em um "clube de investimento em imóveis";

b. a oferta pública de valores mobiliários sem a observância dos requisitos legais ou regulamentares autoriza esta Autarquia a determinar a suspensão de tal procedimento, na forma do art. 20 da Lei nº 6.385, de 1976, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, e constitui ainda, em tese, o crime previsto no art. 7º, inciso II, da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986; deliberou:

I - alertar os participantes do mercado de valores mobiliários e o público em geral sobre o fato de que:

a. a CONSTRUTORA CUNHA RIBEIRO LIMITADA, por não preencher os requisitos previstos na regulamentação da CVM, não pode ofertar publicamente valores mobiliários, nem constituir ou administrar clube de investimento ou qualquer outro tipo de investimento em valores mobiliários;

b. a CONSTRUTORA CUNHA RIBEIRO LIMITADA não está autorizada por esta Autarquia a exercer quaisquer atividades no mercado de valores mobiliários; e

c. os Srs. ALEXANDRE AZEVEDO CUNHA e ANGELO AZEVEDO CUNHA não estão autorizados por esta Autarquia a exercer quaisquer atividades no mercado de valores mobiliários.

II - determinar à CONSTRUTORA CUNHA RIBEIRO LIMITADA e aos Srs. ALEXANDRE AZEVEDO CUNHA e ANGELO AZEVEDO CUNHA a imediata suspensão da veiculação de qualquer oferta de investimento em clube de investimento, alertando que a não observância da presente determinação os sujeitará à imposição de multa cominatória diária, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo da responsabilidade pelas infrações já cometidas antes da publicação desta Deliberação, com a imposição da penalidade cabível, nos termos do art. 11 da Lei nº 6.385, de 1976, após o regular processo administrativo sancionador; e

III - esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS BARBOSA PINTO

COLEGIADO

DECISÕES DE 29 DE JUNHO DE 2010

PARTICIPANTES

MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA - PRESIDENTE

ALEXSANDRO BROEDEL LOPES - DIRETOR

ELI LORIA - DIRETOR

APRECIACÃO DE PROPOSTA DE TERMO DE COMPROMISSO - PROC. RJ2009/5934 - FITVM LIBRIUM

Reg. nº 6808/09

Relator: SGE

Trata-se de apreciação de proposta de Termo de Compromisso apresentada pela Gradual Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Gradual"), no âmbito do Processo Administrativo Sancionador 05/2008.

A proponente foi acusada de ter realizado operações fraudulentas no mercado de valores mobiliários que lhe teriam propiciado o lucro indevido de R\$ 6.198.690,00 (prática definida pela alínea "c" do inciso II e vedada pelo inciso I, ambos da Instrução 08/79).

Após negociações com o Comitê, a proponente propôs pagar à CVM a quantia de R\$ 1.800.000,00. Segundo o Comitê, o novo valor ofertado remanesce desproporcional à reprovabilidade da conduta atribuída ao proponente. Assim, o Comitê concluiu que a celebração de Termo de Compromisso no caso concreto mostra-se inconveniente, frente às características que o permeiam, ao contexto em que se verificaram as infrações imputadas à proponente e à especial gravidade da conduta considerada ilícita.

O Colegiado, acompanhando o entendimento consubstanciado no parecer do Comitê, deliberou a rejeição da proposta de Termo de Compromisso apresentada pela Gradual Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

PARTICIPANTES

MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA - PRESIDENTE

ALEXSANDRO BROEDEL LOPES - DIRETOR

ELI LORIA - DIRETOR

APRECIACÃO DE PROPOSTA DE TERMO DE COMPROMISSO - PROC. RJ2010/3420 - ELETROSILEX S.A.

Reg. nº 7059/10

Relator: SGE

Trata-se de apreciação de proposta de Termo de Compromisso apresentada pelo Sr. Marco Aurélio de Vasconcelos Cançado, que, no âmbito do Processo Administrativo Sancionador RJ2009/1504, foi acusado, na qualidade de Conselheiro de Administração da Eletrosilex S.A., em razão da não convocação no prazo legal da Assembleia Geral Ordinária referente ao exercício social findo em 31.12.99 (infração ao disposto nos arts. 132 e 142, inciso IV, da Lei 6.404/76).

Devidamente intimado, o Sr. Marco Aurélio de Vasconcelos Cançado manifestou interesse em celebrar Termo de Compromisso, tendo, após negociações levadas a efeito pelo Comitê, apresentado proposta em que se compromete a pagar à CVM o valor de R\$ 20.000,00.

O Comitê entendeu que a proposta representa compromisso suficiente para inibir condutas semelhantes, em linha com os precedentes julgados pelo Colegiado.

O Colegiado deliberou a aceitação da proposta de Termo de Compromisso apresentada pelo Sr. Marco Aurélio de Vasconcelos Cançado, acompanhando o entendimento consubstanciado no parecer do Comitê. Em sua decisão, o Colegiado ressaltou que a redação do Termo de Compromisso deverá qualificar o pagamento a ser efetuado como "condição para celebração do termo de compromisso". O Colegiado fixou, ainda, o prazo de dez dias, a contar da publicação do Termo no Diário Oficial da União, para o cumprimento da obrigação pecuniária assumida, e o prazo de trinta dias para a assinatura do Termo, contado da comunicação da presente decisão ao proponente. A Superintendência Administrativo-Financeira - SAD foi designada como responsável por atestar o cumprimento da obrigação assumida pelo proponente.

PARTICIPANTES

MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA - PRESIDENTE

ALEXSANDRO BROEDEL LOPES - DIRETOR

ELI LORIA - DIRETOR

APRECIACÃO DE PROPOSTA DE TERMO DE COMPROMISSO - PROC. RJ2010/4159 - OSWALD J. L. DE SOUZA, ÁGORA - SENIOR CTVM S.A. E OUTROS

Reg. nº 7073/10

Relator: SGE

Trata-se de apreciação de propostas de Termos de Compromisso apresentadas por Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Ágora") e pelo Sr. Ricardo Miguel Stabile, no âmbito do Processo Administrativo Sancionador SP2007/0113.

A Ágora foi acusada de registrar ordens de operações no mercado de valores mobiliários sem a correta identificação do cliente que as emitiu (infração ao disposto no § 2º do art. 6º da Instrução 387/03). O Sr. Ricardo Stabile foi acusado, na qualidade de diretor da Ágora responsável pelo cumprimento da Instrução 387/03, de não ter agido com diligência no exercício de suas funções para coibir o reiterado registro de ordens de operações no mercado de valores mobiliários sem a correta identificação do cliente que as emitiu (infração ao disposto no parágrafo único do art. 4º da Instrução 387/03).

Os proponentes apresentaram propostas de celebração de Termos de Compromisso em que se comprometem a pagar à CVM, individualmente, a quantia de R\$ 100.000,00.

No entendimento do Comitê, as obrigações assumidas individualmente pelos proponentes são suficientes para desestimular a prática de condutas semelhantes, em atendimento ao escopo do Termo de Compromisso.

No entanto, o Colegiado deliberou a rejeição da proposta, por considerar que a proposta não traduz compromisso proporcional à gravidade dos fatos e, consequentemente, apto a inibir a prática de infrações semelhantes pelos proponentes e por terceiros em situação similar à daqueles.

Adicionalmente, o Colegiado determinou ao Comitê de Termo de Compromisso que avaliasse a possibilidade de retomar a negociação da proposta de Termo de Compromisso, vencido nesse ponto o Diretor Eli Loria.

PARTICIPANTES

MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA - PRESIDENTE

ALEXSANDRO BROEDEL LOPES - DIRETOR

ELI LORIA - DIRETOR

APRECIACÃO DE PROPOSTA DE TERMO DE COMPROMISSO - PROC. RJ2009/12461 - FITVM LIBRIUM

Reg. nº 6808/09

Relator: SGE

Trata-se de apreciação de proposta de Termo de Compromisso apresentada em conjunto por João Marcos Cintra Gordinho, Carlos Alberto Neves de Queiroz, Maurício Atem, Caio Alexandre Hall Nielsen, Ricardo de Azevedo Marques Bellens, Pedro Stenzel Brasileiro da Costa, Cesar Portella Santos, Carlos Ernesto Bohn, Clovis Souto Wanderley Filho, Leonardo Ramos Ribeiro, Lygia Anastasia Ramos, Manoel Germano Mafort, Serrainvest Factoring Fomento Mercantil Ltda., Acilio Alves Borges Junior, Celso Tanus Atem e John Marcos Acland Hidmarsh, no âmbito do Processo Administrativo Sancionador 05/2008.

Os proponentes foram todos acusados em razão do envolvimento em operações supostamente fraudulentas perpetradas no mercado de valores mobiliários (prática definida pela alínea "c" do inciso II e vedada pelo inciso I, ambos da Instrução 08/79)

Os acusados apresentaram proposta conjunta em que se comprometem pagar à CVM a quantia de R\$ 800.000,00.

No entendimento do Comitê, os autos do processo indicam que os ganhos proporcionados aos acusados correspondem aproximadamente a R\$ 5,6 milhões, valor esse flagrantemente superior à quantia por eles ofertada. Assim, ante a evidência de que a proposta apresentada não representa obrigação suficiente para desestimular a prática de condutas semelhantes, o Comitê concluiu que a sua aceitação se mostra inconveniente e inoportuna.

O Colegiado, acompanhando o entendimento consubstanciado no parecer do Comitê, deliberou a rejeição da proposta de Termo de Compromisso apresentada em conjunto por Maurício Atem, João Marcos Cintra Gordinho, Carlos Alberto Neves de Queiroz, Caio Alexandre Hall Nielsen, Ricardo de Azevedo Marques Bellens, Pedro Stenzel Brasileiro da Costa, Cesar Portella Santos, Carlos Ernesto Bohn, Clovis Souto Wanderley Filho, Leonardo Ramos Ribeiro, Lygia Anastasia Ramos, Manoel Germano Mafort, Serrainvest Factoring Fomento Mercantil Ltda., Acilio Alves Borges Junior, Celso Tanus Atem e John Marcos Acland Hidmarsh.

NILZA PINTO NOGUEIRA
Chefe da Coordenação de Controle
de Processos Administrativos

COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos, abertos ao público, de processos administrativos sancionadores - CVM.

I - Marcação de novo julgamento: nos termos do disposto nos artigos 27 a 36 e artigo 40, todos da Deliberação CVM nº 538, de 05/03/2008, comunicamos que será realizado o julgamento de Processo Administrativo Sancionador, na data, horário e local a seguir mencionado.

Ficam desde já convocados os indiciados e seus representantes ou advogados, devidamente constituídos nos autos, para, querendo, comparecer à sessão de julgamento do Processo Administrativo Sancionador e oferecer sustentação oral de suas defesas.

Eventual alteração na presente pauta será objeto de publicação do Diário Oficial da União.

24/08/2010 - terça-feira

Horário: 15h

PAS CVM Nº RJ2009/2610 [Clarion S/A Agroindustrial]

Relator: Diretor Marcos Barbosa Pinto

Procuradora: Adriana Dullius

Local: Rua Sete de Setembro, 111 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Objeto do processo: Apurar a responsabilidade dos administradores da CLARION S/A Agroindustrial por eventual infração (i) aos artigos 153 e 170, § 1º, da Lei nº 6.404/76 e (ii) 153 e 163, IV, da mesma Lei.

ACUSADOS	ADVOGADOS
JOÃO SANTANA XAVIER	Adriana Cristina Ferraioli
José Martins Pereira	Fernando Albino
José Roberto Amoriello	Fernando Albino
MOISÉS FERNANDES	Adriana Cristina Ferraioli
ORIEL CAMPOS LEITE	Fernando Albino

Pauta de julgamentos, abertos ao público, de processos administrativos sancionadores - CVM.

1 - Marcação de novo julgamento: nos termos do disposto nos artigos 27 a 36 e artigo 40, todos da Deliberação CVM nº 538, de 05/03/2008, comunicamos que será realizado o julgamento de Processo Administrativo Sancionador, na data, horário e local a seguir mencionado.

Ficam desde já convocados o indiciado e o seu representante ou advogado, devidamente constituído nos autos, para, querendo, comparecer à sessão de julgamento do Processo Administrativo Sancionador e oferecer sustentação oral de sua defesa.

Eventual alteração na presente pauta será objeto de publicação do Diário Oficial da União.

28/09/2010 - terça-feira

Horário: 15h

PAS CVM Nº RJ2009/8286 - LAEP Investimentos Ltd.

Relator: Diretor Eli Loria

Procuradora: Danielle Oliveira Barbosa

Local: Rua Sete de Setembro, 111 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Objeto do processo: Apurar a responsabilidade de Rodrigo Ferraz Pimenta da Cunha por eventual infração ao art. 13, caput, da Instrução CVM nº 358/02.

ACUSADO	ADVOGADO
RODRIGO FERRAZ PIMENTA DA CUNHA	Erik Frederico Oioli

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2010

NILZA PINTO NOGUEIRA

Chefe da Coordenação

RETIFICAÇÕES

Na Pauta da sessão de julgamento do PAS CVM Nº 15/90, publicada no DOU de 8-7-2010, Seção 1, pág. 26, no tocante ao procurador designado, onde se lê Milla de Aguiar Vasconcelos, leia-se Marcos Martins Davidovich.

No aditivo à Pauta da sessão de julgamento do PAS CVM Nº 16/05, publicado no DOU de 26-7-2010, Seção 1, pág. 18, no tocante ao representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM, no tocante à procuradora designada, onde se lê Adriana Cristina Dullius, leia-se Raul José Linhares Souto.

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 643, DE 21 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o artigo 51 da Lei nº 11.775, de 17.09.2008, regulamentado pelo Decreto nº 6.663, de 26.11.2008, resolve:

Art. 1º Aferir a situação de emergência, no Município de Lourdes - SP, bem como a impossibilidade de o problema ser resolvido pelo Município, atingido por enxurradas e inundações bruscas.

Art. 2º Aprovar o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Lourdes - SP.

Art. 3º Autorizar o repasse de recuperação de estradas rurais e de pontes, no município de Lourdes - SP, na forma prevista no Plano de Trabalho.

Art. 4º Os recursos financeiros, relativos ao presente exercício, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), estão autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme Nota de Empenho nº 2010NE000434,

Programa de Trabalho 06.182.1029.4570.0103, Natureza da Despesa 44.40.42, Fonte 300, na UG 530012.

Art. 5º As ações necessárias ao Restabelecimento da Normalidade no Cenário de Desastres, na localidade atingida, deverão ser realizadas em estrita consonância com o Plano de Trabalho constante do processo administrativo nº 59050.000801/2010-11, respeitando os prazos definidos no cronograma de execução.

Art. 6º A transferência de recursos para ações emergenciais no Município de Lourdes - SP deverá ocorrer no prazo de até 180 dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO REIS SANTANA FILHO

PORTARIA Nº 655, DE 23 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o artigo 51 da Lei nº 11.775, de 17.09.2008, regulamentado pelo Decreto nº 6.663, de 26.11.2008, resolve:

Art. 1º Aferir a situação de emergência, no Município de Nova Viçosa - BA, bem como a impossibilidade de o problema ser resolvido pelo Município, atingido por enxurradas ou inundações bruscas.

Art. 2º Aprovar o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Nova Viçosa - BA.

Art. 3º Autorizar o repasse de recursos para recuperação de residências, de pavimentação em vias urbanas, de erosões, do leito do córrego do Burrinho e reconstrução da rede de esgotamento sanitário, no Município de Nova Viçosa - BA, na forma prevista no Plano de Trabalho.

Art. 4º Os recursos financeiros, relativos ao presente exercício, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), estão autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme Nota de Empenho nº 2010NE000502, Programa de Trabalho 06.182.1029.4570.0103, Natureza da Despesa 44.40.42, Fonte 300, na UG 530012.

Art. 5º As ações necessárias ao Restabelecimento da Normalidade no Cenário de Desastres, na localidade atingida, deverão ser realizadas em estrita consonância com o Plano de Trabalho constante do processo administrativo nº 59050.001037/2010-92, respeitando os prazos definidos no cronograma de execução.

Art. 6º A transferência de recursos para ações emergenciais no Município de Nova Viçosa - BA deverá ocorrer no prazo de até 180 dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO REIS SANTANA FILHO

PORTARIA Nº 656, DE 23 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o artigo 51 da Lei nº 11.775, de 17.09.2008, regulamentado pelo Decreto nº 6.663, de 26.11.2008, resolve:

Art. 1º Aferir a situação de emergência, no Município de Guaratinga - BA, bem como a impossibilidade de o problema ser resolvido pelo Município, atingido por enxurradas ou inundações bruscas.

Art. 2º Aprovar o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Guaratinga - BA.

Art. 3º Autorizar o repasse de recursos para a reabilitação do cenário de desastre, no Município de Guaratinga - BA, na forma prevista no Plano de Trabalho.

Art. 4º Os recursos financeiros, relativos ao presente exercício, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), estão autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme Nota de Empenho nº 2010NE000555, Programa de Trabalho 06.182.1029.4570.0103, Natureza da Despesa 44.40.42, Fonte 300, na UG 530012.

Art. 5º As ações necessárias ao Restabelecimento da Normalidade no Cenário de Desastres, na localidade atingida, deverão ser realizadas em estrita consonância com o Plano de Trabalho constante do processo administrativo nº 59050.002327/2010-53, respeitando os prazos definidos no cronograma de execução.

Art. 6º A transferência de recursos para ações emergenciais no Município de Guaratinga - BA deverá ocorrer no prazo de até 180 dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO REIS SANTANA FILHO

PORTARIA Nº 657, DE 23 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos para a execução de ações de restabelecimento da normalidade no cenário de desastres, descritas no Plano de Trabalho constante no Processo nº 59050.000673/2010-05, necessárias ao retorno da normalidade no Município de Guarulhos/SP.

Art. 2º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 360 dias.

Art. 3º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas pelo no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) estão autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme Nota de Empenho nº 2010NE000384, Programa de Trabalho 06.182.1029.4570.0103, Natureza da Despesa 44.40.42, Fonte 300, na UG 530012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO REIS SANTANA FILHO

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 114ª Sessão realizada no dia 12 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.12165, resolve:

Nº 1.789 - Arquivar o Requerimento de Anistia de LUIZ IVAN GONÇALVES DA CUNHA por falta de manifestação do requerente.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 14ª Sessão realizada no dia 10 de junho de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.10579, resolve:

Nº 1.790 - Ratificar os termos constantes na Portaria nº 1011, de 07 de abril de 2004, referente à declaração de anistiado político de GETULIO SOARES DE MATTOS, portador do CPF nº 101.418.808-30; não conhecer o pedido formulado pelo interessado referente a recomposição da carreira de aeronauta civil, fundamentado no §3º, art. 8º. do ADCT, por entendê-lo prejudicado, tendo em vista a apreciação do mesmo pleito pela via judicial.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 14ª Sessão realizada no dia 16 de junho de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.07678, resolve:

Nº 1.791 - Ratificar os termos constantes na Portaria nº 3182, de 21 de outubro de 2004, referente à declaração de anistiado político de GUARACY FERNANDES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 435.549.628-72; não conhecer o pedido formulado pelo interessado referente à recomposição da carreira de aeronauta civil, fundamentado no §3º, art. 8º. do ADCT, por entendê-lo prejudicado, tendo em vista a apreciação do mesmo pleito pela via judicial.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 14ª Sessão realizada no dia 10 de junho de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.06381, resolve:

Nº 1.792 - Ratificar os termos constantes na Portaria nº 2687, de 21 de setembro de 2004, referente à declaração de anistiado político de DJALMA AGUIAR DE SOUZA, portador do CPF nº 020.213.825-91; não conhecer o pedido formulado pelo interessado referente à recomposição da carreira de aeronauta civil, fundamentado no §3º, art. 8º. do ADCT, por entendê-lo prejudicado, tendo em vista a apreciação do mesmo pleito pela via judicial.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 14ª Sessão realizada no dia 16 de junho de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.02011, resolve:



Nº 1.793 - Ratificar os termos constantes na Portaria nº 2657, de 21 de setembro de 2004, referente à declaração de anistiado político de MAKOTO SAITO, portador do CPF nº 101.304.978-00; não conhecer o pedido formulado pelo interessado referente à recomposição da carreira de aeronauta civil, fundamentado no §3º, art. 8º, do ADCT, por entendê-lo prejudicado, tendo em vista a apreciação do mesmo pleito pela via judicial.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 15ª Sessão, realizada no dia 16 de junho de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.13556, resolve:

Nº 1.794 - Indeferir o Recurso interposto por VALDIR BERNARDINO DA COSTA, portador do CPF nº 196.910.097-49.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 15ª Sessão, realizada no dia 16 de junho de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.13603, resolve:

Nº 1.795 - Indeferir o Recurso interposto por FRANCISCO FLÁVIO ARAUJO DA COSTA, portador do CPF nº 192.898.207-72.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 14ª Sessão realizada no dia 10 de junho de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.13167, resolve:

Nº 1.796 - Ratificar os termos constantes na Portaria nº 1005, de 07 de abril de 2004, referente à declaração de anistiado político de NAPOLEÃO PICCELLI, portador do CPF nº 108.672.798-34; não conhecer o pedido formulado pelo interessado referente a recomposição da carreira de aeronauta civil, fundamentado no §3º, art. 8º, do ADCT, por entendê-lo prejudicado, tendo em vista a apreciação do mesmo pleito pela via judicial.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 131ª Sessão realizada no dia 02 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.17637, resolve:

Nº 1.797 - Ratificar a condição de anistiada política de SEARA MARIA BRAGA DE FREITAS, portadora do CPF nº 180.942.957-91, e indeferir o pedido de reparação econômica, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 102ª Sessão realizada no dia 27 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27230, resolve:

Nº 1.798 - Ratificar a condição de anistiado político de RAMON CALO WAYNE, portador do CPF nº 180.769.980-34, e conceder a substituição da aposentadoria excepcional de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 58/059.850.739-6, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 133ª Sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.29989, resolve:

Nº 1.799 - Ratificar a condição de anistiado político de EDIRSON ALVES PORTO, portador do CPF nº 002.120.751-87, e indeferir o pedido de reparação econômica, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 115ª Sessão realizada no dia 12 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.02.29245, resolve:

Nº 1.800 - Arquivar o Requerimento de Anistia de HÉLIO MAGALHÃES.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 56ª Sessão realizada no dia 27 de maio de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54740, resolve:

Nº 1.801 - Arquivar o Requerimento de Anistia "post mortem" de MURILLO CONTRUCCI, formulado por JANE MACEDO CONTRUCCI, por falta de manifestação do requerente.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 134ª Sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61359, resolve:

Nº 1.802 - Indeferir o Requerimento de Anistia "post mortem", em favor de JOSÉ TELES FERREIRA, filho de ANGELINA FERREIRA TELES, formulado por MARIA TERESA RODRIGUES FERREIRA, portadora do CPF nº 030.549.127-01.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 1ª Sessão, realizada no dia 28 de janeiro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.00099, resolve:

Nº 1.803 - Indeferir o Recurso interposto por PAULO NATIVO CAMPOS DE CAMARGO, portador do CPF nº 066.762.197-00.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 3ª Sessão, realizada no dia 24 de fevereiro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.06780, resolve:

Nº 1.804 - Indeferir o Recurso interposto por PAULO CESAR SOARES DE VASCONCELLOS, portador do CPF nº 235.754.927-00.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 65ª Sessão, realizada no dia 18 de julho de 2006, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.07092, resolve:

Nº 1.805 - Indeferir o Recurso interposto por SEBASTIÃO ARAUJO DA COSTA, portador do CPF nº 333.811.607-10.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 14ª Sessão realizada no dia 10 de junho de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.07207, resolve:

Nº 1.806 - Ratificar os termos constantes na Portaria nº 0637, de 25 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2005, em nome de CARLOS SGARBI, portador do CPF nº 044.648.938-7, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 10.559, de 14 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 56ª Sessão realizada no dia 27 de maio de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.23181, resolve:

Nº 1.807 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de JOSÉ ANTONIO DE MORAES, filho de VICÊNCIA DE MORAES, e conceder em favor de ELNA CADELLI DE MORAES, portadora do CPF nº 102.601.278-33, contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos, do período de 12.07.1983 a 01.06.1985, nos termos do artigo 1º, incisos I e III da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 108ª Sessão realizada no dia 05 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27220, resolve:

Nº 1.808 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de WALDIR DOS SANTOS, filho de RUTH COSTA DOS SANTOS, e conceder a MARIA ELETICE MOZELI, portadora do CPF nº 958.620.727-72, a substituição da pensão por morte de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 59/085.546.370-8, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 34ª Sessão realizada no dia 31 de março de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27644, resolve:

Nº 1.809 - Ratificar a condição de anistiado político de ANTONIO DA COSTA GADELHA NETTO, portador do CPF nº 035.010.438-72, e conceder a substituição da aposentadoria excepcional de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 58/025.429.171-6, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão realizada no dia 10 de março de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.35673, resolve:

Nº 1.810 - Arquivar o Requerimento de Anistia de SUELI MARIA DO NASCIMENTO, portadora do CPF nº 070.357.947-94, por falta de manifestação do requerente.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 52ª Sessão realizada no dia 18 de maio de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.44172, resolve:

Nº 1.811 - Ratificar a condição de anistiada política de SUSIE GAMA PEREIRA, portadora do CPF nº 628.501.727-15, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o Despacho do Presidente da Comissão de Anistia datado de 23 de junho de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.57711, resolve:

Nº 1.812 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSÉ STECKO, portador do CPF nº 103.797.119-15.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 33ª Sessão realizada no dia 30 de março de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58617, resolve:

Nº 1.813 - Declarar JOÃO ALVES DOS REIS, portador do CPF nº 418.929.927-87, anistiado político, e conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 35ª Sessão realizada no dia 31 de março de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.52139, resolve:

Nº 1.814 - Declarar anistiado político "post mortem" OSÓRIO RODRIGUES, filho de ARCHIDEMIA DE CASTRO, e conceder em favor de BEATRIZ FIDELIS RODRIGUES, portadora do CPF nº 908.774.896-53, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 35ª Sessão realizada no dia 31 de março de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59097, resolve:

Nº 1.815 - Declarar RICARDO SEGUNDO GUERRA, portador do CPF nº 218.637.098-00, anistiado político, e conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

LUIZ PAULO BARRETO

PORTARIA Nº 1.816, DE 29 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 10 e 12, da Lei 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, em 14 de novembro de 2002, resolve, nos termos da Súmula Administrativa nº 18, editada em Sessão Plenária Administrativa, realizada em 16 de julho de 2008, ARQUIVAR os Requerimentos de Anistia constante da listagem integrante desta portaria, nos termos do despacho exarado pelo Presidente da Comissão de Anistia nos respectivos processos.

OTD.NÚMERO	INTERESSADO	CPF
1	2003.01.21054	Ligia Lemme de Menezes 035.348.637-04

LUIZ PAULO BARRETO

PORTARIA Nº 1.817, DE 29 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 113ª Sessão realizada no dia 11 de novembro de 2009, resolve arquivar os Requerimentos de Anistia listados abaixo por falta de manifestação do requerente.

Nº do Requerimento	Nome do Requerente
2003.02.28266	Vicente Antonio de Senna
2003.02.28210	Oliveira Amancio Rodrigues
2003.02.28294	Renato Da Silveira Fernandes Gonçalves
2003.02.28232	Erivaldo Ferreira da Silva
2003.02.28218	Antônio de Paula

LUIZ PAULO BARRETO

PORTARIA Nº 1.818, DE 29 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 29ª Sessão realizada no dia 17 de março de 2010, resolve arquivar os Requerimentos de Anistia listados abaixo por falta de manifestação do requerente.

Nº do Requerimento	Nome do Requerente
2003.21.34714	Odilon Silva de Miranda
2003.21.34775	Luiz Carlos Gomes da Silva
2003.21.36720	Aurora de Oliveira Morel
2003.21.36411	Catarina Helena Rezende
2003.21.36243	Doralice Lourdes C. Souza
2003.21.36713	Helenio Gonçalves Bulhões

LUIZ PAULO BARRETO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.178, DE 29 DE JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria/MP nº 31, de 18 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2009,

Art. 1º Excluir do Anexo I da Portaria SE nº 1.045, de 1º de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 125, de 2 subsequente, os itens nº 55, 86, 97, 99, 113, 182, 240 e 248.

Art. 2º Incluir no Anexo I da mencionada Portaria, os seguintes nomes:

- 278 - PATRÍCIA NÓBREGA PELLICANO
- 279 - PRISCILLA BORGES KERBER
- 280 - SOLANGE RODRIGUES CAVALCANTE

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO DE ANDRADE JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.179, DE 29 DE JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 26 de janeiro de 2004, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, alterado pelo Decreto nº 7.115, de 19 de fevereiro 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a Estrutura Organizacional com os respectivos Cargos em Comissão do Núcleo Central do Ministério da Justiça, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO DE ANDRADE JÚNIOR

ANEXO

DAS	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	QUANT.
	GABINETE DO MINISTRO	
NE	Ministro da Justiça	1
102.5	Assessor Especial	8
102.5	Assessor Especial de Controle Interno	1
101.5	Chefe de Gabinete do Ministro	1
102.4	Assessor	4
102.2	Assistente	4
102.1	Assistente Técnico	5
101.4	Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro	1
102.3	Assessor Técnico	3
102.2	Assistente	1
101.2	Divisão de Apoio Administrativo e Patrimonial	1
101.2	Divisão de Execução Orçamentária e Financeira	1
101.2	Divisão de Documentação	1
101.2	Divisão de Segurança	1
101.2	Divisão de Relações Públicas e Cerimonial	1
101.4	Assessoria de Comunicação Social	1
102.3	Assessor Técnico	1
101.1	Serviço de Audiovisual	1
101.1	Serviço de Controle Administrativo e de Clipping	1
101.4	Assessoria de Assuntos Parlamentares	1
102.3	Assessor Técnico	1
101.2	Divisão de Acompanhamento Parlamentar	1
101.1	Serviço de Relações com o Congresso Nacional	1
101.4	Assessoria Internacional	1
102.3	Assessor Técnico	1
101.2	Divisão de Relações Internacionais	1
101.1	Serviço de Articulação com Organismos Internacionais	1
	SECRETARIA EXECUTIVA	
NE	Secretário Executivo	1
101.6	Secretário Executivo Adjunto	1
102.4	Assessor	5
101.4	Chefe de Gabinete	1
101.3	Coordenação de Documentação e Apoio Administrativo	1
101.2	Divisão de Documentação e Patrimônio	1
101.1	Serviço de Apoio Administrativo	1
101.3	Coordenação de Análise Técnica	1
101.4	Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos Contra a Propriedade Intelectual	1
101.5	Diretor de Programas	1
	SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
101.5	Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração	1
102.2	Assistente	1
102.1	Assistente Técnico	2
101.2	Divisão de Apoio Técnico	1
101.2	Divisão de Apoio Administrativo e Patrimonial	1
101.1	Serviço de Apoio Administrativo	1
101.3	Coordenação de Programas Técnicos	1
	COORDENAÇÃO GERAL DE MODERNIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
101.4	Coordenador-Geral de Modernização e Administração	1
101.3	Coordenação de Modernização Administrativa	1
101.2	Divisão de Desenvolvimento Organizacional	1
101.2	Divisão de Métodos e Procedimentos	1
101.3	Coordenação de Documentação e Informação	1
101.2	Divisão de Biblioteca	1
101.2	Divisão de Comunicação	1
	COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA	
101.4	Coordenador-Geral de Logística	1
102.1	Assistente Técnico	2
101.3	Coordenação de Procedimentos Licitatórios	1
102.1	Assistente Técnico	2
101.3	Coordenação de Contratos, Execução Orçamentária e Financeira	1
102.1	Assistente Técnico	1
101.2	Divisão de Contratos	1
101.2	Divisão de Execução Orçamentária e Financeira	1
101.3	Coordenação de Suprimento e Serviços Gerais	1
101.2	Divisão de Material e Patrimônio	1
101.1	Serviço de Compras e Cadastro	1
101.1	Serviço de Almoxarifado	1
101.1	Serviço de Patrimônio	1
101.2	Divisão de Serviços Gerais	1
	COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
101.4	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação	1
102.1	Assistente Técnico	1
101.3	Coordenação de Ações de Tecnologia da Informação	1
101.2	Divisão de Projetos e Sistemas	1
101.2	Divisão de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação	1
	COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS	
101.4	Coordenador-Geral de Recursos Humanos	1
102.1	Assistente Técnico	1
101.3	Coordenação de Administração de Recursos Humanos	1
101.2	Divisão de Cadastro e Benefícios	1
101.2	Divisão de Aposentadoria e Pensões	1
101.3	Coordenação de Pagamento	1
101.1	Serviço de Execução Orçamentária e Financeira	1
101.3	Coordenação de Desenvolvimento de Recursos Humanos	1
101.2	Divisão de Capacitação	1
101.2	Divisão de Promoção à Saúde	1
	COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	
101.4	Coordenador-Geral de Orçamento e Finanças	1
101.2	Divisão de Orçamento	1

101.1	Serviço de Acompanhamento de Dados Orçamentários	1
101.2	Divisão de Programação Orçamentária da Administração Direta	1
101.2	Divisão de Programação Orçamentária da Administração Indireta	1
101.2	Divisão de Finanças	1
101.2	Divisão de Orçamento de Pessoal	1
101.3	Coordenação de Contabilidade	1
101.2	Divisão de Análise e Acompanhamento Contábeis	1
101.1	Serviço de Apoio à Atividade Contábil	1
	COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO SETORIAL	
101.4	Coordenador-Geral de Planejamento Setorial	1
101.2	Divisão de Planejamento	1
101.1	Serviço de Estudos e Planos	1
101.1	Serviço de Apoio Gerencial	1
101.2	Divisão de Avaliação e Programas	1
101.1	Serviço de Cadastro e Serventias Judiciais e Extra-judiciais	1
101.1	Serviço de Informações Gerenciais	1
	CONSULTORIA JURÍDICA	
101.5	Consultor Jurídico	1
102.1	Assistente Técnico	1
101.4	Coordenação-Geral de Processos Judiciais e Disciplinares	1
101.3	Coordenação de Contencioso Judicial	1
101.2	Divisão de Informações Judiciais	1
101.3	Coordenação de Assuntos Disciplinares	1
101.2	Divisão de Análise de Procedimentos Disciplinares	1
101.4	Coordenação-Geral de Controle de Legalidade	1
101.3	Coordenação de Licitações e Contratos Administrativos	1
101.2	Divisão de Análise de Editais, Contratos, Convênios e Congêneres	1
101.3	Coordenação de Estudos e Pareceres	1
101.2	Divisão de Atos Normativos	1
	SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO DE ANISTIA	
101.4	Secretário Executivo da Comissão de Anistia	1
102.4	Assessor	1
102.3	Assessor Técnico	2
	SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA	
101.6	Secretário Nacional de Justiça	1
102.4	Assessor	1
101.4	Chefe de Gabinete	1
102.1	Assistente Técnico	1
101.3	Coordenação de Administração, Logística, Orçamento e Finanças	1
101.4	Gerente de Projetos	1
	DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS	
101.5	Diretor do Departamento de Estrangeiros	1
101.4	Diretor-Adjunto	1
102.1	Assistente Técnico	1
101.2	Divisão de Permanência de Estrangeiros	1
101.2	Divisão de Medidas Compulsórias	1
101.2	Divisão de Nacionalidade e Naturalização	1
101.2	Divisão de Estudos e Pareceres	1
101.1	Serviço de Apoio Administrativo	1
	COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS DE REFUGIADOS	
101.4	Coordenador-Geral de Assuntos de Refugiados	1
102.1	Assistente Técnico	2
101.3	Coordenação do Comitê Nacional para os Refugiados	1
	DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO	
101.5	Diretor do Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação	1
101.4	Diretor-Adjunto	1
102.1	Assistente Técnico	1
101.3	Coordenação de Entidades Sociais	1
101.2	Divisão de Qualificação e Prestação de Contas	1
101.2	Divisão de Administração	1
101.3	Coordenação de Classificação Indicativa	1
101.1	Serviço de Monitoramento e Análise	1
	DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL	
101.5	Diretor do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional	1
101.4	Diretor-Adjunto	1
102.4	Assessor	1
101.4	Coordenação-Geral de Recuperação de Ativos	1
101.3	Coordenação de Execução de Pedidos Especiais	1
101.3	Coordenação de Tramitação e Acompanhamento de Processos	1
101.3	Coordenação de Tratados e Foros Internacionais para Recuperação de Ativos	1
101.4	Coordenação-Geral de Cooperação Jurídica Internacional	1
101.3	Coordenação de Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Cível	1
101.2	Divisão de Tramitação de Cooperação em Matéria Cível	1
101.1	Serviço de Autuação, Cadastro e Processamento de Cooperação em Matéria Cível	1
101.3	Coordenação de Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Penal	1
101.2	Divisão de Tramitação de Cooperação em Matéria Penal	1
101.3	Coordenação de Tratados e Foros Internacionais	1
101.4	Coordenação-Geral de Articulação Institucional	1
101.3	Coordenação de Capacitação	1
101.3	Coordenação de Articulação	1
101.3	Coordenação de Eventos	1
101.3	Coordenação de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro	1
101.3	Coordenação de Acompanhamento de Inquéritos	1
101.2	Divisão de Capacitação e Eventos	1
101.2	Divisão de Administração	1



	SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		101.4	Coordenação-Geral de Análise de Infrações dos Setores de Agricultura e de Indústria	1	101.5	Diretor-Executivo	1
101.6	Secretário Nacional de Segurança Pública	1	101.3	Coordenação de Apoio à Análises Processuais	1	101.4	Coordenação-Geral de Administração	1
102.4	Assessor	1	101.2	Divisão de Análise de Infrações no Setor de Agricultura	1	101.3	Coordenação de Orçamento e Finanças	1
102.1	Assistente Técnico	2	101.2	Divisão de Análise de Infrações no Setor de Indústria	1	101.2	Divisão de Execução Orçamentária e Financeira	1
101.4	Chefe de Gabinete	1	101.4	Coordenação-Geral de Análise de Infrações dos Setores de Serviços e de Infra-estrutura	1	101.2	Divisão de Contabilidade	1
102.3	Assessor Técnico	3	101.3	Coordenação de Apoio a Análises Processuais	1	101.3	Coordenação de Recursos Humanos	1
102.1	Assistente Técnico	3	101.2	Divisão de Análise de Infrações no Setor de Infra-estrutura	1	101.2	Divisão de Estudos de Legislação de Pessoal	1
	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS, PROGRAMAS E PROJETOS	1	101.2	Divisão de Análise de Infrações no Setor de Serviços	1	101.2	Divisão de Cadastro, Lotação e Movimentação	1
101.5	Diretor do Departamento de Políticas, Programas e Projetos	1	101.1	Serviço de Análise de Infrações em Mercados Regulados	1	101.3	Coordenação de Recursos de Materiais	1
102.1	Assistente Técnico	1	101.4	Coordenação-Geral de Assuntos Técnico-Administrativos	1	101.2	Divisão de Licitação e Contratos	1
101.4	Coordenação-Geral de Ações de Prevenção em Segurança Pública	1	101.3	Coordenação de Apoio a Análises Processuais	1	101.1	Serviço de Procedimentos Licitatórios	1
102.1	Assistente Técnico	2	101.2	Divisão de Análise Técnico-Administrativa de Infrações nos Setores de Agricultura	1	101.2	Divisão de Patrimônio	1
101.3	Coordenação de Implementação das Ações de Prevenção em Segurança Pública	1	101.2	Divisão de Análise Técnico-Administrativa de Infrações nos Setores de Serviço e Infra-Estrutura	1	101.2	Divisão de Serviços Gerais	1
101.3	Coordenação de Acompanhamento das Ações de Prevenção em Segurança Pública	1	101.1	Serviço de Registro Processual	1	101.1	Serviço de Apoio Administrativo	1
101.4	Coordenação-Geral de Planejamento Estratégico em Segurança Pública, Programas e Projetos Especiais	1	101.4	Coordenação-Geral de Controle de Mercado	1		DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS	
101.3	Coordenação de Planejamento Estratégico	1	101.3	Coordenação de Apoio a Análises Processuais	1	101.5	Diretor de Políticas Penitenciárias	1
101.3	Coordenação de Programas e Projetos Especiais	1	101.2	Divisão de Acompanhamento e Análise de Mercado	1	101.4	Coordenação-Geral do Fundo Penitenciário Nacional	1
101.4	Coordenação-Geral do Plano de Implantação e Acompanhamento de Programas Sociais de Prevenção da Violência - PIAPS	1	101.2	Divisão de Controle de Mercado	1	101.3	Coordenação de Análise e Acompanhamento de Convênios	1
102.1	Assistente Técnico	1	101.4	Coordenação-Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas	1	101.2	Divisão de Formalização de Convênios	1
101.3	Coordenação de Articulação e Implementação dos Consórcios Municipais de Prevenção da Criminalidade	1	101.3	Coordenação de Apoio a Análises Processuais	1	101.2	Divisão de Fiscalização	1
101.3	Coordenação de Monitoramento e Avaliação dos Consórcios Municipais de Prevenção da Criminalidade	1	101.2	Divisão de Informações de Infrações no Setor de Compras Públicas	1	101.3	Coordenação de Análise e Acompanhamento de Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial	1
101.4	Coordenação-Geral do Plano de Ações de Integração em Segurança Pública	1	101.4	Coordenação-Geral de Análise Econômica	1	101.2	Divisão de Prestação de Contas	1
101.3	Coordenação de Inteligência	1	101.3	Coordenação de Apoio a Análises Processuais	1	101.4	Coordenação-Geral de Políticas, Pesquisa e Análise da Informação	1
101.3	Coordenação de Contra-Inteligência	1	101.1	Serviço de Acompanhamento Econômico	1	101.3	Coordenação de Estatística e Análise da Informação	1
101.4	Gerente de Projetos	1		DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR		101.3	Coordenação do Sistema Nacional de Informação Penitenciária	1
101.4	Gerente de Projetos	1	101.5	Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor	1	101.3	Coordenação de Engenharia e Arquitetura	1
	DEPARTAMENTO DE PESQUISA, ANÁLISE DE INFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL EM SEGURANÇA PÚBLICA		102.1	Assistente Técnico	1	101.3	Coordenação de Elaboração e Consolidação de Atos Normativos	1
101.5	Diretor do Departamento de Pesquisa, Análise de Informação e Desenvolvimento de Pessoal em Segurança Pública	1	101.4	Coordenação-Geral de Supervisão e Controle	1	101.4	Coordenação-Geral de Reintegração Social e Ensino	1
102.1	Assistente Técnico	1	101.3	Coordenação Executiva	1	101.3	Coordenação de Apoio ao Trabalho e Renda	1
101.4	Coordenação-Geral de Pesquisa e Análise de Informação	1	101.2	Divisão da Escola Nacional de Defesa do Consumidor	1	101.3	Coordenação de Apoio ao Ensino	1
101.3	Coordenação de Administração do Sistema Nacional de Estatísticas de Segurança Pública e Justiça Criminal	1	101.2	Divisão de Estudos e Pesquisas	1	101.3	Coordenação de Apoio às Escolas Penitenciárias	1
101.3	Coordenação de Pesquisa	1	101.2	Divisão de Monitoramento das Relações de Consumo	1	101.3	Coordenação de Apoio à Assistência Jurídica, Social e a Saúde	1
101.4	Coordenação-Geral de Análise e Desenvolvimento de Pessoal	1	101.2	Divisão de Assuntos Internacionais	1	101.3	Coordenação de Benefícios e Apoio aos Conselhos	1
102.1	Assistente Técnico	4	101.4	Coordenação-Geral de Políticas e Relações de Consumo	1	101.2	Divisão de Apoio ao Trabalho	1
101.3	Coordenação de Análise de Eventos de Aprendizagem	1	101.2	Divisão de Relações Institucionais	1	101.2	Divisão de Apoio ao Ensino	1
101.3	Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal	1	101.1	Serviço de Edição e Distribuição de Material	1	101.4	Coordenação-Geral do Programa de Fomento às Penas e Medidas Alternativas	1
	DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		101.4	Coordenação-Geral de Assuntos Técnico-Administrativos	1	102.3	Assessor Técnico	2
101.5	Diretor do Departamento de Execução e Avaliação do Plano Nacional de Segurança Pública	1	101.3	Coordenação de Processos Administrativos	1		DIRETORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL	
102.4	Assessor	1	101.2	Divisão de Instrução e Averiguações	1	101.5	Diretor do Sistema Penitenciário Federal	1
101.4	Coordenação-Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do PNSP	1	101.3	Coordenação de Consulta e Orientação Técnico-Administrativa	1	101.4	Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário Federal	1
101.3	Coordenação de Gestão e Acompanhamento do PNSP	1	101.2	Divisão de Análises e Estudo	1	102.2	Assistente	1
101.3	Coordenação de Avaliação Técnica do PNSP	1	101.4	Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor	1	101.4	Coordenação-Geral de Inclusão, Classificação e Remoção	1
101.4	Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira do FNSP	1	101.3	Coordenação Executiva	1	102.2	Assistente	1
102.1	Assistente Técnico	5	101.2	Divisão de Apoio à Integração e Gestão de Procedimentos	1	101.4	Coordenação-Geral de Informação e Inteligência Penitenciária	1
101.3	Coordenação de Celebração de Convênios	1	101.2	Divisão de Gestão da Informação e Documentação e Banco de Dados	1	102.2	Assistente	1
101.3	Coordenação de Prestação de Contas	1		SECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS		101.4	Coordenação-Geral de Tratamento Penitenciário	1
101.3	Coordenação Orçamentária e Financeira	1	102.4	Secretário de Assuntos Legislativos	1	102.2	Assistente	1
101.3	Coordenação de Análise Documental	1	101.4	Assessor	1		DIRETORIA DE PRESÍDIO FEDERAL DE CATANDUVAS/PR	
101.4	Coordenação-Geral de Fiscalização de Convênios	1	102.3	Chefe de Gabinete	1	101.4	Diretor do Presídio Federal de Catanduvas/PR	1
101.3	Coordenação de Acompanhamento de Convênios	1	102.1	Assessor Técnico	2	101.2	Divisão de Segurança e Disciplina de Catanduvas/PR	1
	DEPARTAMENTO DA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		101.2	Assistente Técnico	2	101.1	Divisão de Reabilitação de Catanduvas/PR	1
101.5	Diretor do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública	1	101.2	Divisão de Assessoria Técnica	1	101.1	Serviço de Saúde de Catanduvas/PR	1
101.4	Coordenação-Geral de Treinamento e Capacitação	1	101.1	Serviço de Apoio Administrativo	1	101.1	Serviço Administrativo de Catanduvas/PR	1
101.3	Coordenação de Capacitação	1		DEPARTAMENTO DE ELABORAÇÃO NORMATIVA			DIRETORIA DE PRESÍDIO FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS	
101.4	Coordenação-Geral de Operações	1	101.5	Diretor do Departamento de Elaboração Normativa	1	101.4	Diretor do Presídio Federal de Campo Grande/MS	1
101.3	Coordenação	1	101.4	Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas	1	101.2	Divisão de Segurança e Disciplina Campo Grande/MS	1
101.3	Coordenação	1	101.3	Coordenação de Estudos e Pesquisas	1	101.2	Divisão de Reabilitação de Campo Grande/MS	1
101.4	Coordenação-Geral de Logística	1	101.4	Coordenação-Geral de Atos Normativos	1	101.1	Serviço de Saúde de Campo Grande/MS	1
101.3	Coordenação	1	101.3	Coordenação de Elaboração Normativa	1	101.1	Serviço Administrativo de Campo Grande/MS	1
101.3	Coordenação	1	101.2	Divisão de Técnica Legislativa	1		DIRETORIA DO PRESÍDIO FEDERAL DE MOSSORÓ/RN	
	SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO			DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		101.4	Diretor do Presídio Federal de Mossoró/RN	1
101.6	Secretária de Direito Econômico	1	101.5	Diretor do Departamento de Processo Legislativo	1	101.2	Divisão de Segurança e Disciplina de Mossoró/RN	1
102.3	Assessor Técnico	1	101.4	Coordenação-Geral de Análise e Acompanhamento do Processo Legislativo	1	101.2	Divisão de Reabilitação de Mossoró/RN	1
102.1	Assistente Técnico	2	101.3	Coordenação de Análise Legislativa	1	101.1	Serviço de Saúde de Mossoró/RN	1
101.4	Chefe de Gabinete	1	101.2	Divisão de Acompanhamento Legislativo	1	101.1	Serviço Administrativo de Mossoró/RN	1
102.1	Assistente Técnico	2	101.3	Coordenação de Informação Legislativa	1		DIRETORIA DE PRESÍDIO FEDERAL DE PORTO VELHO/RO	
101.3	Coordenação de Apoio Processual	1	101.1	Serviço de Referência e Documentação Legislativa	1	101.4	Diretor do Presídio Federal de Porto Velho/RO	1
101.2	Divisão Processual	1		SECRETARIA DE REFORMA DO JUDICIÁRIO		101.2	Divisão de Segurança e Disciplina de Porto Velho /RO	1
101.1	Serviço de Execução Processual	1	101.6	Secretário de Reforma do Judiciário	1	101.2	Divisão de Reabilitação de Porto Velho/RO	1
101.3	Coordenação Administrativa, Orçamentária e Financeira	1	101.4	Chefe de Gabinete	1	101.1	Serviço de Saúde de Porto Velho/RO	1
101.1	Serviço de Execução Orçamentária e Financeira	1	102.1	Assistente Técnico	1	101.1	Serviço Administrativo de Porto Velho/RO	1
101.1	Serviço de Apoio de Pessoal	1	101.3	Coordenação de Apoio Administrativo	1			
101.3	Coordenação de Análise de Projetos	1		DEPARTAMENTO DE POLÍTICA JUDICIÁRIA				
101.3	Coordenação de Análise e Prestação de Contas de Convênios	1	101.5	Diretor do Departamento de Política Judiciária	1			
101.3	Coordenação de Assuntos Administrativos	1	101.4	Coordenação-Geral de Modernização da Administração da Justiça	1			
	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ECONÔMICA		101.4	Coordenação-Geral de Provimento e Vacância	1			
101.5	Diretor do Departamento de Proteção e Defesa Econômica	1	102.2	Assistente	2			
102.1	Assistente Técnico	1		DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL				
			101.6	Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional	1			
			101.4	Ouvidor do Sistema Penitenciário	1			
			102.4	Assessor	1			
			101.4	Chefe de Gabinete	1			
			102.3	Assessor Técnico	1			
			102.2	Assistente	1			
			102.1	Assistente Técnico	1			
				DIRETORIA-EXECUTIVA				

Alvará no D.O.U., concedida à empresa ITAJUBARA S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.110.605/0001-11, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: MICHEL SOSSAI SPADETO, para exercer suas atividades no Estado do Maranhão, com Certificado de Segurança nº 31444, expedido pelo DREX/SR/DPF/MA.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 1.777, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08508.006573/2010-28-DPF/RPO/SP, declara revista a autorização de funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO JABOTICABAL SHOPPING, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.610.392/0001-73, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: JOÃO ARISTIDES TREVIZOLI, para exercer suas atividades no Estado de São Paulo.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 1.791, DE 16 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08360.010708/2010-71-SR/DPF/PA, declara revista a autorização de funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.282.791/0001-67, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: ERNESTO YUKIO MIYAGAWA, para exercer suas atividades no Estado do Pará.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 1.844, DE 24 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1.995, e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação do interessado, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08335.009901/2010-77-SR/DPF/MS, resolve:

Conceder autorização à empresa ELMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 24.600.447/0001-60, sediada no Estado do MATO GROSSO DO SUL para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército armas e munições nas seguintes quantidades e naturezas:

- 2 (DOIS) revólveres calibre 38;
- 36 (TRINTA E SEIS) cartuchos calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação deste alvará no DOU.

ADELAR ANDERLE.

ALVARÁ Nº 1.923, DE 23 DE JULHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1.995, e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação do interessado, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08240.028523/2009-46-SR/DPF/AM, resolve:

Conceder autorização à empresa LEGITIMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ/MF nº 07.030.464/0001-90, sediada no Estado do AMAZONAS para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e naturezas:

- 32 (TRINTA E DOIS) REVÓLVERES CALIBRE 38,
- 558 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO) CARTUCHOS CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação deste alvará no DOU.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.714, DE 22 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0001438/DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.803.726/0001-33, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada, Segurança Pessoal tendo como Sócio(s): ANTONIO CARLOS GOMES REIS, VALDECY DE JESUS VERONA REIS, para exercer suas atividades em SÃO PAULO, com Certificado de Segurança nº 000435, expedido pelo DREX/SR/DPF/SP.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.906, DE 23 DE JULHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2009/0003004/DPF/URA/MG, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa AYRES SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.943.268/0001-55, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial tendo como Sócio(s): CARLOS ROBERTO AYRES DA SILVA, AYRES SERVIÇOS GERAIS LTDA., para exercer suas atividades em MINAS GERAIS, com Certificado de Segurança nº 000542, expedido pelo DREX/SR/DPF/MG.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.915, DE 26 DE JULHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0003390/DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve: CONCEDER autorização para funcionamento de Serviço ORGÂNICO de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., à empresa FRITZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA., CNPJ/MF: 25.076.027/0001-99, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: PEDRO HENRIQUE MARTINS DE ARAUJO, para exercer suas atividades em GOIÁS

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.920, DE 26 DE JULHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0002738/DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve: CONCEDER autorização à empresa PRONTTO CENTRO DE FORM. E TREIN. DE VIG, CNPJ/MF: 09.586.537/0001-50, sediada no RIO GRANDE DO SUL, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:-20.200 (VINTE MIL E DUZENTAS) Espoletas para Munição CALIBRE 38/.380,-20.200 (VINTE MIL E DUZENTOS) Projéteis para Munição CALIBRE 38,-500 (QUINHENTOS) Estojos para Munição CALIBRE 38,-3.000 (TRÊS MIL) Gramas de Pólvora.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.921 DE 26 DE JULHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0001858/DELESP/DREX/SR/DPF/SE, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa ADVANCED CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.089.344/0001-44, especializada na prestação de serviços de Curso de Formação tendo como Sócio(s): LEONOR VALOIS TAVARES, MARIORLANDO SENA ASSIS, para exercer suas atividades em SERGIPE, com Certificado de Segurança nº 000552, expedido pelo DREX/SR/DPF/SE.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.922, DE 26 DE JULHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0001836/DPF/VAG/MG, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa CIA-SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.864.060/0001-03, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada tendo como Sócio(s): Roseli Aparecida Chiarini, Robson Donizeti Chiarini, para exercer suas atividades em MINAS GERAIS, com Certificado de Segurança nº 000553, expedido pelo DREX/SR/DPF/MG.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.924, DE 27 DE JULHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0003253/DELESP/DREX/SR/DPF/MT, resolve: CONCEDER autorização à empresa MM - FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE SEGURANÇA E VIGILANTES LTDA, CNPJ/MF: 08.935.885/0001-22, sediada no MATO GROSSO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 5 (CINCO) REVÓLVERES CALIBRE 38;
- 2 (DUAS) PISTOLAS CALIBRE .380;
- 2 (DUAS) ESPINGARDAS CALIBRE 12;
- 72.784 (SETENTA E DUAS MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO) ESPOLETAS CALIBRE 38/.380;
- 18.196 (DEZOITO MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS) GRAMAS DE PÓLVORA;

- 60.000 (SESSENTA MIL) PROJÉTEIS CALIBRE 38;
- 6.000 (SEIS MIL) ESTOJOS CALIBRE 38;

- 4.698 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO) ESTOJOS ESPOLETADOS CALIBRE 12.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.927, DE 27 DE JULHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0001826/DPF/BRU/SP, resolve: CONCEDER autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., à empresa FULL SECURITY - PASCHOA-LOTTO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LIMITADA, CNPJ/MF: 11.688.560/0001-05, tendo como Sócio(s): ERIC GARMES DE OLIVEIRA, JOSÉ LUIZ FERMINO NETO, NELSON PASCHOALOTTO, PASCHOALOTTO PARTICIPAÇÕES LTDA, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, para exercer suas atividades em SÃO PAULO, com Certificado de Segurança nº 000557, expedido pelo DREX/SR/DPF/SP.

ADELAR ANDERLE



Ministério da Pesca e Aquicultura

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11,
DE 29 DE JULHO DE 2010

Altera a Instrução Normativa nº. 6, de 06 de abril de 2010, que estabelecem normas e procedimentos para inscrição de pessoas físicas no Registro Geral da Atividade Pesqueira-RGP nas categorias de Pescador Profissional e de Aprendiz de Pesca, sob a responsabilidade do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA.

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 87, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 11.958, de 26 de junho de 2009, e com o Decreto de 26 de junho de 2009, bem como o disposto na Lei 11.959, de 29 de junho de 2009, e o que consta do Processo nº 00350.000231/2010-23, resolve:

Art.1º Em toda Instrução Normativa nº6, de 16 de abril de 2010, onde se lê "Licença Probatória de Pescador Profissional", leia-se "Licença Inicial de Pescador Profissional".

Art.2º O Parágrafo único do art. 2º, da Instrução Normativa nº 6, de 16 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º...

Parágrafo único. A Licença Inicial de Pescador Profissional, emitida na condição de Registro Inicial com duração de 01 (um) ano, permitirá o imediato exercício da atividade de pesca, cuja comprovação dessa prática será exigida quando do pedido de sua substituição pela Licença de Pescador Profissional, de que trata o inciso IV deste artigo, se atendida ainda as demais condições estabelecidas nesta Instrução Normativa".

Art.3º O § 1º do art. 4º, da Instrução Normativa nº 6, de 16 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º...

§ 1º. A comprovação da entrega da documentação de que tratam os incisos deste artigo dar-se-á por meio de protocolo de recebimento, a ser adotado e expedido pelas Unidades Administrativas do MPA, que servirá unicamente como instrumento comprobatório da entrega da documentação e, se deferido o pedido de inscrição, para comprovação da data de 1º registro".

Art.4º O Parágrafo único do art. 25, da Instrução Normativa nº 6, de 16 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art.25...

Parágrafo único. Fica suspenso, até 30 de abril de 2011, o cumprimento das exigências contidas nas alíneas "d","e" e "g" do inciso I, do art. 9º, desta Instrução Normativa".

Art. 5º. Fica criado Grupo de Trabalho, sob a coordenação do Secretário da SEMOC, para discussão e apresentação, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, de proposta que trate de procedimentos administrativos a serem adotados pelo MPA relacionados com os seguintes temas:

I.Licença Inicial de Pescador Profissional;

II.comprovação de produção e venda do pescado;

III.contribuição previdenciária; e

IV.outros itens julgados pertinentes pelo Grupo de Trabalho.

§ 1º. O Grupo de Trabalho de que trata o caput, de caráter paritário, será constituído por representantes do Ministério da Pesca e Aquicultura e das entidades representativas dos pescadores profissionais, integrantes do CONAPE.

§2º Nas ausências do Secretário da SEMOC, o Grupo de Trabalho será coordenado pelo Diretor do DRPA, do MPA.

§ 3º. O Grupo de Trabalho de que trata o caput será nomeado por ato administrativo do Secretário da SEMOC.

§ 4º A Coordenação do grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos governamentais ou entidade de classe para participar e colaborar com os trabalhos.

Art.6º Ficam revogados o inciso VI do art. 2º, o inciso III do art. 5º, e o § 2º do art. 11, todos da Instrução Normativa nº 6, de 16 de abril de 2010.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

ALTEMIR GREGOLIN

SECRETARIA DE MONITORAMENTO
E CONTROLE DA PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA Nº 47, DE 29 DE JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA PESCA E AQUICULTURA DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 584 da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, de 1º de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Instrução Normativa SEAP/PR nº 03, de 12 de maio de 2004, na Instrução Normativa SEAP/PR nº 06, de 04 de maio de 2005, e do que consta no Processo SEAP/PR nº 21000.003095/2003-44, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo até 30 de novembro de 2010, para apresentação de recurso administrativo os pescadores profissionais que tiveram suas carteiras canceladas pelo art.4º das Portarias SEMOC/MPA nºs 001 a 027 de 21 de janeiro de 2010.

Art. 2º Transcorrido o prazo para recurso, o cancelamento será formalmente comunicado ao interessado pelas Superintendências Federais do MPA e Publicada no Diário Oficial da União, com a indicação do respectivo motivo.

Parágrafo único. Ficam mantidos os demais procedimentos estabelecidos nas Portarias supracitadas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELOY DE SOUSA ARAUJO

PORTARIA Nº 48, DE 29 DE JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA PESCA E AQUICULTURA DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 584, de 1º de dezembro de 2009, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Instrução Normativa SEAP/PR nº 03, de 12 de maio de 2004; na Instrução Normativa IBAMA nº 15, de 21 de maio de 2009; na Instrução Normativa SEAP nº 02, de 15 de maio de 2009; na Instrução Normativa MPA nº 02, de 31 de agosto de 2009; na Portaria MPA nº 61, de 07 de outubro de 2009; na Instrução Normativa MPA No-. 04, de 13 de novembro de 2009; e o que consta nos Processos nº 00350.002415/2006-41. resolve:

Art. 1º. Autorizar, devido à comprovação da inscrição no recadastramento obrigatório da frota sardineira, bem como ao atendimento das exigências documentais previstas, a emissão de Autorização de Pesca para o cerco de sardinha-verdadeira para as embarcações a seguir discriminadas:

I. FELIPE MARQUES, inscrita na Autoridade Marítima sob o nº 443-012322-5, de propriedade Luiz Alberto Marques;

II. GOLFO PESCA III, inscrita na Autoridade Marítima sob o nº 382-009596-9, de propriedade de Jorge Roberto da Silva Marques;

III. GLEYDSON MAR, inscrita na Autoridade Marítima sob o nº 382-008285-9, de propriedade de Anderson Lima dos Santos;

IV. VIRGÍLIO III, inscrita na Autoridade Marítima sob o nº 381-019462-0, de propriedade de Vergílio Faria Bar celos

V. JOSÉ AUGUSTO IX, inscrita na Autoridade Marítima sob o número 382-010346-5, de propriedade de Isake de Castro.

Art. 2º. Caberá ao Departamento de Registro da Pesca e Aquicultura da Secretaria de Monitoramento e Controle do MPA a emissão da Autorização de Pesca da embarcação de que trata o artigo 1º, desta Portaria.

Parágrafo único. A emissão e entrega das Autorizações de Pesca de que trata esta Portaria só será efetivada se confirmada a ativação do sistema de rastreamento da embarcação junto ao Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite - PREPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELOY DE SOUSA ARAUJO

DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO
E CONTROLE
COORDENAÇÃO-GERAL
DE SANIDADE PESQUEIRA E AQUÍCOLA

PORTARIA Nº 6, DE 22 DE JULHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL SANIDADE PESQUEIRA E AQUÍCOLA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 11.958, de 26 de junho de 2009, no Decreto nº 5.564, de 19 de outubro de 2005, no Decreto 7.024, de 07 de dezembro de 2009 e o que consta do processo nº 21000.006941/2003-88,

Considerando a baixa concentração de algas nocivas nas áreas de cultivo de moluscos procedentes da localidade do Canal do Linguado, no município de Barra do Sul, no Estado de Santa Catarina;

Considerando os resultados negativos de bioensaios para a toxina DSP (Diarrheic Shellfish Poisoning) na carne de ostras das áreas de cultivo situadas no Canal do Linguado, no município de Barra do Sul, no Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de resguardar a saúde do consumidor e a imagem dos produtos da maricultura catarinense; resolve:

Art. 1º Liberar a coleta, colheita e comercialização de ostras, retroativo ao período de 20 de julho de 2010, procedentes da localidade do Canal do Linguado, no município de Barra do Sul, no Estado de Santa Catarina;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 04, de 06 de julho de 2010;

HENRIQUE CESAR PEREIRA FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 7, DE 22 DE JULHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL SANIDADE PESQUEIRA E AQUÍCOLA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 11.958, de 26 de junho de 2009, no Decreto nº 5.564, de 19 de outubro de 2005, no Decreto 7.024, de 07 de dezembro de 2009 e o que consta do processo nº 21000.006941/2003-88,

Considerando a baixa concentração de algas nocivas nas áreas de cultivo de moluscos procedentes da localidade de Estaleiro, no município de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina;

Considerando os resultados negativos de bioensaios para a toxina DSP (Diarrheic Shellfish Poisoning) na carne de mexilhões das áreas de cultivo situadas em Estaleiro, no município de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de resguardar a saúde do consumidor e a imagem dos produtos da maricultura catarinense; resolve:

Art. 1º Liberar a coleta, colheita e comercialização de mexilhões, retroativo ao período de 20 de julho de 2010, procedentes da localidade de Estaleiro, no município de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 03, de 30 de junho de 2010;

HENRIQUE CESAR PEREIRA FIGUEIREDO

Ministério da Previdência Social

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 12, de 17 de setembro de 2002, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44.000.001645/04-77, comando nº 334999104 e juntadas nº 340634156, 341278368 e 342097924, resolve:

Nº 567 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Minas Gerais - OABPREV-MG e a Ordem dos Músicos do Brasil - Conselho Regional de Minas Gerais na condição de Instituidora do Plano de Benefícios Previdenciários do Advogado - PBPA - CNPB nº 2004.0030-65.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 combinado com o inciso IV do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "d", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.001823/95-90, comando nº 341133596 e juntada nº 341810984, resolve:

Nº 568 - Art. 1º Aprovar a Transferência do Plano de Benefícios OESPREV - CNPB nº 1995.0019-29, da OESPREV - Sociedade de Previdência Privada para o MULTIPENSIONS BRADESCO - Fundo Multipatrocinado de Previdência Privada;

Art. 2º Autorizar a aplicação do Regulamento do Plano de Benefícios OESPREV - CNPB nº 1995.0019-29, a ser administrado pelo MULTIPENSIONS BRADESCO - Fundo Multipatrocinado de Previdência Privada;

Art. 3º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o MULTIPENSIONS BRADESCO - Fundo Multipatrocinado de Previdência Privada e as empresas S.A. O Estado de S. Paulo, O.E.S.P. Gráfica S.A., Rádio Eldorado Ltda., Estúdio Eldorado Ltda., Agência Estado Ltda. e OESP Mídia Ltda., na condição de patrocinadoras do Plano de Benefícios OESPREV;

Art. 4º Aprovar o "Termo de Rescisão do Convênio de Adesão com Transferência do Gerenciamento do Plano de Benefícios OESPREV".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS RONALDO MARTINS ANGOTI

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.169, DE 28 DE JULHO DE 2010

Institui Comissão Especial para elaboração de proposta de Carreiras do SUS, com vistas a buscar soluções para ausência de profissionais permanentes na atenção à saúde da população brasileira.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os preceitos constitucionais e os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, do direito à saúde, incluindo-se a equidade e o acesso universal da população brasileira aos serviços de saúde pelo Estado;

Considerando a dificuldade apresentada por inúmeros municípios brasileiros em fixarem profissionais de saúde em seu território e que, em decorrência disso, expressiva parcela da população brasileira não tem acesso aos serviços de saúde, principalmente nas Regiões Norte e Nordeste do País;

Considerando que a falta do acesso à saúde inviabiliza o exercício pleno por parte do cidadão, dos conceitos de cidadania e dignidade, situação que dificulta alcançar os objetivos fundamentais preconizados na Constituição de construção de uma sociedade justa e solidária, entendendo que a garantia do desenvolvimento nacional, a erradicação da pobreza e da marginalização, e a redução das desigualdades sociais e regionais passam todas, necessariamente, pelo acesso à saúde; e

Considerando que cabe ao Estado envidar todos os esforços necessários para garantir o acesso às ações e serviços de saúde por parte da população brasileira, resolve:

Art.1º Instituir Comissão Especial para estudo e elaboração de proposta de Carreiras para o SUS abrangendo, inicialmente, os profissionais médicos, os cirurgiões-dentistas e os enfermeiros.

Parágrafo único. Concluída a elaboração da proposta, esta será submetida ao entendimento e aprovação pelas instâncias de gestão do SUS e, em seguida, à avaliação do Ministro de Estado da Saúde.

Art. 2º A Comissão Especial terá a seguinte composição:

I - Ministério da Saúde

a) dois representantes da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

b) um representante da Secretaria de Atenção à Saúde;

c) um representante da Secretaria-Executiva;

II - Entidades Profissionais da área de Saúde:

a) dois representantes da categoria médica, sendo um indicado pelo Conselho Federal de Medicina e um pela Federação Nacional dos Médicos;

b) dois representantes da categoria dos enfermeiros, sendo um indicado pelo Conselho Federal de Enfermagem e um pela Federação Nacional dos Enfermeiros;

c) dois representantes da categoria dos cirurgiões-dentistas, sendo um indicado pelo Conselho Federal de Odontologia e um pela Federação Inter estadual de Odontologia.

§ 1º Caberá à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, a coordenação da Comissão Especial, por meio do Diretor do Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde.

§ 2º A Comissão Especial contará com assessores técnicos e poderá convidar especialistas ou instituições para contribuir com a execução de seus trabalhos.

§ 3º O prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão será de, no máximo, 90 dias, a partir da data de sua instalação.

§ 4º Para subsidiar os trabalhos da Comissão Especial, serão utilizados, na elaboração da proposta, os estudos realizados por solicitação do Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde, versando sobre a carência de profissionais de saúde em áreas do território nacional.

Art. 3º As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão Especial serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 276, DE 12 DE JULHO DE 2010

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, da Portaria GM/MS nº 686, de 29 de março de 2010, e

Considerando a necessidade de ajustar as dotações orçamentárias do Fundo Nacional de Saúde, acrescidas ou incluídas pelo Congresso Nacional, com vistas a celebração de convênios com Estados, Municípios e Entidades Privadas, bem como reforçar dotações aplicadas diretamente; e

Considerando as informações e justificativas constantes do processo nº 25000.113392/2010-87, resolve:

Art. 1º Promover na forma do anexo a esta Portaria, em consonância ao estabelecido no inciso II, do artigo 55, da Lei nº 12.017, de 12.08.09 (LDO-2010), a alteração de modalidade de aplicação de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 12.214, de 26.1.2010.

MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA
MAZZOLI

ANEXO

Seguridade Social
R\$ 1,00

CÓDIGO	IDOC	C E	G R	MOD	FTE	VALOR	
						ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
36000						5.050.000	5.050.000
36901						5.050.000	5.050.000
10.302.1220.8535						5.050.000	5.050.000
10.302.1220.8535.0026	9999	4	4	99	153	300.000	300.000
	9999	4	4	50	153	300.000	300.000
10.302.1220.8535.0032	9999	4	4	40	153	150.000	150.000
	9999	4	4	30	153	150.000	150.000
10.302.1220.8535.0035	9999	4	4	50	153	100.000	100.000
	9999	4	4	40	153	100.000	100.000
10.302.1220.8535.0892	9999	4	4	30	153	1.500.000	1.500.000
	9999	4	4	50	153	1.500.000	1.500.000
10.302.1220.8535.2334	9999	4	4	30	151	3.000.000	3.000.000
	9999	4	4	90	151	3.000.000	3.000.000

AGÊNCIA NACIONAL
DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA DE COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

No DOU de 29/7/2010, Seção 1, pág. 32, onde se lê: RESOLUÇÃO NORMATIVA-RO Nº 223, DE 28 JULHO DE 2010, leia-se: RESOLUÇÃO NORMATIVA-RN Nº 223, DE 28 DE JULHO DE 2010.

(p/COEJO)

DIRETORIA COLEGIADA
DIRETORIA DE NORMAS E HABILITAÇÃO
DOS PRODUTOSINSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28,
DE 29 DE JULHO DE 2010

Altera a Instrução Normativa nº 23 da Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos - DIPRO, de 1º de dezembro de 2009, que dispõe sobre os procedimentos do Registro de Produtos, previstos na Resolução Normativa - RN nº 85, de 7 de dezembro de 2004.

O Diretor responsável pela Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos - DIPRO da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em vista do que dispõem a alínea "a" do inciso I do artigo 85, da Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, bem como os artigos 3º; 13, §1º; 22; 23, inciso I; 33; 37 e o Anexo II da RN nº 85, de 7 de dezembro de 2004, alterada pelas Resoluções Normativas nº 100, de 3 de junho de 2005, nº 124, de 30 de março de 2006, nº 144, de 2 de janeiro de 2007, nº 160, de 3 de julho de 2007, nº 175, de 22 de setembro de 2008, nº 189, de 2 de abril de 2009, e nº 196, de 14 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º O artigo 2º; o artigo 7º; o artigo 10; a alínea "b" do inciso I e o §1º do artigo 12; os parágrafos do artigo 17; e o artigo 34 da IN nº 23, de 1º de dezembro de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º.

I -

II -

III - O Planejamento Assistencial do Produto, conforme artigo 7º-A e na forma do Anexo V da presente Instrução Normativa." (NR)

"Art. 7º No envio pelo aplicativo RPS das informações referentes à rede assistencial, deverão ser informados todos os prestadores de serviços, da rede própria e/ou contratualizada, direta ou indiretamente, necessários ao atendimento integral da cobertura prevista nos artigos 10, 10-A e 12, da Lei nº 9.656, de 1998, obedecendo, ainda, ao disposto no anexo IV.

§1º A operadora deverá garantir prestadores para os serviços e procedimentos definidos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS para atendimento integral da cobertura prevista nos artigos 10, 10-A e 12, da Lei nº 9.656, de 1998, no município onde o beneficiário o demandar, desde que seja integrante da área geográfica de abrangência definida no contrato firmado com o beneficiário.

§2º Na ausência de prestadores credenciados que ofereçam o atendimento no município onde o serviço ou o procedimento for demandado, a operadora deverá conceder autorização para atendimento em prestador escolhido pelo beneficiário no mesmo município, em até 5 (cinco) dias após a solicitação.

§3º A operadora ficará obrigada, a critério do beneficiário, caso este renuncie expressamente a faculdade preconizada §2º deste artigo, ou na ausência de autorização da operadora no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação:

I - A garantir a disponibilização de prestador de serviços credenciado pela operadora para o atendimento demandado; ou

II - A reembolsar os custos do atendimento prestado ao beneficiário no município onde o serviço ou o procedimento foi demandado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§4º Não existindo prestadores credenciados para serviço de urgência e emergência no município onde o atendimento é demandado, a operadora deve reembolsar os custos do atendimento prestado ao beneficiário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§5º Os demais casos de urgência e emergência e os produtos operados com acesso a livre escolha de prestadores obedecerão ao disposto no artigo 12, VI, da Lei nº 9.656, de 1998, e regulamentação específica." (NR)

"Art. 10. Quanto à estrutura e serviços assistenciais disponíveis nos prestadores de serviço, serão considerados os constantes do CNES, inclusive quanto à disponibilidade destes na área prevista para cobertura assistencial do produto." (NR)

"Art. 12.
I -

b) a disponibilidade de prestadores de serviços, em cumprimento ao Anexo IV desta Instrução Normativa;

§1º Após cientificar-se das pendências no endereço eletrônico www.ans.gov.br, em relatório específico disponível no "acompanhamento de solicitações", a operadora deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, promover o ajuste das condições de operação do produto quando imprecisas ou conflitantes com a legislação em vigor.

(NR) "Art.
17.

§ 1º O pedido deverá ser encaminhado por meio de documento assinado pelo representante legal da operadora, juntamente com cópia do comprovante de pagamento da respectiva Taxa por Alteração de Dados do Produto (TAP).

§ 2º As solicitações de alterações do instrumento jurídico somente serão avaliadas quando se tratar de erro material e/ou de adequação a normativos vigentes e somente utilizando-se de Dispositivos Publicados." (NR)

"Art. 34. Os anexos I, III, IV e IV-A estarão disponíveis na página da ANS para consulta e cópia no endereço eletrônico <http://www.ans.gov.br>." (NR)

Art. 2º A IN nº 23 da DIPRO, de 1º de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescida do artigo 7º-A e do Anexo V:

"Art. 7º-A. O Planejamento Assistencial do Produto consiste em parâmetros que a operadora se compromete a cumprir para a operação do produto registrado, em relação aos serviços e especialidades discriminados no Anexo V.

Parágrafo único. Os parâmetros a serem informados são:
I - Tempo para atendimento - consiste no intervalo máximo, expresso em horas ou dias, no qual o beneficiário do produto receberá o atendimento ou serviço demandado;



II - Ajuste de rede - consiste na proporção mínima de prestadores de serviços e/ou leitos a ser mantida em relação à quantidade de beneficiários do produto, visando à manutenção do tempo para atendimento informado."

Art. 3º Ficam revogados os artigos 8º e 9º da IN nº 23 da DIPRO, de 1º de dezembro de 2009, assim como seus anexos II e II-A.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO
Diretor de Normas e Habilitação dos Produtos

DECISÕES DE 29 DE JULHO DE 2010

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, e o artigo 12 & 4º da Resolução Normativa - RN nº 171, de 29 de abril de 2008, em deliberação na 263ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária realizada em 28 de julho de 2010, decidiu:

Decisão: Aprovadas à unanimidade as Notas de nº 1754/2010/GGEFP/DIPRO, nº 1755/2010/GGEFP/DIPRO, nº 1756/2010/GGEFP/DIPRO, nº 1757/2010/GGEFP/DIPRO e nº 1758/2010/GGEFP/DIPRO, que tratam dos Termos de Compromisso celebrados, respectivamente, entre a ANS e as Operadoras GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA., Processo nº 33902.073357/2010-82, AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA., Processo nº 33902.073354/2010-49, ITAÚSEG SAÚDE S/A, Processo nº 33902.073359/2010-71, SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE, Processo nº 33902.073353/2010-02 e BRADESCO SAÚDE S/A, Processo nº 33902.073352/2010-50, acerca da aplicação do reajuste de 2010 aos planos individuais anteriores à Lei 9656, de 1998. O reajuste autorizado deverá ser aplicado a partir de julho de 2010 para todas as operadoras

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 263ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 28 de julho de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.094519/2004-78
Operadora: MULTICLÍNICAS ASSISTÊNCIA MÉDICA, CIRÚRGICA E HOSPITALAR LTDA.
Registro na ANS nº 331490

Decisão: Aprovado à unanimidade o Voto condutor da DIGES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo não conhecimento do recurso, cancelando ex officio a cobrança referente às AIHs de nº 2839850816, nº 2839820610, de 02/2004, e nº 2840187537 e nº 2840244935, de 03/2004, com a manutenção da decisão proferida em segunda instância para as demais identificações.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1992, de 28 de julho de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.143556/2002-55
Operadora: COOPUS - Cooperativa de Usuários do Sistema de Saúde de Campinas
Registro ANS: 384356
Auto de Infração nº 8447 de 26/6/2002

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIGES em relatoria, pelo não conhecimento do recurso em razão de sua intempestividade, mantendo a decisão da DIFIS em primeira instância, porém reduzindo seu valor para o montante de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), nos termos do artigo 77 c/c inciso II do artigo 10, ambos da RN nº 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2084, de 08 de setembro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.083029/2001-01
Operadora: COESP - CONVÊNIO ODONTOLÓGICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Registro ANS: 407909
Representação nº 143/2001/GGDOP/DIOPE/ANS/MS de 01/11/2001

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE pela revisão administrativa do processo, reduzindo o valor da penalidade pecuniária a ser imputada à operadora para a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do artigo 35 c/c inciso I do artigo 10 todos da RN nº 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2100, de 23 de setembro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.188783/2004-71
Operadora: Hapvida Assistência Médica Ltda.
Registro ANS: 368253
Auto de Infração nº 14084 de 8/11/2004

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pelo não conhecimento do recurso em razão de sua intempestividade, mantendo a decisão da DIFIS em primeira instância, que fixou multa no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do inciso I do artigo 7º da RDC nº 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2101, de 23 de setembro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.137174/2004-54
Operadora: Hapvida Assistência Médica Ltda.
Registro ANS: 368253
Auto de Infração nº 14070 de 4/8/2000

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão da DIFIS em primeira instância, que fixou multa no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do inciso I e parágrafo único do artigo 7º da RDC nº 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2117, de 28 de setembro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 25789.002240/2005-72
Operadora: AVICCENA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA

Registro ANS: 394009
Auto de Infração nº 15874 de 29/12/2004
Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso por considerar improcedentes as razões recursais apresentadas pela operadora, mantendo a decisão da DIFIS em primeira instância, que fixou multa no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do inciso IV do artigo 7º da RDC nº 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2122, de 28 de setembro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.180939/2003-95
Operadora: Universo Assistência Médica S/C Ltda.
Registro ANS: 352616
Auto de Infração nº 10178 de 7/5/2003

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão da DIFIS em primeira instância, porém reduzindo o valor da multa para o montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), nos termos do artigo 77 c/c inciso III do artigo 10, ambos da RN nº 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2124, de 28 de setembro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.001981/2005-11
Operadora: Golden Cross Assistência Internacional de Saúde Ltda.

Registro ANS: 403911
Auto de Infração nº 15596 de 26/11/2004
Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pelo conhecimento e não provimento de recurso, mantendo a decisão da DIFIS em primeira instância, que fixou multa no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do inciso V e parágrafo único do artigo 7º da RDC nº 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2197, de 27 de outubro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 25779.000608/2005-87
Operadora: Só Saúde - Assistência Médico Hospitalar Ltda.
Registro ANS: 410926
Auto de Infração nº 17387 de 25/4/2005

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pelo não conhecimento do recurso em razão de sua intempestividade, porém revendo a decisão de primeira instância da DIFIS para reconhecer a ocorrência da reparação voluntária e eficaz com o conseqüente arquivamento do feito, nos termos do § 1º do artigo 11 da RN nº 48, de 2003, alterado pela RN nº 142, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2586, de 24 de março de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.064791/2002-61
Operadora: ASSIM - Grupo Hospitalar do Rio de Janeiro Ltda.

Registro ANS: 309222
Auto de Infração nº 8665 de 16/7/2002

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pelo não conhecimento do recurso em razão de sua intempestividade, mantendo a decisão da DIFIS em primeira instância, que fixou multa no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do inciso I e parágrafo único do artigo 7º da RDC nº 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2822, de 12 de julho de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.137193/2004-81
Operadora: Hapvida Assistência Médica Ltda.
Registro ANS: 368253
Auto de Infração nº 14068 de 4/8/2004

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pelo não conhecimento do recurso em razão de sua intempestividade, mantendo a decisão da DIFIS em primeira instância, que fixou multa no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do inciso I do artigo 7º da RDC nº 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2825, de 12 de julho de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.059251/2004-28
Operadora: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Registro ANS: 368253
Auto de Infração nº 14026 de 23/04/2004

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pelo não conhecimento do recurso por intempestivo e não provimento por considerar improcedentes as razões recursais apresentadas pela operadora, mantendo a decisão da DIFIS em primeira instância, que fixou multa no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do inciso I do artigo 7º da RDC nº 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2827, de 12 de julho de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.070585/2004-52
Operadora: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Registro ANS: 368253
Auto de Infração nº 14140 de 19/5/2004

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pelo não conhecimento do recurso por intempestivo e não provimento por considerar improcedentes as razões recursais apresentadas pela operadora, mantendo a decisão da DIFIS em primeira instância, que fixou multa no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do inciso I do artigo 7º da RDC nº 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2828, de 12 de julho de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.225381/2002-01
Operadora: Hapvida Assistência Médica Ltda.
Registro ANS: 368253
Auto de Infração n.º 7622 de 21/10/2002
Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIPRO em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão da DIFIS em primeira instância, mas reduzindo o valor da multa para o montante de R\$ 47.264,00 (quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais), nos termos do inciso VII do artigo 5º c/c inciso III do artigo 15 c/c inciso do artigo 15-A, todos da RDC n.º 24, de 2000.
Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2822, de 12 de julho de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:
Prot. ANS nº: 33902.225381/2002-01
Operadora: Hapvida Assistência Médica Ltda.
Registro ANS: 368253
Auto de Infração n.º 7622 de 21/10/2002

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIDES em relatoria, pelo não conhecimento do recurso em razão de sua intempestividade, mantendo a decisão da DIFIS em primeira instância, que fixou multa no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do inciso IV do artigo 7º da RDC n.º 24, de 2000.
Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
NÚCLEO DA AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR NO RIO DE JANEIRO
DECISÕES DE 28 DE JULHO DE 2010

O Chefe do Núcleo da ANS Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 47, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 35, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.082059/2009-40	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Deixar de reembolsar integralmente os valores relativos ao médico anestesiolologista. (Art.12, II "c" da Lei 9.656)	160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS)
33902.123037/2009-47	BRADESCO SAÚDE S/A	005711.	92.693.118/0001-60	Aplicar reajuste por mudança de faixa etária em desacordo com o contratualmente previsto.. (Art.25 da Lei 9.656)	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.052705/2009-44	CAIXA DE ASSIST. DOS FUNC.S DO BANCO DO BRASIL	346659.	33.719.485/0001-27	Deixar de garantir reembolso das despesas médico-hospitalares no prazo previsto no contrato. (Art.25 da Lei 9.656)	60.000,00 (SESENTA MIL REAIS)
33902.008644/2010-11	GOLDEN CROSS ASSIST. INTERN.L DE SAÚDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Aplicar reajuste por mudança de faixa etária em desacordo com ato admonstrativo exarado pela SUSEP.(Art.25 da Lei 9.656)	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.122971/2009-41	GOLDEN CROSS ASSIST. INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Aplicar reaj., por mudança de faixa etária ao benef. G.P.G., em jul/09, em desacordo com a cláus. 12.2 parágr. único do contrato firm. entre o benef. e a operadora. (Art.25 da Lei 9.656/98)	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.069929/2010-29	GOLDEN CROSS ASSIST. INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Deixar de cumprir as obrig. prev. na cláus. 12.2 do contr. firm. entre a benef. A.S.E. e a operad., ao aplicar reaj. por mudança de faixa etária, em agosto/2002, ao completar 70 anos. (Art.25 da Lei 9.656/98)	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.198993/2008-00	GOLDEN CROSS ASSIST. INTERN. DE SAÚDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Aplicar reajuste por mudança de faixa etária em desacordo com ato administrativo exarado pela SUSEP. (Art.25 da Lei 9.656)	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.043961/2010-84	LIFE SAÚDE MEDICA LTDA	407780.	02.758.158/0001-50	Deixar de garantir cobertura para tomografia computadorizada de pelve. (Art.12, I da Lei 9.656)	48000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
33902.088831/2009-37	SEMEG SAÚDE LTDA	414280.	04.572.122/0001-03	Dificultar acesso à rede ambulatorial para os beneficiários do plano Clássico.. (Art.12, I da Lei 9.656)	528.492,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL, QUATROCIENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)
33902.114388/2007-03	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE	006246.	01.685.053/0001-56	Aplicar reajuste por mudança de faixa etária em desacordo com ato administrativo exarado pela SUSEP.(Art.25 da Lei 9.656)	45000 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.134099/2007-12	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE	006246.	01.685.053/0001-56	Aplicar reajuste por mudnça de faixa etária em desacordo com ato administrativo exarado pela SUSEP. (Art.25 da Lei 9.656)	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.196411/2009-23	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE	006246.	01.685.053/0001-56	Aplicar reajuste por mudança de faixa etária em desacordo com ato administrativo exarado pela SUSEP.(Art.25 da Lei 9.656)	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.082043/2009-37	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE	006246.	01.685.053/0001-56	Aplicar reajuste por mudança de faixa etária à beneficiária com mais de sessenta anos e mais de 10 anos de plano. (Art.15, parágrafo único da Lei 9.656)	ADVERTENCIA
33902.103839/2009-31	SUL AMÉRICA SERVIÇOS DE SAÚDE S.A.	416428.	02.866.602/0001-51	Deixar de garantir para beneficiária demtida o tempo estipulado na Lei de permanência no contrato. (Art.30, caput da Lei 9.656 c/c Art. 3º, parágrafo 4º da Consu 20/99)	Anulação do AI 31.744 - Arquivamento
33902.169734/2009-44	UNIMED-RIO COOP. DE TRAB. MEDICO DO RIO DE JANEIRO	393321.	42.163.881/0001-01	Deixar de garantir cobertura para quimioterapia com medicamento Zometa.. (Art.25 da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

WLADMIR VENTURA DE SOUZA

DECISÕES DE 20 DE JULHO DE 2010

O Chefe do Núcleo da ANS Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 47, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 35, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.127674/2009-92	UNIMED-RIO COOP. DE TRAB. MEDICO DO RIO DE JANEIRO	393321.	42.163.881/0001-01	Aplicar multa por atraso no pagamento de 10%. (Art.35-G da Lei 9.656 c/c Art. 52, § 1º da Lei 8078/90 c/c IN nº 15, da DIPRO)	Anulação do Ai 31.631 - Arquivamento

WLADMIR VENTURA DE SOUZA

DECISÕES DE 24 DE JULHO DE 2010

O Chefe do Núcleo da ANS Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 47, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 35, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.217277/2009-10	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	346659.	33.719.485/0001-27	Negar cobert. obrigat. para os proced. tratam. cirúrgico de hérnia de disco e descompressão medular, ao benef. D.B.B., em 24/09/2009. (Art.12, II, "a" da Lei 9.656/98)	Anulação do AI nº 31713.Arquivamento.
33902.026449/2010-73	GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA	309222.	31.925.548/0001-76	Deixar de comunicar o percentual de reajuste aplicado nos meses de maio/2008, maio/2009 e setembro/2009, ao contr. colet. firm. pela empr. Rei de Olaria Com. de Materiais de Construção Ltda. (Art.20, caput, da Lei 9656/98 c/c art.13, I da RN 171/08)	75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.119415/2007-26	UNIMED-SÃO GONÇALO - NITERÓI - SOC.COOP.SERV.MED E HOSP LTDA	343731.	28.630.531/0001-87	Aplicar reajuste por mudança de faixa etária à mensal. da benef. E.O.R., em jun/07, em desacordo com o contrato firmado. (Art.25 da Lei 9.656/98)	36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
33902.086083/2007-96	UNIMED SÃO CARLOS -COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	354031.	45.359.213/0001-42	Deixar de garantir, em jun/07, cobert. obrigat. dos proced. ecodoppler e ecocardiocodoppler, ao benef. H.M.A. (Art.12, I, "b" da Lei 9.656)	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

WLADMIR VENTURA DE SOUZA



NÚCLEO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR EM SÃO PAULO

DESPACHOS DO CHEFE
Em 9 de junho de 2010

PROCESSO 25789.016874/2006-93
Nº 561 - O Chefe do Núcleo da ANS São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 13/DIFIS/ANS, publicada no DOU de 11 de julho de 2007, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004 e consoante o disposto na Resolução Normativa nº 48, de 4/11/2003, vem por meio desta DAR CIÊNCIA:
Ao representante legal da empresa PRONTO SERVICE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 74.339.730/0001-58, registrada na ANS sob nº 405761, com último endereço conhecido na ANS na RUA JOVITA, 433 CASA 01 S/L 02 - SANTANA - SÃO PAULO-SP CEP 02036-001, da lavratura do auto de infração nº 32499 na data de 07/06/2010, pela constatação da conduta prevista nos artigos 31 e 34 da RN 124/06, ao deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, os documentos solicitados nos Ofícios nº 7190/NURAF SP/DIFIS/2008 e 7885/NURAF SP/DIFIS/2008 e criar embarço a fiscalização, por não disponibilizar os documentos requisitados nos ofícios citados durante diligência in loco realizada no endereço da matriz da operadora em 16/10/2008, tendo sido negado à fiscalização o contato com algum responsável pela operadora e o acesso às instalações físicas da operadora, e de acordo com autos da demanda nº563605, expediente administrativo nº25789.016874/2006-93, infringindo o artigo 20 da Lei 9656/98, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada no Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de São Paulo, situado na Rua Bela Cintra, 986, 5º andar, São Paulo/SP.

Em 23 de julho de 2010

PROCESSO 33902.177180/2008-78
Nº 760 - O Chefe do Núcleo da ANS São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 13/DIFIS/ANS, publicada no DOU de 11 de julho de 2007, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004 e consoante o disposto na Resolução Normativa nº 48, de 4/11/2003, vem por meio desta DAR CIÊNCIA:
Ao representante legal da empresa COOPERSAÚDE - COOPERATIVA DE USUÁRIOS DE SERV MÉDICOS E HOSP - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL., inscrita no CNPJ sob o nº 00.196.013/0001-88, registrada na ANS sob nº 326046, com último endereço conhecido na ANS na RUA PEDRO DE SOUZA RAMOS, 51 - CENTRO - JACAREI-SP CEP 12327-270, da lavratura do auto de infração nº 32680 na data de 05/07/2010, pela constatação da conduta prevista no artigo 43 da RN 124/06, ao deixar de cumprir as regras estabelecidas para a formalização dos instrumentos jurídicos no contrato firmado com a senhora P.A.O., prestadora de serviço, em 12.04.05, e de acordo com autos do expediente administrativo nº33902.177180/2008-78, infringindo o artigo 25 da Lei 9656/98 c/c RN 71/04, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada no Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de São Paulo, situado na Rua Bela Cintra, 986, 5º andar, São Paulo/SP.

JOSE ESTEVAM L. C. S. FREITAS

NÚCLEO DA AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR NA BAHIA

DECISÕES DE 30 DE MARÇO DE 2010

O Chefe Substituto do Núcleo da ANS Bahia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 40, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.049599/2001-64	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA	388254.	15.139.629/0001-94	Reduzir a capacidade da rede hospitalar própria ou credenciada sem prévia autorização da ANS, nos termos do disposto no parágrafo 4º e incisos, do art. 17 da Lei 9656, de 1998. (Art. 17 §4º da Lei 9656/98)	44.138,95 (QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
25772.000182/2005-21	COOPERATIVA ODONTOLÓGICA REGIÃO SUL DA BAHIA - UNIODONTO	402010.	00.491.998/0001-74	Restringir, por qualquer meio, a liberdade do exercício de atividade profissional do prestador de serviço. (Art. 18, III da Lei 9656/98)	10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
25772.003270/2006-66	PREVINA ADMINISTRADORA DE SERV. MEDICOS LTDA.- EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	318027.	32.638.488/0001-73	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)

IZIDORO TAVARES NETO
Substituto

NÚCLEO DA AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR EM MINAS GERAIS

DECISÕES DE 14 DE JULHO DE 2010

A Chefe do Núcleo da ANS Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 43, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25779.007537/2008-96	SAMP ESPIRITO SANTO ASSISTENCIA MEDICA LTDA.	342033.	02.403.281/0001-59	Deixar garantir acesso p/ tratamento psicoterapia, benef. M.T.S. e S.T.S., ao disponibilizar, como única opção atendimento, a clínica Vitta, situada a 156 Km de suas residências. (art. 12, I, Lei 9656)	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

EUNICE MOURA DALLE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.521, DE 29 DE JULHO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,
considerando o art. 7º, inciso X da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;
considerando, ainda, a Resolução RDC nº 103, de 08 de maio de 2003, e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência, resolve:

Art. 1º Conceder ao Centro, na forma do ANEXO, a Certificação Secundária de Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

RAZÃO SOCIAL: LAL CLÍNICA CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA	
CNPJ: 07.743.272/0001-20	
ENDEREÇO: RUA MARQUÊS DE ITU, Nº 331, VILA INDEPENDÊNCIA	
CEP: 13276-245	CIDADE: VALINHOS
ESTADO: SÃO PAULO	PAÍS: BRASIL
Certificado de Boas Práticas em Biodisponibilidade / Bioequivalência:	
Etapa Realizada: CLÍNICA	

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.541, DE 29 DE JULHO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro, Cadastro, Cadastramento e o Desarquivamento dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME TÉCNICO NUMERO DO PROCESSO
NOME COMERCIAL
LOCAL DE FABRICAÇÃO
MODELO(S) DO PRODUTO
CLASSE REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES)
ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA 8.01465-0
CONTROLES PARA ÚNICO PARÂMETRO DE UMA OU MAIS CONCENTRAÇÕES -
CLASSE II
25351.324347/2010-23
RNA Medical Hematocrit Controls
FABRICANTE : BIONOSTICS, INC. - ESTADOS UNIDOS
RNA Medical Hematocrit Control Level 2> 10 ampolas x 1,7 mL;
RNA Medical Hematocrit Control Level 3> 10 ampolas x 1,7 mL;
RNA Medical Hematocrit Control Level 1> 10 ampolas x 1,7 mL;
CLASSE : II 80146501693
8017 - Registro de FAMÍLIA de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
CONTROLES PARA ÚNICO PARÂMETRO DE UMA OU MAIS CONCENTRAÇÕES -
CLASSE II
25351.325159/2010-81
i-STAT PT Controls
FABRICANTE : ABBOTT POINT OF CARE INC. - ESTADOS UNIDOS
i-STAT PT Control Level 2> 5 frascos x 1,0 mL (liofilizado);
Diluyente 5 frascos x 1-3 mL;
i-STAT PT Control Level 1> 5 frascos x 1,0 mL (liofilizado);
Diluyente 5 frascos x 1-3 mL;
CLASSE : II 80146501694
8017 - Registro de FAMÍLIA de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
DIGOXINA 25351.325295/2010-57
ARCHITECT iDigoxin Reagents/ ARCHITECT iDigoxina Reagentes
FABRICANTE : ABBOTT LABORATORIES - ESTADOS UNIDOS
Micropartículas - 1 frasco de 6,6 mL, Conjugado - 1 frasco de 5,9 mL e Diluyente de Ensaio - 1 frasco de 10,0 mL
CLASSE : II 80146501695
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
CONTROLES MULTIPARÂMETROS DE UMA OU MAIS CONCENTRAÇÕES -
CLASSE II
25351.325325/2010-39
i-STAT CHEM8+ Controls
FABRICANTE : ABBOTT POINT OF CARE INC. - ESTADOS UNIDOS
i-STAT CHEM8+ Control Level 2
i-STAT CHEM8+ Control Level 3
i-STAT CHEM8+ Control Level 1
CLASSE : II 80146501696
8017 - Registro de FAMÍLIA de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
CONTROLES PARA ÚNICO PARÂMETRO DE UMA OU MAIS CONCENTRAÇÕES -
CLASSE II
25351.325354/2010-65
i-STAT ACT Controls
FABRICANTE : ABBOTT POINT OF CARE INC - ESTADOS UNIDOS
i-STAT ACT Control Level 2
i-STAT ACT Control Level 1
CLASSE : II 80146501697
8017 - Registro de FAMÍLIA de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
DIGOXINA 25351.325397/2010-10
ARCHITECT iDigoxin Calibrators/ ARCHITECT iDigoxina Calibradores

FABRICANTE : ABBOTT LABORATORIES - ESTADOS UNIDOS
Calibradores A, B, C, D, e E, 6 frasco de 4,0 mL cada
CLASSE : II 80146501698
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
FRUTOSAMINA 25351.326138/2010-16
Fructosamine Control 1 / Frutosamina Controle 1
FABRICANTE : SENTINEL CH SPA - ITÁLIA
4 frascos x 1 mL
CLASSE : I 80146501699
8436 - Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
CADEIA KAPPA/LAMBDA 25351.326143/2010-09
Kappa Light Chains Reagents / Kappa Cadeia Leve Reagentes
FABRICANTE : SENTINEL CH SPA - ITÁLIA
Reagente 1: 1 x 50 mL; Reagente 2: 1 x 20 mL
CLASSE : II 80146501700
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
CADEIA KAPPA/LAMBDA 25351.326146/2010-80
Lambda Light Chains Reagents / Lambda Cadeia Leve Reagentes
FABRICANTE : SENTINEL CH SPA - ITÁLIA
Reagente 1: 1 x 50 mL; Reagente 2: 1 x 20 mL
CLASSE : II 80146501701
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
PROTEÍNA 4 DE EPIDÍDIMO HUMANO HE4 25351.326149/2010-67
ARCHITECT HE4 CONTROLS / ARCHITECT HE4 CONTROLES
FABRICANTE : ABBOTT GMBH & CO. KG - ALEMANHA
3 frascos de 8,0 mL cada.
CLASSE : III 80146501702
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
PROTEÍNA 4 DE EPIDÍDIMO HUMANO HE4 25351.326150/2010-37
ARCHITECT HE4 REAGENT KIT / ARCHITECT HE4 KIT REAGENTE
FABRICANTE : ABBOTT GMBH & CO. KG - ALEMANHA
100 Testes: 1 frasco de 6,6 mL de Micropartículas; 1 frasco de 5,9 mL de Conjugado
CLASSE : III 80146501703
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
PROTEÍNA 4 DE EPIDÍDIMO HUMANO HE4 25351.326154/2010-43
ARCHITECT HE4 CALIBRATORS / ARCHITECT HE4 CALIBRADORES
FABRICANTE : ABBOTT GMBH & CO. KG - ALEMANHA
6 frascos de 4,0 mL cada.
CLASSE : III 80146501704
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
FRUTOSAMINA 25351.326157/2010-21
Fructosamine Control 2 / Frutosamina Controle 2
FABRICANTE : SENTINEL CH SPA - ITÁLIA
4 frascos x 1 mL
CLASSE : I 80146501705
8436 - Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
FRUTOSAMINA 25351.326160/2010-59
Fructosamine / Frutosamina
FABRICANTE : SENTINEL CH SPA - ITÁLIA
Calibrador: 1 frasco x 1 mL
Reagente 1a: 8 frascos x 6 mL
Reagente 1b: 8 frascos
CLASSE : I 80146501706
8436 - Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
AUTO-TESTE PARA GLICOSE 25351.326815/2010-67
FREESTYLE LITE BLOOD GLUCOSE TEST STRIPS / FREESTYLE LITE TIRAS-TESTE PARA GLICOSE NO SANGUE
FABRICANTE : ABBOTT IRELAND DIABETES CARE - IRLANDA
50 tiras-teste
CLASSE : IIIa 80146501707
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
AUTO-TESTE PARA GLICOSE 25351.326933/2010-57
PRECISION XCEED PRO BLOOD GLUCOSE TEST STRIP / PRECISION XCEED PRO TIRAS TESTE DE GLICOSE NO SANGUE
FABRICANTE : ABBOTT DIABETES CARE LTD. - REINO UNIDO
100 TIRAS-TESTE e Calibrador para as tiras-teste de glicose
CLASSE : IIIa 80146501708
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
ALEXDXN IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP 8.01137-7
AUTO-TESTE PARA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) 25351.336787/2010-12

Maternitest
FABRICANTE : ATLAS MEDICAL - JORDÂNIA
Maternitest
Maternitest
CLASSE : IIIa 80113770010
8017 - Registro de FAMÍLIA de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
AMS - AMERICAN MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL PRODUTOS UROLÓGICOS E GINECOLÓGICOS LTDA8.02199-8
Proteses Peniana 25351.559959/2009-11
CILINDRO AMS
FABRICANTE : AMERICAN MEDICAL SYSTEMS - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : AMÉRICA MEDICAL LTDA - BRASIL
72403374, 72403375, 72403376, 72403377, 72403378, 72403320, 72403321, 72403322, 72403323, 72403324, 72403350, 72403352, 72403354, 72403356, 72403358, 72404010, 72404011, 72404012, 72404013, 72404014
CLASSE : III 80219980031
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
Proteses Peniana 25351.560619/2009-05
CILINDRO AMS PRÉ-CONECTADO
FABRICANTE : AMERICAN MEDICAL SYSTEMS - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : AMERICAN MEDICAL SYSTEMS - ESTADOS UNIDOS
72403816, 72403817, 72403818, 72403819, 72403770, 72403771, 72403772, 72403773, 72403774, 72403775, 72403776, 72403777, 72403778, 72403779.
72404300, 72404301, 72404302, 72404303, 72404304, 72404305, 72404306, 72404307, 72404308, 72404309, 72403810, 72403811, 72403812, 72403813, 72403814, 72403815, CLASSE : III 80219980032
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
ANDEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA 8.01681-5
Bolsas(de Agua,Silicone,Gel,Gelo e Outras) 25351.344737/2010-20
BOLSA DE GEL
FABRICANTE : BIOMARK GmbH - ALEMANHA
FABRICANTE : BIOMARK THERMAL SOLUTIONS PVT. LTD. - ÍNDIA
FABRICANTE : BIOMARK Inc. - ESTADOS UNIDOS
Flexxum hot/cold, Biomark. As bolsas estão disponíveis nas seguintes dimensões: 7x9,5cm, 7x19cm, 7x30cm, 7x38cm, 10x26cm, 13x15cm, 13x30cm, 13x42cm, 15x19cm, 15x57cm, 19x15cm, 19x30cm, 19x35cm, 19x42cm, 19x45cm, 19x56cm, 19x70cm, 19x84cm, 28x42cm, 30x26cm, 30x38cm, 42x9,5cm, 42x19cm, 42x38cm, 84x38cm. As bolsas estão disponíveis nos seguintes pesos: 60g, 70g, 120g, 140g, 180g, 240g, 260g, 300g, 360g, 400g, 600g, 720g, 800g, 840g, 1.250g, 1.440g, 1.650g. Cores: Transparente, verde, rosa e azul. Acessórios: Kuddler, Coolpack, Cobertura de algodão.
CLASSE : I 80168150009
80007 - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
Bandagem 25351.344747/2010-41
BANDAGENS ELÁSTICAS PARA SUPORTE FLEXXUM
FABRICANTE : BIOMARK GmbH - ALEMANHA
FABRICANTE : BIOMARK THERMAL SOLUTIONS PVT. LTD. - ÍNDIA
FABRICANTE : BIOMARK Inc. - ESTADOS UNIDOS
50cm, 60cm, 75cm, 90cm, 92cm, 108cm, 110cm, 120cm e 125cm.
CLASSE : I 80168150010
80007 - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
Bolsas(de Agua,Silicone,Gel,Gelo e Outras) 25351.344787/2010-19
BOLSAS INSTANTÂNEAS FLEXXUM
FABRICANTE : BIOMARK GmbH - ALEMANHA
FABRICANTE : BIOMARK THERMAL SOLUTIONS PVT. LTD. - ÍNDIA
FABRICANTE : BIOMARK Inc. - ESTADOS UNIDOS
Dimensões disponíveis: 10x26cm, 15x19cm, 15x16cm, 13x15cm, 17x22cm. Pesos disponíveis: 150g, 200g e 400g.
CLASSE : I 80168150011
80007 - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
ASTRA CIENTÍFICA LTDA ME 8.01554-7
MEIOS DE CULTURA, SUPLEMENTOS E DISPOSITIVOS PARA TESTES DE SUSCEPTIBILIDADE À ANTIMICROBIANOS25351.254750/2010-87
VERSATREK MYCO SUSCEPTIBILIDADE KIT
FABRICANTE : TREK DIAGNOSTIC SYSTEMS - ESTADOS UNIDOS
Kit para 80 determinações contendo: rifampicina (2 x 750 µg); Isoniazida (2 x 300 µg); Etambutol (3 x 6000 µg).
CLASSE : II 80155470225
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
APOLIPOPROTEÍNA A-I 25351.232039/2010-49
MININEPH APOLIPOPROTEÍNA A1 KIT



FABRICANTE : THE BINDING SITE GROUP LTD - REI-
NO UNIDO
25 DETERMINAÇÕES (anti-soro 1x 1,0mL + controles 2 x
0,5mL + tampão 1 x 14mL)
CLASSE : II 80155470226
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in
vitro, IMPORTADO
CISTATINA C 25351.327592/2010-04
Cistatina C Latéx Kit para SPAPlus
FABRICANTE : THE BINDING SITE GROUP LTD - REI-
NO UNIDO
Kit para 100 determinações.
CLASSE : II 80155470227
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in
vitro, IMPORTADO
SUBCLASSE DE IMUNOGLOBULINA M
25351.327608/2010-17
IgA Kit para SPAPlus
FABRICANTE : THE BINDING SITE GROUP LTD - REI-
NO UNIDO
Kit para 100 determinações.
CLASSE : II 80155470228
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in
vitro, IMPORTADO
IMUNOGLOBULINA D 25351.327626/2010-96
IgD Kit para SPAPlus
FABRICANTE : THE BINDING SITE GROUP LTD - REI-
NO UNIDO
Kit para 100 determinações.
CLASSE : II 80155470229
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in
vitro, IMPORTADO
SUBCLASSE DE IMUNOGLOBULINA G
25351.327646/2010-20
IgG4 Kit para SPAPlus
FABRICANTE : THE BINDING SITE GROUP LTD - REI-
NO UNIDO
Kit para 100 determinações.
CLASSE : II 80155470230
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in
vitro, IMPORTADO
CADEIA KAPPA/LAMBDA 25351.327665/2010-34
Freelite Capa Kit para SPAPlus
FABRICANTE : THE BINDING SITE GROUP LTD - REI-
NO UNIDO
Kit para 100 determinações.
CLASSE : II 80155470231
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in
vitro, IMPORTADO
SUBCLASSE DE IMUNOGLOBULINA G
25351.327685/2010-78
IgG2 Kit para SPAPlus
FABRICANTE : THE BINDING SITE GROUP LTD - REI-
NO UNIDO
Kit para 100 determinações.
CLASSE : II 80155470232
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in
vitro, IMPORTADO
SUBCLASSE DE IMUNOGLOBULINA G
25351.327700/2010-09
IgG1 KIT PARA SPAPLUS
FABRICANTE : THE BINDING SITE GROUP LTD - REI-
NO UNIDO
Kit para 100 determinações.
CLASSE : II 80155470233
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in
vitro, IMPORTADO
ATRAMAT DO BRASIL LTDA 8.01608-4
Fio de Sutura 25351.360907/2009-97
PGA ATRAMAT
FABRICANTE : INTERNACIONAL FARMACÉUTICA
S.A DE C.V - MÉXICO
DISTRIBUIDOR : INTERNACIONAL FARMACÉUTICA
S.A DE C.V - MÉXICO
; F1395; F1395H; F1395T; F1396; F1396H; F1396T; F1594;
F1594H; F1594T; F1595; F1595H; F1595T; F1596; F1596H;
F1596T; F1792-75; F1792-75H; F1792-75T; F1793-75; F1793-75H;
F1793-75T; F1794-75; F1794-75H; F1794-75T; F1795-75; F1795-
75H; F1795-75T; F1796-75; F1796-75H; F1796-75T; F1797-75;
FE1396H; FE1396T; G2592; G2592H; G2592T; G2593; G2593H;
G2593T; G2691-75; G2691-75H; G2691-75T; G2691-90; G2691-
90H; G2691-90T; G2692-75; G2692-75H; G2692-75T; G2692-90;
G2692-90H; G2692-90T; G2693-75; G2693-75H; G2693-75T;
G2693-90; G2693-90H; G2693-90T; G2698-75; G2698-75H; G2698-
75T; G2698-90; G2698-90H; G2698-90T; G2699-75; G2699-75H;
G2699-75T; G3091; G3091H; G3091T; G3091-75; G3091-75H;
G3091-75T; G3091-90; G3091-90H; G3091-90T; G3092; G3092H;
G3092T; G3092-75; G3092-75H; G3092-75T; G3092-90; G3092-
90H; G3092-90T; G3093-75; G3093-75H; G3093-75T; G3098-75;
G3098-75H; G3098-75T; G3098-90; G3098-90H; G3098-90T;
G3099-75; G3099-75H; G3099-75T; G3591; G3591H; G3591T;
G3592; G3592H; G3592T; G3593; G3593H; G3593T; G3598;
G3598H; G3598T; G3791; G3791H; G3791T; G3791-75; G3791-
75H; G3791-75T; G3791-90; G3791-90H; G3791-90T; G3792;
G3792H; G3792T; G3792-75; G3792-75H; G3792-75T; G3792-90;
G3792-90H; G3792-90T; G3793-75; G3793-75H; G3793-75T;
G3798; G3798H; G3798T; G3798-67; G3798-67H; G3798-67T;
G3798-75; G3798-75H; G3798-75T; G3798-90; G3798-90H; G3798-
90T; G3799-75; G3799-75H; G3799-75T; G3799-90; G3799-90H;
G3799-90T; G4091; G4091H; G4091T; G4091-75; G4091-75H;

G4091-75T; G4091-90; G4091-90H; G4091-90T; G4092; G4092H;
G4092T; G4092-75; G4092-75H; G4092-75T; G4093; G4093H;
G4093T; G4093-75; G4093-75H; G4093-75T; G4098; G4098H;
G4098T; G4098-75; G4098-75H; G4098-75T; G4098-90; G4098-
90H; G4098-90T; G4099-75; G4099-75H; G4099-75T; G4099-90;
G4099-90H; G4099-90T; G4891-75; G4891-75H; G4891-75T;
G4891-90; G4891-90H; G4891-90T; G4892-75; G4892-75H; G4892-
75T; G4898-75; G4898-75H; G4898-75T; G4898-90; G4898-90H;
G4898-90T; G4899-75; G4899-75H; G4899-75T; G4899-90; G4899-
90H; G4899-90T; G5091-90; G5091-90H; G5091-90T; G5092-90;
G5092-90H; G5092-90T; G5098-90; G5098-90H; G5098-90T;
G6598-75; G6598-75H; G6598-75T; G6599-150; G6599-150H;
G6599-150T; G6599-75; G6599-75H; G6599-75T; G6599-90;
G6599-90H; G6599-90T; G7692-75; G7692-75H; G7692-75T;
G7791-90; G7791-90H; G7791-90T; GH2592; GH2592H; GH2592T;
GH2691; GH2691H; GH2691T; GH2692; GH2692H; GH2692T;
GH2698; GH2698H; GH2698T; GH3791; GH3791H; GH3791T;
GH3792; GH3792H; GH3792T; GH3793; GH3793H; GH3793T;
K2299-75; K2299-75H; K2299-75T; K3698; K3698H; K3698T;
K4091-75; K4091-75H; K4091-75T; K4098-75; K4098-75H; K4098-
75T; K4098-90; K4098-90H; K4098-90T; K4099; K4099H; K4099T;
K4898-75; K4898-75H; K4898-75T; K4899-90; K4899-90H; K4899-
90T; KW3698-75; KW3698-75H; KW3698-75T; NE1994-45B;
NE1994-45BH; NE1994-45BT; P1094-45; P1094-45H;
PE1996-BT; PE2491-75; PE2491-75H; PE2491-75T;
PE2492-75; PE2492-75H; PE2492-75T; PE2492-75B; PE2492-75BH;
PE2492-75BT; PE2493-45; PE2493-45T; PE2493-45H; PE2493-45B;
PE2493-45BH; PE2493-45BT; PE2493-67; PE2493-67H; PE2493-
67T; PE2493-75; PE2493-75H; PE2493-75T; PE2493-75B; PE2493-
75BH; PE2493-75BT; PE2493-B; PE2493-BH; PE2493-BT; PE2494-
75; PE2494-75H; PE2494-75T; PE2693-75B; PE2693-75BH;
PE2693-75BT; PE3091; PE3091H; PE3091T; PE3091-75; PE3091-
75H; PE3091-75T; PE3091-B; PE3091-BH; PE3091-BT; PE3092;
PE3092-H; PE3092-T; PE3092-75; PE3092-75H; PE3092-75T;
PE3092-75B; PE3092-75BH; PE3092-75BT; PE3092-B; PE3092-BH;
PE3092-BT; PE3093-75; PE3093-75H; PE3093-75T; PE3791-75;
PE3791-75H; PE3791-75T; PE3792-75; PE3792-75H; PE3792-75T;
PE3799-90; PE3799-90H; PE3799-90T; PE5099-90; PE5099-90H;
PE5099-90T; P-QE1693-45B; P-QE1693-45BH; P-QE1693-45BT;
P-QE1694-45B; P-QE1694-45BH; P-QE1694-45BT; PU5592-B;
PU5592-BH; PU5592-BT; PU6093-B; PU6093-BH; PU6093-BT;
PW2692-75; PW2692-75H; PW2692-75T; PW2693-75; PW2693-
75H; PW2693-75T; PW3092-75; PW3092-75H; PW3092-75T;
PW3691-75; PW3691-75H; PW3691-75T; PW3691-90; PW3691-
90H; PW3691-90T; PW3692-75; PW3692-75H; PW3692-75T;
PW3698-90; PW3698-90H; PW3698-90T; PW4091-90; PW4091-
90H; PW4091-90T; PW4098-75; PW4098-75H; PW4098-75T;
PW4592-75; PW4592-75H; PW4592-75T; PW4899-75; PW4899-
75H; PW4899-75T; QE1993-45B; QE1993-45BH; QE1993-45BT;
QE2692-75B; QE2692-75BH; QE2692-75BT; QE2693-45B;
QE2693-45BH; QE2693-45BT; QE2694-75B; QE2694-75BH;
QE2694-75BT; QE3692-75B; QE3692-75BH; QE3692-75BT;
QH2693-75B; QH2693-75BH; QH2693-75BT; R1596; R1596H;
R1596T; R2092-75; R2092-75H; R2092-75T; R2093; R2093H;
R2093T; R2093-75; R2093-75H; R2093-75T; R2093-90;
C1094-45; C1094-45H; C1094-45T; C1094-45B; C1094-
45BH; C1094-45BT; C1593-75; C1593-75H; C1593-75T; C1594-
45B; C1594-45BH; C1594-45BT; C1595; C1595H; C1595T; C1595-
45B; C1595-45BH; C1595-45BT; C1596; C1596H; C1596T; C1596-
45B; C1596-45BH; C1596-45BT; C1994-45B; C1994-45BH; C1994-
45BT; C2094-45B; C2094-45BH; C2094-45BT; C2691-75; C2691-
75H; C2691-75T; C2692-75; C2692-75H; C2692-75T; C2693-75;
C2693-75H; C2693-75T; C2698-75; C2698-75H; C2698-75T; C3091-
75; C3091-75H; C3091-75T; C3092-75; C3092-75H; C3092-75T;
C3093-75; C3093-75H; C3093-75T; C3498; C3498H; C3498T;
C3592; C3592H; C3592T; C3592-B; C3592-BH; C3592-BT; C3598;
C3598H; C3598T; C3791-75; C3791-75H; C3791-75T; C3791-90;
C3791-90H; C3791-90T; C3792-75; C3792-75H; C3792-75T; C3792-
90; C3792-90H; C3792-90T; C3793-75; C3793-75H; C3793-75T;
C3793-90; C3793-90H; C3793-90T; C3798-75; C3798-75H; C3798-
75T; C3798-90; C3798-90H; C3798-90T; C3799-75; C3799-75H;
C3799-75T; C4091-75; C4091-75H; C4091-75T; C4091-90; C4091-
90H; C4091-90T; C4092-90; C4092-90H; C4092-90T; C4098-75;
C4098-75H; C4098-75T; C4098-90; C4098-90H; C4098-90T; C4099;
C4099H; C4099T; C4099-75; C4099-75H; C4099-75T; C4099-90;
C4099-90H; C4099-90T; C4898-75; C4898-75H; C4898-75T; C4898-
90; C4898-90H; C4898-90T; C4899-75; C4899-75H; C4899-75T;
C4899-90; C4899-90H; C4899-90T; C5092-B; C5092-BH; C5092-
BT; C5098-B; C5098-BH; C5098-BT; CE1294-B; CE1294-BH;
CE1294-BT; CE1295; CE1295H; CE1295T; CE1295-45; CE1295-
45B; CE1295-45BH; CE1295-45BT; CE1295-45H; CE1295-45T;
CE1295-B; CE1295-BH; CE1295-BT; CE1296-45; CE1296-45H;
CE1296-45T; CE1296-B; CE1296-BH; CE1296-BT; CE1693-45;
CE1693-45H; CE1693-45T; CE1694-45; CE1694-45H; CE1694-45T;
CE1694-75; CE1694-75H; CE1694-75T; CE1695-45; CE1695-45H;
CE1695-45T; CE1695-45B; CE1695-45BH; CE1695-45BT; CE1695-
75B; CE1695-75BH; CE1695-75BT; CE1795-45; CE1795-45H;
CE1795-45T; CE1992-75; CE1992-75H; CE1992-75T; CE1993-45;
CE1993-45H; CE1993-45T; CE1993-75; CE1993-75H; CE1993-75T;
CE1993-75B; CE1993-75BH; CE1993-75BT; CE1993-B; CE1993-
BH; CE1993-BT; CE1994; CE1994H; CE1994T; CE1994-45;
CE1994-45H; CE1994-45T; CE1994-45B; CE1994-45BH; CE1994-
45BT; CE1994-75; CE1994-75H; CE1994-75T; CE1994-75B;
CE1994-75BH; CE1994-75BT; CE1994-B; CE1994-BH; CE1994-
BT; CE1995-75; CE1995-75B; CE1995-75BH; CE1995-75BT;
CE1995-75H; CE1995-75T; CE1995-B; CE1995-BH; CE1995-BT;
CE1996-75B; CE1996-75BH; CE1996-75BT; CE1996-B; CE1996-
BH; CE1996-BT; CE2093-B; CE2093-BH; CE2093-BT; CE2094-B;
CE2094-BH; CE2094-BT; CE2095-B; CE2095-BH; CE2095-BT;
CE2491-75; CE2491-75H; CE2491-75T; CE2492-75; CE2492-75H;

CE2492-75T; CE2492-75B; CE2492-75BH; CE2492-75BT; CE2493-
45; CE2493-45H; CE2493-45T; CE2493-45B; CE2493-45BH;
CE2493-45BT; CE2493-67; CE2493-67H; CE2493-67T; CE2493-75;
CE2493-75B; CE2493-75BH; CE2493-75BT; CE2493-75H; CE2493-
75T; CE2493-B; CE2493-BH; CE2493-BT; CE2494-75; CE2494-
75H; CE2494-75T; CE3091; CE3091H; CE3091T; CE3091-75;
CE3091-75H; CE3091-75T; CE3091-B; CE3091-BH; CE3091-BT;
CE3092; CE3092-75; CE3092-75H; CE3092-75T; CE3092-B;
CE3092-BH; CE3092-BT; CE3092H; CE3092T; CE3093-75;
CE3093-75H; CE3093-75T; CE3791-75; CE3791-75H; CE3791-75T;
CE3792-75; CE3792-75H; CE3792-75T; CE3799-90; CE3799-90H;
CE3799-90T; CE5099-90; CE5099-90H; CE5099-90T; E7980/2-30;
E7980/2-30H; E7980/2-30T; EA696/2; EA696/2H; EA696/2T;
EA895/2; EA895/2H; EA895/2T; EA896/2; EA896/2H; EA896/2T;
EA896/2-B; EA896/2-BH; EA896/2-BT; EE697/2; EE697/2H;
EE697/2T; EE697/2-30; EE697/2-30H; EE697/2-30T; EE697-45;
EE697-45H; EE697-45T; EE6980/2; EE6980/2H; EE6980/2T;
EE6980/2-20; EE6980/2-20H; EE6980/2-20T; EE6980/2-30;
EE6980/2-30H; EE6980/2-30T; F1394; F1394H; F1394T;
P1094-45T; P1094-45B; P1094-45BH; P1094-45BT; P1593-
75; P1593-75H; P1593-75T; P1594-45B; P1594-45BH; P1594-45BT;
P1595; P1595-H; P1595-T; P1595-45B; P1595-45BH; P1595-45BT;
P1596; P1596-H; P1596-T; P1596-45B; P1596-45BH; P1596-45BT;
P1994-45B; P1994-45BH; P1994-45BT; P2094-45B; P2094-45BH;
P2094-45BT; P2493-45B; P2493-45BH; P2493-45BT; P2691-75;
P2691-75H; P2691-75T; P2692-75; P2692-75H; ; P2692-75T; P2693-
75; P2693-75H; P2693-75T; P2698-75; P2698-75H; P2698-75T;
P3091-75; P3091-75H; P3091-75T; P3092-75; P3092-75H; P3092-
75T; P3093-75; P3093-75H; P3093-75T; P3498; P3498H; P3498T;
P3592; P3592H; P3592T; P3592-B; P3592-BH; P3592-BT; P3598;
P3598H; P3598T; P3691-75; P3691-75H; P3691-75T; P3691-90;
P3691-90H; P3691-90T; P3692-75; P3692-75H; P3692-75T; P3692-
90; P3692-90H; P3692-90T; P3693-75; P3693-75H; P3693-75T;
P3693-90; P3693-90H; P3693-90T; P3698-75; P3698-75H; P3698-
75T; P3698-90; P3698-90H; P3698-90T; P3699-75; P3699-75H;
P3699-75T; P4091-75; P4091-75H; P4091-75T; P4091-90; P4091-
90H; P4091-90T; P4092-90; P4092-90H; P4092-90T; P4098-75;
P4098-75H; P4098-75T; P4098-90; P4098-90H; P4098-90T; P4099;
P4099H; P4099T; P4099-75; P4099-75H; P4099-75T; P4099-90;
P4099-90H; P4099-90T; P4898-75; P4898-75H; P4898-75T; P4898-
90; P4898-90H; P4898-90T; P4899-75; P4899-75H; P4899-75T;
P4899-90; P4899-90H; P4899-90T; P5092-B; P5092-BH; P5092-BT;
P5098-B; P5098-BH; P5098-BT; PE1196/2; PE1196/2H; PE1196/2T;
PE1394-45B; PE1394-45BH; PE1394-45BT; PE1394-B; PE1394-BH;
PE1394-BT; PE1395; PE1395-H; PE1395-T; PE1395-45; PE1395-
45H; PE1395-45T; PE1395-45B; PE1395-45BH; PE1395-45BT;
PE1395-B; PE1395-BH; PE1395-BT; PE1396-45; PE1396-45H;
PE1396-45T; PE1396-45B; PE1396-45BH; PE1396-45BT; PE1396-
B; PE1396-BH; PE1396-BT; PE1693-45; PE1693-45H; PE1693-45T;
PE1693-45B; PE1693-45BH; PE1693-45BT; PE1694-45; PE1694-
45H; PE1694-45T; PE1694-45B; PE1694-45BH; PE1694-45BT;
PE1694-75; PE1694-75H; PE1694-75T; PE1695-45; PE1695-45H;
PE1695-45T; PE1695-45B; PE1695-45BH; PE1695-45BT; PE1695-
75B; PE1695-75BH; PE1695-75BT; PE1696-45B; PE1696-45BH;
PE1696-45BT; PE1795-45; PE1795-45H; PE1795-45T; PE1992-75;
PE1992-75H; PE1992-75T; PE1993-45; PE1993-45H; PE1993-45T;
PE1993-75; PE1993-75H; PE1993-75T; PE1993-75B; PE1993-75BH;
PE1993-75BT; PE1993-B; PE1993-BH; PE1993-BT; PE1994;
PE1994-H; PE1994-T; PE1994-45; PE1994-45H; PE1994-45T;
PE1994-45B; PE1994-45BH; PE1994-45BT; PE1994-75; PE1994-
75H; PE1994-75T; PE1994-75B; PE1994-75H; PE1994-75T;
PE1994-B; PE1994-BH; PE1994-BT; PE1995-75; PE1995-75H;
PE1995-75T; PE1995-75B; PE1995-75BH; PE1995-75BT; PE1995-
B; PE1995-BH; PE1995-BT; PE1996-75B; PE1996-75BH; PE1996-
75BT; PE1996-B; PE1996-BH;
R2093-90H; R2093-90T; R2094; R2094H; R2094T; R2094-
75; R2094-75H; R2094-75T; R2095; R2095H; R2095T; R2095-75;
R2095-75H; R2095-75T; R2591; R2591H; R2591T; R2592; R2592H;
R2592T; R2593; R2593H; R2593T; R2594; R2594H; R2594T;
R2595; R2595H; R2595T; R2691; R2691H; R2691T; R2691-75;
R2691-75H; R2691-75T; R2692; R2692H; R2692T; R2692-45;
R2692-45H; R2692-45T; R2692-75; R2692-75H; R2692-75T; R2692-
90; R2692-90H; R2692-90T; R2693; R2693H; R2693T; R2693-67;
R2693-67H; R2693-67T; R2693-75; R2693-75H; R2693-75T; R2693-
90; R2693-90H; R2693-90T; R2694; R2694H; R2694T; R2694-75;
R2694-75H; R2694-75T; R2695; R2695H; R2695T; R2698-75;
R2698-75H; R2698-75T; R3092; R3092H; R3092T; R3092-75;
R3092-75H; R3092-75T; R3093-75; R3093-75H; R3093-75T; R3592;
R3592H; R3592T; R3593; R3593H; R3593T; R3792-75; R3792-75H;
R3792-75T; R3793-75; R3793-75H; R3793-75T; RE3091; RE3091H;
RE3091T; RE3092; RE3092H; RE3092T; RE3092-75; RE3092-75H;
RE3092-75T; RE3093; RE3093H; RE3093T; SG3691-75; SG3691-
75H; SG3691-75T; SG3692-75; SG3692-75H; SG3692-75T; SG4091-
75; SG4091-75H; SG4091-75T; SG4092-75; SG4092-75H; SG4092-
75T; SG4098-75; SG4098-75H; SG4098-75T; SG4098-90; SG4098-
90H; SG4098-90T; SG4099-75; SG4099-75H; SG4099-75T; SG4898-
90; SG4898-90H; SG4898-90T; SR1793-75; SR1793-75H; SR1793-
75T; SR2093-75; SR2093-75H; SR2093-75T; SR2094-75; SR2094-
75H; SR2094-75T; SR2691-75; SR2691-75H; SR2691-75T; SR2692-
75; SR2692-75H; SR2692-75T; SR2693-75; SR2693-75H; SR2693-
75T; SR2698-75; SR2698-75H; SR2698-75T; SR3091-75; SR3091-
75H; SR3091-75T; SR3092-75; SR3092-75H; SR3092-75T; SR3098-
75; SR3098-75H; SR3098-75T; SR3692-75; SR3692-75H; SR3692-
75T; SR3693-75; SR3693-75H; SR3693-75T; SR3698; SR3698H;
SR3698T; SVE1097-45

CLASSE : IV 80160840024
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
Fio de Sutura 25351.474507/2009-21
AÇO INOXIDÁVEL ATRAMAT
FABRICANTE : INTERNACIONAL FARMACEUTICA SA
DE CV - MEXICO
DISTRIBUIDOR : INTERNACIONAL FARMACEUTICA SA DE CV - MÉXICO
C26109X2 Sutura Aço Inoxidável 2 2X45CM C26 Triangular Reverso Cortante 26mm 1/2 Circ. Cx.12 Env; C26109X2T Sutura Aço Inoxidável 2 2X45CM C26 Triangular Reverso Cortante 26mm 1/2 Circ. Cx.24 Env; C37108X4 Sutura Aço Inoxidável 1 4X45CM C37 Triangular Reverso Cortante 37mm 1/2 Circ. Cx.12 Env; C37108X4T Sutura Aço Inoxidável 1 4X45CM C37 Triangular Reverso Cortante 37mm 1/2 Circ. Cx.24 Env; C481050X4 Sutura Aço Inoxidável 5 4X45CM C48 Triangular Reverso Cortante 48mm 1/2 Circ. Cx.12 Env; C481050X4T Sutura Aço Inoxidável 5 4X45CM C48 Triangular Reverso Cortante 48mm 1/2 Circ. Cx.24 Env; C481060X4 Sutura Aço Inoxidável 6 4X45CM C48 Triangular Reverso Cortante 48mm 1/2 Circ. Cx.12 Env; C481060X4T Sutura Aço Inoxidável 6 4X45CM C48 Triangular Reverso Cortante 48mm 1/2 Circ. Cx.24 Env; C48109X2 Sutura Aço Inoxidável 2 2X45CM C48 Triangular Reverso Cortante 48mm 1/2 Circ. Cx.12 Env; C48109X2T Sutura Aço Inoxidável 2 2X45CM C48 Triangular Reverso Cortante 48mm 1/2 Circ. Cx.24 Env; J48109X2 Sutura Aço Inoxidável 2 2X45CM J48 Triangular Reverso Cortante Agulha Rotatória 48mm 1/2 Circ. Cx.12 Env; J48109X2T Sutura Aço Inoxidável 2 2X45CM J48 Triangular Reverso Cortante Agulha Rotatória 48mm 1/2 Circ. Cx.24 Env; J571050X2-75 Sutura Aço Inoxidável 5 2X75CM J57 Triangular Reverso Cortante Agulha Rotatória 57mm 1/2 Circ. Cx.12 Env; J571050X2-75T Sutura Aço Inoxidável 5 2X75CM J57 Triangular Reverso Cortante Agulha Rotatória 57mm 1/2 Circ. Cx.24 Env; W35108X4 Sutura Aço Inoxidável 1 4X45CM W35 Cilíndrica Ponta Cortante 35mm 1/2 Circ. Cx.12 Env; W35108X4T Sutura Aço Inoxidável 1 4X45CM W35 Cilíndrica Ponta Cortante 35mm 1/2 Circ. Cx.24 Env; W40108X4 Sutura Aço Inoxidável 1 4X45CM W40 Cilíndrica Ponta Cortante 40mm 1/2 Circ. Cx.12 Env; W40108X4T Sutura Aço Inoxidável 1 4X45CM W40 Cilíndrica Ponta Cortante 40mm 1/2 Circ. Cx.24 Env; W471040X4 Sutura Aço Inoxidável 4 4X45CM W47 Cilíndrica Ponta Cortante 47mm 1/2 Circ. Cx.12 Env; W471040X4T Sutura Aço Inoxidável 4 4X45CM W47 Cilíndrica Ponta Cortante 47mm 1/2 Circ. Cx.24 Env; W471040X8 Sutura Aço Inoxidável 4 8X45CM W47 Cilíndrica Ponta Cortante 47mm 1/2 Circ. Cx.12 Env; W471040X8T Sutura Aço Inoxidável 4 8X45CM W47 Cilíndrica Ponta Cortante 47mm 1/2 Circ. Cx.24 Env; W481040X4 Sutura Aço Inoxidável 4 4X45CM W48 Cilíndrica Ponta Cortante 48mm 1/2 Circ. Cx.12 Env; W481040X4T Sutura Aço Inoxidável 4 4X45CM W48 Cilíndrica Ponta Cortante 48mm 1/2 Circ. Cx.24 Env; W481050X4 Sutura Aço Inoxidável 5 4X45CM W48 Cilíndrica Ponta Cortante 48mm 1/2 Circ. Cx.12 Env; W481050X4T Sutura Aço Inoxidável 5 4X45CM W48 Cilíndrica Ponta Cortante 48mm 1/2 Circ. Cx.24 Env; W481060X2 Sutura Aço Inoxidável 6 2X45CM W48 Cilíndrica Ponta Cortante 48mm 1/2 Circ. Cx.12 Env; W481060X2T Sutura Aço Inoxidável 6 2X45CM W48 Cilíndrica Ponta Cortante 48mm 1/2 Circ. Cx.12 Env; W481060X4 Sutura Aço Inoxidável 6 4X45CM W48 Cilíndrica Ponta Cortante 48mm 1/2 Circ. Cx.24 Env; W571050X4T Sutura Aço Inoxidável 5 4X45CM W57 Cilíndrica Ponta Cortante 57mm 1/2 Circ. Cx.24 Env.
CLASSE : III 80160840025
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
BIO SURGICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALRES LTDA8.02918-1
SISTEMA DE NAVEGAÇÃO CIRÚRGICA 25351.470836/2009-81
ZD+ SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO NEUROCIRÚRGICO
FABRICANTE : INOMED MIDIZINTECHNIK GMBH - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : INOMED MIDIZINTECHNIK GMBH - ALEMANHA
ZD + SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO NEUROCIRÚRGIC CLASSE : II 80291810003
8049 - Registro de Equipamento IMPORTADO, de Médio e Pequeno Porte
BIOASSIST COMERCIAL LTDA 1.02104-1
Fio Guia 25351.220536/2009-32
FIO-GUIA ASAHI REGALIA 1.0
FABRICANTE : ASAHI INTECC CO., LTD - JAPÃO
DISTRIBUIDOR : ASAHI INTECC CO., LTD - JAPÃO
PAGP140000 / PAGP140300
CLASSE : IV 10210410102
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA 8.05229-1
Mascaras 25351.561882/2009-54
ELASTO-GEL MÁSCARA FACIAL
FABRICANTE : SOUTHWEST TECHNOLOGIES INC. - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : SOUTHWEST TECHNOLOGIES INC. - ESTADOS UNIDOS

CLASSE : III 80522910001
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO
Curativo 25351.706727/2009-96
STIMULEN GEL AMORFO
FABRICANTE : SOUTHWEST TECHNOLOGIES INC. - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : SOUTHWEST TECHNOLOGIES INC. - ESTADOS UNIDOS
apresentação comercial: 30 gr (ST9505); 90 gr (ST9510)
CLASSE : IV 80522910002
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA 1.03558-7
ANTITROMBINA 25351.338131/2010-17
ACTICHROME® Antitrombina III
FABRICANTE : AMERICAN DIAGNOSTICA INC. - ESTADOS UNIDOS
Spectrozyme® TH: 6 frascos x 1.8 µmoles de substrato de trombina (liofilizado) - 60 testes
Tampão de diluição: 6 frascos x 5 mL de tampão, 10 vezes concentrado - 60 testes
Trombina: 6 frascos x 25 nkat de trombina bovina (liofilizada) - 60 testes
CLASSE : II 10355870098
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
BL INDÚSTRIA OTICA LTDA 8.01360-6
Lentes de Contato 25351.426611/2009-37
LENTES DE CONTATO COLORIDA GELATINOSAS BAUSCH & LOMB
FABRICANTE : BL INDÚSTRIA OTICA LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : BL INDÚSTRIA OTICA LTDA - BRASIL
OPTIMA NATURAL LOOK; SOFLENS STARCOLORS II; SOFLENS NATURAL COLORS
CLASSE : II 80136060131
8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL
BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA 1.03413-5
Dispositivo de Extracao de Calculos 25351.231241/2010-60
LITROTRIPTOR TRAPEZOID
FABRICANTE : BOSTON SCIENTIFIC CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
FABRICANTE : MedSource Technologies, Inc. - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : MedSource Technologies, Inc. - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BOSTON SCIENTIFIC CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BOSTON SCIENTIFIC INTERNATIONAL B.V. - HOLANDA (PAÍSES BAIXOS)
CLASSE : II 10341350568
80007 - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
Escova Para Procedimentos Invasivos 25351.231291/2010-59
ESCOVA PARA CITOLOGIA BILIAR
FABRICANTE : BOSTON SCIENTIFIC CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BOSTON SCIENTIFIC INTERNATIONAL B.V. - HOLANDA (PAÍSES BAIXOS)
DISTRIBUIDOR : BOSTON SCIENTIFIC CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
COMBO CATH RX (M00545000)
CLASSE : II 10341350569
80007 - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
BRAZIL IMPORT LTDA 8.01175-8
Conjunto Para Nefrostomia 25351.332738/2009-87
KIT DRENAGEM PERCUTÂNEA PARA NEFROSTOMIA ALLWIN
FABRICANTE : SURGIMEDIK HEALTHCARE INDIA PVT. LTD. - ÍNDIA
DISTRIBUIDOR : ALLWIN MEDICAL DEVICES - ESTADOS UNIDOS
PDS-M10, PDS-M12, PDS-M14, PDS-M16.
CLASSE : II 80117580083
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
CICLO MED DO BRASIL LTDA 8.01590-1
Cateteres 25351.345631/2010-58
CATETER DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO PULMONAR CHARTIS
FABRICANTE : MEDIMARK EUROPE - FRANÇA
FABRICANTE : PULMONX, INC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : PULMONX, INC - ESTADOS UNIDOS
DOS
DISTRIBUIDOR : MEDIMARK EUROPE - FRANÇA
CLASSE : II 80159019001
8031 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico IMPORTADO
COMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. 8.00178-2
Sistema de Drenagem 25351.056147/2010-31
SISTEMA PARA DRENAGEM
FABRICANTE : COMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - BRASIL
DISTRIBUIDOR : COMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - BRASIL

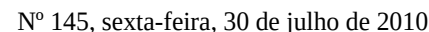
Kit Dren, Baby Dren e Pleuro Dren, volumes 100, 250, 500, 1000, 1600 e 2000 ml
CLASSE : II 80017820017
80009 - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL
CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA 1.03798-6
Seringas Descartáveis 25351.139835/2009-40
SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA
FABRICANTE : CHANGZHOU SHUANGMA MEDICAL DEVICES CO., LTDA - CHINA
DISTRIBUIDOR : CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA - BRASIL
1 ml Luer Slip; 2 ml Luer Slip e Luer Lock; 3 ml Luer Slip e Luer Lock; 5 ml Luer Slip e Luer Lock; 10 ml Luer Slip e Luer Lock; 20 ml Luer Slip e Luer lock; 30 ml Luer Slip e Luer Lock; 50 ml Luer Slip e Luer Lock; 60 ml Luer Slip e Luer Lock.
CLASSE : II 10379860080
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
Seringas Descartáveis 25351.317880/2009-84
SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA
FABRICANTE : JIANGXI HONGDA MEDICAL EQUIPMENT GROUP LTD - CHINA
DISTRIBUIDOR : JIANGXI HONGDA MEDICAL EQUIPMENT GROUP LTD - CHINA
1 ML; 2 ML; 3 ML; 5 ML; 10 ML; 20 ML; 30 ML; 50 ML; 60 ML.
CLASSE : II 10379860081
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
DAFEPA Importação Ltda 8.01164-0
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) 25351.211035/2010-55
Siron (aPTT liquid)
FABRICANTE : TECHNOCLONE GMBH - ÁUSTRIA
10 x 10 mL
10 x 4 mL
2 x 4 mL
CLASSE : II 80116400052
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
DHS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.-ME. 8.05508-4
Sistema para Perfuracao Ossea 25351.581237/2009-23
PERFURADOR CANULADO REVERSÍVEL
FABRICANTE : DHS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.-ME. - BRASIL
DISTRIBUIDOR : DHS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.-ME. - BRASIL
DHS 2009
CLASSE : II 80550840003
8054 - Registro de Equipamento NACIONAL, de Médio e Pequeno Porte
DIASSAY DIAGNOSTICOS COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA - EPP 8.03483-4
TREPONEMA PALLIDUM 25351.088858/2009-31
ImunoCrom Syphilis
FABRICANTE : AIDE DIAGNOSTIC CO - CHINA
10. Dispositivos de reação para 10 testes; 100 Dispositivos de reação para 100 testes; 1000 Dispositivos de reação para 1000 testes; 10000 Dispositivos de reação para 10000 testes; 150 Dispositivos de reação para 150 testes; 20 Dispositivos de reação para 20 testes; 200 Dispositivos de reação para 200 testes; 25 Dispositivos de reação para 25 testes; 300 Dispositivos de reação para 300 testes; 40 Dispositivos de reação para 40 testes; 400 Dispositivos de reação para 400 testes; 5 Dispositivos de reação para 5 testes; 50 Dispositivos de reação para 50 testes; 500 Dispositivos de reação para 500 testes; 5000 Dispositivos de reação para 5000 testes
CLASSE : III 80348340022
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
ECOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA 1.03378-5
Canulas Metálicas 25351.651541/2009-17
CÂNULA COM MARCADOR DE BIÓPSIA TUMARK
FABRICANTE : SOMATEX MEDICAL TECHNOLOGIES GMBH - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : SOMATEX MEDICAL TECHNOLOGIES GMBH - ALEMANHA
CLASSE : III 10337850056
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO
EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 1.02524-2
Equipos 25351.230891/2010-15
EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS EMBRAMED
FABRICANTE : EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - BRASIL
Equipo Para Infusão de Soluções 2 vias;
Equipo Para Infusão de Soluções 4 vias;
Equipo Para Infusão de Soluções;
Equipo Para Infusão de Soluções Com Controlador de Fluxo;
Equipo Para Infusão de Soluções Extensor;
CLASSE : II 10252420050
80009 - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL
EUROTECH PRODUTOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS LTDA-ME 8.00461-9



HAPTOGLOBINA 25351.252445/2010-72
HAPTOGLOBINA DIALAB
FABRICANTE : DIALAB GMBH - ÁUSTRIA
A01312 - 2 x 25 ml
CLASSE : II 80046190343
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
COLINESTERASE 25351.200982/2010-51
COLINESTERASE DIALAB
FABRICANTE : DIALAB GMBH - ÁUSTRIA
D07730 - 5 x 50 mL (R1: 4 x 50 mL / R2: 1 X 50 mL)
CLASSE : I 80046190344
8436 - Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO (CFF) 25351.200987/2010-96
UIBC (Capacidade de ligação de ferro insaturado) DIALAB
FABRICANTE : DIALAB GMBH - ÁUSTRIA
D07340 - 5 X 25 mL (R1: 4 X 25 mL / R2: 1 X 25 mL)
D07330 - 5 X 50 mL (R1: 4 X 50 mL / R2: 1 X 50 mL)
CLASSE : I 80046190345
8436 - Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
ADENOSINA DEAMINASE (ADA) 25351.201938/2010-23
CONTROLES ADA
FABRICANTE : BIOSYSTEMS S.A. - ESPANHA
2 x 1 ml
CLASSE : II 80046190346
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
LIPOPROTEÍNA DE BAIXA DENSIDADE (LDL) 25351.202410/2010-21
COLESTEROL LDL DIRETO DIALAB
FABRICANTE : DIALAB GMBH - ÁUSTRIA
F05365 - 5 x 50 ml (Reag 1: 4 x 50 ml; Reag 2: 1x50 ml)
F05367 - 5 x 10 ml (Reag 1: 4 x 10 ml; Reag 2: 1x10 ml)
CLASSE : II 80046190347
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
HEMOGLOBINA SUBTIPO 25351.202428/2010-66
HEMOGLOBINA A1c Troca iônica DIALAB
FABRICANTE : DIALAB GMBH - ÁUSTRIA
601100 - 40 testes(Reag1: 1 x 9.6 ml; Reag2: 1x96ml; Reag3: 1x680 ml; Microcolunas 1x40)
CLASSE : II 80046190348
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
ALBUMINA 25351.252519/2010-38
ALBUMINA TURBIDIMETRIA DIALAB
FABRICANTE : DIALAB GMBH - ÁUSTRIA
A01305 - Reagente 2 x 25 ml
CLASSE : II 80046190349
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
TEMPO DE TROMBINA (TT) 25351.170337/2010-03
TEMPO DE TROMBINA (TT) DIALAB
FABRICANTE : DIALAB GMBH - ÁUSTRIA
- 5 x 2mL
CLASSE : II 80046190350
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
FIBRINOGENIO 25351.170391/2010-43
FIBRINOGENIO LÍQUIDO DIALAB
FABRICANTE : DIALAB GMBH - ÁUSTRIA
- 2 x 2 mL
CLASSE : II 80046190351
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
CALIBRADORES E PADRÕES PARA ÚNICO PARÂMETRO DE UMA OU MAIS CONCENTRAÇÕES - CLASSE II 25351.170431/2010-47
CALIBRADOR MICROALBUMINA DIALAB
FABRICANTE : DIALAB GMBH - ÁUSTRIA
- 1 x 1 ml
- 1 x 5 ml
CLASSE : II 80046190352
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
CALIBRADORES E PADRÕES PARA ÚNICO PARÂMETRO DE UMA OU MAIS CONCENTRAÇÕES - CLASSE II 25351.170754/2010-91
CALIBRADOR HDL COLESTEROL DIALAB
FABRICANTE : DIALAB GMBH - ÁUSTRIA
- 1 x 3 ml
CLASSE : II 80046190353
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
CLORETO DE CÁLCIO 25351.170825/2010-70
CLORETO DE CÁLCIO (0.025M) DIALAB
FABRICANTE : DIALAB GMBH - ÁUSTRIA
- 5 x 10 mL
- 1 x 10 mL
CLASSE : II 80046190354
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO

CALIBRADORES E PADRÕES MULTIPARÂMETRO DE UMA OU MAIS CONCENTRAÇÕES - CLASSE II25351.170850/2010-90
PLASMA DE REFERÊNCIA COAGULAÇÃO NORMAL DIALAB
FABRICANTE : DIALAB GMBH - ÁUSTRIA
- 10 x 1 ml
CLASSE : II 80046190355
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
CONTROLES MULTIPARÂMETROS DE UMA OU MAIS CONCENTRAÇÕES - CLASSE II25351.170880/2010-45
FAMÍLIA DE PLASMA CONTROLE DE COAGULAÇÃO DIALAB
FABRICANTE : DIALAB GMBH - ÁUSTRIA
PLASMA CONTROLE DE COAGULAÇÃO ANORMAL
PLASMA CONTROLE DE COAGULAÇÃO NORMAL
CLASSE : II 80046190356
8017 - Registro de FAMÍLIA de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
D-DÍMERO 25351.186664/2010-92
KIT DE CALIBRAÇÃO D-DÍMERO PARA SIST. AUTOMÁTICOS DIALAB
FABRICANTE : DIALAB GMBH - ÁUSTRIA
T9897000 - 100 testes- Reagente Látex (líquido)- 3x4ml; Tampão de Reação (líquido)- 3x7ml; Tampão IBS (líquido)- 1x5ml; Calibrador D-Dímer- 1x1ml.
CLASSE : II 80046190357
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
CALIBRADORES E PADRÕES PARA ÚNICO PARÂMETRO DE UMA OU MAIS CONCENTRAÇÕES - CLASSE II25351.186675/2010-33
JOGO CALIBRADOR HOMOCISTEÍNA DIALAB
FABRICANTE : DIALAB GMBH - ÁUSTRIA
COD 908550 - 5 x 1 ml (Nível 1 1x1 ml; Nível 2 1x1 ml; Nível 3 1x1 ml; Nível 4 1x1 ml; Nível 5 1x1 ml)
CLASSE : II 80046190358
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
FIBRINOGENIO 25351.186750/2010-79
TROMBINA BOVINA 100 NIH DIALAB
FABRICANTE : DIALAB GMBH - ÁUSTRIA
T955502 - 10 x 2 ml
CLASSE : II 80046190359
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
CONTROLES PARA ÚNICO PARÂMETRO DE UMA OU MAIS CONCENTRAÇÕES - CLASSE II25351.186772/2010-61
FAMÍLIA CALIBRADORES / CONTROLES HOMOCISTEÍNA DIALAB
FABRICANTE : DIALAB GMBH - ÁUSTRIA
CAL./CTRL. HCY 10 uM
CAL./CTR. HCY 33 uM
CALIBRADOR HCY 0 uM
CLASSE : II 80046190360
8017 - Registro de FAMÍLIA de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
ADENOSINA DEAMINASE (ADA) 25351.200824/2010-68
ADENOSINA DEAMINASE (ADA)
FABRICANTE : BIOSYSTEMS S.A. - ESPANHA
Reag A: 4 X 10 mL / Reag B: 4 X 10 mL
CLASSE : II 80046190361
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
URÉIA 25351.200976/2010-81
URÉIA COLOR DIALAB
FABRICANTE : DIALAB GMBH - ÁUSTRIA
402999 - 5 X 100 mL (R1 : 2 X 125 mL / R2: 3 X 83,3 mL / R3: 1 X 2,5 mL)
CLASSE : I 80046190362
8436 - Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
EXTERA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 8.02718-1
Sist.Instrum.P/Implantacao Proteses Ortopedica
25351.529895/2009-91
KIT DE INSTRUMENTAL PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA - ASCENSION PIP/SPIP
FABRICANTE : ASCENSION ORTHOPEDICS, INC. - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : EXTERA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : ASCENSION ORTHOPEDICS, INC. - ESTADOS UNIDOS
ALG -100-00; AWL - X00-xx; BRH-xx0-xxX; EXT-x00-xx; IMP-200-00x; INS-x00-00; OSG-200-xxX; TMP - 200-01; TRL-xx)-xx; CSA-xx0-xx
CLASSE : I 80271810019
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO
FERRARI MEDICAL LTDA 8.00883-7
Unidade Para Exames Otorrinolaringologicos
25351.592890/2009-95
ATMOS WORKSTATION
FABRICANTE : ATMOS MEDIZIN TECHNIK GMBH & CO. KG. - ALEMANHA

DISTRIBUIDOR : ATMOS MEDIZIN TECHNIK GMBH & CO. KG. - ALEMANHA
530.0000.0 Estação de Trabalho S 61 230V; 530.0001.0 Estação de Trabalho S 61 110V; 530.0002.0 Estação de Trabalho S 61 115V; 530.0003.0 Estação de Trabalho S 61 127V; 532.0000.0 Instrumentos Servant ATMOS S 61 - unidade básica; 532.0110.0 Instrumentos Servant ATMOS S 61 - 230V; 532.0111.0 Instrumentos Servant ATMOS S 61 - 100- 127
CLASSE : II 80088370019
8052 - Registro de Famílias de Equipamentos de Médio e Pequeno Portes, IMPORTADO
FINOR MATERIAL HOSPITALAR LTDA 8.04335-0
Tampão 25351.346603/2010-58
FAMÍLIA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS ESTÉREIS PARA RINOLOGIA
FABRICANTE : BESS PRO GMBH - ALEMANHA
RHINOCELL® NASAL PACKING: NP-451520: 4.5 x 1.5 x 2.0 cm; NP-801520: 8.0 x 1.5 x 2.0 cm; NP-801530: 8.0 x 1.5 x 3.0 cm; TP-451020: 4.5 x 1.0 x 2.0 cm; TP-801020: 8.0 x 1.0 x 2.0 cm; TP-801030: 8.0 x 1.0 x 3.0 cm; NP-801520: 8.0 x 1.5 x 2.0 cm; NP-801530A: 8.0 x 1.5 x 3.0 cm. RHINOCELL® EPISTAXIS PACKING: EP-551525 (epistaxe anterior): 5.5 x 1.5 x 2.5 cm; EP-1001525 (epistaxe posterior): 10.0 x 1.5 x 2.5 cm. RHINOCELL® SINUS PACKING: SP-350612: 3.5 x 0.6 x 1.2 cm; SP-350912: 3.5 x 0.9 x 1.2 cm.
CLASSE : I 80433500003
80007 - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
Tubos 25351.346652/2010-18
FAMÍLIA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA LARINGOLOGIA E ESOFAGOLOGIA
FABRICANTE : BOSTON MEDICAL PRODUCTS INC - ESTADOS UNIDOS
Montgomery® Salivary Bypass Tube: 322080R: 8 mm; 322100R: 10 mm; 322120R: 12 mm; 322140R: 14 mm; 322160R: 16 mm; 322180R: 18 mm; 322200R: 20 mm; 322080: 8 mm; 322100: 10 mm; 322120: 12 mm; 322140: 14 mm; 322160: 16 mm; 322180: 18 mm; 322200: 20 mm. Har-El Pharyngeal Tube: 355120; 355120R. Montgomery® Esophagel Tube:322000; 322000R.
CLASSE : I 80433500004
80007 - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
FLEX LAB COMERCIO DEMATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA. 8.00813-5
Evacuador de Bexiga 25351.336733/2010-28
EVACUADOR DE ELLICK DESCARTÁVEL
FABRICANTE : SURGIMEDIK HEALTHCARE - ÍNDIA
DISTRIBUIDOR : FLEX LAB COMERCIO DEMATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA. - BRASIL
EE-P
CLASSE : I 80081359020
8031 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico IMPORTADO
FLEXOR INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - EPP 1.03423-1
Bolsas Coletoras 25351.070229/2010-46
BOLSA PARA UROSTOMIA
FABRICANTE : FLEXOR INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - BRASIL
COLEFLEX USO ADULTO
COLEFLEX USO PEDIÁTRICO
CLASSE : I 10342319020
8030 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico NACIONAL
Bolsas Coletoras 25351.157079/2010-10
BOLSA COLETORA
FABRICANTE : FLEXOR INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - EPP - BRASIL
DISTRIBUIDOR : D.M.OLIVEIRA MATERIAIS HOSPITALARES - BRASIL
COLEFLEX STANDARD-PRATA; COLEFLEX CLASSIC-PRATA;COLEFLEX PARA PERNAS-PRATA,250 mL,350 mL,500 mL, 750 mL, 800 mL, 1500 mL, 2500 mL, 3000 mL
CLASSE : I 10342319021
8030 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico NACIONAL
FORMED - REPRESENTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, ESTETICOS E COSMETICOS LTDA.8.02794-2
Mesa Cirurgica 25351.163492/2009-18
MESA CIRÚRGICA SCHMITZ
FABRICANTE : SCHMITZ U. SOHNE GMBH & CO. KG - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : SCHMITZ U. SOHNE GMBH & CO. KG - ALEMANHA
OPX mobilis RC 30 (161.351), OPX mobilis RC 30/G (161.355), OPX mobilis RC 30 L (161.361), OPX mobilis RC 30 L/G (161.365), OPX mobilis RC 40 (161.451), OPX mobilis RC 40/G (161.455), OPX mobilis RC 40 L (161.461), OPX mobilis RC 40 L/G (161.465), OPX mobilis 200 (161.201), OPX mobilis 200/G (161.205), OPX mobilis 300 C (161.311), OPX mobilis 300 C/G (161.315), OPX mobilis 300 CL (161.321), OPX mobilis 300 CL/G (161.325), OPX mobilis 300 CE (161.331), OPX mobilis 300 CLE (161.341), OPX mobilis 300 CLE /G (161.345), OPX diamond 50BK, OPX diamond 60BG e OPX diamond 60BLK.
CLASSE : I 80279420027
8052 - Registro de Famílias de Equipamentos de Médio e Pequeno Portes, IMPORTADO
GENESE PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA 1.03376-8
ESTRIOL LIVRE 25351.326202/2010-17



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010073000082

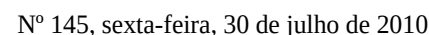
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DISTRIBUIDOR : LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A - BRASIL
DISTRIBUIDOR : I - FLOW CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
ON-Q PAINBUSTER SYSTEMS - 2,5 cm SOAKER(Cód. 5001790 / PS2501 PainBuster Soaker 2.5 - 100 ml,ml/hr, Cód. 5001489 / PS2502 PainBuster Soaker 2.5 - 100 ml,2ml/hr, Cód. 5001490 /PS2504 PainBuster Soaker 2.5 - 270 ml,5ml/hr);ON-Q PAINBUSTER SYSTEMS - 6,5 cm SOAKER (Cód. 5001258 / PS6502 PainBuster Soaker 6,5 - 100 ml,2ml/hr, Cód. 5001259 / PS6503 PainBuster Soaker 6,5 - 270 ml,2ml/hr, Cód. 5001260 /PS6504 PainBuster Soaker 2.5 - 270 ml,5ml/hr, Cód. 5001275 /PS6505 PainBuster Soaker 2.5 - 270 ml,2x2ml/hr, Cód. 5001455 / PS6508 PainBuster Soaker 6,5 - 400 ml, 2x2 ml/hr, Cód. 5001823 / PS6507 PainBuster Soaker 6,5 - 400 ml, 10 ml/hr, Cód. 5001825 / PS6506 PainBuster Soaker 6,5 - 400 ml, 5 ml/hr); ON-Q PainBuster Systems - 12,5 cm Soaker (Cód. 5001473 / PS12502 PainBuster Soaker 12,5 - 100 ml, 2 ml/hr,Cód. 5001474 / PS12503 PainBuster Soaker 12,5 - 270 ml, 2 ml/hr, Cód. 5001302 / PS12504 PainBuster Soaker 12,5 - 270 ml, 5 ml/hr,Cód. 5001475 / PS12505 PainBuster Soaker 12,5 - 270 ml, 2x2 ml/hr,Cód. 5001456 / PS12506 PainBuster Soaker 12,5 - 400 ml, 5 ml/hr,Cód. 5001457/ PS12507 PainBuster Soaker 12,5 - 400 ml, 10 ml/hr,Cód. 5001458/ PS12508 PainBuster Soaker 12,5 -400 ml, 2x2 ml/hr); ON-Q PainBuster Systems - 25 cm Soaker (Cód. 5001679/ PS25005 PainBuster Soaker 25 -270 ml, 2x2 ml/hr,Cód. 5001680 / PS25006 PainBuster Soaker 25 - 400 ml, 5 ml/hr, Cód. 5001681 / PS25008 PainBuster Soaker 25 - 400 ml, 2x2 ml/hr); ON-Q PainBuster Triple Pump System (Cód.5001792 / PS4006T ON-Q PainBuster Triple Pump - 400 ml x 6 ml/hr(triple, 2ml/site).
CLASSE : III 80136990672
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico
IMPORTADO
Agulhas Descartáveis 25351.254406/2010-29
AGULHA HIPODERMICA SEM PONTA
FABRICANTE : B. BRAUN MELSUNGEN AG - ALEMANHA
FABRICANTE : B. BRAUN MEDICAL INDUSTRIES SDN BHD - MALÁSIA
DISTRIBUIDOR : LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A - BRASIL
DISTRIBUIDOR : B. BRAUN MEDICAL INDUSTRIES SDN BHD - MALÁSIA
DISTRIBUIDOR : B. BRAUN MELSUNGEN AG - ALEMANHA
Agulha Hipodérmica sem ponta G18 x 1/2"
CLASSE : II 8013699024
8031 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico
IMPORTADO
LAMEDID COMERCIAL E SERVICOS LTDA 1.02375-8
Circuitos Respiratorios 25351.228140/2010-37
MÁSCARA DE OXIGÊNIO SOLIDOR
FABRICANTE : WELL LEAD MEDICAL INSTRUMENTS CO LTD - CHINA
Padrão Pediátrico com tubo;
Padrão Pediátrico sem tubo;
Padrão Adulto com tubo;
Padrão Adulto sem tubo.
CLASSE : II 10237580062
80007 - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico
IMPORTADO
LAS - LATIM AMERICAN SOLUTIONS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. 8.05171-9
Enxerto Osseo 25351.557606/2009-17
GRAFTYS HBS
FABRICANTE : GRAFTYS SARL - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : GRAFTYS SARL - FRANÇA
GYHBSV1Q5,
GYHBSV1Q8,
GYHBSV1Q16,
GYHBSV1Q28.
CLASSE : III 80517190001
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico
IMPORTADO
LB DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA epp 8.03320-1
PROTEÍNA TOTAL 25351.153161/2010-91
Kit V8 para Análise de urina em Centrifugação
FABRICANTE : HAMPSHIRE - REINO UNIDO
Kit para 20 a 40 testes
CLASSE : II 80332010028
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
PROTEÍNA TOTAL 25351.153374/2010-15
Kit V8 para Análise de Urina em Colunas
FABRICANTE : HELENA BIOSCIENCES EUROPE - REINO UNIDO
Kit para 20 e 40 testes
CLASSE : II 80332010029
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
LELUX INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA-EPP8.02740-5
Instrumentos cirúrgicos 25351.571348/2008-93
LÂMINA DE SHAVER ALF PEÇA ROTATIVA DE RASPAGEM OSSÊA PARA ARTROSCOPIA LELUX
FABRICANTE : LELUX INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA-EPP - BRASIL

DISTRIBUIDOR : LELUX INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA-EPP - BRASIL
SHALFPT2301235, SHALFPT2301245, SHALFPT1801245, SHALFPT1801255, SHALFPT1801045, SHALFPT1801055, SHALFPT1800845, SHALFPT1800855, SHALFMR1801245, SHALFMR1801255, SHALFMR1801045, SHALFMR1801055, SHALFMR1800845, SHALFMR1800855.
CLASSE : II 80274050008
8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico
NACIONAL
Line Life Com de prod. Médicos e Hospitalares Ltda 1.03505-3
Insuflador e Medidor de Pressao de Baloes 25351.840895/2008-21
KIT INSULFLADOR ACCUREX
FABRICANTE : BIOSYNIC SCIENTIFIC PVT. LTD. - ÍNDIA
DISTRIBUIDOR : BIOSYNIC SCIENTIFIC PVT. LTD. - ÍNDIA
ACRX
CLASSE : II 10350530061
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico
IMPORTADO
LTM COMERCIAL CIRURGICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP 8.05208-8
Capa protetora 25351.335598/2010-58
CAPA PROTETORA DE CÂMERA DE VÍDEO
FABRICANTE : MGB ENDOSKOPISCHE GERÄTE GMBH BERLIN - ALEMANHA
420-01200
CLASSE : I 80520889001
8031 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico
IMPORTADO
MATRIX SL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. 8.00626-1
Leitora de Microplacas 25351.680006/2009-11
LEITORA DUET
FABRICANTE : HTZ LTD - REINO UNIDO
DISTRIBUIDOR : HTZ LTD - REINO UNIDO
LEITORA DUET
CLASSE : I 80062610007
8049 - Registro de Equipamento IMPORTADO, de Médio e Pequeno Porte
MB TÊXTIL LTDA 1.03071-3
Compressas 25351.181861/2010-28
COMPRESSA DE GAZE APOLO NÃO ESTÉRIL
FABRICANTE : MB TÊXTIL LTDA - BRASIL
Compressas de gaze apolo não estéril 7,5cm x 7,5 cmx 7,5 cm com 09 fios/cm2
Compressas de gaze apolo não estéril 7,5cm x 7,5 cmx 7,5 cm com 11 fios/cm2
Compressas de gaze apolo não estéril 7,5cm x 7,5 cmx 7,5 cm com 13 fios/cm2
CLASSE : I 10307130017
80009 - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico
NACIONAL
MEDICALTEC LTDA 8.01144-1
Filtros 25351.335560/2010-80
FILTRO DE TRAQUEOSTOMIA
FABRICANTE : ALTERA TIBBI MALZEME SAN. VE TIC. AS. (ALTERA) - TURQUIA
AL-08012, AL-08013, AL-08014
CLASSE : II 80114410022
80007 - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico
IMPORTADO
MEDIVAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 1.02596-1
HERPES SIMPLEX 25351.326548/2010-76
HERPESELECT 2 ELISA IgG
FABRICANTE : FOCUS DIAGNOSTICS INC - ESTADOS UNIDOS
480 TESTES
96 TESTES
CLASSE : III 10259610101
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
MEDLAB PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA 1.00717-7
TEMPO DE TROMBINA (TT) 25351.059053/2010-33
TriniCLOT Tempo de Trombina
FABRICANTE : TRINITY BIOTECH PLC - IRLANDA
T1414 - Contém 10 frascos de 4 ml liofilizado
T1411 - Contém 10 frascos de 1 ml liofilizado
CLASSE : II 10071770630
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
CONTROLES MULTIPARÂMETROS DE UMA OU MAIS CONCENTRAÇÕES - CLASSE I25351.326655/2010-15
Controle Hematológico Myt 5D / Myt 3D
FABRICANTE : ORPHEE SA - SUÍÇA
Controle Hematológico Myt 5 D
Controle Hematológico Myt 3D
CLASSE : I 10071770631
8437 - Cadastro de FAMÍLIA de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
CONTROLES MULTIPARÂMETROS DE UMA OU MAIS CONCENTRAÇÕES - CLASSE I25351.180647/2010-32
TriniCHECK Controle Anormal
FABRICANTE : TRINITY BIOTECH PLC - IRLANDA
10 frascos liofilizados de 1 mL cada

CLASSE : I 10071770632
8436 - Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
MEDMAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E SIMILARES LTDA ME 8.02989-7
CALIBRADORES E PADRÕES MULTIPARÂMETRO DE UMA OU MAIS CONCENTRAÇÕES - CLASSE I125351.190281/2008-90
FAMÍLIA PACOTE DE REAGENTES DE CALIBRAÇÃO SÉRIE 600 MAXLINE - MEDMAX
FABRICANTE : PHOENIX DIAGNOSTICS, INC. - ESTADOS UNIDOS
PACOTE DE REAGENTES DE CALIBRAÇÃO SÉRIE 600 - GRANDE - MODELO 614 - MAXLINE
PACOTE DE REAGENTES DE CALIBRAÇÃO SÉRIE 600 - MINI - MODELO 614 - MAXLINE
PACOTE DE REAGENTES DE CALIBRAÇÃO SÉRIE 600 - GRANDE - MODELO 634 - MAXLINE
PACOTE DE REAGENTES DE CALIBRAÇÃO SÉRIE 600 - MINI - MODELO 634 - MAXLINE
PACOTE DE REAGENTES DE CALIBRAÇÃO SÉRIE 600 - GRANDE - MODELO 644 - MAXLINE
PACOTE DE REAGENTES DE CALIBRAÇÃO SÉRIE 600 - MINI - MODELO 644 - MAXLINE
PACOTE DE REAGENTES DE CALIBRAÇÃO SÉRIE 600 - GRANDE - MODELO 654 - MAXLINE
PACOTE DE REAGENTES DE CALIBRAÇÃO SÉRIE 600 - MINI - MODELO 654 - MAXLINE
CLASSE : II 80298970026
8100 - Desarquivamento de Processo ou Petição a pedido da empresa
8437 - Cadastro de FAMÍLIA de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 8.00473-0
Equipamento de Biopsia da Mama 25351.820794/2008-13
SISTEMA DE BIÓPSIA SUROS CELERO (DISPOSITIVO DE BIÓPSIA DE NÚCLEO CARREGADO POR MOLA E AUXILIADO POR VÁCUO) CELERO-12
FABRICANTE : HOLOGIC, INC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : HOLOGIC, INC - ESTADOS UNIDOS
SISTEMA DE BIÓPSIA SUROS CELERO (DISPOSITIVO DE NÚCLEO CARREGADO POR MOLA E AUXILIADO POR VÁCUO) CELERO-12
CLASSE : II 80047300281
8049 - Registro de Equipamento IMPORTADO, de Médio e Pequeno Porte
Sistema para Injecao de Contraste Radiologico 25351.636801/2009-90
SISTEMA DE APLICAÇÃO DE CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - SONIC SHOT GX
FABRICANTE : NEMOTO KYORINDO CO., LTD. - JAPÃO
DISTRIBUIDOR : NEMOTO KYORINDO CO., LTD. - JAPÃO
CLASSE : III 80047300282
8049 - Registro de Equipamento IMPORTADO, de Médio e Pequeno Porte
Kit de Traqueostomia 25351.335185/2010-11
CONEXÃO DIRETA PARA TRAQUEOSTOMIA
FABRICANTE : FISHER & PAYKEL HEALTHCARE LIMITED - NOVA ZELÂNDIA
DISTRIBUIDOR : MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - BRASIL
OPT 570
OPT 870
CLASSE : II 80047300283
80007 - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico
IMPORTADO
MONTSEERRAT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. 8.01530-3
Oxímetro de Pulso 25351.438657/2009-63
OXÍMETRO DE PULSO CMS-50
FABRICANTE : CONTEC MEDICAL SYSTEMS - CHINA
DISTRIBUIDOR : CONTEC MEDICAL SYSTEMS - CHINA
CMS-50D
CMS-50E
CMS-50F
CLASSE : III 80153030032
8052 - Registro de Famílias de Equipamentos de Médio e Pequeno Portes, IMPORTADO
NEUROCIÊNCIAS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA 8.05281-9
Canulas Metálicas 25351.638418/2009-61
CÂNULAS COSMAN
FABRICANTE : COSMAN MEDICAL, INC. - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : NEUROCIÊNCIAS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : COSMAN MEDICAL, INC. - ESTADOS UNIDOS
CC5422; CC10222; CC10522; CC101022; CC15520; CC151020;CC151520; CC20520; CC201020; CC10518;CC101018; CC15518; CC151018; RFK-C5422S; RFK-C101022S; RFK-C10520S; RFK-C101020S; RFK-C15520S; RFK-C151020S; RFK-C20520S; RFK-C201020S; RFK-C10518S; RFK-C101018S; RFK-C15518S; RFK-C151018S; RFK-C101022S; RFK-C101020B; RFK-C151020B.



FABRICANTE : DIAGNOSTIC AUTOMATION/CORTEZ
DIAGNOSTIC, INC - ESTADOS UNIDOS
96 testes
CLASSE : III 80242750099
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
RESSERV COMÉRCIO DE PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA ME 8.02132-5
TREPONEMA PALLIDUM 25351.139001/2009-18
IFI FTA-ABS IgG
FABRICANTE : VIRO-IMMUN LABOR DIAGNOSTIKA GMBH - ALEMANHA
Kit suficiente para 50 ou 100 determinações
CLASSE : III 80213250452
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
RIOPASA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 8.02634-0
Canulas 25351.209679/2010-01
CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO SURURUA
FABRICANTE : SURU INTERNATIONAL PVT LTD - Índia
DISTRIBUIDOR : RIOPASA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - BRASIL
2,0, 2,5, 3,0, 3,5, 4,0, 4,5, 5,0, 5,5, 6,0, 6,5, 7,0, 7,5, 8,0, 8,5, 9,0, 9,5, 10,0, 10,5, 11,0
CLASSE : II 80263400023
80007 - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
Seringas Descartaveis 25351.269311/2010-97
SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA RMDESC
FABRICANTE : JIANGXI HONGDA MEDICAL EQUIPMENT GROUP LTD - CHINA
1mL (0,45 x 13mm)
CLASSE : II 80263409015
8031 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico IMPORTADO
ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA 1.02874-1
Sistema de Infusao 25351.091882/2010-04
SISTEMA DE INFUSÃO DE INSULINA
FABRICANTE : ROCHE DIABETES CARE AG - SUÍÇA
DISTRIBUIDOR : ROCHE DIAGNOSTICS GMBH - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : ROCHE DIABETES CARE AG - SUÍÇA
ACCU-CHEK SPIRIT
ACCU-CHEK SPIRIT COMBO
CLASSE : III 10287410883
8052 - Registro de Famílias de Equipamentos de Médio e Pequeno Portes, IMPORTADO
RZ DE OLIVEIRA DIAGNÓSTICA EPP 8.03130-4
ALFAFETOPROTEÍNA (AFP) 25351.191259/2010-61
DS EIA AFP
FABRICANTE : RPC DIAGNOSTIC SYSTEMS - RÚSSIA
Kit para 96 testes
CLASSE : III 80313040058
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) 25351.191327/2010-62
DS-EIA-PSA TOTAL
FABRICANTE : RPC DIAGNOSTIC SYSTEMS - RÚSSIA
Kit para 96 testes
CLASSE : III 80313040059
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) LIVRE 25351.191341/2010-31
DS EIA PSA LIVRE
FABRICANTE : RPC DIAGNOSTIC SYSTEMS - RÚSSIA
Kit para 96 testes
CLASSE : III 80313040060
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
PROLACTINA 25351.170166/2010-11
DS-EIA-PROLACTINA
FABRICANTE : RPC DIAGNOSTIC SYSTEMS - RÚSSIA
Embalagem para 96 testes.
CLASSE : I 80313040061
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA 1.03451-6
ESTRIOL 25351.324207/2010-41
IMMULITE 2000 ESTRIOL LIVRE
FABRICANTE : SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICS PRODUCTS LIMITED - REINO UNIDO
KIT PARA 200 TESTES
KIT PARA 3000 TESTES
KIT PARA 600 TESTES
CLASSE : I 10345161756
8436 - Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
VÍRUS DA HEPATITE A (HAV) 25351.336662/2010-40
IMMULITE 2000 Anti-HAV IgM



FABRICANTE : SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICS PRODUCTS LIMITED - REINO UNIDO
kit para 600 testes: 600 pérolas / ReaA: 3 x 11,5 mL / ReaB: 3 x 11,5 mL / ReaC: 3 x 11,5 mL / Ajust: 2 x 4 mL (liofilizado) / Controles (Negativo, Positivo Fraco e Positivo): 9 x 2 mL (lío-filizado) / Diluente: 1 x 55 mL.
kit para 200 testes: 200 pérolas / ReaA: 1 x 11,5 mL / ReaB: 1 x 11,5 mL / ReaC: 1 x 11,5 mL / Ajust: 1 x 4 mL (lío-filizado) / Controles (Negativo, Positivo Fraco e Positivo): 6 x 2 mL (lío-filizado) / Diluente: 1 x 55 mL.
CLASSE : II 10345161757
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
FATOR REUMATÓIDE 25351.326818/2010-44
RF - Fator Reumatóide NG
FABRICANTE : SENTINEL CH SPA - ITÁLIA
Kit contendo: Reagente 1 (1 x 42 ml) e Reagente 2 (1 x 16 ml).
CLASSE : II 10345161758
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
CONTROLES MULTIPARÂMETROS DE UMA OU MAIS CONCENTRAÇÕES - CLASSE II25351.326841/2010-12
Controle Rap/Tac/CsA
FABRICANTE : MORE DIAGNOSTICS INC. - ESTADOS UNIDOS
Rapamicina/Tacrolimus/Ciclosporina - controle nível 1, 2 e 3
Rapamicina/Tacrolimus/Ciclosporina - controle nível 1
Rapamicina/Tacrolimus/Ciclosporina - controle nível 2
Rapamicina/Tacrolimus/Ciclosporina - controle nível 3
CLASSE : II 10345161759
8017 - Registro de FAMÍLIA de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
SIGEX LTDA 8.00661-1
Lavadora Para Reprocessamento de Materiais 25351.529241/2009-39
APARELHO AUTOMÁTICO DE LIMPEZA E DESINFEC-
ÇÃO
FABRICANTE : MEIKO Maschinenbau GmbH & Co. KG - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : MEIKO Maschinenbau GmbH & Co. KG - ALEMANHA
TOPIC 10.2; TOPIC 20.2; TOPIC 40.2; TOPIC 30
CLASSE : II 80066110002
8052 - Registro de Famílias de Equipamentos de Médio e Pequeno Portes, IMPORTADO
SYMBIOSIS DIAGNOSTICA LTDA 8.01052-2
ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DE VÍRUS DA HEPATITE B (HBsAg) 25351.127819/2009-28
Q-PREVEN HBsAg - DBS
FABRICANTE : SYMBIOSIS DIAGNOSTICA LTDA - BRASIL
192 TESTES
480 TESTES
96 TESTES
960 TESTES
CLASSE : III 80105220077
8100 - Desarquivamento de Processo ou Petição a pedido da empresa
8003 - Registro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, NACIONAL
SYNTHES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 1.02293-4
IMPLANTE 25351.413959/2009-69
SISTEMA DE FIXAÇÃO DE COLUNA ZERO-P
FABRICANTE : SYNTHES GMBH - SUÍÇA
DISTRIBUIDOR : SYNTHES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : SYNTHES GMBH - SUÍÇA
Zero-P Convexo: 04.617.135S - 5 mm; 04.617.136S - 6 mm; 04.617.137S - 7 mm; 04.617.138S - 8 mm; 04.617.139S - 9 mm; 04.617.130S - 10 mm; 04.617.131S - 11 mm; 04.617.132S - 12 mm.
Zero-P Lordótico: 04.617.125S - 5 mm; 04.617.126S - 6 mm; 04.617.127S - 7 mm; 04.617.128S - 8 mm; 04.617.129S - 9 mm; 04.617.120S - 10 mm; 04.617.121S - 11 mm; 04.617.122S - 12 mm.
Zero-P Paralelo: 04.617.115S - 5 mm; 04.617.116S - 6 mm; 04.617.117S - 7 mm; 04.617.118S - 8 mm; 04.617.119S - 9 mm; 04.617.110S - 10 mm; 04.617.111S - 11 mm; 04.617.112S - 12 mm.
Parafuso de Bloqueio para Sistemas de Coluna Zero-P: 04.617.812 - Ø 3,0 mm X 12 mm; 04.617.816 - Ø 3,0 mm X 16 mm; 04.617.814 - Ø 3,0 mm X 14 mm.
CLASSE : III 10229340218
8542 - Registro de Sistema de Material de Uso Médico IMPORTADO
TECHNICARE INSTRUMENTAL CIRURGICO LTDA 1.02105-5
Instrumentos cirúrgicos 25351.651282/2009-90
CAIXA DE INSTRUMENTAL PARA CIRURGIA DE CO-LUNA OBELISC
FABRICANTE : ULRICH GMBH & CO.KG. - ALEMA-NHA
DISTRIBUIDOR : TECHNICARE INSTRUMENTAL CI-RURGICO LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : ULRICH GMBH & CO.KG. - ALEMA-NHA
CLASSE : I 10210550076
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

TECMEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LT-DA ME 8.02029-1
dispositivo para proteção embolica 25351.679149/2009-79
MOMA ULTRA DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CERE-BRAL DE BLOQUEIO DE FLUXO PROXIMAL
FABRICANTE : INVATEC S.P.A. - ITÁLIA
DISTRIBUIDOR : INVATEC S.P.A. - ITÁLIA
MOMO130069X6; MOM130068X5
CLASSE : IV 80202910047
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
TEXPHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODU-TOS TEXTEIS LTDA EPP 8.03396-4
Campo Cirurgico 25351.321386/2010-70
COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL - LETÍCIA
FABRICANTE : TEXPHARMA INDÚSTRIA E COMÉR-CIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA EPP - BRASIL
23cm x 25cm - 4 camadas sobrepostas
23cm x 25cm - 4 camadas sobrepostas - com RAIO X (RADIOPACO)
30cm x 30 cm - 4 camadas Sobrepostas
30cm x 30 cm - 4 camadas Sobrepostas - com RAIO X (RADIOPACO)
45cm x 45cm - 4 camadas Sobrepostas
45cm x 45cm - 4 camadas Sobrepostas - com RAIO X - (RADIOPACO)
45cm x 50cm - 4 camadas Sobrepostas
45cm x 50cm - 4 camadas Sobrepostas - com RAIOX (RA-DIOPACO)
CLASSE : II 80339640011
80009 - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL
U.L. QUIMICA E CIENTIFICA LTDA. 8.01718-4
SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS 25351.336370/2010-80
SYSTEM CLEANING SOLUTION ELITECH
FABRICANTE : SEPPIM S.A.S. - FRANÇA
SLNA-5900: 1000ml
CLASSE : I 80171840051
8436 - Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
UNIT COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LT-DA 1.02870-7
Aguilhas 25351.262173/2010-36
AGULHA REUTILIZÁVEL PARA BIÓPSIA DE TECIDO ÓSSEO E MEDULA ÓSSEA 2R2 - UNIMED
FABRICANTE : UNIMED S/A - SUÍÇA
PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS CABOS - 40.010 e 40.020 - Modelos : 40.101 - 40.102 - 40.103 - 40.104 - 40.111 - 40.112 - 40.113
23.701 - 23.703 - 23.704 - 23.705 - 23.707 - 23.709 - 23.751 - 23.753 - 23.755 - 23.758 - 23.760 - 23.780 - 23.781 - 23.806 - 23.880 - 23.881 - 40.010 - 40.020 - 42.204 - 43.206 - 43.781 - 55.032
CLASSE : II 10287070041
80007 - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
Aguilhas 25351.262304/2010-51
AGULHA REUTILIZÁVEL PARA OFTALMOLOGIA 2H2 - UNIMED
FABRICANTE : UNIMED S/A - SUÍÇA
DISTRIBUIDOR : UNIMED S/A - SUÍÇA
27.102 - 27.107 - 27.108 - 27.112 - 27.114 - 27.119 - 27.123 - 27.134 - 27.136 - 27.140 - 27.142
CLASSE : II 10287070042
80007 - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
Aguilhas 25351.262315/2010-09
AGULHA REUTILIZÁVEL DE ANESTESIA E RADIO-GRAFIA 2H2 - UNIMED
FABRICANTE : UNIMED S/A - SUÍÇA
DISTRIBUIDOR : UNIMED S/A - SUÍÇA
24.103 - 24.110 - 24.501 - 24.503 - 25.101 - 25.105 - 25.107 - 25.108 - 25.111 - 25.112 - 25.113 - 25.114 - 25.115 - 25.125 - 25.129 - 25.135 - 25.137 - 25.140 - 25.141 - 25.205 - 25.207 - 25.208 - 25.209 - 25.211 - 25.214 - 25.302 - 25.304 - 25.306 - 25.501 - 25.502 - 25.602 - 25.604 - 25.606 - 25.607 - 25.901 - 25.902 - 25.903 - 26.102 - 26.104 - 26.127 - 26.136 - 26.137 - 26.138 - 26.141 - 26.148 - 26.149 - 26.151 - 26.153 - 26.155 - 26.159 - 26.172 - 26.173 - 26.175 - 26.177 - 26.178
CLASSE : II 10287070043
80007 - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
VIRION DIAGNOSTICA LTDA 8.02637-1
BRUCELLA SP 25351.332845/2010-10
BRUCELLA ELISA IgM
FABRICANTE : VIRCELL S.L. - ESPANHA
96 determinações
CLASSE : II 80263710001
8002 - REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, IMPORTADO
VISION LINE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATE-RIAS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME8.04202-0
Aparelho de Ultra-Som para Oftalmologia 25351.619377/2009-56
MICROSCÓPIO ESPECULAR EM-3000 TOMEY

FABRICANTE : TOMEY CORPORATION - JAPÃO
DISTRIBUIDOR : TOMEY CORPORATION - JAPÃO
CLASSE : II 80420200036
8049 - Registro de Equipamento IMPORTADO, de Médio e Pequeno Porte
VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP 8.01025-1
Sistema de Radiocirurgia 25351.282276/2009-21
LEKSELL GAMMA KNIFE
FABRICANTE : ELEKTA INSTRUMENT AB - SUÉCIA
DISTRIBUIDOR : ELEKTA INSTRUMENT AB - SUÉ-CIA
Leksell Gamma Knife® PERFEXION™; Leksell Gamma Kni-fe® 4C; Leksell Gamma Knife® 4
CLASSE : III 80102510826
8051 - Registro de Família de Equipamentos de Grande Porte IMPORTADO
Introdutores 25351.231380/2010-12
INTRODUTOR CONTURA
FABRICANTE : SENORX, INC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : SENORX, INC - ESTADOS UNIDOS
B900-09;B900-10;B900-17
CLASSE : II 80102510827
80007 - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.542, DE 29 DE JULHO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sa-nitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de no-meação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:
Art. 1º Indeferir o Registro, Cadastro, Cadastramento, Al-teração, Retificação, Arquivamento Temporário, Reconsideração de Indeferimento e a Revalidação dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-blicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME TÉCNICO NUMERO DO PROCESSO
NOME COMERCIAL
LOCAL DE FABRICAÇÃO
MODELO(S) DO PRODUTO
CLASSE REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES)
BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA 1.03413-5
Pinca Para Biopsia 25351.231263/2010-51
RADIAL JAW PINÇA DE BIÓPSIA
FABRICANTE : BOSTON SCIENTIFIC DE COSTA RICA
S.R.L - COSTA RICA
FABRICANTE : BOSTON SCIENTIFIC CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
FABRICANTE : BOSTON SCIENTIFIC CORPORATION - COSTA RICA
FABRICANTE : BOSTON SCIENTIFIC INTERNATIO-NAL B V - HOLANDA (PAÍSES BAIXOS)
DISTRIBUIDOR : BOSTON SCIENTIFIC CORPORATION - COSTA RICA
DISTRIBUIDOR : BOSTON SCIENTIFIC DE COSTA RI-CA S.R.L - COSTA RICA
DISTRIBUIDOR : BOSTON SCIENTIFIC CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BOSTON SCIENTIFIC INTERNATIO-NAL B V - HOLANDA (PAÍSES BAIXOS)
Radial Jaw GP: M00512811
Radial Jaw MC: M00515841
Radial Jaw: M00512602; M00512661; M00512712
Radial Jaw 3 GP: M00515781
Radial Jaw 3 LC: M00515961; M00515962; M00515981; M00515982; M00515983
Radial Jaw 3 MC Capacidade Máxima: M00515861; M00515881.
Radial Jaw 3: M00515301; M00515341; M00515342; M00515361; M00515362
Radial Jaw 4 Jumbo: M00513343; M00513363; M00513341; M00513361; M00513342; M00513362
Radial Jaw 4 LC: M00513303; M00513323; M00513301; M00513321; M00513302; M00513322
CLASSE : II
80007 - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

CIENTLABOR - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ESCOLARES LTDA.8.00829-1

Material Implantável 25351.738634/2009-91
PLACAS RETAS LCP E DCP PARA PEQUENOS E GRANDES FRAGMENTOS

FABRICANTE : CHANGZHOU KANGHUI MEDICAL INNOVATION CO. , LTDA - CHINA
DISTRIBUIDOR : CHANGZHOU KANGHUI MEDICAL INNOVATION CO. , LTDA - CHINA

CLASSE : III
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.

MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

DENTSCARE LTDA 8.01723-1
Pinos Intraradiculares Odontológicos 25024.002705/20-03
WHITE POST
FABRICANTE : DENTSCARE LTDA - BRASIL
CLASSE : II 80172310010

80003 - Alteração das Indicações de uso, Contra-indicações e Precauções de MATERIAL DE USO MÉDICO

01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.

MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

8042 - Alteração da Apresentação Comercial de MATERIAL DE USO MÉDICO

01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.

MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

832 - Alteração por acréscimo de MATERIAL de Uso Médico em Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.

MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

EDWARDS LIFESCIENCES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS LTDA 8.02190-5

Pincas 25351.336400/2009-84
INSTRUMENTOS RE-UTILIZÁVEIS CARDIOVATIONS -

PORT ACCESS
FABRICANTE : JADDOBEK MEDIZINTECHNIK GMBH - ALEMANHA

DISTRIBUIDOR : JADDOBEK MEDIZINTECHNIK GMBH - ALEMANHA

DISTRIBUIDOR : EDWARDS LIFESCIENCES LLC - ESTADOS UNIDOS

DISTRIBUIDOR : EDWARDS LIFESCIENCES RESEARCH MEDICAL INC. - ESTADOS UNIDOS

JFS255; JF25225; JFSD225; JFSD175; JFSND225; JFSND175; JNC225; JFSND305; JNCX223; JNCWX153; JNCX225; JNCX175; JS30225; JNCX305; JS90C305; JS90C225; JSC305; JSC225.

CLASSE : I
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.

MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

HELIANTO FARMACEUTICA LTDA 8.02252-0

Gel Para Ultra-Som 25351.403395/2005-62

GEL PARA ULTRA-SOM HELIANTO

FABRICANTE : HELIANTO FARMACEUTICA LTDA - BRASIL

CLASSE : I 80225200002

8033 - Revalidação de Registro de MATERIAL de Uso Médico

01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.

MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

INBRAMED- INDUSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA 1.03180-9

Analizador de Gases Respiratórios 25351.379882/2009-87

ANALISADOR DE GASES RESPIRATÓRIOS EXPRESS SERIES

FABRICANTE : MEDICAL GRAPHICS CORPORATION - ESTADOS UNIDOS

ANALISADOR DE GASES RESPIRATÓRIOS EXPRESS CCM

ANALISADOR DE GASES RESPIRATÓRIOS EXPRESS CPX

CLASSE : II
8052 - Registro de Famílias de Equipamentos de Médio e Pequeno Portes, IMPORTADO

01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.

MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA8.01459-0

Kit Instrumental 25351.850378/2008-11

KIT INSTRUMENTAL SPOTLIGHT

FABRICANTE : DEPUY SPINE INC. - ESTADOS UNIDOS

FABRICANTE : DEPUY SPINE SARL - SUÍÇA
DISTRIBUIDOR : DEPUY SPINE SARL - SUÍÇA
DISTRIBUIDOR : DEPUY SPINE INC. - ESTADOS UNI-

DOS
Spotlight

CLASSE : I 80145901208

8042 - Alteração da Apresentação Comercial de MATERIAL DE USO MÉDICO

01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.

MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

KOVALENT DO BRASIL LTDA 8.01153-1

CONTROLES MULTIPARÂMETROS DE UMA OU MAIS CONCENTRAÇÕES - CLASSE II25351.623021/2009-65

FAMÍLIA TRULAB PROTEIN - KOVALENT

FABRICANTE : DIASYS DIAGNOSTIC SYSTEMS GMBH & CO - ALEMANHA

3 x 1 ml>
TRULAB PROTEIN - Level 1> 3 x 1 ml;

TRULAB PROTEIN - Level 2> 3 x 1 ml;

CLASSE : II 80115310138

8420 - RETIFICAÇÃO de Publicação de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.

MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

ORTOCIR ORTOPEDIA CIRURGIA LTDA 1.03148-0

IMPLANTE 25351.396254/2009-17

PARAFUSO CANULADO PYXIS

FABRICANTE : EOS SARL - FRANÇA

DISTRIBUIDOR : EOS SARL - FRANÇA

CLASSE : III

8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.

MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

PCE IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA 1.01783-0

IMPLANTE 25351.533376/2008-11

COMPONENTE ACETABULAR BHR

FABRICANTE : SMITH & NEPHEW ORTHOPAEDICS LTD. - REINO UNIDO

DISTRIBUIDOR : SMITH & NEPHEW ORTHOPAEDICS LTD. - REINO UNIDO

Componente Acetabular BHR:

74120144,

74120146,

74120148,

74120150,

74120152,

74120154,

74120156,

74120158,

74120160,

74120162,

74120164,

74120166,

74122146,

74122148,

74122150,

74122152,

74122154,

74122156,

74122158,

74122160,

74122162,

74122164.

Componente Acetabular DP (Displasia):

74120246,

74120250,

74120254,

74120258,

74120262,

74120266.

Componente Acetabular BD (Bridging):

74120350,

74120354,

74120358,

74120362,

74120366.

**Acessórios de USO EXCLUSIVO:

Parafuso BHR

74500024,

74500028,

74500032,

74500036,

74500040,

74500044,

74500048,

74500052,

74500056,

74500060,

74500064,

74500068,

74500072,

74500076,

74500080,

74500084,

74500088.

CLASSE : III

8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.

MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA 1.01780-1

Sistema de Infusão 25351.483439/2009-12

SOLACE - SISTEMA DE INFUSÃO PARA ALÍVIO DA DOR PÓS - OPERATÓRIO

CLASSE : III

8085 - Arquivamento Temporário de processo

01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.

MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

POL-LUX COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS E HOSPITALAR LTDA.8.05260-6

Protese Glútea 25351.603996/2009-12

IMPLANTE GLÚTEO DE GEL DE SILICONE COESIVO TEXTURIZADO

FABRICANTE : POLYTECH HEALTH & AESTHETICS GMBH - ALEMANHA

DISTRIBUIDOR : POLYTECH HEALTH & AESTHETICS GMBH - ALEMANHA

CLASSE : III

8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.

MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

PRISMA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME 8.02435-2

ODONTOLOGICO 25351.349009/2010-67

BANDEJA DE COLUNA

FABRICANTE : PRISMA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME - BRASIL

DISTRIBUIDOR : PRISMA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME - BRASIL

CLASSE : I

8030 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico NACIONAL

01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.

MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA 1.03945-3

Monitor de Pressão Arterial Nao Invasivo 25351.646520/2009-61

MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL PROLIFE

FABRICANTE : PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - BRASIL

DISTRIBUIDOR : PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - BRASIL

ABPM-04; ABPM-05

CLASSE : II

883 - Reconsideração de Indeferimento - PRODUTOS PARA SAÚDE

01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.

MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

RAC-MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.8.04644-7

Agulha de Fístula 25351.638689/2009-32

AGULHA DE FÍSTULA

FABRICANTE : KAWASUMI LABORATORIES (THAILAND) CO. , LTD - TAILÂNDIA

DISTRIBUIDOR : KAWASUMI LABORATORIES (THAILAND) CO. , LTD - TAILÂNDIA

14G, 15G, 16G, 17G, 18G.

CLASSE : II

8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.

MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

RC ARTIGOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP 8.03160-8

Bracadeira Para Injeção 25351.698004/2009-45

SUPORTE DE BRAÇADEIRA - RC MÓVEIS HOSPITALARES

RC 16.010

CLASSE : I

8057 - Cadastramento (isenção) de Equipamento para Saúde NACIONAL

01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.

MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>

Carrinho Hospitalar 25351.600510/2009-85

CARRO CURATIVO



FABRICANTE : RC ARTIGOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - BRASIL
DISTRIBUIDOR : RC ARTIGOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - BRASIL
Carro Curativo - RC 15.001 e Carro Curativo - RC 15.002
CLASSE : I
8057 - Cadastramento (isenção) de Equipamento para Saúde NACIONAL
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>
SISTEMA DE IMPLANTES NACIONAIS E PROTESE COM LTDA 1.02723-1
Porcelana/ Cerâmica Odontológica 25351.541744/2009-41
CERAMILL ZI
FABRICANTE : AMANN GIRRBACH AG - CHINA
DISTRIBUIDOR : AMANN GIRRBACH AG - CHINA
CLASSE : III
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>
SOUZA & LEONARDI LTDA 8.04420-2
Forradores Dentinarios 25351.595157/2009-41
HIDRÓXIDO DE CALCIO
FABRICANTE : SOUZA & LEONARDI LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : SOUZA & LEONARDI LTDA - BRASIL
SIL
FRASCO PLÁSTICO BRANCO DE 10 GRAMAS
CLASSE : II
8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>
STRYKER DO BRASIL LTDA 8.00054-3
Telas 25351.015993/00-48
TELA CIRURGICA
FABRICANTE : BENOIST GIRARD ET CIE - FRANÇA
FABRICANTE : STRYKER TRAUMA AG - SUÍÇA
DISTRIBUIDOR : STRYKER TRAUMA AG - SUÍÇA
DISTRIBUIDOR : BENOIST GIRARD ET CIE - FRANÇA
ÇA
Embalagem contendo Telas Femorais, modelos: Tela Grel-lage, Tela Femoral, Tela Plana, Tela Rim Pequena, Tela Rim Grande ou Tela Rim MediaEmbalagem contendo Telas Acetabulares, modelo: Tela Wall Grande, Tela Wall Pequena ou Tela Wall MediaTamanhos: 3,5mm x 10 - 3,5mm x 15 - 3,5mm x 20 - 3,5mm x 25 - 3,5mm x 30 ou 3,5mm x 35
CLASSE : III 80005430004
8033 - Revalidação de Registro de MATERIAL de Uso Mé-dico
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>
VICCA-EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS LTDA 1.01059-0
IMPLANTE 25351.700616/2009-37
KIT PARA IMPLANTE CRANIO-FACIAL - VICCA FIX
FABRICANTE : VICCA-EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : VICCA-EQUIPAMENTOS BIOMEDI-COS LTDA - BRASIL
CLASSE : III
8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL
01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.
MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site: <http://www.anvisa.gov.br>
Total de Empresas : 20

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.543, DE 29 DE JULHO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:
Art. 1º Conceder a Revalidação, dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.
As Revalidações indicadas na relação anexa foram concedidas nos termos da RDC n.º 185/2001, apenas os documentos exigidos para fins de revalidação indicados na referida resolução foram considerados. O registro/cadastro foi revalidado tal qual como concedido originalmente, qualquer alteração que eventualmente tenha sido encaminhada na petição de revalidação, foi desconsiderada.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME TÉCNICO NUMERO DO PROCESSO
NOME COMERCIAL
LOCAL DE FABRICAÇÃO
MODELO(s) DO PRODUTO
CLASSE REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES)
BECKMAN COULTER DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA1.00331-2
SOLUÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS25000.020630/94-30
COULTER LATRON CONTROL
FABRICANTE : BECKMAN COULTER INC. - ESTADOS UNIDOS
Embalagem contendo 5 frascos com 16 ml cada.
CLASSE : I 10003310008
8440 - Revalidação de Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro.
SOLUÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS25351.024719/00-97
IMMUNO-TROL CELLS
FABRICANTE : BECKMAN COULTER INC. - ESTADOS UNIDOS
60 testes: 2 frascos com 3 ml cada
CLASSE : I 10003310346
8440 - Revalidação de Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro.
LIPASE 25351.231725/2005-10
SYNCHRON LIPASE (LIPA)
FABRICANTE : BECKMAN COULTER INC. - ESTADOS UNIDOS
Kit para 30 testes
CLASSE : I 10033120453
8440 - Revalidação de Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro.
SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA-S) 25351.342683/2005-33
ACCESS DHEA-S
FABRICANTE : BECKMAN COULTER INC. - ESTADOS UNIDOS
100 testes (2 cartuchos X 50 testes cada) - O cartucho contém dois compartimentos R1a e R1b.>
CLASSE : I 10033120454
8440 - Revalidação de Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro.
CALIBRADORES E PADRÕES PARA ÚNICO PARÂMETRO DE UMA OU MAIS CONCENTRAÇÕES - CLASSE I25351.343051/2005-97
ACCESS DHEA-S CALIBRADORES
FABRICANTE : BECKMAN COULTER INC. - ESTADOS UNIDOS
6 frascos x 2 ml
CLASSE : I 10033120455
8440 - Revalidação de Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro.
CALIBRADORES E PADRÕES PARA ÚNICO PARÂMETRO DE UMA OU MAIS CONCENTRAÇÕES - CLASSE I125351.292002/2005-89
SYNCHRON MICROPROTEIN CALIBRATOR
FABRICANTE : BECKMAN COULTER INC. - ESTADOS UNIDOS
10 frascos com 2 mL cada um>
CLASSE : II 10033120456
8014 - REVALIDAÇÃO DE REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro
BIO TEK INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 1.02493-5
SOLUÇÃO DE LISE PARA HEMATOLOGIA 25351.121907/2005-75
DIFF PAK
FABRICANTE : BIO TEK INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - BRASIL
Solução hemolisante A: 1 frasco x 1.900 ml / Solução estabilizadora B: 1 frasco x 500ml>
CLASSE : B 10249350024
8440 - Revalidação de Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro.
BIODINA INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA 1.03011-6
Osmometro 25351.444452/2005-63
MICROOSMOMETRO ADVANCED
FABRICANTE : ADVANCED INSTRUMENTS, INC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : ADVANCED INSTRUMENTS, INC - ESTADOS UNIDOS
3320
CLASSE : I 10301160154
8060 - Revalidação de Registro de EQUIPAMENTO de Médico e Pequeno Porte
BIOMERIEUX BRASIL S/A 1.01581-2
PROTEÍNA C REATIVA 25000.004911/93-37
PCR SLIDEX (CRP SLIDEX)
FABRICANTE : BIOMERIEUX BRASIL S/A - BRASIL
FABRICANTE : BIOMERIEUX S A - FRANÇA
Kit para 80 testes.
CLASSE : II 10158120035
8014 - REVALIDAÇÃO DE REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

STAPHYLOCOCCUS SP 25351.441179/2005-15
SLIDEX STAPH KIT
FABRICANTE : BIOMERIEUX BRASIL S/A - BRASIL
Kit para 50 e 250 testes.
CLASSE : II 10158120557
8014 - REVALIDAÇÃO DE REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro
STREPTOCOCCUS 25351.448150/2005-64
SLIDEX MENINGITE STREPTO B
FABRICANTE : BIOMERIEUX BRASIL S/A - BRASIL
Kit para 30 testes.>
CLASSE : II 10158120559
8014 - REVALIDAÇÃO DE REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro
Analisador e Extrator de Material Genetico 25351.467251/2005-34
NUCLISENS EASYMAG
FABRICANTE : (FABRICADO POR VISION BIOSYSTEMS LIMITED - AUSTRÁLIA) PARA BIOMERIEUX BV - HOLANDA (PAÍSES BAIXOS)
DISTRIBUIDOR : BIOMERIEUX BV - HOLANDA (PAÍSES BAIXOS)
CLASSE : I 10158120564
8025 - Revalidação de Cadastro de EQUIPAMENTO, Sistema ou Família
CANADA CENTRAL DE NEGOCIOS DO BRASIL LTDA 8.00038-9
Sistema de Drenagem 25351.028263/2005-47
KIT PARA DRENAGEM LOMBAR EXTERNA SOPHY-SA
FABRICANTE : SOPHYSA - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : SOPHYSA - FRANÇA
CLASSE : IV 80003890026
8033 - Revalidação de Registro de MATERIAL de Uso Médico
DIASORIN LTDA 1.03398-4
CORTISOL 25351.262786/2005-11
LIAISON CORTISOL
FABRICANTE : DIASORIN SPA - ITÁLIA
100 testes - Partículas magnéticas em suspensão: 1 x 2,3 ml / Calibrador 1: 1 x 1 mL / Calibrador 2: 1 x 1 mL / Solução de Conjugado: 1 x 5,5 mL / Tampão do ensaio: 1 x 23 mL>
CLASSE : II 10339840213
8014 - REVALIDAÇÃO DE REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro
SOLUÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS25351.269096/2005-92
LIAISON LIGHT CHECK
FABRICANTE : DIASORIN SPA - ITÁLIA
Kit para 400 testes
CLASSE : I 10339840215
8440 - Revalidação de Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro.
EINCO BIOMATERIAL LTDA 1.02730-3
Biomateriais para Enxertos e Preenchimentos 25000.009846/95-16
OSTEOSYNT - Enxerto de Bioceramica Micro/MacroPorosa Bifasica de HATCP
FABRICANTE : EINCO BIOMATERIAL LTDA - BRASIL
SIL
Granulada de 20 a 200 mesh e em blocos (esfericos, cilindricos, cubicos, meia-cana, placas) ou pre-moldados em forma especial sob encomenda
CLASSE : III 10273030001
8033 - Revalidação de Registro de MATERIAL de Uso Médico
EPPENDORF DO BRASIL LTDA 8.00197-8
Termociclador 25351.466381/2005-50
MASTERCYCLER
FABRICANTE : EPPENDORF AG - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : EPPENDORF AG - ALEMANHA
MASTERCYCLER GRADIENT
CLASSE : I 80019780003
8060 - Revalidação de Registro de EQUIPAMENTO de Médico e Pequeno Porte
GALENICA COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA 1.02106-9
Bomba de Infusao 25351.452300/2005-34
BOMBA INFUSORA ACCUFUSER ASTERMED
FABRICANTE : WOO YOUNG MEDICAL CO - CORÉIA DO SUL
DISTRIBUIDOR : ASTERMED INC - CANADÁ
DISTRIBUIDOR : WOO YOUNG MEDICAL CO - CORÉIA DO SUL
CLASSE : II 10210690015
8033 - Revalidação de Registro de MATERIAL de Uso Médico
GAMBRO DO BRASIL LTDA 1.03958-9
Equipo Para Hemodialise 25351.061671/2005-19
LINHA DE SANGUE VENOSO PARA HEMODIALISE GAMBRO
FABRICANTE : GAMBRO DASCO S.P.A - ITÁLIA
DISTRIBUIDOR : GAMBRO DASCO S.P.A - ITÁLIA
V 123; V 125
CLASSE : II 10395890043
8032 - Revalidação de Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico
INTERTECK INTERNACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. 1.04022-0
TIROXINA LIVRE 25351.372983/2005-47

T4 LIVRE FABRICANTE : BIOCHECK INC. - ESTADOS UNIDOS 96 determinações CLASSE : II 10402200055 8014 - REVALIDAÇÃO DE REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro KOLPLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA 1.02376-1	Instrumental Para Sutura e Retirada de Sutura 25000.006113/95-39 KOLPLACIR - REMOCAO DE PONTOS FABRICANTE : IM INC - ESTADOS UNIDOS CLASSE : II 10237610007 8033 - Revalidação de Registro de MATERIAL de Uso Médico	Pincas 25000.006112/95-76 PINCA POZZY DESCARTAVEL KOLPLAST FABRICANTE : KOLPLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - BRASIL Embalagem contendo 01 Pinca POZZY descartavel, esterilizada a Oxido de Etileno CLASSE : I 10237610008 8033 - Revalidação de Registro de MATERIAL de Uso Médico	LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A 8.01369-9 MOTOR CIRURGICO 25351.261050/2005-25 MOTOR ELETRICO AESCULAP FABRICANTE : AESCULAP AG - ALEMANHA DISTRIBUIDOR : AESCULAP AG - ALEMANHA ELAN-EC GA-830 ELAN-EC GA-835 MICROSPEED ATHRO GD 665 MICROSPEED UNI CLASSE : II 80136990492 8058 - Revalidação de Registro de Sistema/Família de EQUIPAMENTOS de Médio e Pequeno Porte MED GOLDMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 8.01080-9 Agulhas 25351.242293/2004-83 AGULHA PARA COLETA DE SANGUE - MED MULTIPLA FABRICANTE : XUYI WEBEST MEDICAL PRODUCT CO., LTD. - CHINA 25X7 (22GX1); 30x7 (22Gx1 1/2); 30x8 (21Gx1) CLASSE : II 80108090013 80012 - Revalidação de Cadastro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico Agulhas 25351.049413/2005-56 MED NEEDLE FABRICANTE : JIANGSU XUYI KANGNING MED. PROD. CO. LTDA - CHINA 13X4,5 - 26GX1/2", 13X3.0 - 30GX1/2, 20X5,5 - 24GX3/4, 25X6 - 23GX1, 25X7 - 22GX1, 25X8 - 21GX1,25X9 - 20GX1, 30X7 - 22GX1 1/4, 30X8 - 21GX1 1/4, 30X9-20GX1 1/4, 30X10-19G X 1 1/4, 40X8 - 21G X 1 1/2, 40X10 - 18G X 1 1/2, 40X12 - 18G X 1 1/2, 40X16 - 16G X 1 1/2. CLASSE : II 80108090016 8032 - Revalidação de Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico MEDIVAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 1.02596-1 ANTICORPO ANTIMITOCONDRIAL 25351.001703/01-79	ANTICORPOS ANTI-MITOCONDRIA IMUNOFLUORESCENCIA FABRICANTE : SCIMEDX CORP - ESTADOS UNIDOS Kit contendo 48 ou 96 testes CLASSE : II 10225960020 8014 - REVALIDAÇÃO DE REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro ANTICORPO ANTINUCLEAR (ANA) 25351.000878/01-87	ANTICORPOS ANTI-nDNA IMUNOFLUORESCENCIA FABRICANTE : SCIMEDX CORP - ESTADOS UNIDOS Kit para 50, 100 ou 500 testes CLASSE : II 10225960022 8014 - REVALIDAÇÃO DE REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP 8.01278-4 Aspirador 25351.000616/2006-25 ASPIRADOR DE VAPORES FABRICANTE : MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP - BRASIL DISTRIBUIDOR : MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP - BRASIL AV-1000 CLASSE : I 80127840005 8060 - Revalidação de Registro de EQUIPAMENTO de Médio e Pequeno Porte MIDY COMÉRCIO LTDA - ME 8.01641-7 Hemostáticos Absorvíveis 25351.188075/2004-96 EPIGLU ADESIVO DE USO TÓPICO PARA PELE FABRICANTE : MEYER-HAAKE-UND DENTALHAND-DELS GMBH - ALEMANHA FORMAS DE APRESENTAÇÃO COMERCIAL: EPIGLU - ADESIVO DE USO TÓPICO PARA PELE SINGLE DOSE 0,3CC CAIXA COM 10 ENVELOPES; EPIGLU - ADESIVO DE USO TÓPICO PARA PELE SINGLE DOSE 0,3CC CAIXA COM 05 ENVELOPES; EPIGLU - ADESIVO DE USO TÓPICO PARA PELE OP CAIXA COM 01TB + 20 KITS ESTÉRIL. ACESSÓRIO: EPIS-TERI - KIT ESTÉRIL COM 20 PIPETAS + 20 PALETAS.	CLASSE : III 80164170007 8032 - Revalidação de Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico NEWLIFE - COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. 8.00168-8 ANTICORPO ANTINUCLEAR (ANA) 25351.066982/2006-47 ANTI DNA SLIDE PACKS FABRICANTE : DIAGNOSTIC AND TECHNICAL SERVICES CC - ÁFRICA DO SUL, REPÚBLICA DA 600 testes CLASSE : II 80016880001 8014 - REVALIDAÇÃO DE REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro ANTICORPO ANTINUCLEAR (ANA) 25351.066994/2006-71 HEP-2 ANA TEST KIT FABRICANTE : DTS - DIAGNOSTIC & TECHNICAL SERVICE C.C. - ÁFRICA DO SUL, REPÚBLICA DA 120 ou 300 testes CLASSE : II 80016880002 8014 - REVALIDAÇÃO DE REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro ESQUISTOSSOMA SP 25351.067056/2006-99 CERCARIA IFA KIT FABRICANTE : DTS - DIAGNOSTIC & TECHNICAL SERVICE C.C. - ÁFRICA DO SUL, REPÚBLICA DA 100 testes CLASSE : III 80016880003 8014 - REVALIDAÇÃO DE REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro ORTOCIR ORTOPEDIA CIRURGIA LTDA 1.03148-0 Enxertos 25351.090510/2005-24 OSMOSYS FABRICANTE : KASIOS - FRANÇA DISTRIBUIDOR : MEDICREA INTERNATIONAL - FRANÇA Bastão 5x5x20mm (BS5520S) Grânulos 3.1g, 6.2g, 10g e 15g (BS2305G, BS2310G, BS2316G, BS2324G) CLASSE : IV 10314800034 8032 - Revalidação de Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico OXOID BRASIL LTDA 1.03492-8 CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS 25351.473819/2005-56 CRYPTOCOCCUS ANTIGEN LATEX TEST FABRICANTE : REMEL INC. - ESTADOS UNIDOS Kits para 50 testes. CLASSE : II 10349280252 8014 - REVALIDAÇÃO DE REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro PHONAK DO BRASIL - SISTEMAS AUDIOLÓGICOS LTDA 1.02833-1 Aparelho Auditivo 25351.044827/2006-70 APARELHO AUDITIVO PHONAK RETROAURICULAR DIGITAL FABRICANTE : PHONAK AG - SUÍÇA DISTRIBUIDOR : PHONAK AG - SUÍÇA Eleva 211 dAZ Eleva 311 dAZ Eleva 411 dAZ eXtra 311 AZ eXtra 411 AZ Micro Eleva 100 dAZ MicroSavia 100 dSZ CLASSE : II 10283310029 8058 - Revalidação de Registro de Sistema/Família de EQUIPAMENTOS de Médio e Pequeno Porte PRESS CONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME 8.00479-2 Otoscópio 25351.007531/2006-78 OTOSCOPIO FABRICANTE : PRESS CONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME - BRASIL DISTRIBUIDOR : PRESS CONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME - BRASIL Otoscópio Heiji com 5 Espéculos CLASSE : I 80047920031 8035 - Revalidação de Cadastramento (Isenção) de MATERIAL de Uso Médico. Lanterna Clínica 25351.007527/2006-18 LANTERNA FABRICANTE : PRESS CONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME - BRASIL DISTRIBUIDOR : PRESS CONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME - BRASIL LANTERNA CLÍNICA PRESS CONTROL CLASSE : I 80047929005 8035 - Revalidação de Cadastramento (Isenção) de MATERIAL de Uso Médico. RESSERV COMÉRCIO DE PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA ME 8.02132-5 LACTOSE 25351.387449/2005-35 INTOLERANCIA A LACTOSE FABRICANTE : BIOHIT OYJ - FINLÂNDIA 25 testes CLASSE : I 80213250121 8440 - Revalidação de Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro. GASTRINA 25351.391309/2005-61	GASTRIN-17 FABRICANTE : BIOHIT OYJ - FINLÂNDIA 96 testes CLASSE : I 80213250122 8440 - Revalidação de Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro. PEPSINOGENIO I 25351.391244/2005-54 PEPSINOGENIO I - ELISA FABRICANTE : BIOHIT OYJ - FINLÂNDIA 96 determinações CLASSE : II 80213250150 8014 - REVALIDAÇÃO DE REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro PEPSINOGENIO II 25351.389084/2005-83 PEPSINOGENIO II FABRICANTE : BIOHIT OYJ - FINLÂNDIA 96 determinações CLASSE : II 80213250152 8014 - REVALIDAÇÃO DE REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA 1.02874-1 HEMOGLOBINA GLICOSILADA 25351.164962/2005-50 COBAS INTEGRA HbA1c FABRICANTE : ROCHE DIAGNOSTICS GMBH - ALEMANHA Kit para 150 testes (R1: 1 x 18 ml ; R2: 1 x 3,6ml)> CLASSE : II 10287410532 8014 - REVALIDAÇÃO DE REGISTRO de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro SILIMED-SILICONE E INSTRUMENTAL MEDICO-CIRÚRGICO E HOSPITALAR LTDA 1.01021-8 Medidor para Implante 25351.205706/2005-20 MEDIDOR PARA IMPLANTES PENIANOS FABRICANTE : SILIMED-SILICONE E INSTRUMENTAL MEDICO-CIRÚRGICO E HOSPITALAR LTDA - BRASIL 3000-230M CLASSE : II 10102180077 8033 - Revalidação de Registro de MATERIAL de Uso Médico Medidor para Implante 25351.356499/2005-71 MEDIDOR PARA IMPLANTE DE PANTURRILHA FABRICANTE : SILIMED-SILICONE E INSTRUMENTAL MEDICO-CIRÚRGICO E HOSPITALAR LTDA - BRASIL DISTRIBUIDOR : SILIMED-SILICONE E INSTRUMENTAL MEDICO-CIRÚRGICO E HOSPITALAR LTDA - BRASIL 10400-XXXX/M : 012; 030; 060; 070; 080; 090; 095; 100; 120; 140 10410-XXXX/M : 045; 055; 065; 085; 140; 180; 220 10420-XXXX/M : 100; 120; 140; 180; 200; 250; 280; 300 10430-XXXX/M : 090; 130; 170; 200; 230 10440-XXXX/M : 090; 120; 150; 180; 200; 220; 250; 280; 300 402-XXXX/M : 065; 100; 120; 140; 160; 175; 190; 195; 230; 260; 270 412-XXXX/M : 120; 130; 140; 150; 160; 170; 180; 190; 200; 220; 230; 245; 265 422-XXXX/M : 150; 180; 200; 230; 250; 265 432-XXXX/M : 150; 190; 230; 240; 265 442-XXXX/M : 125; 145; 165; 185; 205; 225; 245; 265; 285 CLASSE : II 10102180078 8032 - Revalidação de Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico SISMATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA 1.02502-6 Mesa Cirúrgica 25351.380647/2005-78 MESA CIRURGICA MASTERTEC 15 - MECANICA FABRICANTE : SISMATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - BRASIL DISTRIBUIDOR : SISMATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - BRASIL CLASSE : I 10250260012 8060 - Revalidação de Registro de EQUIPAMENTO de Médio e Pequeno Porte ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA. 1.03323-4 Cateteres 25351.353537/2005-33 CATETER DIAGNOSTICO INQUIRY OPTIMA FABRICANTE : IRVINE BIOMEDICAL , INC - ESTADOS UNIDOS DISTRIBUIDOR : ST. JUDE MEDICAL , INC. - ESTADOS UNIDOS CLASSE : IV 10332340164 8033 - Revalidação de Registro de MATERIAL de Uso Médico STERNGOLD IMPLAMED DO BRASIL LTDA 1.03464-1 Material de Moldagem Odontologico 25351.386809/2005-81 SISTEMA HONIGUM FABRICANTE : DMG CHEMISCH-PHARMAZEUSTISCHE FABRIK GMBH - ALEMANHA DISTRIBUIDOR : DMG CHEMISCH-PHARMAZEUSTISCHE FABRIK GMBH - ALEMANHA CLASSE : I 10346410063 8033 - Revalidação de Registro de MATERIAL de Uso Médico SYSMEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 8.00154-9 TAMPÕES, SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS, DILUENTES E DEMAIS SOLUÇÕES PARA ANÁLISE LABORATORIAL25351.018981/00-75



URINOSHEATH
FABRICANTE : SYSMEX CORPORATION - JAPÃO
FABRICANTE : SYSMEX DO BRASIL INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA - BRASIL
FABRICANTE : SYSMEX REAGENTS AMERICA - ES-
TADOS UNIDOS
Embalagem com 20 Litros.>
CLASSE : I 80015490007
8440 - Revalidação de Cadastro de Produtos para Diag-
nóstico de uso in vitro.
SOLUÇÃO DE LISE PARA HEMATOLOGIA
25351.018980/00-11
STROMATOLYSER WH
FABRICANTE : SYSMEX REAGENTS AMERICA INC. -
ESTADOS UNIDOS
FABRICANTE : SYSMEX DO BRASIL INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA - BRASIL
FABRICANTE : SYSMEX CORPORATION - JAPÃO
Embalagem com 1 frasco x 500mL>
Embalagem com 3 frascos x 500mL>
CLASSE : I 80015490008
8440 - Revalidação de Cadastro de Produtos para Diag-
nóstico de uso in vitro.
TOF COMERCIAL LTDA 8.00125-9
Simulador Radioterapico 25351.002888/2006-60
SIMULADOR DE RADIOTERAPIA HUESTIS CASCADE
NT
FABRICANTE : HUESTIS MACHINE CORPORATION
(HUESTIS MEDICAL) - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : HUESTIS MACHINE CORPORATION
(HUESTIS MEDICAL) - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : III 80012590158
8059 - Revalidação de Registro de EQUIPAMENTO de
Grande Porte
VOCO DO BRASIL LTDA 8.02304-0
Resina Composta Fotopolimerizável 25351.401245/2005-14
X-TRA FIL
FABRICANTE : VOCO GMBH - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : VOCO GMBH - ALEMANHA
CLASSE : II 80230400016
8033 - Revalidação de Registro de MATERIAL de Uso Mé-
dico

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.544, DE 29 DE JULHO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,
considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:
Art. 1º Conceder a Alteração, Retificação, Inclusão, Desarquivamento e a Revalidação dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME TÉCNICO NUMERO DO PROCESSO
NOME COMERCIAL
LOCAL DE FABRICAÇÃO
MODELO(S) DO PRODUTO
CLASSE REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES)
ABZIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 1.03597-1
Bandas Ortodônticas 25351.308750/2006-71
BANDAS ORTODÔNTICAS ABZIL
FABRICANTE : ABZIL INDUSTRIA E COMERCIO LT-
DA. - BRASIL
DISTRIBUIDOR : ABZIL INDUSTRIA E COMERCIO LT-
DA. - BRASIL
1º Molar Superior Direito 2º Molar Superior Direito 1º Molar Superior Esquerdo 2º Molar Superior Esquerdo 1º Molar Inferior Direito 1º Molar Inferior Esquerdo 2º Molar Inferior Esquerdo 2º Molar Inferior Direito 1ºs Pré-Molares Superiores 2ºs Pré-Molares Superiores 1ºs Pré-Molares Inferiores 2ºs Pré-Molares Inferiores
CLASSE : II 10359710011
832 - Alteração por acréscimo de MATERIAL de Uso Médico em Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico
AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. 1.03490-0
Sondas 25000.018477/99-86
PEDI-TUBE Sonda NASOGÁSTRICA PARA ALIMEN-
TACAO ENTERAL ESTERIL KANGAROO
FABRICANTE : KENDALL, A DIVISION OF TYCO
HEALTHCARE GROUP LP - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : MALLINCKRODT MEDIAL ARGEN-
TINA LTD. - ARGENTINA
DISTRIBUIDOR : KENDALL, A DIVISION OF TYCO
HEALTHCARE GROUP LP - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : KMS MONTEVIDEO, URUGUAY S.A.
- URUGUAI

DISTRIBUIDOR : DHL-EXCEL - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : MALLINCKRODT MEDICAL S.A. DE
C.V. - MÉXICO
DISTRIBUIDOR : KMS COLON PANAMA S.A. - PA-
NAMÁ
DISTRIBUIDOR : COVIDIEN ITALIA - ITÁLIA
DISTRIBUIDOR : COVIDIEN - SHARED SERVICES -
ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : COVIDIEN - HEALTHCARE - ESTA-
DOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : CINCINATI DISTRIBUTION CENTER
- ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : COVIDIEN HEALTHCARE MEDICAL
PRODUCTS (SHANGHAI) MANUFACTURING L.L.C. - CHINA
DISTRIBUIDOR : COMERCIAL KENDALL CHILE LTDA
- CHILE
DISTRIBUIDOR : DHL EXCEL SUPPLY CHAIN SOLU-
TIONS - BÉLGICA
Embalagem esteril contendo 10 Sondas Naso-gastricas para
Alimentacao Enteral Pediatrica, nas apresentacoes: diametro(6Fr);
comprimento(51cm, 91cm); com e sem peso;com e sem estilete/fio-
guia; com e sem injetor lateral
CLASSE : II 10349000133
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde -
ANVISA
Aplicadores 25351.721680/2009-82
APLICADOR MICROMYST CONFLUENT SURGICAL
FABRICANTE : CONFLUENT SURGICAL, INC. - ES-
TADOS UNIDOS
FABRICANTE : UNITED STATES SURGICAL - ESTA-
DOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : MALLINCKRODT MEDIAL ARGEN-
TINA LTD. - ARGENTINA
DISTRIBUIDOR : KMS MONTEVIDEO, URUGUAY S.A.
- URUGUAI
DISTRIBUIDOR : DHL-EXCEL - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : DHL EXCEL SUPPLY CHAIN SOLU-
TIONS - BÉLGICA
DISTRIBUIDOR : COVIDIEN ITALIA - ITÁLIA
DISTRIBUIDOR : COVIDIEN - SHARED SERVICES -
ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : KMS COLON PANAMA S.A. - PA-
NAMÁ
DISTRIBUIDOR : COVIDIEN - HEALTHCARE - ESTA-
DOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : CINCINATI DISTRIBUTION CENTER
- ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : COVIDIEN HEALTHCARE MEDICAL
PRODUCTS (SHANGHAI) MANUFACTURING L.L.C. - CHINA
DISTRIBUIDOR : MALLINCKRODT MEDICAL S.A. DE
C.V. - MÉXICO
DISTRIBUIDOR : AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. -
BRASIL
DISTRIBUIDOR : CONFLUENT SURGICAL INC - ES-
TADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : COMERCIAL KENDALL CHILE LTDA
- CHILE
CLASSE : II 10349000290
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde -
ANVISA
BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA 8.01703-1
Canulas 25351.301083/2004-34
CANULA NASAL MEDLINE
FABRICANTE : MEDLINE INDUSTRIES, INC. - ESTA-
DOS UNIDOS
FABRICANTE : Medline S.A de CV - MÉXICO
DISTRIBUIDOR : MEDLINE INDUSTRIES, INC. - ES-
TADOS UNIDOS
CLASSE : II 80170310006
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde -
ANVISA
BAXTER HOSPITALAR LTDA 8.01452-4
Aplicadores 25351.207653/2004-09
SPRAY SET
FABRICANTE : BAXTER AG - ÁUSTRIA
DISTRIBUIDOR : BAXTER HEALTHCARE CORPORA-
TION - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BAXTER AG - ÁUSTRIA
CLASSE : II 80145240372
80003 - Alteração das Indicações de uso, Contra-indicações
e Precauções de MATERIAL DE USO MÉDICO
Aplicadores 25351.269926/2008-24
COSEAL SPRAY SET
FABRICANTE : BAXTER AG - ÁUSTRIA
DISTRIBUIDOR : BAXTER HEALTHCARE CORPORA-
TION - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BAXTER AG - ÁUSTRIA
CLASSE : II 80145240382
80003 - Alteração das Indicações de uso, Contra-indicações
e Precauções de MATERIAL DE USO MÉDICO
BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOS-
PITALARES LTDA 1.03558-7
Material Implantavel 25351.318151/2009-93
ARDIS
FABRICANTE : ZIMMER SPINE INC. - ESTADOS UNI-
DOS
DISTRIBUIDOR : ZIMMER SPINE INC. - ESTADOS
UNIDOS

3201-080922 - 08 x 09 x 22 mm; 3201-080926 - 08 x 09 x
26 mm; 3201-080930 - 08 x 09 x 30 mm; 3201-081126 - 08 x 11 x
26 mm; 3201-081130 - 08 x 11 x 30 mm; 3201-081134 - 08 x 11 x
34 mm; 3201-100922 - 10 x 09 x 22 mm; 3201-100926 - 10 x 09 x
26 mm; 3201-100930 - 10 x 09 x 30 mm; 3201-101126 - 10 x 11 x
26 mm; 3201-101130 - 10 x 11 x 30 mm; 3201-101134 - 10 x 11 x
34 mm; 3201-120922 - 12 x 09 x 22 mm; 3201-120926 - 12 x 09 x
26 mm; 3201-120930 - 12 x 09 x 30 mm; 3201-121126 - 12 x 11 x
26 mm; 3201-121130 - 12 x 11 x 30 mm; 3201-121134 - 12 x 11 x
34 mm; 3201-140922 - 14 x 09 x 22 mm; 3201-140926 - 14 x 09 x
26 mm; 3201-140930 - 14 x 09 x 30 mm; 3201-141126 - 14 x 11 x
26 mm; 3201-141130 - 14 x 11 x 30 mm; 3201-141134 - 14 x 11 x
34 mm; 3201-160922 - 16 x 09 x 22 mm; 3201-160926 - 16 x 09 x
26 mm; 3201-160930 - 16 x 09 x 30 mm; 3201-161126 - 16 x 11 x
26 mm; 3201-161130 - 16 x 11 x 30 mm; 3201-161134 - 16 x 11 x
34 mm.
CLASSE : III 10355870096
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde -
ANVISA
BIOMERIEUX BRASIL S/A 1.01581-2
IMUNOGLOBULINA M 25000.004920/93-28
FLUOLINE M
FABRICANTE : BIOMÉRIEUX S.A. - FRANÇA
Frasco com 1mL.
CLASSE : II 10158120007
8420 - RETIFICAÇÃO de Publicação de Produtos para
Diagnóstico de uso in vitro
BIOTECHNOLOGY ORTOPEDIA IMPORTAÇÃO E EX-
PORTAÇÃO LTDA 1.02311-6
IMPLANTE 25351.013428/00-82
COMPONENTE FEMORAL 2501.059
FABRICANTE : BIOTECHNOLOGY ORTOPEDIA IM-
PORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - BRASIL
Embalagem esteril contendo 01 Componente Femoral
2501.059
CLASSE : III 10231160040
8301 - REVALIDAÇÃO AUTOMÁTICA PARA REGIS-
TRO/CADASTRO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - (DE USO EX-
CLUSIVAMENTE INTERNO)
Revalidado a partir de 26/07/2010: Duração da Revalidação
condicionada a futura decisão a ser proferida pela ANVISA, con-
forme conclusão da análise da Petição de Revalidação, expediente n.º
062703/10-8 de 26/01/2010
(RDC n.º 250/204).
IMPLANTE 25351.013430/00-24
ENDOPROTESE ORTOPEDICA 2501.059
FABRICANTE : BIOTECHNOLOGY ORTOPEDIA IM-
PORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - BRASIL
Embalagem esteril contendo 01 Endoprotese Ortopedica
2501.059, com variacao de angulacao na extremidade, comprimento e
diametro
CLASSE : III 10231160041
8301 - REVALIDAÇÃO AUTOMÁTICA PARA REGIS-
TRO/CADASTRO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - (DE USO EX-
CLUSIVAMENTE INTERNO)
Revalidado a partir de 26/07/2010: Duração da Revalidação
condicionada a futura decisão a ser proferida pela ANVISA, con-
forme conclusão da análise da Petição de Revalidação, expediente n.º
064370/10-0 de 26/01/2010
(RDC n.º 250/204).
Componentes de Implante Odontologico
25351.441502/2005-51
CILINDROS
FABRICANTE : BIOTECHNOLOGY ORTOPEDIA IM-
PORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : BIOTECHNOLOGY ORTOPEDIA IM-
PORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - BRASIL
Cilindro Cônico do Implante Laser Ti - Cone Morse:
07.50.53.35010 - Cilindro Cônico do Implante CM 3,5x1,0 mm -
Laser Ti; 07.50.53.35035 - Cilindro Cônico do Implante CM 3,5x3,5
mm - Laser Ti; 07.50.53.45010 - Cilindro Cônico do Implante CM
4,5x1,0 mm - Laser Ti; 07.50.53.45035 - Cilindro Cônico do Im-
plante CM 4,5x3,5 mm - Laser Ti.;Cilindro Cônico do Implante Laser
Ti - Hexagonal Externo: 07.50.32.00034 - Cilindro Cônico do Im-
plante (D) 3,4 mm Hexagonal Externo - Laser Ti; 07.50.32.00041 -
Cilindro Cônico do Implante (D) 4,1 mm Hexagonal Externo - Laser
Ti; 07.50.32.00050 - Cilindro Cônico do Implante (D) 5,0 mm Hex-
agonal Externo - Laser Ti.;Cilindro Cônico do Implante Laser Ti -
Hexagonal Interno: 07.50.32.01034 - Cilindro Cônico do Implante
(D) 3,4 mm Hexagonal Interno - Laser Ti; 07.50.32.01041 - Cilindro
Cônico do Implante (D) 4,1 mm Hexagonal Interno - Laser Ti;
07.50.32.01050 - Cilindro Cônico do Implante (D) 5,0 mm Hexagonal
Interno - Laser Ti.;Cilindro Cônico p/ Pilar Estético Laser Ti:
07.50.90.32500 - Cilindro Cônico para Pilar Estético (D) 3,25/4,0mm,
(H) 0,0 mm Laser Ti; 07.50.90.32510 - Cilindro Cônico para Pilar
Estético (D) 3,25/4,0mm, (H) 1,0 mm Laser Ti; 07.50.90.32515 -
Cilindro Cônico para Pilar Estético (D) 3,25/4,0mm, (H) 1,5 mm
Laser Ti; 07.50.90.32525 - Cilindro Cônico para Pilar Estético (D)
3,25/4,0mm, (H) 2,5 mm Laser Ti; 07.50.90.32535 - Cilindro Cônico
para Pilar Estético (D) 3,25/4,0mm, (H) 3,5 mm Laser Ti;
07.50.90.32540 - Cilindro Cônico para Pilar Estético (D) 3,25/4,0mm,
(H) 4,0 mm Laser Ti; 07.50.90.32550 - Cilindro Cônico para Pilar
Estético (D) 3,25/4,0mm, (H) 5,0 mm Laser Ti; 07.50.90.50000 -
Cilindro Cônico para Pilar Estético (D) 5,0mm, (H) 0,0 mm Laser Ti;
07.50.90.50010 - Cilindro Cônico para Pilar Estético (D) 5,0mm, (H)
1,0 mm Laser Ti; 07.50.90.50015 - Cilindro Cônico para Pilar Es-
tético (D) 5,0mm, (H) 1,5 mm Laser Ti; 07.50.90.50025 - Cilindro
Cônico para Pilar Estético (D) 5,0mm, (H) 2,5 mm Laser Ti;
07.50.90.50035 - Cilindro Cônico para Pilar Estético (D) 5,0mm, (H)
3,5 mm Laser Ti; 07.50.90.50040 - Cilindro Cônico para Pilar Es-

tético (D) 5,0mm, (H) 4,0 mm Laser Ti; 07.50.90.50050 - Cilindro Cônico para Pilar Estético (D) 5,0mm, (H) 5,0 mm Laser Ti;;Cilindro Cônico p/ Pilar Personalizado Laser Ti: 07.50.91.35040 - Cilindro Cônico p/ Pilar Personalizado 3,5 x 4,0mm Laser Ti; 07.50.91.35060 - Cilindro Cônico p/ Pilar Personalizado 3,5 x 6,0mm Laser Ti; 07.50.91.45040 - Cilindro Cônico p/ Pilar Personalizado 4,5 x 4,0mm Laser Ti; 07.50.91.45060 - Cilindro Cônico p/ Pilar Personalizado 4,5 x 6,0mm Laser Ti;;Cilindro Provisório: 07.50.33.35040 - Cilindro Provisório do Pilar Personalizado 3,5 x 4,0mm Unitário; 07.50.33.35060 - Cilindro Provisório do Pilar Personalizado 3,5 x 6,0mm Unitário; 07.50.33.45040 - Cilindro Provisório do Pilar Personalizado 4,5 x 4,0mm Unitário; 07.50.33.45060 - Cilindro Provisório do Pilar Personalizado 4,5 x 6,0mm Unitário; 07.50.33.35140 - Cilindro Provisório do Pilar Personalizado 3,5 x 4,0mm Múltiplo; 07.50.33.35160 - Cilindro Provisório do Pilar Personalizado 3,5 x 6,0mm Múltiplo; 07.50.33.45140 - Cilindro Provisório do Pilar Personalizado 4,5 x 4,0mm Múltiplo; 07.50.33.45160 - Cilindro Provisório do Pilar Personalizado 4,5 x 6,0mm Múltiplo; 07.50.34.00001 - Cilindro Provisório do Pilar Universal (D) 4,1 e 5,0 mm; 07.50.34.00034 - Cilindro Provisório do Implante 3,4 mm Unitário - Hexagonal Interno; 07.50.34.01034 - Cilindro Provisório do Implante 3,4 mm Múltiplo - Hexagonal Interno; 07.50.34.00041 - Cilindro Provisório do Implante 4,1 mm Unitário - Hexagonal Interno; 07.50.34.01041 - Cilindro Provisório do Implante 4,1 mm Múltiplo - Hexagonal Interno; 07.50.34.00050 - Cilindro Provisório do Implante 5,0 mm Unitário - Hexagonal Interno; 07.50.34.01050 - Cilindro Provisório do Implante 5,0 mm Múltiplo - Hexagonal Interno; 07.50.35.00034 - Cilindro Provisório do Implante 3,4 mm Unitário - Hexagonal Externo; 07.50.35.01034 - Cilindro Provisório do Implante 3,4 mm Múltiplo - Hexagonal Externo; 07.50.35.00041 - Cilindro Provisório do Implante 4,1 mm Unitário - Hexagonal Externo; 07.50.35.01041 - Cilindro Provisório do Implante 4,1 mm Múltiplo - Hexagonal Externo; 07.50.35.00050 - Cilindro Provisório do Implante 5,0 mm Unitário - Hexagonal Externo; 07.50.35.01050 - Cilindro Provisório do Implante 5,0 mm Múltiplo - Hexagonal Externo; 07.50.64.00035 - Cilindro Provisório do Implante - Tipo Cone Morse 3,5; 07.50.64.00045 - Cilindro Provisório do Implante - Tipo Cone Morse 4,5;;Cilindro: 07.50.32.00000 - Cilindro do Implante - Laser; 07.50.48.01041 - Cilindro Cônico p/ Pilar Universal (D) 4,1 mm Laser Ti;;07.50.62.50000 - Cilindro Provisório do Pilar Estético (D) 5,0 mm, (H) 0,0 mm Múltiplo;;07.50.62.50010 - Cilindro Provisório do Pilar Estético (D) 5,0 mm, (H) 1,0 mm Múltiplo;;07.50.62.50015 - Cilindro Provisório do Pilar Estético (D) 5,0 mm, (H) 1,5 mm Múltiplo;;07.50.62.50025 - Cilindro Provisório do Pilar Estético (D) 5,0 mm, (H) 2,5 mm Múltiplo;;07.50.62.50035 - Cilindro Provisório do Pilar Estético (D) 5,0 mm, (H) 3,5 mm Múltiplo;;07.50.62.50040 - Cilindro Provisório do Pilar Estético (D) 5,0 mm, (H) 4,0 mm Múltiplo;;07.50.62.50050 - Cilindro Provisório do Pilar Estético (D) 5,0 mm, (H) 5,0 mm Múltiplo;;07.50.64.35000 - Cilindro Provisório do Implante CM 3,5x0,0 mm Unitário;;07.50.64.35010 - Cilindro Provisório do Implante CM 3,5x1,0 mm Unitário;;07.50.64.35015 - Cilindro Provisório do Implante CM 3,5x1,5 mm Unitário;;07.50.64.35025 - Cilindro Provisório do Implante CM 3,5x2,5 mm Unitário;;07.50.64.35035 - Cilindro Provisório do Implante CM 3,5x3,5 mm Unitário;;07.50.64.35040 - Cilindro Provisório do Implante CM 3,5x4,0 mm Unitário;;Cilindro Provisório do Pilar Estético: 07.50.61.32500 - Cilindro Provisório do Pilar Estético (D) 3,25/ 4,0 mm, (H) 0,0 mm Unitário; 07.50.61.32510 - Cilindro Provisório do Pilar Estético (D) 3,25/ 4,0 mm, (H) 1,0 mm Unitário; 07.50.61.32515 - Cilindro Provisório do Pilar Estético (D) 3,25/ 4,0 mm, (H) 1,5 mm Unitário; 07.50.61.32525 - Cilindro Provisório do Pilar Estético (D) 3,25/ 4,0 mm, (H) 2,5 mm Unitário; 07.50.61.32535 - Cilindro Provisório do Pilar Estético (D) 3,25/ 4,0 mm, (H) 3,5 mm Unitário; 07.50.61.32540 - Cilindro Provisório do Pilar Estético (D) 3,25/ 4,0 mm, (H) 4,0 mm Unitário; 07.50.61.32550 - Cilindro Provisório do Pilar Estético (D) 3,25/ 4,0 mm, (H) 5,0 mm Unitário; 07.50.61.50000 - Cilindro Provisório do Pilar Estético (D) 5,0 mm, (H) 0,0 mm Unitário; 07.50.61.50010 - Cilindro Provisório do Pilar Estético (D) 5,0 mm, (H) 1,0 mm Unitário; 07.50.61.50015 - Cilindro Provisório do Pilar Estético (D) 5,0 mm, (H) 1,5 mm Unitário; 07.50.61.50025 - Cilindro Provisório do Pilar Estético (D) 5,0 mm, (H) 2,5 mm Unitário; 07.50.61.50035 - Cilindro Provisório do Pilar Estético (D) 5,0 mm, (H) 3,5 mm Unitário; 07.50.61.50040 - Cilindro Provisório do Pilar Estético (D) 5,0 mm, (H) 4,0 mm Unitário; 07.50.61.50050 - Cilindro Provisório do Pilar Estético (D) 5,0 mm, (H) 5,0 mm Unitário; 07.50.62.32500 - Cilindro Provisório do Pilar Estético (D) 3,25/ 4,0 mm, (H) 0,0 mm Múltiplo; 07.50.62.32510 - Cilindro Provisório do Pilar Estético (D) 3,25/ 4,0 mm, (H) 1,0 mm Múltiplo; 07.50.62.32515 - Cilindro Provisório do Pilar Estético (D) 3,25/ 4,0 mm, (H) 1,5 mm Múltiplo; 07.50.62.32525 - Cilindro Provisório do Pilar Estético (D) 3,25/ 4,0 mm, (H) 2,5 mm Múltiplo; 07.50.62.32535 - Cilindro Provisório do Pilar Estético (D) 3,25/ 4,0 mm, (H) 3,5 mm Múltiplo; 07.50.62.32540 - Cilindro Provisório do Pilar Estético (D) 3,25/ 4,0 mm, (H) 4,0 mm Múltiplo; 07.50.62.32550 - Cilindro Provisório do Pilar Estético (D) 3,25/ 4,0 mm, (H) 5,0 mm Múltiplo; 07.50.62.50000 - Cilindro Pro;07.50.64.35050 - Cilindro Provisório do Implante CM 3,5x5,0 mm Unitário;;07.50.64.35060 - Cilindro Provisório do Implante CM 3,5x6,0 mm Unitário;;07.50.64.45000 - Cilindro Provisório do Implante CM 4,5x0,0 mm Unitário;;07.50.64.45010 - Cilindro Provisório do Implante CM 4,5x1,0 mm Unitário;;07.50.64.45025 - Cilindro Provisório do Implante CM 4,5x2,5 mm Unitário;;07.50.64.45035 - Cilindro Provisório do Implante CM 4,5x3,5 mm Unitário;;07.50.64.45040 - Cilindro Provisório do Implante CM 4,5x4,0 mm Unitário;;07.50.64.45050 - Cilindro Provisório do Implante CM 4,5x5,0 mm Unitário;;07.50.64.45015 - Cilindro Provisório do Implante CM 4,5x1,5 mm Unitário;;07.50.64.45060 - Cilindro Provisório do Implante CM 4,5x6,0 mm Unitário;

CLASSE : III 10231160086
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - ANVISA
8040 - Alteração do Nome Comercial e/ou denominação do Código/Modelo Comercial de MATERIAL DE USO MÉDICO
832 - Alteração por acréscimo de MATERIAL de Uso Médico em Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico
BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA 1.03413-5
Gerador de Pulso P/ Nervo Vago (Neurologia)
25000.016632/99-66
WALLGRAFT - PROTESE INTRAVASCULAR
FABRICANTE : BOSTON SCIENTIFIC IRELAND LIMITED - IRLANDA
DISTRIBUIDOR : BOSTON SCIENTIFIC CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BOSTON SCIENTIFIC INTERNATIONAL B.V. - HOLANDA (PAÍSES BAIXOS)
H965520250, H965520010, H965520020, H965520030, H965520260, H965520050, H965520060, H965520070, H965520270, H965520090, H965520100, H965520110, H965520280, H965520130, H965520140, H965520150, H965520290, H965520170, H965520180, H965520190, H965520210, H965520220, H965520230, H965520320, H965520330.
CLASSE : III 10341350243
80003 - Alteração das Indicações de uso, Contra-indicações e Precauções de MATERIAL DE USO MÉDICO
8040 - Alteração do Nome Comercial e/ou denominação do Código/Modelo Comercial de MATERIAL DE USO MÉDICO
80003 - Alteração das Indicações de uso, Contra-indicações e Precauções de MATERIAL DE USO MÉDICO
Protetores 25351.147055/2009-09
PROTETORES DE ELETRODOS
FABRICANTE : Cardiac Pacemakers Incorporated (Uma subsidiária da Guidant Corporation, E da Boston Scientific Corporation) - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BOSTON SCIENTIFIC CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : GUIDANT PUERTO RICO - PORTO RICO
DISTRIBUIDOR : Cardiac Pacemakers Incorporated (Uma subsidiária da Guidant Corporation, E da Boston Scientific Corporation) - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BOSTON SCIENTIFIC INTERNATIONAL B.V. - HOLANDA (PAÍSES BAIXOS)
DISTRIBUIDOR : GUIDANT IRELAND - IRLANDA
6623, 6504.
CLASSE : IV 10341350539
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - ANVISA
Cateteres 25351.188800/2009-18
CATETER GUIA RAPIDO
FABRICANTE : CARDIAC PACEMAKERS INCORPORATED (UMA SUBSIDIÁRIA DA GUIDANT CORP. E BOSTON SCIENTIFIC CORP.) - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BOSTON SCIENTIFIC CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : GUIDANT IRELAND - IRLANDA
DISTRIBUIDOR : BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : CARDIAC PACEMAKERS INCORPORATED (UMA SUBSIDIÁRIA DA GUIDANT CORP. E BOSTON SCIENTIFIC CORP.) - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BOSTON SCIENTIFIC INTERNATIONAL B.V. - HOLANDA (PAÍSES BAIXOS)
DISTRIBUIDOR : GUIDANT PUERTO RICO - PORTO RICO
Rapido Advance: 7711, 7712, 7713, 7714, 7715, 7716, 7717, 7718, 7719.
Rapido CUT Away: 7511, 7516, 7519, 7521, 7552, 7553, 7554, 7555, 7556, 7557, 7558, 7559, 7560, 7563, 7564.
Rapido Guiding: 7598, 7599, 7605, 7606, 6778, 7592, 7593.
Rapido Inner: 6776, 7721, 7720.
CLASSE : IV 10341350540
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - ANVISA
Fio Guia 25351.198999/2009-14
FIO-GUIA HI-TORQUE IRON MAN
FABRICANTE : Cardiac Pacemakers Incorporated (Uma subsidiária da Guidant Corporation, E da Boston Scientific Corporation) - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BOSTON SCIENTIFIC CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : GUIDANT PUERTO RICO (UMA SUBSIDIÁRIA DA BOSTON SCIENTIFIC CORPORATION) - PORTO RICO
DISTRIBUIDOR : Cardiac Pacemakers Incorporated (Uma subsidiária da Guidant Corporation, E da Boston Scientific Corporation) - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BOSTON SCIENTIFIC INTERNATIONAL B.V. - HOLANDA (PAÍSES BAIXOS)
DISTRIBUIDOR : GUIDANT IRELAND (UMA SUBSIDIÁRIA DA BOSTON SCIENTIFIC CORPORATION) - IRLANDA
6725
CLASSE : IV 10341350541
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - ANVISA
Protetores 25351.311680/2009-61

PLUGS PARA ELETRODOS DF-1
FABRICANTE : CARDIAC PACEMAKERS INCORPORATED (USA) (SUBSIDIÁRIA DA GUIDANT CORPORATION, SUBSIDIÁRIA DA BOSTON SCIENTIFIC CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BOSTON SCIENTIFIC CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : CARDIAC PACEMAKERS INCORPORATED - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : GUIDANT PUERTO RICO - PORTO RICO
DISTRIBUIDOR : BOSTON SCIENTIFIC INTERNATIONAL B.V. - HOLANDA (PAÍSES BAIXOS)
DISTRIBUIDOR : GUIDANT IRELAND - IRLANDA
CLASSE : IV 10341350545
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - ANVISA
Eletrodo Cardíaco 25351.115016/2009-80
ELETRODO IMPLANTÁVEL ACUITY® STEERABLE
FABRICANTE : BOSTON SCIENTIFIC CLONMEL LIMITED - IRLANDA
FABRICANTE : Guidant Ireland (Uma subsidiária da BOSTON SCIENTIFIC) - IRLANDA
FABRICANTE : CARDIAC PACEMAKERS INCORPORATED (USA) (SUBSIDIÁRIA DA GUIDANT CORPORATION, SUBSIDIÁRIA DA BOSTON SCIENTIFIC CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
FABRICANTE : GUIDANT PUERTO RICO (UMA SUBSIDIÁRIA DA BOSTON SCIENTIFIC) - PORTO RICO
FABRICANTE : BOSTON SCIENTIFIC INTERNATIONAL B.V. - HOLANDA (PAÍSES BAIXOS)
FABRICANTE : BOSTON SCIENTIFIC CORPORATION - HOLANDA (PAÍSES BAIXOS)
DISTRIBUIDOR : Guidant Ireland (Uma subsidiária da BOSTON SCIENTIFIC) - IRLANDA
DISTRIBUIDOR : BOSTON SCIENTIFIC CLONMEL LIMITED - IRLANDA
DISTRIBUIDOR : GUIDANT PUERTO RICO (UMA SUBSIDIÁRIA DA BOSTON SCIENTIFIC) - PORTO RICO
DISTRIBUIDOR : BOSTON SCIENTIFIC INTERNATIONAL B.V. - HOLANDA (PAÍSES BAIXOS)
DISTRIBUIDOR : CARDIAC PACEMAKERS INCORPORATED (USA) (SUBSIDIÁRIA DA GUIDANT CORPORATION, SUBSIDIÁRIA DA BOSTON SCIENTIFIC CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BOSTON SCIENTIFIC CORPORATION - HOLANDA (PAÍSES BAIXOS)
4554/4555/4556
CLASSE : IV 10341350550
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - ANVISA
Fio Guia 25351.314665/2009-65
FIO GUIA WHISPER VIEW
FABRICANTE : CARDIAC PACEMAKERS INCORPORATED (UMA SUBSIDIÁRIA DA GUIDANT CORP. E BOSTON SCIENTIFIC CORP.) - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : GUIDANT IRELAND - IRLANDA
DISTRIBUIDOR : GUIDANT PUERTO RICO - PORTO RICO
DISTRIBUIDOR : CARDIAC PACEMAKERS INCORPORATED (UMA SUBSIDIÁRIA DA GUIDANT CORP. E BOSTON SCIENTIFIC CORP.) - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BOSTON SCIENTIFIC INTERNATIONAL B.V. - HOLANDA (PAÍSES BAIXOS)
DISTRIBUIDOR : BOSTON SCIENTIFIC CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
4631
4632
4633
4634
4635
4636
4637
4638
4639
CLASSE : II 10341350554
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - ANVISA
RETRATOR DE ACESSO 25351.370409/2009-92
VEIN PICK
FABRICANTE : CARDIAC PACEMAKERS INCORPORATED - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : GUIDANT IRELAND - IRLANDA
DISTRIBUIDOR : GUIDANT PUERTO RICO - PORTO RICO
DISTRIBUIDOR : CARDIAC PACEMAKERS INCORPORATED - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : BOSTON SCIENTIFIC INTERNATIONAL B.V. - HOLANDA (PAÍSES BAIXOS)
DISTRIBUIDOR : BOSTON SCIENTIFIC CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : II 10341359001
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - ANVISA
CEFAR-DIAGNOSTICA LTDA 1.01106-2
MEIOS DE CULTURA SELETIVOS PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPOS DE MICROORGANISMOS25351.017765/2005-42
FAMÍLIA DE MEIO DE CULTURA SELETIVO P/ DETERMINADOS GRUPOS DE MICROORGANISMO - CEFAR
FABRICANTE : CEFAR-DIAGNOSTICA LTDA - BRASIL



Aeromonas meio base-Ryan;Albers Loeffler agar;azida base agar sangue;bacillus cereus agar seletivo;BAGG caldo;Baird Parker agar;BIGGY agar;bile esculina agar;campylobacter agar base;cândida BCG agar;cetrimida agar;Chapman Stone agar;columbia agar sangue;cistina triptona agar;Citrato Simons Agar;DCLS agar;DNASE agar;EC meio;EE Mosel caldo;EMB agar;Elliker caldo;Enterex;enterococcus M agar;enterococcus NaCl 6,5 caldo;Eugon agar;Eugon caldo;fenilalanina agar;feniletanol agar;Fraser caldo;gardenerella vaginalis meio seletivo agar;GBS agar base-ISLAM;HC agar base;hipurato de sódio base caldo;HP urease;infusão cérebro e coração agar;kanamicina esculina azida agar;Kliger ferro agar;Koser citrato agar;LB-Miller agar;LB-Miller caldo;lactobacilos MRS agar;lactobacilos MRS caldo;lactose caldo;lauril triptose caldo;legionella CYE agar base;Lethéen agar;Lethéen caldo;lisina descarboxilase caldo(Taylor);lisina ferro agar;listéria-caldo base seletivo;Littman oxgall agar;Lowenstein Jensen agar;Mac Conkey agar;MIO medium;malonato caldo;manitol agar;MLCB agar;Middlebrook 7H10 agar;Mueller Hinton agar;Mueller Hinton caldo;Mycobiotic agar;MYP agar;nitrato caldo;nutriente agar;nutriente caldo;OF meio base;PALCAM meio base;perfringens agar base;plate count agar standard(agar padrão para contagem-APHA);P-A(presença-ausência)caldo;reinforced clostridial(agar RCM);Rogosa agar;Rose Bengalcloranfenicol agar;SFP agar;SIM agar;SPS agar;SS agar-salmonella-shiguela agar;Sabouraud dextrose caldo;Sabouraud maltose agar;Sabouraud maltose caldo;Schaedler anaeróbio caldo;staphylococcus medium 110 agar;staph-strep seletivo meio;tetrionato base clado;Thayer Martin agar;tríplo açúcar ferro agar;ureia agar;ureia caldo;verde brilhante agar;vermelho fenol agar base;vermelho violeta bile lactose agar;Vogel Jonhson agar;Wilkins Chalgren anaerobe caldo;Wilkins Chalgren anaerobe agar;XLD agar;YPD agar;YPD caldo;kf streptococcus agar;selenito base caldo;R2A agar;Pseudomonas agar

CLASSE : I 10110620063
8420 - RETIFICAÇÃO de Publicação de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro
CONEXÃO SISTEMAS DE PRÓTESE LTDA 8.00102-9
Instrumentos de Uso Odontológico 25351.056693/2005-59
INSTRUMENTO CIRURGICO ODONTOLOGICO
FABRICANTE : CONEXÃO SISTEMAS DE PRÓTESE LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : CONEXÃO SISTEMAS DE PRÓTESE LTDA - BRASIL

Fresa Cônica 3,5x10, Fresa Cônica 3,5x11,5, Fresa Cônica 3,5x13, Fresa Cônica 3,5x15, Fresa Cônica 4,3x10, Fresa Cônica 4,3x11,5, Fresa Cônica 4,3x13, Fresa Cônica 4,3x15, Fresa Cônica 5,0x10, Fresa Cônica 5,0x11,5, Fresa Cônica 5,0x13, Fresa Cônica 5,0x15, Fresa Cônica 6,0x10, Fresa Cônica 6,0x11,5, Fresa Cônica 6,0x13, Fresa Cônica 6,0x15, Fresa Counter Sink Enxerto, Fresa Counter Sink Hex.Ext.3,3, Fresa Counter Sink Hex.Ext.3,75/4,0, Fresa Counter Sink Hex.Ext.5,0, Fresa Counter Sink Hex. Int.3,75/4,0, Fresa Counter Sink 3,0 - Extra, Fresa Counter Sink 4,0 - Extra, Fresa Counter Sink 5,0 - Extra, Fresa Counter Sink 6,0 - Extra, Fresa Counter Sink 7,0 - Extra, Fresa Counter Sink 8,0 - Extra, Fresa Counter Sink MS3,3 - Guide, Fresa Counter Sink MS3,75/4,0 - Guide, Fresa Counter Sink CM3,75/4,0 - Guide, Fresa Counter Sink CAR4,0, Fresa Counter Sink C.M.3,75/4,0, Fresa Counter Sink C.M.3,75/4,0 EXP, Fresa Counter Sink C.M.3,5, Fresa Counter Sink C.M.3,75/4,0 EXP, Fresa Counter Sink C.M.5,0 Fresa Helicoidal 0,8mm, Fresa Helicoidal 1,0mm, Fresa Helicoidal 1,0mm Longa, Fresa Helicoidal 1,3mm , Fresa Helicoidal 1,6mm, Fresa Helicoidal 1,6mm Longa, Fresa Helicoidal 2,0, Fresa Helicoidal 2,8, Fresa Helicoidal 3,0, Fresa Helicoidal 3,15, Fresa Helicoidal 3,35, Fresa Helicoidal 4,35, Fresa Helicoidal Ø2,0 p/ Prototipagem, Fresa Helicoidal Ø3,0 p/ Prototipagem, Fresa Helicoidal Ø3,15 p/ Prototipagem, Fresa Helicoidal Ø3,35 p/ Prototipagem,

Fresa Cônica 4,0x11,5, Fresa Cônica 4,0x15
Fresa Helicoidal Ø2,0 p/ Carga Imediata, Fresa Helicoidal Ø3,0 p/ Carga Imediata, Fresa Helicoidal Ø3,15 p/ Carga Imediata, Fresa Helicoidal Ø3,35 p/ Carga Imediata, Fresa Helicoidal Escalonada Ø2,0 p/ Zigomatico, Fresa Helicoidal Escalonada Ø2,8 p/ Zigomatico, Fresa Helicoidal Ø 3,3 p/ Zigomatico, Fresa Helicoidal ø2,0 Longa, Fresa Helicoidal ø3,0 Longa, Fresa Helicoidal 3,15 Longa, Fresa Helicoidal 3,35 Longa, Fresa Helicoidal 1,2mm Longa , Fresa Helicoidal 1,2mm Curta, Fresa Helicoidal Ø1,4mm - Guide, Fresa Helicoidal Ø2,0mm - Guide, Fresa Helicoidal Ø2,8mm - Guide, Fresa Helicoidal Ø3,0mm - Guide, Fresa Helicoidal Ø3,15mm - Guide, Fresa Helicoidal Ø3,35mm - Guide, Fresa Esférica p/ Zigomatico, Fresa Esférica 3,0, Fresa Esférica 4,0, Fresa Esférica 5,0, Fresa Esférica 6,0, Fresa Esférica 7,0, Fresa Esférica 8,0, Fresa Pilot 2,0x2,7, Fresa Pilot 2,0x3,0, Fresa Pilot 3,0x4,3, Fresa Pilot p/ Zigomatico, Fresa Punch Ø2,0mm, Fresa Punch Ø4,0mm, Fresa Punch - Guide, Fresa tipo J 0,8mm, Fresa tipo J 1,0mm Longa, Fresa tipo J 1,0mm Curta, Fresa tipo J 1,3mm, Fresa tipo J 1,6mm Longa, Fresa Lança, Fresa Lança p/ Zigomatico, Fresa Lança Ø2,0mm - Guide, Fresa Lança Ø 1,0X 5mm, Fresa de Resgate Rosca ø1,8, Fresa de Resgate Rosca ø2,0, Fresa de Resgate Rosca ø2,5, Macho de Rosca MS3,3 - Guide, Extrator Gingival

Trefina 3,55 Curta, Trefina 3,55 Longa, Trefina 3,75 Curta, Trefina 3,75 Longa, Trefina 4,25 Curta, Trefina 4,25 Longa, Trefina 4,55 Curta, Trefina 4,55 Longa, Trefina 5,25 Curta, Trefina 5,25 Longa, Trefina 6,25 Curta, Trefina 6,25 Longa, Trefina 7,25 Curta, Trefina 7,25 Longa

Trefina 3,55 Curta, Trefina 3,55 Longa, Trefina 3,75 Curta, Trefina 3,75 Longa, Trefina 4,25 Curta, Trefina 4,25 Longa, Trefina 4,55 Curta, Trefina 4,55 Longa, Trefina 5,25 Curta, Trefina 5,25 Longa, Trefina 6,25 Curta, Trefina 6,25 Longa, Trefina 7,25 Curta, Trefina 7,25 Longa, Macho de Rosca MS3,3 - Guide

CLASSE : I 80010290007
832 - Alteração por acréscimo de MATERIAL de Uso Médico em Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico
DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A 8.01414-3

Adesivo Odontológico 25351.214776/2009-38
ACQUA BOND
FABRICANTE : DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - BRASIL

ACQUA BOND
CLASSE : II 80141430175
8040 - Alteração do Nome Comercial e/ou denominação do Código/Modelo Comercial de MATERIAL DE USO MÉDICO
DIASSAY DIAGNOSTICOS COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA - EPP 8.03483-4
TREPONEMA PALLIDUM 25351.088858/2009-31
ImunoCrom Syphilis
FABRICANTE : AIDE DIAGNOSTIC CO - CHINA

10 Dispositivos de reação para 10 testes;100 Dispositivos de reação para 100 testes;1000 Dispositivos de reação para 1000 testes;10000 Dispositivos de reação para 10000 testes;150 Dispositivos de reação para 150 testes;20 Dispositivos de reação para 20 testes;200 Dispositivos de reação para 200 testes;25 Dispositivos de reação para 25 testes;300 Dispositivos de reação para 300 testes;40 Dispositivos de reação para 40 testes;400 Dispositivos de reação para 400 testes;5 Dispositivos de reação para 5 testes;50 Dispositivos de reação para 50 testes;500 Dispositivos de reação para 500 testes;5000 Dispositivos de reação para 5000 testes

CLASSE : III
8100 - Desarquivamento de Processo ou Petição a pedido da empresa

DMC EQUIPAMENTOS LTDA. EPP 8.00308-1
Aparelho a Laser Para Tratamento Odontológico 25351.290391/2005-16
WHITENING LASE II
FABRICANTE : DMC EQUIPAMENTOS LTDA. EPP - BRASIL

DISTRIBUIDOR : DMC EQUIPAMENTOS LTDA. EPP - BRASIL

WHITENING LASE II
CLASSE : III 800330810011
8066 - Alteração da Apresentação Comercial (Componentes) de EQUIPAMENTO Importado ou Nacional
8071 - Alteração das Informações legais de instruções de Uso/Manual do Usuário/RELATÓRIO TÉCNICO e/ou Rotulagem de EQUIPAMENTO Nacional ou Importado

Aparelho a Laser Para Tratamento Odontológico 25351.264047/2005-63
WHITENING LASE LIGHT PLUS
FABRICANTE : DMC EQUIPAMENTOS LTDA. EPP - BRASIL

DISTRIBUIDOR : DMC EQUIPAMENTOS LTDA. EPP - BRASIL

WHITENING LASE LIGHT PLUS
CLASSE : III 800330810015
8065 - Alteração da Composição de EQUIPAMENTO Importado ou Nacional
E TAMUSSINO E CIA LTDA 1.02129-9
Pinça Para Biópsia 25351.030207/01-41
PINÇA PARA BIÓPSIA E RETIRADA DE CORPO ES-TRANHO

FABRICANTE : COOK INCORPORATED - ESTADOS UNIDOS

DISTRIBUIDOR : COOK MEDICAL INCORPORATED - ESTADOS UNIDOS

FBF-3.0-120 Cálice 3.0 120 cm
FBF-3.0-60 Cálice 3.0 60 cm
FBFE-5.2-60 Cálice 5.2 60 cm
FBFE-5.2-120 Cálice 5.2 120 cm
VRF-3.0-120 Cálice 3.0 120 cm
VRF-3.0-135 Cálice 3.0 135 cm
CLASSE : II 101212990088

832 - Alteração por acréscimo de MATERIAL de Uso Médico em Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico
Cateteres 25351.712172/2008-36
CATETER BALÃO PARA DILATAÇÃO ADVANCE

18LP
FABRICANTE : COOK INCORPORATED - ESTADOS UNIDOS

DISTRIBUIDOR : COOK MEDICAL INCORPORATED - ESTADOS UNIDOS

PTA4
PTAX4-14-170-2-2 PTAX4-14-170-2-4 PTAX4-14-170-2-6 PTAX4-14-170-2-8 PTAX4-14-170-2-12 PTAX4-14-170-2-16 PTAX4-14-170-2-20 PTAX4-14-170-2-5-2 PTAX4-14-170-2-5-4 PTAX4-14-170-2-5-6 PTAX4-14-170-2-5-8 PTAX4-14-170-2-5-12 PTAX4-14-170-2-5-16 PTAX4-14-170-2-5-20 PTAX4-14-170-3-2 PTAX4-14-170-3-4 PTAX4-14-170-3-6 PTAX4-14-170-3-8 PTAX4-14-170-3-12 PTAX4-14-170-3-16 PTAX4-14-170-3-20 PTAX4-14-170-4-2 PTAX4-14-170-4-4 PTAX4-14-170-4-6 PTAX4-14-170-4-8 PTAX4-14-170-4-12 PTAX4-14-170-4-16 PTAX4-14-170-4-20 PTAX4-14-170-4-24 PTAX4-14-170-4-28 PTAX4-14-170-4-32 PTAX4-14-170-4-36 PTAX4-14-170-4-40 PTAX4-14-170-4-44 PTAX4-14-170-4-48 PTAX4-14-170-4-52 PTAX4-14-170-4-56 PTAX4-14-170-4-60 PTAX4-14-170-4-64 PTAX4-14-170-4-68 PTAX4-14-170-4-72 PTAX4-14-170-4-76 PTAX4-14-170-4-80 PTAX4-14-170-4-84 PTAX4-14-170-4-88 PTAX4-14-170-4-92 PTAX4-14-170-4-96 PTAX4-14-170-4-100 PTAX4-14-170-4-104 PTAX4-14-170-4-108 PTAX4-14-170-4-112 PTAX4-14-170-4-116 PTAX4-14-170-4-120 PTAX4-14-170-4-124 PTAX4-14-170-4-128 PTAX4-14-170-4-132 PTAX4-14-170-4-136 PTAX4-14-170-4-140 PTAX4-14-170-4-144 PTAX4-14-170-4-148 PTAX4-14-170-4-152 PTAX4-14-170-4-156 PTAX4-14-170-4-160 PTAX4-14-170-4-164 PTAX4-14-170-4-168 PTAX4-14-170-4-172 PTAX4-14-170-4-176 PTAX4-14-170-4-180 PTAX4-14-170-4-184 PTAX4-14-170-4-188 PTAX4-14-170-4-192 PTAX4-14-170-4-196 PTAX4-14-170-4-200 PTAX4-14-170-4-204 PTAX4-14-170-4-208 PTAX4-14-170-4-212 PTAX4-14-170-4-216 PTAX4-14-170-4-220 PTAX4-14-170-4-224 PTAX4-14-170-4-228 PTAX4-14-170-4-232 PTAX4-14-170-4-236 PTAX4-14-170-4-240 PTAX4-14-170-4-244 PTAX4-14-170-4-248 PTAX4-14-170-4-252 PTAX4-14-170-4-256 PTAX4-14-170-4-260 PTAX4-14-170-4-264 PTAX4-14-170-4-268 PTAX4-14-170-4-272 PTAX4-14-170-4-276 PTAX4-14-170-4-280 PTAX4-14-170-4-284 PTAX4-14-170-4-288 PTAX4-14-170-4-292 PTAX4-14-170-4-296 PTAX4-14-170-4-300 PTAX4-14-170-4-304 PTAX4-14-170-4-308 PTAX4-14-170-4-312 PTAX4-14-170-4-316 PTAX4-14-170-4-320 PTAX4-14-170-4-324 PTAX4-14-170-4-328 PTAX4-14-170-4-332 PTAX4-14-170-4-336 PTAX4-14-170-4-340 PTAX4-14-170-4-344 PTAX4-14-170-4-348 PTAX4-14-170-4-352 PTAX4-14-170-4-356 PTAX4-14-170-4-360 PTAX4-14-170-4-364 PTAX4-14-170-4-368 PTAX4-14-170-4-372 PTAX4-14-170-4-376 PTAX4-14-170-4-380 PTAX4-14-170-4-384 PTAX4-14-170-4-388 PTAX4-14-170-4-392 PTAX4-14-170-4-396 PTAX4-14-170-4-400 PTAX4-14-170-4-404 PTAX4-14-170-4-408 PTAX4-14-170-4-412 PTAX4-14-170-4-416 PTAX4-14-170-4-420 PTAX4-14-170-4-424 PTAX4-14-170-4-428 PTAX4-14-170-4-432 PTAX4-14-170-4-436 PTAX4-14-170-4-440 PTAX4-14-170-4-444 PTAX4-14-170-4-448 PTAX4-14-170-4-452 PTAX4-14-170-4-456 PTAX4-14-170-4-460 PTAX4-14-170-4-464 PTAX4-14-170-4-468 PTAX4-14-170-4-472 PTAX4-14-170-4-476 PTAX4-14-170-4-480 PTAX4-14-170-4-484 PTAX4-14-170-4-488 PTAX4-14-170-4-492 PTAX4-14-170-4-496 PTAX4-14-170-4-500 PTAX4-14-170-4-504 PTAX4-14-170-4-508 PTAX4-14-170-4-512 PTAX4-14-170-4-516 PTAX4-14-170-4-520 PTAX4-14-170-4-524 PTAX4-14-170-4-528 PTAX4-14-170-4-532 PTAX4-14-170-4-536 PTAX4-14-170-4-540 PTAX4-14-170-4-544 PTAX4-14-170-4-548 PTAX4-14-170-4-552 PTAX4-14-170-4-556 PTAX4-14-170-4-560 PTAX4-14-170-4-564 PTAX4-14-170-4-568 PTAX4-14-170-4-572 PTAX4-14-170-4-576 PTAX4-14-170-4-580 PTAX4-14-170-4-584 PTAX4-14-170-4-588 PTAX4-14-170-4-592 PTAX4-14-170-4-596 PTAX4-14-170-4-600 PTAX4-14-170-4-604 PTAX4-14-170-4-608 PTAX4-14-170-4-612 PTAX4-14-170-4-616 PTAX4-14-170-4-620 PTAX4-14-170-4-624 PTAX4-14-170-4-628 PTAX4-14-170-4-632 PTAX4-14-170-4-636 PTAX4-14-170-4-640 PTAX4-14-170-4-644 PTAX4-14-170-4-648 PTAX4-14-170-4-652 PTAX4-14-170-4-656 PTAX4-14-170-4-660 PTAX4-14-170-4-664 PTAX4-14-170-4-668 PTAX4-14-170-4-672 PTAX4-14-170-4-676 PTAX4-14-170-4-680 PTAX4-14-170-4-684 PTAX4-14-170-4-688 PTAX4-14-170-4-692 PTAX4-14-170-4-696 PTAX4-14-170-4-700 PTAX4-14-170-4-704 PTAX4-14-170-4-708 PTAX4-14-170-4-712 PTAX4-14-170-4-716 PTAX4-14-170-4-720 PTAX4-14-170-4-724 PTAX4-14-170-4-728 PTAX4-14-170-4-732 PTAX4-14-170-4-736 PTAX4-14-170-4-740 PTAX4-14-170-4-744 PTAX4-14-170-4-748 PTAX4-14-170-4-752 PTAX4-14-170-4-756 PTAX4-14-170-4-760 PTAX4-14-170-4-764 PTAX4-14-170-4-768 PTAX4-14-170-4-772 PTAX4-14-170-4-776 PTAX4-14-170-4-780 PTAX4-14-170-4-784 PTAX4-14-170-4-788 PTAX4-14-170-4-792 PTAX4-14-170-4-796 PTAX4-14-170-4-800 PTAX4-14-170-4-804 PTAX4-14-170-4-808 PTAX4-14-170-4-812 PTAX4-14-170-4-816 PTAX4-14-170-4-820 PTAX4-14-170-4-824 PTAX4-14-170-4-828 PTAX4-14-170-4-832 PTAX4-14-170-4-836 PTAX4-14-170-4-840 PTAX4-14-170-4-844 PTAX4-14-170-4-848 PTAX4-14-170-4-852 PTAX4-14-170-4-856 PTAX4-14-170-4-860 PTAX4-14-170-4-864 PTAX4-14-170-4-868 PTAX4-14-170-4-872 PTAX4-14-170-4-876 PTAX4-14-170-4-880 PTAX4-14-170-4-884 PTAX4-14-170-4-888 PTAX4-14-170-4-892 PTAX4-14-170-4-896 PTAX4-14-170-4-900 PTAX4-14-170-4-904 PTAX4-14-170-4-908 PTAX4-14-170-4-912 PTAX4-14-170-4-916 PTAX4-14-170-4-920 PTAX4-14-170-4-924 PTAX4-14-170-4-928 PTAX4-14-170-4-932 PTAX4-14-170-4-936 PTAX4-14-170-4-940 PTAX4-14-170-4-944 PTAX4-14-170-4-948 PTAX4-14-170-4-952 PTAX4-14-170-4-956 PTAX4-14-170-4-960 PTAX4-14-170-4-964 PTAX4-14-170-4-968 PTAX4-14-170-4-972 PTAX4-14-170-4-976 PTAX4-14-170-4-980 PTAX4-14-170-4-984 PTAX4-14-170-4-988 PTAX4-14-170-4-992 PTAX4-14-170-4-996 PTAX4-14-170-5-000 PTAX4-14-170-5-004 PTAX4-14-170-5-008 PTAX4-14-170-5-012 PTAX4-14-170-5-016 PTAX4-14-170-5-020 PTAX4-14-170-5-024 PTAX4-14-170-5-028 PTAX4-14-170-5-032 PTAX4-14-170-5-036 PTAX4-14-170-5-040 PTAX4-14-170-5-044 PTAX4-14-170-5-048 PTAX4-14-170-5-052 PTAX4-14-170-5-056 PTAX4-14-170-5-060 PTAX4-14-170-5-064 PTAX4-14-170-5-068 PTAX4-14-170-5-072 PTAX4-14-170-5-076 PTAX4-14-170-5-080 PTAX4-14-170-5-084 PTAX4-14-170-5-088 PTAX4-14-170-5-092 PTAX4-14-170-5-096 PTAX4-14-170-5-100 PTAX4-14-170-5-104 PTAX4-14-170-5-108 PTAX4-14-170-5-112 PTAX4-14-170-5-116 PTAX4-14-170-5-120 PTAX4-14-170-5-124 PTAX4-14-170-5-128 PTAX4-14-170-5-132 PTAX4-14-170-5-136 PTAX4-14-170-5-140 PTAX4-14-170-5-144 PTAX4-14-170-5-148 PTAX4-14-170-5-152 PTAX4-14-170-5-156 PTAX4-14-170-5-160 PTAX4-14-170-5-164 PTAX4-14-170-5-168 PTAX4-14-170-5-172 PTAX4-14-170-5-176 PTAX4-14-170-5-180 PTAX4-14-170-5-184 PTAX4-14-170-5-188 PTAX4-14-170-5-192 PTAX4-14-170-5-196 PTAX4-14-170-5-200 PTAX4-14-170-5-204 PTAX4-14-170-5-208 PTAX4-14-170-5-212 PTAX4-14-170-5-216 PTAX4-14-170-5-220 PTAX4-14-170-5-224 PTAX4-14-170-5-228 PTAX4-14-170-5-232 PTAX4-14-170-5-236 PTAX4-14-170-5-240 PTAX4-14-170-5-244 PTAX4-14-170-5-248 PTAX4-14-170-5-252 PTAX4-14-170-5-256 PTAX4-14-170-5-260 PTAX4-14-170-5-264 PTAX4-14-170-5-268 PTAX4-14-170-5-272 PTAX4-14-170-5-276 PTAX4-14-170-5-280 PTAX4-14-170-5-284 PTAX4-14-170-5-288 PTAX4-14-170-5-292 PTAX4-14-170-5-296 PTAX4-14-170-5-300 PTAX4-14-170-5-304 PTAX4-14-170-5-308 PTAX4-14-170-5-312 PTAX4-14-170-5-316 PTAX4-14-170-5-320 PTAX4-14-170-5-324 PTAX4-14-170-5-328 PTAX4-14-170-5-332 PTAX4-14-170-5-336 PTAX4-14-170-5-340 PTAX4-14-170-5-344 PTAX4-14-170-5-348 PTAX4-14-170-5-352 PTAX4-14-170-5-356 PTAX4-14-170-5-360 PTAX4-14-170-5-364 PTAX4-14-170-5-368 PTAX4-14-170-5-372 PTAX4-14-170-5-376 PTAX4-14-170-5-380 PTAX4-14-170-5-384 PTAX4-14-170-5-388 PTAX4-14-170-5-392 PTAX4-14-170-5-396 PTAX4-14-170-5-400 PTAX4-14-170-5-404 PTAX4-14-170-5-408 PTAX4-14-170-5-412 PTAX4-14-170-5-416 PTAX4-14-170-5-420 PTAX4-14-170-5-424 PTAX4-14-170-5-428 PTAX4-14-170-5-432 PTAX4-14-170-5-436 PTAX4-14-170-5-440 PTAX4-14-170-5-444 PTAX4-14-170-5-448 PTAX4-14-170-5-452 PTAX4-14-170-5-456 PTAX4-14-170-5-460 PTAX4-14-170-5-464 PTAX4-14-170-5-468 PTAX4-14-170-5-472 PTAX4-14-170-5-476 PTAX4-14-170-5-480 PTAX4-14-170-5-484 PTAX4-14-170-5-488 PTAX4-14-170-5-492 PTAX4-14-170-5-496 PTAX4-14-170-5-500 PTAX4-14-170-5-504 PTAX4-14-170-5-508 PTAX4-14-170-5-512 PTAX4-14-170-5-516 PTAX4-14-170-5-520 PTAX4-14-170-5-524 PTAX4-14-170-5-528 PTAX4-14-170-5-532 PTAX4-14-170-5-536 PTAX4-14-170-5-540 PTAX4-14-170-5-544 PTAX4-14-170-5-548 PTAX4-14-170-5-552 PTAX4-14-170-5-556 PTAX4-14-170-5-560 PTAX4-14-170-5-564 PTAX4-14-170-5-568 PTAX4-14-170-5-572 PTAX4-14-170-5-576 PTAX4-14-170-5-580 PTAX4-14-170-5-584 PTAX4-14-170-5-588 PTAX4-14-170-5-592 PTAX4-14-170-5-596 PTAX4-14-170-5-600 PTAX4-14-170-5-604 PTAX4-14-170-5-608 PTAX4-14-170-5-612 PTAX4-14-170-5-616 PTAX4-14-170-5-620 PTAX4-14-170-5-624 PTAX4-14-170-5-628 PTAX4-14-170-5-632 PTAX4-14-170-5-636 PTAX4-14-170-5-640 PTAX4-14-170-5-644 PTAX4-14-170-5-648 PTAX4-14-170-5-652 PTAX4-14-170-5-656 PTAX4-14-170-5-660 PTAX4-14-170-5-664 PTAX4-14-170-5-668 PTAX4-14-170-5-672 PTAX4-14-170-5-676 PTAX4-14-170-5-680 PTAX4-14-170-5-684 PTAX4-14-170-5-688 PTAX4-14-170-5-692 PTAX4-14-170-5-696 PTAX4-14-170-5-700 PTAX4-14-170-5-704 PTAX4-14-170-5-708 PTAX4-14-170-5-712 PTAX4-14-170-5-716 PTAX4-14-170-5-720 PTAX4-14-170-5-724 PTAX4-14-170-5-728 PTAX4-14-170-5-732 PTAX4-14-170-5-736 PTAX4-14-170-5-740 PTAX4-14-170-5-744 PTAX4-14-170-5-748 PTAX4-14-170-5-752 PTAX4-14-170-5-756 PTAX4-14-170-5-760 PTAX4-14-170-5-764 PTAX4-14-170-5-768 PTAX4-14-170-5-772 PTAX4-14-170-5-776 PTAX4-14-170-5-780 PTAX4-14-170-5-784 PTAX4-14-170-5-788 PTAX4-14-170-5-792 PTAX4-14-170-5-796 PTAX4-14-170-5-800 PTAX4-14-170-5-804 PTAX4-14-170-5-808 PTAX4-14-170-5-812 PTAX4-14-170-5-816 PTAX4-14-170-5-820 PTAX4-14-170-5-824 PTAX4-14-170-5-828 PTAX4-14-170-5-832 PTAX4-14-170-5-836 PTAX4-14-170-5-840 PTAX4-14-170-5-844 PTAX4-14-170-5-848 PTAX4-14-170-5-852 PTAX4-14-170-5-856 PTAX4-14-170-5-860 PTAX4-14-170-5-864 PTAX4-14-170-5-868 PTAX4-14-170-5-872 PTAX4-14-170-5-876 PTAX4-14-170-5-880 PTAX4-14-170-5-884 PT

208-04-54, 208-04-70, 208-04-71, 208-04-72, 208-04-73, 208-04-74, 208-04-75, 208-04-76, 208-04-77, 208-04-78, 208-04-79, 208-04-80, 208-04-81, 208-04-82, 208-04-88, 208-04-89, 208-05-01, 208-05-02, 208-05-03, 208-05-04, 208-05-05, 208-06-01, 208-06-02, 208-06-03, 208-06-04, 208-06-05, 208-07-01, 208-07-02, 208-07-03, 208-07-04, 208-07-05, 208-08-01, 208-08-02, 208-08-03, 208-08-04, 208-08-05, 208-09-02, 208-09-05, 208-09-07, 208-10-05, 208-10-10, 208-10-15, 208-10-20, 208-10-25, 208-10-30, 208-21-09, 208-21-11, 208-21-13, 208-21-15, 208-21-18, 208-21-22, 208-22-09, 208-22-11, 208-22-13, 208-22-15, 208-22-18, 208-22-22, 208-22-26, 208-22-30, 208-23-09, 208-23-11, 208-23-13, 208-23-15, 208-23-18, 208-23-22, 208-23-26, 208-23-30, 208-24-09, 208-24-11, 208-24-13, 208-24-15, 208-24-18, 208-24-22, 208-24-26, 208-24-30, 208-25-09, 208-25-11, 208-25-13, 208-25-15, 208-25-18, 208-25-22, 208-25-26, 208-25-30, 208-51-09, 208-51-11, 208-51-13, 208-51-15, 208-51-18, 208-51-22, 208-51-26, 208-51-30

CLASSE : III 80060260005

8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - ANVISA

IMPLANTE 25351.226420/2006-69

SISTEMA DE IMPLANTE DE JOELHO RBK OPTETRAK EXACTECH

FABRICANTE : EXACTECH, INC - ESTADOS UNIDOS

DISTRIBUIDOR : EXACTECH, INC - ESTADOS UNIDOS

DOS 260-04-11, 260-04-12, 260-04-21, 260-04-22, 260-04-23, 260-04-32, 260-04-33, 260-04-34, 260-04-43, 260-04-44, 260-04-45, 260-04-54, 260-04-55, 264-21-09, 264-21-11, 264-21-13, 264-22-09, 264-22-11, 264-22-13, 264-23-09, 264-23-11, 264-23-13, 264-24-09, 264-24-11, 264-24-13, 264-25-09, 264-25-11, 264-25-13

CLASSE : III 80060260007

8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - ANVISA

IMPLANTE 25351.245116/2006-11

SISTEMA DE IMPLANTE DE JOELHO UNICONDILAR OPTETRAK EXACTECH

FABRICANTE : EXACTECH, INC - ESTADOS UNIDOS

DISTRIBUIDOR : EXACTECH, INC - ESTADOS UNIDOS

DOS 250-01-01, 250-01-02, 250-01-03, 250-01-04, 250-01-05, 250-01-06, 252-12-01, 252-12-02, 252-12-03, 252-12-04, 252-12-05, 252-12-06, 252-13-01, 252-13-02, 252-13-03, 252-13-04, 252-13-05, 252-13-06, 252-22-01, 252-22-02, 252-22-03, 252-22-04, 252-22-05, 252-22-06, 252-23-01, 252-23-02, 252-23-03, 252-23-04, 252-23-05, 252-23-06

CLASSE : III 80060260009

8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - ANVISA

Instrumental Para Implante Ortopedico 25351.131910/2006-

88 INSTRUMENTOS DE OMBRO EXACTECH EQUINOXE

FABRICANTE : EXACTECH, INC - ESTADOS UNIDOS

DISTRIBUIDOR : EXACTECH, INC - ESTADOS UNIDOS

DOS 311-01-01, 311-01-10, 301-105-07, 301-07-01, 301-01-07, 301-03-01, 301-03-10, 301-07-10, 301-07-20, 301-07-30, 301-10-05, 301-10-10, 301-10-30, 301-10-38, 311-01-20, 311-01-38, 311-02-38, 311-03-47, 311-05-01, 315-07-20, 311-07-05, 311-07-07, 315-07-60, 315-07-61, 315-05-01, 311-07-06, 315-01-02, 315-02-02, 315-07-02, 315-07-10, 315-07-30, 315-07-40, 311-09-02, 315-07-70

CLASSE : I 80060260010

8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - ANVISA

IMPLANTE 25351.245134/2006-01

SISTEMA DE IMPLANTE DE JOELHO TOTAL OPTETRAK HI-FLEX

FABRICANTE : EXACTECH, INC - ESTADOS UNIDOS

DISTRIBUIDOR : EXACTECH, INC - ESTADOS UNIDOS

DOS 200-06-12 Platô Tibial Cimentado com Flange 1 Delta F/2T;244-02-00 Componente Femoral Cimentado Hi-Flex, Assimétrico Tamanho 0, Esquerdo;244-02-01 Componente Femoral Cimentado Hi-Flex, Assimétrico Tamanho 1, Esquerdo/1 Delta;244-02-02 Componente Femoral Cimentado Hi-Flex, Assimétrico Tamanho 2, Esquerdo;244-02-03 Componente Femoral Cimentado Hi-Flex, Assimétrico Tamanho 3, Esquerdo;244-02-04 Componente Femoral Cimentado Hi-Flex, Assimétrico Tamanho 4, Esquerdo;244-02-05 Componente Femoral Cimentado Hi-Flex, Assimétrico Tamanho 5, Esquerdo;244-03-00 Componente Femoral Cimentado Hi-Flex, Assimétrico Tamanho 0, Direito;244-03-01 Componente Femoral Cimentado Hi-Flex, Assimétrico Tamanho 1, Direito/1 Delta;244-03-02 Componente Femoral Cimentado Hi-Flex, Assimétrico Tamanho 2, Direito;244-03-03 Componente Femoral Cimentado Hi-Flex, Assimétrico Tamanho 3, Direito;244-03-04 Componente Femoral Cimentado Hi-Flex, Assimétrico Tamanho 4, Direito;244-03-05 Componente Femoral Cimentado Hi-Flex, Assimétrico Tamanho 5, Direito;244-20-09 Implante Tibial PS Hi-Flex Tamanho 0, 9 mm;244-20-11 Implante Tibial PS Hi-Flex Tamanho 0, 11 mm;244-20-13 Implante Tibial PS Hi-Flex Tamanho 0, 13 mm;244-21-09 Implante Tibial PS Hi-Flex Tamanho 1 Delta, 9 mm;244-21-11 Implante Tibial PS Hi-Flex Tamanho 1 Delta, 11 mm;244-21-13 Implante Tibial PS Hi-Flex Tamanho 1 Delta, 13 mm;244-21-15 Implante Tibial PS Hi-Flex Tamanho 1 Delta, 15 mm;244-22-09 Implante Tibial PS Hi-Flex Tamanho 2, 9 mm;244-22-11 Implante Tibial PS Hi-Flex Tamanho 2, 11 mm;244-22-13 Implante Tibial PS Hi-Flex Tamanho 2, 13 mm;244-22-15 Implante Tibial PS Hi-Flex Tamanho 2, 15 mm;200-04-65 Platô Tibial Cimentado com Flange 6F/6T;200-05-23 Componente Patelar Interno 23 mm;200-05-26 Componentes Patelares Internos 26 mm;200-05-29 Componente

Patelar Interno 29 mm;200-06-00 Platô Tibial Cimentado com Flange 0F/0T;200-06-01 Platô Tibial Cimentado com Flange 0F/1T;200-06-10 Platô Tibial Cimentado com Flange 1 Delta F/0T;200-06-11 Platô Tibial Cimentado com Flange 1 Delta F/1T;244-23-09 Implante Tibial PS Hi-Flex Tamanho 3, 9 mm;244-23-11 Implante Tibial PS Hi-Flex Tamanho 3, 11 mm;244-23-13 Implante Tibial PS Hi-Flex Tamanho 3, 13 mm;244-23-15 Implante Tibial PS Hi-Flex Tamanho 3, 15 mm;244-24-09 Implante Tibial PS Hi-Flex Tamanho 4, 9 mm;244-24-11 Implante Tibial PS Hi-Flex Tamanho 4, 11 mm;244-24-13 Implante Tibial PS Hi-Flex Tamanho 4, 13 mm;244-24-15 Implante Tibial PS Hi-Flex Tamanho 4, 15 mm;244-25-09 Implante Tibial PS Hi-Flex Tamanho 5, 9 mm;244-25-11 Implante Tibial PS Hi-Flex Tamanho 5, 11 mm;244-25-13 Implante Tibial PS Hi-Flex Tamanho 5, 13 mm;244-25-15 Implante Tibial PS Hi-Flex Tamanho 5, 15 mm;200-04-44 Platô Tibial Cimentado com Flange 4F/4T;200-04-45 Platô Tibial Cimentado com Flange 4F/5T;200-02-26 Componente Patelar de Três Pinos 26 mm;200-02-29 Componente Patelar de Três Pinos 29 mm;200-02-32 Componente Patelar de Três Pinos 32 mm;200-02-35 Componente Patelar de Três Pinos 35 mm;200-02-38 Componente Patelar de Três Pinos 38 mm;200-02-41 Componente Patelar de Três Pinos 41 mm;200-03-26 Componente Patelar de Um Pino 26 mm;200-03-29 Componente Patelar de Um Pino 29 mm;200-03-32 Componente Patelar de Um Pino 32 mm;200-03-35 Componente Patelar de Um Pino 35 mm;200-03-38 Componente Patelar de Um Pino 38 mm;200-03-41 Componente Patelar de Um Pino 41 mm;200-04-21 Platô Tibial Cimentado com Flange 1F/1T e 2F/1T;200-04-22 Platô Tibial Cimentado com Flange 1F/2T e 2F/2T;200-04-23 Platô Tibial Cimentado com Flange 1F/3T e 2F/3T;200-04-32 Platô Tibial Cimentado com Flange 3F/2T;200-04-33 Platô Tibial Cimentado com Flange 3F/3T;200-04-34 Platô Tibial Cimentado com Flange 3F/4T;200-04-43 Platô Tibial Cimentado com Flange 4F/3T;200-04-54 Platô Tibial Cimentado com Flange 5F/4T;200-04-55 Platô Tibial Cimentado com Flange 5F/5T;200-04-56 Platô Tibial Cimentado com Flange 5F/6T

CLASSE : III 80060260011

8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - ANVISA

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA 8.01451-1

Sondas 25351.017896/00-62

FREKA BUTTON PARA GASTROSTOMIA

FABRICANTE : FRESENIUS KABI AG - ALEMANHA

Embalagem com 01 unidade de FreKa Button para Gastrostomia CH 15, nas seguintes medidas; 1,1cm, 1,4cm, 1,7cm, 2,0cm, 2,5cm, 3,0cm, 3,5cm, 4,0cm, 4,5cm

CLASSE : II 10004100150

8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - ANVISA

GE HEALTHCARE CLINICAL SYSTEMS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA 8.00353-6

Aparelho de Anestesia 25351.466459/2006-17

APARELHO DE ANESTESIA AESPIRE S/5

FABRICANTE : GE HEALTHCARE CLINICAL SYSTEM (WUXI) CO LTD - CHINA

FABRICANTE : DATEX-OHMEDA - ESTADOS UNIDOS

DOS 8073 - Alteração por Acréscimo de EQUIPAMENTO em Registro de FAMÍLIA de Equipamentos de Médio e Pequeno Portes

DISTRIBUIDOR : GE HEALTHCARE CLINICAL SYSTEM (WUXI) CO LTD - CHINA

DISTRIBUIDOR : GE MEDICAL SYSTEMS INFORMATION TECHNOLOGIES INC - ESTADOS UNIDOS

DISTRIBUIDOR : DATEX-OHMEDA - ESTADOS UNIDOS

DOS 8074 - Inclusão de Novo(s) Fabricante(s) em Registro / Cadastromento (isenção) de EQUIPAMENTOS

DISTRIBUIDOR : GE MEDICAL SYSTEMS, ULTRASOUND & PRIMARY CARE DIAGNOSTICS, LLC - ESTADOS UNIDOS

AESPIRE S/5 7100

AESPIRE S/5 7900

AVANCE S/5

AESPIRE S/5 100

CLASSE : III 80035360050

8073 - Alteração por Acréscimo de EQUIPAMENTO em Registro de FAMÍLIA de Equipamentos de Médio e Pequeno Portes

8074 - Inclusão de Novo(s) Fabricante(s) em Registro / Cadastromento (isenção) de EQUIPAMENTOS

8071 - Alteração das Informações legais de instruções de Uso/Manual do Usuário/RELATÓRIO TÉCNICO e/ou Rotulagem de EQUIPAMENTO Nacional ou Importado

GLOBTEK TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

LTDA ME 1.03888-7

Instrumento Cirurgico Para Implantes Dentarios 25351.089333/2009-16

CHAVE DIGITAL GLOBTEK

FABRICANTE : DIO CORPORATION - CORÉIA DO SUL

DISTRIBUIDOR : DIO CORPORATION - CORÉIA DO SUL

HD1710, HD1715, HD1210, HD1215, HD0910, HD0915, HD0510, HD0515, HD2012, HD2712, HD3006, HD3012, HD3506, HD3512

CLASSE : II 10388870021

8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - ANVISA

GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA 8.03450-0

ANTICORPO PARA VÍRUS MÚLTIPLOS DE T-LINFOTRÓPICO HUMANO (HTLV)25351.052102/2008-17

HTLV I&II AB

FABRICANTE : DIA PRO DIAGNOSTIC BIOPROBES S.R.L. - ITÁLIA

Kit para 192 testes

Kit para 480 testes

Kit para 96 testes

Kit para 960 testes

CLASSE : III 80345000053

8009 - ALTERAÇÃO da Apresentação Comercial do Registro/Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DE VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAg) 25351.059582/2008-47

HBsAg ONE

FABRICANTE : DIA.PRO DIAGNOSTIC BIOPROBES S.R.L. - ITÁLIA

Kit para 192 testes

Kit para 480 testes

Kit para 96 testes

Kit para 960 testes

CLASSE : III 80345000058

8009 - ALTERAÇÃO da Apresentação Comercial do Registro/Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

TREPONEMA PALLIDUM 25351.060295/2008-80

SYPH AB (SÍFILIS AB)

FABRICANTE : DIA PRO DIAGNOSTIC BIOPROBES S.R.L. - ITÁLIA

Kit para 192 testes

Kit para 480 testes

Kit para 96 testes

Kit para 960 testes

CLASSE : III 80345000059

8009 - ALTERAÇÃO da Apresentação Comercial do Registro/Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

H STRATTNER E CIA LTDA 1.03028-6

Instrumentos cirúrgicos 25351.166049/2002-45

INSTRUMENTAIS KARL STORZ - ARTICULADOS NÃO CORTANTE

FABRICANTE : KARL STORZ GMBH & CO. KG - ALEMANHA

DISTRIBUIDOR : KARL STORZ GMBH & CO. KG - ALEMANHA

; 10338U; 10350F; 10350H; 10350K; 10350KF; 10350M; 10350U; 10352H; 10352KF; 10352U; 10366H; 10366K; 10366U; 10367H; 10367K; 10367U; 10370H; 10370HL; 10370HX; 10370J; 10370JL; 10370JX; 10370K; 10370KL; 10370KX; 10370T; 10370U; 10370UL; 10370UX; 10371H; 10371HL; 10371J; 10371K; 10371KL; 10371L; 10371U; 10371UL; 10372H; 10372HL; 10372J; 10372JL; 10372K; 10372KL; 10372U; 10372UL; 10377CF; 10377HF; 10377KF; 10377U; 10378CF; 10378HF; 10378KF; 10378U; 10387W; 10388A; 10510N; 10970H; 10970K; 10970KL; 10970KR; 10970KRL; 10970ML; 113511; 11510C; 11513UHW; 11540FG; 11540HLS; 11570FK; 11570FM; 11570TJ; 11576TJ; 11583TJ; 11650FC; 11650FS; 12016U; 12067F; 12067FL; 12067G; 12067H; 12067JL; 12067KL; 12067LL; 12067ML; 12067MR; 12067NL; 12067NR; 12067TL; 12067TR; 12067U; 121524; 121526; 13253EG; 13253EH; 161000; 161200; 161300; 162580; 164000; 214554; 214555; 214556; 214559; 221110; 221111; 221112; 221150; 221304; 221305; 221307; 221310; 221454; 221800; 222000; 227400; 227800; 227401K; 227405; 227527; 230000; 233211; 233212; 244000; 244001; 24958Z; 25211N; 25211NS; 25211P; 25212; 25212A; 25213; 25214; 25215; 25216; 25216K; 25217A; 25218A; 25218B; 25220; 25220A; 25221; 25221B; 25321DF; 25321ML; 25321PML; 25321PMR; 25322PML; 25322PMR; 25325DF; 25325ML; 25325PML; 25325PMR; 25331DF; 25331ME; 25331MG; 25331ML; 25331PML; 25331PMR; 25332DF; 25332ME; 25332MG; 25332ML; 25332PML; 25332PMR; 25333DF; 25333ME; 25333MG; 25333ML; 25333PML; 25333PMR; 25335DF; 25335ME; 25335MG; 25335ML; 25335PML; 25335PMR; 25387WP; 25421DF; 25421ML; 25421PML; 25421PMR; 25422DF; 25422ML; 25422PML; 25422PMR; 25431DF; 25431ML; 25431PML; 25431PMR; 25432DF; 25432PML; 25432PMR; 25433DF; 25433ML; 25433PML; 25717A; 25718A; 25731; 33241A; 33241AA; 33241AB; 33241AF; 33241AG; 33241AK; 33241AM; 33241AR; 33241AV; 33241BA; 33241BB; 33241C; 33241CC; 33241CG; 33241CK; 33241D; 33241DF; 33241DK; 33241DN; 33241DY; 33241DYY; 33241FB; 33241FG; 33241FM; 33241G; 33241HM; 33241H; 33241K; 33241KJ; 33241KW; 33241LF; 33241LFD; 33241M; 33241MA; 33241ME; 33241MEM; 33241MF; 33241MG; 33241MH; 33241MKM; 33241ML; 33241MLM; 33241MN; 33241MNM; 33241MP; 33241MS; 33241MT; 33241MU; 33241MV; 33241MW; 33241NW; 33241ON; 33241RA; 33241SN; 33241SW; 33241TF; 33241UK; 33241UL; 33241UM; 33241VA; 33241VK; 33241VT; 33241WT; 33241WTD; 33243AA; 33243AB; 33243AK; 33243MM; 33243MN; 33244A; 33244AA; 33244AB; 33244AC; 33244AD; 33244AE; 33244AF; 33244AG; 33244AH; 33244AI; 33244AJ; 33244AK; 33244AL; 33244AM; 33244AN; 33244AO; 33244AP; 33244AQ; 33244AR; 33244AS; 33244AT; 33244AU; 33244AV; 33244AW; 33244AX; 33244AY; 33244AZ; 33244BA; 33244BB; 33244BC; 33244BD; 33244BE; 33244BF; 33244BG; 33244BH; 33244BI; 33244BJ; 33244BK; 33244BL; 33244BM; 33244BN; 33244BO; 33244BP; 33244BQ; 33244BR; 33244BS; 33244BT; 33244BU; 33244BV; 33244BW; 33244BX; 33244BY; 33244BZ; 33244CA; 33244CB; 33244CC; 33244CD; 33244CE; 33244CF; 33244CG; 33244CH; 33244CI; 33244CJ; 33244CK; 33244CL; 33244CM; 33244CN; 33244CO; 33244CP; 33244CQ; 33244CR; 33244CS; 33244CT; 33244CU; 33244CV; 33244CW; 33244CX; 33244CY; 33244CZ; 33244DA; 33244DB; 33244DC; 33244DD; 33244DE; 33244DF; 33244DG; 33244DH; 33244DI; 33244DJ; 33244DK; 33244DL; 33244DM; 33244DN; 33244DO; 33244DP; 33244DQ; 33244DR; 33244DS; 33244DT; 33244DU; 33244DV; 33244DW; 33244DX; 33244DY; 33244DZ; 33244EA; 33244EB; 33244EC; 33244ED; 33244EE; 33244EF; 33244EG; 33244EH; 33244EI; 33244EJ; 33244EK; 33244EL; 33244EM; 33244EN; 33244EO; 33244EP; 33244EQ; 33244ER; 33244ES; 33244ET; 33244EU; 33244EV; 33244EW; 33244EX; 33244EY; 33244EZ; 33244FA; 33244FB; 33244FC; 33244FD; 33244FE; 33244FF; 33244FG; 33244FH; 3324

[illegible]

33433FG; 33433FM; 33433G; 33433HM; 33433J; 33433JS; 33433K;
33433KJ; 33433KW; 33433LF; 33433LFD; 33433M; 33433MA;
33433MAM; 33433MBM; 33433ME; 33433MEM; 33433MF;
33433MG; 33433MH; 33433MKM; 33433ML; 33433MLM;
33433MMK; 33433MMM; 33433MMN; 33433MN; 33433MNM;
33433MP; 33433MS; 33433MT; 33433MU; 33433MV; 33433MW;
33433NW; 33433ON; 33433RA; 33433SN; 33433SW; 33433TF;
33433UK; 33433UL; 33433UM; 33433VA; 33433VB; 33433VD;
33433VK; 33433VT; 33433WT; 33433WTD; 33434A; 33434AA;
33434AB; 33434AF; 33434AG; 33434AK; 33434AM; 33434AR;
33434AV; 33434BA; 33434BB; 33434C; 33434CC; 33434CG;
33434CK; 33434CL; 33434CS; 33434DF; 33434DK;
33434DN; 33434DY; 33434F; 33434FB; 33434FG; 33434FM;
33434G; 33434HM; 33434J; 33434JS; 33434K; 33434KJ; 33434KW;
33434LF; 33434M; 33434MA; 33434ME; 33434MEM; 33434MF;
33434MG; 33434MH; 33434MKM; 33434ML; 33434MLM;
33434MN; 33434MNM; 33434J; 33434J; 33434J; 33434J; 33434J;
214920; 214935; 215001; 219511; 219513; 219613; 219623;
219714K; 219717; 219717B; 219724; 219730; 219800; 219804;
219818; 219900; 220211; 220211K; 220213; 220213K; 220411;
220421; 220421K; 220431; 220511; 220521; 220521K; 220531;
220700; 220703; 233250; 233250A; 24982A; 24982B; 24982C;
24982D; 24982N; 24982P; 26173FP; 28147A; 28163LR; 28163R;
28163RBL; 28163RBS; 28163RF; 28163RFA; 28163RO;
28164MEF; 28164O; 28730RA; 28730RB; 30201CR; 30623P;
30623G; 30623G; 30623GB; 30623I; 30623R; 30623U;
30623UR; 30623URL; 30623VL; 30623VR; 33510H; 33541H;
40110A; 40110B; 40111A; 489024; 489025; 489026; 489027;
489028; 489030; 489031; 489048; 489049; 489050; 49100B;
49100BR; 49100D; 49100K; 49100KD; 49100KE; 49100M;
49100W; 49110B; 49110BR; 49120B; 49120BR; 49205F; 496E;
496H; 498801; 498803; 498903; 498905; 498907; 498919; 498924;
50200G; 50200GR; 50200LL; 50200LM; 50200R; 50209FL;
50215D; 50215E; 50216D; 50251LC; 50251LD; 50251LG;
50251LH; 50251LR; 50251LSR; 50251MR; 50251R; 58150LH;
58501RA; 58501RB; 58501RC; 620000; 620300; 620500; 623003;
623004; 64146D; 723014; 724000; 724500; 725000; 742809; 742811;
742813; 743500; 743500M; 743504M; 743506M; 744500; 744510;
744600; 744600M; 746700; 751800; 751911; 758200; 772800;
773000; 773021L; 773021R; 773022L; 773022R; 8654B; 8661R;
8661RA; 219805; 219806; 239640; 49100DA; 49100DE; 49100DH;
49100H; 49100KT; 49100LA; 49100MG; 49100ML; 49100MM;
49100SD; 742900; 744503; 744610; 744800; 744801; 744900;
745200; 24980A; 24980K; 25732; 26072A; 26072F; 26120F;
26167FN; 26167M; 26168QB; 26168QN; 26171DQ; 26173CQ;
26173DQ; 26173DR; 26173DY; 26173DZ; 26173EN; 26173FE;
26173KC; 26173KG; 26173KL; 26173LLS; 26173LS; 26173MA;
26173MC; 26173ML; 26173MS; 26173QR; 26173SA; 26173SC;
26173SD; 26173SE; 26173SL; 26173SP; 26173SS; 26173ST;
26173UM; 26173WK; 26174DB; 26174SQ; 26175BM; 26175FB;
26175FD; 26175ME; 26175MG; 26175NB; 26175RH; 26175RHP;
26175SK; 26175SKP; 26176BG; 26176TS; 26177BP; 26177FB;
26177S; 26177VT; 26178DB; 26178FB; 26178FD; 26178MC;
26178MD; 26178MF; 26178ML; 26179HC; 26180F; 26180FB;
26180HC; 26180MK; 26180MO; 26180RC; 26180RK; 26183A;
26183R; 26183RA; 26184MA; 26184HAS; 26184HL; 26184HXS;
26184MA; 26184MAS; 26184MX; 26184MXS; 26186DB;
26186DH; 26186FD; 26186UL; 26187WS; 26193D; 26208; 26216;
26276WA; 26276WM; 26276WR; 26277WA; 26277WM; 26277WR;
26284MK; 26284MKS; 26284MP; 26284MPS; 26284MT;
26284MTS; 26284MV; 26284MVS; 26284MX; 26284MXS;
26284RK; 26284RKS; 26284RP; 26284RPS; 26284RT; 26284RTS;
26284RV; 26284RVS; 26284RX; 26284RXS; 26310MA; 26310MG;
26520TN; 26720FG; 26775DB; 26775DS; 26775MB;
26775MD; 26775MF; 26775MG; 26778MF; 27022P; 27023FG;
27028F; 27028P; 27028R; 27028Z; 27034FS; 27035F; 27072F;
27072FS; 27072FSA; 27072HF; 27090F; 27090H; 27090K; 27090M;
27095P; 27290F; 27290H; 27290K; 27290M; 27424F-50; 27424FA;
27424P; 27424P-50; 27425F-50; 27425P; 27425P-50; 27425PB;
27425PG50; 27425R-50; 27830FK; 27830FL; 28001A; 28001A;
28090BA; 28090G; 28090GG; 28090MDL; 28090UL; 28141G;
28146UD; 28146UH; 28157G; 28157K; 28161SG; 28161U; 28162F;
28162MR; 28162MS; 28162MU; 28162P; 28162U; 28163BP;
28163BPB; 28163DF; 28163F; 28163FA; 28163FB; 28163FC;
28163FO; 28163FS; 28163FU; 28163NR; 28163NS; 28163NT;
28163NTN; 28163NU; 28163SE; 28163SG; 28163SL; 28163SR;
28163SU; 28163UM; 28164BGK; 28164BGM; 28164BPA;
28164BPB; 28164BPC; 26178KPL; 26178KPR; 28164FGK;
26178KPF; 24980F; 30173RAR; 30173FPR; 30173LPR; 30173RPR;
30173FAL; 30173LAL; 30173RAL; 30173FAO; 30173LAO;
30173FAR; 30173LAR; 30173FPL; 30173LPL; 30173RPL;
30173RAO; 30173FPO; 30173LPO; 30173RPO; 30178RAL;
30178FAO; 30178RAO; 30178LAO; 30178FPL; 30178LPL;
30178RPL; 30178FPO; 30178RPO; 30178LPO; 30178FAL;
30178LAL; 30178FAR; 30178LAR; 30178RAR; 30178FPR;
30178LPR; 30178RPR; 27090HA; 27090RT; 27200; 27274;
27290HA; 28063EPM; 28063SE; 28063SG; 28063SL; 28063SR;
28063SU; 28063SV; 28066A; 28066BL; 28066SA; 28066SL;
28067A; 28067BL; 28069G; 28069L; 28083A; 28083B; 28083ML;
28090K; 28163KH; 28163NZ; 28163RLX; 28164CSA; 28169AS;
28179DH; 28729PQ; 28790PQ; 28790FGA; 28790FGH; 28790FGI;
28900H; 30103SZ; 30110KM; 30110KS; 30110MDM;
30110MDS; 30110ULM; 30110ULS; 30131; 30132; 30133;
30240AS; 30310FGS; 30310MAS; 30310MES; 30310MGS;
30310MHS; 30310MLS; 30310NS; 30310ULL; 30340C; 30340CS;
30340FZ; 30340FZS; 30340PS; 30340VR; 30340VRS; 30419A;
30420FD; 30444A; 30444H; 30460AL; 30460AP; 30522; 30526Q;
30529; 30551; 30623AS; 30623V; 30967A; 30967H; 31420FD;
32540L; 33110C; 33110MD; 33110ML; 33110R; 33110UL; 33131K;
33131P; 33131PS; 33133M; 33136P; 33137F; 33137M; 33137ML;

33137MLS; 33137MS; 33138; 33138R; 33139; 33140DL; 33140DM;
33140DS; 33140H; 33143; 33144F; 33145; 33145F; 33200S;
33210AA; 33210AB; 33210AG; 33210AK; 33210AV; 33210BB;
33210C; 33210CC; 33210CG; 33210CK; 33210CL; 33210CS;
33210D; 33210DF; 33210DK; 33210DKD; 33210DN; 33210DY;
33210F; 33210FB; 33210FG; 33210FM; 33210G; 33210HM; 33210I;
33210JS; 33210K; 33210KG; 33210KJ; 33210KW; 33210LF;
33210LFD; 33210M; 33210MA; 33210ME; 33210MEM; 33210MG;
33210MH; 33210MKM; 33210MLM; 33210MM; 33210MN;
33210MP; 33210MR; 33210MW; 33210NW; 33210RA; 33210RM;
33210SN; 33210TF; 33210UK; 33210UL; 33210UM; 33210VA;
33210VB; 33210VD; 33210VK; 33210WTD; 33250A; 33250AF;
33250ML; 33250NE; 33250R; 33300CMM; 33310AB; 33310AF;
33310AG; 33310AK; 33310AM; 33310AV; 33310BA; 33310BB;
33310C; 33310SH; 34250DB; 34250MB; 34310DZL; 34310MAP;
34310PP; 34310SH; 34410DZ; 34410P; 34410PP; 34410SH;
34510GS; 34510GSG; 34510KS; 34520BF; 34520BFL; 35210BAB;
35210BAO; 35210BAU; 35210BBO; 35210BBU; 35210KJB;
35210KJU; 35210MB; 35210MEB; 35210MEO; 35210MEU;
35210MO; 35210MU; 35310BAB; 35310BAO; 35310BAU;
35310BBO; 35310BBU; 35310BEO; 35310KJB; 35310KJU;
35310MB; 35310MEB; 35310MEO; 35310MEU; 35310MO;
35310MU; 35410BAB; 35410BAU; 35410KJB; 35410KJU; 36121;
36174CHD; 36174CHE; 36174CHF; 36174CHH; 36174CHS;
38122DG; 38210CL; 38210CS; 38210KF; 38210KL; 38210MA;
38210MD; 38210ML; 38210MM; 38210ON; 38210CL; 38210CS;
38310KF; 38310KL; 38310MA; 38310MD; 38310ML; 38310MM;
38310ON; 38310WA; 38410CL; 38410CS; 38410KF; 38410KL;
38410MA; 38410MD; 38410ML; 38410MM; 38410ON; 41110G;
41110HM; 41110UL; 43210DU; 43210LG; 43210LK; 43210LL;
43210LP; 43210LR; 43210LS; 43210LV; 43210MA; 43210MF;
440001; 440002; 440501; 440502; 440601; 440602; 441511; 442001;
443500; 443504; 49179HP; 492802; 49310BL; 49310BR; 49310DA;
49310DB; 49310DC; 49310DE; 49310DF; 49310KT; 49310T;
50203BE; 50210LG; 50220T; 50222G; 50222GW; 50235T; 50241K;
50241KS; 50241M; 50241N; 50241O; 50241P; 517500; 60007SL;
60266SL; 33441FB; 33441FG; 33441FM; 33441G; 33441HM;
33441I; 33441K; 33441KJ; 33441KL; 33441LF; 33441LFD;
33441M; 33441MA; 33441ME; 33441MEM; 33441MF; 33441MG;
33441MH; 33441MKM; 33441ML; 33441MLM; 33441MN;
33441MNM; 33441MP; 33441MS; 33441MT; 33441MU; 33441MV;
33441MW; 33441NW; 33441ON; 33441RA; 33441SN; 33441SW;
33441TF; 33441UK; 33441UL; 33441UM; 33441VA; 33441VK;
33441VT; 33441WT; 33441WTD; 33443AA; 33443AB; 33443AK;
33443MM; 33443MN; 33444A; 33444AA; 33444AB; 33444AF;
33444AG; 33444AK; 33444AM; 33444AR; 33444AV; 33444BA;
33444BB; 33444C; 33444CC; 33444CG; 33444CK; 33444D;
33444DF; 33444DK; 33444DN; 33444DY; 33444DYD; 33444FB;
33444FG; 33444FM; 33444G; 33444HM; 33444J; 33444K;
33444KW; 33444LF; 33444LFD; 33444M; 33444MA; 33444MD;
33444ME; 33444MEM; 33444MF; 33444MG; 33444MH;
33444MKM; 33444ML; 33444MM; 33444MN; 33444MP; 33444MS;
33444MT; 33444MU; 33444MW; 33444NW; 33444ON; 33444R;
33444RA; 33444RM; 33444SD; 33444SN; 33444SW; 33444TF;
33444UK; 33444UL; 33444UM; 33444VA; 33444VD; 33444VK;
33444VT; 33444WT; 33444WTD; 33445AA; 33445AB; 33445AK;
33445MM; 33445MN; 33531AF; 33531CB; 33531DU; 33531FK;
33531FS; 33531GF; 33531MK; 33531MLL; 33531PG; 33531PR;
33531SG; 33531SW; 33531TH; 33531UM; 33531UN; 33531UO;
33532AF; 33532CB; 33532DU; 33532FK; 33532FS; 33532GF;
33532MK; 33532MLL; 33532PR; 33532SG; 33532SR; 33532SW;
33532TH; 33532UM; 33532UN; 33532UO; 33533AF; 33533CB;
33533DU; 33533FK; 33533FS; 33533GF; 33533MK; 33533MLL;
33533PR; 33533SG; 455999B; 456501; 458000; 458095; 461010;
488030; 488034; 488038; 488041; 488044; 488045; 488046; 488080;
489045; 489051; 49203K; 49203M; 49310CB; 49310CC; 49310CR;
49310CS; 49310NC; 49310NG; 49310NL; 49310NR; 49310VC;
49331KT; 49333T; 498822; 498828; 50203BH; 50203CH; 50203CR;
50203GH; 50203GR; 50203KH; 50203KR; 50205M; 50226F;
50226G; 50226GG; 50226GW; 50230F; 50230G; 50230GG;
50230GW; 50232BW; 50232F; 50232G; 50232GG; 50232GW;
50240F; 50240G; 50240GG; 50240GW; 50244F; 50244G; 50244GG;
50244GW; 50244JG; 50244K; 50244KG; 50246F; 50246G;
50246GG; 50246GW; 50248J; 50248JG; 50248K; 50248KG; 515117;
516012; 516115M; 516117; 528820; 528830; 528850; 528860;
534115; 535212M; 535418; 535419; 535618; 535812; 536224;
536909; 539327; 539329; 58702U; 58973; 600800; 60330LF;
60331DZ; 60333DZ; 60431BA; 60431C; 60431FM; 60431MA;
60431ME; 60432BA; 60432C; 60432FM; 60432MA; 60432ME;
60433BA; 60433C; 60433FM; 60433MA; 60433ME; 60525BCL;
60525GSL; 60525SGL; 60531GSL; 60531SGL; 60532FSL;
60532GSL; 60532SGL; 60776A; 60776B; 61016M; 61016N;
62173CQ; 62173DQ; 62173QR; 62173SC; 62174MDL; 62174MGL;
630500; 634828; 63591T; 64073DX; 64073DZ; 64146UD; 64146UH;
64146UK; 64148RK; 64157G; 64157K; 64167B; 64169G; 64169GS;
64169L; 64169LS; 50252H; 10445EA; 10445EB; 50252E; 50252EK;
27040DBH; 27045E; 27045EH; 27045EN; 27045ENA; 27050DP;
27050DPS; 27050EN; 27050ENH; 27050EP; 27050EPS; 27051E;
27053EN; 27053ENH; 27056ES; 27143EM; 27143EMS; 26040EB;
26040EBH; 26040EG; 26050EK; 26050EL; 26168D; 26168B;
26168SW; 26168TN; 24980L; 219801; 219802; 219803; 219901;
219902; 219903; 219904; 27200; 28164TM; 28164TO; 28164TP;
33141H; 403441; 49100BS; 49100VK; 49100VL; 49100VM;
49110BS; 49110VK; 49110VM; 49120BS; 49120VG; 49120VK;
50200GH; 725001; 743501; 743502; 743503; 744501; 744601;
773001; 773002; 773040R; 8661RB; 8661RC; 8661RF; 07850R;
094005; 10386VH; 10387AA; 10387BA; 10387VE; 10387WG;
10510CA; 11007B; 11270P; 11573N; 11573NP; 11575K; 11575L;
11582M; 13273TR; 13273TS; 13273TT; 13273TU; 13273TV;
13273TW; 13273TX; 13273TZ; 13274; 13274AA; 13274AB;

13274AC; 13274AE; 13274H; 13274S; 13274U; 13275A; 13275B;
13275S; 13275U; 13275W; 13276A; 13276S; 13276U; 13277AA;
13277B; 13277BS; 13277BT; 13277H; 13277HS; 13277TA;
13277TB; 13277TC; 13277TD; 13277TE; 13277W; 13278HA;
13278RB; 13278SB; 13278TB; 132773H; 132773HS; 132773K; 132774H;
132775B; 132775H; 13277H; 233110; 24883; 25066SA; 25169A;
25210G; 25210GS; 25215A; 25216A; 25233; 25234; 25234A;
25234AK; 25234P; 25310PML; 25310PMR; 25410PML; 25410PMR;
26060APU; 26080AC; 26164B; 26166GL; 26166GS; 26168KH;
26168KL; 26168KN; 26168KS; 26173RD; 26173RR; 26173RT;
26173RV; 26174RV; 26175ND; 26176HM; 26176HR; 26176KE;
26176LF; 26177HSX; 26179HM; 26179HR; 26179HS; 26180AB;
26183AA; 26183MA; 26183RC; 26186DL; 26186DM; 26186DS;
26193DA; 26193DB; 26193DC; 26193DD; 26216A; 26276HM;
26276HR; 26284A; 26284AS; 26284B; 26310MB; 26310MH;
26596CAA; 26596KA; 27023VM; 27023VS; 27077G;
27077H; 60266SM; 60273RB; 60273RC; 60273SA; 60273SB;
60273SC; 60273SD; 60273SE; 60273SF; 60273TF; 60273TR;
60273TS; 60273TT; 60273TU; 60273TV; 60273TW; 60276S;
60276U; 60276W; 60500L; 60510BCL; 60510FSL; 60510GSL;
60510SGL; 60531BCL; 60532BCL; 60725TM; 60775H; 6078791;
6143191; 6200991; 6206991; 6207291; 62420FSL; 6252691;
63958ES; 64066A; 64067A; 64169A; 64169AS; 660000A; 660530;
662146; 6658491; 6681291; 6681391; 67159LA; 67159LC; 67479;
67479S; 6849391; 6921191; 69273MA; 69273MF; 749001; 74980A;
753501; 753504; 753701; 754200; 754300; 7958090; 8597MM;
8610T; 8610W; 8657H; 26168DF; 26168DG; 26168DH; 26168DI;
26168TBN; 26168TNC; 26168TND; 26168TNE; 26168TNG;
26168TNH; 26168TNK; 26168DA; 26168SWA; 26173HS;
26173HSK; 26173HSV; 28172EKH; 26168TNS; 26168DE;
13266SK; 13266SL; 13266SM; 30173R; 30173L; 30173F; 30178F;
30178R; 30178S; 30173AO; 30173AR; 30173AL; 30173PO;
30173PR; 30173PL; 33151; 30161; 30173A; 30178A; 28164FGD;
28164FGK; 28164FGM; 28164GGA; 28164GGB; 28164GGC;
28164GKA; 28164GKB; 28164GKC; 28164MKA; 28164MKB;
28164MKC; 28164MKD; 28164MKE; 28164MKF; 28164MKK;
28164MKL; 28164MKO; 2



33232CK; 33232CL; 33232CS; 33232D; 33232DF; 33232DK; 33235CC; 33235CG; 33235CK; 33235CL; 33235CS; 33235D; 33235DF; 33235DK; 33235DN; 33235DY; 33235F; 33235FB; 33235FG; 33235FM; 33235G; 33235HM; 33235J; 33235JS; 33235K; 33235KJ; 33235KW; 33235LF; 33235LFD; 33235M; 33235MA; 33235ME; 33235MEM; 33235MF; 33235MG; 33235MH; 33235MKM; 33235ML; 33235MLM; 33235MN; 33235MNM; 33235MP; 33235MR; 33235MS; 33235MT; 33235MU; 33235MV; 33235MW; 33235NW; 33235ON; 33235RA; 33235SN; 33235SW; 33235UK; 33235UL; 33235VA; 33235VB; 33235VD; 33235VK; 33235VT; 33235WT; 33235WTD; 33237AA; 33237AB; 33237AF; 33237AK; 33237AM; 33237AR; 33237BA; 33237BAF; 33237CCF; 33237CK; 33237DK; 33237DN; 33237K; 33237MAM; 33237MBM; 33237ME; 33237MEF; 33237MG; 33237MLA; 33237MLB; 33237MLK; 33237MLM; 33237MLN; 33237MM; 33237MMM; 33237MMN; 33237MN; 33237NW; 33237UK; 33237UL; 33237WTD; 33240A; 33240AA; 33240AB; 33240AF; 33240AG; 33240AK; 33240AM; 33240AR; 33240AV; 33240BA; 33240BB; 33240C; 33240CC; 33240CG; 33240CK; 33240D; 33240DF; 33240DK; 33240DN; 33240DY; 33240DYD; 33240FB; 33240FG; 33240FM; 33240G; 33240HM; 33240J; 33240K; 33240KJ; 33240KW; 33240LF; 33240LFD; 33240M; 33240MA; 33240ME; 33240MEM; 33240MF; 33240MG; 33240MH; 33240MKM; 33240ML; 33240MLM; 33240MN; 33240MNM; 33240MP; 33240MS; 33240MT; 33240MU; 33240MV; 33240MW; 33240NW; 33240ON; 33240RA; 33240SA; 33240SW; 33240TF; 33240UK; 33240UL; 33240UM; 33240VA; 33240VK; 33240VT; 33240WT; 33240WTD; 64302L; 64302U; 64550; 649015; 649132W; 649134D; 649160; 649165; 64971BU; 64971GK; 64971GO; 651057; 651058; 651260; 653000; 653001; 653002; 653003; 653005; 653010; 655020; 655021; 655025; 655045; 66176HA; 66176HL; 662103; 662111; 662112; 662113; 662114; 662271; 662423; 66321ML; 66322ML; 66323BA; 66323ML; 663271; 66331BA; 66331C; 66331FM; 66331MA; 66331ME; 66332BA; 66332C; 66332FM; 66332MA; 66332ME; 66333BA; 66333C; 66333FM; 66333MA; 66333ME; 66531DZ; 6737291; 6802591; 69100; 69101; 69102; 692403; 738710; 738712; 738720; 738720A; 738722; 738722A; 745718; 748221; 748226; 750140; 750620; 751001M; 754618M; 754718M; 754729; 754920; 757700; 789510; 789610; 792320; 793216; 793814; 793833; 794224; 794228; 795031; 795114; 795220; 795720; 795826; 795890; 796113; 796313; 796413; 798618M; 798820M; 799016; 799990; 809015; 814000; 8592A; 8593A; 8593AH; 8593AK; 8593AM; 8593AMM; 8593AS; 8593B; 8593BH; 8593BHR; 8593BK; 8593BM; 8593BMM; 8593C; 8593CH; 8593CHR; 8593CK; 8593CM; 8593CMM; 8593E; 8593EM; 8593G; 8593GK; 8593GM; 8593H; 8593HK; 8593HM; 8615A; 8615AS; 8659A; 8659B; 8660AK; 8660H; 8662A; 8662AL; 8662B; 8662BL; 8662CL; 8662D; 8662DK; 8662DM; 8662E; 8662EL; 8662EM; 8662F; 8662FL; 8662FM; 8662G; 8662GL; 8662GLR; 8662H; 8662HL; 8662HLR; 8663AH; 8663BH; 8663CH; 8665L; 8665R; 8683A; 8683B; 8683C; 8683D; 8683G; 8683H; 8686A; 8687A; 900300; 900301; 900302; SET1508; 26167FNS; 26173KAF; 26173KAL; 26173KAR; 26177VS; 26178KAF; 26178KAR; 786800; 786900; 50241NS; 50241OS; 50241PS; 50241MS; 24981; 24981A; 24985A; 24985AS; 28090DG; 28090SG; 28090SM; 28164MNA; 28164MNB; 28164MNC; 28164MND; 28164MNE; 28164MNF; 28164MNG; 28164TQ; 28164TS; 28164TSF; 28164TSG; 28164TSH; 28164TT; 400500; 400500M; 400502; 400510; 400520; 400600; 400610; 402000; 403175L; 403175R; 403240; 403255; 403265; 403275; 403290; 403340; 403355; 403375; 403390; 403440; 403455; 403475; 403490; 403540; 403550; 403555M; 403565; 403575; 403590; 403590M; 403655; 403675; 403690; 403835; 403855; 403855M; 403875; 403935; 403950; 403975; 404040; 404040S; 404055; 404055S; 404075; 404075S; 404090; 404090S; 404092S; 404155L; 404155LR; 404155RX; 404275; 404375; 404428; 404443; 404453; 404455; 404465; 404465M; 404475; 404490; 404528; 404543; 404553; 404555; 404565; 404565M; 404575; 404590; 404850; 404865; 404870; 404885; 405065; 405165; 410201; 410202; 410203; 410211; 410212; 410213; 410214; 410215; 410216; 410217; 488000; 488001; 488002; 488003; 488004; 488006; 488007; 488008; 488009; 498J; 498JK; 62090SG; 671011M; 671022M; 724200; 786600.

CLASSE : I 10302860075

832 - Alteração por acréscimo de MATERIAL de Uso Médico em Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

IMPLAMED-IMPLANTES ESPECIALIZADOS COM IMPOR E

EXPOR LTDA 1.02475-3

Sistema para Artroscopia 25351.069033/2003-76

SISTEMA PARA ARTROSCOPIA CONJUNTO CIRURGICO LIN-

VATEC

FABRICANTE : LINVATEC CORPORATION - ESTADOS UNI-

DOS

DISTRIBUIDOR : LINVATEC CORPORATION - ESTADOS UNI-

DOS

CLASSE : II 10247530044

8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - AN-

VISA

Serras 25351.097938/2005-06

LÂMINAS DE SERRAS NÃO ESTÉREIS

FABRICANTE : LINVATEC CORPORATION - ESTADOS UNI-

DOS

DISTRIBUIDOR : LINVATEC CORPORATION - ESTADOS UNI-

DOS

5023-055 Micro Lâmina, Abrader, 25,0 x 6,3 x 3,8mm; 5023-056

Micro Lâmina, Abrader, medial, 25,0 x 6,3 x 3,8mm; 5023-057 Micro

Lâmina, Abrader, lateral, 25,0 x 6,3 x 3,8mm; 5052-058 Lâmina

Reciprocante 12,5 x 89mm; 5052-059 Lâmina Reciprocante 9,4 x

54,5 x 0,6mm; 5052-060 Lâmina Reciprocante 12,5 x 38mm; 5052-

061 Lâmina Reciprocante 12,5 x 89mm; 5052-073 Lâmina Reci-

procante 12,5 x 73,5mm; 5053-020 Micro Reciprocante, 25,5 x

0,4mm; 5053-021 Micro Reciprocante, 38 x 0,4mm; 5053-050 Micro,

Reciprocante, 7 x 5mm; 5053-051 Micro, Reciprocante, 17 x 4mm;

5053-052 Micro, Reciprocante, 23 x 5mm; 5053-053 Micro, Re-

ciprocante, 25 x 7mm; 5053-054 Micro, Reciprocante, 25 x 8mm;

5052-106 Lâmina Sag Brazol 19,5 x 80mm; 5053-018 Micro 100/E

Sagital, 9,5 x 25,5mm; 5053-028 Micro 100/E Sagital, 70°, 9,5 x

7,5mm; 5053-029 Micro 100/E Sagital, 70°, 9,5 x 13,5mm; 5053-030

Micro 100/E Sagital, 19,5 x 25,5mm; 5053-031 Micro 100/E Sagital,

19,5 x 41,0mm; 5053-032 Micro 100/E Sagital, 5,5 x 25,5mm; 5053-

033 Micro 100/E Sagital, 14 x 41,0mm; 5053-034 Micro 100/E Sa-

gital, 90°, 5,5 x 9,0mm; 5053-035 Micro 100/E Sagital, 45°, 5,5 x

18,0mm; 5053-036 Micro 100/E Sagital, 90°, 14,0 x 15,5mm; 5053-

037 Micro 100/E Sagital, 14 x 25,5mm; 5053-038 Micro 100/E Sa-

gital, 9,5 x 25,5mm; 5053-039 Micro 100/Micro E Sagital, 4,5 x

25,5mm; 5053-040 Micro 100/Micro E Sagital, 9,5 x 41,0mm; 5053-

041 Micro 100/E Sagital, 6,0 x 34,0mm; 5053-042 Micro 100/E

Sagital, 4,0 x 34,0mm; 5053-048 Micro 100/E Oscilante, 70°, es-

tendida; 5053-060 Micro 100/E Oscilante, 5,5 x 12,0mm; 5053-061

Micro 100/E Oscilante, 10,0 x 12,0mm; 5053-062 Micro 100/E Os-

cilante, 5,5 x 18,5mm; 5053-063 Micro 100/E Oscilante, 10,0 x

18,5mm; 5053-064 Micro 100/E Oscilante, 5,5 x 28,5mm; 5053-065

Micro 100/E Oscilante, 10,0 x 28,5mm; 5053-066 Micro 100/E Os-

cilante, 18,5 x 28,5mm; 5053-067 Micro 100/E Oscilante, 5,5 x

13,0mm, 20°; 5053-068 Micro 100/E Oscilante, 10,0 x 13,0mm, 20°;

5053-069 Micro 100/E Oscilante, 10,0 x 13,0mm, 20°; 5053-073

Micro 100/E Oscilante, 10,0 x 35,0mm; 5059-033 Lâmina Sternum

replacement sarns 6097.

CLASSE : II 10247530050

8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - AN-

VISA

INDUSTRIA MECANO CIENTIFICA S/A 1.00911-6

Cama Hospitalar 25000.022414/99-70

CAMA DE FOWLER MOTORIZADA MERCEDES IMEC

FABRICANTE : INDUSTRIA MECANO CIENTIFICA S/A - BRA-

SIL

DISTRIBUIDOR : INDUSTRIA MECANO CIENTIFICA S/A - BRA-

ASIL

MI-501E, MI-501E-RT, MI-508E, MI-508E-RT, MI-508ES,MI-

508ES-RT, MI-513, MI-513-RT, MI-513B, MI-513B-RT, MI-

514P,MI-514P-RT, MI-516E, MI-516E-RT, MI-522, MI-560, MI-570,

MI-570-RT, MI-575, Modelo Adulto, Modelo Infantil, Modelo Re-

cuperação, Modelo Com Colunas MI-513

CLASSE : I 10091160003

8073 - Alteração por Acréscimo de EQUIPAMENTO em Registro de

FAMÍLIA de Equipamentos de Médio e Pequeno Portes

INTERTECK INTERNACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTA-

ÇÃO LTDA 1.04022-0

ANTICORPO TOTAL NUCLEAR PARA VÍRUS DE HEPATITE B

(ANTI-HBCAG)25351.380361/2009-66

Anti-HBc

FABRICANTE : ACON BIOTECH (HANGZHOU) CO., LTD - CHI-

NA

Kit para detecção qualitativa de anticorpos IgG, IgM e IgA para o

antígeno core do vírus da hepatite B - 480 testes

Kit para detecção qualitativa de anticorpos IgG, IgM e IgA para o

antígeno core do vírus da hepatite B - 96 testes

Kit para detecção qualitativa de anticorpos IgG, IgM e IgA para o

antígeno core do vírus da hepatite B - 192 testes

CLASSE : III

8100 - Desarquivamento de Processo ou Petição a pedido da em-

presa

JG MORIYA REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA EXPORTADO-

RA COMERCIAL LTDA 1.03495-9

Aspirador 25351.020819/2006-38

VACUÔMETRO MORIYA COM FRASCO DE VIDRO

FABRICANTE : JG MORIYA REPRESENTAÇÃO IMPORTADO-

RA EXPORTADORA COMERCIAL LTDA - BRASIL

300.740P - Vacuômetro com Frasco de Vidro MYA; 708.104P -

Vacuômetro com Frasco de Vidro AGA; 71.5015P - Vacuômetro com

Frasco de Vidro ALB. ACESSÓRIOS - ITENS E PEÇAS: 01.161 -

MANUAL DE INSTRUÇÕES MYA 01.171 - MANUAL DE INS-

TRUÇÕES WM 01.202 - MANUAL DE INSTRUÇÕES ALB

125.003/0 - TAMPÁ VACUÔMETRO 300.023 - FRASCO DE PO-

LIPROPILENO 400 ML MYA 300.024 - FRASCO DE POLIPRO-

PILENO 400 ML LINDE 300.028 - FRASCO DE POLIPROPILENO

400 ML ALB 300.038 - FRASCO DE POLIPROPILENO 400 ML

WM 512.032 - PORCA SEXTÁVADA ROSCA 3/16" X 24 FIOS

640.007 - ANEL ORING NITRÍLICA REFERÊNCIA 2007 640.062

- ANEL ORING NITRÍLICA REFERÊNCIA 2110 650.034 - CAIXA

DE EMBALAGEM PARA VACUÔMETRO MYA 650.010 - CAIXA

DE EMBALAGEM PARA VACUÔMETRO LINDE 650.050 - CAI-

XA DE EMBALAGEM PARA VACUÔMETRO ALB 701.205 -

MANOVACUÔMETRO ROSCA 1/8" NPT, ESCALA 0-76 CMHG

ALB 701.224 - MANOVACUÔMETRO ROSCA 1/8" NPT, ESCA-

LA 0-76 CMHG WM 707.8263 - PORCA ROSCA ¾" X 16 FIOS

VÁCUO 707.876 - BICO CURVO 707.879 - AGULHA INOX

707.880 - PORCA MACHO M12 X 1 707.882 - CONECTOR PARA

VÁCUO 707.884 - VÁLVULA DE VÁCUO 707.885 - MANOVA-

CUÔMETRO ROSCA 1/8" NPT, ESCALA 0-76 CMHG LINDE

707.885/0 - MANOVACUÔMETRO ROSCA 1/8" NPT, ESCALA 0-

76 CMHG MYA 707.9103 - ETIQUETA LOGOMARCA LINDE

920.233 - SUPORTE DA ETIQUETA 920.581 - FRASCO DE VI-

DRO 500 ML 920.807 - VOLANTE DE REGULAGEM VÁCUO

920.914 - TUBO EM NYLON CINZA EXTERNO ¼" X 3/16" IN-

TERNO X 70 MM 921.041 - ETIQUETA PARA VACUÔMETRO

921.111 - TAMPÁ DE ACABAMENTO MYA 921.182 - ETIQUETA

LOGOMARCA WM 922.229 - ETIQUETA LOGOMARCA ALB

922.551 - FRASCO DE POLICARBONATO 400 ML MYA 922.552

- FRASCO DE POLICARBONATO 400 ML LINDE 922.553 -

FRASCO DE POLICARBONATO 400 ML ALB 922.554 - FRASCO

DE POLICARBONATO 400 ML WM

CLASSE : I 10349599006

8087 - Alteração por Acréscimo de MATERIAL de Uso Médico em

Cadastramento (isenção) de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

JJGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS

S/A 1.03444-2

Brocas Cirúrgicas Odontológicas 25351.188203/2005-82

INSTRUMENTAIS PARA PERFURACAO CIRURGICA

FABRICANTE : JJGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATE-

RIAIS DENTÁRIOS S/A - BRASIL

Broca Enxerto 1.1 Contra-Angulo, Broca Enxerto 1.1 Peça-Reta, Bro-

ca Enxerto 1.3 Contra-Angulo, Broca Enxerto 1.3 Peça-Reta, Broca

Enxerto 1.6 Contra-Angulo, Broca Enxerto 1.6 Peça-Reta, Broca Al-

vim 3.5, Broca Alvim 3.5 Curta, Broca Alvim 3.5 Plus, Broca Alvim

4.3, Broca Alvim 4.3 Curta, Broca Alvim 4.3 Plus, Broca Alvim 5.0,

Broca Alvim 5.0 Curta, Broca Alvim 5.0 Plus, Broca Ancoragem 1.1

Contra-Angulo, Broca Ancoragem 1.1 Para Peça Reta, Broca An-

coragem 1.3 Contra-Angulo, Broca Ancoragem 1.3 Para Peça Reta,

Broca Countersink 3.3, Broca Countersink 4.1, Broca Countersink

4.3, Broca Countersink 4.3 Titamax II, Broca Countersink 4.5 e 5.0

Plataforma Expandida, Bro

Cateteres 25351.246397/2009-37
CATETER COM PONTA AJUSTÁVEL DIAGNÓSTICO/ABLAÇÃO EZ STEER THERMOCOOL
FABRICANTE : BIOSENSE WEBSTER INC. - MÉXICO
DISTRIBUIDOR : BIOSENSE WEBSTER INC. - ESTADOS UNIDOS
EZ STEER THERMOCOOL BI-DIRECTIONAL CATHETER TC DD;EZ STEER THERMOCOOL BI-DIRECTIONAL CATHETER TC DF;EZ STEER THERMOCOOL BI-DIRECTIONAL CATHETER TC FF;EZ STEER THERMOCOOL BI-DIRECTIONAL CATHETER TC FJ;EZ STEER THERMOCOOL BI-DIRECTIONAL CATHETER TH DD;EZ STEER THERMOCOOL BI-DIRECTIONAL CATHETER TH DF;EZ STEER THERMOCOOL BI-DIRECTIONAL CATHETER TH FF;EZ STEER THERMOCOOL BI-DIRECTIONAL CATHETER TH FJ;EZ STEER THERMOCOOL BI-DIRECTIONAL CATHETER TH JJ;EZ STEER THERMOCOOL NAV BI-DIRECTIONAL CATHETER TC DD;EZ STEER THERMOCOOL NAV BI-DIRECTIONAL CATHETER TC DF;EZ STEER THERMOCOOL NAV BI-DIRECTIONAL CATHETER TC FF;EZ STEER THERMOCOOL NAV BI-DIRECTIONAL CATHETER TC FJ;EZ STEER THERMOCOOL NAV BI-DIRECTIONAL CATHETER TC JJ
CLASSE : IV 80145901249
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - ANVISA
KAVO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 1.00640-1 Adesivo Odontológico 25351.692846/2008-79
OPTIBOND FL
CLASSE : II
8092 - Desarquivamento a pedido da Empresa
KIMBERLY CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA 8.03572-1
Kit Cirúrgico 25351.547039/2009-02
KIT CIRÚRGICO KIMBERLY - CLARK LITOTOMIA II SEM BOLSA COLETORA
FABRICANTE : KIMBERLY-CLARK - MÉXICO
FABRICANTE : AVENT S. DE R.L. DE C.V. - MÉXICO
FABRICANTE : KIMBERLY-CLARK - ESTADOS UNIDOS
FABRICANTE : AVENT DE HONDURAS S.A. DE C.V. - HONDURAS
DISTRIBUIDOR : KIMBERLY-CLARK - MÉXICO
DISTRIBUIDOR : AVENT S. DE R.L. DE C.V. - MÉXICO
DISTRIBUIDOR : AVENT DE HONDURAS, S.A DE C.V. - HONDURAS
DISTRIBUIDOR : KIMBERLY-CLARK - ESTADOS UNIDOS
COBERTURA DE MESA, Reforçado, 112 x 229cm; TOALHA ABSORVENTE 38 x 56cm; CAMPO PARA A REGIÃO GLÚTEA, Reforçado, 102 x 117cm; CAMPO PERNEIRA, 79 x 122cm, COM BAINHA de 15cm; CAMPO CIRÚRGICO, 152 x 112cm.
CLASSE : I 80357219017
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - ANVISA
KOVALENT DO BRASIL LTDA 8.01153-1
REAGENTES PARA IMUNOHEMATOLOGIA - RH-HR - ORIGEM MONOCLONAL 25351.825926/2008-58
Família COOMBS
FABRICANTE : LORNE LABORATORIES LTDA - REINO UNIDO
Anti-IgG AHG (Clear)
ELITE Polyspecific AHG (Clear)
Anti-IgG AHG (Green)
ELITE Polyspecific AHG (Green)
CLASSE : III 80115310129
8320 - ALTERAÇÃO de Registro de FAMÍLIA de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro por inclusão de produto
8100 - Desarquivamento de Processo ou Petição a pedido da empresa
LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A 8.01369-9
Filtros 25000.009949/99-82
INTRAPUR - FILTRO DE INFUSAO DE 0,2 MICRA PARA INFUSAO DE SOLUCOES
FABRICANTE : LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A - BRASIL
FABRICANTE : B. BRAUN MELSUNGEN AG - ALEMANHA
Embalagem esteril tipo blister contendo 01 Filtro nas apresentacoes: Intrapur PLUS - Adulto, Intrapur PAED - Pediátrico - Intrapur NEONAT - Neonatal
CLASSE : II 10008530390
8301 - REVALIDAÇÃO AUTOMÁTICA PARA REGISTRO/CADASTRO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - (DE USO EXCLUSIVAMENTE INTERNO)
Revalidado a partir de 10/05/2010: Duração da Revalidação condicionada a futura decisão a ser proferida pela ANVISA, conforme conclusão da análise da Petição de Revalidação, expediente n.º 841818/09-7 de 05/11/2009 (RDC n.º 250/204).
IMPLANTE 25351.081233/2004-88
SISTEMA CIMENTADO DE ARTROPLASTIA DE JOELHO REVISION AESCULAP
FABRICANTE : AESCULAP AG - ALEMANHA
FABRICANTE : AESCULAP S.A. - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : AESCULAP S.A. - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : AESCULAP AG - ALEMANHA
CLASSE : III 80136990470
8301 - REVALIDAÇÃO AUTOMÁTICA PARA REGISTRO/CADASTRO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - (DE USO EXCLUSIVAMENTE INTERNO)
Revalidado a partir de 07/06/2010: Duração da Revalidação condicionada a futura decisão a ser proferida pela ANVISA, conforme conclusão da análise da Petição de Revalidação, expediente n.º 650189/09-3 de 28/08/2009 (RDC n.º 250/204).

8301 - REVALIDAÇÃO AUTOMÁTICA PARA REGISTRO/CADASTRO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - (DE USO EXCLUSIVAMENTE INTERNO)
Revalidado a partir de 07/06/2010: Duração da Revalidação condicionada a futura decisão a ser proferida pela ANVISA, conforme conclusão da análise da Petição de Revalidação, expediente n.º 650189/09-3 de 28/08/2009 (RDC n.º 250/204).
IMPLANTE 25351.081239/2004-55
SISTEMA CIMENTADO DE ARTROPLASTIA DE JOELHO LCR AESCULAP
FABRICANTE : AESCULAP AG - ALEMANHA
FABRICANTE : AESCULAP S.A. - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : AESCULAP S.A. - FRANÇA
CLASSE : III 80136990471
8301 - REVALIDAÇÃO AUTOMÁTICA PARA REGISTRO/CADASTRO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - (DE USO EXCLUSIVAMENTE INTERNO)
Revalidado a partir de 07/06/2010: Duração da Revalidação condicionada a futura decisão a ser proferida pela ANVISA, conforme conclusão da análise da Petição de Revalidação, expediente n.º 650148/09-6 de 28/08/2009 (RDC n.º 250/204).
IMPLANTE 25351.081245/2004-11
SISTEMA CIMENTADO DE ARTROPLASTIA DE JOELHO LC AESCULAP
FABRICANTE : AESCULAP AG - ALEMANHA
FABRICANTE : AESCULAP S.A. - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : AESCULAP S.A. - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : AESCULAP AG - ALEMANHA
CLASSE : III 80136990472
8301 - REVALIDAÇÃO AUTOMÁTICA PARA REGISTRO/CADASTRO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - (DE USO EXCLUSIVAMENTE INTERNO)
Revalidado a partir de 07/06/2010: Duração da Revalidação condicionada a futura decisão a ser proferida pela ANVISA, conforme conclusão da análise da Petição de Revalidação, expediente n.º 650124/09-9 de 28/08/2009 (RDC n.º 250/204).
IMPLANTE 25351.081251/2004-60
SISTEMA CIMENTADO DE ARTROPLASTIA DE JOELHO PS AESCULAP
FABRICANTE : AESCULAP AG - ALEMANHA
FABRICANTE : AESCULAP S.A. - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : AESCULAP S.A. - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : AESCULAP AG - ALEMANHA
CLASSE : III 80136990473
8301 - REVALIDAÇÃO AUTOMÁTICA PARA REGISTRO/CADASTRO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - (DE USO EXCLUSIVAMENTE INTERNO)
Revalidado a partir de 07/06/2010: Duração da Revalidação condicionada a futura decisão a ser proferida pela ANVISA, conforme conclusão da análise da Petição de Revalidação, expediente n.º 552119/09-0 de 25/07/2009 (RDC n.º 250/204).
LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA 1.03174-9
Endoscópio Flexível 25351.635745/2008-09
FIBRO-ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL RICHARD WOLF
FABRICANTE : RICHARD WOLF GMBH - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : RICHARD WOLF GMBH - ALEMANHA
fibro-uretro-cistoscópico - 7305.001 - 7305.006 - 7325.122; fibro-uretero-renoscópico - 7325.071 - 7325.076 - 7325.172-- 7330.072 - 7331.001; fibro-coledocoscópico 7325.152 - 7330.052; fibro-histoscópico 7305.011; fibro-naso-faringoscópico 7223.001 - 7224.001; fibro-broncoscópico- 7265.006 - 7265.001
CLASSE : II 10317490089
8092 - Desarquivamento a pedido da Empresa
MALLINCKRODT DO BRASIL LTDA 8.01367-1
Sistema para Injeção de Contraste Radiológico 25351.016417/2003-96
OPTISTAR LE - SISTEMA DIGITAL DE INJECAO
FABRICANTE : LIEBEL FLARSHEIM COMPANY (SUBSIDIÁRIA DA MALLINCKRODT INC.) - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : KMS MONTEVIDEO, URUGUAY S.A. - URUGUAI
DISTRIBUIDOR : DHL-EXCEL - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : DHL EXCEL SUPPLY CHAIN SOLUTIONS - BÉLGICA
DISTRIBUIDOR : COVIDIEN ITALIA - ITÁLIA
DISTRIBUIDOR : COVIDIEN - SHARED SERVICES - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : COVIDIEN MEDICAL PRODUCTS (SHANGHAI) MANUFACTURING LLC - CHINA
DISTRIBUIDOR : CINCINNATI DISTRIBUTION CENTER - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : KMS COLON PANAMA S.A. - PANAMÁ
DISTRIBUIDOR : COVIDIEN - SHARED SERVICES - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : MALLINCKRODT MEDICAL ARGENTINA LTD. - ARGENTINA
DISTRIBUIDOR : MALLINCKRODT MEDICAL S.A DE C.V - MÉXICO
DISTRIBUIDOR : COMERCIAL KENDALL CHILE LTDA. - CHILE
DISTRIBUIDOR : LIEBEL FLARSHEIM COMPANY (SUBSIDIÁRIA DA MALLINCKRODT INC.) - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : COVIDIEN - HEALTHCARE - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : III 80136710100
80040 - Retificação de Publicação de EQUIPAMENTOS
MANTECORP INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA 8.05736-1
BARREIRA CONTRA ANTÍGENOS 25351.011073/2008-33
NASALEZE

FABRICANTE : NASALEZE LIMITED - REINO UNIDO
DISTRIBUIDOR : NASALEZE LIMITED - REINO UNIDO
Frasco contendo 800mg de pó de celulose (hipromelose) natural inerte, não estéril; Frasco contendo 500mg de pó de celulose (hipromelose) natural inerte, não estéril.
CLASSE : II 10009300010
8042 - Alteração da Apresentação Comercial de MATERIAL DE USO MÉDICO
MDT INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA 1.04179-4
Material Implantavel 25351.090501/2005-33
PLACA TUBO
FABRICANTE : MDT INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA - BRASIL
Richards; Zimmer; DCS; DHS;
CLASSE : III 10417940029
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - ANVISA
IMPLANTE 25351.089632/2005-78
ACETABULO SEM CIMENTO
FABRICANTE : MDT INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA - BRASIL
Acetábulo MD4 Malha; Acetábulo MD4 Plasma Spray; Acetábulo MD4 Porous Coated
CLASSE : III 10417940030
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - ANVISA
IMPLANTE 25351.008184/2005-10
CONECTOR E GANCHO
FABRICANTE : MDT INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA - BRASIL
04.09.01.00000, 04.09.01.00001, 04.09.02.45016, 04.09.02.50014, 04.09.02.75014, 04.09.02.45009, 04.09.02.50014, 04.09.06.45009, 04.09.06.50014, 04.09.03.50014, 04.09.04.12016, 04.09.04.80016, 04.09.09.75014, 04.09.09.90014, 04.09.10.12016, 04.09.10.80016, 04.09.13.45016, 04.09.13.50014, 04.09.13.75014, 04.09.17.45009, 04.09.17.50014, 04.09.14.50014, 04.09.15.12016, 04.09.15.80016, 04.09.16.45009, 04.09.16.50014, 04.20.02.00001, 04.20.02.00002, 04.20.02.00003, 04.20.02.00004, 04.20.02.00005, CLASSE : III 10417940049
8301 - REVALIDAÇÃO AUTOMÁTICA PARA REGISTRO/CADASTRO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - (DE USO EXCLUSIVAMENTE INTERNO)
Revalidado a partir de 26/07/2010: Duração da Revalidação condicionada a futura decisão a ser proferida pela ANVISA, conforme conclusão da análise da Petição de Revalidação, expediente n.º 064003/10-4 de 26/01/2010 (RDC n.º 250/204).
MEDICALTEC LTDA 8.01144-1
Circuitos Respiratorios 25351.203667/2010-21
CIRCUITO DE VENTILAÇÃO PARA USO DE UMIDIFICAÇÃO ATIVA E NÃO ATIVA
FABRICANTE : ALTERA TIBBI MALZEME SAN. VE TIC. AS. - TURQUIA
AL 2120-010-09
CLASSE : II 80114419002
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - ANVISA
MEDISON DO BRASIL, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA 1.02974-9
Aparelho de Ultra-Som 25351.714151/2009-15
SISTEMA DE ULTRASSOM PARA DIAGNÓSTICO MYSONO U5
FABRICANTE : MEDISON CO., LTD - CORÉIA DO SUL
DISTRIBUIDOR : MEDISON CO., LTD - CORÉIA DO SUL
CLASSE : II 10297490037
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - ANVISA
MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 8.00473-0
Mascaras 25351.449866/2008-21
MÁSCARA CPAP
FABRICANTE : FISHER & PAYKEL HEALTHCARE - NOVA ZELÂNDIA
DISTRIBUIDOR : FISHER & PAYKEL HEALTHCARE INC. - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : FISHER & PAYKEL HEALTHCARE - NOVA ZELÂNDIA
Máscara CPAP Aclaim 2; Máscara CPAP FlexiFit 405; Máscara CPAP FlexiFit 406; Máscara CPAP FlexiFit 407; Máscara CPAP FlexiFit 431; Máscara CPAP FlexiFit 432; Máscara CPAP Opus 482 -Máscara Nasal Direta; Máscara CPAP Oracle 452; Máscara CPAP Infinity 481; Máscara CPAP FlexiFit 431 NIV; Máscara CPAP FlexiFit 407 NIV; Máscara Nasal Zest 400440; Máscara Facial Completa Forma 400470; Máscara Facial Completa Forma 400471; Máscara Facial Nasal Completa 400472; Máscara Facial Nasal Completa 400473.
CLASSE : II 80047300214
832 - Alteração por acréscimo de MATERIAL de Uso Médico em Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico
MEIZLER BIOPHARMA S.A. 8.01493-6
Stent 25351.499258/2009-08
SISTEMA DE ENTREGA DE STENT CORONARIANO CONSTANT
FABRICANTE : ALVIMEDICA TIBBI URUNLER SANAYI VE DIS. TICARET A.S. - TURQUIA
Constant 2,5 mm x 9 mm, Constant 2,5 mm x 13 mm, Constant 2,5 mm x 17 mm,;Constant 2,5 mm x 21 mm, Constant 2,5 mm x 24 mm, Constant 2,5 mm x 28 mm,;Constant 2,75 mm x 9 mm, Constant 2,75 mm x 13 mm, Constant 2,75 mm x 17mm;Constant 2,75 mm x 21 mm, Constant 2,75 mm x 24 mm, Constant 2,75 mm x 28 mm,;Constant 3,0 mm x 9 mm, Constant 3,0 mm x 13 mm, Constant



3,0 mm x 17 mm;;Constant 3,0 mm x 21 mm, Constant 3,0 mm x 24 mm, Constant 3,0 mm x 28 mm;;Constant 3,0 mm x 32 mm, Constant 3,5 mm x 9 mm, Constant 3,5 mm x 13 mm;;Constant 3,5 mm x 17 mm, Constant 3,5 mm x 21 mm, Constant 3,5 mm x 24 mm;;Constant 3,5 mm x 28 mm, Constant 3,5 mm x 32 mm, Constant 4,0 mm x 9 mm;;Constant 4,0 mm x 13 mm, Constant 4,0 mm x 17 mm, Constant 4,0 mm x 21 mm;;Constant 4,0 mm x 24 mm, Constant 4,0 mm x 28 mm, Constant 4,0 mm x 32 mm.
CLASSE : IV 80149360014

8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - AN-VISA

M.VIX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 8.03296-9

Grampeador Cirurgico 25351.412166/2009-20

GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL DESCARTÁVEL
FABRICANTE : TOUCHSTONE INTERNATIONAL MEDICAL
SCIENCE CO., LTD. - CHINA

CSC25, CSC29 E CSC33

CLASSE : III 80149360005

8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - AN-VISA

ORANGELIFE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA 8.05352-4

PARASITOLÓGICO DE FEZES (KATO-KATZ)
25351.214786/2010-37

IVB HELM TESTE

FABRICANTE : ORANGELIFE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
- BRASIL

Kit para 100 reações

CLASSE : I 80535240001

8420 - RETIFICAÇÃO de Publicação de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

QUANTUM DIAGNÓSTICOS LTDA 8.02427-5

Analisador Para Ph e Gases 25351.181355/2005-54

STAT CRITICAL CARE XPRESS

FABRICANTE : NOVA BIOMEDICAL - ESTADOS UNIDOS

DISTRIBUIDOR : NOVA BIOMEDICAL - ESTADOS UNIDOS

STAT CRITICAL CARE XPRESS I

STAT CRITICAL CARE XPRESS I COM CO-OXIMETRO

STAT CRITICAL CARE XPRESS II

STAT CRITICAL CARE XPRESS II COM CO-OXIMETRO

STAT CRITICAL CARE XPRESS III

STAT CRITICAL CARE XPRESS III COM CO-OXIMETRO

STAT CRITICAL CARE XPRESS IV

CLASSE : I 80242750002

8065 - Alteração da Composição de EQUIPAMENTO Importado ou Nacional

IMUNOGLOBULINA M NUCLEAR PARA VÍRUS DE HEPATITE B (ANTI-HBC IGM)25351.411779/2009-89

ProdInfect MicroWell ELISA HBCAb IgM

FABRICANTE : DIAGNOSTIC AUTOMATION/CORTEZ DIAGNOSTIC, INC - ESTADOS UNIDOS

96 testes

CLASSE : III

8100 - Desarquivamento de Processo ou Petição a pedido da empresa

QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA 1.02693-6

FERRITINA 25351.091525/2006-91

FERRITINA

FABRICANTE : QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA - BRASIL
Tampão: 1 X 18 mL / Látex ferritina: 1 X 2 mL / Calibrador: 1 X 0,5 mL / Controle: 1 X 0,5 mL

Tampão: 1 X 45 mL / Látex ferritina: 1 X 5 mL / Calibrador: 1 X 1 mL / Controle: 1 X 1 mL

Tampão: 2 X 45 mL / Látex ferritina: 2 X 5 mL / Calibrador: 2 X 1 mL / Controle: 2 X 1 mL

Tampão: 1 X 40 mL / Látex ferritina: 1 X 10 mL / Calibrador: 1 X 1 mL / Controle: 1 X 1 mL

Tampão: 2 X 40 mL / Látex ferritina: 2 X 10 mL / Calibrador: 2 X 1 mL / Controle: 2 X 1 mL

CLASSE : II 10269360135

8009 - ALTERAÇÃO da Apresentação Comercial do Registro/Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

8008 - ALTERAÇÃO da Composição do Registro/Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

RESSERV COMÉRCIO DE PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA ME 8.02132-5

NOROVÍRUS 25351.181924/2005-61

RIDASCREEN Norovirus

FABRICANTE : R-BIOPHARM AG - ALEMANHA

96 DETERMINAÇÕES

CLASSE : II 80213250084

8007 - ALTERAÇÃO do Nome Comercial do Registro/Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

SISTEMAS, DISCOS E FITAS PARA PESQUISA DE ANTI-IGE IMUNOESPECÍFICA (ALÉRGENOS) ISOLADOS OU EM GRUPO

- PAÍNEIS PARA TRIAGEM ALIMENTAR25351.274599/2009-80
Família Alergenos Conjugado Biotina Alimento Misto - Triagem alimentar (Série F)

FABRICANTE : DR. FOOKE LABORATORIEN GMBH - ALEMANHA

IgE Específico para Alimento Misto - Triagem alimentar(FX5)

IgE Específico para Alimento triagem (FX20)

IgE Específico para Alimentos mix 54 (FX54)

IgE Específico para Alimentos mix (FX55)

CLASSE : II 80213250367

8320 - ALTERAÇÃO de Registro de FAMÍLIA de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro por inclusão de produto

SISTEMAS, DISCOS E FITAS PARA PESQUISA DE ANTI-IGE IMUNOESPECÍFICA (ALÉRGENOS) ISOLADOS OU EM GRUPO

- ÁCAROS E POEIRAS25351.274608/2009-05

Família Alergenos Conjugado Biotina Ácaro (Série D)

FABRICANTE : DR. FOOKE LABORATORIEN GMBH - ALEMANHA

IgE Específico para Dermatophagoides pteronyssinus (D1);IgE Específico para Dermatophagoides farinae (D2);IgE Específico para Eurogliphus maynei (D3);IgE Específico para Dermatophagoides microcera (D4);IgE Específico para Blomia tropicalis (D5);IgE Específico para Acarus siro (D70);IgE Específico para Lepidoglyphus destructor (D71);IgE Específico para Tyrophagus putreus (D72);IgE Específico para Glyciphagus domesticus agrostis spp. (D73);Mix de pó caseiro (DX1);Mix de pó caseiro DX3;Mix de pó caseiro (DX4)
CLASSE : II 80213250368

8320 - ALTERAÇÃO de Registro de FAMÍLIA de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro por inclusão de produto

SISTEMAS, DISCOS E FITAS PARA PESQUISA DE ANTI-IGE IMUNOESPECÍFICA (ALÉRGENOS) ISOLADOS OU EM GRUPO

- EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS VIA RESPIRATÓRIA25351.274655/2009-17

Família Alergenos Conjugado Biotina Epitélio (série E)

FABRICANTE : DR. FOOKE LABORATORIEN GMBH - ALEMANHA

IgE Específico para Gato (Epitélio) (E1);IgE Específico para caspa de Cavalo (E3);IgE Específico para caspa de Vaca (E4);IgE Específico para Cachorro (epitélio e caspa) (E5);IgE Específico para Porco (E6);IgE Específico para Excremento de pombo (E7);IgE Específico para Penas de canário (E9);IgE Específico para Penas de papagaio (E10);IgE Específico para Penas de Pombo (E11);IgE Específico para Soro de Pombo (E13);IgE Específico para Soro de Canário (E14);IgE Específico para Soro de Frango (E15);IgE Específico para Soro de Papagaio (E16);IgE Específico para Pelo de camelo (E17);IgE Específico para Excremento de canário (E18);IgE Específico para Excremento de ganço (E19);IgE Específico para Excremento de frango (E20);IgE Específico para penas de tentilhao (E50);IgE Específico para excremento de tentilhao (E51);IgE Específico para epitélio de lebre (E52);IgE Específico para Pena de ganço (E70);IgE Específico para Epitélio de camundongo (E71);IgE Específico para Urina de camundongo (E72);IgE Específico para Urina de rato (E73);IgE Específico para epitélio de rato (E74);IgE Específico para Soro de rato (E75);IgE Específico para Soro de camundongo (E76);IgE Específico para Penas de periquito (E78);IgE Específico para Cabra (E80);IgE Específico para Ovelha (E81);IgE Específico para Coelho (E82);IgE Específico para Porco (E83);IgE Específico para Hamster (E84);IgE Específico para Penas de frango (E85);IgE Específico para Penas de pato (E86);IgE Específico para Epitélio e proteínas de Rato (E87);IgE Específico para Epitélio e proteínas de camundongo (E88);IgE Específico para Excremento de camundongo (E89);IgE Específico para Excremento de rato (E90);IgE Específico para Excremento de papagaio (E97);IgE Específico para Chinchilla (E98);IgE Específico para Excremento de Pato (E100);IgE Específico para Mix de animais (TEx1);IgE Específico para Mix de epitélios (TEx2);IgE Específico para Mix de epitélios 4 (Ex4);IgE Específico para Mix de epitélios 6 (Ex6);IgE Específico para Mix de epitélios 11 (Ex11);IgE Específico para Mix de epitélios 16 (Ex16);IgE Específico para Mix de epitélios 17 (Ex17);IgE Específico para Mix de epitélios 18 (Ex18);IgE Específico para pelo de Cão E2;IgE Específico para Urina de coelho (E31);IgE Específico para soro de gato (E32);IgE Específico para soro de coelho (E33);IgE Específico para excremento de periquito (E77);IgE Específico para soro de periquito (E79);IgE Específico para pena de peru (E91);IgE Específico para ovo branco de ganço(E99);IgE Específico para Soro de albumina bovina vaca BSA (E101);IgE Específico para soro de porco (E102);IgE Específico para Epitélio de Javali (E103);IgE Específico para Mix de epitélios 1 (Ex1);IgE Específico para Mix de epitélios 2 (Ex2);IgE Específico para Mix de epitélios 3 (Ex3);IgE Específico para Mix de roedores 5 (Ex5);IgE Específico para Mix de aves 7 (Ex7);IgE Específico para Mix de animais 13 (Ex13);IgE Específico para Mix de animais 14 (Ex14);IgE Específico para Mix de animais 19 (Ex19);IgE Específico para pombo - ovo branco (E12)

CLASSE : II 80213250369

8320 - ALTERAÇÃO de Registro de FAMÍLIA de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro por inclusão de produto

SISTEMAS, DISCOS E FITAS PARA PESQUISA DE ANTI-IGE IMUNOESPECÍFICA (ALÉRGENOS) ISOLADOS OU EM GRUPO

- FLORES, MEL, FRUTAS E SEUS DERIVADOS25351.426118/2009-88

Família Alergenos Conjugado Biotina Alimentos - Flores, mel, frutas e seus derivados (Série F) - Resserv

FABRICANTE : DR. FOOKE LABORATORIEN GMBH - ALEMANHA

IgE Específico para Banana (F29);IgE Específico para Pera (F30);IgE Específico para Limão (F32);IgE Específico para Laranja (F33);IgE Específico para Tangerina (F34);IgE Específico para Morango (F44);IgE Específico para Maça (F49);IgE Específico para Uva (F50);IgE Específico para Pêssego (F53);IgE Específico para Abacaxi (F72);IgE Específico para Cereja (F73);IgE Específico para Kiwi (F84);IgE Específico para Melão (F87);IgE Específico para Manga (F91);IgE Específico para Toranja (F92);IgE Específico para Papaya (F149);IgE Específico para Blueberry (F229);IgE Específico para Abacate (F131);IgE Específico para Figo (F145);IgE Específico para Ameixa (F148);IgE Específico para Damasco (F152);IgE Específico para Framboesa (F156);IgE Específico para Nectarina (F170);IgE Específico para Groselha vermelha (F171);IgE Específico para Amora (F175);IgE Específico para Uva do monte (F182);IgE Específico para Pinha (F197);IgE Específico para Romã (F203);IgE Específico para Maracujá (F211);IgE Específico para Cassis (F212);IgE Específico para lúxia (F231);IgE Específico para Groselha (F235);IgE Específico para Marmelo (F237);IgE Específico para Goiaba (F245);IgE Específico para Tamara (F248);IgE Específico para Lima (F259);IgE Específico para Rosa Mosqueta (F281);IgE Específico para Caqui (F286);IgE Específico para Melão rosado (F300);IgE Específico para Uva azul (F301);IgE Específico para Mirabele (F342);IgE Específico para mix frutas 19 (FX19);IgE Específico para mix frutas 30 (FX30);IgE Específico para mix frutas (FX40);IgE Específico para

mix frutas (FX50);IgE Específico para mix frutas (FX51);IgE Específico para mix alimentos 58 (FX58);IgE Específico para mix alimentos 90 (FX90);IgE Específico para Passas (F199)

CLASSE : II 80213250372

8320 - ALTERAÇÃO de Registro de FAMÍLIA de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro por inclusão de produto

SISTEMAS, DISCOS E FITAS PARA PESQUISA DE ANTI-IGE IMUNOESPECÍFICA (ALÉRGENOS) ISOLADOS OU EM GRUPO

- LEGUMES E VERDURAS25351.426122/2009-35

Família Alergenos Conjugado Biotina Alimentos - Legumes e Verduras (Série F)-Resserv

FABRICANTE : DR. FOOKE LABORATORIEN GMBH - ALEMANHA

IgE Específico para Tomate (F25);IgE Específico para Cenoura (F31);IgE Específico para Batata (F35);IgE Específico para Espinafre (F38);IgE Específico para Repolho (F39);IgE Específico para Soja (F51);IgE Específico para Couve-flor (F61);IgE Específico para Couve-flor cozida (F62);IgE Específico para Agrião (F64);IgE Específico para Lentilha (F65);IgE Específico para alho-poró (F66);IgE Específico para aipo (F85);IgE Específico para salsa (F86);IgE Específico para Alface (F100);IgE Específico para rábano (F102);IgE Específico para Pepino (F133);IgE Específico para Beterraba (F136);IgE Específico para Aspargos (F137);IgE Específico para Abobrinha (F151);IgE Específico para alcachofra (F172);IgE Específico para Repolho vermelho (F185);IgE Específico para Rabanete (F214);IgE Específico para Alho (F47);IgE Específico para Cebola(F248);IgE Específico para Broto de bruxelas (F108);IgE Específico para Alface cordeiro (F124);IgE Específico para Pimenta (F126);IgE Específico para Cogumelo (F127);IgE Específico para brócolis (F134);IgE Específico para Barba de bode (F142);IgE Específico para Alfarroba (F154);IgE Específico para Berrinjela (F176);IgE Específico para Abobora (F191);IgE Específico para Pimenta (F194);IgE Específico para Cogumelo Cepe de Bordéus (F200);IgE Específico para Cogumelo chanterelle (F201);IgE Específico para Couve chinesa (F208);IgE Específico para Ruibarbo chinês (F213);IgE Específico para Anchova (F220);IgE Específico para rebentos de bambu (F221);IgE Específico para abóbora- semente (F222);IgE Específico para Couve verde (F233);IgE Específico para Chicória (F234);IgE Específico para acelga (F236);IgE Específico para Salada gelada (F257);IgE Específico para Alcaparra (F258);IgE Específico para Couve (F268);IgE Específico para Rucula (F269);IgE Específico para Salada romana (F283);IgE Específico para radicchio (F284);IgE Específico para Cogumelo chinês (F302);IgE Específico para Mix vegetais 29 (FX29);IgE Específico para Mix frutas e vegetais 38 (FX38);IgE Específico para Mix alimentos 56 (FX56);IgE Específico para Mix alimentos 57 (FX57);IgE Específico para Alho selvagem (F326);IgE Específico para Azeitona preta (F348)

CLASSE : II 80213250373

8320 - ALTERAÇÃO de Registro de FAMÍLIA de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro por inclusão de produto

SISTEMAS, DISCOS E FITAS PARA PESQUISA DE ANTI-IGE IMUNOESPECÍFICA (ALÉRGENOS) ISOLADOS OU EM GRUPO

- INSETOS E SEUS VENENOS25351.274583/2009-00

Família Alergenos Conjugado Biotina Insetos (série I)

FABRICANTE : DR. FOOKE LABORATORIEN GMBH - ALEMANHA

IgE Específico para Abelha (Veneno) (I1);IgE Específico para Vespa (Veneno) (I3);IgE Específico para Vespa Amarela (I5);IgE Específico para Barata (I6);IgE Específico para Vespa Vespao (veneno) (I7);IgE Específico para Vespa do papel ou Marimbondo (I10);IgE Específico para Fosfolipase A (I11);IgE Específico para Mellitina (I12);IgE Específico para Dolichovespula maculata (I13);IgE Específico para Formiga do fogo ou lavapé (I70);IgE Específico para Mosquito (Aedes communis) (I71);IgE Específico para Barata americana (I14);IgE Específico para Mosca doméstica (I15);IgE Específico para Barata oriental (I16);IgE Específico para Larva de mosquito vermelho (I73);IgE Específico para Pulga d'água (I74)

CLASSE : II 80213250378

8320 - ALTERAÇÃO de Registro de FAMÍLIA de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro por inclusão de produto

SISTEMAS, DISCOS E FITAS PARA PESQUISA DE ANTI-IGE IMUNOESPECÍFICA (ALÉRGENOS) ISOLADOS OU EM GRUPO

- PÓLEN DE GRAMÍNEAS25351.274625/2009-55

Família Allergens Biotina Conjugado Gramas (série G)

FABRICANTE : DR. FOOKE LABORATORIEN GMBH - ALEMANHA

IgE Específico para Anthoxanthum odoratum (G1);IgE Específico para Cynodon dactylon (G2);IgE Específico para Dactylis glomerata (G3);IgE Específico para Festuca elatior (G4);IgE Específico para Lolium perenne (G5);IgE Específico para Phleum pratense (G6);IgE Específico para Phragmites communis (G7);IgE Específico para Poa pratensis (G8);IgE Específico para Agrostis spp.(G9);IgE Específico para Sorghum halapense (G10);IgE Específico para Bromus arvensis (G11);IgE Específico para Secale cereale (G12);IgE Específico para Holcus lanatus (G13);IgE Específico para Avena sativa (G14);IgE Específico para Triticum sativum (G15);IgE Específico para Alopecurus pratensis (G16);IgE Específico para Paspalum nonatum (G17);IgE Específico para Hordeum vulgare (G18);IgE Específico para Zea mays (G20);IgE Específico paraAgropyron repens (G21);IgE Específico para Poa annua (G22);IgE Específico para Elymus arvensis (G70);IgE Específico para Arrhenatherum elatius (G71);IgE Específico para Hordeum leporinum (G75);IgE Específico para Avena (G76);IgE Específico para Mix de gramas (início da florada) (GX1);IgE Específico para Mix de gramas 2 (GX2);IgE Específico para Mix de gramas 4 (GX4);IgE Específico para Mix de gramas 5 (GX5);IgE Específico para Mix de gramas 13 (GX13);IgE Específico para Mix de gramas 15 (GX15);IgE Específico para Mix de gramas 17 (GX17);IgE Específico para Mix de gramas 18 (GX18);IgE Específico para Mix de gramas 19 (GX19);IgE Específico para Mix de gramas 3 (TGx3);IgE Específico para Grama

cauda cão (G19);IgE Específico para nó grama (G72);IgE Específico para Grama canário vermelho (G74);IgE Específico para Mix gramas (GX3);IgE Específico para Mix gramas (GX6);IgE Específico para Mix gramas (GX10);IgE Específico para Mix gramas (GX11);IgE Específico para Mix gramas (GX12);IgE Específico para Mix gramas (GX14);IgE Específico para Mix gramas (GX20);IgE Específico para Mix gramas (GX21)

CLASSE : II 80213250379

8320 - ALTERAÇÃO de Registro de FAMÍLIA de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro por inclusão de produto SISTEMAS, DISCOS E FITAS PARA PESQUISA DE ANTI-IGE IMUNOESPECÍFICA (ALERGENOS) ISOLADOS OU EM GRUPO - AVES, OVOS E SEUS DERIVADOS25351.274705/2009-26

Família Alergenos Conjugado Biotina Alimentos - Aves, Ovos e seus derivados (Série F)

FABRICANTE : DR. FOOKE LABORATORIEN GMBH - ALEMANHA

IgE Específico para Clara de ovo (F1);IgE Específico para Ovoalbumina (F67);IgE Específico para Ovomucoide (F68);IgE Específico para Gema de ovo (F75);IgE Específico para Carne de galinha (F83);IgE Específico para Peru (F130);IgE Específico para Ovo inteiro (F252);IgE Específico para Codorna (F192);IgE Específico para Alfa amilase (F223);IgE Específico para pato (F226);IgE Específico para Lactalbumina cozida (F293);IgE Específico para Lactaglobulina cozida (F294);IgE Específico para Caseína cozida (F295);IgE Específico para Faisão (F289)

CLASSE : II 80213250381

8320 - ALTERAÇÃO de Registro de FAMÍLIA de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro por inclusão de produto SISTEMAS, DISCOS E FITAS PARA PESQUISA DE ANTI-IGE IMUNOESPECÍFICA (ALERGENOS) ISOLADOS OU EM GRUPO - CARNES, CHOCOLATE, LEITE E SEUS DERIVADOS25351.282026/2009-12

Família Alergenos Conjugado Biotina Alimentos - Carnes, chocolate, leite e seus derivados (Série F)

FABRICANTE : DR. FOOKE LABORATORIEN GMBH - ALEMANHA

IgE Específico para Chocolate (F52);IgE Específico para Carne de porco (F26);IgE Específico para Carne de Vaca (F27);IgE Específico para Queijo cheddar (F81);IgE Específico para Queijo gorgonzola (F82);IgE Específico para Queijo Roquefort (F93);IgE Específico para Queijo Camembert (F94);IgE Específico para Cacau (F97);IgE Específico para Leite em pó (F168);IgE Específico para Leite fervido (F169);IgE Específico para Queijo golda (F198);IgE Específico para carne de ganho (F58);IgE Específico para carne de de pato (F57);IgE Específico para carne de vitela (F165);IgE Específico para carne de coelho (F167);IgE Específico para mix carnes 8 (FX8);IgE Específico para mix queijos 11 (FX11);IgE Específico para mix carnes 16 (FX16);IgE Específico para mix carnes (FX52);IgE Específico para ovis spp. (F88);IgE Específico para queijo suíço (F70);IgE Específico para queijo édam (F150);IgE Específico para mix aves (FX12);IgE Específico para mix alimentos (FX114);IgE Específico para leite de égua (F54);IgE Específico para carne cozida (F63);IgE Específico para Lactoferrina (F143);IgE Específico para queijo ovelha (F187);IgE Específico para carne de soja (F188);IgE Específico para leite ovelha (F246);IgE Específico para leite cabra (F219);IgE Específico para Ovelha (F42);IgE Específico para carne de cavalo (F184);IgE Específico para leite de soja (F195);IgE Específico para leite de queijo de cabra (F205);IgE Específico para veado (F227);IgE Específico para javali (F228);IgE Específico para carne de fígado (F241);IgE Específico para iogurte (F250);IgE Específico para tofu (F260);IgE Específico para queijo tipo Ledam (F264);IgE Específico para queijo tipo Apenzel (F265);IgE Específico para veado (F288);IgE Específico para queijo de chester (F291);IgE Específico para parmesão (F251);IgE Específico para queijo tilsit (F267);IgE Específico para alfa-lactalbumina (Bovina) (F76);IgE Específico para beta-lactoglobulina (Bovina) (F77);IgE Específico para Caseína (Bovina) (F78);IgE Específico para Lebre (F287);IgE Específico para Leite de vaca (F1);IgE Específico para Leite (F02);IgE Específico para Mix de Componentes Leite (FX25)

CLASSE : II 80213250387

8320 - ALTERAÇÃO de Registro de FAMÍLIA de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro por inclusão de produto TREPONEMA PALLIDUM 25351.139001/2009-18

IFI FTA-ABS IgG

FABRICANTE : VIRO-IMMUN LABOR DIAGNOSTIKA GMBH - ALEMANHA

Kit suficiente para 50 ou 100 determinações

CLASSE : III

8100 - Desarquivamento de Processo ou Petição a pedido da empresa

ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA 1.02874-1

ANTÍGENO CONFIRMATÓRIO DE SUPERFÍCIE DE VÍRUS DE HEPATITE B (HBSAG)25351.004167/2004-22

ELECSYS HBSAG TESTE CONFIRMATORIO

FABRICANTE : ROCHE DIAGNOSTICS GMBH - ALEMANHA

Embalagem com 40 testes: Frasco 1:2x1,0mL; Frasco 2:2x1,0mL

CLASSE : III 10287410358

8009 - ALTERAÇÃO da Apresentação Comercial do Registro/Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro SCHUSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA 8.03548-0

Equip p/ Profilaxia Odont Bicarb Sodio/Ultra-Som 25351.214142/2007-88

ULTRA-SOM PIEZOELETRICO

FABRICANTE : SCHUSTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL

DISTRIBUIDOR : SCHUSTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL

JET LAXIS SONIC

JET LAXIS SONIC LUX

JETLAXIS SONIC BP

SONIC LAXIS

SONIC LAXIS BP

SONIC LAXIS LUX

CLASSE : II 80354800002

8065 - Alteração da Composição de EQUIPAMENTO Importado ou Nacional

SIEMENS LTDA 1.02342-3

Equipamento de Tomografia Computadorizado 25351.384946/2005-81

EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SOMATOM EMOTION MARCA SIEMENS

FABRICANTE : SIEMENS AG - ALEMANHA

FABRICANTE : SIEMENS SHANGHAI MEDICAL EQUIPMENT LTD. - CHINA

FABRICANTE : SIEMENS LTDA - BRASIL

DISTRIBUIDOR : SIEMENS LTDA - BRASIL

DISTRIBUIDOR : SIEMENS AG - ALEMANHA

DISTRIBUIDOR : SIEMENS SHANGHAI MEDICAL EQUIPMENT LTD. - CHINA

Somatom Emotion Duo

Somatom Emotion 16

Somatom Emotion 16-slice Configuration

Somatom Emotion 6

Somatom Emotion 6-slice Configuration

CLASSE : III 10234230121

8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - AN-VISA

SMITHS MEDICAL DO BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 8.02289-9

Cateteres 25351.060743/2005-01

CATETER INTRA-VASCULAR PERIFERICO JELCO

FABRICANTE : SMITHS MEDICAL ITALIA S.R.L. - ITÁLIA

FABRICANTE : SMITHS MEDICAL INTERNATIONAL LTD - REINO UNIDO

DISTRIBUIDOR : DHL EXCEL SUPPLY CHAIN - HOLANDA (PAÍSES BAIXOS)

DISTRIBUIDOR : SMITHS MEDICAL INTERNACIONAL LTD - INGLATERRA (REINO UNIDO)

DISTRIBUIDOR : GRUPO EPP - URUGUAI

DISTRIBUIDOR : SMITHS MEDICAL ASD, INC - ESTADOS UNIDOS

DISTRIBUIDOR : SMITHS MEDICAL DEUTSCHLAND GMBH - ALEMANHA

14G; 16G; 18G; 20G; 22G; 24G

CLASSE : II 80228990002

80005 - Alteração da Razão Social da Empresa Estrangeira Fabricante de MATERIAL DE USO MÉDICO

Tubo Traqueal 25351.560062/2009-47

TUBO TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO ACIMA DO CUFF SACETT BLUE PORTEX

FABRICANTE : SMITHS MEDICAL INTERNACIONAL LTD - INGLATERRA (REINO UNIDO)

FABRICANTE : SMITHS HEALTHCARE MANUFACTURING SA DE C.V. - MÉXICO

TUBO TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO ACIMA DO CUFF SACETT BLUE PORTEX : 100/189/060; 100/189/065; 100/189/070; 100/189/075; 100/189/080; 100/189/085.

CLASSE : II 80228990047

8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - AN-VISA

ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA. 1.03323-4

Cardioversor e Desfibrilador Implantavel 25351.573946/2009-92

ANALYST DR e ANALYST ACCEL DR

FABRICANTE : ST.JUDE MEDICAL AB - SUÉCIA

FABRICANTE : ST. JUDE MEDICAL - ESTADOS UNIDOS

FABRICANTE : ST. JUDE MEDICAL PUERTO RICO LCC - PORTO RICO

DISTRIBUIDOR : ST. JUDE MEDICAL PUERTO RICO LCC - PORTO RICO

DISTRIBUIDOR : ST.JUDE MEDICAL AB - SUÉCIA

DISTRIBUIDOR : ST. JUDE MEDICAL - ESTADOS UNIDOS

AnalyST Accel DR CD 2219-30 / AnalyST Accel DR CD 2219-36

AnalyST DR CD 2217-30 / AnalyST DR CD 2217-36

CLASSE : IV 10332340257

8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - AN-VISA

STRYKER DO BRASIL LTDA 8.00054-3

IMPLANTE 25351.030450/2004-18

PROTESE DE JOELHO SCORPIO TS

FABRICANTE : STRYKER HOWMED OSTEONICS - ESTADOS UNIDOS

FABRICANTE : STRYKER HOWMED OSTEONICS - IRLANDA

DISTRIBUIDOR : STRYKER HOWMED OSTEONICS - IRLANDA

DISTRIBUIDOR : STRYKER HOWMED OSTEONICS - ESTADOS UNIDOS

COMPONENTES FEMORAIS SCORPIO TS: 76-4103E; 76-4103D; 76-4105E; 76-4105D; 76-4107E; 76-4107D; 76-4109E; 76-4109D; 76-4111E; 76-4111D; 76-4113E; 76-4113D.; COMPONENTES DE AUMENTO FEMORAL SCORPIO TS: 75-1-0310; 75-1-0315; 75-1-0505; 75-1-0510; 75-1-0515; 75-1-0705; 75-1-0710; 75-1-0715; 75-1-0905; 75-1-0910; 75-1-0915; 75-1-1105; 75-1-1110; 75-1-1115; 75-1-1305; 75-1-1310; 75-1-1315. COMPONENTES DE AUMENTO FEMORAL - CALÇOS FEMORAIS POSTERIORES SCORPIO TS: 75-2-0305; 75-2-0310; 75-2-0505; 75-2-0510; 75-2-0705; 75-2-0710; 75-2-0905; 75-2-0910; 75-2-1105; 75-2-1110; 75-2-1305; 75-2-1310.

INSERT TIBIAL SCORPIO TS CONSTRAINED: 72-4-0910; 72-4-0912; 72-4-0914; 72-4-0916; 72-4-0918; 72-4-0921; 72-4-0924; 72-4-

1910; 72-4-1912; 72-4-1914; 72-4-1916; 72-4-1918; 72-4-1921; 72-4-1924; 72-4-1110; 72-4-1112; 72-4-1114; 72-4-1116; 72-4-1118; 72-4-1121; 72-4-1124; 72-4-9110; 72-4-9112; 72-4-9114; 72-4-9116; 72-4-9118; 72-4-9121; 72-4-9124. INSERT TIBIAL SCORPIO TS CONSTRAINED: 72-4-0310; 72-4-0312; 72-4-0314; 72-4-0316; 72-4-0318; 72-4-0321; 72-4-0324; 72-4-0510; 72-4-0512; 72-4-0514; 72-4-0516; 72-4-0518; 72-4-0521; 72-4-0524; 72-4-7510; 72-4-7512; 72-4-7514; 72-4-7516; 72-4-7518; 72-4-7521; 72-4-7524; 72-4-0710; 72-4-0712; 72-4-0714; 72-4-0716; 72-4-0718; 72-4-0721; 72-4-0724; 72-4-5710; 72-4-5712; 72-4-5714; 72-4-5716; 72-4-5718; 72-4-5721; 72-4-5724.; BANDEJAS TIBIAIS TS MODULAR GRADEADAS: 77-4003; 77-4005; 77-4007; 77-4009; 77-4011; 77-4013. AUMENTO TIBIAL MEIO BLOCO TS: 75-3-0305; 75-3-0310; 75-3-0505; 75-3-0510; 75-3-0705; 75-3-0710; 75-3-0905; 75-3-0910; 75-3-1105; 75-3-1110; 75-3-1305; 75-3-1310. AUMENTO TIBIAL BLOCO TOTAL TS: 75-4-0310; 75-4-0510; 75-4-0710; 75-4-0910; 75-4-1110; 75-4-1310. CUNHA TIBIAL DE AUMENTO ANGULADO TOTAL TS: 75-5-0305; 75-5-0505; 75-5-0705; 75-5-0905; 75-5-1105; 75-5-1305. ADAPTADORES DE OFFSET COM APERTADORES DE ROSCA (PORCA): 6478-6-585; 6478-6-490; 6478-6-495; 6478-6-500. HAS-TE CIMENTADA (VITALLIUM): 6478-6-395; 6478-6-396; 6478-6-397; 6478-6-398; 6478-6-399; 6478-6-400; 6478-6-405; 6478-6-410; 6478-6-415; 6478-6-420; 6478-6-425; 6478-6-430; 6478-6-435; 6478-6-436; 6478-6-437; 6478-6-438; 6478-6-439; 6478-6-440; 6478-6-445; 6478-6-450; 6478-6-455; 6478-6-460; 6478-6-465; 6478-6-470. COMPONENTE PATELAR - Cúpula Universal; 73-3308; 73-3508; 73-3708; 73-3710; 73-3910; 73-3110.

CLASSE : III 80005430070

8301 - REVALIDAÇÃO AUTOMÁTICA PARA REGISTRO/CADASTRO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - (DE USO EXCLUSIVAMENTE INTERNO)

Revalidado a partir de 30/11/2009: Duração da Revalidação condicionada a futura decisão a ser proferida pela ANVISA, conforme conclusão da análise da Petição de Revalidação, expediente n.º 114104/09-0 de 02/03/2009 (RDC n.º 250/204).

ULTRADENT DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA 8.02799-1

Adesivo Odontológico 25351.342834/2006-34

PQ1

FABRICANTE : ULTRADENT PRODUCTS INC. - ESTADOS UNIDOS

FABRICANTE : ULTRADENT DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL

DISTRIBUIDOR : ULTRADENT DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL

DISTRIBUIDOR : ULTRADENT PRODUCTS INC. - ESTADOS UNIDOS

CLASSE : II 80279910024

8046 - Inclusão de Novo(s) Fabricante(s) em Registro/Cadastramento (isenção) de MATERIAL DE USO MÉDICO

UNIQUE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA 8.00237-6

Garrote Pneumatico 25351.246240/2006-01

GARROTE PNEUMATICO GER-AR MATIC ELETRONIC

FABRICANTE : UNIQUE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - BRASIL

DISTRIBUIDOR : UNIQUE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - BRASIL

2000I Duplo

2000I Simples

2000R Duplo

2000R Simples

CLASSE : I 80023760003

8065 - Alteração da Composição de EQUIPAMENTO Importado ou Nacional

VISIONMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA 8.01702-8

Equipamento Cirúrgico para Oftalmologia 25351.267436/2007-11

PHOTON

FABRICANTE : SYNERGETICS INC - ESTADOS UNIDOS

DISTRIBUIDOR : SYNERGETICS INC - ESTADOS UNIDOS

PHOTON™, P2-PHOTON™, PHOTON™ 1X, P2-PHOTON™ 1X,

PHOTON™ 2X, P2-PHOTON™ 2X

CLASSE : III 80170280027

80023 - Alteração/Inclusão de Partes e Acessórios de EQUIPAMENTO

WERFEN MEDICAL LTDA 8.00036-1

Analizador Bioquímico 25351.215900/2004-32

GEM PREMIER 3000

FABRICANTE : INSTRUMENTATION LABORATORY - ESTADOS UNIDOS

DISTRIBUIDOR : INSTRUMENTATION LABORATORY - ESTADOS UNIDOS

CLASSE : I 80003610118

8070 - Alteração do Fabricante/Fornecedor de EQUIPAMENTO Importado ou Nacional

D-DÍMERO 25351.050834/2005-20

NYCOCARD DIMERO-D

FABRICANTE : AXIS SHIELD POC AS - NORUEGA

Kit para 24 testes contendo: 1 x 24 dispositivo de teste (cartão) ; 1 frasco de 2 mL de conjugado; 1 frasco de 7 mL de solução de lavagem; 1 frasco de 1 mL de controle positivo, 2 bolsas plásticas.

Kit para 6 testes contendo: (1 x 6 dispositivo de teste (cartão); 1 frasco de 2 mL de conjugado; 1 frasco de 7 mL de solução de lavagem; 1 frasco de 1 mL de controle positivo, 2 bolsas plásticas.

CLASSE : II 80003610122

8008 - ALTERAÇÃO da Composição do Registro/Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

W.L. GORE & ASSOCIATES DO BRASIL LTDA. 8.00679-3

Enxertos 25351.335651/2007-43

GORE TEX VASCULAR GRAFTS



FABRICANTE : W. L. GORE & ASSOCIATES, INC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : W. L. GORE & ASSOCIATES, INC - ESTADOS UNIDOS
GORE TEX® Vascular Grafts - Anéis removíveis - parede fina;GORE TEX® Vascular Grafts - Parede Fina;GORE TEX® Vascular Grafts - Parede Standard;RRT06010010L, RRT06020030L, RRT06030040L, RRT06030050L, RRT06030060L, RRT06030070L, RRT06030080L, RRT06040050L, RRT06050050L, RRT06060060L, RRT06060070L, RRT06060080L, RRT06060090L, RRT06060100L, RRT06060110L;RRT06070070L, RRT06080080L, RRT06080090L, RRT06080100L, RRT06100100L, RRT07030040L, RRT07030070L, RRT07030080L, RRT07070070L, RRT07070080L, RRT08020030L, RRT08030040L, RRT08030050L, RRT08030060L, RRT08030070L, RRT08030080L, RRT08030090L, RRT08040050L, RRT08070070L, RRT08070080L, RRT08070090L, RRT08070100L, RRT08070110L, RRT08080080L, RRT08080090L, RRT08080100L, RRT08100100L, RRT10030030L, RRT10070070L, RRT10070080L;VT03040L; VT03070L; VT04040L; VT04070L; VT05030L; VT05040L; VT05070L; VT05080L; VT06010L; VT06020L; VT06030L; VT06040L; VT06050L; VT06060L; VT06070L; VT06080L; VT07010; VT07040L;VT07050L; VT07070L; VT07080L; VT08010L; VT08020L; VT08030L; VT08040L; VT08050L; VT08060L; VT08080L; VT10010L; VT10020L; VT10070L; VT45040L; VT45050L; VT 45070L; VT45080L; VT68070L; VT68080L; VT03010LA; VT35005LA; VT35010LA; VT04010LA; VT04010LA;VT05010LA;V04040L; V04070L; V05030L; V05040L; V05050L; V05070L; V05080L; V06010L; V06020L; V06030L; V06040L; V06050L; V06060L; V06070L; V06080L;V06090L; V06100; V07010L; V07020L; V07040L; V07050L; V07070L; V07080L; V08010L; V08020L; V08030L; V08040L; V08050L; V08060L; V08070L; V08080L; V08090; V08100L;V10040L; V10070L; V10080L; V45040L; V45070L; VV45080L; V46040L; VV46050L; V47030L; V47040L; V47060L; V47070L; V68050L; V68070L; V68080L;;RRT05030040L , RRT05030050L, RRT05030060L, RRT05030070L;RRT05030100L , RRT05070080L, RRT05070110L, RRT05080100L, RRT05080110L;;RRT04050080L, RT05020060L, RT05020080L, RT05020090L, RT05020100L, RT05030090L, RT05030100L, RT05005015L, RT06005015L, RT06005045L, RT06007050L, RT06012030L, RT06020040L, RT06020050L, RT06020070L, RT06020080L, RT06020090L, RT06020100L, RT06030070, RT06030080L RT08020080L RT10030030L, RT06050070L RT08020090L RT10050070L;RT06050080L RT08030080L RT10050080L, RT06050100L RT08050070L RT10050100L, RT08050080L RT10070080L, RT08012030L RT08050100L RT10080080L, RT08020030L RT08070070L RT10080090L, RT08020040L RT08070080L RT10080100L, RT08020070L RT10020020L;GORE TEX® Vascular Grafts - Anéis removíveis - parede standard;RR06010010L RR06060080L RR08030070L RR47010045L, RR06020030L RR06070070L RR08070070L RR47015045L, RR06030040L RR06070080L RR08070080L RR47030070L, RR06030070L RR08020030L RR47005030L, RR06060070L RR08030040L RR47005045NL;GORE TEX® Vascular Grafts - Anéis fixos - parede standard;RD06005045L R06030040L R08020070L R12050050, RD06007050L R06030070L R08050070L R14010010, R05020100L R06030100L R08050080L R14020020, R06008050L R06050070L R08050100L R14030030, R06010020L R06050100L R08070070L R16010010, R06012030L R06070070L R08070080L R16020020, R06012040L R06080080L R10020020L R16030030, R06020030L R06080090L R10020030L R16040040, R06020040L R08005045L R10070070L R16060070, R06020050L R08012030L R10070080L R20020020, R06020060L R08020030L R10030030L R20030030, R06020070L R08020040L R12020020, R06020080L R08020050L R12030030, CLASSE : IV 80067930008
832 - Alteração por acréscimo de MATERIAL de Uso Médico em Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico
3M DO BRASIL LTDA 8.02849-3
Material de Moldagem Odontológico 25351.218389/2002-69
FAMÍLIA DE MATERIAL DE MOLDAGEM A BASE DE SILICONADE ADICAO
FABRICANTE : 3M - ESTADOS UNIDOS
FABRICANTE : 3M DO BRASIL LTDA - BRASIL
FABRICANTE : 3M - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : 3M DO BRASIL LTDA - BRASIL
3M ESPE Express Material de Moldagem; 3M ESPE Express Garant Material de Moldagem; 3M ESPE Express Penta; 3M ESPE Imprint II Garant; 3M ESPE Pasta Fluida de Média Viscosidade Presa Regular; 3M ESPE Express Pasta Fluida de Baixa Viscosidade de Presa Rápida; 3M ESPE Express Penta Quick Presa Rápida
CLASSE : I 10002070160
8046 - Inclusão de Novo(s) Fabricante(s) em Registro/Cadastramento (isenção) de MATERIAL DE USO MÉDICO

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.545, DE 29 DE JULHO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:
Art. 1º Conceder o Arquivamento Temporário dos Processos de Registro e de Petição, dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NUMERO DO PROCESSO
PETIÇÃO(ÕES)
BIOTECHNOLOGY ORTOPEDIA IMPORTAÇÃO E EX-
PORTAÇÃO LTDA 1.02311-6
25351.437439/2009-61
8085 - Arquivamento Temporário de processo
25351.426322/2009-54
8085 - Arquivamento Temporário de processo
BL INDÚSTRIA OTICA LTDA 8.01360-6
25351.413771/2009-61
8085 - Arquivamento Temporário de processo
BR IMPLANTES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA 8.02611-0
25351.102895/2009-80
8600 - Arquivamento Temporário de Petição
CMS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 8.00653-2
25351.481048/2009-72
8084 - Arquivamento Temporário de Processo
25351.423562/2009-49
8085 - Arquivamento Temporário de processo
EMI IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. 8.01523-0
25351.570749/2009-59
8085 - Arquivamento Temporário de processo
INODON LABORATÓRIO INDUSTRIAL DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. 8.04746-0
25351.646272/2009-84
8085 - Arquivamento Temporário de processo
25351.646315/2009-65
8085 - Arquivamento Temporário de processo
25351.646281/2009-77
8085 - Arquivamento Temporário de processo
INSTITUTO TERAPEUTICO DELTA LTDA 8.04078-2
25351.545963/2009-73
8085 - Arquivamento Temporário de processo
25351.545955/2009-16
8085 - Arquivamento Temporário de processo
MAGIP COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.-ME 8.05402-7
25351.652614/2009-51
8085 - Arquivamento Temporário de processo
MEDICAL VIEW COMERCIO E ASSESSORIA TECNICA LTDA 8.00534-1
25351.059449/2009-37
8085 - Arquivamento Temporário de processo
MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP 8.01278-4
25351.400505/2005-34
8085 - Arquivamento Temporário de processo
PCE IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA 1.01783-0
25351.562006/2009-47
8085 - Arquivamento Temporário de processo
PHARMAINOX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA 8.04491-8
25351.534061/2009-47
8085 - Arquivamento Temporário de processo
25351.534024/2009-57
8085 - Arquivamento Temporário de processo
25351.534056/2009-61
8085 - Arquivamento Temporário de processo
25351.534040/2009-84
8085 - Arquivamento Temporário de processo
PHARMATEX COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 8.04409-6
25351.559550/2008-47
8085 - Arquivamento Temporário de processo
PLAST-LABOR IND. E COM. DE EQUIP. HOSP. E LAB.LTDA 8.00356-7
25351.619425/2009-13
8084 - Arquivamento Temporário de Processo
25351.619468/2009-42
8084 - Arquivamento Temporário de Processo
25351.621322/2009-13
8084 - Arquivamento Temporário de Processo
25351.619433/2009-87
8084 - Arquivamento Temporário de Processo

RETIFICAÇÃO

Na Resolução RE nº 3.358, de 15 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 136, de 15 de julho de 2010, seção 1, página 54.
Onde se lê:
SOUZA CRUZ S/A
CNPJ: 33.009.911/0001-39

Marca	Processo	Assunto
SPORTSMAN KS	25351.345757/2010-61	6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais (exclusivo para exportação)

Leia-se:
SOUZA CRUZ S/A
CNPJ: 33.009.911/0001-39

Marca	Processo	Assunto
SPORTSMAN KS	25351.345757/2010-61	6002 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais (exclusivo para exportação)

25351.619450/2009-33
8084 - Arquivamento Temporário de Processo
25351.619403/2009-21
8084 - Arquivamento Temporário de Processo
RO & SU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 8.00933-1
25351.473765/2009-01
8085 - Arquivamento Temporário de processo
SKINTEC COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA 1.03436-5
25351.182883/2004-40
80034 - Arquivamento Temporário de Petição/Processo de EQUIPAMENTOS
VITORIA HOSPITALAR LTDA 8.01145-4
25351.564872/2009-34
8085 - Arquivamento Temporário de processo
VOCO DO BRASIL LTDA 8.02304-0
25351.153405/2009-32
8085 - Arquivamento Temporário de processo
WELFARE IMP. DE PRODUTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA. 1.03565-0
25351.092200/2008-97
8085 - Arquivamento Temporário de processo
ZEIKI MEDICAL - PRODUTOS MEDICOS LTDA 8.03531-0
25351.353460/2009-73
8085 - Arquivamento Temporário de processo

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 28 de julho de 2010

Nº 92 - O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008 do Presidente da República, os incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999 e, com fundamento no inciso IX do art. 16 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, combinado com o art. 61 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e com o art. 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, aliado ao disposto no § 2º do art. 11 e inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, CONHECE E NÃO CONFERE efeito suspensivo aos recursos a seguir especificados, determinando o normal prosseguimento da análise para posterior julgamento do mérito pela Diretoria Colegiada.

ANEXO

Empresa: DMC EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.827.605/0001-86
Processo nº: 25351.755346/2009-15
Expediente Recurso nº: 463675/10-9
Expediente Indeferido n.º: 904538/09-4

Em 29 de julho de 2010

Nº 93 - O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008 do Presidente da República, os incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999 e, com fundamento no inciso IX do art. 16 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, combinado com o art. 61 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e com o art. 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, aliado ao disposto no § 2º do art. 11 e inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, CONHECE E NÃO CONFERE efeito suspensivo aos recursos a seguir especificados, determinando o normal prosseguimento da análise para posterior julgamento do mérito pela Diretoria Colegiada.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Empresa: CLEAN LINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 01.104.085/0001-09
Processo nº: 25351.069106/2006-72
Expediente Recurso nº: 541541/10-1
Expediente Indeferido n.º:330267/09-9



DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.509, DE 27 DE JULHO DE 2010

A Diretora da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nomeada pelo Decreto de 25 de março de 2009, do Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Decreto nº. 3.029/1999, c/c arts. 15 e 55, I, § 1º, do Anexo I, da Portaria nº. 354, de 11 de agosto de 2006, republicada em 21 de agosto de 2006, e, ainda, a Portaria nº 512, do Diretor-Presidente, de 14 de abril de 2010, considerando o art. 7º, XV, da Lei nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999; considerando o art. 45 da Lei nº. 9784, de 29 de janeiro de 1999; considerando os arts. 45, 46 e o inciso II do artigo 48, do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; considerando o art. 4.1 da Resolução nº 23, de 15 de março de 2000; considerando a Portaria SVS/MS nº. 326, de 30 de julho de 1997; considerando a Resolução-RDC nº. 275, de 21 de outubro de 2002; considerando o Relatório de Inspeção Sanitária realizada no dia 21 de julho de 2010, resolve:

Art.1º Proíbe a fabricação, a distribuição e a comercialização, em todo território nacional, dos produtos fabricados pela empresa INDÚSTRIA GOIS & BARRETO LTDA, CNPJ 03.936.104/0001-09, sediada à Avenida João Lima da Silveira, 2963 B - Bairro: Alagoas, Estância-SE, por serem produzidos em condições higiênico-sanitárias insatisfatórias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 11, DE 28 DE JULHO DE 2010

Inclui novo procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, no uso de suas atribuições e, Considerando as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Medicamentos constante da Portaria nº 3.916/GM de 30 de novembro de 1998; Considerando os princípios e eixos estratégicos definidos pela Política Nacional de Assistência Farmacêutica aprovada pela Resolução nº 338, de 2004, do Conselho Nacional de Saúde; Considerando a Portaria nº 2.981/GM, de 26 de novembro de 2009, que aprova o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e define em seu anexo IV os procedimentos e os valores dos medicamentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 343/GM, de 22 de fevereiro de 2010 que altera o Anexo IV da Portaria nº 2.981/2009; Considerando a Portaria SAS/MS nº 449, de 08 de julho de 2002 que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Doença de Gaucher na qual orienta o diagnóstico, o tratamento com terapia de reposição enzimática e o monitoramento clínico para essa doença no âmbito do Sistema Único de Saúde; Considerando a suspensão temporária da produção e do abastecimento mundial da imiglucerase 200UI pelo seu fabricante exclusivo; Considerando a aquisição emergencial da taliglucerase alfa 200UI, pelo Ministério da Saúde, como opção terapêutica de reposição enzimática aos pacientes portadores de doença de Gaucher; Considerando a necessidade do registro de uso do medicamento taliglucerase alfa no âmbito do Sistema Único de Saúde; Considerando a necessidade constante de atualização da Tabela de procedimentos, Medicamentos e Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS, resolve:

Art. 1º Incluir na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS o seguinte procedimento:

Forma Organização: 24 - Enzimas	
Procedimento: 06.04.24.002-3 TALIGLUCERASE ALFA 200 UI INJETAVEL (POR FRASCO)	
Descrição:	
Origem:	
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Tipo de Financiamento:	Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	R\$0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$0,00
Valor Hospitalar SH:	R\$0,00
Valor Hospitalar SP:	R\$0,00
Total Hospitalar:	R\$0,00
Incremento:	
Idade Min:	0 Mes(es)
Idade Max:	110 Ano(s)
Sexo:	Ambos
Qtde Máxima:	48
Instr. Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)

Média Permanência:	Não
Pontos:	
Admite longa permanência:	NÃO
Admite permanência à maior:	NÃO
Cirurgias Eletivas:	NÃO
CNRAC:	NÃO
Inclui valor da anestesia:	NÃO
Permanência por dia:	NÃO
CBO:	223405
Atributo Complementar	009- Exige CNS, 014- Admite tratamento contínuo
Especialidade do Leito:	

Serviço/Classificação:	125 - Serviço de Farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica
CID:	E752
CID Secundário:	
Habilitação:	
Grupo de Habilitação:	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da competência agosto 2010.

REINALDO GUIMARÃES

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 46, DE 29 DE JULHO DE 2010

Dá nova redação ao subitem 5.8, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 25, de 11 de maio de 2010, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre enquadramento, seleção e contratação de propostas de financiamento apresentadas no âmbito do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, resolve:

Art. 1º O subitem 5.8, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 25, de 11 de maio de 2010, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União, em 12 de maio de 2010, páginas 62 a 66, que regulamenta o Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA, passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.8
5.8.1 A contratação observará as condições normativas vigentes à época da seleção das propostas de financiamento."
5.8.2 Previamente à contratação, propostas de financiamento que apresentem alterações nos parâmetros relativos ao seu enquadramento ou seleção serão submetidas, pelos Agentes Financeiros, ao Gestor da Aplicação, observadas as condições normativas vigentes à época de suas respectivas seleções."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 395, DE 28 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e Considerando a desistência pelo Proponente da operação de crédito do contrato de financiamento firmado entre o agente financeiro, Caixa Econômica Federal, e o município de Mesquita/RJ, no âmbito do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRO-MORADIA, operado com recursos do FGTS, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito, na forma do Anexo, a seleção da operação de crédito formulada pelo município de Mesquita/RJ, no âmbito do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRO-MORADIA, operado com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, objeto da Portaria nº 536, de 22 de dezembro de 2009, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União, em 23 de dezembro de 2009, Seção 1, páginas 115/116.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

ANEXO

Município Proponente	Processo Administrativo	Valor de Financiamento (R\$ 1,00)	Empreendimento
Mesquita/RJ	80000.029534/2009-01	19.000.000,00	Jacutinga/Banco de Areia

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 451, DE 29 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.018245/2010-11, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica THOME & CHAGAS PERÍCIAS E VISTORIAS LTDA - ME, CNPJ - 11.627.224/0001-44, situada no Município de Cerquilho - SP, na Rua Prudente de Moraes, 27 - Nossa Senhora de Lourdes, CEP 18.520-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Cerquilho e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Porangaba, Jumarim e Bofete no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 452, DE 29 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131,

de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.021900/2010-18, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica RIBEIRO'S VISTORIAS VEICULARES LTDA - ME, CNPJ - 11.800.164/0001-10, situada no Município de Salto de Pirapora - SP, na Av. Pedro Pires de Mello, 494 - Campo Largo, CEP 18.160-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Salto de Pirapora e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de São Miguel Arcanjo e Capão Bonito no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 453, DE 29 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.010104/2010-41, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica GUADANHINI & GUADANHINI LTDA ME, CNPJ - 09.620.234/0008-82, situada no Município de Santa Rita do Passa Quatro - SP, na Av. Padre Pio



Corso, 2.184 - Jardim São Vicente, CEP 13.670-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Santa Rita do Passa Quatro no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 454, DE 29 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.021527/2010-97, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica LIMEIRA VISTORIAS E PERÍCIAS LTDA - ME, CNPJ - 11.675.938/0001-28, situada no Município de Limeira - SP, na Rua Santa Josefa, 620 - Vila São João, CEP 13.480-732, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Limeira e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para o Município de Nova Odessa no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 455, DE 29 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.019830/2009-96, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica FM VISTORIA TÉCNICA LTDA ME, CNPJ - 10.847.710/0001-05, situada no Município de Serra - ES, na Av. Desembargador Mario da Silva Nunes, 1411, Lote 11, Quadra 11 - Jardim Limoeiro, CEP 29.164-044, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Serra e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Afonso Cláudio, Água Doce do Norte, Águia Branca, Alegre, Alfredo Chaves, Alto Rio Novo, Anchieta, Apicacá, Aracruz, Atilio Vivacqua, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Bom Jesus do Norte, Brejetuba, Castelo, Conceição da Barra, Conceição do Castelo, Divino São Lourenço, Domingos Martins, Dorcas do Rio Preto, Eco-poranga, Fundão, Governador Lindenberg, Guaçuí, Ibatiba, Ibititirama, Iconha, Irupí, Itaguaçu, Itapemirim, Itarana, Jaguaré, Jerônimo Monteiro, João Neiva, Laranja da Terra, Linhares, Mantenópolis, Marataízes, Marilândia, Mimoso do Sul, Montanha, Mucurici, Muniz Freire, Muqui, Nova Venécia, Pancas, Pedra Azul, Pedro Canário, Pinheiros, Piúma, Ponto Belo, Presidente Kennedy, Rio Bananal, Rio Novo do Sul, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Tereza, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São José do Calçado, São Roque do Canaã, Sooretama, Vargem Alta, Venda Nova do Imigrante, Viana, Vila Pavão e Vila Valério no Estado de Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 456, DE 29 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.021224/2010-74, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica BEBEDOURO VISTORIAS VEICULARES LTDA - ME, CNPJ - 11.525.293/0001-47, situada no Município de Bebedouro - SP, na Rua Prefeito Edne José Piffer, 552 - Residencial Centenário, CEP 14.711-581, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Bebedouro e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Monte Azul Paulista, Viradouro, Pitangueiras, Pontal, Barrinha, Guariba e Pindorama no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 457, DE 29 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.022367/2010-01, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica GODOY E MORAES SERVIÇOS DE VISTORIA LTDA - ME, CNPJ - 11.634.280/0001-06, situada no Município de Porto Feliz - SP, na Praça Lauro Maurino, 15 - Centro, CEP 18.540-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Porto Feliz e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Iperó, Jquitituba, Tietê e Vargem Grande Paulista no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 458, DE 29 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.025573/2009-21, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica MEGA VISÃO VISTORIAS VEICULARES POMPÉIA LTDA - ME, CNPJ - 10.821.420/0001-92, situada no Município de Pompéia - SP, na Rua Benjamin Constant, 428 - Centro, CEP 17.580-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV nos Municípios de Pompéia e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Oriente e Quintana no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 459, DE 29 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.026932/2010-00, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica MEGA - VISTORIA, INSPEÇÃO E CERTIFICAÇÃO VEICULAR LTDA - ME, CNPJ - 11.747.966/0001-03, situada no Município de Goiânia - GO, na Av. Pio XII, S/N, Quadra 100, Lote 08 - Vila Aurora Oeste, CEP 74.425-098, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Goiânia no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 460, DE 29 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.026084/2010-21, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica VISCAR VISTORIAS VEICULARES LTDA - ME, CNPJ - 11.827.428/0001-29, situada no Município de Barra do Garças - MT, na Av. Governador Jaime Campos, S/N, Sala 01 - BR 070, CEP 78.600-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Barra do Garças e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Araguaiana, General Carneiro e Pontal do Araguaia no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 461, DE 29 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.024051/2010-46, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica PERFEITA VISÃO LTDA, CNPJ - 11.935.411/0001-95, situada no Município de Goiânia - GO, na Av. Perimetral Norte, 271, Quadra 21, Lote 27 - Setor Cândida de Moraes, CEP 74.463-330, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Goiânia e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Brazabrantes, Goianira, Inhumas, Santa Rosa de Goiás, Taquaral de Goiás, Caturai, Itauçu, Itaberaí, Santo Antônio de Goiás, Nerópolis, Nova Veneza, Damolândia, Trindade e Santa Bárbara de Goiás no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 462, DE 29 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.022539/2010-39, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica M.G.A. - SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA - ME, CNPJ - 07.748.547/0001-19, situada no Município de Ribeirão Preto - SP, na Rua Tambaú, 750 - Vila Eliza, CEP 14.075-010, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Ribeirão Preto e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Serrana, Serra Azul, Santa Cruz da Esperança, Altinópolis, Jardinópolis, Brodowski, São Simão, Santa Rosa de Viterbo, Vargem Grande do Sul e Espírito Santo do Pinhal no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 463, DE 29 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.012378/2010-75, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica VISTRAN VISTORIA VEICULAR LTDA, CNPJ - 11.383.029/0001-16, situada no Município de Paranavai - PR, na Av. Martin Luther King, 3500-A, Jardim Farropilha, CEP 87.708-130, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Paranavai e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Nova Esperança, Alto Paraná, São João do Caiuá, Santo Antônio do Caiuá, Guaiaraçá, Terra Rica, Amaporã, Nova Aliança do Ivaí, Mirador, Paraíso do Norte, Tamboara, Paranacity, Inajá e Planaltina do Paraná no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 464, DE 29 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.012067/2010-14, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a firma individual ADMIR GARCIA DA SILVA - VISTORIAS VEICULAR - ME, CNPJ - 04.673.821/0001-40, situada no Município de São José do Rio Preto - SP, na Av. México, 410 - Jardim América, CEP 15.055-340, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de São José do Rio Preto no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 465, DE 29 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.021659/2010-19, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica VISTORIA VIP DE VEÍCULOS SOUZA MENDONÇA LTDA ME, CNPJ - 11.773.697/0001-50, situada no Município de Rio Verde - GO, na Rua 71, 20 - Popular, CEP 75.903-450, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Rio Verde e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Montevídiu, Mineiros, Acreuna, Santa Helena de Goiás, Santo Antonio da Barra, Aparecida do Rio Doce, Maurilândia, Aragarças, São Simão, Piranhas, Caçu e Bom Jesus de Goiás no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 466, DE 29 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 19 da LEI Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e, considerando o disposto na Portaria nº 272, de 21 de dezembro de 2007, do Denatran, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.020551/2010-17, resolve:

Art. 1º Certificar o sistema de registro, controle e armazenamento de lacres rastreáveis de aplicação em placas de identificação veicular do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

DELIBERAÇÃO Nº 97, DE 29 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, ad referendum do CONTRAN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, c/c o art. 6º, inciso IX, do Regimento Interno do CONTRAN, e a vista do disposto no art. 2º do Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito - SNT e,

Considerando a necessidade de estudar a viabilidade de implantação de dispositivo auxiliar com o objetivo de reduzir a velocidade desenvolvida em rodovias com baixo volume de tráfego;

Considerando a solicitação do DER/MG para utilização em caráter experimental de dispositivo auxiliar do tipo alterações nas características do pavimento denominado 'bandas rugosas';

Considerando o disposto no parágrafo 2º do Artigo 80 do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o constante do Processo nº 80001.027406/2007-43. Resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter experimental e exclusivo, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER/MG) a utilizar, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, o dispositivo auxiliar denominado 'bandas rugosas', conforme especificação apresentada ao Departamento Nacional de Trânsito e constante do Processo nº 80001.027406/2007-43.

Art. 2º Caberá ao DER/MG prevenir os possíveis impactos negativos do referido dispositivo auxiliar sobre o pavimento e sobre construções lindeiras à rodovia.

Art. 3º O DER/MG deverá encaminhar semestralmente ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN relatório detalhado referente à utilização do dispositivo 'bandas rugosas', que permita o monitoramento quanto à sua eficiência e a avaliação dos impactos positivos e negativos de seu uso.

Art. 4º Para subsidiar decisão final sobre a utilização do dispositivo, o DER/MG deverá encaminhar ao CONTRAN estudo técnico conclusivo sobre a matéria, seis meses antes que se esgote o prazo concedido por esta deliberação.

Art. 5º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 693, DE 27 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000614/2000, Concorrência nº 027/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à SINCO - Sistema Nacional de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cocal, Estado do Piauí. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA DE 28 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização a entidade abaixo relacionada a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de outorga somente produzirá efeito legal após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
697	53000.028304/09	Associação dos Moradores de Pastos Bons - AMPB	Crateús/CE

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 698, DE 28 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53770.000870/2000, Concorrência nº 058/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Comunicações Alterosas - Rio Doce Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 543, DE 28 DE JULHO DE 2010

Aprova o Regulamento para Certificação e Homologação de Sistemas Retificadores para Telecomunicações.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997;

CONSIDERANDO os comentários recebidos em decorrência da Consulta Pública nº 39, de 1º de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 02 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO que, de acordo com o que dispõe o inciso I do art. 214, da Lei nº 9.472, de 1997, cabe à Anatel editar regulamentação em substituição aos regulamentos, normas e demais regras em vigor;

CONSIDERANDO o princípio geral dos processos de certificação e homologação de produtos para telecomunicações de assegurar que os produtos comercializados ou utilizados no País estejam em conformidade com os Regulamentos editados ou as normas adotados pela Anatel;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 571, realizada em 15 de julho de 2010;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.000347/2009; resolve:

Art.1º Aprovar o Regulamento para Certificação e Homologação de Sistemas Retificadores para Telecomunicações, na forma do Anexo a esta Resolução.

§ 1º A Norma para Certificação e Homologação de Sistemas retificadores para Telecomunicações entra em vigor após 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

PORTARIA Nº 695, DE 28 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.018179/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a SISTEMA ASSOCIADO DE COMUNICAÇÃO LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 9- (nove decalado para menos), no município de Recife, Estado de Pernambuco, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Petrolina, Estado de Pernambuco, por meio do canal 23 (vinte e três), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

§ 2º Durante o prazo estabelecido no § 1º, os ensaios poderão ser realizados com base nos requisitos constantes da Prática Telebrás SDT 240-510-722 - "Especificações Gerais de Sistemas Retificadores Chaveados em Alta Frequência".

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ANEXO

NORMA PARA CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
SISTEMAS DE RETIFICADORES PARA
TELECOMUNICAÇÕES.

1. Objetivo.

Esta norma estabelece os requisitos mínimos a serem demonstrados na avaliação da conformidade dos sistemas de retificadores, aplicáveis às telecomunicações, para efeito de certificação e homologação na Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

2. Abrangência.

Esta norma se aplica aos sistemas de retificadores, relativos a fontes de corrente contínua que utilizem Unidades Retificadoras com tecnologia de chaveamento em alta frequência devidamente certificadas e homologadas na Anatel, empregados nos serviços de interesse coletivo.

3. Referências.

Para fins desta norma, são adotadas as seguintes referências:

I - Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000.

II - Regulamento para Certificação de Equipamentos de Telecomunicações Quanto aos Aspectos de Compatibilidade Eletromagnética.

III - Regulamento para Certificação de Equipamentos de Telecomunicações Quanto aos Aspectos de Segurança Elétrica.

IV - MIL-HDBK 217F - Military Handbook - Reliability Prediction of Electronic Equipment.

V - Norma IEC 61000-4-5 (2005) - Electromagnetic Compatibility (EMC) - Part 4: Testing and Measurement Techniques - Section 5: Surge Immunity Test.

VI - Norma IEC 61000-4-2 (2001) - Electromagnetic Compatibility (EMC) - Part 4: Testing and Measurement Techniques - Section 2: Electrostatic Discharge Immunity Test.

VII - CISPR 22 (2005) - Information Technology Equipment Radio Disturbance Characteristics - Limits and Methods of Measurement.

4. Definições.

Para os efeitos desta norma aplicam-se as seguintes definições:

I - Corrente nominal de saída (In) - valor definido para a máxima corrente de saída do SR na condição da tensão de flutuação. Para sistemas de 24V deverá ser considerado o valor de tensão de 27Vcc e para sistemas de 48V o valor de tensão deve ser de 54Vcc.

II - Desempenho anormal sem danos - é aceitável que durante a aplicação da perturbação ocorram anormalidades no funcionamento do equipamento, sem perda de nenhuma funcionalidade.



Após a aplicação da perturbação o equipamento deve atender a todas as suas especificações técnicas, sem sinalização memorizada de qualquer anormalidade.

III - Desempenho normal - durante e após a aplicação da perturbação o equipamento deve apresentar funcionamento normal, sem indicação de qualquer anormalidade. Admite-se durante a aplicação da perturbação a ocorrência de falsa sinalização local, desde que a mesma não seja transmitida remotamente;

IV - Distorção harmônica total - THD - distorção não-linear caracterizada pelo aparecimento, na resposta a uma excitação senoidal, de componentes senoidais cujas frequências são múltiplos inteiros da frequência de excitação.

V - Energia aparente ou total - é a soma vetorial entre a energia ativa e a energia reativa, sendo a energia total que um equipamento elétrico consome ou produz.

VI - Energia ativa - energia efetivamente utilizada por um equipamento elétrico para realizar sua função.

VII - Energia reativa - energia elétrica que circula continuamente entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho.

VIII - Fator de potência - razão entre a energia elétrica ativa e a raiz quadrada da soma dos quadrados das energias elétricas ativa e reativa, consumidas num mesmo período especificado (Resolução 456 - ANEEL).

IX - ESC - equipamento a ser certificado.

X - Histerese - Histerese de um Sistema de Medição é um erro de medição que ocorre quando há diferença entre a indicação de um Sistema de Medição para um dado valor do mensurando quando este foi atingido por valores crescentes e a indicação quando atingida por valores decrescentes do mensurando.

XI - Potência nominal - valor correspondente ao produto da tensão de flutuação e a corrente nominal de saída do SR.

XII - Resposta dinâmica da tensão de saída - tempo decorrido após a aplicação de um degrau de corrente na saída, para que a tensão não apresente valores fora da faixa determinada para regulação estática da tensão de saída.

XIII - Rigidez dielétrica - intensidade máxima do campo elétrico que um dielétrico pode suportar sem tornar-se um condutor de eletricidade apresentando uma ruptura dielétrica.

XIV - Sistema de retificadores (SR) - conjunto formado pela unidade de supervisão (US), unidade de distribuição (UD), constituídas por consumidores e baterias e pelas unidades retificadoras (URs) chaveadas em alta frequência associadas em paralelo.

XV - Unidade retificadora (UR) - unidade responsável pela conversão da energia CA em CC, utilizando tecnologia de chaveamento em alta frequência, podendo utilizar tanto sistema de refrigeração por convecção natural como por ventilação forçada.

XVI - Vpe - Volt por elemento.

5. Características gerais.

5.1. Condições gerais.

5.1.1. Os SRs devem ter vinculação a fontes CC com tensão nominal de 48V, com pólos positivos aterrados, que atendam consumidores de faixa larga, admitindo os seguintes limites de tensão de saída do SR, para temperatura ambiente de 25°C:

a) 42,0V a 57,6V, com a utilização de 24 elementos de bateria ácida do tipo ventilada;

b) 42,0V a 54,5V, com a utilização de 24 elementos de bateria ácida do tipo regulada por válvula.

5.1.2. Os SRs devem ter vinculação a fontes CC com tensão nominal de 24V, com negativo ou positivo aterrado, que atendam consumidores de faixa larga, admitindo-se os seguintes limites de tensão de saída para temperatura ambiente de 25°C:

a) 21,0V a 28,8V, com a utilização de 12 elementos de bateria ácida do tipo ventilada;

b) 21,0V a 27,3V, com a utilização de 12 elementos de bateria ácida do tipo regulado por válvula.

5.1.3. Nos limites inferiores de tensão especificados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 foram considerados como valores de tensão final de descarga da bateria 1,75 Vpe para baterias ácidas.

5.1.4. Admite-se o emprego de baterias alcalinas ou de outra tecnologia, desde que se enquadrem nos limites de tensão especificados.

5.1.5. Todos os equipamentos componentes do SR, como URs e outros, utilizados durante os testes do ESC, deverão ser adequadamente identificados e deverão constar no certificado de homologação emitido pela ANATEL.

5.2. Terra de proteção.

5.2.1. Deve ser previsto, em cada gabinete(s) do SR, ponto(s) para conexão de terra de proteção, provido(s) de terminal adequado. Adicionalmente, deve ser garantida a continuidade elétrica de todas as estruturas metálicas do SR, incluindo os gabinetes e carcaças das URs.

5.3. Barramento 0 (zero)V.

5.3.1 Deve ser previsto barramento(s) de 0 (zero) Volt compatível com a capacidade do SR, com furação adequada para a quantidade de fusíveis/disjuntores de distribuição de consumidores e baterias do SR compatível com a bitola e quantidade de cabos/terminais de alimentação utilizados.

5.3.2. No mesmo barramento deve ser previsto um furo para conexão de cabo de aterramento.

5.4. Modularidade "hot plug-in".

5.4.1. Todos os circuitos devem ser adequadamente protegidos de modo a permitir que qualquer Unidade Retificadora (UR) passível de manutenção possa ser conectado ou desconectado sem risco de avarias a qualquer componente do SR ou ao equipamento consumidor, considerando os demais circuitos em funcionamento.

5.5. Tempo médio entre falhas - MTBF.

5.5.1. O SR sem as URs deve atender a um MTBF mínimo de 120.000h, calculado de acordo com o item IV, das Referências, para temperatura ambiente de 25°C.

5.6. Proteção de circuitos.

5.6.1. Nenhum circuito do SR deve receber alimentação direta, sem proteção, de fonte de baixa impedância.

5.7. Integração dos circuitos de supervisão e sinalização.

5.7.1. Todas as informações de supervisão e sinalização relativas ao SR devem estar concentradas na unidade de supervisão, de modo a permitir o gerenciamento remoto de suas funcionalidades.

5.8. Sinalizações locais.

5.8.1. O SR deve permitir, no mínimo, a identificação no painel frontal dos seguintes eventos:

- Retificador com defeito (anormal);

- Fusível interrompido / Disjuntor aberto;

- Bateria em carga;

- Bateria em descarga;

- Tensão alta de consumidor;

- Desconexão CC;

- Alimentação CA anormal.

5.8.2. No caso de utilização de "display" deve ser previsto pelo menos uma indicação luminosa para sinalizar a presença de alarme.

5.8.3. A informação correspondente à bateria em carga e alimentação CA anormal deve ser indicada por sinalização de cor amarela. Os demais eventos devem ser identificados por sinalização de cor vermelha.

5.9. Sinalização remota.

5.9.1. O SR deve disponibilizar, no mínimo, as seguintes sinalizações remotas:

- Perda da supervisão;

- Retificador com defeito (ou anormal);

- Desconexão CC (quando aplicável);

- Fusível interrompido / Disjuntor aberto;

- Alimentação CA anormal;

- Bateria em descarga;

- Tensão alta para o consumidor;

- Bateria em carga (quando aplicável).

5.9.2. As sinalizações remotas podem ser feitas através de sinais de terra (0V), ou disponibilizadas através de contatos secos de relés ou outros meios de comunicação.

5.9.3. Para o caso de SR que utilize controle/supervisão com acesso remoto, admite-se alternativamente que os sinais citados no item 5.8.1 sejam agrupados em função do grau de severidade (urgente, não urgente e advertência).

5.10. Telessupervisão.

5.10.1. O SR deve estar preparado para operação e supervisão remota. As seguintes informações devem estar disponíveis para processamento pelo sistema de gerenciamento e telessupervisão:

- Todas as sinalizações previstas no item 5.9.1;

- Estado das URs (serviço ou defeito);

- Valor da corrente de saída do SR para os consumidores;

- Valor da corrente de saída do SR para as baterias;

- Valor da tensão de saída do SR.

5.11. Comandos manuais.

5.11.1 O SR deve conter na sua parte frontal, dispositivos/chaves para a realização dos seguintes comandos manuais:

a) Chave de baterias ou dispositivo apropriado que permita a comutação de todas as URs para uma das seguintes alternativas de funcionamento:

- Flutuação das baterias;

- Carga das baterias.

b) Dispositivo de reposição que permita desfazer, simultaneamente, todos os eventos memorizados no SR. A atuação desse dispositivo deve independer da velocidade de operação, não permitindo que o equipamento se mantenha ligado em condição de defeito por acionamento contínuo.

5.12. Medições.

5.12.1. O SR deve permitir localmente leitura direta das seguintes grandezas:

- Corrente de consumidor;

- Corrente da bateria;

- Tensão de saída do SR.

5.12.2. Os instrumentos de medidas devem, obrigatoriamente, ser do tipo digital, com mínimo de 3 dígitos e classe de exatidão de:

0,5% + 1 dígito, para tensão CC;

1% + 1 dígito, para tensão CA;

2% + 1 dígito, para corrente CC,

medidos na potência nominal, podendo ser incluídos em "display" único.

5.12.3. SR com capacidade de saída igual ou inferior a 2700W podem conter apenas bornes para monitoração das correntes e tensão de saída.

5.13. Interconexão das unidades.

5.13.1. A alimentação CA do SR deve atender a configuração da Tabela 1:

Tipo de bateria	Tensão nominal	Faixa de ajustes (V)				Ajuste de referência (V)	
		Flutuação		Carga		Flutuação	Carga
		Mín.	Máx.	Mín.	Máx.		
Ventilada	24V	23,0	28,0	26,0	29,5	26,4	28,8
VRLA						27,0	Não aplicável
Ventilada	48V	45,0	56,0	48,0	59,0	52,8	57,6
VRLA						54,0	Não aplicável

Tabela 3 - Faixa de ajustes e valores de referência.

6.6.2. Os valores de ajuste em campo devem ser determinados em função do tipo da bateria (ácida ventilada ou regulada por válvula) e das tensões de flutuação e carga recomendadas pelo fabricante da bateria.

6.7. Regulação estática da tensão de saída.

6.7.1. A regulação estática da tensão de saída do SR deve ser menor ou igual a ±1% do valor da tensão de flutuação de saída (Vs), para variações da rede comercial de ±15% em relação ao valor nominal e carga na saída variando de 5% a 100% da corrente nominal (In).

SR-3φ	SR-1φ
Fase A	Fase A
Fase B	Fase B ou neutro
Fase C	-
Neutro	-

Tabela 1 - Alimentação CA do SR.

5.13.2. Para SR trifásico composto por URs monofásicas, a distribuição da alimentação das URs deve ser realizada de forma a minimizar o desequilíbrio de carga entre as fases.

5.14. Características funcionais dos sensores.

5.14.1. Os sensores devem possuir a capacidade de ajuste sem riscos para os equipamentos consumidores e devem atender aos requisitos de temperatura descritos no item 7.1.

5.14.2. Os sensores de carga automática, de compensação de flutuação com a temperatura e de desconexão por tensão baixa, devem dispor de facilidades operacionais que permitam sua desativação sem requerer improvisações e/ou riscos à confiabilidade do sistema de CC.

6. Características elétricas.

6.1. Tensão de entrada.

6.1.1 O SR deve atender os valores nominais de tensão de entrada conforme a Tabela 2.

Sistema retificador	Potencial de saída (W)	Tensão de entrada (V)
Monofásico	≤ 2880	127
Monofásico	≤ 5760	220
Trifásico*	≥ 5760	220 ou 380

Tabela 2 - Valores nominais de tensão de entrada.

* URs monofásicas são admitidas, distribuídas entre as fases.

6.2. Faixa de variação de tensão de entrada.

6.2.1. O SR deve operar, em regime contínuo, com variação de até ±15% da tensão nominal de entrada, mantendo inalteradas todas as suas características.

6.2.2. O SR não deve sofrer dano quando submetido às seguintes variações:

- Tensão alternada de alimentação de 0 a 85% da tensão nominal;

- Tensão alternada de alimentação até 25% acima da tensão nominal, até 1 hora de duração;

- Essas proteções não devem ser sensíveis a transientes de tensão inferiores a 30ms.

6.2.3. O SR pode ser classificado como "faixa larga" ou "fullrange", quando para a potência nominal de saída especificada puder operar com qualquer valor de tensão de alimentação dentro da faixa definida nos itens 6.1 e 6.2, sem a necessidade de ajustes ou dispositivos adicionais.

6.3. Frequência.

6.3.1. Deve ser de 60Hz ± 5%, em regime contínuo.

6.4. Emissão de perturbação eletromagnética.

6.4.1. O SR não deve emitir perturbações que excedam os limites para equipamentos classe A, medidos conforme Regulamento para Certificação de Equipamentos de Telecomunicações Quanto aos Aspectos de Compatibilidade Eletromagnética.

6.4.2. Os limites para tensão de perturbação conduzida devem ser verificados nos terminais de entrada CA e saída CC.

6.5. Imunidade a surtos.

6.5.1. O SR deve ser imune a surtos elétricos de 4kV em modo comum, e de 2kV em modo diferencial, aplicados nos terminais de entrada da alimentação CA, de acordo com o especificado no item V, das Referências.

6.5.2. É permitido que durante a aplicação da perturbação ocorram anormalidades no funcionamento do equipamento, sem perda de nenhuma funcionalidade.

6.5.3. Após a aplicação da perturbação o equipamento deve atender a todas as suas especificações técnicas, sem sinalização memorizada de qualquer anormalidade.

6.6. Tensão de saída.

6.6.1. As faixas de ajuste garantidas da tensão de saída e a tensão de ajuste de referência, para o SR, devem atender os valores da Tabela 3:

6.7.2. Na condição de corrente de saída menor que 5% de In, a tensão não deve ultrapassar 2% do valor ajustado.

6.8. Tensão de ondulação ou "ripple".

6.8.1. Devem ser atendidos, simultaneamente, nos terminais de saída do SR, sem bateria, os seguintes valores máximos:

- 2mV psfométricos;

- 50mV "RMS", medido na faixa de frequência de 25Hz a 20MHz;

- 200mV pico a pico, medido na faixa de frequência de até 20MHz.

6.9. Rendimento.

6.9.1. Considerando a tensão de saída na condição de flutuação, a corrente nominal de saída e a tensão nominal de entrada, devem ser atendidos os valores estabelecidos na Tabela 4.

Tensão nominal	Rendimento (%)	
	Composto por UR com corrente de saída < 25A	Composto por UR com corrente de saída > 25A
SR 24V	≥ 80	≥ 82
SR 48V	≥ 85	≥ 87

Tabela 4 - Rendimento.

6.9.2. Nas dissipações internas máximas, computáveis nos valores de rendimentos anteriores, estão incluídos os consumos de todos os circuitos e subsistemas da UR/SR, e eventual corrente de "bleeder" para estabilização em vazio.

6.10. Imunidade a descargas eletrostáticas - ESD.

6.10.1. O SR deve ter características que assegurem sua imunidade frente a descargas eletrostáticas, de acordo com o especificado na Tabela 5.

Nível	Descarga pelo ar	Descarga por contato	Características de desempenho
3	8kV	6kV	Desempenho normal
4	15kV	8kV	Desempenho anormal sem danos

Tabela 5 - Desempenho a descargas eletrostáticas.

6.10.2. As características da perturbação e metodologia de ensaio devem ser conforme estabelecido no item VI, das Referências;

6.10.3. Os ensaios de imunidade podem ser realizados com corrente de saída reduzida;

6.11. Rigidez dielétrica.

6.11.1 O SR deve suportar a aplicação das seguintes tensões, durante 1 minuto, sem a ocorrência de efeitos anormais (exemplo: efeito corona perceptível):

a) 1500Vca ou 2100Vcc entre as entradas CA interligadas entre si e à massa (carcaça do gabinete);

b) 1000Vca ou 1500Vcc entre as entradas CA interligadas entre si e saídas (+) e (-) interligadas entre si.

6.11.2. Admite-se retirar os varistores de modo comum e os capacitores supressores de EMI durante a realização deste teste.

6.12. Resistência de isolamento.

6.12.1. O SR deve atender aos valores definidos, medidos por meio de megohmetro, com tensão igual ou superior a 500Vcc. Observar para que os valores medidos sejam iguais ou maior a 20MΩ:

- Entre entradas CA interligadas entre si e saídas (+) e (-) interligadas entre si;

- Entre entradas CA interligadas entre si e à massa (carcaça do gabinete);

- Entre saídas (+) e (-) interligadas entre si e à massa (carcaça do gabinete).

6.12.2. Admite-se retirar os varistores de modo comum e os capacitores supressores de EMI durante a realização deste teste.

6.13. Sensor de bateria em descarga.

6.13.1. O sensor deve detectar quando a tensão das baterias atingir o valor correspondente a 2,05V/elemento de bateria ácida.

6.13.2. A histerese entre os níveis inferior ("operação") e superior ("desoperação") de detecção do sensor deve ser 1,0V ± 0,2V para SR com tensão nominal de 48V e 0,5V ± 0,1V para SR com tensão nominal de 24V.

6.13.3. O sensor deve comandar o acionamento da sinalização local e remota de bateria em descarga.

6.13.4. Para ajuste do sensor de bateria em descarga devem ser atendidas as seguintes faixas:

a) 46,0V a 49,5V para SR com tensão nominal de 48V;

b) 23,0V a 24,8V para SR com tensão nominal de 24V.

6.13.5. Para cada faixa de ajuste é admitida uma tolerância de até +5% em relação ao limite superior de ajuste e de até -5% em relação ao limite inferior de ajuste.

6.13.6. O ponto de ajuste do sensor deve ser feito conforme os seguintes valores:

a) 49,2V para 24 elementos de bateria ácida;

b) 24,6V para 12 elementos de bateria ácida.

6.14. Sensor de alimentação CA anormal.

6.14.1. O sensor deve detectar os seguintes eventos:

- Falha de uma ou mais fases da alimentação geral de corrente alternada do SR;

- Sobretensão de entrada CA do SR, com atuação a partir de um valor entre +15% a +20% da tensão nominal;

- Subtensão de entrada CA do SR, com atuação a partir de um valor entre -15% a -20% da tensão nominal.

6.14.2. Caso o SR admita uma faixa de tensão de alimentação mais larga que a definida no item 6.2, mantendo os demais requisitos desta norma, admite-se que os pontos de atuação deste sensor excedam os limites definidos no item anterior, podendo ser individualizados nas URs.

6.14.3. Deve ter ação imediata para início de atuação ("operação") e retardada em 60 ± 10 segundos para término de atuação ("desoperação"), aplicável à detecção de qualquer tipo de anormalidade na alimentação CA (sobre ou subtensão, falha total ou parcial das fases).

6.14.4. A atuação desse sensor deve implicar:

- Bloqueio dos retificadores, exceto na ocorrência de falha de fase em SR composto de URs monofásicas;

- Sinalização local e remota de alimentação CA anormal.

6.14.5. Admite-se a operação do SR dentro de faixas ampliadas, desde que as condições de segurança sejam obedecidas, ou seja, é possível que as URs continuem em operação com tensão abaixo do

limite especificado nesta Norma, desde que mantidas todas as outras características e proteções garantidas pelo SR.

6.15. Dispositivo detector de fusível interrompido / disjuntor aberto.

6.15.1. O dispositivo deve provocar o acionamento da sinalização local e remota de "fusível interrompido / disjuntor aberto" após a detecção da interrupção de qualquer fusível e/ou abertura de qualquer disjuntor da unidade de supervisão e/ou distribuição do SR (baterias e consumidores).

6.15.2. Admite-se, para o caso específico de abertura da proteção de alimentação da supervisão, que a sinalização seja conforme o item 5.9.

6.16. Sensor de carga automática das baterias.

6.16.1. O sensor deve detectar quando a corrente que flui para as baterias exceder ou se tornar inferior a determinado valor, designado por corrente crítica (Ic) e expresso em mA/Ah da capacidade nominal total das baterias instaladas. Pode ser empregado outro método equivalente de detecção e comando desde que comprove sua eficiência.

6.16.2. O sensor deve comandar, automaticamente, o processamento de carga das baterias e o envio das sinalizações correspondentes (local e remota) sempre que for ultrapassado o valor da corrente crítica (Ic).

6.16.3. Deve ser previsto retardo compreendido entre 5 a 30 minutos, que evite o comando desnecessário deste sensor após curto período de descarga das baterias, quando as mesmas podem se recuperar somente em flutuação.

6.16.4. O comando de desligamento do sistema de carga das baterias ("desoperação do sensor") deve ser emitido sempre que o valor da corrente que flui para as baterias se tornar inferior ao valor da corrente crítica (Ic). Adicionalmente, deve ser previsto um circuito de temporização prefixado num valor entre 10 a 50 horas, que permita cancelar este comando caso a corrente não atinja o valor da corrente crítica (Ic), sendo desejável a existência de sinalização local e remota deste evento.

6.16.5. A histerese entre os pontos de atuação do sensor ("operação e desoperação") deve ter um valor compreendido na faixa de 3% a 7% do valor da corrente crítica (Ic).

6.16.6. Para ajuste do sensor de carga automática das baterias deve ser atendida a seguinte faixa garantida de corrente crítica (Ic):

a) 2mA/Ah até 22mA/Ah da capacidade nominal total das baterias instaladas, admitindo-se uma tolerância de até +10% em relação ao limite superior de ajuste garantido;

b) Não há restrições quanto ao limite inferior de ajuste garantido de corrente crítica (Ic).

6.16.7. Exclusivamente, para efeito de dimensionamento do sensor, considerar a Tabela 6.

Capacidade do SR	Faixa garantida para ajuste de Ic	
	Mínima	Máxima
20A	80mA	4,4A
30A	120mA	6,6A
40A	160mA	8,8A
50A	200mA	11A
60A	240mA	13,2A
100A	400mA	22A
200A	800mA	44 ^A
400A	1,6A	88 ^A
600A	2,4A	132 ^A
800A	3,2A	176 ^A
1200A	4,8A	264 ^A
2400A	9,6A	528 ^A

Tabela 6 - Dimensionamento do sensor de carga automática.

6.17. Sensor de compensação da tensão de flutuação com a temperatura.

6.17.1. O sensor deve promover a variação da tensão de saída das URs, de modo inversamente proporcional à temperatura.

6.17.2. A informação de temperatura deve ser obtida através de dispositivos localizados junto às baterias ou conforme recomendação do fabricante das mesmas.

6.17.3. Este sensor deve ter faixa garantida de ajuste de 1 a 5mV/Δ°C x nº de elementos da bateria para variação de temperatura na faixa de 5°C a 45°C, admitindo-se um desvio de ±10% para cada valor ajustado.

6.17.4. O valor a ser ajustado em campo deve obedecer à recomendação do fabricante das baterias.

Onde:

Δ°C = corresponde a uma variação de ±20°C em relação à temperatura de referência de 25°C.

6.18. Sensor para desconexão CC.

6.18.1. O sensor deve comandar a desconexão das baterias, pela abertura de contator ou equivalente, após a detecção de tensão na saída do SR inferior ao valor de tensão final de descarga das baterias.

6.18.2. O sensor deve comandar o acionamento das sinalizações local e remota relativas à desconexão.

6.18.3. Para ajuste do sensor de desconexão devem ser atendidas as faixas garantidas a seguir:

a) 38,0V a 44,0V para SR com tensão nominal de 48V;

b) 18,0V a 22,0V para SR com tensão nominal de 24V.

6.18.4. Para cada faixa de ajuste é admitida uma tolerância de até +5% em relação ao limite superior de ajuste e de até -5% em relação ao limite inferior de ajuste.

6.18.5. O sensor deve comandar a reconexão das baterias após o restabelecimento da tensão de saída das URs.

6.18.6. Alternativamente, a desconexão pode ser feita seletivamente no ramal de consumidor, de forma escalonada, porém mantendo o desligamento final de todos os estágios dentro das faixas.

6.18.7. Deve ser previsto dispositivo manual que permita o "by-pass" do contator ou equivalente, em caso de manutenção neste componente ou no sensor.

6.19. Sensor de tensão alta de consumidor.

6.19.1. Deve detectar tensão de saída para consumidor acima do limite superior especificado.

6.19.2. Deve comandar o acionamento das sinalizações local (memorizada) e remota (sem memorização).

6.19.3. O sensor deve comandar o bloqueio (com memorização) de todas as unidades retificadoras.

6.19.4. Para ajuste do sensor de tensão alta para consumidor devem ser atendidas as seguintes faixas:

a) 52,0V a 60,0V para SR com tensão nominal de 48V;

b) 26,0V a 30,0V para SR com tensão nominal de 24V.

6.19.5. Para cada faixa de ajuste é admitida uma tolerância de até +5% em relação ao limite superior de ajuste e de até -5% em relação ao limite inferior de ajuste.

6.20. Distribuição.

6.20.1. Nas unidades de distribuição para consumidores devem ser previstos fusíveis ou disjuntores para consumidores, vinculados ao barramento não aterrado de saída do SR, em quantidades de posições e capacidades, de acordo com a Tabela 7.

Capacidade do SR	Quantidade mínima de posições	Capacidade do dispositivo de proteção
20A	02	5A a 20A
30A	02	5A a 20A
40A	02	5A a 40A
50A	02	5A a 40A
60A	03	5A a 60A
100A	05	10A a 100A
200A	10	10A a 100A
400A	16	10A a 100A
600A	20	10A a 100A
800A	10	10A a 100A
1200A	02	100A a 250A
	01	250A a 400A
	14	10A a 100A
2400A	03	100A a 250A
	02	250A a 630A
	10	250A a 630A

Tabela 7 - Distribuição para consumidores.

6.20.2. Nas unidades de distribuição para baterias devem ser previstos fusíveis ou disjuntores no barramento não aterrado de saída para baterias, de acordo com a Tabela 8.

Capacidade do SR	Quantidade de baterias	Capacidade dos dispositivos de proteção
20A	01	20A a 32A
30A	01	20A a 32A
40A	01	32A a 63A
50A	02	32A a 63A
60A	02	40A a 100A
100A	02	80A a 160A
200A	02	125A a 250A
400A	02	250A a 400A
600A	02	250A a 400A
800A	04	250A a 400A
1200A	04	400A a 630A
2400A	05	400A a 630A

Tabela 8 - Distribuição para baterias.

6.20.3. Os dispositivos de proteção a serem utilizados, tanto nas unidades de distribuição para consumidores, como nas unidades de distribuição para baterias, devem proporcionar plena flexibilidade de utilização de elementos de proteção incluídos na faixa de capacidade especificada.

6.20.4. O tipo de dispositivo de proteção utilizado deve comprovar a facilidade de sua substituição por outro equivalente de diferente capacidade, bastando a simples retirada e recolocação do elemento de proteção, sem a necessidade de montagem/desmontagem de outras peças que não as de sua própria estrutura.

6.20.5. Soluções diferentes das alternativas de distribuição para consumidores e baterias, em casos onde as quantidades de posições e capacidades dos dispositivos de proteção não atendam, efetivamente, as necessidades particulares do usuário, podem ser implementadas, desde que considerado os parâmetros definidos nesta norma.

7. Características ambientais.

7.1. Temperatura e umidade.

7.1.1. O SR deve manter todas as suas características quando submetido à faixa de temperatura de 5°C a 45°C e umidade relativa inferior a 95% sem condensação. Deve suportar condição de 0°C/SCU e 50°C/30% de umidade relativa sem sofrer danos ou alterações permanentes, continuando em serviço/operação, atendendo às respectivas garantias de desempenho.

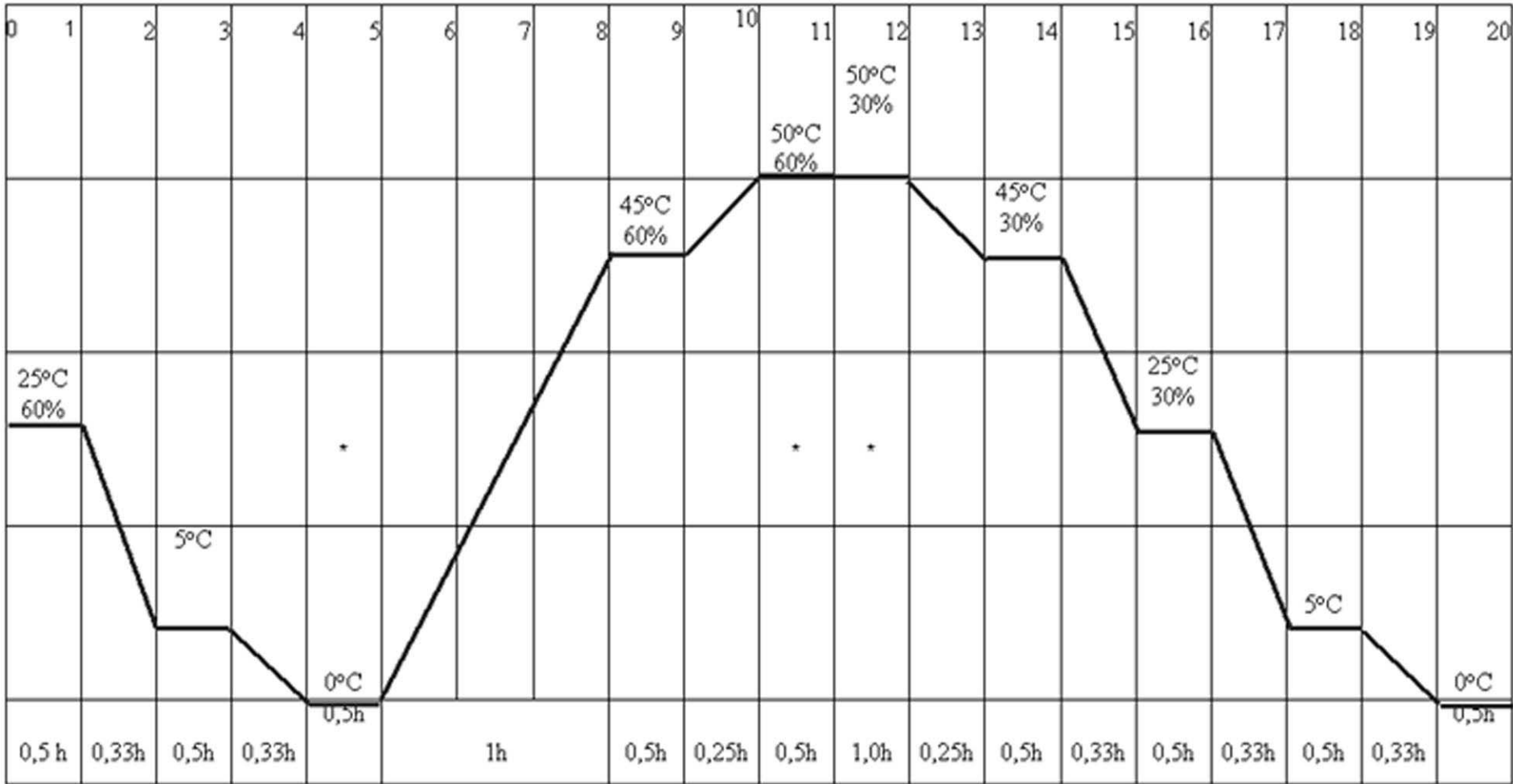


Figura 1

Figura 1 - Climatograma

Onde:

- * - Condição em que devem ser realizados os testes necessários à verificação de que o SR continua em operação /serviço, atendendo às respectivas garantias de desempenho, sem sofrer danos ou alterações permanentes;
- 7.1.3. Coeficiente de variação de valores ajustados com a temperatura.
- 7.1.3.1. Não deve exceder os valores a seguir, dentro das condições nominais de operação do equipamento, em relação aos valores ajustados a 25°C:
- Ajustes de tensão de saída/sensor de sobre tensão intrínseca/outros sensores de tensão CC: ±100mV para SR +24Vcc e ± 200mV para SR -48V;
- Ajustes de limitação de corrente de saída: coeficiente de variação de 0,10%/°C;
- Ajustes da limitação de potência de saída: coeficiente de variação de 0,15%/°C;
- Ajustes dos sensores ligados à rede CA: coeficiente de variação de 0,10%/°C.

7.2. Ruído acústico.

7.2.1. Os limites máximos para emissão de ruído acústico pelo SR, medido a 1,2m acima do piso e a 1m da unidade, devem ser os estabelecidos na Tabela 9.

SR ≤ 100A	100A < SR ≤ 1200A	SR > 1200A
65dBA	70dBA	75dBA

Tabela 10 - Codificação para SR.

Exemplos:

- SR 40A/-48V/2160W/1.3.2 - SR de 40A, tensão nominal de saída de -48V com positivo aterrado, potência nominal de saída de 2160W, com circuito de desconexão, utilizando UR com ventilação natural e tensão nominal de alimentação monofásica de 220Vca.
- SR 600A/+24V/16200W/1.4.3 - SR de 600A, tensão nominal de saída de +24V com negativo aterrado, potência nominal de saída de 16200W, com circuito de desconexão, utilizando UR com ventilação forçada e tensão nominal de alimentação trifásica de 220Vca.
- SR 1333A/-48V/72000W/2.3.4 - SR de 1333A, tensão nominal de saída de -48V com positivo aterrado, potência nominal de saída de 72000W, sem circuito de desconexão, utilizando UR com ventilação natural e tensão nominal de alimentação trifásica de 380Vca.
- SR 20A/-48V/1080W/1.4.5 - SR de 20A, tensão nominal de saída de -48V com positivo aterrado, potência nominal de saída de 1080W, com circuito de desconexão, utilizando UR com ventilação forçada e entrada CA monofásica com faixa larga "fullrange" (entre 127V -15% e 220V +15% no mínimo).
- SR 200A/-48V/10800W/1.4.6 - SR de 200A, tensão nominal de saída de -48V com positivo aterrado, potência nominal de saída de 10800W, com circuito de desconexão, utilizando UR com ventilação

forçada e entrada CA trifásica com faixa larga "fullrange" (entre 220V -15% e 380V +15% no mínimo).

9. Objetivos, requisitos e procedimentos.

9.1. Condições gerais:

- Toda a instrumentação deve estar devidamente aferida e com os certificados de aferição dentro de seu prazo de validade;
- No ajuste de sensores ou parâmetros é admitido uma faixa de ajuste de -5% em relação ao limite inferior e +5% em relação ao limite superior;
- Verificar o atendimento do item 5.1.

9.2. Terra de proteção.

9.2.1. Objetivo.

- Verificar se existe pelo menos um ponto para conexão de terra de proteção, provido de terminal adequado e se este ponto tem continuidade elétrica com todas as estruturas metálicas do SR, incluindo os gabinetes/carcaças das URs.

9.2.2. Requisito.

- SR desligado equipado com no mínimo uma UR.

9.2.3. Procedimentos.

- Verificar visualmente se o terminal de terra de proteção é adequado, devendo ter capacidade de condução de corrente compatível com a bitola do cabo a ele ser conectado;

- Com um medidor adequado verificar se este ponto tem continuidade elétrica com todas as estruturas metálicas do SR, incluindo os gabinetes/carcaças das URs.

9.3. Barramento 0 (zero)V.

9.3.1. Objetivo.

- Verificar se o barramento de 0 (zero) V é adequado.

9.3.2. Requisito.

- SR desligado equipado com no mínimo uma UR.

9.3.3. Procedimento.

- Inspeção visual.

9.4. Modularidade "hot plug-in".

9.4.1. Objetivo.

- Verificar se qualquer UR passível de manutenção pode ser conectada ou desconectada não provocando avarias em qualquer componente do SR ou ao consumidor.

9.4.2. Requisitos.

- SR ligado na condição de flutuação equipado com no mínimo 2 URs;
- Tensão de entrada nominal;
- Carga nominal de 1 UR;
- Bateria desconectada;
- Circuito de compensação da tensão de flutuação por temperatura, desligado;

Tabela 9 - Limites máximos de ruído acústico.

8. Codificação.

8.1. De acordo com a alimentação CA de entrada (monofásica ou trifásica), a tensão de saída e a corrente nominal de saída, deve ser estabelecida a seguinte codificação para o SR:

SR (x) A / (y) V/ (p) W / z.k.m

Onde:

- (x) indica a corrente nominal de saída do SR.
- (y) indica a tensão nominal de saída do SR.
- (p) indica a potência nominal de saída do SR.

z	SR	k	UR utilizada	m	Tensão de alimentação
1	Com circuito de desconexão	3	Ventilação natural	1	1φ-127V
2	Sem circuito de desconexão	4	Ventilação forçada	2	1φ-220V
				3	3φ-220V
				4	3φ-380V
				5	1φ-Faixa larga ("fullrange")
				6	3φ-Faixa larga ("fullrange")

- Osciloscópio de memória.
- 9.4.3. Procedimento.
- Com um osciloscópio monitorando o consumidor verificar se a tensão de saída, não ultrapassa a faixa de regulação estática, e não provoca avarias em qualquer componente do SR quando os módulos "plug-in" são desconectados e reconectados.
- 9.5. Tempo médio entre falhas - MTBF.
- 9.5.1. Objetivo.
- Verificar se a predição do MTBF do SR sem as URs é superior a 120.000h de acordo com o especificado na norma mencionada no item IV, das Referências.
- 9.5.2. Requisitos.
- Especificação técnica do produto.
- 9.5.3. Procedimento.
- Verificação visual.
- 9.6. Proteção de circuitos.
- 9.6.1. Objetivo.
- Verificar se cada circuito do SR que recebe alimentação direta de fonte de baixa impedância possui proteção.
- 9.6.2. Requisito.
- SR desligado equipado com no mínimo uma UR.
- 9.6.3. Procedimento.
- Verificação visual.
- 9.7. Integração dos circuitos de supervisão e sinalização.
- 9.7.1. Objetivo.
- Verificar se todas as informações de supervisão e sinalização relativas ao SR estão concentradas na unidade de supervisão.
- 9.7.2. Requisito.
- SR desligado equipado com no mínimo uma UR.
- 9.7.3. Procedimento.
- Verificação visual.
- 9.8. Sinalizações locais.
- 9.8.1. Objetivos.
- 9.8.1.1 Verificar a identificação no painel frontal dos seguintes eventos:
 - Retificador com defeito (anormal);
 - Fusível interrompido;
 - Bateria em carga;
 - Bateria em descarga;
 - Tensão alta de consumidor;
 - Desconexão CC;
 - Alimentação CA anormal.
- 9.8.2. Requisitos.
- a) Retificador com defeito (anormal):
 - SR em flutuação com no mínimo duas URs;
 - Entrada nominal;
 - Carga de saída nula.
- 9.8.3. Procedimentos.
- Simular falha em uma das URs e verificar o atendimento às especificações dos itens 5.8.2 e 5.8.3 para o item "retificador com defeito (anormal)".
- Os requisitos e os procedimentos para os demais itens estão contemplados conforme a Tabela 11, abaixo:

Sinalização	Ver item do procedimento
Fusível interrompido/disjuntor aberto	9.28
Bateria em carga	9.29
Bateria em descarga	9.26
Tensão alta de consumidor	9.32
Desconexão CC	9.31
Alimentação CA anormal	9.27

Tabela 11 - Procedimentos para verificação.

- 9.9. Sinalização remota.
- 9.9.1. Objetivos.
- a) Verificar se o SR disponibiliza, no mínimo, as seguintes sinalizações remotas:
 - Perda de supervisão;
 - Retificador com defeito (anormal);
 - Desconexão CC (quando aplicável);
 - Fusível interrompido/disjuntor aberto;
 - Alimentação CA anormal;
 - Bateria em descarga;
 - Tensão alta de consumidor;
 - Bateria em carga (quando aplicável).
- 9.9.2. Requisitos.
- a) Perda de supervisão e retificador com defeito (anormal):
 - SR em flutuação com no mínimo duas URs;
 - Entrada nominal;
 - Carga de saída nula.
- 9.9.3. Procedimentos.
- a) Perda de supervisão.
- Simular falha na US e verificar a emissão deste alarme.
- b) Retificador com defeito (anormal).
- Simular falha em uma das URs e verificar a emissão de alarme.
- c) Demais itens verificar a Tabela 10.
- 9.9.3.1. As sinalizações remotas devem ser feitas através de sinais de terra (OV) ou disponibilizadas através de contatos secos de relés.
- 9.9.3.2. Para o caso de SRs que utilizem controle/supervisão com acesso remoto, admite-se alternativamente que os sinais citados no item 5.8.1 sejam agrupados em função da sua severidade (urgente, não urgente e advertência).
- 9.10. Telessupervisão.
- 9.10.1. Objetivos.
- a) Verificar se o SR disponibiliza, no mínimo, as seguintes telessupervisões:
 - Todas as sinalizações previstas no item 5.9.1;
 - Estado das URs (serviço ou defeito);
 - Valor da corrente de saída do SR para os consumidores;
 - Valor da corrente de saída do SR para as baterias;

- Valor da tensão de saída do SR.
- 9.10.2. Requisitos.
- SR em flutuação com no mínimo duas URs;
- Entrada nominal;
- Carga de saída nula.
- 9.10.3. Procedimento.
- Utilizando instrumento adequado, multímetro ou equivalente, verificar o atendimento as telessupervisões. No caso de SR em que as informações sejam fornecidas via software, verificar o atendimento das telessupervisões utilizando um laptop ou computador.
- 9.11. Comandos manuais.
- 9.11.1. Objetivo.
- Verificar se por comando manual (dispositivo/chave) o SR pode ser configurado no modo flutuação, carga ou admitir reposição.
- 9.11.2. Requisitos.
- SR em flutuação com no mínimo duas URs;
- Entrada nominal;
- Carga de saída nula.
- 9.11.3. Procedimentos.
- Através de dispositivo/chave executar os comandos de flutuação, carga e verificar com um voltímetro o comportamento da tensão de saída;
- Simular uma falha de sobretensão intrínseca ou tensão alta de consumidor e verificar se o comando de reposição restabelece o SR.
- 9.12. Medições.
- 9.12.1. Objetivos.
- a) verificar se o SR permite localmente a leitura direta das seguintes grandezas:
 - Corrente de consumidor;
 - Corrente de bateria;
 - Tensão de saída do SR.
- 9.12.2. Requisitos.
- Tensão/frequência de entrada nominal;
- SR na condição de flutuação;
- Carga nominal de saída.
- 9.12.3. Procedimento.
- 9.12.3.1. Verificar se as leituras de corrente de consumidor, corrente de bateria e tensão de saída mostradas no SR através de display (vide exceção no item 9.12.3.3) respeitam a tolerância estabelecida no item 9.12.3.2, quando comparadas com a leitura registrada por instrumentos de referência e tolerâncias apropriadas.
- 9.12.3.2. Os instrumentos de medidas devem, obrigatoriamente, ser do tipo digital com mínimo de 3 dígitos e classe de exatidão de 0,5% +1 dígito, medidos na potência nominal, podendo ser incluídos em "display" único.
- 9.12.3.3. SR com capacidade de saída menor do que 2880W podem conter apenas bornes para monitoração das correntes e tensão de saída.
- 9.13. Interconexão das unidades.
- 9.13.1. Objetivos.
- a) Verificar, se:
 - A alimentação CA do SR atende a configuração da Tabela 1;
 - O SR trifásico composto por URs monofásicas, a distribuição da alimentação das URs é realizada de forma a minimizar o desequilíbrio de carga entre as fases.
- 9.13.2. Requisito.
- SR desligado.
- 9.13.3. Procedimento.
- Inspeção visual.
- 9.14. Características funcionais dos sensores.
- 9.14.1. Objetivos.
- a) Verificar se:
 - Os sensores podem ser ajustados sem riscos para os consumidores;
 - Os sensores de carga automática, compensação de flutuação com a temperatura e de desconexão por tensão baixa, permitem suas desativações sem requerer improvisações e/ou riscos à confiabilidade do sistema de CC.
- 9.14.2. Requisito.
- SR desligado.
- 9.14.3. Procedimento.
- Inspeção visual através de dispositivo apropriado no painel frontal da unidade.
- 9.14.3.1. O comportamento dos sensores em função da temperatura é contemplado no item 9.34.
- 9.15. Tensão de entrada.
- 9.15.1. Objetivos.
- a) Verificar se o SR atende aos valores nominais de tensão de entrada estabelecidos como se segue:
 - SR monofásico: 127Vca para potência nominal de até 2880W; 220Vca para potência nominal de até 5760W.
 - SR trifásico: 220Vca preferencial ou 380Vca; admitem-se emprego de URs monofásicas distribuídas entre as fases.
- 9.15.2. Requisito.
- SR desligado.
- 9.15.3. Procedimento.
- Verificação dos dados técnicos do SR.
- 9.16. Faixa de variação de tensão de entrada.
- 9.16.1. Objetivo.
- Verificar o comportamento do SR diante da variação de rede CA.
- 9.16.2. Requisitos.
- SR alimentado através de fonte CA programável apropriada;
- SR na condição de flutuação;
- Corrente de saída nominal.
- 9.16.3. Procedimentos.
- Variar a tensão de entrada em 15% do seu valor nominal e verificar se as características de regulação estática da tensão de saída permanecem dentro de suas especificações;

- Variar a tensão de entrada entre 0 e 85% do seu valor nominal e verificar se o SR não se danifica, podendo prejudicar o seu desempenho;
- Aplicar uma tensão de entrada de +25% do seu valor nominal durante uma hora e verificar se o SR não se danifica, podendo prejudicar o seu desempenho;
- Provocar transientes inferiores a 30ms e verificar a sua imunidade;
- Para ser classificada como SR de faixa larga de operação ("full-range") a potência de saída deve permanecer constante para toda faixa de operação declarada. Esta faixa de tensão de entrada deve estar compreendida, no mínimo, entre os valores extremos dos itens 6.2.1 e 6.2.2.
- 9.17. Emissão de perturbação eletromagnética
- 9.17.1. Objetivo.
- Verificar se o SR opera sem interferir em sistemas de radiocomunicação e radiodifusão.
- 9.17.2. Requisitos.
- O SR não deve emitir perturbações que excedam aos limites especificados para equipamentos classe A, conforme regulamento Anatel indicado no item II das referências;
- Os limites para tensão de perturbação conduzida devem ser verificados nos terminais de entrada CA e saída CC;
- O ensaio de emissão de perturbações eletromagnéticas do SR deve ser realizado com o equipamento na configuração máxima de sua ocupação, verificando-se o efeito das ocupações, média e mínima, que sejam consistentes com sua aplicação normal;
- A configuração do SR sob ensaio deve incorporar todas as possíveis funcionalidades (UR, supervisão, distribuição, comunicações, cablagem, etc.), de maneira consistente com sua aplicação normal;
- Caso o sistema possa ser composto por vários gabinetes, então pelo menos dois gabinetes devem ser ensaiados. Se forem necessários mais gabinetes para permitir a inclusão de todas as funcionalidades, então o número de gabinetes deve ser tal que comporte todas as funcionalidades;
- O ensaio do SR configurado incorporando todas as possíveis funcionalidades deve ser realizado nas condições de carga e população máximas e investigado para outras condições de carga e população para garantir a premissa da norma especificada no item VII, das Referências, de busca das maiores emissões;
- Caso não seja possível o ensaio nesta configuração, isto é, população máxima e na condição de máxima corrente ou potência de saída, o ensaio deve ser realizado estando o SR equipado com todos os tipos de unidades funcionais possíveis (inclusive cablagens) e com um número de URs, em plena carga, maior ou igual a 50% da população máxima do SR na configuração de ensaio;
- Se mesmo esta condição não for possível de ser atendida, o ensaio deve ser realizado com o maior número possível de URs em plena carga e um fator, em decibéis, de "10 log Nm/Nr" deve ser subtraído dos limites estabelecidos pelo respectivo regulamento Anatel, onde:
 - a) Nm - número máximo de URs que o SR na configuração de ensaio poderia conter;
 - b) Nr - número de URs (a plena carga) efetivamente sob ensaio;
- Devem-se utilizar cargas resistivas (sem bateria em paralelo com a saída);
- Para correntes de alimentação de até 25A por fase, as medições de perturbações conduzidas devem ser realizadas com a rede fictícia;
- Para correntes superiores, na falta de uma rede fictícia com a capacidade de corrente adequada ao ensaio, deve-se utilizar a ponta de tensão especificada no documento do item II das Referências.
- 9.17.3. Procedimento.
- O ensaio deve ser realizado seguindo os procedimentos definidos no documento do item II das Referências.
- 9.18. Imunidade a surtos.
- 9.18.1. Objetivo.
- Comprovar a imunidade do SR a surtos elétricos em seus terminais.
- 9.18.2. Requisitos.
- Tensão/frequência de entrada nominal;
- SR na condição de flutuação;
- Corrente de saída em 10% do seu valor nominal;
- Gerador de impulsos devidamente configurado, conforme documento citado no item V, das Referências.
- 9.18.3. Procedimento.
- As definições, configurações e procedimentos adotados neste ensaio devem estar conforme as prescrições estabelecidas no item V, das Referências.
- 9.19. Tensão de saída.
- 9.19.1. Objetivo.
- Verificar se a tensão de saída e sua faixa de ajuste estão de acordo com a Tabela 3.
- 9.19.2. Requisitos.
- Tensão/frequência de entrada nominal;
- Carga nominal de saída;
- SR com circuito de compensação da tensão de flutuação por temperatura, desligado.
- 9.19.3. Procedimentos.
- Posicionar a tensão de saída no modo flutuação e verificar se os limites, inferior e superior atendem a Tabela 3;
- Posicionar a tensão de saída no modo equalização e verificar se os limites, inferior e superior atendem a Tabela 3.
- 9.20. Regulação estática da tensão de saída.
- 9.20.1. Objetivo.
- Verificar se a regulação estática da tensão de saída, tem uma variação máxima de $\pm 1\%$ do valor da tensão de flutuação de saída, para variações da rede comercial de $\pm 15\%$ em relação ao valor nominal e carga na saída variando de 5% a 100% da corrente nominal (In).
- Na condição de corrente de saída menor que 5% In, a tensão não deve ultrapassar 2% do valor ajustado.



9.20.2. Requisitos.

- SR alimentado através de autotransformador variador de tensão apropriado ou fonte CA programável;
- Carga de saída ajustável entre 0 e 100% do valor nominal;
- SR na condição de flutuação.

9.20.3. Procedimentos.

- Alimentar o SR com tensão CA nominal e aplicar carga variável de 5% até 100% da corrente nominal de saída;
- Verificar se a tensão CC de saída está dentro de $\pm 1\%$ do seu valor nominal;
- Alimentar o SR com tensão CA nominal e aplicar carga variável de 0% até 5% da corrente nominal de saída;
- Verificar se a tensão CC de saída está dentro de $\pm 2\%$ do seu valor nominal;
- Repetir os ensaios acima, para tensões CA de entrada ajustadas em +15% e -15% em relação ao seu valor nominal.

9.21. Tensão de ondulação ou "ripple".

9.21.1. Objetivo.

- a) Verificar se a tensão de ondulação medida nos terminais de saída do SR não excede aos valores máximos especificados abaixo:
- 2mV psfométrico;

- 50mV RMS, medido na faixa de frequência de 25Hz a 20MHz;
- 200mV pico a pico, medido na faixa de frequência até 20MHz.

9.21.2. Requisitos.

- SR alimentado através de autotransformador, variador de tensão apropriado ou fonte CA programável;
- Carga de saída ajustável entre 0 e 100% do valor nominal;
- SR na condição de flutuação.

9.21.3. Procedimentos.

- Alimentar o SR com 85% do valor nominal de tensão CA de entrada;
- Aplicar 5% da carga nominal à saída do SR;
- Verificar para que a tensão de ondulação ou "ripple" não exceda os valores máximos citados ;
- Repetir os procedimentos com 50% e 100% da carga nominal de saída;
- Repetir os procedimentos com 100% e 115% do valor nominal de tensão CA de entrada.

9.22. Rendimento.

9.22.1. Objetivo.

- Verificar o atendimento aos requisitos da Tabela 4.
- 9.22.2. Requisitos.

- Tensão/frequência de entrada nominal;

- Carga nominal de saída;
- SR na condição de flutuação.

9.22.3. Procedimentos.

- Com o SR nas condições de ensaio indicadas, registrar:
- a) Potência ativa (W) na saída;
- b) Potência ativa (W) na entrada.
- Calcular o rendimento do SR, efetuando a razão entre as duas potências ativas, a saber:

$$\eta = \frac{P_{saída}}{P_{entrada}}$$

9.30.2. Requisitos.

- SR sem bateria conectada;
- SR ajustado para operar com baterias chumbo-ácidas do tipo regulado por válvula, com tensão CC em flutuação (sensor habilitado);
- Equipamento que permita a variação linear e controlada da temperatura.

9.30.3. Procedimentos.

- Ajustar o valor da tensão de flutuação do SR para o valor correspondente a 25°C recomendado pelo fabricante das baterias;
- Ajustar o coeficiente de compensação para o valor de ajuste mínimo (1mV/°C x N° de elementos);
- Variar a temperatura no sensor das baterias e verificar se o SR compensa a tensão de flutuação em função do coeficiente ajustado;
- Repetir o procedimento para o valor de ajuste máximo (5mV/°C x N° de elementos).
- 9.31. Sensor para desconexão CC.

9.31.1. Objetivo.

- Verificar o comportamento do sensor de desconexão para tensão baixa de baterias.

9.31.2. Requisitos.

- Unidade de supervisão alimentada pelo barramento CC, de acordo com os valores nominais especificados;
- SR sem bateria conectada;
- SR sem carga conectada;
- SR com fonte CC variável externa conectada no barramento CC das baterias.

9.31.3. Procedimentos.

- Ajustar o sensor no ponto mínimo de atuação;
- Variar a tensão do barramento CC das baterias (através da fonte CC externa) e verificar se a atuação deste sensor corresponde ao nível ajustado. Esta atuação implica no desligamento dos consumidores e acionamento da sinalização local e remota;
- Retornar a rede CA e verificar o restabelecimento automático dos consumidores;
- Repetir o procedimento anterior, porém com o sensor ajustado para o ponto máximo de atuação;
- Verificar visualmente a existência de dispositivo manual que permita o "by-pass" do elemento de desconexão.
- 9.31.3.1. Alternativamente, a desconexão pode ser feita seletivamente no ramal de consumidor, de forma escalonada, porém mantendo o desligamento final de todos os estágios dentro das faixas.

9.32. Sensor de tensão alta de consumidor.

9.32.1. Objetivo.

- Verificar a atuação do sensor de tensão alta de consumidor.

9.32.2. Requisitos.

- SR alimentado pela rede CA comercial;
- SR sem bateria conectada;
- SR sem carga conectada;
- SR com fonte CC variável externa conectada no barramento CC de saída.

9.32.3. Procedimentos.

- Ajustar o sensor no ponto mínimo de atuação;
- Variar a tensão do barramento CC e verificar se a atuação do sensor atende a faixa mínima garantida. Verificar também a emissão de sinalização local (memorizada) e remota (sem memorização) de tensão alta de consumidor, bem como, se todas as URs são bloqueadas (com memorização);
- Ajustar o sensor no ponto máximo de atuação e repetir o procedimento anterior.

9.33. Distribuição.

9.33.1. Objetivo.

- Verificar a distribuição de consumidores e de baterias conforme definido nas Tabelas 7 e 8, respectivamente.

9.33.2. Requisito.

- SR desenergizado.

9.33.3. Procedimento.

- 9.33.3.1. Realizar verificação visual quanto ao atendimento às possibilidades de distribuição de consumidores e de baterias especificadas nas Tabelas 7 e 8, respectivamente.

- 9.33.3.2. Os dispositivos de proteção a serem utilizados, tanto nas unidades de distribuição para consumidores, como nas unidades de distribuição para baterias, devem proporcionar plena flexibilidade de utilização de elementos de proteção incluídos na faixa de capacidade especificada.

- Verificar se o valor obtido atende os valores constantes na Tabela 4;

- Nas dissipações internas máximas, computáveis nos valores de rendimentos anteriores, estão incluídos os consumos de todos os circuitos e subsistemas da UR e eventual corrente de "bleeder" para estabilização em vazio.

9.23. Imunidade a descargas eletrostáticas - ESD.

9.23.1. Objetivo.

- Assegurar a imunidade do SR frente a descargas eletrostáticas, de acordo com os níveis especificados na Tabela 5.

9.23.2. Requisitos.

- Tensão/frequência de entrada nominal;
- SR na condição de flutuação.

9.23.3. Procedimentos.

- Características da perturbação e metodologia de ensaio conforme especificado no item VI, das Referências;
- Verificar se o SR apresenta um desempenho normal para descargas de nível 3, isto é, durante e após a aplicação da perturbação o equipamento deve apresentar funcionamento normal, sem indicação de qualquer anormalidade. Admite-se durante a aplicação da perturbação a ocorrência de falsa sinalização local, desde que não seja transmitida remotamente;
- Verificar se o SR apresenta no mínimo um desempenho anormal sem danos para descargas de nível 4, isto é, durante a aplicação da perturbação é permitido que ocorram anormalidades no funcionamento do equipamento, sem perda de nenhuma funcionalidade. Após a aplicação da perturbação o equipamento deve continuar atendendo a todas suas especificações técnicas, sem sinalização memorizada de qualquer anormalidade;
- Os ensaios de imunidade podem ser realizados com corrente de saída reduzida. As condições utilizadas devem obrigatoriamente constar do relatório de ensaio.

9.24. Rigidez dielétrica.

9.24.1. Objetivo.

- Verificar as condições de isolamento elétrico.

9.24.2. Requisitos.

- Retirar os varistores e capacitores de filtro ou equivalentes, quando necessário;
- Interligar as entradas CA;
- Interligar as saídas (+) e (-).

9.24.3. Procedimentos.

- Aplicar por 1 (um) minuto as tensões conforme indicado abaixo:
- a) 1500Vca ou 2100Vcc entre as entradas CA interligadas entre si e a massa (carcaça do gabinete);
- b) 1000Vca ou 1500Vcc entre as entradas CA interligadas entre si e saídas (+) e (-) interligadas entre si.
- Verificar/registrar as ocorrências de efeitos anormais (exemplo: efeito corona perceptível);
- Ligar o SR e verificar se ele entra em funcionamento normal.

9.25. Resistência de isolamento.

9.25.1. Objetivo.

- Verificar a resistência de isolação entre os pontos de interligação.
- 9.25.2. Requisitos.
- Retirar os varistores e capacitores de filtro ou equivalentes, quando necessário;
- Interligar as entradas CA;
- Interligar as saídas (+) e (-);
- Utilizar megohmetro com tensão igual ou superior a 500Vcc.

9.25.3. Procedimentos.

- Medir a resistência de isolamento entre os pontos indicados abaixo:
- a) Entre entradas CA interligadas entre si e saídas (+) e (-) interligadas entre si;
- b) Entre entradas CA interligadas entre si e a massa (carcaça do gabinete);
- c) Entre saídas (+) e (-) interligadas entre si e a massa (carcaça do gabinete) $\geq 20M\Omega$.

- Verificar se os valores obtidos são $\geq 20M\Omega$;
- Ligar a UR e verificar se ele entra em funcionamento normal.

9.26. Sensor de bateria em descarga.

9.26.1. Objetivo.

- Verificar se a faixa mínima garantida de atuação do sensor e a histerese se encontram dentro dos padrões definidos no item 6.13.
- 9.26.2. Requisitos.
- SR sem bateria conectada;
- SR sem carga conectada.

9.26.3. Procedimentos.

- 9.26.3.1. Realizar verificação visual quanto ao atendimento às possibilidades de distribuição de consumidores e de baterias especificadas nas Tabelas 7 e 8, respectivamente.
- 9.26.3.2. Os dispositivos de proteção a serem utilizados, tanto nas unidades de distribuição para consumidores, como nas unidades de distribuição para baterias, devem proporcionar plena flexibilidade de utilização de elementos de proteção incluídos na faixa de capacidade especificada.

9.33.3.3. O tipo de dispositivo de proteção utilizado deve comprovar a facilidade de sua substituição por outro equivalente de diferente capacidade, bastando a simples retirada e recolocação do elemento de proteção, sem a necessidade de montagem/desmontagem de outras peças que não as de sua própria estrutura.

9.33.3.4. Soluções diferentes das alternativas de distribuição para consumidores e baterias, em casos onde as quantidades de posições e capacidades dos dispositivos de proteção, não atendam efetivamente as necessidades particulares da empresa concessionária de telecomunicações, podem ser implementadas, desde que considerado os parâmetros definidos nesta norma.

9.34. Temperatura e umidade.

9.34.1. Objetivo.

- Verificar se o SR suporta o regime de temperatura e umidade especificado no climatograma da Figura 1.

9.34.2. Requisitos.

- SR alimentado através de autotransformador, variador de tensão apropriado ou fonte CA programável;

- Carga de saída nominal;

- SR nas condições de flutuação e carga;

- SR operando em ambiente controlado;

- Fonte CC ajustável/programável entre 0 e 60Vcc e capacidade apropriada para simular carga/descarga e sub/sobre tensão de bateria.

- Identificação, condições de leitura e/ou acesso aos pontos de medida para avaliação de desvios de característica de sensores (se aplicável).

9.34.3. Procedimentos.

- Ligar o SR em suas condições nominais dentro de uma câmara climática;

- Controlar a temperatura e a umidade do ambiente de testes do SR, de acordo com o climatograma da Figura 1 do item 7.1.2;

- Registrar as medições das grandezas elétricas nos patamares "T3" do climatograma;

- Verificar se os parâmetros medidos atendem a seus respectivos coeficientes de variação com relação aos valores ajustados em 25°C (exceto para os patamares de 0°C e 50°C):

a) Ajustes de tensão de saída/sensor de sobre tensão intrínseca/outros sensores de tensão CC ($\pm 100\text{mV}$ para SR +24Vcc e $\pm 200\text{mV}$ para SR -48V);

b) Ajustes de limitação de corrente de saída - coeficiente de variação de 0,1%/°C;

c) Ajustes da limitação de potência de saída - coeficiente de variação de 0,15%/°C;

d) Ajustes dos sensores ligados à rede CA - coeficiente de variação de 0,10%/°C.

- Verificar se o SR suporta o regime citado, sem sofrer danos ou alterações permanentes, continuando em serviço após o ciclo.

9.35. Ruído acústico.

9.35.1. Objetivo.

- Verificar se o nível de ruído acústico gerado pelo SR não ultrapassa os seguintes valores:

SR $\leq$ 100A	100A < SR $\leq$ 1200A	SR > 1200A
65dBA	70dBA	75dBA

9.35.2. Requisitos.

- SR completamente equipado;

- Tensão/frequência de entrada nominal;

- Carga de saída nominal;

- Tensão de saída na condição de flutuação;

- SR de pequeno porte instalado a uma altura de 1,2m do piso e o local de ensaio deve apresentar baixo ruído de fundo, tipicamente 10dBA abaixo do limite estabelecido para o mesmo. Entretanto, o ruído gerado pelo SR será calculado pela subtração logarítmica do ruído de fundo do nível de ruído total.

9.35.3. Procedimentos.

- Com o SR desligado, medir o ruído de fundo (em dBA);

- Ligar o SR de acordo com a condição de ensaio;

- Medir o ruído total a 1m do SR (em dBA);

- Calcular o ruído gerado pelo SR, subtraindo o ruído de fundo do ruído total medido (diferença logarítmica);

- Verificar se o nível de ruído gerado não ultrapassa os limites estabelecidos.

9.36. Codificação.

9.36.1. Objetivo.

- Verificar se a nomenclatura gerada está de acordo com o padrão estabelecido no item 8.

9.36.2. Requisito.

- SR desligado.

9.36.3. Procedimento.

- Verificar se o modelo de identificação do SR está de acordo com a codificação descrita no item 8.

10. Segurança elétrica.

O ESC deve atender aos requisitos e procedimentos de ensaios, estabelecidos na regulamentação específica emitida ou adotada pela Anatel referente à segurança elétrica.

11. Identificação da homologação.

O ESC deve portar o selo de identificação legível, incluindo a logomarca Anatel, o número da homologação por código de barras, conforme modelo e instruções descritos no art. 39 e Anexo III do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, anexos à Resolução nº 242, de 30/11/2000, ou outra que venha substituí-la.

ATO Nº 2.038, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Processo no 53500.018338/2009 - Aplica à entidade SAN-TISTA TÊXTIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 15.082.688/0008-40, a sanção de caducidade da autorização para exploração do Serviço Limitado Privado de Radiochamada, outorgada por meio do Ato nº 44.796, de 16 de junho de 2004, publicado no D.O.U. do dia 18 de junho de 2004. A extinção não desonera a entidade de suas obrigações com terceiros, inclusive das firmadas com a Anatel.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.703, DE 23 DE JULHO DE 2010

Processo nº 53500.027387/2004. Aprova a posteriori a transferência do controle direto da VBC Telecom Multimídia via Satélite LTDA., CNPJ nº 03.689.745/0001-06, prestadora de SCM, para a Sra. Ana Paula Andrade Pegoraro, CPF 016.500.159-23. Determina à Superintendência de Serviços Privados a instauração de Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigação com objetivo de averiguar a submissão, pela Requerente, para posterior aprovação da Anatel, da transferência de seu controle de forma intempestiva. A aprovação de que trata o art. 1º não exime a requerente do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontra submetida perante outros órgãos.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.704, DE 23 DE JULHO DE 2010

Processo nº 53500.010351/2010. Extinguir, por renúncia, a autorização da TELETRIM TELECOM S/A, CNPJ/MF nº 04.866.516/0001-74, para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral (STFC), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), na Área de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas (PGO), conforme a Autorização exarada por meio do Ato nº 67.233, de 20 de setembro de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 25 de setembro de 2007, formalizado por meio dos Termos de Autorização nº 456, 457 e 458/2007/SPB-Anatel, assinados em 9 de novembro de 2007 e publicados no Diário Oficial da União em 10 de dezembro de 2007.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.760, DE 27 DE JULHO DE 2010

Procedimento Administrativo nº 53500.029388/2009. Expede Autorização à IDEA VOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 10.995.526/0001-02, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas (PGO).

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.490, DE 13 DE JULHO DE 2010

Processo nº 53500.007815/2007. Transfere para a NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, CNPJ/MF nº 00.108.786/0001-65, pelo restante do prazo, em razão de incorporação, a concessão para a prestação do Serviço de TV a Cabo na Área de Arapongas, no Estado do Paraná, outorgada à NET ARAPONGAS LTDA., CNPJ/MF nº 81.897.118/0001-66, por intermédio da Portaria nº 1.906, de 5 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 subsequente, transferindo em decorrência o respectivo Contrato de Concessão firmado em 5 de fevereiro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de fevereiro do mesmo ano.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 4.491, DE 13 DE JULHO DE 2010

Processo nº 53500.007815/2007. Transfere para a NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, CNPJ/MF nº 00.108.786/0001-65, pelo restante do prazo, em razão de incorporação, a concessão para a prestação do Serviço de TV a Cabo na Área de Londrina, no Estado do Paraná, outorgada à NET LONDRINA LTDA., CNPJ/MF nº 80.924.459/0001-10, por intermédio da Portaria nº 76, de 6 de fevereiro de 1997, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 subsequente, transferindo em decorrência o respectivo Contrato de Concessão firmado em 25 de março de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 de abril do mesmo ano.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 4.492, DE 13 DE JULHO DE 2010

Processo nº 53500.007815/2007. Transfere para a NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, CNPJ/MF nº 00.108.786/0001-65, pelo restante do prazo, em razão de incorporação, a concessão para a prestação do Serviço de TV a Cabo na Área de Maringá, no Estado do Paraná, outorgada à NET MARINGÁ LTDA., CNPJ/MF nº 81.712.416/0001-34, por intermédio da Portaria nº 1.908, de 5 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 subsequente, transferindo em decorrência o respectivo Contrato de Concessão firmado em 5 de fevereiro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de fevereiro do mesmo ano.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 4.762, DE 27 DE JULHO DE 2010

Procedimento Administrativo nº 53500.008990/2010. Expede Autorização à IK TELECOM LTDA., CNPJ/MF nº 10.484.076/0001-93, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

RETIFICAÇÕES

Processo nº 53542.000503/2005, retifica o valor da sanção de multa imposta no processo em epígrafe mencionada no Despacho publicado no dia 23/12/2008, página 107, Seção 01: onde se lê "sanção de MULTA no valor de R\$ 1.752,93 (Um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos)", leia-se "sanção de MULTA no valor de R\$ 1.858,69 (Um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos)".

Processo nº 535420000362005, retifica o nome do município de execução dos Serviços de Radiodifusão Sonora em FM exarado no Despacho publicado no dia 30/06/2008, página 88, Seção 01, para o processo em epígrafe: onde se lê município de Castanheira/MT, leia-se MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO.

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 4.874, DE 29 DE JULHO DE 2010

Processo nº 53000.017667/2005.SERRA E MAR TRANSMISSÕES LTDA - FM - Angra dos Reis/RJ. Autoriza o Uso de Radiofrequência - SARC - Ligação para Transmissão de Programas

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 4.879, DE 29 DE JULHO DE 2010

Processo nº 53500.011873/2010.RÁDIO FM ITATIUNGA LTDA - FM - Patos/PB.Autoriza o Uso de Radiofrequência - SARC - Ligação para Transmissão de Programas

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 4.875, DE 29 DE JULHO DE 2010

Processo nº 53500.018441/10. ASSOCIAÇÃO CENTRO DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA DE ACRELÂNDIA - RADCOM - Acrelândia/AC - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 4.876, DE 29 DE JULHO DE 2010

Processo nº 53500.018442/10. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES MURICIENSES - RADCOM - Murici/AL - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 4.877, DE 29 DE JULHO DE 2010

Processo nº 53500.018443/10. FUNDAÇÃO PAULO BEZERRA DE SOUSA - RADCOM - São José do Piauí/PI - Canal 290. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

**ATO Nº 4.878, DE 29 DE JULHO DE 2010**

Processo nº 53500.002002/10. ASSOCIAÇÃO IRAÍ DE MINAS DE RÁDIOFUSÃO COMUNITÁRIA E PROMOÇÃO SOCIAL (ASSIM) - RADCOM - Iraí de Minas/MG - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS**ATO Nº 4.791, DE 28 DE JULHO DE 2010**

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos do art. 194, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001; e,

CONSIDERANDO que a prestação do Serviço Móvel Pessoal é regido pela Lei Geral de Telecomunicações n.º 9.472, de 16 de julho de 1997; e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução n. 477, de 07/08/2007, resolve:

Art. 1º - Homologar a Alteração o Plano Pós-Pago Alternativo de Serviço de número 090/PÓS/SMP da Empresa TIM NORDESTE S.A. - AL, PE, PB, PI, RN e CE (Termos de Autorização de números 052/2004, 011/2002, 054/2004, 055/2004, 051/2004 e 053/2004), autorizada do Serviço Móvel Pessoal, conforme consta do Processo nº 53500.008359/2010, em poder da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, devendo ser observado o disposto no § 3º do Art. 27 da Resolução n.º 477, de 07/08/2007.

Parágrafo Único. Nos comunicados públicos, o número deste Plano de Serviço deverá ser sempre divulgado juntamente com o nome comercial a ser adotado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BARAVIERA

ATO Nº 4.792, DE 28 DE JULHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos do art. 194, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001; e,

CONSIDERANDO que a prestação do Serviço Móvel Pessoal é regido pela Lei Geral de Telecomunicações n.º 9.472, de 16 de julho de 1997; e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução n. 477, de 07/08/2007, resolve:

Art. 1º - Homologar a Alteração o Plano Pós-Pago Alternativo de Serviço de número 093/PÓS/SMP da Empresa TIM CELULAR S.A. - PA, MA, RR, AP, RJ, ES e AM (Termo de Autorização de número 004/2001), autorizada do Serviço Móvel Pessoal, conforme consta do Processo nº 53500.007600/2010, em poder da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, devendo ser observado o disposto no § 3º do Art. 27 da Resolução n.º 477, de 07/08/2007.

Parágrafo Único. Nos comunicados públicos, o número deste Plano de Serviço deverá ser sempre divulgado juntamente com o nome comercial a ser adotado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BARAVIERA

ATO Nº 4.793, DE 28 DE JULHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos do art. 194, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001; e,

CONSIDERANDO que a prestação do Serviço Móvel Pessoal é regido pela Lei Geral de Telecomunicações n.º 9.472, de 16 de julho de 1997; e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução n. 477, de 07/08/2007, resolve:

Art. 1º - Homologar a Alteração o Plano Pós-Pago Alternativo de Serviço de número 064/PÓS/SMP da Empresa TIM CELULAR S.A. - SP (Termo de Autorização de número 003/2001), autorizada do Serviço Móvel Pessoal, conforme consta do Processo nº 53500.008362/2010, em poder da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, devendo ser observado o disposto no § 3º do Art. 27 da Resolução n.º 477, de 07/08/2007.

Parágrafo Único. Nos comunicados públicos, o número deste Plano de Serviço deverá ser sempre divulgado juntamente com o nome comercial a ser adotado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BARAVIERA

ATO Nº 4.794, DE 28 DE JULHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos do art. 194, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001; e,

CONSIDERANDO que a prestação do Serviço Móvel Pessoal é regido pela Lei Geral de Telecomunicações n.º 9.472, de 16 de julho de 1997; e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução n. 477, de 07/08/2007, resolve:

Art. 1º - Homologar a Alteração o Plano Pós-Pago Alternativo de Serviço de número 081/PÓS/SMP da Empresa TIM CELULAR S.A. - RS, AC, TO, RO, DF, MT, PR, MS e GO (Termo de Autorização de número 002/2001), autorizada do Serviço Móvel Pessoal, conforme consta do Processo nº 53500.008360/2010, em poder da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, devendo ser observado o disposto no § 3º do Art. 27 da Resolução n.º 477, de 07/08/2007.

Parágrafo Único. Nos comunicados públicos, o número deste Plano de Serviço deverá ser sempre divulgado juntamente com o nome comercial a ser adotado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BARAVIERA

ATO Nº 4.795, DE 28 DE JULHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos do art. 194, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001; e,

CONSIDERANDO que a prestação do Serviço Móvel Pessoal é regido pela Lei Geral de Telecomunicações n.º 9.472, de 16 de julho de 1997; e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução n. 477, de 07/08/2007, resolve:

Art. 1º - Homologar a Alteração o Plano Pós-Pago Alternativo de Serviço de número 102/PÓS/SMP das Empresas TIM NORDESTE S.A. - MG (Termo de Autorização de número 002/2002) e TIM NORDESTE S.A. - BA e SE (Termo de Autorização de número 003/2002), autorizadas do Serviço Móvel Pessoal, conforme consta do Processo nº 53500.008358/2010, em poder da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, devendo ser observado o disposto no § 3º do Art. 27 da Resolução n.º 477, de 07/08/2007.

Parágrafo Único. Nos comunicados públicos, o número deste Plano de Serviço deverá ser sempre divulgado juntamente com o nome comercial a ser adotado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BARAVIERA

ATO Nº 4.796, DE 28 DE JULHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos do art. 194, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001; e,

CONSIDERANDO que a prestação do Serviço Móvel Pessoal é regido pela Lei Geral de Telecomunicações n.º 9.472, de 16 de julho de 1997; e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução n. 477, de 07/08/2007, resolve:

Art. 1º - Homologar a Alteração o Plano Pós-Pago Alternativo de Serviço de número 080/PÓS/SMP da Empresa TIM CELULAR S.A. - PR, SC e RS (Termos de Autorização de números 002/2006, 049/2004 e 502/004), autorizada do Serviço Móvel Pessoal, conforme consta do Processo nº 53500.008361/2010, em poder da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, devendo ser observado o disposto no § 3º do Art. 27 da Resolução n.º 477, de 07/08/2007.

Parágrafo Único. Nos comunicados públicos, o número deste Plano de Serviço deverá ser sempre divulgado juntamente com o nome comercial a ser adotado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BARAVIERA

ATO Nº 4.799, DE 28 DE JULHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos do art. 194, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001; e,

CONSIDERANDO que a prestação do Serviço Móvel Pessoal é regido pela Lei Geral de Telecomunicações n.º 9.472, de 16 de julho de 1997; e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução n. 477, de 07/08/2007, resolve:

Art. 1º - Homologar a Alteração o Plano Pós-Pago Alternativo de Serviço de número 064/PÓS/SMP da Empresa CLARO S.A. - SC e PR (Termo de Autorização de número 048/2004), autorizada do Serviço Móvel Pessoal, conforme consta do Processo nº 53500.016599/2009, em poder da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, devendo ser observado o disposto no § 3º do Art. 27 da Resolução n.º 477, de 07/08/2007.

Parágrafo Único. Nos comunicados públicos, o número deste Plano de Serviço deverá ser sempre divulgado juntamente com o nome comercial a ser adotado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BARAVIERA

ATO Nº 4.800, DE 28 DE JULHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos do art. 194, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001; e,

CONSIDERANDO que a prestação do Serviço Móvel Pessoal é regido pela Lei Geral de Telecomunicações n.º 9.472, de 16 de julho de 1997; e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução n. 477, de 07/08/2007, resolve:

Art. 1º - Homologar a Alteração o Plano Pós-Pago Alternativo de Serviço de número 067/PÓS/SMP da Empresa CLARO S.A. - RJ e ES (Termo de Autorização de número 002/2003), autorizada do Serviço Móvel Pessoal, conforme consta do Processo nº 53500.016594/2009, em poder da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, devendo ser observado o disposto no § 3º do Art. 27 da Resolução n.º 477, de 07/08/2007.

Parágrafo Único. Nos comunicados públicos, o número deste Plano de Serviço deverá ser sempre divulgado juntamente com o nome comercial a ser adotado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BARAVIERA

ATO Nº 4.801, DE 28 DE JULHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos do art. 194, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001; e,

CONSIDERANDO que a prestação do Serviço Móvel Pessoal é regido pela Lei Geral de Telecomunicações n.º 9.472, de 16 de julho de 1997; e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução n. 477, de 07/08/2007, resolve:

Art. 1º - Homologar a Alteração o Plano Pós-Pago Alternativo de Serviço de número 070/PÓS/SMP da Empresa CLARO S.A. - SP (Termo de Autorização de número 004/2003), autorizada do Serviço Móvel Pessoal, conforme consta do Processo nº 53500.016596/2009, em poder da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, devendo ser observado o disposto no § 3º do Art. 27 da Resolução n.º 477, de 07/08/2007.

Parágrafo Único. Nos comunicados públicos, o número deste Plano de Serviço deverá ser sempre divulgado juntamente com o nome comercial a ser adotado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BARAVIERA

ATO Nº 4.802, DE 28 DE JULHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos do art. 194, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001; e,

CONSIDERANDO que a prestação do Serviço Móvel Pessoal é regido pela Lei Geral de Telecomunicações n.º 9.472, de 16 de julho de 1997; e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução n. 477, de 07/08/2007, resolve:

Art. 1º - Homologar a Alteração o Plano Pós-Pago Alternativo de Serviço de número 071/PÓS/SMP da Empresa CLARO S.A. - SP (Termo de Autorização de número 039/2003), autorizada do Serviço Móvel Pessoal, conforme consta do Processo nº 53500.016595/2009, em poder da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, devendo ser observado o disposto no § 3º do Art. 27 da Resolução n.º 477, de 07/08/2007.

Parágrafo Único. Nos comunicados públicos, o número deste Plano de Serviço deverá ser sempre divulgado juntamente com o nome comercial a ser adotado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BARAVIERA

**GERÊNCIA-GERAL
DE COMUNICAÇÕES PESSOAIS TERRESTRES
GERÊNCIA DE REGIME LEGAL
DA CONCORRÊNCIA E DO CONSUMIDOR
SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS**

ATO Nº 2.985, DE 6 DE MAIO DE 2010

Processo 53520.000971/2005 - Conhecer do Recurso Administrativo interposto pela empresa TIM CELULAR S.A., sucessora por incorporação da Tim Sul S.A. e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.206.050/0001-80, para, no mérito, conceder provimento parcial, com fulcro no artigo 82, § 1º, primeira parte, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, no sentido de manter a decisão de condenação expressa pelos Atos nº 50.961 e 50.962, de 14.06.2005, pelas infrações ao artigo 10, inciso I e artigo 6º, inciso II, todos do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - RSMP, aprovado pela Resolução nº 316, de 27.09.2002, revendo o valor da multa aplicada, atingindo o montante de R\$ 434.471,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais). O novo valor da multa substitui o valor anterior, mas não isenta a operadora do pagamento dos juros de mora a partir do vencimento dos boletos bancários emitidos em virtude das decisões recorridas.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA**

PORTARIA Nº 287, DE 14 DE JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 53500.002445/2004, resolve:

Aprovar as novas características técnicas de operação da PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, utilizando o canal 274, classe A3.

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 305, DE 28 DE JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 53500.009191/2004, resolve:

Aprovar as novas características técnicas de operação da RÁDIO JARDINÓPOLIS COMUNICAÇÕES S/C LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Jardinópolis, Estado de São Paulo, utilizando o canal 244, classe A4.

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 669, DE 29 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 1º, incisos IX e X, da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, e o que consta no Processo nº 48000.001587/2009-47, resolve:

Art. 1º Definir, nos termos do art. 2º, § 2º, e do art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, os montantes de garantia física de energia e de potência da Usina Termelétrica - Termonorte I em 54,4 MW médios e 54,4 MWh/h, respectivamente, durante toda a vigência do Contrato de Suprimento de Energia SUP 1.9.S.0108, incluindo seu Aditamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

PORTARIA Nº 670, DE 29 DE JULHO DE 2010

Autoriza a empresa Santa Clara VI Energias Renováveis Ltda. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Santa Clara VI, localizada no Município de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2009-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.001150/2010-14, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Santa Clara VI Energias Renováveis Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.797.906/0001-32, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, conjunto 1.402, sala 10, Bairro Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Santa Clara VI, constituída de dezesseis Unidades Aerogeradoras totalizando 28.800 kW de capacidade instalada e 12.290 kW médios de garantia física de energia, localizada às coordenadas 05°14'14,7" S e 35°54'57,6" W, no Município de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de interesse restrito da EOL Santa Clara VI, constituído de uma Subestação Elevadora, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 69 kV, interligando a Subestação Elevadora ao Barramento de 69 kV da Subestação Coletora João Câmara, resultado da Chamada Pública nº 01/2010-ANEEL, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

- a) obtenção da Licença de Instalação: até 8 de maio de 2011;
 - b) início da Montagem do Canteiro de Obras: até 18 de maio de 2011;
 - c) início das Obras da Subestação e do Sistema de Transmissão associado: até 30 de maio de 2011;
 - d) início das Obras Civis das Estruturas: até 12 de setembro de 2011;
 - e) início da Concretagem das Bases das Unidades Aerogeradoras: até 23 de janeiro de 2012;
 - f) início da Montagem Eletromecânica das Unidades Aerogeradoras: até 12 de março de 2012;
 - g) conclusão da Montagem Eletromecânica das Unidades Aerogeradoras: até 30 de maio de 2012;
 - h) início da Operação em Teste da 1ª Unidade Aerogeradora à 4ª Unidade Aerogeradora: até 14 de junho de 2012;
 - i) início da Operação em Teste da 5ª Unidade Aerogeradora à 8ª Unidade Aerogeradora: até 18 de junho de 2012;
 - j) início da Operação Comercial da 1ª Unidade Aerogeradora à 4ª Unidade Aerogeradora: até 18 de junho de 2012;
 - k) início da Operação em Teste da 9ª Unidade Aerogeradora à 12ª Unidade Aerogeradora: até 22 de junho de 2012;
 - l) início da Operação Comercial da 5ª Unidade Aerogeradora à 8ª Unidade Aerogeradora: até 22 de junho de 2012;
 - m) início da Operação em Teste da 13ª Unidade Aerogeradora à 16ª Unidade Aerogeradora: até 26 de junho de 2012;
 - n) início da Operação Comercial da 9ª Unidade Aerogeradora à 12ª Unidade Aerogeradora: até 26 de junho de 2012; e
 - o) início da Operação Comercial da 13ª Unidade Aerogeradora à 16ª Unidade Aerogeradora: até 30 de junho de 2012;
- II - cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares de geração e comercialização de energia elétrica, respondendo perante a ANEEL, usuários e terceiros, por quaisquer consequências danosas decorrentes da exploração da Central Geradora Eólica;

III - efetuar solicitação de acesso aos Sistemas de Transmissão e Distribuição, nos termos da Resolução ANEEL nº 281, de 1º de outubro de 1999, observando especialmente o disposto em seu art. 9º, no que tange aos prazos compatíveis com o atendimento do cronograma de implantação da Central Geradora Eólica;

IV - celebrar os Contratos de Conexão e Uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição, nos termos da legislação específica;

V - efetuar o pagamento, nas épocas próprias definidas nas normas específicas:

- a) das cotas mensais da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC que lhe forem atribuídas;

b) da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, nos termos da legislação específica; e

c) dos encargos de uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição decorrentes da operação da Central Geradora Eólica;

VI - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2009-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 7.924.950,00 (sete milhões, novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade Aerogeradora da Central Geradora Eólica;

VII - submeter-se à fiscalização da ANEEL;

VIII - organizar e manter permanentemente atualizado o cadastro de bens e instalações da Central Geradora Eólica, comunicando à ANEEL qualquer alteração das características de suas Unidades Aerogeradoras;

IX - manter em arquivo, à disposição da fiscalização da ANEEL, Estudo de Impacto Ambiental - EIA, Relatório de Impacto Ambiental - RIMA ou estudo formalmente requerido pelo Órgão Licenciador Ambiental, projetos básico e executivo, registros operativos e de produção de energia elétrica e os resultados dos ensaios de comissionamento;

X - respeitar a legislação ambiental e articular-se com o Órgão competente, com vistas à obtenção das licenças ambientais, cumprindo as exigências nelas contidas, encaminhando cópia dessas licenças à ANEEL, e respondendo pelas consequências do descumprimento das leis, regulamentos e licenças;

XI - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral ou que venha a ser estabelecida pela ANEEL, especialmente aquelas relativas à Produção Independente de Energia Elétrica;

XII - prestar todas as informações relativas ao andamento do Empreendimento, facilitar os serviços de fiscalização, comunicando a conclusão das obras, bem como cumprir as diretrizes estabelecidas na Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003;

XIII - solicitar anuência prévia à ANEEL, em caso de transferência de controle acionário;

XIV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

XV - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

XVI - firmar Contrato de Energia de Reserva - CER, nos termos do Edital, por um prazo de vinte anos; e

XVII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Constituem direitos da autorizada:

I - acessar livremente, na forma da legislação, o Sistema de Transmissão e Distribuição, mediante pagamento dos respectivos encargos de uso e de conexão, quando devidos;

II - comercializar a energia elétrica produzida, nos termos da legislação;

III - modificar ou ampliar, desde que previamente autorizado pela ANEEL, a Central Geradora Eólica e as instalações de interesse restrito;

IV - oferecer, em garantia de financiamentos obtidos para a realização de obras e serviços, os direitos emergentes desta autorização, bem assim os bens constituídos pela Central Geradora Eólica, desde que a eventual execução da garantia não comprometa a continuidade da produção de energia elétrica pela EOL Santa Clara VI; e

V - ceder, mediante prévia anuência da ANEEL, os direitos decorrentes desta autorização para empresa ou consórcio de empresas.

Art. 5º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 2006, o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada pela Central Geradora Eólica, quando devidas, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pela EOL Santa Clara VI.

Art. 6º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

§ 1º A autorização poderá ser revogada nas seguintes situações:

I - produção e comercialização da energia elétrica em desacordo com as prescrições desta Portaria e da legislação específica;

II - descumprimento das obrigações decorrentes desta autorização e da legislação específica;

III - transferência a terceiros dos bens e instalações sem prévia e expressa autorização da ANEEL;

IV - não recolhimento de multa decorrente de penalidade imposta por infração;

V - descumprimento de notificação da ANEEL para regularizar a exploração da Central Geradora Eólica;

VI - solicitação da autorização; e

VII - desativação da Central Geradora Eólica.

§ 2º A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

**PORTARIA Nº 671, DE 29 DE JULHO DE 2010**

Autoriza a empresa Seabra Energética S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Seabra, localizada no Município de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2009-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.005853/2008-99, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Seabra Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.196.341/0001-59, com sede na Alameda Araguaia, nº 3.571, conjunto 2.014, Centro Empresarial Tamboré, Município de Barueri, Estado de São Paulo, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Seabra, constituída de vinte Unidades Aerogeradoras totalizando 30.000 kW de capacidade instalada e 11.330 kW médios de garantia física de energia, localizada às coordenadas 12º16'42,535"S e 42º21'45,297" W, no Município de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de interesse restrito da EOL Seabra, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de vinte km de extensão, em circuito duplo, interligando a Subestação Elevadora ao Seccionamento da Linha de Transmissão Bom Jesus da Lapa - Irecê de 230 kV, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) início das Obras Civis das Estruturas: até 1º de outubro de 2010;

b) início das Obras da Subestação e Sistema de Transmissão associado: até 1º de outubro de 2010;

c) início da Concretagem das Bases das Unidades Aerogeradoras: até 1º de março de 2011;

d) início da Montagem Eletromecânica das Unidades Aerogeradoras: até 1º de julho de 2011;

e) conclusão da Montagem Eletromecânica das Unidades Aerogeradoras: até 1º de abril de 2012;

f) início da Operação em Teste da 1ª Unidade Aerogeradora à 20ª Unidade Aerogeradora: até 1º de maio de 2010; e

g) início da Operação Comercial da 1ª Unidade Aerogeradora à 20ª Unidade Aerogeradora: até 1º de julho de 2012;

II - cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares de geração e comercialização de energia elétrica, respondendo perante a ANEEL, usuários e terceiros, por quaisquer consequências danosas decorrentes da exploração da Central Geradora Eólica;

III - efetuar solicitação de acesso aos Sistemas de Transmissão e Distribuição, nos termos da Resolução ANEEL nº 281, de 1º de outubro de 1999, observando especialmente o disposto em seu art. 9º, no que tange aos prazos compatíveis com o atendimento do cronograma de implantação da Central Geradora Eólica;

IV - celebrar os Contratos de Conexão e Uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição, nos termos da legislação específica;

V - efetuar o pagamento, nas épocas próprias definidas nas normas específicas:

a) das cotas mensais da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC que lhe forem atribuídas;

b) da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, nos termos da legislação específica; e

c) dos encargos de uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição decorrentes da operação da Central Geradora Eólica;

VI - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2009-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 7.539.250,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade Aerogeradora da Central Geradora Eólica;

VII - submeter-se à fiscalização da ANEEL;

VIII - organizar e manter permanentemente atualizado o cadastro de bens e instalações da Central Geradora Eólica, comunicando à ANEEL qualquer alteração das características de suas Unidades Aerogeradoras;

IX - manter em arquivo, à disposição da fiscalização da ANEEL, Estudo de Impacto Ambiental - EIA, Relatório de Impacto Ambiental - RIMA ou estudo formalmente requerido pelo Órgão Licenciador Ambiental, projetos básico e executivo, registros operativos e de produção de energia elétrica e os resultados dos ensaios de comissionamento;

X - respeitar a legislação ambiental e articular-se com o Órgão competente, com vistas à obtenção das licenças ambientais, cumprindo as exigências nelas contidas, encaminhando cópia dessas licenças à ANEEL, e respondendo pelas consequências do descumprimento das leis, regulamentos e licenças;

XI - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral ou que venha a ser estabelecida pela ANEEL, especialmente àquelas relativas à Produção Independente de Energia Elétrica;

XII - prestar todas as informações relativas ao andamento do Empreendimento, facilitar os serviços de fiscalização, comunicando a conclusão das obras, bem como cumprir as diretrizes estabelecidas na Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003;

XIII - solicitar anuência prévia à ANEEL, em caso de transferência de controle acionário;

XIV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

XV - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

XVI - firmar Contrato de Energia de Reserva - CER, nos termos do Edital, por um prazo de vinte anos; e

XVII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Constituem direitos da autorizada:

I - acessar livremente, na forma da legislação, o Sistema de Transmissão e Distribuição, mediante pagamento dos respectivos encargos de uso e de conexão, quando devidos;

II - comercializar a energia elétrica produzida, nos termos da legislação;

III - modificar ou ampliar, desde que previamente autorizado pela ANEEL, a Central Geradora Eólica e as instalações de interesse restrito;

IV - oferecer, em garantia de financiamentos obtidos para a realização de obras e serviços, os direitos emergentes desta autorização, bem assim os bens constituídos pela Central Geradora Eólica, desde que a eventual execução da garantia não comprometa a continuidade da produção de energia elétrica pela EOL Seabra; e

V - ceder, mediante prévia anuência da ANEEL, os direitos decorrentes desta autorização para empresa ou consórcio de empresas.

Art. 5º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 2006, o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada pela Central Geradora Eólica, quando devidas, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pela EOL Seabra.

Art. 6º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

§ 1º A autorização poderá ser revogada nas seguintes situações:

I - produção e comercialização da energia elétrica em desacordo com as prescrições desta Portaria e da legislação específica;

II - descumprimento das obrigações decorrentes desta autorização e da legislação específica;

III - transferência a terceiros dos bens e instalações sem prévia e expressa autorização da ANEEL;

IV - não recolhimento de multa decorrente de penalidade imposta por infração;

V - descumprimento de notificação da ANEEL para regularizar a exploração da Central Geradora Eólica;

VI - solicitação da autorizada; e

VII - desativação da Central Geradora Eólica.

§ 2º A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

PORTARIA Nº 672, DE 29 DE JULHO DE 2010

Autoriza a empresa Santa Clara IV Energias Renováveis Ltda. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Santa Clara IV, localizada no Município de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2009-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.001152/2010-03, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Santa Clara IV Energias Renováveis Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.797.907/0001-87, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, Conjunto 1.402, Sala 08, Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, a

estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Santa Clara IV, constituída de dezesseis Unidades Aerogeradoras totalizando 28.800 kW de capacidade instalada e 12.310 kW médios de garantia física de energia, localizada às coordenadas 05º14'21,4" S e 35º54'27,8" W, no Município de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de interesse restrito da EOL Santa Clara IV, constituído de uma Subestação Elevadora, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 69 kV, interligando a Subestação Elevadora ao Barramento de 69 kV da Subestação Coletora João Câmara, resultado da Chamada Pública nº 01/2010-ANEEL, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença de Instalação: até 8 de maio de 2011;

b) início da Montagem do Canteiro de Obras: até 18 de maio de 2011;

c) início das Obras da Subestação e Sistema de Transmissão associado: até 30 de maio de 2011;

d) início das Obras Civis das Estruturas: até 12 de setembro de 2011;

e) início da Concretagem das Bases das Unidades Aerogeradoras: até 23 de janeiro de 2012;

f) início da Montagem Eletromecânica das Unidades Aerogeradoras: até 12 de março de 2012;

g) conclusão da Montagem Eletromecânica das Unidades Aerogeradoras: até 30 de maio de 2012;

h) início da Operação em Teste da 1ª à 4ª Unidades Aerogeradoras: até 14 de junho de 2012;

i) início da Operação Comercial da 1ª à 4ª Unidades Aerogeradoras: até 18 de junho de 2012;

j) início da Operação em Teste da 5ª à 8ª Unidades Aerogeradoras: até 18 de junho de 2012;

k) início da Operação Comercial da 5ª à 8ª Unidades Aerogeradoras: até 22 de junho de 2012;

l) início da Operação em Teste da 9ª à 12ª Unidades Aerogeradoras: até 22 de junho de 2012;

m) início da Operação Comercial da 9ª à 12ª Unidades Aerogeradoras: até 26 de junho de 2012;

n) início da Operação em Teste da 13ª à 16ª Unidades Aerogeradoras: até 26 de junho de 2012; e

o) início da Operação Comercial da 13ª à 16ª Unidades Aerogeradoras: até 30 de junho de 2012;

II - cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares de geração e comercialização de energia elétrica, respondendo perante a ANEEL, usuários e terceiros, por quaisquer consequências danosas decorrentes da exploração da Central Geradora Eólica;

III - efetuar solicitação de acesso aos Sistemas de Transmissão e Distribuição, nos termos da Resolução ANEEL nº 281, de 1º de outubro de 1999, observando especialmente o disposto em seu art. 9º, no que tange aos prazos compatíveis com o atendimento do cronograma de implantação da Central Geradora Eólica;

IV - celebrar os Contratos de Conexão e Uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição, nos termos da legislação específica;

V - efetuar o pagamento, nas épocas próprias definidas nas normas específicas:

a) das cotas mensais da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC que lhe forem atribuídas;

b) da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, nos termos da legislação específica; e

c) dos encargos de uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição decorrentes da operação da Central Geradora Eólica;

VI - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2009-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 7.924.950,00 (sete milhões, novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade Aerogeradora da Central Geradora Eólica;

VII - submeter-se à fiscalização da ANEEL;

VIII - organizar e manter permanentemente atualizado o cadastro de bens e instalações da Central Geradora Eólica, comunicando à ANEEL qualquer alteração das características de suas Unidades Aerogeradoras;

IX - manter em arquivo, à disposição da fiscalização da ANEEL, Estudo de Impacto Ambiental - EIA, Relatório de Impacto Ambiental - RIMA ou estudo formalmente requerido pelo Órgão Licenciador Ambiental, projetos básico e executivo, registros operativos e de produção de energia elétrica e os resultados dos ensaios de comissionamento;

X - respeitar a legislação ambiental e articular-se com o Órgão competente, com vistas à obtenção das licenças ambientais, cumprindo as exigências nelas contidas, encaminhando cópia dessas licenças à ANEEL, e respondendo pelas consequências do descumprimento das leis, regulamentos e licenças;

XI - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral ou que venha a ser estabelecida pela ANEEL, especialmente àquelas relativas à Produção Independente de Energia Elétrica;

XII - prestar todas as informações relativas ao andamento do Empreendimento, facilitar os serviços de fiscalização, comunicando a conclusão das obras, bem como cumprir as diretrizes estabelecidas na Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003;

XIII - solicitar anuência prévia à ANEEL, em caso de transferência de controle acionário;

XIV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

XV - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

XVI - firmar Contrato de Energia de Reserva - CER, nos termos do Edital, por um prazo de vinte anos; e

XVII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Constituem direitos da autorizada:

I - acessar livremente, na forma da legislação, o Sistema de Transmissão e Distribuição, mediante pagamento dos respectivos encargos de uso e de conexão, quando devidos;

II - comercializar a energia elétrica produzida, nos termos da legislação;

III - modificar ou ampliar, desde que previamente autorizado pela ANEEL, a Central Geradora Eólica e as instalações de interesse restrito;

IV - oferecer, em garantia de financiamentos obtidos para a realização de obras e serviços, os direitos emergentes desta autorização, bem assim os bens constituídos pela Central Geradora Eólica, desde que a eventual execução da garantia não comprometa a continuidade da produção de energia elétrica pela EOL Santa Clara IV; e

V - ceder, mediante prévia anuência da ANEEL, os direitos decorrentes desta autorização para empresa ou consórcio de empresas.

Art. 5º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 2006, o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada pela Central Geradora Eólica, quando devidas, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pela EOL Santa Clara IV.

Art. 6º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

§ 1º A autorização poderá ser revogada nas seguintes situações:

I - produção e comercialização da energia elétrica em desacordo com as prescrições desta Portaria e da legislação específica;

II - descumprimento das obrigações decorrentes desta autorização e da legislação específica;

III - transferência a terceiros dos bens e instalações sem prévia e expressa autorização da ANEEL;

IV - não recolhimento de multa decorrente de penalidade imposta por infração;

V - descumprimento de notificação da ANEEL para regularizar a exploração da Central Geradora Eólica;

VI - solicitação da autorização; e

VII - desativação da Central Geradora Eólica.

§ 2º A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

PORTARIA Nº 673, DE 29 DE JULHO DE 2010

Autoriza a empresa Novo Horizonte Energética S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Novo Horizonte, localizada no Município de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2009-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.005852/2008-44, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Novo Horizonte Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.214.349/0001-09, com sede na Alameda Araguaia, nº 3.571, conjunto 2.012, Centro Empresarial Tamboré, Município de Barueri, Estado de São Paulo, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Novo Horizonte, constituída de vinte Unidades Aerogeradoras, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada e 10.970 kW médios de geração física de energia, localizada às coordenadas 12º18'44,643" S e 42º 21' 3,811" W, no Município de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de interesse restrito da EOL Novo Horizonte, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de vinte km de extensão, em circuito duplo, interligando a Subestação Elevadora ao Seccionamento da Linha de Transmissão Bom Jesus da Lapa - Irecê, em 230 kV, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) início das Obras Civis das Estruturas: até 1º de outubro de 2010;

b) início das Obras da Subestação e respectivo Sistema de Transmissão associado: até 1º de outubro de 2010;

c) início da Concretagem das Bases das Unidades Aerogeradoras: até 1º de março de 2011;

d) início da Montagem Eletromecânica das Unidades Aerogeradoras: até 1º de julho de 2011;

e) conclusão da Montagem Eletromecânica das Unidades Aerogeradoras: até 1º de abril de 2012;

f) início da Operação em Teste da 1ª Unidade Aerogeradora à 20ª Unidade Aerogeradora: até 1º de maio de 2012; e

g) início da Operação Comercial da 1ª Unidade Aerogeradora à 20ª Unidade Aerogeradora: até 1º de julho de 2012;

II - cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares de geração e comercialização de energia elétrica, respondendo perante a ANEEL, usuários e terceiros, por quaisquer consequências danosas decorrentes da exploração da Central Geradora Eólica;

III - efetuar solicitação de acesso aos Sistemas de Transmissão e Distribuição, nos termos da Resolução ANEEL nº 281, de 1º de outubro de 1999, observando especialmente o disposto em seu art. 9º, no que tange aos prazos compatíveis com o atendimento do cronograma de implantação da Central Geradora Eólica;

IV - celebrar os Contratos de Conexão e Uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição, nos termos da legislação específica;

V - efetuar o pagamento, nas épocas próprias definidas nas normas específicas:

a) das cotas mensais da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC que lhe forem atribuídas;

b) da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, nos termos da legislação específica; e

c) dos encargos de uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição decorrentes da operação da Central Geradora Eólica;

VI - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2009-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 7.539.250,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade Aerogeradora da Central Geradora Eólica.

VII - submeter-se à fiscalização da ANEEL;

VIII - organizar e manter permanentemente atualizado o cadastro de bens e instalações da Central Geradora Eólica, comunicando à ANEEL qualquer alteração das características de suas Unidades Aerogeradoras;

IX - manter em arquivo, à disposição da fiscalização da ANEEL, Estudo de Impacto Ambiental - EIA, Relatório de Impacto Ambiental - RIMA ou estudo formalmente requerido pelo Órgão Licenciador Ambiental, projetos básico e executivo, registros operativos e de produção de energia elétrica e os resultados dos ensaios de comissionamento;

X - respeitar a legislação ambiental e articular-se com o Órgão competente, com vistas à obtenção das licenças ambientais, cumprindo as exigências nelas contidas, encaminhando cópia dessas licenças à ANEEL, e respondendo pelas consequências do descumprimento das leis, regulamentos e licenças;

XI - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral ou que venha a ser estabelecida pela ANEEL, especialmente àquelas relativas à Produção Independente de Energia Elétrica;

XII - prestar todas as informações relativas ao andamento do Empreendimento, facilitar os serviços de fiscalização, comunicando a conclusão das obras, bem como cumprir as diretrizes estabelecidas na Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003;

XIII - solicitar anuência prévia à ANEEL, em caso de transferência de controle acionário;

XIV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

XV - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

XVI - firmar Contrato de Energia de Reserva - CER, nos termos do Edital, por um prazo de vinte anos; e

XVII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Constituem direitos da autorizada:

I - acessar livremente, na forma da legislação, o Sistema de Transmissão e Distribuição, mediante pagamento dos respectivos encargos de uso e de conexão, quando devidos;

II - comercializar a energia elétrica produzida, nos termos da legislação;

III - modificar ou ampliar, desde que previamente autorizado pela ANEEL, a Central Geradora Eólica e as instalações de interesse restrito;

IV - oferecer, em garantia de financiamentos obtidos para a realização de obras e serviços, os direitos emergentes desta autorização, bem assim os bens constituídos pela Central Geradora Eólica, desde que a eventual execução da garantia não comprometa a continuidade da produção de energia elétrica pela EOL Novo Horizonte; e

V - ceder, mediante prévia anuência da ANEEL, os direitos decorrentes desta autorização para empresa ou consórcio de empresas.

Art. 5º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 2006, o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada pela Central Geradora Eólica, quando devidas, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pela EOL Novo Horizonte.

Art. 6º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

§ 1º A autorização poderá ser revogada nas seguintes situações:

I - produção e comercialização da energia elétrica em desacordo com as prescrições desta Portaria e da legislação específica;

II - descumprimento das obrigações decorrentes desta autorização e da legislação específica;

III - transferência a terceiros dos bens e instalações sem prévia e expressa autorização da ANEEL;

IV - não recolhimento de multa decorrente de penalidade imposta por infração;

V - descumprimento de notificação da ANEEL para regularizar a exploração da Central Geradora Eólica;

VI - solicitação da autorização; e

VII - desativação da Central Geradora Eólica.

§ 2º A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 407, DE 27 DE JULHO DE 2010

Regulamenta a aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, no Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, o que consta no Processo nº 48500.000835/2010-35, e

Considerando as contribuições recebidas dos consumidores, de organizações e associações de defesa do consumidor, das distribuidoras de energia elétrica, das organizações sindicais, na Audiência Pública nº 032, realizada no período de 26 de maio de 2010 a 28 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Estabelecer, na forma desta Resolução, as condições de aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE para as unidades consumidoras classificadas nas Subclasses Residencial Baixa Renda.

Art. 2º A TSEE, para os consumidores enquadrados nas Subclasses Residencial Baixa Renda, é caracterizada por descontos incidentes sobre a tarifa aplicável à classe residencial, excluídos os valores dos componentes tarifários correspondentes aos encargos setoriais da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - Proinfa e da Recomposição Tarifária Extraordinária - RTE, conforme indicado a seguir:

I - para a parcela do consumo mensal de energia elétrica inferior ou igual a 30 (trinta) kWh, o desconto será de 65% (sessenta e cinco por cento);

II - para a parcela do consumo mensal superior a 30 (trinta) kWh e inferior ou igual a 100 (cem) kWh, o desconto será de 40% (quarenta por cento);

III - para a parcela do consumo mensal superior a 100 (cem) kWh e inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh, o desconto será de 10% (dez por cento); e

IV - para a parcela do consumo mensal superior a 220 (duzentos e vinte) kWh, não incide desconto.

§ 1º As Subclasses Residencial Baixa Renda Indígena e Residencial Baixa Renda Quilombola terão direito a desconto de 100% (cem por cento) até o limite de consumo de 50 (cinquenta) kWh por mês.



§ 2º Sobre o consumo excedente ao limite estabelecido no § 1º será aplicado desconto sobre a tarifa de energia elétrica conforme estabelecido nos incisos deste artigo, a partir da parcela de consumo que se enquadrar no inciso II.

§ 3º A concessão do benefício ocorrerá após a verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade previstos no art. 3º, a ser realizada pela ANEEL.

§ 4º O efeito dos descontos previstos no caput sobre os tributos incidentes no fornecimento de energia elétrica deverá observar a legislação específica.

Art. 3º As unidades consumidoras serão classificadas nas Subclasses Residencial Baixa Renda, desde que sejam utilizadas por:

I - família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional; ou

II - quem receba o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

III - família inscrita no Cadastro Único com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, que tenha portador de doença ou patologia cujo tratamento ou procedimento médico requeira o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para o seu funcionamento, demandem consumo de energia elétrica.

Art. 4º Para aplicação da TSEE, um dos integrantes de cada família, que atenda a uma das condições dispostas no art. 3º, deve informar à distribuidora:

I - nome;
II - Número de Identificação Social - NIS;
III - CPF e Carteira de Identidade ou, na inexistência desta, outro documento de identificação oficial com foto; e
IV - se a família é indígena ou quilombola.

§ 1º No caso de existência de portador de doença ou patologia, um dos integrantes da família deverá ainda comprovar a necessidade do uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para o seu funcionamento, demandem consumo de energia elétrica, nos termos do regulamento específico.

§ 2º O beneficiário do BPC deve informar à distribuidora apenas o Número do Benefício - NB ou Número de Identificação do Trabalhador - NIT, além do disposto nos incisos I, III e IV.

§ 3º Caso o beneficiário do BPC seja indígena ou quilombola, também deve estar incluído no Cadastro Único e deve informar o NIS.

§ 4º Caso as famílias indígenas não possuam os documentos definidos no inciso III, será admitido o documento Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI.

§ 5º No caso de habitações multifamiliares, para continuidade do benefício, as famílias devem atualizar as informações dispostas neste artigo a cada 12 (doze) meses ou em prazo inferior quando solicitado pela distribuidora.

§ 6º A distribuidora deve encaminhar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do consumidor, as informações constantes neste artigo, conforme orientações específicas da ANEEL.

§ 7º A ANEEL, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, informará à distribuidora a situação cadastral do beneficiário.

§ 8º Caso seja comprovado o atendimento dos critérios de elegibilidade no cumprimento do § 6º, a distribuidora deve conceder o benefício no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois do recebimento do comunicado da ANEEL, a partir da próxima fatura.

§ 9º No cumprimento do disposto no § 6º deste artigo, caso não seja comprovado o atendimento dos critérios de elegibilidade, a ANEEL informará os motivos do indeferimento à distribuidora para que esta possa informar ao consumidor solicitante.

§ 10. O comunicado do resultado do processo de validação ao consumidor, a que se refere o § 9º, poderá ser feito por meio de mensagem na fatura de energia elétrica.

Art. 5º Cada família terá direito ao benefício da TSEE em apenas uma unidade consumidora.

§ 1º Cada família, quando deixar de utilizar a unidade consumidora, deve informar à distribuidora, que fará as devidas alterações com posterior comunicação à ANEEL por meio eletrônico, conforme orientações específicas da ANEEL.

§ 2º Ao devolver a informação sobre a validação do cadastro para a distribuidora, a ANEEL informará se a família já é beneficiária em outra unidade consumidora dentro ou fora da área de concessão ou permissão.

§ 3º Caso seja detectada duplicidade no recebimento da TSEE, o consumidor perderá o benefício em todas as unidades consumidoras.

§ 4º Para reaver o benefício o consumidor deve optar por uma unidade consumidora.

Art. 6º As distribuidoras devem instalar medidores de energia elétrica para cada uma das famílias que residam em habitações multifamiliares regulares ou irregulares de baixa renda.

§ 1º Quando não for tecnicamente possível instalar os medidores para cada família, a distribuidora deve manter medição única para a unidade consumidora multifamiliar.

§ 2º Na situação prevista no parágrafo anterior, a distribuidora deve manter por 36 (trinta e seis) meses, para fins de fiscalização, os registros referentes aos atendimentos realizados que motivaram a instalação de uma única medição.

§ 3º Na situação prevista no § 1º, os descontos incidentes sobre o consumo de energia elétrica dos beneficiários da TSEE devem ser aplicados de forma cumulativa, conforme definido no art. 2º, multiplicado pelo número de famílias que atendam ao disposto no art. 3º e que utilizam a mesma unidade consumidora.

Art. 7º Incluir o § 4º no art. 3º da Resolução ANEEL nº 456, de 29 de novembro de 2000, com a seguinte redação:

"§ 4º As concessionárias devem oferecer ao solicitante de pedido de ligação ou alteração de titularidade, das classes residencial e rural, todas as informações dos critérios definidos na Lei nº 12.212, de 2010, para o enquadramento nas Subclasses Residencial Baixa Renda."

Art. 8º Alterar a alínea "g" do inciso I do art. 3º da Resolução ANEEL nº 456, de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"g) anteriormente à ligação ou alteração de titularidade, apresentação do original do Cadastro de Pessoa Física - CPF, desde que não esteja em situação cadastral cancelada ou anulada de acordo com a Instrução Normativa nº 461 da Receita Federal, e da Carteira de Identidade ou, na inexistência desta, de outro documento de identificação oficial com foto, e apenas o Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI no caso de indígenas."

Art. 9º O inciso I do art. 20 da Resolução ANEEL nº 456, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. ...

I - Residencial

Fornecimento para unidade consumidora com fim residencial, ressalvado os casos previstos na alínea "a" do inciso IV, deste artigo, devendo ser consideradas as seguintes Subclasses:

a) Residencial - fornecimento para unidade consumidora com fim residencial não contemplada nas alíneas abaixo, incluído o fornecimento para instalações de uso comum de prédio ou conjunto de edificações, com predominância de unidades consumidoras residenciais;

b) Residencial Baixa Renda;

c) Residencial Baixa Renda Indígena;

d) Residencial Baixa Renda Quilombola; e

e) Residencial Baixa Renda BPC."

Art. 10. Alterar no art. 21 da Resolução ANEEL nº 456, de 2000, o parágrafo único para § 2º.

Art. 11. Incluir o § 1º no art. 21 da Resolução ANEEL nº 456, de 2000, com a seguinte redação:

"§ 1º A concessionária deve ainda organizar e manter atualizado o cadastro de unidades consumidoras classificadas nas Subclasses Residencial Baixa Renda, relativo a cada família, inclusive as de habitação multifamiliar, com as seguintes informações:

I - nome;

II - Número de Identificação Social - NIS;

III - CPF e Carteira de Identidade ou, na inexistência desta, de outro documento de identificação oficial com foto, e apenas o Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI no caso de indígenas;

IV - se a família é indígena ou quilombola;

V - se a família possui, dentre seus integrantes, portador de doença ou patologia que requeira uso continuado de aparelho elétrico; e

VI - Número do Benefício - NB ou Número de Identificação do Trabalhador - NIT, para quem da unidade consumidora receba BPC."

Art. 12. Incluir o § 3º e o § 4º no art. 48 da Resolução ANEEL nº 456, de 2000, com a seguinte redação:

"§ 3º Para as unidades consumidoras classificadas nas Subclasses Residencial Baixa Renda devem ser aplicados os descontos no custo de disponibilidade, referentes aos consumos de energia elétrica definidos em resolução específica.

§ 4º Para as unidades consumidoras classificadas nas Subclasses Residencial Baixa Renda Indígena ou Residencial Baixa Renda Quilombola será concedido desconto integral para os casos previstos nos incisos I e II e no caso do inciso III será cobrado o valor em moeda corrente equivalente a 50 (cinquenta) kWh."

Art. 13. O parágrafo único do art. 83 da Resolução ANEEL nº 456, de 2000, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. Tratando-se de unidade consumidora classificada em uma das Subclasses Residencial Baixa Renda, deve constar na fatura:

I - a tarifa referente a cada parcela do consumo de energia elétrica; e

II - em destaque, no canto superior direito, que a Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002."

Art. 14. Incluir o § 3º no art. 86 da Resolução ANEEL nº 456, de 2000, com a seguinte redação:

"§ 3º A concessionária, por solicitação do titular da unidade consumidora, deve parcelar o débito proveniente do consumo mensal de energia elétrica para as unidades consumidoras classificadas nas Subclasses Residencial Baixa Renda nas seguintes condições:

I - acima de 2 (duas) parcelas; e

II - é vedado novo parcelamento de valores anteriormente parcelados."

Art. 15. Incluir o § 5º no art. 91 da Resolução ANEEL nº 456, de 2000, com a seguinte redação:

"§ 5º Para as unidades consumidoras classificadas nas Subclasses Residencial Baixa Renda deve ocorrer com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre a data de vencimento da fatura e a data da suspensão do fornecimento."

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 16. Em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Resolução, as distribuidoras devem informar a todos os titulares de unidades consumidoras da Classe Residencial e Subclasse Residencial Rural, por meio de mensagem clara e destacada na fatura de energia elétrica, por um período de seis meses, a respeito do direito à TSEE, desde que atendam ao disposto na Lei nº 12.212, de 2010.

Parágrafo único. Fica dispensado o envio da informação de que trata o "caput" para os titulares de unidades consumidoras atualmente beneficiadas pela TSEE, que já tenham comprovado junto à distribuidora estarem inscritos no Cadastro Único.

Art. 17. Não será aplicada a TSEE para as unidades consumidoras classificadas na Subclasse Residencial Baixa Renda nos termos da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e que os moradores não atendam ao disposto nos arts. 3º e 4º desta Resolução, de acordo com a média móvel mensal de consumo dos últimos 12 (doze) ciclos de faturamento, conforme a seguir:

I - os consumidores que atualmente estão enquadrados na Subclasse Residencial Baixa Renda por atenderem aos critérios estabelecidos na Resolução nº 246, de 30 de abril de 2002, deixarão de receber a TSEE a partir das datas definidas na tabela abaixo:

Média móvel de consumo (kWh)	Data
maior ou igual a 80	20/11/2010
maior que 68	20/03/2011
maior que 55	20/06/2011
maior que 30	20/09/2011
menor ou igual a 30	20/11/2011

II - os consumidores que atualmente estão enquadrados na Subclasse Residencial Baixa Renda por atenderem aos critérios estabelecidos na Resolução nº 485, de 29 de agosto de 2002, deixarão de receber a TSEE a partir de 20 de março de 2011.

§ 1º A perda do benefício será de forma integral a partir da emissão da fatura de energia elétrica, referente ao primeiro ciclo completo de faturamento após as datas estabelecidas.

§ 2º Para reaver o benefício da TSEE o consumidor deve observar o disposto nos arts. 3º e 4º.

Art. 18. Até dezembro de 2011, as distribuidoras devem informar mensalmente aos consumidores de que trata o art. 17, que ainda não perderam o benefício da TSEE, o procedimento para manutenção, por meio de mensagens nas faturas de energia elétrica ou cartas a elas anexadas.

Art. 19. A aplicação do § 3º do art. 2º e dos parágrafos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do art. 4º fica suspensa por 60 (sessenta) dias para a ANEEL definir os procedimentos para envio das informações constantes nesta resolução.

§ 1º Durante o prazo estabelecido no caput deste artigo as distribuidoras devem conceder os descontos previstos no art. 2º com base nas informações prestadas pelos consumidores conforme estabelecido no art. 4º.

§ 2º Durante o prazo estabelecido no caput deste artigo aplicam-se, no que couber, as regras estabelecidas na Resolução Normativa nº 089, de 25 de outubro de 2004.

§ 3º As informações referentes aos consumidores enquadrados pelos critérios do art. 3º e que não eram beneficiados pelos critérios das Resoluções ANEEL nº 246, de 2002 e nº 485, de 2002 (T5), Baixa Renda Quilombola (T6), Baixa Renda Indígena (T7) e as unidades multifamiliares conforme definido no art. 6º (T8), devem ser encaminhadas nos moldes do Anexo I desta Resolução.

§ 4º O Valor Mensal da Redução de Receita e o Valor Mensal da Diferença de Receita constantes no Anexo I devem ser apurados com base apenas nos dados referentes aos consumidores das Subclasses Residencial Baixa Renda Indígena e Residencial Baixa Renda Quilombola.

§ 5º Os descontos concedidos aos consumidores de que trata o § 3º, exceto os descontos referentes aos consumos mensais de até 50 kWh concedidos aos consumidores das Subclasses Residencial Baixa Renda Indígena e Residencial Baixa Renda Quilombola, serão custeados por meio das próprias tarifas de cada distribuidora, na forma de componente financeiro a ser considerado no processo tarifário posterior à sua concessão.

Art. 20. Ficam revogadas as Resoluções nº 246, de 2002 e nº 485, de 2002.

Art. 21. Ficam revogados os arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Resolução Normativa nº 315, de 13 de maio de 2008.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

ANEXO I

CONCESSIONÁRIA/PERMISSIONÁRIA:																	
MÊS/ANO:																	
FAIXA DE CONSUMO (kWh)	TIPO DE LIGAÇÃO	Nº DE UNIDADES CONSUMIDORAS						ENERGIA FATURADA (MWh)					FATURAMENTO REAL (R\$)				
		Resi-dencial Total	Baixa Renda Total (T5+T6+T7+T8)	Novos (T5)	Baixa Renda Indígena (T6)	Baixa Renda Quilombola (T7)	Multi-familiar (T8)	Baixa Renda Total (T5+T6+T7+T8)	Novos (T5)	Baixa Renda Indígena (T6)	Baixa Renda Quilombola (T7)	Multi-familiar (T8)	Baixa Renda Total (T5+T6+T7+T8)	Novos (T5)	Baixa Renda Indígena (T6)	Baixa Renda Quilombola (T7)	Multi-familiar (T8)
Até 30	monofásico																
	bifásico																
	trifásico																
De 31 até 79	monofásico																
	bifásico																
	trifásico																
De 80 até 100	monofásico																
	bifásico																
	trifásico																
De 101ao Limite Regional	monofásico																
	bifásico																
	trifásico																
Do Limite Regional até 220	monofásico																
	bifásico																
	trifásico																
Acima de 220	monofásico																
	bifásico																
	trifásico																
TOTAL																	
Valor Mensal da Diferença de Receita (R\$)																	
Valor Mensal do Aumento de Receita (R\$)																	

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 29 de julho de 2010

Nº 2.172 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 61 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, no art. 47 da Norma de Organização ANEEL nº 001, revisada pela Resolução Normativa ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007 e o que consta no processo nº 48500.003749/2010-84 resolve, conceder efeito suspensivo requerido pela Sra. Marli Maurício por se encontrar presente o requisito de lesão grave e de difícil reparação ensejador da suspensividade.

Nº 2.173 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 61 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, no art. 47 da Norma de Organização ANEEL nº 001, revisada pela Resolução Normativa ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007 e o que consta no processo nº 48500.003750/2010-17 resolve conceder o efeito suspensivo requerido pela Sra. Maria José Armando da Costa por se encontrar presente o requisito de lesão grave e de difícil reparação ensejador da suspensividade.

Nº 2.174 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 61 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, no art. 47 da Norma de Organização ANEEL nº 001, revisada pela Resolução Normativa ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007 e o que consta no processo nº 48500.003751/2010-53 resolve, conceder efeito suspensivo requerido pelo Sr. Roberto Carlos Ribeiro Raimundo por se encontrar presente o requisito de lesão grave e de difícil reparação ensejador da suspensividade.

Nº 2.175 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 61 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, no art. 47 da Norma de Organização ANEEL nº 001, revisada pela Resolução Normativa ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007 e o que consta no processo nº 48500.003752/2010-06 resolve, conceder efeito suspensivo requerido pelo Sr. Ventura Campos por se encontrar presente o requisito de lesão grave e de difícil reparação ensejador da suspensividade.

Nº 2.176 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 61 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, no art. 47 da Norma de Organização ANEEL nº 001, revisada pela Resolução Normativa ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007 e o que consta no processo nº 48500.003753/2010-97 resolve conceder o efeito suspensivo requerido pela Sra. Aparecida Rodrigues de Machado por se encontrar presente o requisito de lesão grave e de difícil reparação ensejador da suspensividade.

Nº 2.177 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 61 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, no art. 47 da Norma de Organização ANEEL nº 001, revisada pela Resolução Normativa ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007 e o que consta no processo nº 48500.003754/2010-97 resolve, conceder efeito suspensivo requerido pelo Sr. Cícero Pergentine de Barros por se encontrar presente o requisito de lesão grave e de difícil reparação ensejador da suspensividade.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 29 de julho de 2010

Nº 2.178 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, com base no inciso II, art. 3º-A, da Lei nº. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, acrescentado pela Lei nº. 10.848, de 15 de março de 2004, cuja competência foi delegada à ANEEL pelo inciso I, art. 1º do Decreto nº. 4.932 de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº. 4.970, de 30 de janeiro de 2004, e considerando o que consta no Processo nº. 48500.008457/2008-13, resolve: I - Alterar o cronograma de implantação da UTE Salvador autorizado no art. 3º, da Resolução Autorizativa nº 1.797, de 3 de fevereiro de 2009, para início da operação comercial das unidades geradoras até 1º de dezembro de 2010; II - Determinar que a autorizada apresente na ANEEL cópia do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD e do Contrato de Conexão ao Sistema de Distribuição - CCD contemplando a data definida no inciso anterior, no prazo de até 30 (trinta) dias após suas celebrações.

Nº 2.179 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, com base no inciso II, art. 3º-A, da Lei nº. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, acrescentado pela Lei nº. 10.848, de 15 de março de 2004, cuja competência foi delegada à ANEEL pelo inciso I, art. 1º do Decreto nº. 4.932 de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº. 4.970, de 30 de janeiro de 2004, e considerando o que consta no Processo nº. 48500.000616/2004-46, resolve: I - Alterar o cronograma de implantação da UTE Itatémica Pernambuco, autorizado no inciso I, do art. 4º, da Resolução Autorizativa nº 143, de 18 de abril de 2005, para início da operação comercial das unidades geradoras até 30 de janeiro de 2013; II - Determinar que a autorizada apresente na ANEEL cópia do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD e do Contrato de Conexão ao Sistema de Distribuição - CCD contemplando a data definida no inciso anterior, no prazo de até 30 (trinta) dias após suas celebrações.

Nº 2.180 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecidas pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, alterada pela Resolução Autorizativa nº 1.543, de 02 de setembro de 2008, com base na Resolução nº 407, de 19 de outubro de 2000, na Resolução nº 390, de 15 de novembro de 2009, e considerando o que consta do Processo 48500.001707/2001-92, resolve: I - Registrar a alteração da denominação da UTE Optiglobe Rio para UTE Tivit Barra, localizada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, às coordenadas 22º59'02"S e 43º25'49"W; II - Alterar, de 5.475 kW para 11.450 kW, a potência instalada da UTE Tivit Barra, objeto da Resolução Autorizativa nº 382, de 31 de julho de 2003 e do Despacho nº 1.909, de 25 de junho de 2007, de propriedade da empresa Tivit Tecnologia da Informação S.A.

Nº 2.181 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas

pela Resolução ANEEL nº 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo nº 48500.005175/2001-17, resolve: I - Registrar que tramita nesta Agência processo de titularidade da empresa CPFL Bio Formosa S.A., qualificada a seguir, objetivando: a) a transferência de titularidade da UTE Baía Formosa, localizada no Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada à Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.414.858/0003-90, situada na Rodovia RN-62, Km 17, Fazenda Pedroza, Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Portaria MME nº 122, de 14 de junho de 2007, para a empresa CPFL Bio Formosa S.A., situada na Rodovia Campinas Mogi Mirim, Km 2,5, Jardim Santana, Município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.352.989/0001-19, b) alterar a potência instalada da UTE Baía Formosa, de 40.240 kW, constituída de 2 (duas) unidades geradoras de 2.000 kW, 1 (uma) unidade geradora de 4.240 kW, 1 (uma) unidade geradora de 12.000 kW e 1 (uma) unidade geradora de 20.000 kW, para 40.000 kW, constituída de 1 (uma) unidade geradora de 15.000 kW e 1 (uma) unidade geradora de 25.000 kW; II - Este registro tem a finalidade de permitir à referida empresa a habilitação técnica e o cadastramento junto a Empresa de Pesquisa Energética - EPE, na forma prevista na Portaria MME nº 021, de 18 de janeiro de 2008, bem como as demais providências junto aos órgãos ambientais e de recursos hídricos, não gerando quaisquer direitos ou obrigações com relação às fases subsequentes dos processos de leilão de energia, devendo ser observado o disposto no respectivo edital.

Nº 2.182 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 251, de 27 de junho de 2005, em cumprimento à Portaria MME nº 21, de 18 de janeiro de 2008, e considerando o que consta do Processo nº. 48500.000519/2009-20, resolve: I - Registrar os estudos de projetos para implantação e/ou ampliação das centrais geradoras relacionadas e qualificadas no ANEXO I deste Despacho; II - Este despacho tem a finalidade de permitir às referidas empresas a habilitação técnica e o cadastramento junto a Empresa de Pesquisa Energética - EPE, conforme art. 1º da Portaria MME nº 21/2008, bem como as providências junto aos órgãos ambientais e de recursos hídricos, conforme art. 2º da mesma Portaria, não gerando quaisquer direitos ou obrigações com relação às fases subsequentes dos processos de leilão de energia, devendo ser observado o disposto no respectivo edital; III - Revogar o registro dos estudos relativos às usinas eólicas Sertão, constante do Despacho nº 2.141/2008, e São Raimundo, constante do Despacho nº. 1.267/2009; IV - Informar que o referido ANEXO estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

HELVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 29 de julho de 2010

Nº 2.183 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 914, de 29 de abril de 2008, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no inciso V do artigo 23 do Decreto 2003, de 10 de setembro de 1996, com base no Despacho Nº 1.859, 29 de junho de 2010, e o que consta dos Processos 48500.008462/2008-26 e 48500.008463/2008-71, resolve: Homologar o contrato de compra e venda de energia elétrica e seu primeiro aditivo firmados em 26 de outubro de 2009 e 15 de abril de 2010, entre a vendedora Petrobrás Distribuidora S.A., CNPJ nº



34.274.233/0001-02 e a compradora Alcoa World Alumina Brasil LTDA., CNPJ nº 06.167.730/0005-91, no atendimento ao estabelecimento situado no município de Juruti/PA, tendo como lastro as Usinas do Porto e Beneficiamento com capacidade de geração de 15.000 KW.

FREDERICO RODRIGUES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 29 de julho de 2010

Nº 2.166 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa ANEEL nº 63, de 12 de maio de 2004, no Contrato de Concessão de Geração nº 003/2007, de 12 de novembro de 2007, e o que consta do Processo nº 48500.003062/2009-13, resolve: I - conhecer o pedido de reconsideração apresentado pela Energest S.A. e manter a decisão constante do Auto de Infração nº 115, de 20 de maio de 2010, que aplicou a penalidade de advertência, por ter a Distribuidora descumprido a Subcláusula Segunda da Cláusula Sexta do Contrato de Concessão do qual é titular; e II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 2.167 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto no inciso XIII, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no Contrato de Concessão de Transmissão nº. 06/2006, o que consta do Processo nº 48500.005230/2009-05 e considerando o pedido de reconsideração ao Despacho nº 1.303, de 11/05/10, interposto pela Sistema de Transmissão Catarinense S.A. - STC., resolve: I - conhecer o pedido de reconsideração e no mérito, nos termos das razões apresentadas na Análise do Pedido de Reconsideração, manter a decisão constante do Despacho nº 1.303/10, que não anuiu com a constituição de garantias em segundo grau, em face de estarem comprometidas em operação junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, por força do Despacho nº. 3.521, de 03/12/07; e II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 2.168 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 09 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, nos arts. 28, 28-A e 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta do Documento nº 48513.023546/2010-00, resolve: I - anuir com a dação de recebíveis em garantia, pela Cooperativa de Distribuição e Geração de Energia das Missões Cermissões, até o limite de 1,73% da receita líquida, no período de 2010 a 2022, para captação de recursos junto à Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS no valor de até R\$ 4.945.670,00, para investimentos na respectiva área da permissão; II - ressaltar que (i) a possibilidade de oferecer em garantia os direitos emergentes da delegação está limitada a montante que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços, e (ii) é de exclusiva responsabilidade da delegatária a gestão quanto à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custos inerentes à operação; III - registrar que esta manifestação não dará aos agentes credores direito de qualquer ação contra a ANEEL, em decorrência de descumprimento, pela delegatária, dos seus compromissos financeiros; e IV - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 2.169 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 63 do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, no Contrato de Concessão nº 46/1996 e o que consta do Processo nº 48500.002752/2010-81, resolve: I - anuir à minuta do contrato de comodato entre Copel Distribuição S.A. - Copel D (comodante) e Celesc Distribuição S.A. - Celesc D (comodatária), para empréstimo de quatro Medidores Eletrônicos Trifásicos Digitais, números de série 26616032, 26616033, 26616034 e 26616035, pelo prazo de 365 dias, a contar da assinatura, com o objetivo de adequar o sistema de medição para faturamento dos pontos de medição de Itapoá e Porto União; e II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 2.170 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2004, nos arts. 28, 28-A e 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta do Documento nº 48513.022519/2010-00, resolve: I - anuir com a dação de recebíveis em garantia, pela Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, até o limite de 5,24% da receita líquida, no período de 2010 a 2014, para captação de recursos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social no valor de até R\$ 100.000.000,00, para in-

vestimentos na respectiva área da delegação do serviço público; II - ressaltar que (i) a possibilidade de oferecer em garantia os direitos emergentes da delegação está limitada a montante que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços, e (ii) é de exclusiva responsabilidade da delegatária a gestão quanto à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custos inerentes à operação; III - registrar que esta manifestação não dará aos agentes credores direito de qualquer ação contra a ANEEL, em decorrência de descumprimento, pela delegatária, dos seus compromissos financeiros; e IV - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 2.171 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 13 de março de 2004, na Resolução Normativa nº 334, de 21 de outubro de 2008, na Resolução Normativa nº 323, de 08 de julho de 2008, no Decreto nº 5.163, de 30 de junho de 2004, nos atos de outorga dos interessados e o que consta do Documento nº 48513.023320/2010-00, resolve: I - anuir ao Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica - CCVEE CT 400001079, entre as partes relacionadas Santo Antônio Energia S.A. (Compradora) e Furnas Centrais Elétricas S.A. para fornecimento de energia elétrica de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2027, no montante de 47,318 MW médios, nas condições pactuadas; II - estabelecer que é de exclusiva competência dos agentes a responsabilidade pelo cumprimento dos procedimentos de mercado, das condições de comutatividade e das obrigações contratuais, inclusive quanto à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custos inerentes à operação; III - ressaltar que a vendedora e a compradora deverão dar cumprimento aos procedimentos de comercialização e de mercado vigentes; e IV - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 29 de julho de 2010

Nº 2.158 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nº 48500.003636/2010-89, nº 48500.003623/2010-18 e nº 48500.003624/2010-54, resolve: I - Não conceder o registro para a realização de Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do Rio Sauê-Uniã, de seu afluente, o Rio do Calor, e do Rio Buriti, todos localizados na sub-bacia 17, bacia hidrográfica do Rio Amazonas, no Estado do Mato Grosso, cujas respectivas solicitações foram protocoladas na ANEEL no dia 18/06/2010 pela empresa Eninsa - Consultoria e Desenvolvimento de Projetos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.676.193/0001-59, tendo em vista o que consta do Despacho nº 2.442, de 02/07/2008, publicado no Diário Oficial da União - DOU - de 03/07/2008.

Nº 2.159 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.002460/2009-12, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para Estudos de Inventário Hidrelétrico do Rio Novo e de seu afluente Ribeirão Quarenta e Quatro, localizados na sub-bacia 15, Bacia Hidrográfica do Rio Amazonas, no Estado do Mato Grosso, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 10/03/2009 pelo Sr. Césio Silva Lemos., inscrito no CPF sob o nº 705.426.278-68, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 9º da Resolução ANEEL nº 393/98. II - Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 16/01/2012, conforme cronograma apresentado pelo interessado. III - Informar que o registro ativo não gera direito de exclusividade para o desenvolvimento dos referidos estudos. IV - Comunicar que na hipótese de recebimento de mais de um pedido de realização dos estudos de inventário, a seleção para aprovação destes estudos será realizada nos termos da Resolução nº 398, de 21 de setembro de 2001.

Nº 2.184 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa

ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 393, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004832/2009-37, resolve: I - Autorizar pelo prazo de 15 (quinze) dias o acesso às áreas necessárias ao desenvolvimento dos levantamentos de campo para os Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Correntes, na sub-bacia nº 71, bacia hidrográfica do rio Uruguai, no Estado de Santa Catarina, solicitado pelas empresas BE - Empresa de Estudos Energéticos Ltda. e Gaia Energia e Participações S.A., inscritas no CNPJ sob os nºs 09.144.378/0001-33 e 09.504.914/0001-64, respectivamente. II - O valor da caução depositado em conta específica da ANEEL, correspondente a 5% (cinco por cento) do dispêndio previsto para a execução dos Estudos de Inventário será devolvido à autorizada sessenta dias depois de expirado o prazo da autorização, mediante declaração da inexistência de ações judiciais indenizatórias, decorrentes da autorização.

Nº 2.185 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 726, de 4 de setembro de 2007 e Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.008209/2008-72, resolve: I - Autorizar pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias o acesso às áreas necessárias ao desenvolvimento dos levantamentos de campo para os Estudos de Projeto Básico da PCH Larginha, localizada no rio Carinhanha, na sub-bacia nº 45, bacia hidrográfica do rio São Francisco, nos Estados de Minas Gerais e Bahia, solicitado pela empresa Ecoinvest Assessoria Desenvolvimento e Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.130.575/0001-80, com sede na Rua Padre João Manuel, nº 222 conjunto 36, bairro Cerqueira César, CEP 01411-000, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo. II - O valor da caução depositado em conta específica da ANEEL, correspondente a 2% (dois por cento) do dispêndio previsto para a execução do Projeto Básico que será devolvido à autorizada sessenta dias após expirado o prazo da autorização, mediante declaração da inexistência de ações judiciais indenizatórias, decorrentes da autorização.

Nº 2.186 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 726, de 4 de setembro de 2007 e Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.008285/2008-88, resolve: I - Autorizar pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias o acesso às áreas necessárias ao desenvolvimento dos levantamentos de campo para os Estudos de Projeto Básico da PCH Capim Puba, localizada no rio Carinhanha, na sub-bacia nº 45, bacia hidrográfica do rio São Francisco, nos Estados de Minas Gerais e Bahia, solicitado pela empresa Ecoinvest Assessoria Desenvolvimento e Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.130.575/0001-80, com sede na Rua Padre João Manuel, nº 222 conjunto 36, bairro Cerqueira César, CEP 01411-000, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo. II - O valor da caução depositado em conta específica da ANEEL, correspondente a 2% (dois por cento) do dispêndio previsto para a execução do Projeto Básico que será devolvido à autorizada sessenta dias após expirado o prazo da autorização, mediante declaração da inexistência de ações judiciais indenizatórias, decorrentes da autorização.

Nº 2.187 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003625/2010-07, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Feliciano, localizado na sub-bacia 73, bacia hidrográfica do rio Uruguai, no Estado do Uruguai, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 18/06/2010 pela empresa Eninsa Consultoria e Desenvolvimento de Projetos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.676.193/0001-59, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 9º da Resolução ANEEL nº 393/98. II - Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 01/07/2011, conforme cronograma apresentado pelo interessado. III - Informar que o registro ativo não gera direito de exclusividade para o desenvolvimento dos referidos estudos. IV - Comunicar que na hipótese de recebimento de mais de um pedido de realização dos estudos de inventário, a seleção para aprovação destes estudos será realizada nos termos da Resolução nº 398, de 21 de setembro de 2001.

Nº 2.188 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores e o que consta do Processo nº 48500.006522/2006-89, resolve: I - Aprovar o Estudo de Inventário Hidrelétrico do rio Marombas, que possui uma área de drenagem total de 4.000 km² e é afluente pela margem direita do rio Canoas, sub-bacia 71, bacia hidrográfica do rio Uruguai, no Estado de Santa Catarina, apresentado pela empresa QBEC Projetos e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.649.658/0001-78. II - Este estudo identificou um potencial total de 43,18 MW, correspondente a 9 aproveitamentos, em conformidade com o quadro abaixo:

Aproveita-mento	Coordenadas Geográficas do Eixo do Barramento	Posição (Dist. da Foz)	Área de Drenag.	N.A máximo normal de montante [m]	N.A normal de jusante [m]	Potência Instalada [MW]	Área do Reservatório [km²]
		[km]	[km²]				
Marombinhas	27º 15' 39" S; 50º 21' 24" W	117	166	1.000,00	935,00	2,42	0,12
Major Quadros	27º 14' 56" S; 50º 24' 55" W	100	260	930,00	885,00	2,63	0,03
Bossardi	27º 12' 37" S; 50º 32' 27" W	78	488	882,18	870,05	1,40	0,37
Lagoinha	27º 12' 00" S; 50º 34' 03" W	73	559	870,00	852,00	2,35	0,48
Marombas I	27º 11' 46" S; 50º 37' 58" W	64	1070	847,10	835,90	2,88	0,04
Marombas II	27º 12' 17" S; 50º 38' 02" W	62	1072	834,00	828,00	1,50	0,05
Curitibaños	27º 12' 09" S; 50º 40' 39" W	55	1124	827,00	788,00	9,80	1,37
Frei Rogério	27º 13' 25" S; 50º 43' 23" W	41	3113	788,00	776,00	9,60	1,02
Sakura	27º 16' 16" S; 50º 44' 55" W	29	3135	774,00	760,00	10,60	0,60

III - As recomendações contidas na Nota Técnica que subsidiou a aprovação do inventário hidrelétrico em tela devem obrigatoriamente ser atendidas na etapa subsequente de estudo. IV - A presente aprovação não exime a empresa QBEC Projetos e Consultoria Ltda. de suas responsabilidades pelos estudos e seu registro perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e não assegura qualquer direito quanto à obtenção da concessão ou autorização do aproveitamento do potencial hidráulico, devendo a mesmo atender as disposições da legislação vigente.

Nº 2.189 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo no 48500.002972/2010-12, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Verde, localizado na sub-bacia 64, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado de São Paulo, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 18/05/2010 pela Empresa Internacional de Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.623.106/0001-76, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 9º da Resolução ANEEL nº 393/98. II - Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 29/07/2011, conforme cronograma apresentado pelo interessado. III - Informar que o registro ativo não gera direito de exclusividade para o desenvolvimento dos referidos estudos. IV - Comunicar que na hipótese de recebimento de mais de um pedido de realização dos estudos de inventário, a seleção para aprovação destes estudos será realizada nos termos da Resolução nº 398, de 21 de setembro de 2001.

ANDRÉ RAMON SILVA MARTINS

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
Em 29 de julho de 2010

A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro dos produtos listados às empresas abaixo relacionadas:

Nº1257	DIGOMAX INDÚSTRIA DE LUBRIFICANTES LTDA ME - CNPJ nº 46.913.984/0001-00						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48620.000667/2010 - 11	DIGOMAX STAMP 800	ISO 68	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA ESTAMPAGEM. LAVÁVEL.	12797
	48620.000668/2010 - 66	DIGOMAX 80 EP	ISO 10	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO SOLÚVEL EM ÁGUA.	12796
Nº1258	EATON LTDA. - CNPJ nº 54.625.819/0028-93						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.002043/2010 - 77	ÓLEO ORIGINAL PARA CAIXAS DE CÂMBIO EATON LEVES/PICKUPS E UTILITÁRIOS	SAE N.A	. GM DEXRON IiIG	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS.	6980
	48600.002042/2010 - 22	ÓLEO ORIGINAL PARA CAIXAS DE CÂMBIO EATON MÉDIAS E PESADAS	SAE 40	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MECÂNICA.	4272
	48600.002042/2010 - 22	ÓLEO ORIGINAL PARA CAIXAS DE CÂMBIO EATON MÉDIAS E PESADAS	SAE 40	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MECÂNICA.	4272
	48600.002042/2010 - 22	ÓLEO ORIGINAL PARA CAIXAS DE CÂMBIO EATON MÉDIAS E PESADAS	SAE 40	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MECÂNICA.	4272
Nº1259	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A - CNPJ nº 33.337.122/0141-87						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.001986/2010 - 82	IPITUR AW	ISO 68	. CINCINNATI MACHINE P-68, P-69 E P-70, DIN 51524 PARTE 2, EATON VICKERS I-286-S, M-2950-S, GENERAL MOTORS LS-2, U.S STEEL 127	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMAS HIDRÁULICOS E TURBINA A VAPOR	11768
Nº1260	KORTOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 02.934.199/0001-50						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48620.000660/2010 - 08	LUBRIFAX	ISO 68	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMAS CIRCULATÓRIOS E LUBRIFICAÇÃO EM GERAL	12018
	48620.000660/2010 - 08	LUBRIFAX	ISO 320	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMAS CIRCULATÓRIOS E LUBRIFICAÇÃO EM GERAL	12018
	48620.000660/2010 - 08	LUBRIFAX	ISO 460	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMAS CIRCULATÓRIOS E LUBRIFICAÇÃO EM GERAL	12018
	48620.000660/2010 - 08	LUBRIFAX	ISO 32	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMAS CIRCULATÓRIOS E LUBRIFICAÇÃO EM GERAL	12018
	48620.000660/2010 - 08	LUBRIFAX	ISO 100	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMAS CIRCULATÓRIOS E LUBRIFICAÇÃO EM GERAL	12018
	48620.000660/2010 - 08	LUBRIFAX	ISO 150	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMAS CIRCULATÓRIOS E LUBRIFICAÇÃO EM GERAL	12018
	48620.000660/2010 - 08	LUBRIFAX	ISO 220	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMAS CIRCULATÓRIOS E LUBRIFICAÇÃO EM GERAL	12018
	48620.000659/2010 - 75	LUBRIFIX NG	ISO 68	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	GUIAS E BARRAMENTOS	12021
	48620.000659/2010 - 75	LUBRIFIX NG	ISO 150	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	GUIAS E BARRAMENTOS	12021
	48620.000659/2010 - 75	LUBRIFIX NG	ISO 100	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	GUIAS E BARRAMENTOS	12021
	48620.000659/2010 - 75	LUBRIFIX NG	ISO 460	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	GUIAS E BARRAMENTOS	12021
	48620.000659/2010 - 75	LUBRIFIX NG	ISO 220	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	GUIAS E BARRAMENTOS	12021
	48620.000659/2010 - 75	LUBRIFIX NG	ISO 320	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	GUIAS E BARRAMENTOS	12021
	48620.000662/2010 - 99	MARGRAX AT	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	GRAXA DE BENTONE	3399
	48620.000666/2010 - 77	MARGRAX GX	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	MÚLTIPLAS APLICAÇÕES E ROLAMENTOS	3400
Nº1261	KORTOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 02.934.199/0001-50						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48620.000658/2010 - 21	PROTENOX DW	ISO 3	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE ANTICORROSIVO, PROTEÇÃO TEMPORÁRIA DE METAIS.	12016
	48620.000657/2010 - 86	PROTENOX CF	ISO 5	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE ANTICORROSIVO, PROTEÇÃO TEMPORÁRIA DE METAIS.	12024
Nº1262	LINK OIL INDUSTRIA E COM. DE ADITIVOS INDUSTRIA LTDA - CNPJ nº 06.697.592/0001-29						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.001908/2010 - 88	LINK MOTO 2T	SAE 30	API TC	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DOIS TEMPOS.	9946
	48600.001906/2010 - 99	LINK TEXTIL	SAE -	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA FUSOS E EQUIPAMENTOS TEXTÉIS. INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO EM APARELHOS DE ALTA ROTAÇÃO.	7599
	48600.001909/2010 - 22	LINK EVIDENCE SINT	SAE 5W40	API SL/CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTORES A ÁLCOOL, GASOLINA, E GNV.	9947
	48600.001910/2010 - 57	LINK EVIDENCE SINT	SAE 5W30	API SL/CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES A ÁLCOOL, GASOLINA, GNV.	9947
	48600.001911/2010 - 00	LINK EVIDENCE	SAE 15W40	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE SEMI-SINTÉTICO PARA MOTORES A ÁLCOOL, GASOLINA E GNV.	10254
	48600.001912/2010 - 46	LINK SMC PLUS SL	SAE 20W50	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV.	11019
Nº1263	LUB QUÍMICA LTDA - CNPJ nº 68.736.248/0001-59						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.002014/2010 - 13	COMBAX HIPOIDE	SAE 80	API GL 4.	ÓLEO LUBRIFICANTE	TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS	4491
	48600.002014/2010 - 13	COMBAX HIPOIDE	SAE 90	API GL 4.	ÓLEO LUBRIFICANTE	TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS	4491
	48600.002014/2010 - 13	COMBAX HIPOIDE	SAE 140	API GL 4.	ÓLEO LUBRIFICANTE	TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS	4491
	48600.002017/2010 - 49	LUB OIL SUPER	SAE 20W40	API SF.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL, GNV E FLEX	4455
	48600.002017/2010 - 49	LUB OIL SUPER	SAE 20W50	API SF.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL, GNV E FLEX	4455
	48600.002022/2010 - 51	LUB OIL MOTO 4T	SAE 20W50	. API SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DE MOTOCICLETAS 4 TEMPOS A GASOLINA.	12799
	48600.002019/2010 - 38	LUB OIL SUPER TURBO	SAE 15W40	API CF/SF, MB 227.1	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES A DIESEL.	4456
	48600.002023/2010 - 04	LUB OIL ENERGIA	SAE 20W50	. API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL, GNV E FLEX.	12798



Nº1264	QUAKER CHEMICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - CNPJ nº 00.999.042/0001-88						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48620.000627/2010 - 70	BERULIT GA 400	NLGI 0/00	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	ROLAMENTOS, MANCAIS, CABOS E COMPONENTES AUTOMOBILÍSTICOS E SIDERÚRGICOS - TODOS OS SETORES INDUSTRIAIS	3398
	48620.000628/2010 - 14	BERUPLEX CMA 21	NLGI 1-2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	ROLAMENTOS, MANCAIS, CABOS E COMPONENTES AUTOMOBILÍSTICOS E SIDERÚRGICOS - TODOS OS SETORES INDUSTRIAIS	3397
	48620.000629/2010 - 69	BECHEM RHUS A 17	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	ROLAMENTOS, MANCAIS, CABOS E COMPONENTES AUTOMOBILÍSTICOS E SIDERÚRGICOS - TODOS OS SETORES INDUSTRIAIS	3396
Nº1265	RHENUS LUB LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA - CNPJ nº 07.789.250/0001-00						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48620.000633/2010 - 27	R.GREA NORLITH BMP	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	MANCAIS DE ROLAMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS, EQUIPAMENTOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ECLUSAS, INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS E FLUVIAIS	2638
Nº1266	RHENUS LUB LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA - CNPJ nº 07.789.250/0001-00						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48620.000632/2010 - 82	NORPLEX AFD	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PRODUTORES DE ALIMENTOS, RAÇÕES E EMBALAGENS EM TEMPERATURAS DE -20 A 140°C, LICENCIADO AUP/DOI/DIPOA NRS 3753/02 E 1612/03	2600
	48620.000631/2010 - 38	NORPLEX AFD	NLGI 00	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PRODUTORES DE ALIMENTOS, RAÇÕES E EMBALAGENS EM TEMPERATURAS DE -20 A 140°C, LICENCIADO AUP/DOI/DIPOA NRS 3753/02 E 1612/03	2600
Nº1267	STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA - CNPJ nº 87.235.172/0001-22						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.0001892/2010 - 11	GRAXA STIHL	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	LUBRIFICAÇÃO DA CAIXA DE ENGRENAGEM DE SERRAS ELÉTRICAS, PODADORES DE CERCAS VIVAS E DERRIÇADORES DE CAFÉ STIHL.	3188
Nº1268	TRBR - INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 04.530.816/0001-88						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.002044/2010 - 11	GRAXA GML	NLGI 0/1	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	COMPONENTES ELÉTRICOS PARA ALAVANCAS SETAS, PAINEL CONTROLE DE AR CONDICIONADO.	3395
Nº1269	ULTRAX LUBRIFICANTES LTDA - EPP - CNPJ nº 05.131.638/0001-85						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.002002/2010 - 81	LUBRIOIL TORQUE	SAE 10W	. CATERPILLAR TO-4, ALLISON C-4 E KOMATSU MICRO-CLUT-CH	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVO.	12793
	48600.002003/2010 - 25	LUBRIOIL EXTRA TURBO	SAE 15W40	API CF-4 / SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVO.	12794
	48600.002004/2010 - 70	LUBRIOIL MULTI GEAR EP	SAE 80W90	API GL-5	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVO	7436
	48600.002005/2010 - 14	LUBRIOIL MULTI GEAR EP	SAE 85W140	API GL-5	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVO.	7436

ROSANGELA MOREIRA DE ARAUJO

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 474, DE 29 DE JULHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 8, de 6 de março de 2007, e o que consta do processo ANP n.º 48300.020295/1995-72, torna público o seguinte ato:

Art.1º - Fica a CCNI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NOVA IGUAÇU LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.855.511/0001-95, habilitada como transportador-revendedor-retalhista (TRR), localizada na Rua João Miguel Japur, n.º 250, Bairro Jardim Nova Iguaçu, no município de Piracicaba - SP, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art.2º - Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de TRR.

Art.3º - Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 475, DE 29 DE JULHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições do art. 8º, inciso XV, da Lei n.º 9.478/97, e o que consta do processo n.º 48300.020295/1995-72, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a CCNI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NOVA IGUAÇU LTDA, CNPJ nº: 00.855.511/0001-95, habilitada para o exercício da atividade de Transportador Revendedor Retalhista, autorizada a operar as instalações de tancagem na Rua João Miguel Japur, 250, Jardim Nova Iguaçu, Piracicaba, SP, CEP: 13423-035.

As referidas instalações compreendem quatro tanques subterrâneos, especificado na tabela a seguir, com capacidade total de armazenamento de 90 m³.

TANQUE N.º	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	CAPACIDADE NOMINAL (m³)	PRODUTO
01	1,91	5,40	15,00	Óleo Diesel
02	1,91	5,40	15,00	Óleo Diesel
03	2,54	6,00	30,00	Óleo Diesel
04	2,54	6,00	30,00	Óleo Diesel

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 476, DE 29 DE JULHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP n.º 161, de 05 de novembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo ANP n.º 48610.007928/2001-52, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a NACIONAL GÁS BUTANO LTDA, CNPJ n.º 06.980.064/0110-36, habilitada na ANP como distribuidora de gás liqüefeito de petróleo, autorizada a operar as instalações de armazenamento e distribuição de GLP, a granel, localizadas na Rodovia BR 369, km 204 (Lotes 265/266 / Gleba Pirapó) - Parque Industrial Zona Norte - Município de Apucarana - PR - CEP: 86.800-000.

As referidas instalações compreendem os vasos de pressão listados na tabela abaixo, com capacidade total de armazenamento de 233,53 m³.

TANQUE N.º	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	VOLUME (m³)
01	2,74	18,00	116,64
02	2,74	17,99	116,89

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 29 de julho de 2010

Nº 1.271 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, com base na Portaria ANP n.º 202, de 30 de dezembro de 1999, torna público o indeferimento dos contratos de cessão de espaço listados a seguir:

INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE / REGISTRO	CESSIONÁRIA/ REGISTRO	Nº CONTRATO / CARTÓRIO N.º	Razão Indeferimento	Processo n.º
Betim	MG	ROYAL FIC Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda. - 0425 01.349.764/0019-89	BRASIL OIL Distribuidora de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda. - 3258 06.950.259/0005-03	S/Nº	O contrato encontra-se sem o registro em Cartório de Títulos e Documentos.	48610.009527/2010-28
Ipojuca	PE	PANDENOR Importação e Exportação Ltda. 00.499.730/0001-89	FEDERAL Distribuidora de Petróleo Ltda. - 3012 02.909.530/0001-82	Reg. 765553	O contrato encontra-se vencido desde 01/01/2009	48610.010291/2010-72



Nº 1.272 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, com base na Portaria ANP n.º 202, de 30 de dezembro de 1999, torna pública a homologação dos contratos de cessão de espaço listados a seguir:

INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE / REGISTRO	CESSIONÁRIA/ REGISTRO	CARTÓRIO N.º	OBS.	PRAZO	PROCESSO
Paulínia	SP	RM Petróleo Ltda. - 3169 04.414.127/0001-08	SMALL Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda. 3001 02.044.526/0001-07	Termo Aditivo Reg. 1615456	-	Indeterminado	48620.000116/2007-52¹
Duque de Caxias	RJ	COSAN Combustíveis e Lubrificantes S/A - TA02 33.000.092/0046-60	SHELL Brasil Ltda. - TA06 33.453.598/0010-14	Reg. 960452	-	15/08/2010	48610.008503/2010-51
Betim	MG	COSAN Combustíveis e Lubrificantes S/A - TA02 33.000.092/0036-99	SHELL Brasil Ltda. - TA06 33.453.598/0108-62	Reg. 820925	-	30/04/2011	48610.008502/2010-15
Betim	MG	ALESAT Combustíveis S/A - 0352 23.314.594/0030-45	ELLO-PUMA Distribuidora de Combustíveis S/A - 3165 04.654.590/0004-70	Terceiro Aditivo Reg. 701	-	Indeterminado	48610.010031/2010-05
Goiânia	GO	ALESAT Combustíveis S/A - 0352 23.314.594/0010-00	ELLO-PUMA Distribuidora de Combustíveis S/A - 3165 04.654.590/0006-31	Quinto Aditivo Reg. 702	-	Indeterminado	48610.010030/2010-52
São Francisco do Conde	BA	TOTAL Distribuidora S/A - 0410 01.241.994/0004-43	PETROX Distribuidora Ltda. 3182 05.482.271/0003-06	Reg. 79339	-	31/05/2013	48610.009064/2010-02
São Francisco do Conde	BA	TOTAL Distribuidora S/A - 0410 01.241.994/0004-43	IPIRANGA Produtos de Petróleo S/A - TA03 33.337.122/0071-30	Reg. 781076	-	31/03/2013	48610.006306/2010-06
São Francisco do Conde	BA	TOTAL Distribuidora S/A - 0410 01.241.994/0004-43	ATLÂNTICA Produtos de Petróleo Ltda. - 3220 05.552.292/0002-70	Reg. 1085	-	30/06/2013	48610.009476/2010-34
Guaramirim Araucária	SC PR	PETRÓLEO Brasileiro S/A TRANSPETRO	DIBRAPE Distribuidora Brasileira de Petróleo Ltda. 0149 86.910.148/0001-89 86.910.148/0004-21	AB-MC/RSP/ N° 430.2.008/10-2 Reg. 1919163	-	31/05/2012	48610.008482/2010-74
Guarulhos	SP	PETRÓLEO Brasileiro S/A TRANSPETRO	QUALITY Distribuidora de Combustíveis Ltda. - 3259 07.222.017/0004-85	AB-MC/RSP/CC N° 430.2.014/10-7 Reg. 3431364	-	31/05/2011	48610.009038/2010-76
Biguaçu	SC	PETRÓLEO Brasileiro S/A TRANSPETRO	Distribuidora SUL PETRÓLEO Ltda. - 3026 02.494.950/0002-26	AB-MC/RSP/CC N° 430.2.013/10-4 Reg. 1919195	-	30/11/2010	48610.008480/2010-85
Guarulhos	SP	PETRÓLEO Brasileiro S/A TRANSPETRO	TRIÂNGULO Distribuidora de Petróleo Ltda. - 0472 01.561.464/0005-63	AB-MC/RSP/CC N° 430.2.089/09-6 Termo Aditivo nº 01 Reg. 1222451	-	30/06/2011	48610.007504/2009-45
Guarulhos Itajaí Uberaba Uberlândia Senador Canedo São José dos Campos	SP SC MG MG GO SP	PETRÓLEO Brasileiro S/A TRANSPETRO	ROYAL FIC Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda. 0425 03.349.764/0014-74 03.349.764/0017-17 03.349.764/0021-01 03.349.764/0009-07 03.349.764/0013-93 03.349.764/0015-55	AB-MC/RSP/CC N° 430.2.010/10-6 Reg. 1919162	-	31/05/2012	48610.008470/2010-40
Paulínia	SP	PETROSUL Distribuidora, Transportadora e Comércio de Combustíveis Ltda. - 0197 00.175.884/0002-04	QUALITY Distribuidora de Combustíveis Ltda. - 3259 07.222.017/0001-32	Reg. 01118054	-	Indeterminado	48610.009826/2010-62
Paulínia	SP	PETROSUL Distribuidora, Transportadora e Comércio de Combustíveis Ltda. - 0197 00.175.884/0002-04	ASTER Petróleo Ltda. - 0550 02.377.759/0017-80	Reg. 01118141	-	Indeterminado	48610.010032/2010-41
Vila Velha	ES	OILTANKING Terminais Ltda. 04.409.230/0003-21	TOBRAS Distribuidora de Combustíveis Ltda. - 3228 05.759.383/0004-42	Reg. 784112	-	Indeterminado	48610.008918/2010-25
São Luís	MA	GRANEL Química Ltda. 44.983.435/0003-30	ALESAT Combustíveis S/A 0352 23.314.594/0036-30	Reg. 700	-	Indeterminado	48610.008651/2010-76
Arujá	SP	STS Distribuidora de Petróleo Ltda. - 0259 61.433.561/0001-79	GIGANTE Armazenadora de Petróleo e Alcool Ltda. - 3304 08.056.113/0001-10	Reg. 1222297	-	Indeterminado	48610.009067/2010-38
Ipojuca	PE	PANDENOR - Importação e Exportação Ltda. 00.499.730/0001-89	TOTAL Distribuidora S/A - 0410 01.241.994/0001-09	Segundo Termo Aditivo Reg. 337883	-	31/07/2010	48610.000673/2005-21
Manguinhos	RJ	Refinaria de Petróleo de MANGUINHOS S/A 33.412.081/0001-96	RODOPETRO Distribuidora de Petróleo Ltda. - 3156 05.068.412/0004-20	Reg. 786776	-	Indeterminado	48610.008936/2010-15

Nº 1.273 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, com base na Resolução n.º 15, de 18 de maio de 2005, torna público o indeferimento do contrato de cessão de espaço e envasilhamento listado a seguir:

INSTALAÇÃO	UF	CONTRATADA / REGISTRO	CONTRATANTE / REGISTRO	Razão Indeferimento	Observação	Processo n.º
Senador Canedo	GO	GASBALL Armazenadora e Distribuidora Ltda. - 6003 02.430.968/0001-83	CONSIGAZ Distribuidora de Gás Ltda. - 0996 01.597.589/0002-09	A Gasball não enviou o FCT atualizado e o CNPJ constante no contrato é o da matriz em Campinas/SP, quando a cessão de espaço é na base de Senador Canedo/GO. A relação comercial entre as partes está vinculada a filial da Consigaz, no município de Barueri/SP, quando a cessão é no Estado de Goiás.	-	48610.009477/2010-89

Nº 1.274 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, com base na Resolução n.º 15, de 18 de maio de 2005, torna pública a homologação dos contratos de cessão de espaço e envasilhamento listados a seguir:

INSTALAÇÃO	UF	CONTRATADA / REGISTRO	CONTRATANTE / REGISTRO	PRAZO	OBS	PROCESSO
Guarulhos	SP	SERVGÁS Distribuidora de Gás S/A - 0195 55.332.811/0005-05	COPAGAZ Distribuidora de Gás Ltda. - 2402 03.237.583/0055-50	Indeterminado	-	48610.009197/2010-71

Nº 1.275 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, com base nas atribuições conferidas à ANP pela Lei n.º 9.478, de 6 de agosto de 1997, nas disposições contidas na Portaria ANP n.º 202, de 30 de dezembro de 1999, e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, torna sem efeito a homologação dos contratos de cessão de espaço listados a seguir:

INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE / REGISTRO	CESSIONÁRIA / REGISTRO	CARTÓRIO N.º	MOTIVO	PROCESSO
Cascavel	PR	ESTRADA Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda. 0549	ALESAT Combustíveis Ltda. 0352	Reg. 618	Termo de DISTRATO de Instrumento Particular de Cessão de Espaço, de 27/02/2010.	48610.003279/2005-44
Guarulhos	SP	CARBOPETRO Distribuidora de Petróleo Ltda. 3161	FERA Lubrificantes Ltda. 3227	Reg. 3284041	Por solicitação da Fera Lubrificantes Ltda., que passou a condição de proprietária no Condomínio Temope	48620.000002/2007-11
Guarulhos	SP	CARBOPETRO Distribuidora de Petróleo Ltda. 3161	TWISTER Distribuidora de Combustíveis Ltda. - 3285 (cancelado)	Reg. 1148199	Registro Cancelado pela ANP, conforme Despacho nº 2060, publicado no DOU, de 18/11/2009.	48610.00002/2007-11
Ribeirão Preto	SP	RUFF CJ Distribuidora de Petróleo Ltda. - 0320	VISUAL Distribuidora de Petróleo Ltda. - 0540	Reg.070412	Termo de DISTRATO de Instrumento Particular de Cessão de Espaço, de 30/03/2010.	48610.013170/2009-49
Senador Canedo	GO	PREMIUM Distribuidora de Petróleo Ltda. - 3017	AROGÁS Comércio de Combustíveis Ltda. - 0429	Reg. 2808	Termo de DISTRATO de Instrumento Particular de Cessão de Espaço, de 21/12/2009.	48610.004478/2008-12



Araucária	PR	UNIBRASPE Brasileira de Petróleo Ltda. - 3198	POLIPETRO Distribuidora de Combustíveis Ltda. - 0348	S/Reg.	Termo de DISTRATO de Instrumento Particular de Cessão de Espaço, de 25/05/2009.	48610.001619/2003-31
Guarulhos	SP	COPAPE Produtos de Petróleo Ltda.	GOLD Distribuidora de Petróleo Ltda. - 3020	Reg. 3379758	Termo de DISTRATO de Instrumento Particular de Cessão de Espaço, de 25/05/2009.	48620.000132/2005-83
Araucária	PR	ECOLÓGICA Distribuidora de Combustíveis Ltda. - 3002	ALE Combustíveis S/A - 0352	Reg. 017788	Termo de DISTRATO de Instrumento Particular de Cessão de Espaço, de 15/04/2008.	48610.001619/2003

Nº 1.276 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92 de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n.º 8, de 06 de março de 2007, e o que consta do processo ANP n.º 48300.020295/1995-72, torna pública a habilitação da CCNI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS NOVA IGUAÇU LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.855.511/0001-95, situada na Rua João Miguel Japur, n.º 250, Bairro Jardim Nova Iguaçu, no município de Piracicaba - SP, para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalista (TRR).

Nº 1.277 - Em virtude da liminar deferida pelo MM. Juiz Federal Dr. Alcides Martins Ribeiro Filho, da 28ª Vara Federal do Rio de Janeiro, nos autos do Mandado de Segurança n.º 2010.51.01.007643-0, e, considerando as atribuições conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, fica restabelecido o Registro n.º 260789 para o exercício da atividade de Transportador - Revendedor - Retalista concedido à Diesel Monte Alto R.P.N. Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 02.204.306/0001-95, ficando cancelado o Despacho ANP n.º 413, publicado em 17/03/2010.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 470, DE 29 DE JULHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 206, de 9 de setembro de 2004, com base na Portaria ANP n.º 170, de 26 de novembro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo ANP n.º 48610.012006/2007-52, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Petrobrás Transportes S.A. - TRANSPETRO, CNPJ: 02.709.449/0013-92, autorizada a operar, no Terminal de Jequié, Município de Jequié, Estado da Bahia, os tanques atmosféricos cilíndricos verticais para armazenamento e movimentação de líquidos combustíveis e inflamáveis Classes I a IIIB, Biodiesel, Mistura Óleo Diesel/Biodiesel e Etanol, cujas características estão descritas na tabela a seguir.

Tanque	Diâmetro Interno Médio (m)	Altura Útil (m)	Capacidade Tabelada (m³)
TQ 5108	11,453	14,670	1519,698
TQ 5110	6,537	7,330	248,070
TQ 5111	6,535	7,340	247,989

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente concessão.

Art. 3º Esta Autorização é válida até 4 de fevereiro de 2015, conforme Portaria IMA n.º 12181, referente à renovação da Licença de Operação de Terminal de Jequié, emitida em 4 de fevereiro de 2010.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

AUTORIZAÇÃO Nº 471, DE 29 DE JULHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 206, de 09 de setembro de 2004, tendo em vista o que consta do processo ANP n.º 48610.003614/2008-57, e considerando o atendimento a todas as exigências da Portaria ANP n.º 170, de 26 de novembro de 1998, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Transportadora Associada de Gás S/A - TAG autorizada a operar a Estação de Compressão de Campos Elíseos, situada no Município de Duque de Caxias/RJ, compreendida por:

- Estação de Compressão (ECO) com capacidade máxima de 19,6 milhões Nm³/dia;
- Área de "scrapers" (Manifold) para interligação dos gasodutos Japeri-REDUC, GASDUC III e o Sistema de GNL da Baía da Guanabara e o Ramal para o Anel de Gás Residual da REDUC.

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas que fundamentaram a outorga da presente Autorização.

Art. 3º Esta Autorização terá validade até 26 de julho de 2015, conforme o prazo estabelecido na Licença de Operação LO Nº IN002302, expedida pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA - da Secretaria do Ambiente do Governo do Estado do Rio de Janeiro, em 26 de julho de 2010.

Art. 4º Fica revogada a Autorização ANP n.º 389, de 1º de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n.º 125, de 02 de julho de 2010.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

AUTORIZAÇÃO Nº 472, DE 29 DE JULHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 206, de 09 de setembro de 2004, tendo em vista o que consta do processo ANP n.º 48610.010693/2007-71, e considerando o atendimento a todas as exigências da Portaria ANP n.º 170, de 26 de novembro de 1998, torna público o seguinte ato:

DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO
E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS
DERIVADOS E GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO Nº 469, DE 29 DE JULHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 206, de 09 de setembro de 2004, tendo em vista o constante do Processo ANP n.º 48610.006164/2007-73, nos termos do art. 56, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e considerando o atendimento a todas as exigências da Portaria ANP nº 170, de 26 de novembro de 1998, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica o Consórcio Malhas Sudeste Nordeste, constituído pelas empresas Transportadora Associada de Gás S/A-TAG, Nova Transportadora do Sudeste S/A -NTS, Nova Transportadora do Nordeste S/A -NTN e Petrobras Transporte S/A-Transpetro, autorizado a operar a Modernização do Ponto de Entrega de Gás Natural

de Pecém, situado junto ao Km 383 do Gasoduto Guamaré-Pecém (GASFOR), no Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, interligado aos gasodutos GASFOR de 10" e Porto de Pecém- GASFOR de 20", com vazão máxima de 350.000 Nm³/dia.

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização terá validade até 08 de julho de 2011, conforme o prazo estabelecido pela Licença de Operação n.º 504/2010 - COPAM - NUCAM, emitida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, do Estado do Ceará, em 08 de julho de 2010.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

Art. 1º Fica o Consórcio Malhas Sudeste Nordeste, constituído pelas empresas Transportadora Associada de Gás S/A - TAG, Nova Transportadora do Sudeste S/A - NTS, Nova Transportadora do Nordeste S/A - NTN e Petrobras Transporte S/A - TRANSPETRO, autorizado a construir a Estação de Compressão de Gás Natural (ECOMP) de Pilar, que fará parte da Estação de Distribuição de Gás (EDG) de Pilar, e será interligada aos gasodutos Pilar-Cabo (GASALP), Carmópolis-Pilar, Pilar-Ipojuca, bem como aquele proveniente da UPGN Pilar, localizada no município de Pilar/AL, e que terá capacidade máxima de 9 milhões Nm³/dia.

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas que fundamentaram a outorga da presente Autorização.

Art. 3º Esta Autorização terá validade até 07 de março de 2011, conforme prazo estabelecido pela Licença de instalação nº 006/09, emitida pelo Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA, em 16 de fevereiro de 2009.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

AUTORIZAÇÃO Nº 473, DE 29 DE JULHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 206, de 09 de setembro de 2004, tendo em vista o que consta do processo ANP n.º 48610.004389/2008-76 e considerando o atendimento a todas as exigências da Portaria ANP nº 170, de 26 de novembro de 1998, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Transportadora Associada de Gás S.A - TAG, com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.248.349/0001-23, autorizada a operar o trecho do Gasoduto Cabiúnas - Reduc III (GASDUC III), para realização da etapa de Pré-Operação, com as seguintes características:

Origem	Município de Origem	Destino	Município de Destino	Vazão (milhões Nm³/dia)	Diâmetro Nominal (pol.)	Extensão do Trecho (km)
km 13 do GASDUC III, junto às UTEs Norte Fluminense e Mário Lago	Macaé/RJ	Estação de Campos Elíseos	Duque de Caxias/RJ	4 a 40	38	165

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas que fundamentaram a outorga da presente Autorização.

Art. 3º Esta Autorização terá validade até 15 de agosto de 2010, de acordo com o prazo previsto para a continuidade da etapa de pré- operação do trecho a partir do km 13 do GASDUC III, aprovado pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA, conforme a Notificação Nº GERAMNOT/00014042, de 28 de julho de 2010.

Art. 4º Fica Revogada a Autorização nº 396, de 1 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 126, de 5 de julho de 2010.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 30/2010 - AP

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

8551/2010-858.023/2010-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A

8552/2010-858.024/2010-ECOMETALS MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.

8553/2010-858.049/2010-M M DESENVOLVIMENTO E GESTÃO LTDA

RELAÇÃO Nº 57/2010 - SP

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
8203/2010-820.377/2009-FAMA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE MINERAIS TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA
8204/2010-820.676/2009-LOCATERRA LOCAÇÃO, TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA
8205/2010-820.678/2009-BRUNO LUIZ LEONARDI PANORAMA
8206/2010-820.681/2009-THIAGO DE ASSIS MATHAR
8207/2010-820.685/2009-ALFABEN COMÉRCIO DE PRODUTOS CERÂMICOS LTDA EPP
8208/2010-820.692/2009-MC CONSTRUTORA E TOPOGRAFIA LTDA.
8209/2010-820.699/2009-SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
8210/2010-820.824/2006-MINERAÇÃO CAJ LTDA.
8211/2010-820.680/2007-MILTON ANEZIO SALZEDAS
8212/2010-820.729/2007-VALE DO PAITITI LTDA ME
8213/2010-820.741/2007-MARCOS EDUARDO FIGUEIREDO DA CUNHA
8214/2010-820.806/2007-CERÂMICA PORTO FERREIRA S.A.
8215/2010-820.832/2007-SÉRGIO PEREZ PAZ
8216/2010-820.854/2007-SÃO MARTINHO S.A.
8217/2010-820.943/2008-SANDRA MINERAÇÃO LTDA.
8218/2010-820.336/2009-NELSON CALIL JORGE
8219/2010-820.347/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A
8220/2010-820.348/2009-ENÉAS ANTONIO FERGUSON
8221/2010-820.356/2009-SONIA GARCIA DANTAS
MARTINS
8222/2010-820.368/2009-MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA.
8223/2010-820.371/2009-MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA.
8224/2010-820.394/2009-FAMA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE MINERAIS TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA
8225/2010-820.395/2009-FAMA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE MINERAIS TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA
8226/2010-820.398/2009-THYAGO BAPTISTA CORDEIRO KEUTENEDJIAN
8227/2010-820.410/2009-MINERADORA DOIS IRMÃOS LTDA
8228/2010-820.436/2009-ANTONIO CARLOS BERTOLOTTO
8229/2010-820.459/2009-SÃO MARTINHO S.A.
8230/2010-820.499/2009-FOCHI & RAMIRES MINERAÇÃO LTDA.
8231/2010-820.500/2009-FOCHI & RAMIRES MINERAÇÃO LTDA.
8232/2010-820.501/2009-EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA QUEVEDO & SILVA LTDA
8233/2010-820.522/2009-JOSÉ CLAUDENIR FIORAMONTE
8234/2010-820.529/2009-ANTONIO RICARDO BEIRA
8235/2010-820.530/2009-ANTONIO RICARDO BEIRA
8236/2010-820.533/2009-ANA LUCIA BENASSI
KAWASHIMA
8237/2010-820.538/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A
8238/2010-820.539/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A
8239/2010-820.540/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A
8240/2010-820.541/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A
8241/2010-820.542/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A
8242/2010-820.543/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A
8243/2010-820.544/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A
8244/2010-820.548/2009-REGINALDO FORMIGARI
8245/2010-820.568/2009-THYAGO BAPTISTA CORDEIRO KEUTENEDJIAN
8246/2010-820.569/2009-THYAGO BAPTISTA CORDEIRO KEUTENEDJIAN
8247/2010-820.572/2009-HUGO CEZAR LOURENÇO
8248/2010-820.576/2009-JOSÉ CARLOS MIRONE
OMETTO
8249/2010-820.577/2009-JOSÉ CARLOS MIRONE
OMETTO
8250/2010-820.583/2009-PAULO AFONSO DE SOUSA DIAS
8251/2010-820.585/2009-THYAGO BAPTISTA CORDEIRO KEUTENEDJIAN
8252/2010-820.586/2009-THYAGO BAPTISTA CORDEIRO KEUTENEDJIAN

8253/2010-820.607/2009-MC CONSTRUTORA E TOPOGRAFIA LTDA.
8254/2010-820.621/2009-SILICATE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
8255/2010-820.624/2009-MINERAÇÃO RIO DO PEIXE LTDA.
8256/2010-820.625/2009-CRISTINA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA
8257/2010-820.626/2009-CRISTINA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA
8258/2010-820.627/2009-CRISTINA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA
8259/2010-820.675/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A
8260/2010-820.679/2009-JOSÉ EDUARDO VILELA CARCELES
8261/2010-820.680/2009-JB EXTRAÇÃO E COMERCIO DE ARGILA LTDA ME
8262/2010-820.698/2009-ROBERTO SOARES RODRIGUES

RELAÇÃO Nº 65/2010 - CE

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
8532/2010-800.488/2010-CEARAGRAN MINERAÇÃO EXPORT LTDA.
8533/2010-800.494/2010-CEARAGRAN MINERAÇÃO EXPORT LTDA.
8534/2010-800.495/2010-CEARAGRAN MINERAÇÃO EXPORT LTDA.
8535/2010-800.526/2010-CEARAGRAN MINERAÇÃO EXPORT LTDA.
8536/2010-800.527/2010-CEARAGRAN MINERAÇÃO EXPORT LTDA.
8537/2010-800.528/2010-CEARAGRAN MINERAÇÃO EXPORT LTDA.
8538/2010-800.529/2010-CEARAGRAN MINERAÇÃO EXPORT LTDA.
8539/2010-800.530/2010-CEARAGRAN MINERAÇÃO EXPORT LTDA.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
8540/2010-800.609/2009-JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO
8541/2010-800.731/2009-ALVIM COMERCIO INDUSTRIA E MINERAÇÃO LTDA.
8542/2010-800.146/2010-JOAOQUIM GOMES NETO
8543/2010-800.520/2010-LUÍS GONZAGA NORONHA COMINATO
8544/2010-800.521/2010-LUÍS GONZAGA NORONHA COMINATO
8545/2010-800.522/2010-LUÍS GONZAGA NORONHA COMINATO
8546/2010-800.523/2010-LUÍS GONZAGA NORONHA COMINATO
8547/2010-800.524/2010-LUÍS GONZAGA NORONHA COMINATO
8548/2010-800.577/2010-LUÍS GONZAGA NORONHA COMINATO
8549/2010-800.700/2010-VALE S A

RELAÇÃO Nº 99/2010 - MA

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
8554/2010-806.124/2009-GEOMIL - GEOLOGIA, MINERAÇÃO E LAPIDAAÇÃO LTDA
8555/2010-806.028/2010-MINERAÇÃO MARACANÃ LTDA.
8556/2010-806.031/2010-E. A. DE OLIVEIRA - MINÉRIO
8557/2010-806.093/2010-AMAZILIO CORREIA JUNIOR
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
8558/2010-806.094/2010-AMAZILIO CORREIA JUNIOR

RELAÇÃO Nº 133/2010 - RN

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
8550/2010-848.210/2010-COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE MINERIO E AGRICULTURA DE EQUADOR E DO SERIDÓ

RELAÇÃO Nº 159/2010 - PA

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
8512/2010-850.491/2006-ELECTRUM CAPITAL PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS LTDA.
8513/2010-850.622/2008-JOÃO JORGE GONÇALVES ABDON
8514/2010-850.265/2009-VIKTUMATHURA VIANA DA SILVA
8515/2010-850.156/2010-MINERACAO RIO DO NORTE S/A
8516/2010-850.157/2010-MINERACAO RIO DO NORTE S/A
8517/2010-850.158/2010-MINERACAO RIO DO NORTE S/A
8518/2010-850.159/2010-MINERACAO RIO DO NORTE S/A
8519/2010-850.161/2010-MINERACAO RIO DO NORTE S/A
8520/2010-850.267/2010-RODRIGO MILANI

RELAÇÃO Nº 162/2010 - PA

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
8521/2010-850.481/2008-VALE S A
8522/2010-850.796/2008-VALE S A
8523/2010-850.524/2009-VALE S A
8524/2010-850.782/2009-VALE S A

RELAÇÃO Nº 192/2010 - GO

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
8525/2010-860.798/2010-MACSON PINA FERREIRA
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
8526/2010-860.689/2010-WILSON DE SOUZA LOPES
8527/2010-860.726/2010-NATANAEL RODRIGUES DA SILVA
8528/2010-860.744/2010-MAGELLAN MINERAIS PROSPECÇÃO GEOLÓGICA LTDA.
8529/2010-860.752/2010-MINERAÇÃO BRASIL CENTRAL LTDA
8530/2010-860.753/2010-MINERAÇÃO BRASIL CENTRAL LTDA
8531/2010-860.801/2010-LOS ANDES MINERAÇÃO LTDA

RELAÇÃO Nº 220/2010

Fase de Concessão de Lavra
Indefere o pedido de prorrogação do prazo do início dos trabalhos de lavra(404)
860.099/2001-CLERTAN DO VALE ROCHELLE - MINERADORA DO VALE ME
Aprova o novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(416)
008.197/1941-MINERAÇÃO SANTA BLANDINA S/A
000.052/1962-MINERAÇÃO DA AMAZÔNIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. MACISA
824.147/1971-METALMIG MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)
008.197/1941-MINERAÇÃO SANTA BLANDINA S/A-Minério de Cobre
804.005/1973-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA-Bauxita
821.713/1999-FAION MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-Diabásio
Autorizo o aditamento de substância mineral(427)
008.197/1941-MINERAÇÃO SANTA BLANDINA S/A-Filito,Mámore e Diabásio-Decreto de Lavra nº 930/80, DOU de 22.07.1980
000.052/1962-MINERAÇÃO DA AMAZÔNIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. MACISA-Areia-Decreto de Lavra nº 65.007/69, DOU de 18.08.1969
Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de lavra(443)
800.336/1984-MCC MINERAÇÃO E EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA- Início:a contar de 13.01.2010-Término:em 13.01.2012
Homologa renúncia da Concessão de Lavra(554)
880.189/1978-CERIUMBRÁS S.A. MINÉRIOS E METAIS- Portaria Nº941- DOU de 10.07.1985
Aprova o relatório de Pesquisa de nova substância(1106)
008.197/1941-MINERAÇÃO SANTA BLANDINA S/A-Filito, Mámore e Diabásio



RELAÇÃO Nº 222/2010 - MG

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

8263/2010-832.633/2008-VALE S A
8264/2010-831.544/2009-ANTÔNIO PINHEIRO TEIXEIRA

8265/2010-832.207/2009-MILTON DIAS GODINHO
8266/2010-832.271/2009-EDIVALDO FERREIRA DA SILVA

8267/2010-832.296/2009-PEDREIRA SHEKINAH LTDA
8268/2010-832.297/2009-PEDREIRA SHEKINAH LTDA
8269/2010-832.302/2009-GILL MINERAÇÃO LTDA.
8270/2010-832.311/2009-JOÃO VIANA LELIS
8271/2010-832.339/2009-FLAVIO CERQUEIRA RIOS
8272/2010-832.720/2009-NOVELIS DO BRASIL LTDA
8273/2010-832.939/2009-FUNDIÇÃO SIDERAL LTDA
8274/2010-830.016/2010-CERÂMICA MURILO GONZAGA RIBEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
8275/2010-830.028/2010-PAULO DE TARSO PEREIRA DAVID

8276/2010-830.061/2010-EXPOGRANIT COMÉRCIO EXPORTAÇÃO LTDA
8277/2010-830.074/2010-ANGELO AUGUSTO DE SOUZA

8278/2010-830.140/2010-SANDRO OLIVEIRA FERNANDES ME
8279/2010-830.148/2010-ANDRÉ LUÍS DUARTE FREITAS

8280/2010-830.179/2010-CARLOS CEZAR SANTOS
8281/2010-830.180/2010-CLÁUDIO NOTINI BATISTA
8282/2010-830.181/2010-ANDRE BAETA DINIZ
8283/2010-830.188/2010-MINERAÇÃO BOA VISTA ME
8284/2010-830.207/2010-FORTALEZA DE SANTA TEREZINHA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
8285/2010-830.215/2010-MARCO OLÍMPIO MARRA
8286/2010-830.217/2010-LUCAS FIUZA DA CUNHA PEREIRA

8287/2010-830.220/2010-RIMA INDUSTRIAL SA
8288/2010-830.237/2010-CHAITON WASHINGTON CARDOSO BICALHO

8289/2010-830.241/2010-HIDROTÉRMICA S A
8290/2010-830.245/2010-HIDROTÉRMICA S A
8291/2010-830.250/2010-ANIVALDO GRENNER MEHRADO COSTA

8292/2010-830.251/2010-PEDRO CAMILA & CIA
8293/2010-830.256/2010-BRUNA CRISTINA ZACANTE RAMOS

8294/2010-830.299/2010-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA.
8295/2010-830.300/2010-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA.
8296/2010-830.304/2010-M.B.M. MINAS BRASIL MINÉRIOS LTDA
8297/2010-830.390/2010-MARCOS ANDRE DE ANDRADE

8298/2010-830.391/2010-MARCOS ANDRE DE ANDRADE

8299/2010-830.399/2010-CRISTAL MINERAÇÃO E TRANSPORTE DE MERCÊS LTDA
8300/2010-830.400/2010-CRISTAL MINERAÇÃO E TRANSPORTE DE MERCÊS LTDA
8301/2010-830.412/2010-ANTONIO JOSE REIS MONTI
8302/2010-830.429/2010-BARBOSA & QUEIROZ LTDA
8303/2010-830.528/2010-TECNOPAV ENGENHARIA LTDA

8304/2010-830.529/2010-TECNOPAV ENGENHARIA LTDA

8305/2010-830.535/2010-GALVANI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTO S/A
8306/2010-830.536/2010-GALVANI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTO S/A

8307/2010-830.564/2010-JOSÉ SALVIO MASSAHUD
8308/2010-830.568/2010-ROSANGELA MARIA LUZ DE MELLO

8309/2010-830.574/2010-ANTONIO CARLOS RODRIGUES

8310/2010-832.497/2010-MARCEL MINERAÇÃO LTDA
8311/2010-832.563/2010-MARCOS FLÁVIO DA CUNHA MEDEIROS

8312/2010-832.573/2010-MARCOS FLÁVIO DA CUNHA MEDEIROS

RELAÇÃO Nº 223/2010 - MG

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

8313/2010-832.046/2005-VALE S A
8314/2010-831.326/2008-BRAZMINCO LTDA
8315/2010-831.184/2009-LEONARDO PITTELLA
8316/2010-831.511/2009-ANDRÉ LUÍS DUARTE FREITAS

8317/2010-832.237/2009-MSC MINERAÇÃO SANTA CLARA LTDA

8318/2010-832.277/2009-ALEXANDRO ANTONIO ALVES

8319/2010-832.387/2009-ANDRÉ VAZ DE MELLO FERNANDES

8320/2010-830.002/2010-AMAZON PESQUISA MINERAL E MINERAÇÃO LTDA.
8321/2010-830.006/2010-MINERAÇÃO CARAI LTDA
8322/2010-830.018/2010-SERGIO BRAGA COSTA
8323/2010-830.027/2010-COOPERATIVA DE EXTRAÇÃO DE AREIA DE UBÁ E REGIÃO LTDA COOPERAR

8324/2010-830.077/2010-MINERAÇÃO NOSSA SENHORA DA ABADIA

8325/2010-830.084/2010-MARCELO DA COSTA
8326/2010-830.120/2010-EVANDRO SOARES DA SILVA
8327/2010-830.154/2010-ELIANA ANNICCHINO MALUF
8328/2010-830.156/2010-ELIANA ANNICCHINO MALUF
8329/2010-830.240/2010-HIDROTÉRMICA S A
8330/2010-830.257/2010-CARLOS CEZAR SANTOS
8331/2010-830.293/2010-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA.
8332/2010-830.294/2010-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA.
8333/2010-830.295/2010-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA.
8334/2010-830.296/2010-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA.
8335/2010-830.297/2010-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA.
8336/2010-830.298/2010-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA.
8337/2010-830.319/2010-SAMYA MACHADO DE SOUSA CASTRO

8338/2010-830.327/2010-HENRIQUE MENDES ALTIVO
8339/2010-830.351/2010-RAMON BENICIO BARTELS
8340/2010-830.406/2010-AMAZON PESQUISA MINERAL E MINERAÇÃO LTDA.
8341/2010-830.533/2010-GALVANI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTO S/A
8342/2010-830.534/2010-GALVANI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTO S/A
8343/2010-830.545/2010-CLENILDO PAULINO BRAGA
8344/2010-830.546/2010-CLOTTER MOREIRA SERAFIM
8345/2010-830.550/2010-JOABE JOSE BARBOSA
8346/2010-830.562/2010-CLÓVIS RIBEIRO GUIMARÃES
8347/2010-830.569/2010-INTERFÁCIL MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA
8348/2010-830.571/2010-ANTONIO CARLOS RODRIGUES

8349/2010-830.587/2010-ALCIDES ALVES DA SILVA
8350/2010-830.622/2010-LIGAS DE ALUMÍNIO S/A
8351/2010-830.641/2010-MINERADORA GRUPHIARA LTDA ME

8352/2010-830.817/2010-AMAZON PESQUISA MINERAL E MINERAÇÃO LTDA.
8353/2010-830.819/2010-AMAZON PESQUISA MINERAL E MINERAÇÃO LTDA.
8354/2010-830.821/2010-AMAZON PESQUISA MINERAL E MINERAÇÃO LTDA.
8355/2010-830.823/2010-AMAZON PESQUISA MINERAL E MINERAÇÃO LTDA.
8356/2010-830.824/2010-AMAZON PESQUISA MINERAL E MINERAÇÃO LTDA.
8357/2010-831.023/2010-AMAZON PESQUISA MINERAL E MINERAÇÃO LTDA.
8358/2010-831.025/2010-AMAZON PESQUISA MINERAL E MINERAÇÃO LTDA.
8359/2010-832.507/2010-MARCOS FLÁVIO DA CUNHA MEDEIROS

8360/2010-832.561/2010-MARCOS FLÁVIO DA CUNHA MEDEIROS

8361/2010-832.584/2010-MARCOS FLÁVIO DA CUNHA MEDEIROS

8362/2010-832.592/2010-MARCOS FLÁVIO DA CUNHA MEDEIROS

RELAÇÃO Nº 228/2010 - MG

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

8363/2010-831.241/2009-BRASPEDRAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
8364/2010-831.522/2009-CERÂMICA PÁSSARO VERDE LTDA

8365/2010-831.537/2009-ÔNIX MINERAÇÃO LTDA ME
8366/2010-832.066/2009-MENDELSSOHN ERWIN KIELING CARDONA PEREIRA

8367/2010-832.273/2009-MG SUL FACTORING LTDA
8368/2010-832.275/2009-SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.

8369/2010-832.284/2009-THORGRAN GRANITOS LTDA
8370/2010-832.286/2009-BONTEMPI IMÓVEIS LTDA
8371/2010-832.303/2009-WILSON ALVES LIMA
8372/2010-832.309/2009-EVAL GALAZI
8373/2010-832.310/2009-VALMIC GONÇALVES DOS SANTOS

8374/2010-830.053/2010-VALDECI MARTINS DOS SANTOS

8375/2010-830.058/2010-COMÉRCIO DE GRANITOS DIAMANTE NEGRO LTDA ME

8376/2010-830.085/2010-AROGRA GRANITOS LTDA.
8377/2010-830.096/2010-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.

8378/2010-830.099/2010-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.

8379/2010-830.100/2010-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.

8380/2010-830.105/2010-FRANCISCO GUILHERME VIEIRA

8381/2010-830.108/2010-J J ROSSI ME.
8382/2010-830.125/2010-LA PIETÀ MINERAÇÃO LTDA.
8383/2010-830.127/2010-ALEXANDRO SCARAMUSSA
8384/2010-830.151/2010-ALONCIO GONÇALVES PENNA FILHO

8385/2010-830.158/2010-VITOR GELAPE DINIZ
8386/2010-830.189/2010-MAURICIO DE AVELAR
8387/2010-830.209/2010-MINERAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA.
8388/2010-830.212/2010-VALDEMIR JOSÉ MONTEIRO
8389/2010-830.271/2010-MINERAÇÃO JUPARANÁ LTDA.

8390/2010-830.287/2010-JOSÉ ELIAS GAVA
8391/2010-830.288/2010-MINERAÇÃO JUPARANÁ LTDA.

8392/2010-830.290/2010-ZEUS GRANITOS EXTRAÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
8393/2010-830.292/2010-GRANCACAU MINERAÇÃO LTDA

8394/2010-830.309/2010-CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A.
8395/2010-830.315/2010-MINERAÇÃO ITAMIGOS LTDA . - ME.

8396/2010-830.385/2010-JOSÉ CARLOS DUTRA CAPAZ
8397/2010-830.387/2010-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA.

8398/2010-830.394/2010-ANTONIO PIRES DE AZEVEDO

8399/2010-830.396/2010-NELSON DE PAULA BRITO
8400/2010-830.397/2010-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA

8401/2010-830.401/2010-FLAVIA PEREIRA
8402/2010-830.409/2010-CARLOS JOSÉ GONÇALVES
8403/2010-830.410/2010-CARLOS JOSÉ GONÇALVES
8404/2010-830.424/2010-WILSON NUNES DE OLIVEIRA

8405/2010-830.530/2010-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA.

8406/2010-830.532/2010-ROMULO DA SILVA MEDEIROS

8407/2010-830.555/2010-LEANDRO PEREIRA DA SILVA
8408/2010-830.558/2010-GRANAL MÁRMORES E GRANITOS LTDA
8409/2010-830.559/2010-MINERITA - MINÉRIOS ITAÚNA, LTDA

8410/2010-830.570/2010-NOVA AURORA MARMORES E GRANITOS LTDA
8411/2010-830.578/2010-TERRA LATINA COMERCIO EXTERIOR LTDA

8412/2010-830.635/2010-PARREIRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TIJOLOS LTDA

RELAÇÃO Nº 229/2010 - MG

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

8413/2010-830.083/2010-MINERAÇÃO ITAMIGOS LTDA . - ME.

8414/2010-830.104/2010-MINERAÇÃO ITAMIGOS LTDA . - ME.

8415/2010-830.126/2010-MINERAÇÃO ITAMIGOS LTDA . - ME.

8416/2010-830.460/2010-MINERAÇÃO MOULIN EXPORT LTDA.

8417/2010-830.483/2010-SPLENDOR MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

8418/2010-830.508/2010-LUZBOA S A
8419/2010-830.604/2010-MANUEL JOAQUIM MOTA PINTO RODRIGUES

8420/2010-830.633/2010-MPS COMPRESSORES E SUPRIMENTOS LTDA ME

8421/2010-830.646/2010-NORTE ROCHAS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE GRANITOS LTDA.
8422/2010-830.647/2010-NORTE ROCHAS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE GRANITOS LTDA.
8423/2010-830.648/2010-NORTE ROCHAS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE GRANITOS LTDA.
8424/2010-830.649/2010-NORTE ROCHAS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE GRANITOS LTDA.
8425/2010-830.650/2010-NORTE ROCHAS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE GRANITOS LTDA.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

8426/2010-830.004/2010-ARAXÁ MINÉRIOS DO BRASIL EXTR. IND.COM.EXP.IMPL.LTDA.

8427/2010-830.022/2010-AFONSO BRADE TEIXEIRA
8428/2010-830.031/2010-MINERAÇÃO PICO DE SERRA
LTDA
8429/2010-830.057/2010-ANDRE BAETA DINIZ
8430/2010-830.059/2010-ANTONIO JOSE REIS MONTI
8431/2010-830.065/2010-ALVARO NOGUEIRA MENDES
DE OLIVEIRA
8432/2010-830.078/2010-MINERAÇÃO NOSSA SENHO-
RA DA ABADIA
8433/2010-830.079/2010-MINERAÇÃO NOSSA SENHO-
RA DA ABADIA
8434/2010-830.119/2010-ALIANÇA CERÂMICA LTDA.
ME
8435/2010-830.139/2010-MINERAÇÃO AREADO ABAE-
TÉ LTDA
8436/2010-830.149/2010-ANDRÉ LUÍS DUARTE FREI-
TAS
8437/2010-830.150/2010-MINERAÇÃO SALINAS LTDA-
ME
8438/2010-830.320/2010-SAMYA MACHADO DE SOU-
SA CASTRO
8439/2010-830.325/2010-JERRY OLACIR SOUZA DU-
RÃES
8440/2010-830.361/2010-JFE SHOJI TRADE DO BRASIL
LTDA
8441/2010-830.362/2010-JFE SHOJI TRADE DO BRASIL
LTDA
8442/2010-830.383/2010-MARLI MARIA GOMES FER-
NANDES ME
8443/2010-830.402/2010-RJ MINERAÇÃO LTDA
8444/2010-830.403/2010-INTERFÁCIL MINERAÇÃO E
EMPREENDIMENTOS LTDA
8445/2010-830.428/2010-HELIO CARLOS COSTALON-
GA.
8446/2010-830.450/2010-MINERAÇÃO & CONSTRUÇÃO
SÃO JOÃO DEL REI LTDA
8447/2010-830.484/2010-SPLENDOR MINERAÇÃO E
TRANSPORTE LTDA
8448/2010-830.485/2010-SPLENDOR MINERAÇÃO E
TRANSPORTE LTDA
8449/2010-830.486/2010-SPLENDOR MINERAÇÃO E
TRANSPORTE LTDA
8450/2010-830.511/2010-VALDEMIR JOSÉ MONTEIRO
8451/2010-830.577/2010-MINERAÇÃO SALINAS LTDA-
ME
8452/2010-830.653/2010-SERGIO MARCIO RODRIGUES
GOUVEIA
8453/2010-830.654/2010-MINERAÇÃO ATLÂNTICA LT-
DA.
8454/2010-830.655/2010-MINERAÇÃO ATLÂNTICA LT-
DA.
8455/2010-830.656/2010-MINERAÇÃO ATLÂNTICA LT-
DA.
8456/2010-830.658/2010-MINERAÇÃO ATLÂNTICA LT-
DA.
8457/2010-830.662/2010-RICARDO DE AMORIM POR-
TES
8458/2010-830.663/2010-RICARDO DE AMORIM POR-
TES
8459/2010-830.665/2010-FORTALEZA DE SANTA TERE-
EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
8460/2010-830.792/2010-AMAZON PESQUISA MINE-
RAL E MINERAÇÃO LTDA.
8461/2010-830.794/2010-AMAZON PESQUISA MINE-
RAL E MINERAÇÃO LTDA.
8462/2010-830.796/2010-AMAZON PESQUISA MINE-
RAL E MINERAÇÃO LTDA.

RELAÇÃO Nº 230/2010 - MG

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-
guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa
publicação:(322)
8463/2010-830.273/2005-MINERAÇÃO DE AREIA SAN-
TO ANTÔNIO LTDA.
8464/2010-831.198/2009-ALTIVO PEDRAS LTDA
8465/2010-831.295/2009-EDINALVA DA SILVA
8466/2010-831.471/2009-VALDOMIRO PEGORARO
8467/2010-831.700/2009-TESOIRO DO PARAÍBA LTDA
8468/2010-831.738/2009-PAULO AFONSO ALVES VIEI-
RA
8469/2010-832.269/2009-JOABE JOSE BARBOSA
8470/2010-832.299/2009-MG SUL FACTORING LTDA
8471/2010-830.008/2010-EDSON CARLOS DE MIRA
GUIMARÃES
8472/2010-830.009/2010-EDSON CARLOS DE MIRA
GUIMARÃES
8473/2010-830.017/2010-MARCELO OLEGARIO SOA-
RES
8474/2010-830.037/2010-BONTEMPI IMÓVEIS LTDA
8475/2010-830.041/2010-MINERAÇÃO ITAMIGOS LTDA
- - ME.
8476/2010-830.046/2010-JOQUIM PEDRO DE SOUZA
8477/2010-830.071/2010-NORTE BRASIL GRANITOS
LTDA-EPP
8478/2010-830.072/2010-NORTE BRASIL GRANITOS
LTDA-EPP
8479/2010-830.073/2010-NORTE BRASIL GRANITOS
LTDA-EPP

8480/2010-830.086/2010-LUCIANO JOSÉ MARTINS DE
OLIVEIRA
8481/2010-830.090/2010-MICAPEL - MINERAÇÃO CA-
PÃO DAS PEDRAS LTDA
8482/2010-830.115/2010-MINERAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA.
8483/2010-830.122/2010-PAULO ROBERTO DRUM-
MOND GONÇALVES
8484/2010-830.128/2010-JOSE ITAMAR DE OLIVEIRA
8485/2010-830.131/2010-MG SUL FACTORING LTDA
8486/2010-830.134/2010-VILENICE OLIVEIRA CAMPOS
DA SILVA
8487/2010-830.138/2010-GENILSON JOSÉ DE BRITO
8488/2010-830.153/2010-CONSTRUTORA DEMOLIDO-
RA E COMERCIO DE SUCATAS SANTA FÉ
8489/2010-830.163/2010-MINERAÇÃO ALMEIDA MAR-
TINS LTDA.
8490/2010-830.187/2010-MARIA CARMELITA SOARES
SILVEIRA
8491/2010-830.260/2010-GILMAR SOARES TERRA
8492/2010-830.268/2010-RICARDO SCHEVZ
8493/2010-830.281/2010-JR TRANSPORTE DE CARGAS
LTDA ME
8494/2010-830.324/2010-CONSTRUTORA ATERPA SA
8495/2010-830.330/2010-ALMIR ROCHA MACHADO
8496/2010-830.331/2010-ALMIR ROCHA MACHADO
8497/2010-830.334/2010-ROBERTO SARDENBERG LI-
MA
8498/2010-830.335/2010-ROBERTO SARDENBERG LI-
MA
8499/2010-830.355/2010-VITÓRIA COMÉRCIO E SERVI-
ÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA
8500/2010-830.364/2010-EDSON CARLOS DE MIRA
GUIMARÃES
8501/2010-830.365/2010-EDSON CARLOS DE MIRA
GUIMARÃES
8502/2010-830.372/2010-GRAMAÇU MINERAÇÃO LT-
DA
8503/2010-830.434/2010-ROBSON ANTÔNIO GUIMA-
RÃES
8504/2010-830.445/2010-RICARDO SCHEVZ
8505/2010-830.512/2010-K-2 MINERAÇÃO E EXPORTA-
ÇÃO LTDA
8506/2010-830.567/2010-MADEREIRA COSTA & SOUZA
LTDA
8507/2010-830.579/2010-RAFAEL SABINO SALVADOR
8508/2010-830.591/2010-MARCO ANTÔNIO DA SILVA
8509/2010-830.602/2010-MINERAÇÃO FURUKAWA LT-
DA.
8510/2010-830.644/2010-VALMIC GONÇALVES DOS
SANTOS
8511/2010-830.764/2010-CERAMICA TEBANA LTDA
ME

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 185/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débi-
to(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Agostinho Leonidio da Silva - 830224/98 - Not.3164/2010
- R\$ 3.498,56
Alcebiades Batista de Oliveira - 830134/99 -
Not.3040/2010 - R\$ 3.426,60, 830134/99 - Not.3042/2010 - R\$
3.090,86
Alvarino Matos Goulart - 830063/98 - Not.3155/2010 - R\$
136,56, 830068/98 - Not.3157/2010 - R\$ 2.760,85
Ana Mizaél de Carvalho - 830013/99 - Not.3064/2010 -
R\$ 193,93, 830013/99 - Not.3065/2010 - R\$ 171,33
Ângelo Jamil Moreira Mattar - 830132/99 - Not.3044/2010
- R\$ 3.406,62, 830132/99 - Not.3045/2010 - R\$ 3.009,33
Antônio de Assis Martins Quintão - 830243/99 -
Not.3001/2010 - R\$ 6.826,77, 830243/99 - Not.3000/2010 - R\$
7.728,07
Carmem Lúcia Westin Borges Deroma - 831491/98 -
Not.2973/2010 - R\$ 15,60, 831514/98 - Not.2969/2010 - R\$ 715,91
Denis Moreira - 831872/97 - Not.3151/2010 - R\$ 3.878,98
Empresa de Mineração Ouro Novo LTDA. - 830206/99 -
Not.2989/2010 - R\$ 3.655,96
Engetel Telecomunicações Eletricidade Ltda - 831970/98 -
Not.3108/2010 - R\$ 3.264,93, 831949/98 - Not.3110/2010 - R\$
3.426,60, 831968/98 - Not.3114/2010 - R\$ 1.492,31, 831969/98 -
Not.3118/2010 - R\$ 2.679,01, 831971/98 - Not.3122/2010 - R\$
3.098,74, 831981/98 - Not.3126/2010 - R\$ 3.032,54, 830040/99 -
Not.3130/2010 - R\$ 3.255,26, 830041/99 - Not.3134/2010 - R\$
3.426,60, 830042/99 - Not.3138/2010 - R\$ 3.083,93, 830043/99 -
Not.3142/2010 - R\$ 3.169,60, 831949/98 - Not.3112/2010 - R\$
3.090,86, 831968/98 - Not.3116/2010 - R\$ 1.346,11, 831969/98 -
Not.3120/2010 - R\$ 2.416,53, 831971/98 - Not.3124/2010 - R\$
2.795,14, 831981/98 - Not.3128/2010 - R\$ 2.735,42, 830040/99 -
Not.3132/2010 - R\$ 2.936,32, 830041/99 - Not.3136/2010 - R\$

3.090,86, 830042/99 - Not.3140/2010 - R\$ 2.781,79, 830043/99 -
Not.3144/2010 - R\$ 2.859,05

Geraldo Fernando de Oliveira - 830163/99 - Not.3034/2010
- R\$ 15,82, 830163/99 - Not.3035/2010 - R\$ 170,59, 830164/99 -
Not.3037/2010 - R\$ 3,64, 830164/99 - Not.3038/2010 - R\$ 169,61

Gregório Vassilive Ferreira - 830267/99 - Not.2997/2010 -
R\$ 3.090,86, 830267/99 - Not.2995/2010 - R\$ 3.426,60, 830267/99
- Not.2994/2010 - R\$ 3.878,98

Guido de Moura e Silva - 831976/98 - Not.3061/2010 -
R\$ 4.340,58, 831976/98 - Not.3062/2010 - R\$ 3.834,36

Hermínio da Rocha Costa - 831481/98 - Not.2974/2010 -
R\$ 3.558,96

Inamar Gusmao Botelho - 831608/98 - Not.2978/2010 - R\$
193,93

Incris Mineração Ltda - 831724/98 - Not.2981/2010 - R\$
7.135,34, 831527/98 - Not.2975/2010 - R\$ 7.757,96, 831628/98 -
Not.2977/2010 - R\$ 6.481,99, 830214/99 - Not.3004/2010 - R\$
6.874,23, 830214/99 - Not.3005/2010 - R\$ 6.072,51, 830214/99 -
Not.3007/2010 - R\$ 5.477,54, 830215/99 - Not.3009/2010 - R\$
6.774,37, 830215/99 - Not.3011/2010 - R\$ 6.110,65, 830215/99 -
Not.3013/2010 - R\$ 7.668,77, 830360/99 - Not.3014/2010 - R\$
7.695,89, 830360/99 - Not.3015/2010 - R\$ 6.798,36, 830361/99 -
Not.3017/2010 - R\$ 6.916,22, 830361/99 - Not.3018/2010 - R\$
6.109,61, 830365/99 - Not.3020/2010 - R\$ 7.757,96, 830365/99 -
Not.3021/2010 - R\$ 6.853,18, 830365/99 - Not.3023/2010 - R\$
6.181,74, 830363/99 - Not.3025/2010 - R\$ 7.571,76, 830363/99 -
Not.3026/2010 - R\$ 6.688,71, 830362/99 - Not.3028/2010 - R\$
7.645,46, 830362/99 - Not.3029/2010 - R\$ 6.753,82, 830364/99 -
Not.3031/2010 - R\$ 7.245,94, 830364/99 - Not.3032/2010 - R\$
6.400,87, 832018/98 - Not.3071/2010 - R\$ 7.238,18, 832018/98 -
Not.3072/2010 - R\$ 6.394,02, 832018/98 - Not.3074/2010 - R\$
5.767,56, 832021/98 - Not.3076/2010 - R\$ 7.182,00, 832021/98 -
Not.3077/2010 - R\$ 6.344,40, 832021/98 - Not.3079/2010 - R\$
5.722,80, 832023/98 - Not.3081/2010 - R\$ 3.490,71, 832023/98 -
Not.3082/2010 - R\$ 3.083,61, 832023/98 - Not.3084/2010 - R\$
2.781,49, 832024/98 - Not.3086/2010 - R\$ 7.738,57, 832024/98 -
Not.3087/2010 - R\$ 6.836,05, 832024/98 - Not.3089/2010 - R\$
6.166,28, 832025/98 - Not.3091/2010 - R\$ 5.872,65, 832025/98 -
Not.3093/2010 - R\$ 6.510,53, 832025/98 - Not.3095/2010 - R\$
7.370,07, 832026/98 - Not.3096/2010 - R\$ 7.485,04, 832026/98 -
Not.3097/2010 - R\$ 6.612,10, 832026/98 - Not.3099/2010 - R\$
5.964,26, 832019/98 - Not.3101/2010 - R\$ 7.498,08, 830027/99 -
Not.3102/2010 - R\$ 7.757,96, 830027/99 - Not.3103/2010 - R\$
6.853,18, 830028/99 - Not.3105/2010 - R\$ 7.757,96, 830028/99 -
Not.3106/2010 - R\$ 6.853,18, 830366/99 - Not.3148/2010 - R\$
3.190,15, 830367/99 - Not.3153/2010 - R\$ 6.719,55, 830368/99 -
Not.3160/2010 - R\$ 6.812,07, 830369/99 - Not.3167/2010 - R\$
6.853,18, 830366/99 - Not.3147/2010 - R\$ 3.611,34, 830367/99 -
Not.3152/2010 - R\$ 7.606,68, 830368/99 - Not.3159/2010 - R\$
7.711,41, 830369/99 - Not.3166/2010 - R\$ 7.757,96, 830223/98 -
Not.3163/2010 - R\$ 7.507,10, 830362/98 - Not.3171/2010 - R\$
7.503,52, 830363/98 - Not.3172/2010 - R\$ 7.757,96, 830364/98 -
Not.3173/2010 - R\$ 7.344,26, 830365/98 - Not.3174/2010 - R\$
5.978,43

Ishizo Empreendimentoparticipações Ltda - 831439/98 -
Not.2980/2010 - R\$ 7.736,86

Ivo Candido Batista - 831920/98 - Not.2987/2010 - R\$

892,15

Joabe Jose Barbosa - 831575/98 - Not.3175/2010 - R\$

84,39

José Antônio Faleiros - 830272/99 - Not.2992/2010 - R\$
5.825,21

José Garcia da Silva - 831899/98 - Not.2985/2010 - R\$
193,86, 831900/98 - Not.2986/2010 - R\$ 5.548,68

José Nidei Resende - 830060/98 - Not.3156/2010 - R\$
3.730,98

José Santos Pacheco - 831497/98 - Not.2971/2010 - R\$
1.654,24

Maciel Granitos Ltda - 831853/97 - Not.3150/2010 - R\$
3.685,27

Maciel Granitos LTDA. - 830333/99 - Not.2991/2010 - R\$
94,16

Mauro Rogério Teixeira Fonseca - 831990/98 -
Not.3050/2010 - R\$ 3.054,71, 831990/98 - Not.3051/2010 - R\$
2.698,44, 831990/98 - Not.3053/2010 - R\$ 2.434,05

Mineração Caolinita Ltda - 831569/98 - Not.2968/2010 -
R\$ 3.671,45, 831735/98 - Not.2982/2010 - R\$ 3.363,35, 831568/98
- Not.2979/2010 - R\$ 1.275,75, 830211/98 - Not.3158/2010 - R\$
3.878,98, 830212/98 - Not.3162/2010 - R\$ 3.860,21

Paulo Afonso Pereira - 832053/98 - Not.3067/2010 - R\$
1.580,21, 832053/98 - Not.3069/2010 - R\$ 1.425,39

Sergio Bassi Gomes - 830376/98 - Not.3170/2010 - R\$
6.673,40

Sérgio Lamounier - 830047/99 - Not.3047/2010 - R\$
127,22, 830047/99 - Not.3048/2010 - R\$ 112,40, 830199/99 -
Not.2988/2010 - R\$ 1.817,41



Sidney José Dadona - 830279/98 - Not.3165/2010 - R\$ 78,56

Vanille Francisco de Araujo Abreu - 832008/98 - Not.3055/2010 - R\$ 3.760,58, 832008/98 - Not.3056/2010 - R\$ 3.322,02, 832008/98 - Not.3058/2010 - R\$ 2.996,54

Verdita Mineração LTDA. - 831756/98 - Not.2983/2010 - R\$ 2.969,37

Wagner Lincoln Valadares Bahia - 831551/98 - Not.2976/2010 - R\$ 193,86

Wagner Lincoln Valadares Bahia - fi - 831494/98 - Not.2972/2010 - R\$ 193,86

RELAÇÃO Nº 186/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Alcebiades Batista de Oliveira - 830134/99 - Not.3041/2010 - R\$ 3.175,06, 830134/99 - Not.3043/2010 - R\$ 2.229,59

Ana Mizael de Carvalho - 830013/99 - Not.3066/2010 - R\$ 2.229,59

Ângelo Jamil Moreira Mattar - 830132/99 - Not.3046/2010 - R\$ 2.494,97

Antônio de Assis Martins Quintão - 830243/99 - Not.2999/2010 - R\$ 4.277,47, 830243/99 - Not.3002/2010 - R\$ 2.421,76

Ardósia Vereda LTDA. - 830217/99 - Not.3003/2010 - R\$ 2.494,97

Brasroma Mineração, Comércio e Indústria Ltda - 830154/95 - Not.3176/2010 - R\$ 3.064,02

Engetel Telecomunicações Eletricidade Ltda - 831970/98 - Not.3109/2010 - R\$ 3.037,11, 831949/98 - Not.3111/2010 - R\$ 3.153,53, 831949/98 - Not.3113/2010 - R\$ 2.315,57, 831968/98 - Not.3115/2010 - R\$ 3.037,11, 831968/98 - Not.3117/2010 - R\$ 2.155,32, 831969/98 - Not.3119/2010 - R\$ 3.037,11, 831969/98 - Not.3121/2010 - R\$ 2.155,32, 831971/98 - Not.3123/2010 - R\$ 3.153,53, 831971/98 - Not.3125/2010 - R\$ 2.263,65, 831981/98 - Not.3127/2010 - R\$ 3.102,82, 831981/98 - Not.3129/2010 - R\$ 2.263,65, 830040/99 - Not.3131/2010 - R\$ 3.175,06, 830040/99 - Not.3133/2010 - R\$ 2.229,59, 830041/99 - Not.3135/2010 - R\$ 3.175,06, 830041/99 - Not.3137/2010 - R\$ 2.229,59, 830042/99 - Not.3139/2010 - R\$ 3.175,06, 830042/99 - Not.3141/2010 - R\$ 2.229,59, 830043/99 - Not.3143/2010 - R\$ 3.175,06, 830043/99 - Not.3145/2010 - R\$ 2.229,59

Geraldo Fernando de Oliveira - 830163/99 - Not.3036/2010 - R\$ 2.229,59, 830164/99 - Not.3039/2010 - R\$ 2.229,59

Gregório Vassilive Ferreira - 830267/99 - Not.2998/2010 - R\$ 2.229,59, 830267/99 - Not.2996/2010 - R\$ 2.698,19

Guido de Moura e Silva - 831976/98 - Not.3060/2010 - R\$ 2.402,51, 831976/98 - Not.3063/2010 - R\$ 2.772,12

Incris Mineração Ltda - 830366/99 - Not.3146/2010 - R\$ 2.020,95, 830366/99 - Not.3149/2010 - R\$ 2.494,97, 830367/99 - Not.3154/2010 - R\$ 2.494,97, 830368/99 - Not.3161/2010 - R\$ 2.494,97, 830369/99 - Not.3168/2010 - R\$ 2.494,97, 831526/98 - Not.2970/2010 - R\$ 3.037,11, 830214/99 - Not.3006/2010 - R\$ 2.698,19, 830214/99 - Not.3008/2010 - R\$ 2.229,59, 830215/99 - Not.3010/2010 - R\$ 2.698,19, 830215/99 - Not.3012/2010 - R\$ 2.229,59, 830360/99 - Not.3016/2010 - R\$ 2.494,97, 830361/99 - Not.3019/2010 - R\$ 2.494,97, 830365/99 - Not.3022/2010 - R\$ 1.967,74, 830365/99 - Not.3024/2010 - R\$ 1.967,74, 830363/99 - Not.3027/2010 - R\$ 2.494,97, 830362/99 - Not.3030/2010 - R\$ 3.175,06, 830364/99 - Not.3033/2010 - R\$ 2.494,97, 832018/98 - Not.3073/2010 - R\$ 2.155,32, 832018/98 - Not.3075/2010 - R\$ 2.155,32, 832021/98 - Not.3078/2010 - R\$ 2.698,19, 832021/98 - Not.3080/2010 - R\$ 2.315,57, 832023/98 - Not.3083/2010 - R\$ 2.698,19, 832023/98 - Not.3085/2010 - R\$ 2.315,57, 832024/98 - Not.3088/2010 - R\$ 2.698,19, 832024/98 - Not.3090/2010 - R\$ 2.315,57, 832025/98 - Not.3092/2010 - R\$ 2.315,57, 832025/98 - Not.3094/2010 - R\$ 2.698,19, 832026/98 - Not.3098/2010 - R\$ 2.698,19, 832026/98 - Not.3100/2010 - R\$ 2.315,57, 830027/99 - Not.3104/2010 - R\$ 2.494,97, 830028/99 - Not.3107/2010 - R\$ 2.494,97

João de Deus Braga - 831451/98 - Not.3169/2010 - R\$ 4.293,64

José Antônio Faleiros - 830272/99 - Not.2993/2010 - R\$ 2.494,97

Mauro Rogério Teixeira Fonseca - 831990/98 - Not.3052/2010 - R\$ 2.698,19, 831990/98 - Not.3054/2010 - R\$ 2.263,65

Paulo Afonso Pereira - 832053/98 - Not.3068/2010 - R\$ 3.153,53, 832053/98 - Not.3070/2010 - R\$ 2.315,57

Sérgio Lamounier - 830047/99 - Not.3049/2010 - R\$ 2.229,59

Vanille Francisco de Araujo Abreu - 832008/98 - Not.3057/2010 - R\$ 2.698,19, 832008/98 - Not.3059/2010 - R\$ 2.263,65

RELAÇÃO Nº 188/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.

(6.41)

Ângelo Jamil Moreira Mattar - 830132/99

Engetel Telecomunicações Eletricidade Ltda - 831970/98

Incris Mineração Ltda - 830027/99, 830028/99, 830360/99, 830361/99, 830362/99, 830363/99, 830364/99, 830366/99, 830367/99, 830368/99, 830369/99

RELAÇÃO Nº 189/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)

Antônio de Assis Martins Quintão - 830243/99 - A.I. 817/10

Brazminco Ltda - 830171/03 - A.I. 818/10, 831774/03 - A.I. 819/10, 833249/03 - A.I. 820/10

RELAÇÃO Nº 232/2010

Fase de Autorização de Pesquisa

Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)

832.579/1986-GERALDO MACHADO- Alvará nºparte 18.009/08 - Cessionario:830.611/10,830.612/10 , 830.613/10 e 830.916/10-ROBERTA CRISTINA CUNHA CARVALHO,DOURA-DOS MINERADORA LTDA - ME e CLEITON FERNANDES BERNARDES- CPF ou CNPJ 075.622.616-36, 11.362.462/0001-75 e 036.801.926-81

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

833.289/2004-OSCAR ÂNGELO DE MOURA- Cessionário:AREAL ORIENTE LTDA.- CPF ou CNPJ 06.251.585/0001-07- Alvará nº10.301/07

833.867/2006-AGENOR NARCIZO DRUMOND COSSO- LOSSO- Cessionário:USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.- USIMINAS- CPF ou CNPJ 60.894.730/0001-05- Alvará nº5391/08

831.755/2007-AGENOR NARCIZO DRUMOND COSSO- LOSSO- Cessionário:USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.- USIMINAS- CPF ou CNPJ 60.894.730/0001-05- Alvará nº5409/08

833.609/2008-DIRLEI SEVERINA DE SOUZA- Cessionário:PEDREIRA SÃO JORGE LTDA- CPF ou CNPJ 11.821.679/0001-044- Alvará nº12.413/09

Fase de Requerimento de Lavra

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)

832.121/2010-COLORMINAS COLORIFÍCIO E MINERAÇÃO S A- Alvará nº00/00 - Cessionário: MONTEMINAS MINÉRIOS LTDA- CNPJ 64.225.824/0001-42

SÉRGIO AUGUSTO DÂMASO DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 482/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.

(6.41)

Geraldo Ferreira Dantas Filho - 874733/07

Mineração Santa Maria Ltda - 871467/07

RELAÇÃO Nº 485/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)

Alexandre Farias Corrêa - 870248/07 - Not.2284/2010 - R\$ 2.383,97

Antônio Augusto Lobo Dos Santos - 871936/08 - Not.2403/2010 - R\$ 1.430,38

Camaleão Mineração - 873096/08 - Not.2361/2010 - R\$ 2.454,01, 873543/08 - Not.2363/2010 - R\$ 4.625,16, 871500/08 - Not.2365/2010 - R\$ 4.390,48, 872663/08 - Not.2367/2010 - R\$ 4.714,89, 873542/08 - Not.2369/2010 - R\$ 4.565,54

Edgar Almeida de Souza - 873551/08 - Not.2401/2010 - R\$ 2.374,91

Geovana Cordeiro de Andrade - 870679/08 - Not.2357/2010 - R\$ 4.750,32

Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 872144/04 - Not.2308/2010 - R\$ 3.216,70, 870757/07 - Not.2422/2010 - R\$ 4.767,94, 871776/07 - Not.2381/2010 - R\$ 4.767,94

Horácio Matos Neto - 870910/08 - Not.2371/2010 - R\$ 2.357,37, 870911/08 - Not.2373/2010 - R\$ 2.376,95, 870912/08 - Not.2359/2010 - R\$ 2.335,50

Jessé Figueiredo da Silva - 871280/07 - Not.2278/2010 - R\$ 2.383,63, 871049/07 - Not.2280/2010 - R\$ 4.767,94, 871051/07 - Not.2282/2010 - R\$ 238,40

Mineração Motta Ltda-me - 872801/08 - Not.2353/2010 - R\$ 2.279,07

Mineração Universal Ltda - 873107/08 - Not.2322/2010 - R\$ 4.754,77, 871842/08 - Not.2324/2010 - R\$ 4.689,87, 871908/08 - Not.2326/2010 - R\$ 4.720,04, 872472/08 - Not.2329/2010 - R\$ 4.744,71, 871841/08 - Not.2331/2010 - R\$ 2.231,85, 871843/08 - Not.2333/2010 - R\$ 3.788,92, 871844/08 - Not.2335/2010 - R\$ 2.145,57

Msa Mineração Ltda - 872913/08 - Not.2394/2010 - R\$ 4.259,01

Rontex Serviços de Gerenciamento de Resíduos Minerais Ltda - 873951/08 - Not.2287/2010 - R\$ 4.672,58, 873953/08 - Not.2289/2010 - R\$ 4.696,63

Sidney Diniz de Almeida - 870472/08 - Not.2272/2010 - R\$ 2.078,77

Sul Americana de Rochas - 871045/07 - Not.2399/2010 - R\$ 4.718,11, 873408/06 - Not.2375/2010 - R\$ 95,41, 871043/07 - Not.2377/2010 - R\$ 4.672,15, 871044/07 - Not.2379/2010 - R\$ 4.683,33

Wilson Machado Correia - 870661/08 - Not.2351/2010 - R\$ 4.767,94

RELAÇÃO Nº 486/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Aldenice Campos Andrade & Cia Ltda me - 872151/08 - Not.2355/2010 - R\$ 2.093,86

Alexandre Farias Corrêa - 870248/07 - Not.2285/2010 - R\$ 4.149,18

Antônio Augusto Lobo Dos Santos - 871936/08 - Not.2404/2010 - R\$ 4.226,24

Atena Mineração Ltda - 871635/07 - Not.2293/2010 - R\$ 4.162,02

bp Projetos e Consultoria Mineral e Ambiental Ltda - 875228/07 - Not.2389/2010 - R\$ 4.226,24, 872739/07 - Not.2390/2010 - R\$ 2.113,12, 875233/07 - Not.2391/2010 - R\$ 4.226,24

Camaleão Mineração - 871500/08 - Not.2366/2010 - R\$ 4.187,71, 872663/08 - Not.2368/2010 - R\$ 4.187,71

Cristovão Rabelo de Oliveira - 871588/08 - Not.2338/2010 - R\$ 4.187,71

Emerson Souza Batista - 871994/08 - Not.2385/2010 - R\$ 4.226,24

Geovana Cordeiro de Andrade - 870679/08 - Not.2358/2010 - R\$ 4.187,71

Gshl Brasil Mineração LTDA. - 871023/07 - Not.2392/2010 - R\$ 2.113,12, 871027/07 - Not.2393/2010 - R\$ 2.113,12

Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 871776/07 - Not.2382/2010 - R\$ 4.226,24, 870757/07 - Not.2423/2010 - R\$ 4.239,09, 872144/04 - Not.2309/2010 - R\$ 3.870,66

Horácio Matos Neto - 870910/08 - Not.2372/2010 - R\$ 4.187,71, 870911/08 - Not.2374/2010 - R\$ 4.187,71, 870912/08 - Not.2360/2010 - R\$ 4.187,71

Jessé Figueiredo da Silva - 871280/07 - Not.2279/2010 - R\$ 4.149,18, 871049/07 - Not.2281/2010 - R\$ 4.149,18, 871051/07 - Not.2283/2010 - R\$ 4.149,18

Mineração Universal Ltda - 871842/08 - Not.2325/2010 - R\$ 4.174,87, 871908/08 - Not.2327/2010 - R\$ 4.174,87, 872472/08 - Not.2330/2010 - R\$ 4.174,87, 871841/08 - Not.2332/2010 - R\$ 4.174,87, 871843/08 - Not.2334/2010 - R\$ 4.174,87, 871844/08 - Not.2336/2010 - R\$ 4.174,87

Moacir Gabbardo - 872771/08 - Not.2405/2010 - R\$ 2.113,12, 872563/08 - Not.2416/2010 - R\$ 4.091,49, 870591/08 - Not.2417/2010 - R\$ 4.091,49, 870592/08 - Not.2418/2010 - R\$ 4.091,49, 871197/07 - Not.2420/2010 - R\$ 4.091,49, 871200/07 - Not.2421/2010 - R\$ 4.091,49

Naturalli Pedras Naturais da Bahia Ltda ME. - 872585/08 - Not.2341/2010 - R\$ 4.187,71, 871027/08 - Not.2344/2010 - R\$ 2.093,86

Raimundo Perazzo Ferreira - 870786/08 - Not.2270/2010 - R\$ 2.068,17, 870787/08 - Not.2271/2010 - R\$ 2.068,17

Riomaes Serviços Aquáticos e Subaquáticos Lida me - 872322/08 - Not.2286/2010 - R\$ 4.149,18

Sidney Diniz de Almeida - 871557/08 - Not.2291/2010 - R\$ 4.162,02, 871142/08 - Not.2292/2010 - R\$ 2.081,01, 870472/08 - Not.2273/2010 - R\$ 4.136,33, 870189/08 - Not.2274/2010 - R\$ 2.068,17, 871127/08 - Not.2313/2010 - R\$ 4.174,87, 870473/08 - Not.2314/2010 - R\$ 4.174,87, 870788/08 - Not.2315/2010 - R\$ 2.087,43, 872518/08 - Not.2316/2010 - R\$ 4.174,87, 871456/08 - Not.2317/2010 - R\$ 4.174,87, 871470/08 - Not.2318/2010 - R\$ 4.174,87, 871455/08 - Not.2319/2010 - R\$ 4.174,87, 871558/08 - Not.2320/2010 - R\$ 4.174,87, 871469/08 - Not.2321/2010 - R\$ 4.174,87, 872516/08 - Not.2328/2010 - R\$ 4.174,87

Sul Americana de Rochas - 873408/06 - Not.2376/2010 - R\$ 4.187,71, 871043/07 - Not.2378/2010 - R\$ 4.187,71, 871044/07 - Not.2380/2010 - R\$ 4.187,71, 871045/07 - Not.2400/2010 - R\$ 4.226,24

Widelson Teixeira Ladeia - 871117/06 - Not.2337/2010 - R\$ 2.093,86

Wilson Machado Correia - 870661/08 - Not.2352/2010 - R\$ 4.187,71

RELAÇÃO Nº 487/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Alpha pp Empreendimentos e Participações Ltda - 874508/08 - Not.2275/2010 - R\$ 2.068,17, 874507/08 - Not.2276/2010 - R\$ 2.068,17, 874506/08 - Not.2277/2010 - R\$ 2.068,17

Atena Mineração Ltda - 872445/09 - Not.2310/2010 - R\$ 2.087,43, 872443/09 - Not.2311/2010 - R\$ 2.087,43, 870449/09 - Not.2312/2010 - R\$ 2.087,43, 872444/09 - Not.2406/2010 - R\$ 2.045,74, 870448/09 - Not.2407/2010 - R\$ 2.113,12

bp Projetos e Consultoria Mineral e Ambiental Ltda - 870661/09 - Not.2348/2010 - R\$ 2.093,86, 870662/09 - Not.2349/2010 - R\$ 2.093,86, 870657/09 - Not.2350/2010 - R\$ 2.093,86, 870659/09 - Not.2388/2010 - R\$ 2.113,12

Camaleão Mineração - 873096/08 - Not.2362/2010 - R\$ 4.187,71, 873543/08 - Not.2364/2010 - R\$ 4.187,71, 873542/08 - Not.2370/2010 - R\$ 2.093,86

Cristovão Rabelo de Oliveira - 873119/08 - Not.2343/2010 - R\$ 4.187,71, 873121/08 - Not.2345/2010 - R\$ 4.187,71, 873122/08 - Not.2346/2010 - R\$ 4.187,71, 873128/08 - Not.2294/2010 - R\$ 4.027,76, 873131/08 - Not.2295/2010 - R\$ 4.027,76, 873135/08 - Not.2296/2010 - R\$ 4.027,76, 873130/08 - Not.2297/2010 - R\$ 4.027,76, 873129/08 - Not.2298/2010 - R\$ 4.027,76, 873133/08 - Not.2299/2010 - R\$ 4.027,76, 873127/08 - Not.2300/2010 - R\$ 4.027,76, 873126/08 - Not.2301/2010 - R\$ 4.027,76, 873123/08 - Not.2302/2010 - R\$ 4.027,76, 873117/08 - Not.2303/2010 - R\$ 4.027,76, 873124/08 - Not.2304/2010 - R\$ 4.027,76, 873125/08 - Not.2305/2010 - R\$ 4.027,76, 873116/08 - Not.2306/2010 - R\$ 4.027,76, 873118/08 - Not.2307/2010 - R\$ 4.027,76, 873138/08 - Not.2339/2010 - R\$ 4.187,71, 873120/08 - Not.2340/2010 - R\$ 4.187,71

Edgar Almeida de Souza - 873551/08 - Not.2402/2010 - R\$ 4.226,24

Emerson Souza Batista - 873831/08 - Not.2383/2010 - R\$ 2.113,12, 873939/08 - Not.2384/2010 - R\$ 4.226,24, 873940/08 - Not.2386/2010 - R\$ 4.226,24, 873954/08 - Not.2387/2010 - R\$ 4.226,24

Marcos Antônio Breta - 871675/09 - Not.2415/2010 - R\$ 2.113,12, 871678/09 - Not.2408/2010 - R\$ 2.113,12, 871672/09 - Not.2409/2010 - R\$ 2.113,12, 871679/09 - Not.2410/2010 - R\$ 2.113,12, 871674/09 - Not.2411/2010 - R\$ 2.113,12, 871677/09 - Not.2412/2010 - R\$ 2.113,12, 871680/09 - Not.2413/2010 - R\$ 2.113,12

Mineração Motta Ltda-me - 872801/08 - Not.2354/2010 - R\$ 4.187,71

Mineração Universal Ltda - 873107/08 - Not.2323/2010 - R\$ 4.174,87

Moacir Gabbardo - 873021/08 - Not.2356/2010 - R\$ 2.093,86, 872960/08 - Not.2419/2010 - R\$ 4.091,49

Msa Mineração Ltda - 872913/08 - Not.2395/2010 - R\$ 4.226,24, 873999/08 - Not.2396/2010 - R\$ 4.226,24, 873775/08 - Not.2397/2010 - R\$ 4.226,24, 873976/08 - Not.2398/2010 - R\$ 4.226,24

Naturalli Pedras Naturais da Bahia Ltda ME. - 873043/08 - Not.2347/2010 - R\$ 2.093,86, 873832/08 - Not.2342/2010 - R\$ 2.093,86

Ricardo Cardoso Leite - 871665/09 - Not.2414/2010 - R\$ 2.113,12

Rontex Serviços de Gerenciamento de Resíduos Minerais Ltda - 873951/08 - Not.2288/2010 - R\$ 4.162,02, 873953/08 - Not.2290/2010 - R\$ 4.162,02

RELAÇÃO Nº 488/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Vis-toria)/prazo 10(dez) dias (6.87)

Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - 873385/07 - Not.2182/2010 - R\$ 422,86, 873387/07 - Not.2184/2010 - R\$ 422,86

RELAÇÃO Nº 490/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Cotto Bahia Indústria e Comércio Ltda - 870252/08 - Not.2455/2010 - R\$ 4.767,94

Djalma Martins Ferreira - 874044/08 - Not.2442/2010 - R\$ 2.383,97

Edmar José Borges de Santana - 871837/08 - Not.2444/2010 - R\$ 4.767,94

Ermani Cecon - 874417/94 - Not.2458/2010 - R\$ 3.426,60, 874423/94 - Not.2460/2010 - R\$ 3.426,60

Graminex Granitos Mineração e Exportação Ltda - 870921/03 - Not.2432/2010 - R\$ 1.984,67

Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 870854/08 - Not.2424/2010 - R\$ 4.445,97, 870122/08 - Not.2478/2010 - R\$ 3.022,58, 871883/08 - Not.2448/2010 - R\$ 4.767,94, 871310/08 - Not.2450/2010 - R\$ 2.348,95, 870860/08 - Not.2452/2010 - R\$ 4.767,94, 870851/08 - Not.2440/2010 - R\$ 3.968,91

Jessé Figueiredo da Silva - 871050/07 - Not.2446/2010 - R\$ 238,40

José Vanderley Moreira de Almeida - 870301/00 - Not.2426/2010 - R\$ 621,32

Jucelino Pereira de Souza - 873816/07 - Not.2428/2010 - R\$ 676,99, 873735/07 - Not.2430/2010 - R\$ 2.340,08

Wilson Machado Correia - 870660/08 - Not.2437/2010 - R\$ 4.767,94

RELAÇÃO Nº 491/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Cotto Bahia Indústria e Comércio Ltda - 870252/08 - Not.2456/2010 - R\$ 4.239,09

Djalma Martins Ferreira - 874044/08 - Not.2443/2010 - R\$ 4.239,09

Edmar José Borges de Santana - 871837/08 - Not.2445/2010 - R\$ 4.239,09

Fábio Marçal de Souza - 873194/08 - Not.2436/2010 - R\$ 2.119,54

Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 870851/08 - Not.2441/2010 - R\$ 4.239,09, 870854/08 - Not.2425/2010 - R\$ 4.239,09, 871883/08 - Not.2449/2010 - R\$ 4.239,09, 871310/08 - Not.2451/2010 - R\$ 4.239,09, 870860/08 - Not.2453/2010 - R\$ 4.239,09, 870122/08 - Not.2479/2010 - R\$ 4.251,93

Jessé Figueiredo da Silva - 871050/07 - Not.2447/2010 - R\$ 4.239,09

José Vanderley Moreira de Almeida - 870301/00 - Not.2427/2010 - R\$ 2.136,56

Jucelino Pereira de Souza - 873816/07 - Not.2429/2010 - R\$ 4.239,09, 873735/07 - Not.2431/2010 - R\$ 4.239,09

Marcelo Juliani - 873389/08 - Not.2434/2010 - R\$ 4.239,09

Paulo Campos Linhares - 873642/08 - Not.2464/2010 - R\$ 4.239,09

Paulo Eduardo Simões - 872777/08 - Not.2435/2010 - R\$ 2.119,54

Ricardo Bastos Peres - 872648/08 - Not.2439/2010 - R\$ 2.119,54

Roque da Silva Nunes - 872380/09 - Not.2454/2010 - R\$ 2.052,12, 872381/09 - Not.2463/2010 - R\$ 2.052,12

Vtech Empreendimentos Minerais Ltda - 870298/08 - Not.2481/2010 - R\$ 2.125,97, 872575/08 - Not.2482/2010 - R\$ 2.125,97, 872340/08 - Not.2483/2010 - R\$ 4.251,93, 872341/08 - Not.2484/2010 - R\$ 4.251,93, 872344/08 - Not.2485/2010 - R\$ 2.125,97, 872345/08 - Not.2486/2010 - R\$ 2.125,97, 870292/08 - Not.2465/2010 - R\$ 2.119,54, 872347/08 - Not.2466/2010 - R\$ 2.125,97, 871134/07 - Not.2467/2010 - R\$ 2.125,97, 872342/08 - Not.2468/2010 - R\$ 4.251,93, 872346/08 - Not.2469/2010 - R\$ 2.125,97, 873155/08 - Not.2470/2010 - R\$ 2.125,97, 872574/08 - Not.2471/2010 - R\$ 2.125,97, 870294/08 - Not.2472/2010 - R\$ 2.125,97, 873150/08 - Not.2473/2010 - R\$ 2.125,97, 873154/08 - Not.2474/2010 - R\$ 2.125,97, 872937/08 - Not.2475/2010 - R\$ 2.125,97, 872938/08 - Not.2476/2010 - R\$ 2.125,97, 873146/08 -

Not.2477/2010 - R\$ 2.125,97, 872582/08 - Not.2480/2010 - R\$ 2.125,97, 870290/08 - Not.2457/2010 - R\$ 2.052,12, 870289/08 - Not.2462/2010 - R\$ 2.052,12

Wilson Machado Correia - 870660/08 - Not.2438/2010 - R\$ 4.239,09

RELAÇÃO Nº 492/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias. (6.41)

Jucelino Pereira de Souza - 873736/07, 873925/07

Paulo Serafim de Souza Filho - 873691/08, 873692/08, 873697/08, 873698/08

RELAÇÃO Nº 494/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)

Alan Rodrigues de Azevedo - 873618/08

Alexandre Austriliano Barbosa de Sangalo - 871539/08

Alvaro Jorge Honorio de Freitas - 872505/09

Bahia Ferro Mineração LTDA. - 872480/07, 872481/07, 872472/07, 872473/07, 872477/07, 872478/07, 872475/07, 872474/07

Dougla Xavier - 871032/08, 872484/08, 875167/07

Fox Mineração LTDA-ME. - 871652/08, 871767/08

Francisco Alves Mendes - 872808/07, 872810/07, 872809/07, 871507/08, 871505/08, 871504/08

Gamaliel Moraes de Souza - 871659/09

Madreperola Rochas Ornamentais do Brasil Ltda - 873612/08, 873613/08, 873115/08, 872916/08, 872924/08, 872925/08

Rontex Serviços de Gerenciamento de Resíduos Minerais Ltda - 873952/08

Vtech Empreendimentos Minerais Ltda - 875050/07, 875177/07, 872571/08, 875034/07, 874934/07, 874957/07

RELAÇÃO Nº 502/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)

Alexandre Austriliano Barbosa de Sangalo - 871536/08, 871541/08

Allan Baliza Barros - 872474/09, 872475/09, 872476/09, 872477/09, 872674/09

Antonio Oliosi Mineração me - 871632/09

Fortaleza Mineração Ltda - 872553/08

Giromar Extração de Minerais LTDA. - 875129/08

Jorge da Cunha Filho - 874521/08

Jovenil Oinhos - 873358/08, 873688/08

Khalil Najib Karam - 870530/09, 870535/09, 870562/09

Marcio Gomes de Almeida - 872736/08, 872737/08

Osterino Alves Vieira - 870805/09, 870808/09

Pedra Contente Mineração Ltda-me - 872305/06, 871951/07

Ricardo Soares Midlej - 871562/08

Solon Teixeira da Silva - 871667/09

Vale Verde Mineração Transportes e Construções Ltda - 874576/07

Wolvs x Mineração Ltda - 870929/07

RELAÇÃO Nº 503/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)

Andre Luís Oliveira da Silva - 870617/08, 870607/08, 870610/08

Avn Granitos da Bahia Ltda - 872798/07

Brazil Commodities LTDA. - 873814/06

Cotto Bahia Indústria e Comércio Ltda - 870253/08, 870103/08

Cristiano Alves do Nascimento - 871149/07

Delio Caribe de Castro - 872796/07

Diamond Bras Minérios Ltda - 871514/08

Dias Mineração Ltda - me - 871107/07

Edilson Barreto de Jesus - 874915/07

Florisvaldo Tibúrcio Dos Santos - 875214/07



Granfischer Mineração Ltda-me - 875243/07
Granisul Granitos do Sul da Bahia Ltda - 871470/03
Manoel Pedro Silva Mascarenhas - 871515/08
Mineração Beta Ltda - 871378/08
Mineração Grandher Ltda - 871362/08
Nelson Machado de Avila - 875205/07
Ricardo Soares Midlej - 870210/08
Valter de Carvalho Fontes - 871950/07
Vilmar Andrade - 873703/06
Vtech Empreendimentos Minerais Ltda - 875181/07, 875173/07

RELAÇÃO Nº 504/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Adson Martins Cardoso - 873959/08
Biochin Importadora e Exportadora LTDA. - 871572/08
c. m. Machado Engenharia LTDA. - 873053/08
Camaleão Mineração - 873800/08
Christiano Willian de Moura Teixeira - 873347/08
Ciclo Minas Comércio Importação e Exportação Ltda - 872269/08
Cleber Macedo Gomes - 871724/08, 871725/08
Cristiano Alves do Nascimento - 871765/08
Csl Mineração Ltda - 872658/08
Devanei Agostinho Rodrigues - 872527/08
Fortaleza Mineração Ltda - 872549/08
Indústria e Comércio de Pedras Venturini Ltda - 871722/08
João Vander Alvarenga - 873699/08
Laumyrton Bitencourt Amorim - 873496/08
Lazuli Mineradora Ltda - 872875/08, 872568/08, 872348/08
Mineração Beta Ltda - 871671/08, 871669/08
Mineração Morumbi Ltda - 873595/08
Mineração Universal Ltda - 872471/08
Reny Barreto Florenzano de Souza - 873957/08
Robson Antônio Guimarães - 873344/08
Sergio Bonadiman Chicon - 871753/08

RELAÇÃO Nº 505/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Adhemar Toshimassa Kajita - 874053/08, 874054/08
Alexsandro Dias Gomes - 870507/09
Armando Olímpio de Souza Júnior - 870487/09
Brazil Commodities LTDA. - 875258/08, 875256/08
Celenilda Oliveira da Luz - 874638/08
Cristovão Rabelo de Oliveira - 874241/08
Edson João da Silva - 872304/09
Fernando Nogueira Laranjeira - 872385/09
Florêncio Galdino de Oliveira Filho - 872316/09
Geolab Serviços Geológicos Ltda - 870810/09
Goldstone Mineração Ltda - 874677/08
Internediações Gerais Ltda - 874922/08
Ivomar Carvalho de Araújo - 872392/09
Jamp Mineração Ltda - 872413/09
José Humberto Cardoso Oliveira - 870818/09
José Jesuíno de Oliveira - 872379/09
Latterra Mineração Ltda - 872592/09
Luis Carlos Valente Santos - 870839/09
Manoel Alves da Rocha - 874673/08
Marcus Gutemberg Pira - 870406/09
Maria Elizabete Pinto Tavares - 872446/09
Priand Comercial e Extração de Areia Cascalho e Brita Ltda - 870377/09

Raymundo Pedro de Carvalho Batista - 870869/09
Serra do Sono Mineração LTDA. - 870374/09
Vitória Comércio e Serviços de ar Condicionado Ltda - 872525/09, 872529/09
Wallasse Guedes Correia - 872664/09
Willian Knup Vieira - 870655/09
Zanotti Mineração Ltda - 872718/09

TEOBALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 118/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Adilson Viana Rangel - 890114/09 - A.I. 282/10
Areal Areminas Ltdaz - 890117/09 - A.I. 283/10
Argiomá Costa Passalacqua - 890149/09 - A.I. 285/10
Cerâmica Porto Velho LTDA. - 890110/09 - A.I. 281/10
Copedil Comercio de Pedras Itaperuna Ltda - 890563/08 - A.I. 272/10
Distribuidora e Transportadora Brasimil Ltda - 890102/09 - A.I. 280/10
Extra-extração e Transporte de Minerais Ltda - 890172/08 - A.I. 267/10
Francisco Wilson Pinto - 890588/06 - A.I. 262/10
Granigeo Consultoria Ltda - 890455/08 - A.I. 270/10
José Eduardo Vieira Coelho - 890066/07 - A.I. 263/10
Limpe Sani 3000 Saneamento e Limpeza Ltda me - 890671/07 - A.I. 265/10
Luiza Pinto Areal - 890147/07 - A.I. 264/10
Maria Luiza Leal - 890099/08 - A.I. 266/10
Mineração Triunfo Ltda - 890027/09 - A.I. 273/10
Morais e Vidal Consultoria em Engenharia de Negócios LTDA. - 890069/09 - A.I. 275/10, 890070/09 - A.I. 276/10, 890071/09 - A.I. 277/10, 890072/09 - A.I. 278/10, 890073/09 - A.I. 279/10
rj Comercio e Serviços Ltda - 890118/09 - A.I. 284/10
Rodolfo Siqueira Nunes - 890494/08 - A.I. 271/10, 890388/08 - A.I. 268/10
Vila Moura Agropecuária LTDA. - 890052/09 - A.I. 274/10
Walter Ribeiro Borges Junior - 890452/08 - A.I. 269/10

RELAÇÃO Nº 121/2010
Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Crispim Augusto Lourenço Gomes - 890259/03 - Not.265/2010 - R\$ 167,07
Granigeo Mineração LTDA. - 890050/03 - Not.261/2010 - R\$ 167,07
Marcelo Carvalhaes Timo - 890520/04 - Not.262/2010 - R\$ 205,22
Mineração Navegantes LTDA. - 890342/06 - Not.264/2010 - R\$ 205,22
Mineradora Caconda Ltda - 890398/07 - Not.266/2010 - R\$ 1.975,99
Rogério da Silva Jordes - 890253/05 - Not.263/2010 - R\$ 1.019,37
Sopostes Concreto Armado Ltda - 890400/99 - Not.257/2010 - R\$ 1.969,27, 890400/99 - Not.258/2010 - R\$ 1.969,27, 890400/99 - Not.259/2010 - R\$ 1.969,27, 890400/99 - Not.260/2010 - R\$ 1.969,27

RUI ELIAS JOSÉ
SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 76/2010
Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
815.433/2010-EXTRAÇÃO DE AREIA DESCHAMPS LTDA-OF. Nº2353/10
815.447/2010-PRISCILA PORSCHE-OF. Nº2280/10
815.455/2010-DIVA MARIA PAGLIARI-OF. Nº2281/10

815.503/2010-CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA-OF. Nº2352/10
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
815.280/2008-CERAMICA SCHMIDT LTDA- Alvará nº6845/2008 - Cessionario:815.090/2010-EDUARDO SCHMIDT LTDA- CPF ou CNPJ 812316959-00
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)
815.509/2002-CRISTINA MICHELS GODINHO DAL MOLIN- AI Nº489/10
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(225)
815.314/2002-JORGE MARTINS CAMILO -AI Nº952/09
815.066/2004-SETEP CONSTRUÇÕES S.A. -AI Nº504/08
815.397/2007-CONSÓRCIO CONSTRAIN-MAC -AI Nº13/10
Determina arquivamento Auto de infração(230)
815.177/2004-SERDEL SERVIÇOS DE DRENAGENS E ESCAVAÇÕES LTDA-AI Nº363/08
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
815.509/2002-CRISTINA MICHELS GODINHO DAL MOLIN-OF. Nº2209/10
815.177/2004-SERDEL SERVIÇOS DE DRENAGENS E ESCAVAÇÕES LTDA-OF. Nº2274/10
815.665/2005-TECNOCLAY MIN IND COMERCIO LTDA-OF. Nº2206/10
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
815.723/2007-DIEGO HUORLIN LEOPOLDO- Cessionário:TERRA MINERADORA LTDA - ME- CPF ou CNPJ 07842163/0001-60- Alvará nº11535/2007
815.083/2009-PAULO AFONSO DOS SANTOS JUNIOR- Cessionário:ALVARO BECKHAUSER- CPF ou CNPJ 418518119-15- Alvará nº4530/2009
815.446/2009-FRANCISCO BENINCA- Cessionário:TER-RA BRANCA MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 11821309/0001-69- Alvará nº10057/2009
815.467/2009-FRANCISCO BENINCA- Cessionário:TER-RA BRANCA MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 11821309/0001-69- Alvará nº10815/2009
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
816.202/1995-ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERÁMICOS- Área de 1000 ha para 178,13 ha-Argila Refratária
815.219/2004-SERDEL SERVIÇOS DE DRENAGENS E ESCAVAÇÕES LTDA- Área de 442,13 ha para 6,29 ha-Saibro
815.704/2004-ADOLFO SILVESTRE- Área de 112,55 ha para 55,25 ha-Diabásio para uso ornamental
815.318/2006-RIBEIRÃO DO COBRE-EXTRAÇÃO,COM.TRANSP.EREPR.DE MINERIOS LTDA.-ME- Área de 562,51 ha para 49,81 ha-Areia
815.043/2007-CERÂMICA 90 LTDA ME- Área de 885,24 ha para 43,80 ha-Argila
815.112/2007-VALDIR DAGNONI - ME- Área de 35,96 ha para 33,43 ha-Argila
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
815.387/2003-CARLOS ROBERTO AMANTE-Argilito
815.134/2006-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP-Areia
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
815.306/1988-MINERAÇÃO PORTOBELLO LTDA-OF. Nº2219/10
815.562/1997-RUDNICK MINÉRIOS LTDA-OF. Nº2268/10
815.211/2003-GILMAR MARQUES OBA-ME-OF. Nº2236/10
815.254/2004-MÁRIO VIEIRA COMÉRCIO DE MADEIRA E TERRAPLENAGEM LTDA-OF. Nº2234/10
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
815.293/1993-AVELINO ALVAREZ- Alvará nº3603/1998 - Cessionário: TERRAPLENAGEM AZZA LTDA- CNPJ 85115053/0001-00
815.218/1999-SEBASTIÃO GONÇALVES- Alvará nº3620/2001 - Cessionário: SEBASTIÃO GONÇALVES - ME- CNPJ 82980152/0001-62
815.093/2002-RIBEIRÃO DO COBRE-EXTRAÇÃO,COM.TRANSP.EREPR.DE MINERIOS LTDA.-ME- Alvará nº6970/2002 - Cessionário: RIBEIRÃO MINERADORA LTDA - EPP- CNPJ 11419126/0001-11
815.060/2004-JOÃO PAULO APELIÃO- Alvará nº2439/2004 - Cessionário: TRANSPORTADORA APELLIÃO LTDA ME- CNPJ 81562720/0001-42
815.546/2004-CARVALHO & RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA- Alvará nº9797/2004 - Cessionário: GEOLÓGICA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA- CNPJ 03461392/0001-84
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
001.212/1942-CIA DE ÁGUAS TERMAIS DO GRavatá-OF. Nº2284/10
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
815.418/1989-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA OTTOMAR LTDA-OF. Nº2237/10
815.484/2002-SANTA ROSA EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA - ME-OF. Nº2220/10

815.003/2006-CERÂMICA SOUZA LTDA.-OF. Nº2221/10
815.406/2006-COSNTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES JR
LTDA.-OF. Nº2354/10
Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licen-
ça(742)
815.535/1999-CUBATÃO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE
AREIA LTDA ME- Registro de Licença No.:757/1999 - Vencimen-
to em 13/07/2010
815.124/2000-CERÂMICA BARTH LTDA.- Registro de
Licença No.:786/2000 - Vencimento em 25/02/2020
815.241/2000-MANOEL LUIZ MARTINS ME- Registro
de Licença No.:846/2001 - Vencimento em 08/07/2015
815.406/2003-CODEJAS CIA DE DESENVOLVIMENTO
DE JARAGUÁ DO SUL S A- Registro de Licença No.:1070/2003
- Vencimento em 31/03/2013
815.512/2005-CODEJAS CIA DE DESENVOLVIMENTO
DE JARAGUÁ DO SUL S A- Registro de Licença No.:1211/2005
- Vencimento em 08/09/2010
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(749)
815.691/2007-TERRAPLANAGEM VIANNA LTDA.- Ces-
sionário:LZK CONSTRUTORA LTDA- CNPJ 07455659/0001-81-
Registro de Licença nº1336/2007- Vencimento da Licença:
30/08/2027
Homologa renúncia do registro de Licença(784)
815.213/2006-PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PA-
VIMENTAÇÃO LTDA
815.491/2006-PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PA-
VIMENTAÇÃO LTDA
815.126/2008-PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PA-
VIMENTAÇÃO LTDA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação:(730)
815.488/2008-FLORESTAL BATTISTELLA S.A - FLO-
BASA-Registro de Licença nº1380/2008 de 07/08/2008-Vencimento
em 30/06/2010
815.911/2008-COMÉRCIO DE AREIAS ODORIZZI LTDA
ME-Registro de Licença nº1462/2010 de 20/07/2010-Vencimento
em 28/08/2011
815.102/2010-CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO LT-
DA-Registro de Licença nº1461/2010 de 19/07/2010-Vencimento
em 30/09/2010
Nega provimento ao pedido de reconsideração(1160)
815.204/2010-CONSTRUTORA FLOSS LTDA ME
Reconsidera o despacho de indeferimento(1162)
815.204/2010-CONSTRUTORA FLOSS LTDA ME
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a
partir dessa publicação:(924)
815.784/2008-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ- Regis-
tro de Extração Nº08/2010 de 20/07/2010

RICARDO MOREIRA PEÇANHA

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 38/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pes-
quisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Aguaia Metais Ltda - 846108/09 - A.I. 148/10
Arão Martins da Silva - 846013/09 - A.I. 164/10
Carlos Alberto Soares Dobrões - 846215/09 - A.I. 161/10,
846216/09 - A.I. 140/10
Celidalva Oliveira Jatoba - 846104/08 - A.I. 147/10
Cerâmica Santa Barbara Ltda - 846243/09 - A.I. 162/10
Cinescal Comércio e Indústria Extrativa de Calcar Ltda -
846200/09 - A.I. 159/10
Dennis de Barros Coelho Sarmento - 846268/09 - A.I.
143/10
Dolomil Industrial Ltda - 846246/09 - A.I. 142/10
Erlie Lenz Cesar Filho - 846160/09 - A.I. 154/10
Eufrásio Alves Pamplona - 846163/09 - A.I. 155/10,
846164/09 - A.I. 156/10
Francisco de Assis de Oliveira - 846014/10 - A.I. 144/10
Gold Hills Mining Ltda - 846174/09 - A.I. 158/10
h g m Construtora Ltda - 846064/09 - A.I. 171/10
Hélio Empresa de Mineração LTDA. - 846019/09 - A.I.
181/10
Industria e Transportes Santiago Ltda - 846078/09 - A.I.
178/10
João Bosco de Assis - 846015/09 - A.I. 139/10
Jorge Madruga de Carvalho - 846056/09 - A.I. 167/10
José Nilson Crispim - 846242/09 - A.I. 141/10, 846001/09
- A.I. 184/10

Marbene Alencar de Souza - 846172/09 - A.I. 157/10
Mauricio Silva Palacios - 846127/09 - A.I. 150/10
Mauricio Silva Palacios - 846070/09 - A.I. 172/10,
846072/09 - A.I. 173/10, 846073/09 - A.I. 174/10, 846074/09 - A.I.
175/10, 846075/09 - A.I. 176/10, 846076/09 - A.I. 177/10
Mercedes Maria de Alvarenga - 846017/10 - A.I. 145/10
Mineração Gramame Ltda - 846117/09 - A.I. 149/10
Mineração Loghi LTDA. - 846051/09 - A.I. 180/10
Mitra Mineração e Transporte de Agregados Ltda -
846028/09 - A.I. 165/10, 846029/09 - A.I. 166/10
Perfurex Ltda - 846249/07 - A.I. 183/10
Pernambuco Quimica s a - 846025/10 - A.I. 146/10
Philippe Vinicius Fernandes Gomes de Melo - 846018/09 -
A.I. 185/10
Regina Coeli Trindade - 846079/09 - A.I. 179/10,
846213/09 - A.I. 160/10
Roberley Gomes de Moraes - 846133/09 - A.I. 152/10
Rocha Empresa de Mineração Ltda - 846090/09 - A.I.
170/10
Severino Marques Dos Prazeres - 846085/09 - A.I. 168/10
Soleminas Indústria e Comércio de Minerais Ltda -
846137/09 - A.I. 186/10
Valter Marcone Medeiros - 846129/09 - A.I. 151/10
Votorantim Cimentos n ne s a - 846100/09 - A.I. 169/10,
846500/08 - A.I. 163/10, 846166/07 - A.I. 182/10
Vpx Mineração Industrial LTDA. - 846147/09 - A.I.
153/10

RELAÇÃO Nº 39/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada:(Não comunicou início de pesquisa)/prazo
para pagamento: 30 dias. (2.25)
Desmontec Serviços Técnicos de Mineração Ltda -
846021/09
Gama Mineração Ltda - 846105/01, 846106/01
José Antero Dos Santos - 846416/08
Mgl - Mineração Guararapes Ltda - 846487/08
Vpx Mineração Industrial LTDA. - 846321/05

RELAÇÃO Nº 40/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débi-
to(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Amaral Mineração Ltda - 846274/07 - Not.234/2010 - R\$
1.370,41, 846292/07 - Not.235/2010 - R\$ 1.719,86

MARINA MOTTA BENEVIDES GADELHA

SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 55/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débi-
to(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Júlio César Mendes - 864048/98 - Not.270/2010 - R\$
193,93

JOAQUIM TOMAZ DE SOUZA NETO

SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 108/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito instauração processo de cad/nul do alvará
de pesquisa(190)
886.320/2009-COMERCIAL E INDUSTRIAL RONS Y LT-
DA
886.321/2009-COMERCIAL E INDUSTRIAL RONS Y LT-
DA
Fase de Licenciamento
Retificação de despacho(1391)

886.327/2005-CENA PRODUTOS CERÂMICOS LTDA -
Publicado DOU de 16/10/2008, Relação nº 46/2008, Seção I, pág.
44- Onde se lê: 886.327/05 - Cena Produtos Cerâmicos Ltda - Li-
cenciamento nº 013/08 - Vencimento: 25/07/10, Leia-se: Cena Pro-
dutos Cerâmicos Ltda. Licenciamento nº 013/08 - Vencimento:
23/06/2013.

RELAÇÃO Nº 110/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débi-
to(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Ademar Chagas da Silva - 886361/05 - Not.442/2010 - R\$
76,60
Cloves Borba Filho - 886352/05 - Not.440/2010 - R\$
18.822,48
Elias Jose de Oliveira - 886340/07 - Not.452/2010 - R\$
1.050,28
Emanuel Silva Oliveira - 886051/03 - Not.435/2010 - R\$
87,39
Eva Sales Faustino - 886213/08 - Not.460/2010 - R\$
119,07
Fabiano Carlos Dos Santos - M.e - 886328/07 -
Not.454/2010 - R\$ 16.738,92
Gshl Brasil Mineração LTDA. - 886328/04 - Not.437/2010
- R\$ 24.229,17
Karen Fernandes de Oliveira - 886206/08 - Not.458/2010 -
R\$ 666,70
Milton Cordeiro Gonçalves - 886159/04 - Not.431/2010 -
R\$ 22.098,01, 886159/04 - Not.433/2010 - R\$ 28.094,41
Minabraz - Mineração São Braz LTDA. - 886083/07 -
Not.444/2010 - R\$ 15,68, 886084/07 - Not.446/2010 - R\$ 178,94,
886085/07 - Not.448/2010 - R\$ 60,60, 886091/07 - Not.450/2010 -
R\$ 226,35
Renato Sebastião Ripke - 886100/08 - Not.456/2010 - R\$
6.442,54

RELAÇÃO Nº 111/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débi-
to(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Ademar Chagas da Silva - 886361/05 - Not.443/2010 - R\$
2.271,02
Cloves Borba Filho - 886352/05 - Not.441/2010 - R\$
2.271,02
Cooperativa Dos Garimpeiros de Campo Novo de Rondô-
nia - 886025/05 - Not.439/2010 - R\$ 1.504,28
Elias Jose de Oliveira - 886340/07 - Not.453/2010 - R\$
2.271,02
Emanuel Silva Oliveira - 886051/03 - Not.436/2010 - R\$
2.753,79
Eva Sales Faustino - 886213/08 - Not.461/2010 - R\$
4.542,05
Fabiano Carlos Dos Santos - M.e - 886328/07 -
Not.455/2010 - R\$ 4.542,05
Gshl Brasil Mineração LTDA. - 886328/04 - Not.438/2010
- R\$ 4.542,05
Joel Orsi da Silva - 886296/08 - Not.429/2010 - R\$
239,90
Karen Fernandes de Oliveira - 886206/08 - Not.459/2010 -
R\$ 2.271,02
Mario Adriano Chavier da Costa - 886043/08 -
Not.428/2010 - R\$ 239,90
Milton Cordeiro Gonçalves - 886159/04 - Not.432/2010 -
R\$ 2.550,99, 886159/04 - Not.434/2010 - R\$ 5.507,57
Minabraz - Mineração São Braz LTDA. - 886083/07 -
Not.445/2010 - R\$ 2.271,02, 886084/07 - Not.447/2010 - R\$
2.271,02, 886085/07 - Not.449/2010 - R\$ 2.271,02, 886091/07 -
Not.451/2010 - R\$ 2.271,02
Renato Sebastião Ripke - 886100/08 - Not.457/2010 - R\$
2.271,02
Vaaldiam do Brasil Mineração Ltda - 886320/00 -
Not.430/2010 - R\$ 20.500,13

AIRTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 15, DE 28 DE JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOL-
VIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENER-
GIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da
Portaria MME nº 129, de 19 de março de 2009, considerando o
disposto nos arts. 2º, inciso I, e 3º, inciso I, do Decreto nº 5.597, de
28 de novembro de 2005, e o que consta no Processo nº
48000.001461/2009-72, resolve:



Art. 1º Reconhecer que a alternativa de acesso à Rede Básica do Sistema Interligado Nacional - SIN, definida pelos estudos para a conexão da nova unidade consumidora Refinaria Premium I, localizada no Município de Bacabeira, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0201-37, atende aos critérios de mínimo custo global de interligação e reforço nas redes e está compatível com o planejamento da expansão do setor elétrico para um horizonte mínimo de cinco anos.

Art. 2º Nos termos do art. 4º do Decreto nº 5.597, de 28 de novembro de 2005, o referido acesso compreende a implantação das seguintes instalações:

I - Seccionamento da Linha de Transmissão, em 230 kV, Miranda II - São Luís II, e construção de duas extensões de Linha de

Transmissão, em 230 kV, circuito simples, dois cabos condutores 477 kcmil por fase, de aproximadamente quatrocentos metros de extensão cada, conectando o Barramento de 230 kV da nova Subestação Refinaria Premium I à Linha de Transmissão, em 230 kV, Miranda II - São Luís II, na Rede Básica, formando as Linhas de Transmissão Miranda II - RPRE I e São Luís II - RPRE I, em 230 kV;

II - Recapacitação da Linha de Transmissão, em 230 kV, no trecho existente entre as Subestações São Luís II e RPRE I, circuito simples, dois cabos condutores 477 kcmil por fase, de aproximadamente quarenta km de extensão; e

III - Barramento, Interligação de Barra e duas Entradas de Linha na nova Subestação RPRE I, de 230 kV.

Parágrafo único. As instalações relacionadas neste artigo deverão observar os Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e os padrões técnicos da concessionária de transmissão acessada.

Art. 3º O acesso pretendido pelo consumidor Refinaria Premium I, deverá ser precedido de Parecer de Acesso emitido pelo ONS e de Autorização expedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, conforme estabelece o Decreto nº 5.597, de 2005.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

PORTARIA Nº 16, DE 28 DE JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 129, de 19 de março de 2009, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso X, da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 2º, § 2º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, o que consta no Processo nº 48000.001063/2010-90, e considerando que:

o Decreto nº 3.653, de 7 de novembro de 2000, permite a participação no Mecanismo de Realocação de Energia - MRE das centrais hidrelétricas não despachadas centralizadamente; o aproveitamento de potencial hidráulico afetado por aproveitamento ótimo de curso d'água não acarreta ônus de qualquer natureza ao poder concedente, conforme disposto no art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996; e

a metodologia para a revisão dos montantes de garantia física de energia de usinas hidrelétricas não despachadas centralizadamente pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, para fins de participação no Mecanismo de Realocação de Energia - MRE, foi estabelecida pela Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Definir os novos montantes de garantia física de energia das Usinas Hidrelétricas constantes no Anexo desta Portaria, nos termos do art. 6º, incisos I e II, da Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. Os novos valores da garantia física de energia constantes do Anexo serão considerados para fins de alocação no Mecanismo de Realocação de Energia - MRE e para verificação do lastro dos respectivos Contratos de Venda de Energia a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º Para todos os efeitos, os montantes de garantia física de energia, relativamente as Usinas Hidrelétricas constantes do Anexo desta Portaria, poderão ser revisados com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

GARANTIAS FÍSICAS DE ENERGIA - PEQUENAS CENTRAIS HIDRELÉTRICAS (PCHs) E CENTRAIS GERADORAS HIDRELÉTRICAS (CGHs)

USINA	Potência (MW)	Garantia Física Nova (MWmed)	Rio	Cidade	UF	Ato Autorizativo	Data	Agente Responsável
João Camilo Penna Cavernoso	21,60 1,30	12,36 0,96	Matipó Cavernoso	Raul Soares Laranjeiras do Sul e Guarapuava	MG PR	Resolução ANEEL nº 614	25/11/2003	Zona da Mata Geração S.A. COPEL Geração S.A.
						Decreto nº 85.628	07/01/1981	
						Resolução ANEEL nº 327	13/8/2001	
Chave do Vaz	0,68	0,41	Negro	Cantagalo	RJ	Portaria MME nº 331	1/9/2009	Quanta Geração S.A.
						Decreto s/n	4/12/1996	
						Resolução ANEEL nº 753	28/11/2006	
Chopim I	1,80	1,48	Chopim	Itapejara do Oeste	PR	Decreto nº 53.770	20/03/1964	COPEL Geração S.A.
						Portaria MME nº 195	22/06/1999	
						Resolução ANEEL nº 327	13/08/2001	
Euclidelândia	1,40	0,89	Negro	Cantagalo	RJ	Decreto s/n	4/12/1996	Quanta Geração S.A.
						Resolução ANEEL nº 753	28/11/2006	
						Decreto nº 78.238	13/8/1976	
Guaricana	36,00	16,08	Arraial	Guaratuba	PR	Resolução ANEEL nº 327	13/8/2001	COPEL Geração S.A.
						Resolução ANEEL nº 367	18/8/2005	
						Portaria nº 372	20/5/1969	
Herval	1,52	0,35	Cadeia	Santa Maria do Herval	RS	Portaria nº 278	11/8/1999	Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT
Ijuizinho	1,118	0,70	Ijuizinho	Eugênio de Castro	RS	Portaria nº 278	11/08/1999	Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT
Melissa Paciência	1,00 4,08	0,64 2,36	Melissa Paraibuna	Corbélia e Nova Aurora Matias Barbosa	PR MG	Despacho nº 182	2/11/2002	COPEL Geração e Transmissão S.A. CEMIG Geração e Transmissão S.A.
						Portaria nº 62	17/03/1997	
						Portaria nº 121	17/4/1997	
Passo do Inferno	1,49	0,52	Santa Cruz	São Francisco de Paula	RS	Resolução ANEEL nº 583	22/5/2006	Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT
						Portaria nº 372	20/5/1969	
						Portaria nº 278	11/9/1999	
Poço Fundo	9,16	5,79	Machado	Poço Fundo	MG	Portaria nº 124	14/6/2007	CEMIG Geração e Transmissão S.A.
						Resolução ANEEL nº 1.338	22/4/2008	
						Portaria nº 372	20/05/1969	
Santa Rosa	1,528	0,88	Santa Rosa	Três de Maio	RS	Portaria nº 278	11/08/1999	Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT
						Portaria nº 372	20/5/1969	
						Portaria nº 278	11/08/1999	
Toca Tombos	1,00 2,88	0,36 1,28	Santa Cruz	São Francisco de Paula	RS	Portaria nº 372	20/5/1969	Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT
						Portaria nº 278	11/08/1999	
						Decreto s/n	4/12/1996	
Anil	2,08	1,22	Jacaré	Santana de Jacaré	MG	Resolução ANEEL nº 753	28/11/2006	Quanta Geração S.A.
						Portaria nº 110	17/4/1997	
						Resolução nº 583	22/5/2006	
Marmelos	4,00	2,88	Paraibuna	Juiz de Fora	MG	Portaria nº 62	17/3/1997	CEMIG Geração e Transmissão S.A.
						Resolução nº 583	22/5/2006	
						Portaria nº 115	17/4/1997	
Piau	18,012	13,53	Piau	Santos Dumont	MG	Resolução nº 583	22/5/2006	CEMIG Geração e Transmissão S.A.
						Lei Estadual nº 12.528	17/7/1997	
						Portaria nº 113	17/4/1997	
Dona Rita Santa Marta	2,41 1,00	1,03 0,58	Tanque Titororó	Itabira Grão Mogol e Francisco de Sá	MG MG	Resolução nº 583	22/5/2006	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM CEMIG Geração e Transmissão S.A.
						Decreto s/n	19/11/1997	
						Resolução nº 365	29/7/2003	
Americana	30,00	8,55	Atibaia	Americana	SP	Resolução nº 86	16/3/2004	Nova 1 Participações S.A.
						Resolução nº 365	29/7/2003	
						Despacho nº 586	20/9/2002	
Bicas	1,56	1,17	Gualaxo do Norte	Mariana	MG	Portaria nº 278	11/8/1999	Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT
Buritit	0,80	0,86	Bandeiras	Buritizal	SP	Resolução nº 133	6/4/2004	Companhia Energética Paulista S.A
Cajuru	0,607	0,39	Cubatão	Cajuru	SP	Resolução nº 2	10/1/2001	AES Minas PCH Ltda
Capigui	4,47	1,33	Capigui	Passo Fundo		Resolução nº 605	18/11/2003	
Comendador Venâncio	3,82	1,78	Muriaé	Itaperuna	RJ	Despacho nº 792	24/10/2003	
						Portaria nº 290	11/11/2004	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF
						Decreto s/n	19/11/1997	
Congonhal I	1,60	1,31	Jacu	Baependi	MG	Resolução nº 365	29/7/2003	Nova 1 Participações S.A.
						Portaria nº 372	20/5/1969	
						Resolução nº 365	29/7/2003	
Congonhal II	0,416 3,52	0,32 1,90	Jacu	Baependi	MG	Portaria nº 372	20/5/1969	Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT
						Portaria nº 372	20/5/1969	
						Portaria nº 372	20/5/1969	
Curemas	3,52	1,90	Piancó	Coremas	PB	Portaria nº 372	20/5/1969	Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT
						Portaria nº 372	20/5/1969	
						Portaria nº 372	20/5/1969	
Dourados	10,80	7,37	Sapucaí-Mirim	Nuporanga	SP	Portaria nº 372	20/5/1969	Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT
						Portaria nº 372	20/5/1969	
						Portaria nº 372	20/5/1969	
Ernestina	4,96	3,42	Jacuí	Salto do Jacuí	RS	Portaria nº 372	20/5/1969	Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT
						Portaria nº 372	20/5/1969	
						Portaria nº 372	20/5/1969	



Ervália	6,97	3,03	Bagre	Ervália e Guaricema	MG	Portaria nº 10	21/1/1997	Zona da Mata Geração S.A.
						Resolução nº 1.010	14/8/2007	
						Resolução ANEEL nº 753	28/11/2006	
Forquilha	1,118	0,95	Forquilha	Maximiliano de Almeida	RS	Portaria nº 372	20/5/1969	Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT
						Portaria nº 278	11/8/1999	
Julio de Mesquita Filho	29,072	20,39	Chopim	Cruzeiro do Iguaçu	PR	Resolução nº 114	20/4/2000	Foz do Chopim Energética Ltda.
Funil - Chesf	30,00	14,73	Rio de Contas	Ubaitaba	BA	Portaria nº 290	11/11/2004	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF
Furnas do Segredo	9,20	5,81	Jaguari	Jaguari	RS	Resolução nº 314	25/8/2000	Jaguari Energética S.A.
						Resolução nº 544	8/10/2002	
Guarita	1,76	1,05	Guarita	Erval Seco	RS	Portaria nº 372	20/05/1969	Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT
						Portaria nº 278	11/8/1999	
Guary	5,40	3,24	Pinho	Santos Dumont	MG	Resolução nº 6	13/1/2000	Brookfield Energia Renovável S.A.
						Despacho nº 2.107	14/9/2006	
						Despacho nº 4.599	10/12/2009	
Dr. Henrique Portugal	0,80	0,68	Bananal	Sta. Rita do Jacutinga	MG	Despacho nº 793	24/10/2003	AES Minas PCH Ltda.
Jaguari - CPFL	11,80	8,55	Jaguari	Pedreiras	SP	Decreto s/n	19/11/1997	Nova 1 Participações S.A.
						Resolução nº 365	29/7/2003	
Jucu	4,84	2,76	Jucu	Domingos Martins	ES	Decreto s/n	13/7/1995	Energest S.A. e Castelo Energética S.A. - CESA
						Resolução nº 554	9/5/2006	
Lençóis	1,68	1,60	Lençóis	Macatuba	SP	Decreto s/n	19/11/1997	Nova 1 Participações S.A.
						Resolução nº 365	29/7/2003	
Marumbi	-	6,23	Ipiranga	Morretes	PR	-	-	-
Mogi Guaçu	7,20	4,18	Mogi-Guaçu	Mogi Guaçu e Mogi Mirim	SP	Contrato de Concessão nº 92/1999	20/12/1999	Companhia de Geração de Energia Elétrica Tietê
Monjolinho	0,60	0,29	Monjolinho	São Carlos	SP	Contrato de Concessão nº 014/1997	20/11/1997	Nova 1 Participações S.A.
						Resolução nº 365	29/7/2003	
Paes Leme	1,92	1,75	Bananal	Passa Vinte	MG	Resolução nº 3	10/1/2001	AES Minas PCH Ltda.
						Resolução nº 606	18/11/2003	
Pai Joaquim	23,00	13,21	Araguari	Sacramento e Santa Juliana	MG	Resolução nº 161	1/4/2002	CEMIG PCH S.A.
						Resolução nº 377	19/12/2005	
Paraíso I - MS	21,60	12,59	Paraíso	Costa Rica	MS	Resolução nº 358	22/12/1999	Pantanal Energética Ltda.
						Resolução nº 1.092	23/10/2007	
Passo do Meio	30,00	17,83	Antas	Bom Jesus e S. Francisco de Paula	RS	Resolução nº 227	13/6/2000	Consórcio Passo do Meio Energia
						Resolução nº 361	27/8/2001	
						Resolução nº 116	18/3/2002	
						Resolução nº 1.613	14/10/2008	
Pedra	20,007	6,84	Rio de Contas	Jequié	BA	Portaria nº 290	11/11/2004	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF
Pirambeira	0,528	0,43	Furnas	Baependi	MG	Despacho nº 792	24/10/2003	AES Minas PCH Ltda.
Pitangui	0,87	0,54	Pitangui	Ponta Grossa	PR	Despacho nº 182	2/4/2002	COPEL Geração S.A.
Ribeirão	0,18	0,16	Furnas	Baependi	MG	Despacho nº 792	24/10/2003	AES Minas PCH Ltda.
Rio do Peixe	3,06	0,48	Rio do Peixe	São José do Rio Pardo	SP	Contrato de Concessão nº 10/1999	3/2/1999	Companhia Paulista de Energia Elétrica - CPEE
						Resolução nº 568	16/5/2006	
Rio dos Patos	1,70	1,07	Rio dos Patos	Prudentópolis	PR	Decreto nº 89.378	14/2/1984	COPEL Geração S.A.
						Resolução nº 327	13/8/2001	
Pedrinho I	16,20	8,48	Pedrinho	Boa Ventura de São Roque	PR	Resolução nº 39	10/3/1999	Rio Pedrinho S.A.
						Resolução nº 41	4/2/2000	
Rochedo	4,00	2,85	Rochedo	Novo Mundo	MT	Resolução nº 438	17/11/2000	Usina Elétrica Nhandu S.A.
Salto do Lobo	1,616	1,18	Pardo	Botucatu e Itatinga	SP	Resolução nº 231	24/4/2002	Companhia Energética Salto do Lobo Ltda.
						Resolução nº 349	22/7/2003	
Salto Grande	4,55	2,58	Atibaia	Campinas	SP	Decreto s/n	19/11/1997	Nova 1 Participações S.A.
						Resolução nº 365	29/7/2003	
Salto Natal	15,00	9,10	Mourão	Campo Mourão	PR	Resolução nº 231	13/6/2000	Energética Salto Natal S.A. e CRE Energética Ltda.
						Resolução nº 740	14/11/2006	
Santana	4,32	2,76	Jacaré	São Carlos	SP	Decreto s/n	19/11/1997	Nova 1 Participações S.A.
						Resolução nº 365	29/7/2003	
Santo Antônio	4,50	2,31	Santa Rosa	Santa Rosa e Três de Maio	RS	Resolução nº 25	27/1/2004	Cooperativa de Geração de Energia e Desenvolvimento - COOPERLUZ Geração
						Resolução nº 2.399	11/5/2010	
São Domingos	12,00	7,60	São Domingos	São Domingos	GO	Decreto no 86.0230	22/5/1981	Companhia Energética de Goiás - CELG
São João I	0,664	0,57	São João	Ponta Porã	MS	Despacho nº 973	11/5/2006	Ochola Participações Ltda.
São João II	0,60	0,48	São João	Ponta Porã	MS	Despacho nº 973	11/5/2006	Ochola Participações Ltda.
São Joaquim (A)	8,05	5,35	Sapucai-Mirim	Guará	SP	Decreto s/n	19/11/1997	Nova 1 Participações S.A.
						Resolução nº 365	29/7/2003	
Rio São Marcos	2,20	1,41	São Marcos	Caxias do Sul e São Marcos	RS	Resolução nº 85	16/3/2004	Hidrelétrica Rio São Marcos Ltda.
Socorro	1,00	0,57	Peixe	Socorro	SP	Contrato de Concessão nº 014/1997	20/11/1997	Nova 1 Participações S.A.
						Resolução nº 365	29/7/2003	
Três Saltos	0,64	0,57	Pinheirinho	Torrinha	SP	Contrato de Concessão nº 014/1997	20/11/1997	Nova 1 Participações S.A.
						Resolução nº 365	29/7/2003	
Viçosa	4,00	2,66	Castelo	Conceição do Castelo	ES	Resolução nº 111	18/5/1999	Castelo Energética S.A. - CESA
						Resolução 403	18/10/2000	
Vitorino	5,28	2,71	Vitorino	Itapejara d'Oeste	PR	Resolução nº 78	5/4/2000	Anhambi Agroindustrial Ltda.
Cajuru	7,20	3,67	Pará	Carmo do Cajuru	MG	Portaria nº 123	17/4/1997	CEMIG Geração e Transmissão S.A.
						Resolução nº 583	22/5/2006	
Luiz Dias	1,62	0,99	Lourenço Velho	Itajubá	MG	Contrato de Concessão nº 07/1997	10/7/1997	CEMIG Geração e Transmissão S.A.
						Resolução nº 1.338	22/4/2008	
Martins	7,70	2,66	Uberabinha	Uberlândia	MG	Portaria nº 109	17/4/1997	CEMIG Geração e Transmissão S.A.
						Resolução nº 583	22/5/2006	
Pandeiros	4,20	1,97	Pandeiros	Januária	MG	Portaria nº 124	14/6/2007	CEMIG Geração e Transmissão S.A.
						Resolução nº 1.338	22/4/2008	
Peti	9,40	6,18	Santa Bárbara	São Gonçalo do Rio Abaixo	MG	Portaria nº 119	17/4/1997	CEMIG Geração e Transmissão S.A.
						Resolução nº 583	22/5/2006	
Rio das Pedras	9,28	4,37	Itabirito	Itabirito	MG	Portaria nº 124	14/6/2007	CEMIG Geração e Transmissão S.A.
						Resolução nº 1.338	22/4/2008	
Salto de Moraes	2,394	0,78	Tijucu	Ituiutaba	MG	Portaria nº 343	12/9/2000	CEMIG Geração e Transmissão S.A.
						Resolução nº 583	22/5/2006	
Salto Passo Velho	1,80	1,56	Chapecozinho	Xanxerê	SC	Resolução nº 385	4/10/2000	Horizontes Energia S.A.
						Resolução nº 331	18/6/2002	
Salto Voltão	8,20	6,99	Chapecozinho	Xanxerê	SC	Resolução nº 384	4/10/2000	Horizontes Energia S.A.
						Resolução nº 331	18/6/2002	
São Bernardo	6,82	3,60	São Bernardo	Piranguçu	MG	Portaria nº 124	14/6/2007	CEMIG Geração e Transmissão S.A.
						Resolução nº 1.338	22/4/2008	
Sumidouro	2,12	0,98	Sacramento	Bom Jesus do Galho	MG	Portaria nº 122	17/4/1997	CEMIG Geração e Transmissão S.A.
						Resolução nº 583	22/5/2006	
Tronqueiras	8,50	4,37	Tronqueiras	Coroaci	MG	Portaria nº 120	17/4/1997	CEMIG Geração e Transmissão S.A.
						Resolução nº 583	22/5/2006	



Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

RETIFICAÇÕES

Na Portaria/INCRA/SR-02/Nº46, de 09 de novembro de 2005, publicada no DOU nº218, de 14/11/2005, Seção I, página 60, que criou o Projeto de Assentamento BOM VISTA II, Código SIPRA CE0321000, localizado no município de Itapiuna, no Estado Ceará, onde se lê "... com área de 1.426,6954ha(Um mil, quatrocentos e vinte e seis hectares, sessenta e nove ares e cinqüenta e quatro centiares)..." leia-se "... com área de "1.436,7029ha(Um mil, quatrocentos e trinta e seis hectares, setenta ares e vinte e nove centiares)".

Na Resolução/INCRA/SR-02/Nº110, de 07 de julho de 1992, publicada no BS nº28, de 13/07/1992, que criou o Projeto de Assentamento CAMPO ALEGRE, Código SIPRA CE0069000, localizado no município de Quixadá, no Estado Ceará, onde se lê "... com área de 586,3519ha(Quinhentos e oitenta e seis hectares, trinta e cinco ares e dezenove centiares)..." leia-se "... com área de "682,5275ha(Seiscentos e oitenta e dois hectares, cinqüenta e dois ares e setenta e cinco centiares)".

Na Portaria/INCRA/SR-02/Nº17, de 14 de agosto de 1997, publicada no DOU nº156, de 15/08/1997, Seção I, página 17660, que criou o Projeto de Assentamento MALACACHETA/BOA VISTA, Código SIPRA CE0174000, localizado no município de Russas, no Estado Ceará, onde se lê "... com área de 1.549,8600ha(Um mil, quinhentos e quarenta e nove hectares, oitenta e seis ares)..." leia-se "... com área de "1.394,7145ha(Um mil, trezentos e noventa e quatro hectares, setenta e um ares e quarenta e cinco centiares)".

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 166, DE 29 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Fixar as metas globais de desempenho institucional a serem alcançadas no âmbito do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no período de avaliação de 1º de setembro de 2010 a 31 de agosto de 2011, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE

ANEXO

METAS GLOBAIS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

1º DE SETEMBRO DE 2010 A 31 DE AGOSTO DE 2011

Nº	DESCRIÇÃO	META	PONTOS
1.	Ações de apoio à implementação da Política de Desenvolvimento da Biotecnologia.	2	4
2.	Pequenas e médias empresas apoiadas em projetos de internacionalização.	125	4
3.	Realização de eventos - Inovação nas empresas e setores estratégicos.	10	4
4.	Campanha de fortalecimento da imagem do produto brasileiro no mercado internacional.	1	4
5.	Inserção do design em setores produtivos.	2	4
6.	Ações de fomento à ecoeficiência nas cadeias produtivas.	4	4
7.	Rede Agentes - Treinamento de novas pessoas em comércio exterior.	100	4
8.	ENCOMEX - Realização de novos Encontros de Comércio Exterior.	3	4
9.	Publicação da Balança Comercial Brasileira.	12	4
10.	Produção de Relatórios Estatísticos de Comércio Exterior (exemplares).	144.000	4
11.	Inclusão de novos sítios no Portal do Exportador.	10	4
12.	Realização de aperfeiçoamentos dos sistemas corporativos de comércio exterior, relacionados à exportação, à importação e ao Regime Aduaneiro Especial de Drawback.	4	4
13.	Instrução de pleitos de alteração temporária da Tarifa Externa Comum - TEC.	20	4
14.	Elaboração de minutas de Resolução CAMEX.	20	4
15.	Atendimentos a requerimentos de informações solicitadas pelo Congresso Nacional realizados no prazo.	100%	4
16.	Realização, de pelo menos, 3 reuniões mensais do Comitê de Coordenação de Gestão do MDIC.	36	4
17.	Coordenar, supervisionar, redigir e revisar minutas de discursos, apresentações e artigos do Ministro.	100%	4
18.	Dar tratamento às manifestações registradas na Ouvidoria.	100%	4
19.	Obter resposta das manifestações registradas na Ouvidoria em até 30 dias após o registro	95%	4
20.	Renovação do parque de estações de trabalho do MDIC	30%	4
21.	Analisar e deferir processos de constituição, alteração e baixa de empresas mercantis.	80%	4
22.	Apoiar projetos de promoção comercial de microempresas e empresas de pequeno e médio porte, com foco no mercado interno.	100	4
23.	Promover a capacitação de artesãos e multiplicadores com o objetivo de melhorar a produção artesanal no País.	600	4
24.	Apoio às ações para identificação e solução de problemas que afetem o acesso e/ou a competitividade do comércio de bens e serviços brasileiros nos mercados de países/blocos.	12	4
25.	Apoio à participação em eventos de promoção comercial e de investimentos de bens e serviços brasileiros em mercados estratégicos para o País.	12	4
TOTAL			100

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 38, DE 29 DE JULHO DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das suas atribuições, especialmente as previstas no art. 7º da Portaria nº 6/GM-MDIC, de 11 de janeiro de 2008, e tendo em vista a subdelegação de competência de que trata a Portaria nº 134/SE-MDIC, de 29 e novembro de 2006 e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, e nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, nos Decretos nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e na Portaria Interministerial nº 127/MP-MF-CGU, de 29 de maio de 2008, e considerando as informações constantes no Processo nº 52008.000149/2010-01, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização de créditos orçamentários e de respectivos recursos financeiros em favor do Ministério das Relações Exteriores - MRE (UG 240005 - COF/MRE), na Classificação Funcional e Programática de Código 23.691.0412.20CS.0001 - Promoção de Missões Comerciais, na Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, com o objetivo de custear despesas, bem como acréscimos decorrentes de variação cambial e aqueles justificados, de Missões Oficiais aos Estados Unidos da América - EUA, sendo o valor de R\$ 2.117,04 (dois mil, cento e dezessete reais e quatro centavos), equivalentes a US\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos dólares dos Estados Unidos da América), referente à contratação de aluguel de veículo com motorista para apoio à Servidores deste Ministério durante as Reuniões técnicas do Fórum de Altos Executivos em Denver, Colorado, EUA, no período de 17 a 19 de julho de 2010, conforme a Mensagem MRE de nº 01361/2010.

Art. 2º É vedada a utilização dos créditos orçamentários e respectivos recursos financeiros descentralizados pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC ao Ministério das Relações Exteriores - MRE para pagamento de despesas fora do objeto da descentralização.

Art. 3º O Ministério das Relações Exteriores - MRE deverá restituir ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC os saldos não utilizados, bem como aqueles resultantes de ajustes e correções que venham a ser constatados.

Art. 4º Caberá à Assessoria Internacional do Gabinete do Ministro - ASINT/GM exercer o acompanhamento das atividades referentes ao objetivo da descentralização de créditos orçamentários e respectivo repasse de recursos financeiros previstos no art. 1º, de modo a apoiar e evidenciar sua boa e regular aplicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO ATILA BATISTA DE AZEVEDO

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 181, DE 29 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC, visando apoiar o funcionamento de quatro núcleos de atividades esportivas, recreativas e de lazer do Programa Esporte e Lazer da Cidade, conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 00001 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.
Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC

Unidade Gestora: 154044 Gestão: 15261
Programa: 2667 - Esporte e Lazer da Cidade
Ação: Funcionamento de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer - Nacional
Funcional Programática: 27.812.1250.2667.0001
Natureza da despesa:
33.90.18 - R\$ 247.680,00 (duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais)

33.90.30 - R\$ 50.265,36 (cinquenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
33.90.39 - R\$ 4.394,00 (quatro mil e trezentos e noventa e quatro reais)

44.90.52 - R\$ 33.519,00 (trinta e três mil e quinhentos e dezenove reais)
Fonte: 100

Valor: R\$ 335.858,36 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Desenvolvimento de Esporte e de Lazer - SNDEL exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO CRUZ

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 287, DE 29 DE JULHO DE 2010

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Definir e tornar público o Plano Anual de Outorga Florestal-PAOF de 2011, conforme cópia anexa ao Processo nº 02080.000207/2010-47, do Serviço Florestal Brasileiro-SFB/Ministério do Meio Ambiente, e disponível no endereço eletrônico do Serviço Florestal Brasileiro, na Rede Mundial de Computadores - Internet <www.florestal.gov.br>.

Parágrafo único. O SFB publicará no Diário Oficial da União o resumo executivo do PAOF de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 29 DE JULHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Diretoria Colegiada, por meio da Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que o Diretor Paulo Lopes Varella, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 e com base na delegação que lhe foi conferida pela Resolução nº 273, de 27/04/2009, publicada no DOU de 07/05/2009, resolveu outorgar à:

Nº 387 - André Ney Menezes Freire, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 388 - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Reservatório da UHE de Marimbondo (rio Grande), Município de Colômbia/São Paulo, abastecimento público e esgotamento sanitário.

Nº 389 - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Reservatório da UHE Jaguará (rio Grande), Município de Rifaína/São Paulo, esgotamento sanitário.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 11, DE 29 DE JULHO DE 2010

Atualiza os valores limites para contratação e de serviços de vigilância em substituição aos valores limites publicados pela Portaria nº 04, de 18 de maio de 2009, Portaria nº 06 de 10 de julho de 2009 para as Unidades Federativas que menciona.

A SECRETÁRIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. nº 54 da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Atualizar os limites máximos para a contratação de serviços de vigilância, executados de forma contínua em edifícios públicos e celebrados por órgãos/entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para as Unidades Federativas relacionadas, conforme Anexo I desta Portaria, em substituição aos valores limites publicados pela Portaria nº 04, de 18 de maio de 2009, Portaria nº 06 de 10 de julho de 2009 para as Unidades Federativas que menciona.

Parágrafo único. Os valores limites estabelecidos nesta Portaria observaram as seguintes escalas de trabalho:

I - Posto de Vigilância - 44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;

II - Posto de Vigilância - 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

ANEXO I

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - PREÇO MENSAL DO POSTO

Limite Máximo para Contratação dos Serviços
Em R\$

UF	Posto 44h/semanais	Posto 12x36h	Posto 12x36h
	Segunda a Sexta-Feira	Segunda-Feira a Domingo	Segunda-Feira a Domingo
	DIURNO	DIURNO	NOTURNO
AL	1.715,50	3.523,23	4.087,26
DF	3.641,67	7.328,31	8.266,22
GO	2.186,67	4.554,51	5.003,17
SP	2.708,81	5.617,08	6.168,15

PORTARIA Nº 12, DE 29 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o subitem 2.3.7., da Instrução Normativa MARE.G.M. nº 05, de 21 de julho de 1995, acrescido da Instrução Normativa MP nº 1, de 17 de maio de 2001, resolve:

Art. 1º Convocar, para comparecimento perante a respectiva Unidade Cadastradora, os inscritos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para a renovação anual da inscrição e atualização da documentação vencida no período de 1º de maio a 31 de julho de 2010.

Art. 2º Os interessados na inscrição no SICAF poderão obter os formulários e as informações necessárias, mediante consulta, na Internet, ao sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

§ 1º Os novos interessados poderão fazer o seu pré-cadastro no SICAF, por intermédio da Internet, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, no link Acesso Livre/SicafWeb.

II - Posto de Vigilância - 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

Art. 2º Os valores limites estabelecidos nesta Portaria consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação. Existindo tais condições, estas poderão ser incluídas nos preços das propostas, de modo que o seu valor final poderá ficar superior ao valor limite estabelecido. Entretanto, descontando-se o adicional, o valor proposto deve estar dentro do valor limite estabelecido, sob pena de desclassificação.

Art. 3º Os valores limites estabelecidos nesta Portaria não limitam a repactuação de preços que ocorrer durante a vigência contratual, mas apenas os preços decorrentes de nova contratação ou renovação de contrato, tendo em vista que o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal assegura aos contratados o direito de receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Art. 4º Quando da prorrogação contratual, os contratos cujos valores estiverem acima dos limites estabelecidos nesta Portaria deverão ser renegociados para se adequarem aos novos limites, vedando-se a prorrogação de contratos cuja negociação resultar insatisfatória, devendo o órgão proceder a novo certame licitatório.

Art. 5º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra (data do último acordo ou convenção) e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço (data do encaminhamento das propostas).

Art. 6º A atualização dos valores limites estabelecidos nesta Portaria é uma prerrogativa discricionária da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que poderá, inclusive, reduzi-los, caso verifique que os atuais valores estão acima do valor de mercado, por qualquer motivo.

Parágrafo único. Os valores limites estabelecidos nesta Portaria são válidos independentemente da ocorrência de novos acordos dissídios ou convenções coletivas, e enquanto não forem alterados ou revogados por nova Portaria.

Art. 7º A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá disponibilizar no COMPRASNET, para fins de acompanhamento, os preços praticados na prestação destes serviços, onde os órgãos e entidades integrantes do SISG deverão manter o registro atualizado dos contratos firmados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LORENI F. FORESTI

§ 2º A efetivação do cadastro deverá ser confirmada perante a Unidade Cadastradora de sua conveniência, após a análise da documentação apresentada pelo interessado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALLAN KARDEK APOLINÁRIO DE SÁ

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 86, DE 29 DE JULHO DE 2010

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, e a delegação de competência constante do art. 1º da Portaria MP nº 157, de 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento dos limites de movimentação e empenho de que trata o Anexo I da Portaria MP nº 145, de 30 de março de 2010, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 145, DE 30 DE MARÇO DE 2010)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		LIMITES			R\$ Mil
		Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)	
42000	Ministério da Cultura	0	7.000	7.000	
TOTAL		0	7.000	7.000	

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 145, DE 30 DE MARÇO DE 2010)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		LIMITES			R\$ Mil
		Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)	
42000	Ministério da Cultura	7.000	0	7.000	
TOTAL		7.000	0	7.000	

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA Nº 87, DE 29 DE JULHO DE 2010

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 55, inciso III, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, e considerando a necessidade de viabilizar o atendimento de despesas com auxílio-funeral no âmbito do Ministério da Educação, com recursos desvinculados, em razão de entendimentos emanados pelo Tribunal de Contas da União; e

Considerando a possibilidade de atendimento de despesas decorrentes da reestruturação de cargos, carreiras e revisão de remunerações de pessoal inativo do Poder Executivo, ora financiadas com Recursos Ordinários, mediante a utilização de recursos oriundos da fonte 69 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO I
MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRESCIMO)
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									70.000
09 272 09 272	0089 0181 0089 0181 0031	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	70.000 70.000 70.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							
TOTAL - FISCAL		0							
TOTAL - SEGURIDADE		70.000							
TOTAL - GERAL		70.000							

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

ANEXO I
MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRESCIMO)
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									70.000
09 272	0089 0C05	OPERACOES ESPECIAIS							
		REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES - APOSENTADORIAS, REFORMAS E PEN-SOES							70.000



09 272	0089 0C05 0001	REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES - APOSENTADORIAS, REFORMAS E PEN-SOES - NACIONAL	S	1	1	90	0	169	70.000
TOTAL - FISCAL		0							
TOTAL - SEGURIDADE		70.000							
TOTAL - GERAL		70.000							

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO II
MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUCAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									70.000
09 272 09 272	0089 0181 0089 0181 0031	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	169	70.000 70.000 70.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							
TOTAL - FISCAL		0							
TOTAL - SEGURIDADE		70.000							
TOTAL - GERAL		70.000							

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

ANEXO II
MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUCAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									70.000
09 272	0089 0C05	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	70.000
		REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES - APOSENTADORIAS, REFORMAS E PEN-SOES							
		REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES - APOSENTADORIAS, REFORMAS E PEN-SOES - NACIONAL							
09 272	0089 0C05 0001								70.000
TOTAL - FISCAL			0						70.000
TOTAL - SEGURIDADE			70.000						
TOTAL - GERAL			70.000						

PORTARIA Nº 88, DE 29 DE JULHO DE 2010

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 55, inciso III, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, e Considerando a necessidade de alterar os identificadores de resultado primário de ações que foram incluídas durante a tramitação do crédito suplementar no Congresso Nacional, aprovado por meio da Lei nº 12.294, de 20 de julho de 2010, com identificador de resultado primário "3 - primária discricionária relativa ao PAC", mas não pertencem ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, resolve: Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, os identificadores de resultado primário, constantes da Lei nº 12.294, de 2010, no que concerne ao Ministério dos Transportes. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO I
ALTERACAO IDENTIFICADOR RP
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRESCIMO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	--------	-------------	--------	-------------	-----------

1457 VETOR LOGISTICO CENTRO-NORTE								1.000.000					
26 782	1457 127H	PROJETOS											
		ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - ESTIVA - ENTRONCAMENTO BR-402/MA (BACABEIRA) - NA BR-135 - NO ESTADO DO MARANHAO						1.000.000					
		ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - ESTIVA - ENTRONCAMENTO BR-402/MA (BACABEIRA) - NA BR-135 - NO ES-TADO DO MARANHAO - NO ESTADO DO MARANHAO						1.000.000					
26 782	1457 127H 0021						F	4	2	90	0	311	1.000.000
1459 VETOR LOGISTICO NORDESTE SETENTRIONAL													2.000.000
26 782	1459 7G66	PROJETOS											
		ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - CAMPINA GRANDE - DIVISA PB/PE - NA BR-104 - NO ESTADO DA PARAIBA										2.000.000	
		ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - CAMPINA GRANDE - DIVISA PB/PE - NA BR-104 - NO ESTADO DA PARAIBA - NO ESTADO DA PARAIBA										2.000.000	
26 782	1459 7G66 0025						F	4	2	90	0	311	2.000.000
TOTAL - FISCAL													3.000.000
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													3.000.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO II

ALTERACAO IDENTIFICADOR RP

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUCAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
1457 VETOR LOGISTICO CENTRO-NORTE									1.000.000
26 782	1457 127H	PROJETOS							1.000.000
		ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - ESTIVA - ENTRONCAMENTO BR-402/MA (BACABEIRA) - NA BR-135 - NO ESTADO DO MARANHAO							
26 782	1457 127H 0021	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - ESTIVA - ENTRONCAMENTO BR-402/MA (BACABEIRA) - NA BR-135 - NO ES-TADO DO MARANHAO - NO ESTADO DO MARANHAO	F	4	3	90	0	311	1.000.000
1459 VETOR LOGISTICO NORDESTE SETENTRIONAL									2.000.000
26 782	1459 7G66	PROJETOS							2.000.000
		ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - CAMPINA GRANDE - DIVISA PB/PE - NA BR-104 - NO ESTADO DA PARAIBA							
26 782	1459 7G66 0025	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - CAMPINA GRANDE - DIVISA PB/PE - NA BR-104 - NO ESTADO DA PARAIBA - NO ESTADO DA PARAIBA	F	4	3	90	0	311	2.000.000
		TOTAL - FISCAL	3.000.000						
		TOTAL - SEGURIDADE	0						
		TOTAL - GERAL	3.000.000						

PORTARIA Nº 89, DE 29 DE JULHO DE 2010

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 55, inciso III, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, e Considerando a necessidade de viabilizar a abertura de crédito adicional, cuja programação a ser cancelada tem fonte de recursos incompatível com o objeto das suplementações pretendidas, em face das vinculações constitucionais e legais vigentes, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, no que concerne ao Ministério da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26290 - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA

ANEXO I

MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRESCIMO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
1449 ESTATISTICAS E AVALIACOES EDUCACIONAIS									23.420.000



12 126 12 126	1449 4022 1449 4022 0001	ATIVIDADES						23.420.000 23.420.000
		AVALIACAO DA EDUCACAO BASICA AVALIACAO DA EDUCACAO BASICA - NACIONAL						
		F	3	2	90	0	100	23.420.000
TOTAL - FISCAL		23.420.000						
TOTAL - SEGURIDADE		0						
TOTAL - GERAL		23.420.000						

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26291 - FUNDACAO COORDENACAO DE APERFEICOAMENTO DE PESSOAL DE NIVEL SUPERIOR - CAPES

ANEXO I
MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRESCIMO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R	
1375 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA POS-GRADUACAO E DA PESQUISA CIENTIFICA									23.420.000	
12 364 12 364	1375 0487 1375 0487 0001	OPERACOES ESPECIAIS							23.420.000	
		CONCESSAO E MANUTENCAO DE BOLSAS DE ESTUDOS NO PAIS CONCESSAO E MANUTENCAO DE BOLSAS DE ESTUDOS NO PAIS - NACIONAL								
			F	3	2	90	0	112	23.420.000	
		TOTAL - FISCAL		23.420.000						
		TOTAL - SEGURIDADE		0						
TOTAL - GERAL		23.420.000								

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26290 - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA

ANEXO II
MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUCAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
1449 ESTATISTICAS E AVALIACOES EDUCACIONAIS									23.420.000
12 126 12 126	1449 4022 1449 4022 0001	ATIVIDADES							
		AVALIACAO DA EDUCACAO BASICA							23.420.000
		AVALIACAO DA EDUCACAO BASICA - NACIONAL	F	3	2	90	0	112	23.420.000
TOTAL - FISCAL		23.420.000							
TOTAL - SEGURIDADE		0							
TOTAL - GERAL		23.420.000							

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26291 - FUNDACAO COORDENACAO DE APERFEICOAMENTO DE PESSOAL DE NIVEL SUPERIOR - CAPES

ANEXO II
MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUCAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
1375 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA POS-GRADUACAO E DA PESQUISA CIENTIFICA									23.420.000
12 364 12 364	1375 0487 1375 0487 0001	OPERACOES ESPECIAIS	F	3	2	90	0	100	23.420.000
		CONCESSAO E MANUTENCAO DE BOLSAS DE ESTUDOS NO PAIS							23.420.000
		CONCESSAO E MANUTENCAO DE BOLSAS DE ESTUDOS NO PAIS - NACIONAL							23.420.000
TOTAL - FISCAL		23.420.000							
TOTAL - SEGURIDADE		0							
TOTAL - GERAL		23.420.000							



Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.797, DE 29 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FI-NATEL, de nº REP053/010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca RW, modelo POINTLINE 1510 DUOCARD BIO, sob número de registro 00068, fabricado por RW TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ 04.231.268/0001-95, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00001, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.014432/2010-08, protocolizado no dia 25 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

PORTARIA Nº 1.798, DE 29 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FI-NATEL, de nº REP054/010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca RW, modelo POINTLINE 1510 DUOCARD, sob número de registro 00069, fabricado por RW TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ 04.231.268/0001-95, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00001, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.014431/2010-55, protocolizado no dia 25 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Em 29 de julho de 2010

O Coordenador-Geral de Imigração-substituto, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de CANCELAMENTO:

Processo: 46000029077200747 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Passaporte: G24265068 Estrangeiro: QINGMAN LI, Processo: 46000029067200710 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Passaporte: G24584506 Estrangeiro: GUANGYU SUN, Processo: 46000003620200867 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Passaporte: G24376609 Estrangeiro: YUNDENG GE, Processo: 46000003611200876 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Passaporte: G24376643 Estrangeiro: XIANGUO ZENG, Processo: 46000003602200885 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Passaporte: G24377220 Estrangeiro: LEQING ZHOU, Processo: 46000003601200831 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Passaporte: G24376864 Estrangeiro: LIYONG FENG, Processo: 46000003584200831 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Passaporte: G25024533 Estrangeiro: RUNGUO HE, Processo: 46000003579200829 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Passaporte: G24583536 Estrangeiro: SHUCAI ZHANG, Processo: 46000003578200884 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Passaporte: G24378763 Estrangeiro: SHANGYUN LAI, Processo: 46000003563200816 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Passaporte: G21231127 Estrangeiro: MING LI, Processo: 46000003548200878 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Passaporte: G24378765 Estrangeiro: LIZHI FENG, Processo: 46000003525200863 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Passaporte: G24376857 Estrangeiro: JUNYONG HUANG, Processo: 46000003515200828 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Passaporte: G24587628 Estrangeiro: HONGWEI LIU, Processo: 46000003503200801 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Passaporte: G24583114 Estrangeiro: SI FUYOU, Processo: 46000003502200859 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Passaporte: G14768740 Estrangeiro: DAJUN WEN, Processo: 46000003501200812 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Passaporte: G25021261 Estrangeiro: DEYONG ZHANG, Processo: 46000003500200860 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Pas-

saporte: G25021262 Estrangeiro: DEZHI ZHANG, Processo: 46000003496200830 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Passaporte: G24376644 Estrangeiro: DEYI GAO, Processo: 46000003494200841 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Passaporte: G24376620 Estrangeiro: DENGGUI XU, Processo: 46000001269200870 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Passaporte: G24583119 Estrangeiro: SHUTAO ZHANG, Processo: 46000002088201085 Empresa: WO-OJIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. Passaporte: G37094605 Estrangeiro: XIAOHUAN YANG, Processo: 46000030327200872 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. Passaporte: AB033931 Estrangeiro: KELLY ARTHUR CAMBRIDGE, Processo: 46000029919200841 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. Passaporte: 651353150 Estrangeiro: ROBERT GRIBBEN, Processo: 460000026273200841 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. Passaporte: 090027660 Estrangeiro: KEITH SAMUEL ARMSTRONG, Processo: 46000025796200870 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. Passaporte: 461735188 Estrangeiro: GRAHAM ALEXANDER SMITH Passaporte: 403029943 Estrangeiro: SEAN DOUGLAS MCLEAN, Processo: 46000025530200827 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. Passaporte: 402128903 Estrangeiro: DAVID IAN MACKENZIE Passaporte: 093160378 Estrangeiro: MARK BARRON, Processo: 46000004873200939 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS D PETRÓLEO LTDA. Passaporte: 08CE82088 Estrangeiro: FREDERIC LAMARQUE, Processo: 46000008736201015 Empresa: ISS MARINE SERVICES LTDA. Passaporte: A0816296 Estrangeiro: CLAUDIA DICHMANN, Processo: 46000023099200965 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Passaporte: F 1379594 Estrangeiro: PATRICK HORATH.

O Coordenador-Geral de Imigração-substituto, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 46211004347201027 Empresa: AGOSTINIANA ASSESSORIA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS Passaporte: 62Nº 8850009 Estrangeiro: SOFYA SOLOVEVA.

O Coordenador-Geral de Imigração-substituto, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 329/2010 de 26/07/2010, 330/2010 de 27/07/2010 e 334/2010 de 28/07/2010, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 80, DE 14/10/2008:

Processo: 46000007373201092 Empresa: VALE SOLUÇÕES EM ENERGIA S.A. Prazo: 1 ANO Passaporte: CC80090311 Estrangeiro: ALEXANDER PEÑARANDA MENDOZA, Processo: 46000011131201001 Empresa: LADICHO GLOBAL SCHOOL - ESCOLA DE IDIOMAS LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: 445969363 Estrangeiro: JEDEDIAH NEIL ADLER, Processo: 46000012594201082 Empresa: FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA BRASILEIRA Prazo: 2 ANOS Passaporte: 13798712 Estrangeiro: ALINA GEORGIANA PADUCEL, Processo: 46000013684201091 Empresa: COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: AA4465096 Estrangeiro: ALESSANDRO GIOVANNI FEDERICO FAGIANO, Processo: 46000013748201053 Empresa: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO Prazo: 2 ANOS Passaporte: AK694842 Estrangeiro: OLEG RUYEV, Processo: 46000014385201073 Empresa: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO-CANOINHAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: CC7173333 Estrangeiro: HILBERT NOVA AVILA, Processo: 46000015073201087 Empresa: ROLLS-ROYCE MARINE BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 27048321 Estrangeiro: KIM ESPEN TEPSTAD, Processo: 46000016304201070 Empresa: ACAUÁ PRODUTORA LIMITADA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 431452406 Estrangeiro: NOLAN FRANCIS SUTKER, Processo: 46000016474201054 Empresa: PEUGEOT-CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. Prazo: ATÉ 02 ANOS Passaporte: 02YH92071 Estrangeiro: THOMAS PIERRE MARIE BEAUGRAND, Processo: 46000016538201017 Empresa: VAN OORD SERVIÇOS DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA Prazo: ATÉ 02 ANOS Passaporte: NS58CJ0R2 Estrangeiro: THEODORUS WILHELMUS KRAMER, Processo: 46000016640201012 Empresa: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: MS3199471 Estrangeiro: AKIRA ISHIKAWA, Processo: 46000016717201054 Empresa: AVON COSMÉTICOS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 008944065 Estrangeiro: JOSE LUIS VETHENCOURT D'ELIAS, Processo: 46000017078201044 Empresa: JCB DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: AA1358817 Estrangeiro: CARLO FRANCESCO RAINUSSO GUAINAZZO, Processo: 46000017505201094 Empresa: CONSULADO GERAL DA REPÚBLICA DA COLOMBIA EM SÃO PAULO Prazo: 2 ANOS Passaporte: CC1128407029 Estrangeiro: MONICA ORDONEZ BUITRAGO, Processo: 46000017528201007 Empresa: AVON COSMÉTICOS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: CC98672480 Estrangeiro: JOSE ALEJANDRO RESTREPO DEL TORO, Processo: 46000017620201069 Empresa: VICUNHA TEXTIL S/A. Prazo: 2 ANOS Passaporte: AA4279447 Estrangeiro: FRANCISCO DANIEL PELLERITI, Processo: 46000017713201093 Empresa: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: AA5974441 Estrangeiro: CECILE MENGOLI, Processo: 46000018286201061 Empresa: LOG STAR NAVEGAÇÃO S.A Prazo: 2 ANOS Passaporte: 2921375 Estrangeiro: ANTONIO ENRIQUE EDUARDO DIANDERAS, Processo: 46000018610201041 Empresa: GEMALTO DO BRASIL CARTÕES E TERMINAIS LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: PZ5490246 Estrangeiro: OLLI-PEKKA RAUTIAINEN, Processo: 46000018612201030 Empresa: INVISTA TECNOLOGIA TÊXTIL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: CC52646853 Estrangeiro: DIANA LINDA

O'BYRNE SOLARTE, Processo: 46000018613201084 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: C25L0FGT6 Estrangeiro: FRANK NIGGEMEIER, Processo: 46000018625201017 Empresa: UHT - INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: AE041776 Estrangeiro: TAVIRA ANA BARREIRO GUERRERO, Processo: 46000018626201053 Empresa: UHT - INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 08480012522 Estrangeiro: JOSE MANUEL CHAVEZ LEYVA, Processo: 46000018627201006 Empresa: SGR - SAN GRAEL RESOURCES DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: L4640245 Estrangeiro: DAVID DIVITA, Processo: 46000018631201066 Empresa: AMERICAN BANKNOTE S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: D739587 Estrangeiro: MANUEL ROLANDO HERNANDEZ ALVARADO, Processo: 46000018641201000 Empresa: TRW AUTOMOTIVE LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: AA980175 Estrangeiro: AVELINO SALCEDA AREÁN, Processo: 46000018652201081 Empresa: HUAWEI SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: G39158179 Estrangeiro: HENGSHAN SHI, Processo: 46000018654201071 Empresa: HUAWEI SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: G33379263 Estrangeiro: QINGTAO WANG, Processo: 46000018672201052 Empresa: TRIMTEC LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: BB510466 Estrangeiro: DIEGO JOSÉ VIZCAINO COUCEIRO, Processo: 46000018723201046 Empresa: POJUCA S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: P425154 Estrangeiro: DEWI OKTAVIA, Processo: 46000018724201091 Empresa: POJUCA S/A Prazo: 2 ANOS Passaporte: S349351 Estrangeiro: DEBBY SIANIPAR, Processo: 46000018726201080 Empresa: V.W.S BRASIL LTDA. Prazo: 24 MESES Passaporte: CC46667394 Estrangeiro: CLAUDIA ISABEL CALDERÓN ALZATE, Processo: 46000018728201079 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: TH6583796 Estrangeiro: MASAHIRO HANAI, Processo: 46000018734201026 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: EG031773 Estrangeiro: MIGUEL SANCHEZ Y LEEMANS, Processo: 46000018792201050 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: 706505184 Estrangeiro: ALASTAIR GRANT FENWICK, Processo: 46000018810201001 Empresa: BAYER S.A. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 04FE39090 Estrangeiro: BRICE YVES LOIC LE CORRE, Processo: 46000018831201019 Empresa: BIMBO DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 4685617 Estrangeiro: RICARDO RAUL YAURI LEZAMA, Processo: 46000018840201018 Empresa: AAM DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 056539301 Estrangeiro: MICHAEL ANDREW ZARZYCKI, Processo: 46000018888201018 Empresa: SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 4697126 Estrangeiro: LUIS ALEJANDRO BUCHELLI COBOS, Processo: 46000018909201003 Empresa: AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: TK2005843 Estrangeiro: SHINGO SUIZU, Processo: 46000018929201076 Empresa: BRITISH AMERICAN TOBACCO AMERICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 109740417 Estrangeiro: GABRIEL DE PRADO LIZANO, Processo: 46000018958201038 Empresa: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A. Prazo: 01 ANO Passaporte: 03060015193 Estrangeiro: ALBERTO JUAN LASTRA GUTIERREZ, Processo: 46000018960201015 Empresa: HERRENKNECHT DO BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: F3357625 Estrangeiro: PETER ANTON WILLI, Processo: 46000018961201051 Empresa: HUAWEI GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: G41241567 Estrangeiro: WEIYONG CHEN, Processo: 46000018962201004 Empresa: SERAC DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 02Y166102 Estrangeiro: FRANÇOIS DANIEL ANDRE OCTAVE RENAUD, Processo: 46000018964201095 Empresa: SIMOLDES PLÁSTICOS INDUSTRIA LIMITADA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: J721471 Estrangeiro: LUÍS FILIPE DE BRÁS VALENTE, Processo: 46000018974201021 Empresa: VESTAS DO BRASIL ENERGIA EÓLICA LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 06AH94099 Estrangeiro: RAPHAËL FRANCK HUOT, Processo: 46000018978201017 Empresa: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 932008507 Estrangeiro: FRANK TOBIAS BAUR, Processo: 46000019006201031 Empresa: YAMANA DESENVOLVIMENTO MINERAL SA Prazo: 2 ANOS Passaporte: WQ602012 Estrangeiro: DENISE ANN MIKLASZ, Processo: 46000019040201014 Empresa: DEC DO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: NRLFFL7C9 Estrangeiro: ADRIANUS JOHANNES VAN ZANTEN, Processo: 46000019047201028 Empresa: ASSOCIAÇÃO ESCOLA AMERICANA DE BRASÍLIA Prazo: 1 ANO Passaporte: 401977804 Estrangeiro: JESSICA MARGARET GIRNAU, Processo: 46000019104201079 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 209063841 Estrangeiro: CHRISTOPHER CHARLES JUNG, Processo: 46000019105201013 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 135854184 Estrangeiro: ETHERIDGE JOEL MIXON, Processo: 46000019106201068 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 439139679 Estrangeiro: JERRY LYNN MCHENRY, Processo: 46000019107201011 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 099059359 Estrangeiro: COLIN STEWART HENDERSON, Processo: 46000019114201012 Empresa: GHELLA S.P.A. SUCURSAL DO BRASIL Prazo: 02 ANOS Passaporte: CC79633243 Estrangeiro: LUIS EDILBERTO GUERRERO PARRA, Processo: 46000019136201074 Empresa: ISAY WEINFELD ARQUITETURA LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: 820810809 Es-

trangeiro: KATHERINA DEBORAH ORTNER, Processo: 46000019137201019 Empresa: ISAY WEINFELD ARQUITETURA LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 256801987 Estrangeiro: SEBASTIAN MURR, Processo: 46000019197201031 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: CC79331156 Estrangeiro: EVELIO HERNAN CORTES GARCIA, Processo: 46000019200201017 Empresa: INTEGRATION CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 39558074 Estrangeiro: PETR KLYMEC, Processo: 46000019201201061 Empresa: ACCIONA INFRAESTRUTURAS S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: BC150003 Estrangeiro: FELIX DAVID ESPEJA ALONSO, Processo: 46213003025201041 Empresa: NORONHA TRANSPORTE VRBANO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: J468112 Estrangeiro: MARIA ISABEL CARVALHO GONÇALVES, Processo: 46220001625201085 Empresa: ANIMAKING PRODUÇÕES, PROM. ARTÍSTICAS E CIN. E COM. LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 208000535 Estrangeiro: PAUL GAVIM SMITH, Processo: 46220001626201020 Empresa: ANIMAKING PRODUÇÕES, PROM. ARTÍSTICAS E CIN. E COM. LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 109673730 Estrangeiro: LIZ NELLY SMITH, Temporário - Com Contrato - RN 76, DE 03/05/2007:

Processo: 46094001454201087 Empresa: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL METODISTA Prazo: 1 ANO Passaporte: B637174 Estrangeiro: DAYMI DE LA CARIDAD RAMIREZ ECHEVARRIA, Processo: 46094001455201021 Empresa: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL METODISTA Prazo: 1 ANO Passaporte: B722491 Estrangeiro: YUSLEINY HERRERA ALVAREZ.

Permanente - Com Contrato - RN 01, DE 05/05/1997:

Processo: 46215104305201055 Empresa: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 26028491N Estrangeiro: REIMUNDO HELUANI.

Temporário - Sem Contrato - RN 69, DE 22/03/2006:

Processo: 46094001161201008 Empresa: ART UNLIMITED SP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: A2044402 Estrangeiro: ROBERT STURLA REYNISSE Passaporte: A2079856 Estrangeiro: MAGNUS TRYGVASON ELIASSEN Passaporte: A2123590 Estrangeiro: ARNLJOTUR SIGUDSSON Passaporte: A2107868 Estrangeiro: SOLEY STEFÁNSDÓTTIR Passaporte: 202929484 Estrangeiro: BENJAMIN JOHN POWER Passaporte: 210047926 Estrangeiro: ANDREW KIN YIP HUNG Passaporte: WN175141 Estrangeiro: PIERRE-LUC SIMON Passaporte: 2613181 Estrangeiro: EDUARDO NICOLAS NOYA SCHREUS Passaporte: A1200160 Estrangeiro: SINDRI MÁR SIGFUSSON Passaporte: 213508708 Estrangeiro: JEFFERS TAFFY EGAN Passaporte: M7489252 Estrangeiro: ALEXANDRA NICKI MURRAY-LESLIE Passaporte: AA0763272 Estrangeiro: ALBERTO JAVIER MASINI Passaporte: 26960418N Estrangeiro: PABLO DANIEL VELASCO NAVARRO Passaporte: BB465499 Estrangeiro: MATIAS FERNANDO ROSSI GONZALEZ Passaporte: 5065899 Estrangeiro: RAFAEL PEREIRA DENEGRÍ Passaporte: TG3902524 Estrangeiro: RYOICHI KUROKAWA Passaporte: 471216505 Estrangeiro: MAYA YAROSLAVA HAYUK Passaporte: M3276365 Estrangeiro: KIT THOMAS WEBSTER Passaporte: AC211269 Estrangeiro: FRANCISCO JAVIER LONGOBARGO POLANCO Passaporte: AAC040081 Estrangeiro: MARISA LUISA FRANCO FIDALGO Passaporte: BF327543 Estrangeiro: CARLOS GUAJARDO JIMENEZ Passaporte: BA517510 Estrangeiro: JOAN VINCENT FIBLA ZARAGOZA Passaporte: 80995744 Estrangeiro: MARKUS DANIEL CLEMMEDSON Passaporte: 52389910 Estrangeiro: HANS PEDER GORANSSON MANNERFELT Passaporte: 703159068 Estrangeiro: MALCOLM ALEXANDER MILNE PARDON Passaporte: 80927255 Estrangeiro: MANS APPELQVIST Passaporte: 80995459 Estrangeiro: NIKLAS CARL PETER TJADER Passaporte: 81291740 Estrangeiro: KRISTOFER JOHAN AUGUST STÖM, Processo: 46094001251201091 Empresa: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. Prazo: 30 DIAS Passaporte: LB0019497 Estrangeiro: COLM PÁDRAIG MAC COM IOMAIÉ Passaporte: 467469203 Estrangeiro: BENJAMIN DAVID SILVERSTEIN Passaporte: 215550368 Estrangeiro: TIMOTHY THOMAS ISELER Passaporte: L045427 Estrangeiro: GLEN JAMES HANSARD Passaporte: PS0894307 Estrangeiro: SIMON JAMES GOOD Passaporte: 800844043 Estrangeiro: JONATHAN JAMES DIGBY Passaporte: 300999700 Estrangeiro: ROBERT PAUL BOCHNIK Passaporte: LB0008189 Estrangeiro: JOSEPH PHILIP DOYLE Passaporte: 39574571 Estrangeiro: MARKÉTA IRGLOVÁ Passaporte: 441882714 Estrangeiro: MICHAEL ROBERT FRYE Passaporte: PT2313386 Estrangeiro: GRAHAM DESMOND HOPKINS, Processo: 46094001380201089 Empresa: AREA MARKETING BRASIL LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: 217828771 Estrangeiro: SAMUEL RHODES WEAVER Passaporte: 404165683 Estrangeiro: GRAHAM SHEPPARD STUART Passaporte: 213784107 Estrangeiro: WAYNE THOMAS ROELLE Passaporte: 451717751 Estrangeiro: TIMOTHY JAMES REEVE Passaporte: 212381837 Estrangeiro: ROBERT ALEXANDER MAC LEAN III Passaporte: 460221121 Estrangeiro: STEVEN GREGORY HADLEY Passaporte: 113214481 Estrangeiro: THIMOTHY PATRICK GRASSEL Passaporte: 112802587 Estrangeiro: NICHOLAS VAN YOUNG Passaporte: 428514564 Estrangeiro: MICHAEL JAMES SILVIA Passaporte: 017589972 Estrangeiro: JUSTIN M MYLES Passaporte: 465898117 Estrangeiro: GUIDO MANDOZZI Passaporte: 447601481 Estrangeiro: MICHAEL RICHARD LANDIS Passaporte: 307747489 Estrangeiro: GARRETT ALLAN HANSON Passaporte: 464843726 Estrangeiro: CAMMIE GRIFFIN Passaporte: 435660601 Estrangeiro: ANDRES ROBERT PEREZ FERNANDEZ Passaporte: 112654773 Estrangeiro: MICHELLE CHANTAL DORRANCE Passaporte: 038918756 Estrangeiro: GUILLAUME JAMES CARREIRA Passaporte: 213638189 Estrangeiro: ELLYNN DONISHA BROWN Passaporte: 457804254 Estrangeiro: JACYLINN RAE BRIDGES Pas-

saporte: 134307464 Estrangeiro: JOHN PATRICK ANGELES Passaporte: 096862495 Estrangeiro: JENNIFER A. DE SANTO Passaporte: 442290692 Estrangeiro: MATTHEW HOWARD POLLOCK Passaporte: 017082804 Estrangeiro: KATHLEEN W. CRAWFORD, Processo: 46094001381201023 Empresa: T4F ENTRETENIMENTO S/A. Prazo: 30 DIAS Passaporte: 434535969 Estrangeiro: ALEXANDER IVANOVICH ZHIROFF Passaporte: 13602551 Estrangeiro: ENDER SIXTO ZAMBRANO MADURO Passaporte: AG0555572 Estrangeiro: SAMVEL YERVINYAN Passaporte: 205874687 Estrangeiro: JAVIER JORGE WILLIS Passaporte: 444625099 Estrangeiro: FREDERICK MARSHALL WAKE Passaporte: 472779579 Estrangeiro: GABRIEL JOSÉ VIVAS Passaporte: 432437937 Estrangeiro: KRYSTAL ANN VINCK Passaporte: WB279546 Estrangeiro: LISA VINCELETTE Passaporte: 039104467 Estrangeiro: RYAN JAY TRETHERN Passaporte: 210187351 Estrangeiro: DANA FRANCIS TEBOE Passaporte: 442077109 Estrangeiro: DARRYL ANTHONY TAYLOR Passaporte: 462548726 Estrangeiro: TOMMY J STERLING Passaporte: 221332698 Estrangeiro: ANTHONY STABILE Passaporte: 425999274 Estrangeiro: MARY ELLEN SIMPSON Passaporte: 096116211 Estrangeiro: JOHN DAVID PEREZ Passaporte: 209856996 Estrangeiro: JOHN RAMON PEREZ Passaporte: 707245975 Estrangeiro: SARAH LOUISE O'BRIEN Passaporte: JX292124 Estrangeiro: ROBERT GLEN MURRAY Passaporte: 039745782 Estrangeiro: KASEY PADDOCK MURPHEY Passaporte: 450663681 Estrangeiro: TRAVIS CLINTON MECK Passaporte: 421715589 Estrangeiro: STACY LEE MECK Passaporte: 403519449 Estrangeiro: ANN VANESSA MC CORMACK Passaporte: 207811169 Estrangeiro: JAMES DEAN MATTOS Passaporte: 215249993 Estrangeiro: CHLOE ELAINE LOWERY Passaporte: 458045957 Estrangeiro: GREGORY HAROLD LOPEZ Passaporte: 710408254 Estrangeiro: ALAN CLYDE LEWIS Passaporte: 207913840 Estrangeiro: BENNETT LAWRENCE HOROWITZ Passaporte: 449624742 Estrangeiro: MICHAEL TODD GREENWOOD Passaporte: 449553928 Estrangeiro: JUAN CARLOS GONZALEZ Passaporte: 211596761 Estrangeiro: MING ROBERT FREEMAN Passaporte: 112723081 Estrangeiro: FRANCIS ALAN FITZGERALD Passaporte: 324344992 Estrangeiro: BENEDIKT JOHANNES FISCHER Passaporte: C27160 Estrangeiro: VICTOR ELIZARDO ESPINOLA ARROYO Passaporte: CC6227564 Estrangeiro: MOISES EDUARDO DIAZ LIBREROS Passaporte: 215588542 Estrangeiro: YOEL DEL SOL Passaporte: 048392130 Estrangeiro: ASHLEY MARIE CLARY Passaporte: 462732450 Estrangeiro: JOHN YANNI CHRISTOPHER Passaporte: 046849760 Estrangeiro: DONALD WILLIAM BATH JR Passaporte: 046855619 Estrangeiro: CHARLES GRANT ADAMS Passaporte: 218716772 Estrangeiro: RICHARD DOUGLAS ALEENSON Passaporte: TZ0523051 Estrangeiro: FUMIHIKO OKAZAKI Passaporte: BA288453 Estrangeiro: PAUL SARAULT Passaporte: 207429936 Estrangeiro: JOHN OVID ALBECK III Passaporte: 441685312 Estrangeiro: JASON RANDALL CARDER Passaporte: 17629980 Estrangeiro: ERNESTO JAVIER CORTI, Processo: 46094001384201067 Empresa: ESCOLA E PRODUÇÃO DE DANÇA ANA GUERRERO E TALITA SÁNCHEZ LTDA Prazo: 45 DIAS Passaporte: AAB 194167 Estrangeiro: ESAÚ QUIROS FERRERAS, Processo: 46094001418201013 Empresa: TLM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 27659165N Estrangeiro: JUAN JOSÉ RODRIGUES MOLAS Passaporte: CBRN0TT85 Estrangeiro: DIRK SCHINDLER Passaporte: JX404925 Estrangeiro: GREGORY STEVEN MILLS Passaporte: AU0865669 Estrangeiro: JACEK ALEKSANDER MALEK Passaporte: C29193RLT Estrangeiro: HEINRICH RUDOLF SCHENKER Passaporte: CH1G4G5ZT Estrangeiro: SEBASTIAN BINN Passaporte: C5V705GF6 Estrangeiro: PETER FRANZ AMEND Passaporte: C23HJLHG Y Estrangeiro: MATTHIAS JOHANNES JABS Passaporte: C5HNJN9F Estrangeiro: MARCUS LUDOLF POHL Passaporte: 137451060 Estrangeiro: MALTE HOLGER KRUG Passaporte: C23HM630K Estrangeiro: KLAUS WILLI MEINE Passaporte: C21G3FZCM Estrangeiro: JOACHIM KURT WALDEMAR SCHULZE Passaporte: C1T8V7WJW Estrangeiro: INGO POWITZER Passaporte: C7TC0VB8N5 Estrangeiro: HANS RAINER BECKER Passaporte: C1NC9F81Y Estrangeiro: GLEN FRIEDRICH GERHARD SCHMELING Passaporte: 08911862044 Estrangeiro: PAULO ERNESTO BARON ROJO Passaporte: 471210071 Estrangeiro: FRANCIS PEDRO RUIZ Passaporte: 099001870 Estrangeiro: PETER RAYMOND KIRKMAN Passaporte: C20X3CCWH Estrangeiro: MICHAEL GEHRKE Passaporte: 441801074 Estrangeiro: JAMES RAY KOTTA Passaporte: AT1753506 Estrangeiro: PAWEŁ MACIWOŁA JASTRZEBSKI, Processo: 46094001419201068 Empresa: FOUR MUSIC LIVE ENTRETENIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: 134010613 Estrangeiro: DAPHANIE P WRIGHT Passaporte: 307108138 Estrangeiro: TISHAWN GAYLE Passaporte: 442321466 Estrangeiro: ALEXANDER DAMIAN MACLEOD Passaporte: 403325103 Estrangeiro: ANTHONY J TROVATO Passaporte: 039814819 Estrangeiro: DARYL LEE BANKS Passaporte: BA386404 Estrangeiro: GEETA KHANNA Passaporte: 800205515 Estrangeiro: IBRAHIM MUSA MOHAMMED Passaporte: 204751948 Estrangeiro: HERMAN CEDRIC WARD Passaporte: 422085782 Estrangeiro: JAMES HALTON HARDY-MARTIN III Passaporte: 447565971 Estrangeiro: KANIL EMANUEL WARD Passaporte: 097449260 Estrangeiro: LANCE JACKSON Passaporte: 027774913 Estrangeiro: JAMES DERRICK SORRELL JR Passaporte: 442083527 Estrangeiro: JAIRUS LEMUEL-JADA MOZEE Passaporte: 442460389 Estrangeiro: DERRICK RANDHOLPH WHITE Passaporte: 457239541 Estrangeiro: DAVID DOROHN GOUGH Passaporte: 457258539 Estrangeiro: ARMAD DORIAN DAVIS Passaporte: 450815818 Estrangeiro: ANTHONY LAMONT TOLSON Passaporte: 431294178 Estrangeiro: CLIFORD ALLEN MC GHEE Passaporte: 435839044 Estrangeiro: JOHN ERIC SILVER JR Passaporte: 422237880 Estrangeiro: LA QUANNA J CROW Passaporte: 039728642 Estrangeiro: LARCE ALEXANDRA HASSTEDT Passaporte: 500334386 Estrangeiro: LISA MARIE ROSENTHAL Pas-

saporte: 440584924 Estrangeiro: MARQUITA WASHINGTON Passaporte: 441837098 Estrangeiro: NICHOLAS WILCZYNSKI Passaporte: 307108139 Estrangeiro: REYNELL HAY Passaporte: 426643156 Estrangeiro: RONALD LEE STEPHENSON JR Passaporte: 113538623 Estrangeiro: RUFFUS A CARTER Passaporte: 211220289 Estrangeiro: RUSSEL ARTHUR GUNN JR Passaporte: C097890 Estrangeiro: SANTOS LENIN GARCIA MELENDEZ Passaporte: 113295385 Estrangeiro: SHAFFER CHIMERE SMITH Passaporte: 401507385 Estrangeiro: SHERVONNE NATASHA JOHNSON Passaporte: 039736589 Estrangeiro: SOPHIA CRISTINA AGUIAR, Processo: 46094001420201092 Empresa: SP PRODUÇÕES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 701276883 Estrangeiro: GABRIEL HENRY LECONTE Passaporte: 08340004185 Estrangeiro: MAITE PERRONI BEORLEGUI Passaporte: 08340005599 Estrangeiro: CAROLINA ELIZABETH PALOMO RAMOS, Processo: 46094001491201095 Empresa: CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASIL - BELARUS Prazo: 90 DIAS Passaporte: 64Nº0902441 Estrangeiro: PETR RUSANOV, Processo: 46094001532201043 Empresa: RR PRODUÇÕES E FOTOGRAFIAS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 99139481 Estrangeiro: CLIFFORD NICHOLAS LEVITT Passaporte: 94280895 Estrangeiro: SARAH ROSEMARY BROWN Passaporte: 99061364 Estrangeiro: GRAIG IAN SHEROOD Passaporte: 99082868 Estrangeiro: PETER CHARLES HILLIER Passaporte: EF 735959 Estrangeiro: GERARD OLIVIER Passaporte: BA175561 Estrangeiro: STEPHEN JAMES POLLARD Passaporte: EF628650 Estrangeiro: HILKO V.G. NACKAERTS Passaporte: EF622129 Estrangeiro: MARC IVEN Passaporte: E3 003816 Estrangeiro: JEROEN TEMMERMAN Passaporte: 461328366 Estrangeiro: DEREK PATERSON Passaporte: 705558641 Estrangeiro: ELIZABETH KAY MELROSE Passaporte: EH716744 Estrangeiro: PETER FONS ALFRED CEUPPENS.

Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004 (ART.

6º):

Processo: 46000015774201016 Empresa: TKS FARMACEUTICA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: H0456342 Estrangeiro: ASHISH CHIMANLAL PAREKH, Processo: 46000017088201080 Empresa: WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: G39803875 Estrangeiro: GANG WANG, Processo: 46000018083201074 Empresa: PHILIPS DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: E1634184A Estrangeiro: JAIME ROBLES LARA, Processo: 46000018632201019 Empresa: EBF VAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: P3515632 Estrangeiro: PETER LEISENTRITT, Processo: 46000018990201013 Empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO JOLITEX LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: G41969576 Estrangeiro: ZHIGUI ZHANG, Processo: 46000018991201068 Empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO JOLITEX LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: G28242552 Estrangeiro: RENHUAN JIANG, Processo: 46000018997201035 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 133563433 Estrangeiro: ANDREW PATRICK HIND, Processo: 46000019016201077 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: WM126420 Estrangeiro: RICHARD JOSEPH CONNORS, Processo: 46000019062201076 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: R035230 Estrangeiro: GIANA YULITA KOESOEMAH, Processo: 46000019063201011 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 095604807 Estrangeiro: RHIANNON LEIGH KOLB, Processo: 46000019064201065 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 221522365 Estrangeiro: VICTOR MANUEL EMANUEL, Processo: 46000019076201090 Empresa: PRENSAS SCHULER S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: CG8P87YNZ Estrangeiro: GEORG DUMMERT, Processo: 46000019110201026 Empresa: WABCO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FREIOS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: E6532632 Estrangeiro: SHALIN KAUSHIK SHAH, Processo: 46000019111201071 Empresa: WABCO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FREIOS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: G5614044 Estrangeiro: ARUNJIT KALYAN KUMAR CHOWDHURY, Processo: 46000019117201048 Empresa: FOXCONN CMMSG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: G27278884 Estrangeiro: LING HUANG, Processo: 46000019127201083 Empresa: WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: H3079255 Estrangeiro: PRITAM MUTHYALA, Processo: 46000019155201009 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: G37593109 Estrangeiro: LIANG WANG, Processo: 46000019156201045 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: TT0476592 Estrangeiro: RICHARD ALVIN SANTOS, Processo: 46000019166201081 Empresa: ABB LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: A5469852 Estrangeiro: ALI M. KALILE, Processo: 46000019168201070 Empresa: UNIGAL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: TK0351795 Estrangeiro: ICHIRO KOGA, Processo: 46000019169201014 Empresa: UNIGAL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG7259171 Estrangeiro: HIROTOSHI FUJIMOTO, Processo: 46000019170201049 Empresa: UNIGAL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG8518773 Estrangeiro: KENSUKE INAOKA, Processo: 4600001917201093 Empresa: UNIGAL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG8503988 Estrangeiro: KENJI NAKAYA, Processo: 46000019172201038 Empresa: UNIGAL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH9068225 Estrangeiro: KEIJI KITAJIMA, Processo: 46000019173201082 Empresa: UNIGAL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH1022830 Estrangeiro: AKIRA TOKUSHIMA, Processo: 46000019174201027 Empresa: UNIGAL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH4674655 Estrangeiro: KATSUSHI MORISHIGE, Processo: 46000019175201071 Empresa: UNIGAL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 883103797 Estrangeiro: MARKUS HEINZ ECKERT, Processo: 46000019177201061 Empresa: UNIGAL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: TK1965785 Estrangeiro: MIKIO SASAKI, Processo: 46000019191201064 Empresa:



HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 134464738 Estrangeiro: TIMOTHY LYNN SONNIER, Processo: 46000019253201038 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO Prazo: 90 DIAS Passaporte: 27674157 Estrangeiro: HORIA DUMITRESCU, Processo: 46000019254201082 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO Prazo: 90 DIAS Passaporte: AA3576904 Estrangeiro: DANIELE PIVIDORI, Processo: 46000019256201071 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO Prazo: 90 DIAS Passaporte: F086817 Estrangeiro: PALINI ANDREA, Processo: 46000019257201016 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO Prazo: 90 DIAS Passaporte: AA3571903 Estrangeiro: ENNIO MANZATO, Processo: 46000019258201061 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO Prazo: 90 DIAS Passaporte: A680680 Estrangeiro: SARASINI PAOLO, Processo: 46000019259201013 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO Prazo: 90 DIAS Passaporte: F706866 Estrangeiro: GABRIELE PETRELLO, Processo: 46000019260201030 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO Prazo: 90 DIAS Passaporte: AA433530 Estrangeiro: ANDREA PIVIDORI, Processo: 46000019261201084 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO Prazo: 90 DIAS Passaporte: AA2441952 Estrangeiro: LEONARDO SANDRIGO, Processo: 46000019262201029 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO Prazo: 90 DIAS Passaporte: F704577 Estrangeiro: PIERLUIGI CARDELLI, Processo: 46000019263201073 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO Prazo: 90 DIAS Passaporte: AA0344528 Estrangeiro: RAFFAELE D'ANDREA, Processo: 46000019264201018 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO Prazo: 90 DIAS Passaporte: B212498 Estrangeiro: ALBERTO MAURO, Processo: 46000019265201062 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO Prazo: 90 DIAS Passaporte: 838848X Estrangeiro: MICHELE VISENTIN, Processo: 46000019266201015 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO Prazo: 90 DIAS Passaporte: AA3572022 Estrangeiro: MAURIZIO ZULIANI, Processo: 46000019267201051 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO Prazo: 90 DIAS Passaporte: YA0177105 Estrangeiro: ROSSO GIUSEPPE, Processo: 46000019308201018 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: CGMHF3C2M Estrangeiro: THOMAS HELMUT ADOLF BISCHOF, Processo: 46000019309201054 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: C6LJ3T51T Estrangeiro: HANS-JURGEN HOHN, Processo: 46000019310201089 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 250351140 Estrangeiro: ERICH BERND PAULI, Processo: 4600001931201023 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: C2VR10MHP Estrangeiro: HUBERT WEISSENFELS, Processo: 46000019313201012 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 4752766 Estrangeiro: JOSE ANDRES MONTERO GOMEZ, Processo: 46000019314201067 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 4753220 Estrangeiro: JHONNY FRANK GOMEZ DIAS, Processo: 46000019315201010 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 519340150 Estrangeiro: BURKHARD DÜSING, Processo: 46000019316201056 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 4752761 Estrangeiro: JEAN SMITH AGURTO CAMACHO, Processo: 46000019345201018 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 133985679 Estrangeiro: CHRISTOPHER DON MOORE, Processo: 46000019346201062 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 017093949 Estrangeiro: GREGORY RAY HENNING, Processo: 46000019347201015 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 207697230 Estrangeiro: HERBERT BRIAN BOND, Processo: 46000019348201051 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 429819365 Estrangeiro: JEFFREY EARL FRITTS, Processo: 46000019369201077 Empresa: ABB LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 464703596 Estrangeiro: GLENN ALAN AUSTERFIELD, Processo: 46000019382201026 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 402648941 Estrangeiro: THOMAS WILLIAM DAVIES, Processo: 46000019384201015 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: P01051187 Estrangeiro: WANG RUI, Processo: 46000019385201060 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: P00732306 Estrangeiro: SHENG HAO, Processo: 46000019409201081 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG1579368 Estrangeiro: MUNERYUKI MAEDA, Processo: 46000019412201002 Empresa: NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 200645289 Estrangeiro: RICO HANSEN, Processo: 46000019413201049 Empresa: NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 630104483 Estrangeiro: LEA HEIKE MAYER, Processo: 46000019583201023 Empresa: NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 102370491 Estrangeiro: AMRAN HAMEED.

Permanente - Sem Contrato - RN 62, DE 08/12/2004 (ART. 3º, INCISO II);

Processo: 46000017909201088 Empresa: ROBERT WALTERS BRASIL LIMITADA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: O8AP62222 Estrangeiro: FRÉDÉRIC FRANCIS RONFLARD, Processo: 46000017911201057 Empresa: AUDI BRASIL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. Prazo: 5 ANOS Passaporte: Y840592 Estrangeiro: MIGUEL ANGEL GARCIA LOPEZ, Processo: 46000017934201061 Empresa: YACHIYO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: TH2627538 Estrangeiro: SADA0 KAMEI, Processo: 460000180201018 Empresa: SOJITZ DO BRASIL S.A Prazo: 03 ANOS Passaporte: TH8864765 Estrangeiro: KOTARO MORI, Pro-

cesso: 46000018046201066 Empresa: MAERSK OIL BRASIL LTDA. Prazo: 05 ANOS Passaporte: R021898 Estrangeiro: LUIS PAULO FERNANDES AFONSO COSTA, Processo: 46000018085201063 Empresa: LAÇO MANAGEMENT PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: 05 ANOS Passaporte: 216342113 Estrangeiro: NOE DURAN, Processo: 46000018213201079 Empresa: TIGER BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: 05 ANOS Passaporte: 09829020792 Estrangeiro: JOAQUIN ALEJANDRO TAMEZ DEL VALLE, Processo: 46000018228201037 Empresa: DOMINION INSTALAÇÕES E MONTAGENS DO BRASIL LTDA Prazo: 05 ANOS Passaporte: AAA769826 Estrangeiro: FRANCISCO DE FRUTOS MIRAVETE, Processo: 46000018324201085 Empresa: GENERAL MILLS BRASIL LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 217988396 Estrangeiro: RICARDO FERNANDEZ, Processo: 46000018352201001 Empresa: SANKYU S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: TH4704627 Estrangeiro: TETSUYA NIIMURA, Processo: 46000018390201055 Empresa: NTN DO BRASIL LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: T20466083 Estrangeiro: AKIO SHINO, Processo: 46000018393201099 Empresa: PAN MARINE DO BRASIL LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 333413844 Estrangeiro: ZERROUK KARIM SIDI ALI MEBAREK, Processo: 46000018394201033 Empresa: ELECNOR MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: AAA705221 Estrangeiro: ARMANDO PEREZ MEDINA, Processo: 46000018453201073 Empresa: ADITYA BIRLA YARN E FIBRE BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA Prazo: 05 ANOS Passaporte: Z2045035 Estrangeiro: PRASANT CHARAN, Processo: 46000018490201081 Empresa: SANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA AMÉRICA DO SUL LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: G38975404 Estrangeiro: YU MIAO, Processo: 46000018491201026 Empresa: SANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA AMÉRICA DO SUL LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: BA421307 Estrangeiro: CUI ZHONGYANG, Processo: 46000018492201071 Empresa: SANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA AMÉRICA DO SUL LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: G21673104 Estrangeiro: YUAN JINHUA, Processo: 46000018524201038 Empresa: OPEN LINK INTERNATIONAL TECNOLOGIAS EM FINANÇAS LTDA Prazo: 05 ANOS Passaporte: 113018183 Estrangeiro: TODD STUART WOLK, Processo: 46000018541201075 Empresa: VIA NECTARE TECNOLOGIA EM BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: G03983132 Estrangeiro: CARLOS ANDRES GOMEZ QUINTERO, Processo: 46000018550201066 Empresa: VIA NECTARE TECNOLOGIA EM BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 03190159744 Estrangeiro: JAVIER DÁVILA MARTINEZ, Processo: 46000018607201027 Empresa: STEP DO BRASIL ENGENHARIA LTDA Prazo: 05 ANOS Passaporte: B774133 Estrangeiro: ELIO CINI, Processo: 46000018651201037 Empresa: RIOFORTE INVESTMENT HOLDING BRASIL S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: J755496 Estrangeiro: GUSTAVO MARQUES DO CANTO LOPES, Processo: 46000018655201015 Empresa: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 05 ANOS Passaporte: C8GV9FK4R Estrangeiro: RALPH KLAUS CARLE, Processo: 46000018678201020 Empresa: GUANGXI INVESTIMENTO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: G25182976 Estrangeiro: HU SHANGXUAN, Processo: 46000018725201035 Empresa: CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A. Prazo: 03 ANOS Passaporte: AA3080593 Estrangeiro: ALBERTO MICHELE TONI, Processo: 46000018838201031 Empresa: AGROZOOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA Prazo: 05 ANOS Passaporte: F773483 Estrangeiro: TOMASO PANERO, Processo: 46000018839201085 Empresa: NABC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E FERTMENTADOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 400713582 Estrangeiro: JAIME MAURICIO CARRENO, Processo: 46000018884201030 Empresa: ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A. Prazo: 03 ANOS Passaporte: 711692032 Estrangeiro: MATTHEW THOMAS HARBISON.

Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004:

Processo: 46000011516201061 Empresa: TRICO SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 405551552 Estrangeiro: JACOB PAUL MARCEL, Processo: 46000014397201006 Empresa: ROLLS-ROYCE MARINE BRASIL LTDA. Prazo: ATÉ 01/04/2011 Passaporte: PJ5789135 Estrangeiro: RISTO JOHANNES HIRSIKANGAS, Processo: 46000015612201088 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: C2YCG28L7 Estrangeiro: TOBIAS MATTHIAS THIELEN, Processo: 46000015892201024 Empresa: TSYS SERVIÇOS DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA (TSYS BRASIL) Prazo: 1 ANO Passaporte: 1284004 Estrangeiro: NADEJVA TORGASHEVA, Processo: 46000015989201037 Empresa: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 434474710 Estrangeiro: CHRISTOPHER QUARLES, Processo: 46000017327201000 Empresa: AECOM DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: E3079587 Estrangeiro: JACINTA MAREE MCCANN, Processo: 46000017420201014 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 048393779 Estrangeiro: DOUGLAS SCOTT RUTLEDGE, Processo: 46000017425201039 Empresa: SWIFT TECHNICAL SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA Prazo: ATÉ 01/04/2011 Passaporte: ZZ186562 Estrangeiro: EDUARDO TAPALES, Processo: 46000017451201067 Empresa: CETCO DO BRASIL SERVIÇOS E PRODUTOS MINERAIS E DE MEIO-AMBIENTE LTDA Prazo: ATÉ 10/05/2011 Passaporte: 459620235 Estrangeiro: ROBERT SAMUEL RACCUGLIA JR., Processo: 46000017586201022 Empresa: HERRENKNECHT DO BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 01 ANO Passa-

porte: 970427236 Estrangeiro: KAY RUDAT, Processo: 46000018205201022 Empresa: VENKO MOTORS DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: G36685348 Estrangeiro: ZHEREN NI, Processo: 46000018207201011 Empresa: VENKO MOTORS DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: G37335991 Estrangeiro: YAN WU, Processo: 46000018242201031 Empresa: FORMEL D DO BRASIL LIMITADA. Prazo: 1 ANO Passaporte: CH1H0XX69 Estrangeiro: ANDRES NACK, Processo: 46000018327201019 Empresa: ROLLS-ROYCE MARINE BRASIL LTDA Prazo: 01/04/2011 Passaporte: 25278456 Estrangeiro: OVE FAGERTHUN, Processo: 46000018328201063 Empresa: ROLLS-ROYCE MARINE BRASIL LTDA Prazo: 01/04/2011 Passaporte: 45229777 Estrangeiro: BJÖRN ERIK OLSOSON, Processo: 46000018329201016 Empresa: ROLLS-ROYCE MARINE BRASIL LTDA Prazo: 01/04/2011 Passaporte: 20333239 Estrangeiro: MAGNAR AADNE JOHNSEN, Processo: 46000018330201032 Empresa: ROLLS-ROYCE MARINE BRASIL LTDA Prazo: 01/04/2011 Passaporte: 52475539 Estrangeiro: HANS ERIC HOLMBOM, Processo: 46000018606201082 Empresa: STEP DO BRASIL ENGENHARIA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: E504772 Estrangeiro: GIOVANNI MOLINO, Processo: 46000018608201071 Empresa: TECNIMONT DO BRASIL CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: AA5374748 Estrangeiro: GIANCARLO PIERELLA, Processo: 46000018628201042 Empresa: KONGSBERG MARITIME DO BRASIL S.A. Prazo: 01 ANO Passaporte: 26276513 Estrangeiro: ERIK RONNING, Processo: 46000018645201080 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 047777752 Estrangeiro: MIGUEL ESCAMILLA MONROY, Processo: 46000018656201060 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 445095399 Estrangeiro: DAVID CLARENCE HENSON, Processo: 46000018659201001 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 457857456 Estrangeiro: PAUL DOMINIC MARCH, Processo: 46000018694201012 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: P3612467 Estrangeiro: SIEGFRIED STEFAN SAUSENG, Processo: 46000018727201024 Empresa: KANJIKO DO BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: TK1801035 Estrangeiro: TAKURO SAITOH, Processo: 46000018733201081 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Prazo: 11/03/2011 Passaporte: 2380002 Estrangeiro: AHMED MOKHTAR YEHIA ALY ELBADAWY, Processo: 46000018758201085 Empresa: SMI - SERVIÇOS MOVEIS INTERNACIONAIS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: H770947 Estrangeiro: KAMOL AUDOMPOCH, Processo: 46000018865201011 Empresa: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA. Prazo: 12 MESES Passaporte: MS4710231 Estrangeiro: TERUAKI HINUMA, Processo: 46000018874201002 Empresa: DEC DO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: BA0378159 Estrangeiro: ANDRIES STOEL, Processo: 46000018893201021 Empresa: BHS - BRAZILIAN HELICOPTER SERVICES TAXI AEREO S.A. Prazo: 26/11/2010 Passaporte: 445533298 Estrangeiro: PETER ADRIAN BELL, Processo: 46000018938201067 Empresa: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 452052661 Estrangeiro: FRANCISCO JAVIER BERMUDEZ, Processo: 46000018956201049 Empresa: HUAWAI SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: G27336297 Estrangeiro: LI ZHANG, Processo: 46000018989201099 Empresa: BHS - BRAZILIAN HELICOPTER SERVICES TAXI AEREO S.A. Prazo: ATÉ 26/11/2010 Passaporte: BA492055 Estrangeiro: IAN DAVENPORT, Processo: 46000019038201037 Empresa: DEC DO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: EI074363 Estrangeiro: FRANK LUC MARIE LOUISE TICKET, Processo: 46000019039201081 Empresa: DEC DO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: EG567707 Estrangeiro: WOUTER W. A. C. DEWULF, Processo: 46000019041201051 Empresa: DEC DO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: EH677327 Estrangeiro: TOM LUCAS VERBEEK, Processo: 46000019042201003 Empresa: DEC DO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: EI081947 Estrangeiro: PHILIP ALBERT IRENE DE MUNCK, Processo: 46000019043201040 Empresa: DEC DO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: EF757546 Estrangeiro: MIKE J. R. DEPOORTER, Processo: 46000019118201092 Empresa: THYSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: P1952525 Estrangeiro: HERMANN MAYRHAUSER, Processo: 46000019120201061 Empresa: BJ SERVICES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 5047033 Estrangeiro: CARLOS ALBERTO GUERRA MEDINA, Processo: 46000019121201014 Empresa: BJ SERVICES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 3278077 Estrangeiro: JORGE LUIS CARRASCO MONTAÑEZ, Processo: 46000019122201051 Empresa: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 472426658 Estrangeiro: MATTHEW GLENDAY, Processo: 46000019126201039 Empresa: SELEX SISTEMI INTEGRATI BRASIL LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: F885781 Estrangeiro: DANILO CIANCIO, Processo: 46000019188201041 Empresa: IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: B1067275 Estrangeiro: KIRAN JAGANNATH BHUILE, Processo: 46000019192201017 Empresa: CHEVRON BRASIL PETRÓLEO LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 466830352 Estrangeiro: WHITNEY MC CLELLAN, Processo: 46000019239201034 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: PA8039519 Estrangeiro: HANNU JAAKKO HAUTALA, Processo: 46000019300201043 Empresa: SÃO SIMÃO MONTAGENS E SER-

VIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: BE115544 Estrangeiro: JESUS CARLOS PARDO SINOVA, Processo: 46000019351201075 Empresa: SHELL BRASIL LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 135310263 Estrangeiro: CRAIG THOMAS CAL-LAN, Processo: 46000019364201044 Empresa: HSBC SOFTWARE DEVELOPMENT (BRASIL) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: G4090284 Estrangeiro: BRAJESH SINGH BHADORIYA, Processo: 46000019387201059 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: XDA085150 Estrangeiro: PABLO ESPINOSA VELDUQUE, Processo: 46000019388201001 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 07AC78368 Estrangeiro: DAVID RENE BLIN, Processo: 46000019389201048 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 10AF73632 Estrangeiro: AUGUSTE MICHEL, Processo: 46000019401201014 Empresa: WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: H9940701 Estrangeiro: SUBRAMANIAM VENKATESWARAN EASWER, Processo: 46000019402201069 Empresa: TECNIMONT DO BRASIL CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: YA0507657 Estrangeiro: GIULIO DI CICCIO, Processo: 46000019404201058 Empresa: TECNIMONT DO BRASIL CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: YA0600780 Estrangeiro: ADELCHI VIDA, Processo: 46000019488201020 Empresa: COMPANHIA PETROQUÍMICA DE PERNAMBUCO-PETROQUÍMICASUAPE Prazo: 1 ANO Passaporte: P5690507 Estrangeiro: PANKAJ KUMAR PATHAK, Processo: 46000019489201074 Empresa: COMPANHIA PETROQUÍMICA DE PERNAMBUCO-PETROQUÍMICASUAPE Prazo: 01 ANO Passaporte: E3515470 Estrangeiro: RAJAVELU KALIYAMOORTHY, Processo: 46000019537201024 Empresa: THYSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: C777ZF4G9 Estrangeiro: LOTHAR WOLFGANG NORBERT LÖBER, Processo: 46000019538201079 Empresa: THYSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 1800032640 Estrangeiro: REINHOLD JOSEF KULAS, Processo: 46000019548201012 Empresa: METSO AUTOMATION DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: PR5948965 Estrangeiro: MIKKO LESKINEN, Processo: 46000019550201083 Empresa: IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 434551556 Estrangeiro: JERRY HOWARD MOE, Processo: 46000019559201094 Empresa: STX BRAZIL ELECTRO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 25339217 Estrangeiro: MARTIN SVERRE YTTERLAND, Processo: 46000019584201078 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: E4019802 Estrangeiro: RICHARD MARK HUGHES, Processo: 46000019650201018 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 80932216 Estrangeiro: LARS GOERAN LINDQVIST, Processo: 46000019654201098 Empresa: STATOIL BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 20849419 Estrangeiro: AGE SELVIK, Processo: 46000019713201083 Empresa: IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 464406325 Estrangeiro: RUSSEL GLEN COLEMAN, Processo: 46000019713201028 Empresa: IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: C4FYY5VPR Estrangeiro: MARCUS UMBACH, Processo: 46000019714201072 Empresa: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 441569966 Estrangeiro: MICHAEL JOSEPH SCHIEBLE, Processo: 46000019742201090 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 207838869 Estrangeiro: CHRISTOPHER MC DONALD, Processo: 46000019743201034 Empresa: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA. Prazo: ATÉ 27/03/2011 Passaporte: 093209501 Estrangeiro: CHRISTOPHER JOHN MORIN, Processo: 46000019745201023 Empresa: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: D0273232 Estrangeiro: JESUS ENRIQUE ROJAS RIVERA, Processo: 46000019746201078 Empresa: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: TA120867 Estrangeiro: KERRY DWAYNE SANCHEZ, Processo: 46000019747201012 Empresa: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 024175401 Estrangeiro: EDGAR BOSCH GUTIERREZ, Processo: 46000019911201091 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 403280219 Estrangeiro: ROY THOMSON, Processo: 46000019912201036 Empresa: SMITH INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: V10463885 Estrangeiro: RAFAEL RAMON MARTINEZ GUEVARA, Processo: 46000019913201081 Empresa: SMITH INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 8498860 Estrangeiro: ALONSO ARTURO CABRERA NUÑES, Processo: 46000019942201042 Empresa: FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 135303245 Estrangeiro: ALEJANDRO ALFONSO AVENDANO, Processo: 46000020019201053 Empresa: SOLVAY DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: J026009 Estrangeiro: MARIA MADALENA GONÇALVES RIBEIRO GERALDES FREIRE, Processo: 46000020020201088 Empresa: SOLVAY DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: H195882 Estrangeiro: NUNO MANUEL SANTO NUNES, Processo: 46211002570201030 Empresa: ELETRON ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: G01556637 Estrangeiro: CAMILO MONTIEL BERBER.

Permanente - Sem Contrato - RN 84, DE 10/02/2009:

Processo: 46000008197201014 Empresa: PERBAR EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: H511361 Estrangeiro: ALFREDO MANUEL CASTILHO RISCADO BARATA, Processo: 46000009766201031 Empresa: SING WAY ARTIGOS PARA FESTAS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: G 22424446 Estrangeiro: YE QILI, Processo:

46000013162201099 Empresa: SUNGWON INTELIGÊNCIA EM INSTALAÇÃO INDUSTRIAL LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: GK1716013 Estrangeiro: SEOUN BAE, Processo: 46000016043201098 Empresa: ROSS BRASIL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 057275Z Estrangeiro: OTTAVIO ROSSI, Processo: 46000016473201018 Empresa: UNAC PARTICIPAÇÕES LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: C9TG9GFYH Estrangeiro: KARL ULRICH VOLZ, Processo: 46000016560201067 Empresa: GRIMANGA BRASIL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: I572709 Estrangeiro: MOISE PEDRO GONÇALVES DA LUZ SOUSA DE SÁ, Processo: 46000017092201048 Empresa: KENNEDY'S LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 80635017 Estrangeiro: HANS MARTIN MIKAEL KENNEDY, Processo: 46000017094201037 Empresa: BCM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: BD060828 Estrangeiro: PERE VILA PUIG, Processo: 46000017157201055 Empresa: VERILAND EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: J987840 Estrangeiro: MANUEL ANTÔNIO MIRANDA MACIEL, Processo: 46217009024200936 Empresa: CASA PORTUGUESA HOTELARIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: BC363729 Estrangeiro: JESUS ABAD PRAVIA.

Temporário - Sem Contrato - RN 72, DE 10/10/2006:

Processo: 46000015878201021 Empresa: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 093128256 Estrangeiro: CLARK DOUGLAS BOWIE, Processo: 46000017978201091 Empresa: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Prazo: 27/01/2011 Passaporte: NU37J3F79 Estrangeiro: LAMBERTUS GODEFRIDUS QUIRINIUS BROKKEN, Processo: 46000018068201026 Empresa: INTERMOOR DO BRASIL SERVIÇOS OFFSHORE DE INSTALAÇÃO LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: 463772224 Estrangeiro: IAIN ALEXANDER FLETT, Processo: 46000018528201016 Empresa: CIA DE NAVEGAÇÃO NORSUL Prazo: ATÉ 07/10/2010 Passaporte: G34835162 Estrangeiro: HAO WANG. Passaporte: G30871659 Estrangeiro: YUNPO ZANG Passaporte: G18457090 Estrangeiro: TAO LI. Passaporte: G18797355 Estrangeiro: BUYIN XIA Passaporte: G20022507 Estrangeiro: JILI SHANG Passaporte: G19927240 Estrangeiro: XIMING HUANG Passaporte: G31553744 Estrangeiro: YUEFENG HAN Passaporte: G26641535 Estrangeiro: HONGWEN LI Passaporte: G25003940 Estrangeiro: CHENG FU LIU Passaporte: G29193383 Estrangeiro: WENHUA ZHANG Passaporte: G17024357 Estrangeiro: TAO YANG. Passaporte: G30630786 Estrangeiro: QINGMING MENG Passaporte: G31591535 Estrangeiro: LEI SHI. Passaporte: G31032422 Estrangeiro: ZANHUA DENG Passaporte: G33085932 Estrangeiro: CHEN ZHANG. Passaporte: G21974670 Estrangeiro: TAO SONG Passaporte: G37679938 Estrangeiro: CHANGGENG WEI Passaporte: G26699384 Estrangeiro: YUELIN WANG Passaporte: G32233338 Estrangeiro: JIAYUAN XU Passaporte: G26049707 Estrangeiro: XIAOLU LI Passaporte: G38795752 Estrangeiro: HONGYAN DONG, Processo: 46000018532201084 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: 63Nº9310124 Estrangeiro: YURY SHABANOV Passaporte: 63Nº9806840 Estrangeiro: VITALY VASKOV Passaporte: 64Nº0923507 Estrangeiro: SERGEY POPOVICH Passaporte: 63Nº5409495 Estrangeiro: SERGEY KUROPATKA Passaporte: 64Nº1433580 Estrangeiro: PETR DUBROVSKIY Passaporte: 51Nº4072553 Estrangeiro: NIKOLAY KSENDZOV Passaporte: 63Nº4692055 Estrangeiro: NIKOLAY VEDENYAPIN Passaporte: 63Nº1527255 Estrangeiro: MIKHAIL LUGANSKIY Passaporte: 62Nº7788184 Estrangeiro: MAXIM BUKAT Passaporte: 63Nº5556238 Estrangeiro: MAXIM BATYUK Passaporte: 63Nº5520414 Estrangeiro: ILYA GORBUNOV Passaporte: 63Nº0358947 Estrangeiro: ASHOT ARZUMAN Passaporte: 704363115 Estrangeiro: ARTHUR MARTIROSYAN Passaporte: 63Nº2420171 Estrangeiro: ANDREY KOTENKOV Passaporte: 63Nº9806991 Estrangeiro: ANDREY ALEKSEEV Passaporte: 64Nº1655059 Estrangeiro: ALEXANDR KRISANOV, Processo: 46000018597201020 Empresa: MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA Prazo: ATÉ 30/06/2011 Passaporte: 201235312 Estrangeiro: JAKOB ELLIOT SOERENSEN, Processo: 46000018617201062 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: C637952 Estrangeiro: GIACOMO AIELLO, Processo: 46000019289201011 Empresa: DAN SWIFT DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Prazo: 25/09/2010 Passaporte: 101427830 Estrangeiro: ARNE OLSEN, Processo: 46000019294201024 Empresa: INTERMOOR DO BRASIL SERVIÇOS OFFSHORE DE INSTALAÇÃO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 403084673 Estrangeiro: CARL DANIEL LAFFERTY, Processo: 46000019527201099 Empresa: MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA Prazo: 26/04/2011 Passaporte: 20819999 Estrangeiro: VIACESLAV SULTANOV, Processo: 46000019805201016 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: ATÉ 09/06/2011 Passaporte: G0530999 Estrangeiro: SHASHANK SHEKHAR SINGH Passaporte: XX4643194 Estrangeiro: NOEL CORTEL DURAN Passaporte: 422080494 Estrangeiro: MICHAEL PATRICK ESTE, Processo: 46000019813201054 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: 09/06/2011 Passaporte: UU0590977 Estrangeiro: POLITICO TAGAVILLA CARIAGA Passaporte: 02110041730 Estrangeiro: GERARDO ANTONIO GUTIERREZ DIECK Passaporte: G7375007 Estrangeiro: MATHEWS LENOY KURIAN MOLAYAL Passaporte: Z1723251 Estrangeiro: ANAND RAO KALVEY, Processo: 46000019831201036 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: ATÉ 09/06/2011 Passaporte: A18831488 Estrangeiro: CHAU MING LAM Passaporte: CC71741881 Estrangeiro: EMILIANO DUQUE PADILLA, Processo: 46000019919201058 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 21318425 Estrangeiro: OLE PETTER DAN-

NEVIG, Processo: 46000019936201095 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS D PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 05RF42949 Estrangeiro: RENÉ MARIE MAREC, Processo: 46000019974201048 Empresa: VAN OORD SERVIÇOS DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA Prazo: ATÉ 01/03/2011 Passaporte: XX4130284 Estrangeiro: NEMESIO DELA CRUZ OCAMPO Passaporte: SS0622895 Estrangeiro: OLIVER BANOOG VILLAFLORES Passaporte: EB0018358 Estrangeiro: JEORGE ACHA SUAFIELD Passaporte: 108005815 Estrangeiro: LORENZO ENRIQUE ARAYA GODOY Passaporte: BJKL4JP78 Estrangeiro: JAN JELLES UBELS Passaporte: XX5486277 Estrangeiro: JEFFREY DELGADO OCAMPO, Processo: 46000019975201092 Empresa: VAN OORD SERVIÇOS DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA Prazo: ATÉ 01/03/2011 Passaporte: VV0213233 Estrangeiro: REYNALDO GERNAL TIEDRA Passaporte: XX4238375 Estrangeiro: JOSEPH TEMPLONUEVO PASCUA Passaporte: XX5376460 Estrangeiro: REYNALDO LLEDO VILLABITO Passaporte: NMD150CF1 Estrangeiro: TJAARD DOORNBOS Passaporte: 302317603 Estrangeiro: CHARLOTTE ALISON MILLER Passaporte: EB0165809 Estrangeiro: AGUSTIN DURO ZARAGOZA, Processo: 46000019978201026 Empresa: VAN OORD SERVIÇOS DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA Prazo: 01/03/2011 Passaporte: XX1771279 Estrangeiro: CIRYL DAITO BARREDO Passaporte: XX2830137 Estrangeiro: DANILLO DEMINGOY DISTOR Passaporte: XX3753613 Estrangeiro: ORLAN BERNALDEZ ALENSONORIN Passaporte: UU0219940 Estrangeiro: REYNALDO MANIAGO DAKIS Passaporte: SS0103500 Estrangeiro: REYMUND GONZALES BENLIRO Passaporte: XX3147659 Estrangeiro: ROBERT JOHN RAYA CHUANGCO Passaporte: XX2226529 Estrangeiro: JOHNEIL AMISAGA ARILLO, Processo: 46000019979201071 Empresa: DRAGABRAS SERVIÇOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: 10/01/2011 Passaporte: EG162274 Estrangeiro: DIMITRI COPPENS, Processo: 46000019987201017 Empresa: PAN MARINE DO BRASIL LTDA. Prazo: ATÉ 01/04/2012 Passaporte: CC 80135673 Estrangeiro: DANIEL BAQUERO RAMIREZ, Processo: 46000019988201061 Empresa: ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S/A. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 209472814 Estrangeiro: RICHARD HERBERT HINGSTON, Processo: 46000020013201086 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS D PETRÓLEO LTDA. Prazo: 04/05/2011 Passaporte: 134965383 Estrangeiro: CHARLES JAMES THOMPSON, Processo: 46000020014201021 Empresa: DEVON ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 402989522 Estrangeiro: JIMMY DAVID ANDREWS, Processo: 46000020044201037 Empresa: MAERSK OIL BRASIL LTDA. Prazo: 9 MESES Passaporte: AD0692057 Estrangeiro: PIOTR PRZYBYLO, Processo: 46000020064201016 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 135366910 Estrangeiro: GARY FRANK FOYT, Processo: 46000020066201005 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: EB0044242 Estrangeiro: NELSON BUCQUIAL RENTILLO Passaporte: XX4205867 Estrangeiro: NELSON ONEZ DARUNDAY, Processo: 46000020067201041 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: AA3659731 Estrangeiro: STAVROS SPYRAKIS, Processo: 46000020073201007 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: EB0390802 Estrangeiro: ALBERT ANCHETA MUNAR, Processo: 46000020082201090 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 25/09/2011 Passaporte: TT0041062 Estrangeiro: FLORENCIO JR BILAG ZARSAGA Passaporte: XX1802708 Estrangeiro: JIMRUD ESTOMAGO FLORIDO Passaporte: XX2953237 Estrangeiro: KENT DHANDRAVE DRAPER ILARDE Passaporte: XX2715568 Estrangeiro: LEOPOLDO JR. MANLAPAS POLO Passaporte: XX0993480 Estrangeiro: PETER JOHN ANDALES MEGUILLO Passaporte: XX3927401 Estrangeiro: RON GIDEON VILA DELA CRUZ Passaporte: TT0491715 Estrangeiro: RICARDO SABLE ROSALES, Processo: 46000020083201034 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: AJ7389190 Estrangeiro: ZENON BRONISLAW MAJOCHA Passaporte: AK6058984 Estrangeiro: MARCIN KLOC Passaporte: EA9332122 Estrangeiro: JAN PAWEŁ KORTAS, Processo: 46000020084201089 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: XX3922504 Estrangeiro: NESTOR ELLORIMO EROY Passaporte: XX3520261 Estrangeiro: MATEO CORDA SUMILE, Processo: 46000020085201023 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: TT0422381 Estrangeiro: PERCIVAL GONZALES SERAFICA Passaporte: XX0081533 Estrangeiro: ALEXANDER BAYLON GENTOZALA, Processo: 46000020086201078 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: XX1908985 Estrangeiro: EDGAR TAYAMEN PAGUIRIGAN, Processo: 46094000020201060 Empresa: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Prazo: ATÉ 10/09/2010 Passaporte: N725325 Estrangeiro: ABDELMAJID EL HAITI, Processo: 46094000021201012 Empresa: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Prazo: ATÉ 10/09/2010 Passaporte: M863494 Estrangeiro: ABDELKRIM BENLAMFERRED, Processo: 46094000022201059 Empresa: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Prazo: ATÉ 10/09/2010 Passaporte: T492439 Estrangeiro: ABDELKRIM BAAZZOUZ, Processo: 46094000023201001 Empresa: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Prazo: ATÉ 10/09/2010 Passaporte: M766192 Estrangeiro: AAZIZ HMIMOU, Processo: 46094000024201048 Empresa: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Prazo: ATÉ 10/09/2010 Passaporte: M786692 Estrangeiro: ABDELAALI LAZIZ, Processo: 46094000025201092 Empresa: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Prazo: ATÉ 10/09/2010 Passaporte: W348979 Estrangeiro: LARBI LOULIJATE, Processo: 46094000038201061 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE- APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 203100112



Estrangeiro: KERN KRAGH, Processo: 46094000039201014 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE-APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 18/05/2011 Passaporte: 099205715 Estrangeiro: SCOTT THOMAS MITCHELL, Processo: 46094000041201085 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: 15/05/2012 Passaporte: WD057988 Estrangeiro: MARIO RAOUL BÉGIN Passaporte: LZ3001641 Estrangeiro: MAKSIMS HROMCOVS Passaporte: LM0838916 Estrangeiro: MAKSIMS GUSCINS Passaporte: 02MO21076829 Estrangeiro: LARS MORTEN TOFTEVAG Passaporte: 53901825 Estrangeiro: KJELL MICHAEL SODERLIND Passaporte: 20752185 Estrangeiro: KJARTAN THOMASSEN Passaporte: 20784567 Estrangeiro: JUDITH KARIN FORLAND Passaporte: B709246 Estrangeiro: JOSEPH THOMAS MURPHY Passaporte: 25988915 Estrangeiro: JON LEVANG LOSNEDAL Passaporte: 27647478 Estrangeiro: JON FOSSEIDE WEST-BYE, Processo: 46094000042201020 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 27503847 Estrangeiro: ALF ROTH, Processo: 46094000045201063 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: 15/05/2012 Passaporte: 26095583 Estrangeiro: ALEXANDER ROMSLO RISHOLM Passaporte: 541708836 Estrangeiro: ARNDT LIEBER Passaporte: 26755612 Estrangeiro: ANDERS BJERKE Passaporte: NR1632036 Estrangeiro: ALEKSEJS DOMRACEVS Passaporte: LZ3060495 Estrangeiro: ALEKSEJS BERENDJAEVS Passaporte: LZ3054244 Estrangeiro: ALEKSANDRS SURMENKO Passaporte: LN0711799 Estrangeiro: ALEKSANDRS MIHADJUKS Passaporte: NR1631009 Estrangeiro: ALEKSANDRS DOMRACEVS Passaporte: NUJ90CC25 Estrangeiro: AERNOUT VAN DER LINDEN, Processo: 46094000046201016 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: ATÉ 15/05/2012 Passaporte: LC864642 Estrangeiro: JEVGENIJ SEBUNIAJEV Passaporte: 26071716 Estrangeiro: JARLE LANDRO Passaporte: 26621931 Estrangeiro: JAN RYTTER SUNDE Passaporte: 03-N0015338-32 Estrangeiro: JAN MICHAEL GRINDHAUG Passaporte: LM0597779 Estrangeiro: IVARS VORONUKS Passaporte: LZ2082227 Estrangeiro: ILJAZS SABIROVS Passaporte: LZ2118334 Estrangeiro: IGORS SKOLA Passaporte: 27647533 Estrangeiro: HELGE JOHAN IVERSEN Passaporte: LN0567600 Estrangeiro: GLEBS MALASCUKS, Processo: 46094000048201005 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: 15/05/2012 Passaporte: 02M035559018 Estrangeiro: EINAR HJALMAR HAMER Passaporte: NR1618019 Estrangeiro: DENISS BULATOVS Passaporte: LL0666231 Estrangeiro: DAINIS NILLE Passaporte: 465313704 Estrangeiro: COLIN TEMPLETON Passaporte: 21069993 Estrangeiro: CHRISTIAN LEA ANDREASSEN Passaporte: 21277523 Estrangeiro: BJORN INGEBRIGT SORLAND Passaporte: 25583527 Estrangeiro: BJORN AAGE HESTVIK Passaporte: 21239208 Estrangeiro: ATLE BJORKELUND Passaporte: 22283715 Estrangeiro: ARVYDAS DRUMSTAS Passaporte: 26218916 Estrangeiro: ARNFINN MYKLEBUST, Processo: 46094000057201098 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: A18652235 Estrangeiro: ZULZINI BIN PANGAT Passaporte: LZ2149281 Estrangeiro: VLADIMIRS ULITINS Passaporte: 26708263 Estrangeiro: VIDAR STORLI OLSEN Passaporte: 705282370 Estrangeiro: VICTOR MIROSHNICHENKO, Processo: 46094000075201070 Empresa: STENA SERVICES BRAZIL LTDA. Prazo: ATÉ 01/02/2011 Passaporte: 801259895 Estrangeiro: SCOT GREEN Passaporte: 463883224 Estrangeiro: KEVIN GLYNN DUBBER Passaporte: NP1RCJ904 Estrangeiro: HENDRIK JOHANNES HUIZINGA Passaporte: BG4662DB5 Estrangeiro: DICK ROELAND KLOPPER Passaporte: 093224623 Estrangeiro: ANDREW CHRISTIE Passaporte: M9465132 Estrangeiro: ASHLEY WARRICK NOBLE Passaporte: C29CV6HW8 Estrangeiro: ANDREAS ENDE, Processo: 46094000076201014 Empresa: STENA SERVICES BRAZIL LTDA. Prazo: 01/02/2011 Passaporte: 652731350 Estrangeiro: PETER ANTONY LEWIS Passaporte: 402053641 Estrangeiro: NEAUZZUDDIN HYDER Passaporte: 801043228 Estrangeiro: ANDREW STUART CLARK Passaporte: 099088176 Estrangeiro: ANDREW THAIN ROBERTSON Passaporte: 652471008 Estrangeiro: WILLIAM NORMAN GORDON Passaporte: 26403452 Estrangeiro: HAKON LOKAS Passaporte: 457340363 Estrangeiro: PATRICK JAMES OSBORN, Processo: 46094000077201069 Empresa: VAN OORD SERVIÇOS DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA Prazo: 01/03/2011 Passaporte: NS2C56044 Estrangeiro: ROBIN STEENBERGEN, Processo: 46094000078201011 Empresa: VAN OORD SERVIÇOS DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA Prazo: ATÉ 26/01/2011 Passaporte: UU0027635 Estrangeiro: EDUARDO JR. LACESTE JAVIER Passaporte: XX1573389 Estrangeiro: JOSELITO BANOGON FLORES Passaporte: UU0003669 Estrangeiro: ROWEL BARCELONA AQUINO Passaporte: XX 4360481 Estrangeiro: JAYSON DOMINGO LIWAG Passaporte: XX4656442 Estrangeiro: PETERES TORRES FAJARDO, Processo: 46094000079201058 Empresa: MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: AD6274182 Estrangeiro: SYED AHSAN HAMEED, Processo: 4609400081201027 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 422223031 Estrangeiro: JAMES ALLEN BOONE, Processo: 46094000083201016 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: ATÉ 09/12/1965 Passaporte: YA0456720 Estrangeiro: CARLO FUSE, Processo: 46094000084201061 Empresa: SBM FRADE SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 452345571 Estrangeiro: JESWIN M JOSEPH, Processo: 46094000091201062 Empresa: BOS NAVEGAÇÃO S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: L154653 Estrangeiro: FLORINDO ABRÁAO GONÇALVES VIEIRA, Processo: 46094000102201012 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: 2810735 Estrangeiro: HECTOR AMADOR LEON CUADROS Passaporte: 3144081 Es-

trangeiro: CHRISTIAN RENZO ROBLES MONTEMAYOR Passaporte: 4310589 Estrangeiro: OMAR RAUL RIVERA FERNANDEZ Passaporte: 4183332 Estrangeiro: KEYLER ALEJANDRO GALVEZ SALAZAR Passaporte: 2581986 Estrangeiro: JUAN NICOLAS INONAN PALOMINO Passaporte: 2298236 Estrangeiro: HECTOR LUIS CASTANEDA ORDONEZ Passaporte: 2756064 Estrangeiro: ALAN POOL ALVAREZ GONZALES Passaporte: 2775126 Estrangeiro: OSWALDO JUNIORS LOPEZ CASTILLO, Processo: 46094000103201059 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: TT0286772 Estrangeiro: ROLANDO ORELLA QUIROL Passaporte: UU 0542867 Estrangeiro: ROGER GECA GEAMALA Passaporte: VV 0020708 Estrangeiro: MARVIN DEROCATAN CELESTIE Passaporte: XX3269662 Estrangeiro: JOSE EMILIANO BORGONIA RICAFORT Passaporte: XX3828247 Estrangeiro: JEREMIAS MOCON FAJURA Passaporte: TT0225623 Estrangeiro: JAYSON PALAYPAY DIWA Passaporte: UU 0271084 Estrangeiro: GARY SAMBADE TINGSON Passaporte: TT0872043 Estrangeiro: DANILO ORENDAY GAYTANO Passaporte: XX1703096 Estrangeiro: CHARLES CALOTES MANTE, Processo: 46094000104201001 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 23/04/2011 Passaporte: XX 1471510 Estrangeiro: JOEY MUDANZA SAQUIAN, Processo: 46094000106201092 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: AE7580633 Estrangeiro: PANAGIOTIS GIANNIODIS, Processo: 46094000108201081 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: 63N°4481464 Estrangeiro: VICTOR POSUDKIN, Processo: 46094000109201026 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: WW0176141 Estrangeiro: RICHMOND MERCADO FULO, Processo: 46094000110201051 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 12/12/2011 Passaporte: XX2694449 Estrangeiro: ROLLY MONTANO FERRER, Processo: 46094000112201040 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: UU0148593 Estrangeiro: ALLEN PERLA SABBANDO, Processo: 46094000114201039 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: 27723473 Estrangeiro: SIGBJORN OALAND, Processo: 46094000133201065 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS D PETRÓLEO LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 07AC34019 Estrangeiro: CHRISTIAN LUCIEN JACQUES, Processo: 46094000335201015 Empresa: MAERSK DRILLING E FPSO BRASIL SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PERFURAÇÃO MARÍTIMOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 402168132 Estrangeiro: TARELACH JAMES DONNELLY Passaporte: 471085575 Estrangeiro: JEROME JEROHAM CHARLES PETERSEN Passaporte: 707118700 Estrangeiro: COLIN MAYO Passaporte: 099147895 Estrangeiro: ROBERT JOHN HEDLEY Passaporte: 400859927 Estrangeiro: ALEXANDER FERGUSON MILLER Passaporte: 203453616 Estrangeiro: WILLIAM ROGER NORTON Passaporte: 402685901 Estrangeiro: DALE GEORGE HENDRY HARRIS, Processo: 46094000337201004 Empresa: MAERSK DRILLING E FPSO BRASIL SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PERFURAÇÃO MARÍTIMOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: NN0389913 Estrangeiro: HAROLD PACLAON CANCINO, Processo: 46094000344201006 Empresa: MAERSK DRILLING E FPSO BRASIL SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PERFURAÇÃO MARÍTIMOS LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: XX5132482 Estrangeiro: ROY UYAN COLANTE Passaporte: 801038322 Estrangeiro: IAIN RONALD SHAW Passaporte: M6112545 Estrangeiro: REINHARDT KLAUS AUGUSTIN Passaporte: ZZ184207 Estrangeiro: LIBRADO JAVIER PEREZ Passaporte: 104403175 Estrangeiro: MARK DEAN Passaporte: 102043189 Estrangeiro: BJARNE NIELSEN Passaporte: AU5871706 Estrangeiro: MACIEJ STASZELIS, Processo: 46094000352201044 Empresa: MAERSK DRILLING E FPSO BRASIL SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PERFURAÇÃO MARÍTIMOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 704846331 Estrangeiro: VINCENT NOEL PATRICK LAWLESS, Processo: 46094000377201048 Empresa: MAERSK DRILLING E FPSO BRASIL SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PERFURAÇÃO MARÍTIMOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 707118699 Estrangeiro: JOHN CAMERON, Processo: 46094000378201092 Empresa: MAERSK DRILLING E FPSO BRASIL SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PERFURAÇÃO MARÍTIMOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 761278718 Estrangeiro: MICHAEL ANDERSON, Processo: 46094000379201037 Empresa: MAERSK DRILLING E FPSO BRASIL SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PERFURAÇÃO MARÍTIMOS LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: 403250178 Estrangeiro: CRAIG LESLIE ATHERTON, Processo: 46094000380201061 Empresa: MAERSK DRILLING E FPSO BRASIL SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PERFURAÇÃO MARÍTIMOS LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: 25662192 Estrangeiro: GEIR KARLSEN, Processo: 46094000381201014 Empresa: MAERSK DRILLING E FPSO BRASIL SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PERFURAÇÃO MARÍTIMOS LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: T584884 Estrangeiro: KELEM AMIR ANNA.

Temporário - Sem Contrato - RN 71, DE 05/09/2006: Processo: 46094000510201066 Empresa: ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS (BRASIL) LTDA. Prazo: 180 DIAS Passaporte: XX0516160 Estrangeiro: ERIC DEPLOMO GROSPE Passaporte: 63N°9112881 Estrangeiro: STANISLAV PANFILOV Passaporte: XX1833662 Estrangeiro: TEODORO LIPUMANO PULIDO Passaporte: SS0868464 Estrangeiro: DELFIN MAGALONG BIAG Passaporte: XX4970594 Estrangeiro: JOEL VARGAS FORTUNO Passaporte: UU0167405 Estrangeiro: HERMOSILO LUMOR LUMANTAS Passaporte: 007897258 Estrangeiro: IVAN DUKIC Passaporte: 704453469 Estrangeiro: SERGEY RYLOV Passaporte: TR-V N°347723 Estrangeiro: NAIM PEKSEN Passaporte: XX4664787 Estrangeiro: MANUEL ORLANDO TAN DATAYAN Passaporte: Es-

G6374793 Estrangeiro: EDNEY MANUEL RODRIGUES Passaporte: H1244435 Estrangeiro: GODWIN VALES DIAS Passaporte: NWK793K35 Estrangeiro: DENNIS ANTON HUT Passaporte: XX1010055 Estrangeiro: CONCORDIO FORTE FULONG Passaporte: A2570438 Estrangeiro: WAYAN LOMAR PENNICOTT Passaporte: R0059114 Estrangeiro: GILFORD KALIQUE NOEL Passaporte: G17000929 Estrangeiro: MIN HU Passaporte: P855007 Estrangeiro: I GUSTI PUTU ARTA NEGARA Passaporte: XX4686349 Estrangeiro: WARREN DE OCA AGRAVANTE Passaporte: 12025989 Estrangeiro: CRISTIAN UNGUREANU Passaporte: A2623302 Estrangeiro: RICHARD GEORGE BLAKE Passaporte: A2920260 Estrangeiro: KERRIAN SHAUNA SHIRLEY Passaporte: A2791124 Estrangeiro: PAULETTE ROSEMARIE NEWMAN Passaporte: A2089479 Estrangeiro: ANDREW ROY GRIFFITHS Passaporte: A2439115 Estrangeiro: WONGYU IHGHANA WRIGHT Passaporte: A3007514 Estrangeiro: PETA GAY SUSANNE PEART SINCLAIR NEE PEART Passaporte: PP0063302 Estrangeiro: CAMILO ANTONIO MOSCOSO MOSCOSO Passaporte: A2733753 Estrangeiro: WINSTON ANTHONY SINCLAIR Passaporte: CC18003763 Estrangeiro: WILLIAM ARCHBOLD POMARE Passaporte: 4145855 Estrangeiro: NARBY LISSETH FIGUEROA NAVARRO Passaporte: T1092394 Estrangeiro: CHARLENE HEATHER WILLIAMS Passaporte: G0066601 Estrangeiro: DESMOND ELVIS CHARLES Passaporte: XX4734034 Estrangeiro: JUVINAL DOMINGUEZ CAILAN Passaporte: 1443648 Estrangeiro: JULLY TANISHA DEANS HERBERT Passaporte: 365225639 Estrangeiro: IVAN GEORGIEV TSIROV Passaporte: 11469885 Estrangeiro: GHEORGHE PURCELEA Passaporte: R0097815 Estrangeiro: ANIL GANGADIN Passaporte: 13854655 Estrangeiro: VASILE LUCIAN SOAVA Passaporte: A2550077 Estrangeiro: KERREL HOPEL COLEY Passaporte: 400855501 Estrangeiro: GORDON ROBERT MARSHALL Passaporte: H4915034 Estrangeiro: HAYNES FERNANDES Passaporte: C1303068 Estrangeiro: RUPORTH DEMRY PINEER SINCLAIR Passaporte: G17179041 Estrangeiro: XIN CHEN Passaporte: AB1959753 Estrangeiro: MAKSIM TSELIANKEVICH Passaporte: 443001839 Estrangeiro: NOZWELO CATHRINE NGWENYA Passaporte: VV0483234 Estrangeiro: DENNIS CANDIA DELA CRUZ Passaporte: TR-V N° 673616 Estrangeiro: YEKTA EROGLU Passaporte: 15735853-7 Estrangeiro: FELIPE EDUARDO TAGINI COSTA Passaporte: CC79915499 Estrangeiro: CARLOS AUGUSTO CARRILLO CARDENAS Passaporte: A2243387 Estrangeiro: KEISHA NICOLA DENNIS Passaporte: BA002508 Estrangeiro: KRISTY KELLY ROSHANI CRAIGG-JACOBS Passaporte: XX1001118 Estrangeiro: HAROLD OPELENIA PETILUNA Passaporte: WL583896 Estrangeiro: BRIAN THOMAS BRADSHAW Passaporte: E8067493 Estrangeiro: REMIGIO JOAO LUIS DIAS Passaporte: XX3331885 Estrangeiro: WILLY INGAL BULANADI Passaporte: SS0539724 Estrangeiro: JAREN CASIDSID CASTILLO Passaporte: R0048474 Estrangeiro: CORONICA INDIRA DELECIA Passaporte: XX2825452 Estrangeiro: RUSSELL ESQUIVEL CAILAN Passaporte: A2497585 Estrangeiro: LLOYD ALLABASTER PALMER Passaporte: T122442 Estrangeiro: RIDWAN MALIK Passaporte: 463310009 Estrangeiro: MARK DAVID ROUS Passaporte: 106330120 Estrangeiro: JOSE JAVIER TELLO SEGURA Passaporte: SS0557104 Estrangeiro: JOSEPH PLANCO LERDON Passaporte: UU0436189 Estrangeiro: MELODIE SAN PEDRO SANTIAGO Passaporte: UU0435965 Estrangeiro: RUSSELL SUNGA SANTIAGO Passaporte: 050058368 Estrangeiro: PAULA VERBAN Passaporte: A2676338 Estrangeiro: LESHA ANN MARIE GRANT Passaporte: T947390 Estrangeiro: RYAN CHRISTOPHER DAVID Passaporte: A3004531 Estrangeiro: RANSONE GEORGE BRENTAL MENZIES Passaporte: 2206258 Estrangeiro: MR. ASHOK GURUNG Passaporte: SS0064443 Estrangeiro: DANILO ZIPAGAN BUENAVENTURA Passaporte: T900302 Estrangeiro: ATEP SOFWAN SORI Passaporte: A2025983 Estrangeiro: MAIVLYN CHRISTIE-ALLEN NEE CHRISTIE Passaporte: XX1529061 Estrangeiro: ALAN QUIMEN AQUINO Passaporte: XX4692862 Estrangeiro: RAMONITO LIZARONDO FAJARDO Passaporte: QQ0856619 Estrangeiro: ROGER ACOSTA MARQUEZ Passaporte: 455335511 Estrangeiro: WERNER FREDERICH STRAUSS Passaporte: UU0894998 Estrangeiro: BELTRAN CRESPO DELIMA Passaporte: B331242 Estrangeiro: I MADE JELAS MARIADNYANA Passaporte: JQ265676 Estrangeiro: CHRISTIE HANA CHIYA Passaporte: G25917525 Estrangeiro: GUANGYAO ZHU Passaporte: VV0507684 Estrangeiro: RAVENAL DE VERA SANTOS Passaporte: XX0025368 Estrangeiro: ALFREDO JR. BORINES OATES Passaporte: E2915689 Estrangeiro: SHRETON CARDOZO Passaporte: G1101564 Estrangeiro: NITHIN BABU RAMESH Passaporte: R0021402 Estrangeiro: BRIAN EZEKIEL POPE Passaporte: UU0589732 Estrangeiro: ALLAN ARIOLA PINEDA Passaporte: R0034180 Estrangeiro: KEMMILL KENSLEY ELGART NIMBLETT Passaporte: R0029447 Estrangeiro: DENROY NATOLI ELIJAH LETT Passaporte: XX4804812 Estrangeiro: MANUEL LEGASPI ESCLABANAN Passaporte: E4300407 Estrangeiro: ANTHONY CONSTANCIO CARDOZO Passaporte: R0029846 Estrangeiro: ALSTON LARENZO HAYNES Passaporte: TT0924520 Estrangeiro: WILFREDO LUCES DAULO Passaporte: XX4612575 Estrangeiro: ELMER BALILI CLAPANO Passaporte: XX2311407 Estrangeiro: ALLAN PAUL MAGBOO VERZOSA Passaporte: A2197476 Estrangeiro: GEORGE EGERTON LINDSAY Passaporte: 706977836 Estrangeiro: GARY BRIAN DAVIES Passaporte: TRUN°859896 Estrangeiro: HUSEYIN KAYA Passaporte: A2708301 Estrangeiro: EVERTON GEORGE MARTIN Passaporte: WW0015311 Estrangeiro: RODIL MIA GACAD Passaporte: P00624352 Estrangeiro: NEBOJSA GVOZDENOVIC Passaporte: WW0015292 Estrangeiro: ARLENE ESGUERRA BALBIDO Passaporte: B020958 Estrangeiro: OSWALD CAROBERO Passaporte: F7025761 Estrangeiro: SUNIL BENEDICT CAJETAN DMELLO Passaporte: R0005420 Estrangeiro: PETER DENNIS YOUNG Passaporte: XX0204155 Estrangeiro: TOLINTINO VILLANUEVA BACAY Passaporte: E3079684 Estran-



geiro: ROBERT CHARLES MEAD Passaporte: 437943581 Estrangeiro: YUSUF THEO JACOBS Passaporte: 704192217 Estrangeiro: SERGEY KHUODOZHITKOV Passaporte: 700539811 Estrangeiro: EKATERINA BAZHINOVA, Processo: 46094000511201019 Empresa: ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS (BRASIL) LTDA. Prazo: 180 DIAS Passaporte: E5197825 Estrangeiro: TYRON BRENDON LUIS Passaporte: EK352904 Estrangeiro: VIKTORIIA SHLAPAK Passaporte: AX309679 Estrangeiro: DMYTRO SHLAPAK Passaporte: 52410283 Estrangeiro: NETA CAROLINA JOHANSSON Passaporte: XX2545333 Estrangeiro: TEODORICO JR. REOLA OBAR Passaporte: 1635411 Estrangeiro: ARIEL ISAAC NEBLETT RODRIGUEZ Passaporte: XX2544563 Estrangeiro: DIONALDO JR. CASTULO DAGLE Passaporte: 1644630 Estrangeiro: LUIS ALBERTO MELENDEZ MADRAZO Passaporte: G4080696 Estrangeiro: AUSTIN ISIDORIO FERNANDES Passaporte: XX4233945 Estrangeiro: ANGELITO VILLACRUSIS JACOB Passaporte: R0023744 Estrangeiro: KEITH AUGUSTUS MC KENZIE Passaporte: XX0008519 Estrangeiro: ROGER SOLINAP MANTAC Passaporte: G4459586 Estrangeiro: SHAWN CARDOZO Passaporte: WW0088147 Estrangeiro: DENNIS FLORES ALCANTARA Passaporte: C1671391 Estrangeiro: ESTHER LEE WILSON BROOKS Passaporte: G1198332 Estrangeiro: PRAFUL MOHAN DALVI Passaporte: G9962709 Estrangeiro: DANZIL SEROMA DIAS Passaporte: H9256403 Estrangeiro: MANUEL PETER AZAVEDO Passaporte: G5255957 Estrangeiro: CLINT SAVIO MASCARENHAS Passaporte: F3575641 Estrangeiro: ANTONIO MININO JESUS D COSTA Passaporte: A3090030 Estrangeiro: HORACE CLIFTON DOUGLAS Passaporte: Z2027326 Estrangeiro: ELTON SAUL DCOSTA Passaporte: A3106046 Estrangeiro: BEVERLEY JEAN MARSHALL NEE BHOORASINGH Passaporte: S737529 Estrangeiro: EDY FITIAN Passaporte: R0013308 Estrangeiro: ALI ROLAND JAMES Passaporte: A2675064 Estrangeiro: DAVID ALPHONSO RASHFORD Passaporte: XX2141127 Estrangeiro: RANDY GURANGO CONCHADA Passaporte: G1379339 Estrangeiro: RAHUL SHAMKUMAR DESSAI Passaporte: G8070702 Estrangeiro: SUNNY FRANCIS FERNANDES Passaporte: G1380720 Estrangeiro: DEZMON CARVALHO Passaporte: 001195791 Estrangeiro: PAVLE CIRIC Passaporte: UU0135086 Estrangeiro: NORMAN VILLEGAS DE CASTRO Passaporte: B3111003 Estrangeiro: SEDDELY THOMSON FERNANDES Passaporte: F2456353 Estrangeiro: RAVIN AGNELO DIAS Passaporte: 1661781 Estrangeiro: YATZEL MELISA CORNEJO ATENCIO Passaporte: XX1832381 Estrangeiro: ALFREDO JR. DELA TONGA OJAS Passaporte: H9001074 Estrangeiro: ARMANDO FERNANDES Passaporte: 64Nº0284545 Estrangeiro: ANDREY BARANOV Passaporte: TT0881126 Estrangeiro: REYNALDO SANTOLAJA MATCHAN Passaporte: C1782478 Estrangeiro: DIANA ALICIA HAMILTON GARTH Passaporte: PP5005664 Estrangeiro: NOGUES ALMAJOR Passaporte: E8456237 Estrangeiro: MIRASAHAB RAMJAN MULANI Passaporte: XX4168024 Estrangeiro: ROMMEL RAYOS ENRIQUEZ Passaporte: XX4436356 Estrangeiro: PABLITO SALONGA CUNANAN Passaporte: XX3944264 Estrangeiro: ALLAN AGUILAR DELA TORRE Passaporte: G8458447 Estrangeiro: RUPESH RAMESH BHOIR Passaporte: XX0363896 Estrangeiro: MARIVIC MISLANG PAGSOLINGAN Passaporte: E020461 Estrangeiro: TROY GIOVANNI RAMIREZ SMITH Passaporte: ZH668390 Estrangeiro: SZILVIA KACZ Passaporte: 482171045 Estrangeiro: MARY CLARA STEYN Passaporte: C1761715 Estrangeiro: SHIRLEY LIZETH BLANDFORD BENARD Passaporte: H2630695 Estrangeiro: WILFRED RODRIGUES Passaporte: G9261600 Estrangeiro: DAYANAND MADHU SHETTY Passaporte: XX4803826 Estrangeiro: AURORA CAAG-BAY SUBELDIA Passaporte: G6658574 Estrangeiro: LINUS JOE RODRIGUES Passaporte: XX0236670 Estrangeiro: VICTOR REYNES BACALLA Passaporte: E7229631 Estrangeiro: ALLISTER CARVALHO Passaporte: XX0806571 Estrangeiro: ALBERTO DELIMA JUANER Passaporte: R0033055 Estrangeiro: BERNARD BERTRAND AURINDELL Passaporte: 452276315 Estrangeiro: JOHN PAUL BATES Passaporte: G0047534 Estrangeiro: HENSON DAMIAN RAPHS GEORGE Passaporte: TA336235 Estrangeiro: KEISHA MARIA METIVIER Passaporte: C1720676 Estrangeiro: SERGIO DAVID SINCLAIR CASTRO Passaporte: XX1390770 Estrangeiro: MILFRED GALIA DAGUPO Passaporte: C0908630 Estrangeiro: LILJA MARIE TAYLOR MORAIS Passaporte: XX0988955 Estrangeiro: DANTE PONCE ALOTA Passaporte: TT0581116 Estrangeiro: ADORINO PAMITTAN AGBISIT Passaporte: 900900409 Estrangeiro: ANDRES RICHARD GISOM THOMPSON Passaporte: XX3160518 Estrangeiro: JEFFRY BALDOVINO MATEO Passaporte: E8067591 Estrangeiro: VALENTINO D MELLO Passaporte: 700730328 Estrangeiro: TONNY MONTERROSSA HILTON Passaporte: XX3431913 Estrangeiro: ROMEO ARDENIO MARABAYLES Passaporte: C1267558 Estrangeiro: RICARDO DAVID TAYLOR GARCIA Passaporte: C1706627 Estrangeiro: QUESTLY CONROD COOPER HODGSON Passaporte: 2834940 Estrangeiro: PAULO CESAR MENDOZA ZARATE Passaporte: C137158 Estrangeiro: OSCAR YOHANY QUIOTO CHAVEZ Passaporte: XX5737164 Estrangeiro: JAY-AR PARPADOS URBANO Passaporte: 700990067 Estrangeiro: GABY ALFONSO WATSON EDWARDS Passaporte: H0192855 Estrangeiro: FRANKY PEREIRA Passaporte: 700740320 Estrangeiro: GUILLERMO SPENCER SPENCER Passaporte: C1148386 Estrangeiro: FERNANDO JULIAS CHOW Passaporte: C0925336 Estrangeiro: EVA MAGDALENA DOWNS BENARD Passaporte: R0082660 Estrangeiro: ELVIN COSMERE HINDS Passaporte: 2205120 Estrangeiro: ELARD GERSON VASQUEZ PAREDES Passaporte: A2436007 Estrangeiro: NOEL LOEN COUSINS Passaporte: TT0420918 Estrangeiro: MARTINIANO INSUAN ISAIS Passaporte: C0760600 Estrangeiro: DERECK CLABERTH JOSEPH CASH Passaporte: C1201194 Estrangeiro: MARLEY EVAREL GARTH FREDERICK Passaporte: G2249739 Estrangeiro: MARIO ELVIS FERRAO Passaporte: R0026524 Estrangeiro: DAMARIS FLORETTA CULZAC Passaporte: E

XX5617487 Estrangeiro: EDUARD PETALVER AQUINO Passaporte: VV0743377 Estrangeiro: CYRUSS PRING LIMIN Passaporte: XX3444642 Estrangeiro: LULINDA HORTELANO CUIZON Passaporte: XX3689954 Estrangeiro: BENJAMIN YONSON TIEMPO Passaporte: D0280455 Estrangeiro: IVAN JOSE RAMIREZ VILLANUEVA Passaporte: 700750562 Estrangeiro: FERNANDO WALTERS CALVIN Passaporte: XX5623747 Estrangeiro: LEOPOLDO VILLALON ABANTAO Passaporte: C028068 Estrangeiro: JOSE FRANCISCO ZUNIGA PADILLA Passaporte: AF8426043 Estrangeiro: ANNA MYSTKOWSKA Passaporte: TA305769 Estrangeiro: KEICHEL RUTH ALANA ARRINGTON Passaporte: XX3040791 Estrangeiro: JOSEPH GLENN DECENA TACADAO Passaporte: C1651891 Estrangeiro: KAREN GRETTEL PORTER SINCLAIR Passaporte: C852375 Estrangeiro: JULIO CESAR MATTIS CENTENO Passaporte: P255078 Estrangeiro: MOHAMAD AMIN Passaporte: B228839 Estrangeiro: ADOLPH ELROY YATES HERNANDEZ Passaporte: 14815703 Estrangeiro: VIRGINIA MIHAI Passaporte: ZN047942 Estrangeiro: ANITA RÓZSÁS Passaporte: UU0861997 Estrangeiro: ALDIN ESPINOSA LIBUNA Passaporte: J224197 Estrangeiro: FRANCISCO JOSÉ DA GLÓRIA ALEXANDRE Passaporte: E4299417 Estrangeiro: FRANCISCO FERNANDES, Processo: 46094000512201055 Empresa: ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS (BRASIL) LTDA. Prazo: 180 DIAS Passaporte: H4340947 Estrangeiro: ANTHONY FERNANDES Passaporte: XX0093070 Estrangeiro: JOEL MENDOZA PASQUAL Passaporte: U473170 Estrangeiro: IGNATIUS MULYONO Passaporte: S458075 Estrangeiro: IKADEK SWAMBABA AGUS ARIANTO Passaporte: A3043156 Estrangeiro: DANIEL DAVID MILLER Passaporte: WP860256 Estrangeiro: EDWARD STANLEY POTTER Passaporte: H5304109 Estrangeiro: ANTONIO VAZ Passaporte: R0022273 Estrangeiro: ALISTAIR MC LEO GONSALVES Passaporte: 53183540 Estrangeiro: CARL JULIUS GRAUCOB Passaporte: XX2311084 Estrangeiro: JOEL NAPOLES GENERILLO Passaporte: R0028570 Estrangeiro: AUGUSTUS ST PETER MC KENZIE Passaporte: 11334476 Estrangeiro: ALEXANDRU POPONUT Passaporte: WB963355 Estrangeiro: JASON ALEXANDER MCMANN Passaporte: C564865 Estrangeiro: DEAN MARTIN PANDDY PITZOL Passaporte: M6173979 Estrangeiro: CHRISTOPHER TAKUMI VAN DOREN Passaporte: 046683611 Estrangeiro: JEFFREY ADAM SHARP Passaporte: C261827 Estrangeiro: EDGAR DONALDO CARDENAS OSORIO Passaporte: UU0536819 Estrangeiro: ELMER ANDRADE BOLIVAR Passaporte: XX0363157 Estrangeiro: ANTHONY PAREDES BAUTISTA Passaporte: UU0512961 Estrangeiro: ALBERT LICAYAN ESCAMADO Passaporte: F8899892 Estrangeiro: ANIL KUMAR VASHIST Passaporte: 3000841 Estrangeiro: CECILIA ISABEL ORMACHEA WONG Passaporte: 14099650 Estrangeiro: CONSTANTIN PLOTOWEA Passaporte: 1210056 Estrangeiro: ANTHONY PANSARAM RAMNAUTH Passaporte: 001986302 Estrangeiro: DUBRAVKO SAVINOVIC Passaporte: WD277096 Estrangeiro: JAMIE MARISA CROZIER Passaporte: 4269966 Estrangeiro: EISTEIN ALBERTO HOSTIA SOTIL Passaporte: 94310814 Estrangeiro: HECTOR RICARDO CORDOVA MORA Passaporte: C470179 Estrangeiro: JAVIER LEONARDO MEJIA DIAZ Passaporte: R0055800 Estrangeiro: ELDON AGUSTUS PRESCOTT Passaporte: F9185406 Estrangeiro: AVELINO JULIO FERNANDES Passaporte: BA1404252 Estrangeiro: ÁRPÁD RÉPÁSI Passaporte: WJ788019 Estrangeiro: BRYIN W. MUNROE Passaporte: E3600341 Estrangeiro: ANAND PETER DSILVA Passaporte: 13248944 Estrangeiro: DORIN DUMITRU LUPSA Passaporte: XX0991119 Estrangeiro: CEFERINO JR RODRIGUEZ OMATANG Passaporte: A3014073 Estrangeiro: ALBERT DONOVAN MCFARLANE Passaporte: XX3116140 Estrangeiro: JASON OAMILDA PANTOLLANO Passaporte: UU0458330 Estrangeiro: ARIETO CANONNOY DEMIAO Passaporte: XX4303614 Estrangeiro: CHRISTOPHER CAMAYO SORIANO Passaporte: E3805874 Estrangeiro: IVO FREDERICO COTA Passaporte: XX0307474 Estrangeiro: EDWIN TIDULA TESTIGO Passaporte: 102107853 Estrangeiro: JACOB DAVID LEDEZMA GONZÁLEZ Passaporte: E0661957 Estrangeiro: JAYESH KAMILAKAR PATIL Passaporte: SS0391453 Estrangeiro: ERNESTO SORIBA RAQUEL Passaporte: 22801235N Estrangeiro: CARLOS ANTONIO BORDON Passaporte: C1457112 Estrangeiro: IEN JOVANY SINCLAIR ALLEN Passaporte: C1618995 Estrangeiro: ASHFORD COLINDRES ARANA Passaporte: G8795400 Estrangeiro: MICHAEL KALUKAREN LOUIS Passaporte: C1774973 Estrangeiro: DANY TRUMAN WILLYS KANE Passaporte: UU0539078 Estrangeiro: ARIS SORIANO PANTIG Passaporte: 12230402 Estrangeiro: GEORGE DANIEL POPA Passaporte: A2373799 Estrangeiro: BETTY ABBYNELL ANGLIN Passaporte: E5674374 Estrangeiro: JOHN FRANCISCO XAVIER RODRIGUES Passaporte: XX0339832 Estrangeiro: CONRADO ONG FERNANDEZ Passaporte: E3805026 Estrangeiro: FLOSTER EDWARD ALFRED FERNANDES Passaporte: XX1389715 Estrangeiro: DEMETRIO TANAMAN ANGELLANO Passaporte: UU0407327 Estrangeiro: CHARLIE JAURIGUE GENEROSO Passaporte: UU0337870 Estrangeiro: HONESTO LUNAR GADIA Passaporte: SS0657781 Estrangeiro: CRISPIN CRISTOBAL ALBERTO Passaporte: B5797607 Estrangeiro: ANDRE DIAS Passaporte: R0032172 Estrangeiro: DUNSTAN EDWARD ST URBIN CHAMBERS Passaporte: Z1903274 Estrangeiro: AMBATTUPARAMBIL JOSEPH JOSEPH Passaporte: XX0397100 Estrangeiro: EDGARDO JAVIER LANDIG Passaporte: 14514309 Estrangeiro: GEORGE BOGDAN DIACONESCU Passaporte: SS0718492 Estrangeiro: ALFREDO ARCE PERALES Passaporte: XX0072595 Estrangeiro: ARLAN ONIONG BACAY Passaporte: M5000486 Estrangeiro: HUGO HERNAN DIAZ Passaporte: T316917 Estrangeiro: HADI WARDOYO Passaporte: XX2340842 Estrangeiro: ERIC ANDRADE BOLIVAR Passaporte: 3009867 Estrangeiro: CARLOS ALEJANDRO CUADROS JUAREZ Passaporte: XX2608833 Estrangeiro: ARNOLD AZARCON PESTAÑO Passaporte: XX4035476 Estrangeiro: JAIME TAPALLA ILAGAN Passaporte: F8457466 Estrangeiro: REINSON JEROME DSOUZA Pas-

saporte: XX3987830 Estrangeiro: JOEL SAINZ SAINZ Passaporte: C1781039 Estrangeiro: CARLOS GREGORIO MARTINEZ FOX Passaporte: SS0111104 Estrangeiro: ALBERTO JR. SABABAN RAMOS Passaporte: Z1724858 Estrangeiro: ANIL GEORGE Passaporte: R0028814 Estrangeiro: CLIVE LLOYD ACKIE Passaporte: G9350058 Estrangeiro: AGNELO FELIXO FERNANDES Passaporte: XX3608458 Estrangeiro: DANILO BONA CANAYON Passaporte: J770790 Estrangeiro: FRANCISCO ALEXANDRE LOPES PEREIRA MORTENSEN DE CARVALHO Passaporte: G0622780 Estrangeiro: ASHISH SHASHIKANT RANE Passaporte: E7792597 Estrangeiro: CRUZ FERNANDES Passaporte: F3578281 Estrangeiro: ELOY FERNANDES Passaporte: VV0130926 Estrangeiro: JESUS JR. RAMOS DALAG Passaporte: H6895144 Estrangeiro: ABRAHAM VARGHESE Passaporte: XX0301760 Estrangeiro: EUGENE LATCHECA CORDOVILLA Passaporte: XX0710789 Estrangeiro: DANNY ORILLA NOVILLA Passaporte: XX0023401 Estrangeiro: CHRISTOPHER UMALI JIMENEZ Passaporte: VV0683268 Estrangeiro: BETHOVEN SANTOS ARILE Passaporte: XX0977445 Estrangeiro: ARNEL ROMEO MEDIANO Passaporte: TT0418517 Estrangeiro: ARISTOCLES MANULAT GOMEZ Passaporte: C1723851 Estrangeiro: DORIAN REINALDO DOWNS RIVAS Passaporte: A2740762 Estrangeiro: CONROD ST AUBYN STERLING Passaporte: J311916 Estrangeiro: JOÃO PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA Passaporte: G3200023 Estrangeiro: BERALDO MININO DIAS Passaporte: C1614326 Estrangeiro: GENARO LAMPSON MARTINEZ Passaporte: AT685294 Estrangeiro: ANDRIY KUSKOV Passaporte: A9803486 Estrangeiro: HEMANTKUMAR VYANKAT BHARAMBE Passaporte: C1728442 Estrangeiro: DONOVAN HENNESY SINCLAIR TAYLOR Passaporte: 363517201 Estrangeiro: IVAN PETROV APOSTOLOV Passaporte: E5010449 Estrangeiro: HARROLD MATHEW JOHN Passaporte: E2948984 Estrangeiro: KALLINGAL VERGIS ANTONY KALLINGAL BOAZ Passaporte: 20397673 Estrangeiro: JELENA KUVSINOVA Passaporte: TT0871705 Estrangeiro: FRANCISCO VERRA LENDIO Passaporte: 531109431 Estrangeiro: HANS RADE Passaporte: E8767962 Estrangeiro: GABRIEL VICTOR PEREIRA Passaporte: G3351197 Estrangeiro: CHETAN KASHINATH PATIL Passaporte: F9397720 Estrangeiro: CELIO RODRIGUES, Processo: 46094000662201069 Empresa: ISS MARINE SERVICES LTDA. Prazo: 180 DIAS Passaporte: A0816296 Estrangeiro: CLAUDIA DICHMANN, Temporário - Sem Contrato - RN 37, DE 28/09/1999 (ART.2º); Processo: 46000019657201021 Empresa: SDC DO BRASIL - SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: G26456614 Estrangeiro: WENYANG CHEN, Processo: 46000019662201034 Empresa: SDC DO BRASIL - SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: G37452773 Estrangeiro: YANYUAN WANG, Permanente - Sem Contrato - RN 01, DE 05/05/1997; Processo: 46094000793201046 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO Prazo: INDETERMINADO Passaporte: B801663 Estrangeiro: PEDRO MANUEL GONZÁLEZ DEL FOYO, Processo: 46880000059201011 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 27324596N Estrangeiro: JUAN MARTIN BRAVO.

ALDO CÂNDIDO COSTA FILHO
Substituto

RETIFICAÇÕES

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, a comitância publicada no DOU nº. 137 de 20/07/2010, Seção 1, pag. 61, Processo: 46000.018642/2010-46, onde se lê: CARGO DIRETOR Leia-se: CARGO DIRETOR-PRESIDENTE.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração publicado no DOU nº. 135 de 16/07/2010, Seção 1, pag. 84, Processo: 46000.017859/2010-39, onde se lê: Empresa: SERVIÇOS DE MARKETING ESPORTIVO LTDA, leia-se: Empresa: B2S SERVIÇOS DE MARKETING ESPORTIVO LTDA.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração publicado no DOU nº. 129 de 08/07/2010, Seção 1, pag. 84, Processo: 46000017533/2010-10, onde se lê: REYNALDO BALAN, leia-se: REYNALDO ITIM BALAN.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração publicado no DOU nº. 098 de 25/05/2010, Seção 1, pag. 126, Processo: 46000.012370/2010-71, onde se lê: AURÉLIE ANNIE MARIE GUICHARD, leia-se: AURÉLIE ANNIE MARIE GUICHARD-PARADIS.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração publicado no DOU nº. 132 de 13/07/2010, Seção 1, pag. 108, Processo: 46000.017342/2010-40, onde se lê: JOEL PANES FRESMO, leia-se: JOEL PANES FRESNO.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração publicado no DOU nº. 137 de 20/07/2010, Seção 1, pag. 59, Processo: 46000.018088/2010-05, onde se lê: TIMOTHY S WILLIAMS, leia-se: TIMOTHY S WILLIAMS.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração publicado no DOU nº. 129 de 08/07/2010, Seção 1, pag. 82, Processo: 46000016487/2010-23, onde se lê: DARIUZ ANDRZEJ KADYSZEWSKI, leia-se: DARIUSZ ANDRZEJ KADYSZEWSKI.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração publicado no DOU nº. 142 de 27/07/2010, Seção 1, pag. 65, Processo: 46000.019452/2010-46, onde se lê: STAWOMIR KAZIMIERZ ZYGLARSKI, leia-se: SLAWOMIR KAZIMIERZ ZYGLARSKI.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração publicado no DOU nº. 135 de 16/07/2010, Seção 1, pag. 87, Processo: 46000.018529/2010-61, onde se lê: ANATOLII IVANOV, leia-se: ANATOLII IVANOV.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 137 de 20/07/2010, Seção 1, pag. 58, Processo: 46000.014596/2010-14, onde se lê: Prazo: NÃO INFORMADO, leia-se: Prazo: 2 ANOS.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 137 de 20/07/2010, Seção 1, pag. 58, Processo: 46205.004322/2010-11, onde se lê: Prazo: NÃO INFORMADO, leia-se: Prazo: 2 ANOS.



SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL
Em 29 de julho de 2010

O Coordenador-Geral de Recursos - Substituto da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 1º §1º da lei nº 9.873/99, e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, negando provimento ao recurso ex-ofício, para declarar a ocorrência da prescrição prevista no art. 1º-A da Lei nº 9.873/99, uma vez que após a constituição do crédito de multa, o processo permaneceu paralisado por cinco, tendo a Administração, por isso, perdido a prerrogativa de executá-lo.

Nº	PROCESSO	EMPRESA	UF
1	46218.000833/94	André Santos & Cia. Ltda.	RS
2	46218.000834/94	André Santos & Cia. Ltda.	RS
3	46218.000797/94	Artemodas Indústria de Vestuário Ltda.	RS
4	46218.000806/93	Atino Schwerz & Cia. Ltda.	RS
5	46218.000868/93	Balkão S.A. Comércio de Alimentos	RS
6	46218.000870/94	Banco do Brasil S.A.	RS
7	46218.001857/95	Beralv Clorosul S.A. Ind. e Comércio	RS
8	35744.003613/92	Burnett e Carpena Ltda.	RS
9	46218.000830/94	Café Esplanada Ltda.	RS
10	46218.000656/95	Calçados Starsax Ltda.	RS
11	24400.001026/92	Canoas Parque Hotel Ltda.	RS
12	24400.001027/92	Canoas Parque Hotel Ltda.	RS
13	46218.000804/94	Caramelo Com. e Representações Ltda.	RS
14	46218.000849/94	Casa da Arte Móveis Ltda.	RS
15	46218.000851/94	CCM - Centro de Cultura Moderna S/C Lt-da.	RS
16	46218.002684/95	Cerealista Lederes Ltda.	RS
17	46218.050354/95	Cia. de Transportes Comercial Translor	RS
18	24400.001065/92	Cia. Riograndense de Telecomunicações	RS
19	24400.001066/92	Cia. Riograndense de Telecomunicações	RS
20	46218.002267/95	Ciro Carlos Loreto e Cia. Ltda.	RS
21	46218.000894/94	Condomínio Edif. Galeria Satte Alan	RS
22	46218.000826/93	Construtora Rio Uruguai Ltda.	RS
23	24400.001058/92	Cooperativados Proprietários de Taxi da Re-gião Metropolitana	RS
24	46218.602768/95	CRC - Com. Distrib. Repres. de Jornais Lt-da.	RS
25	46218.000888/94	Doma Ind. de Produtos Alimentícios Ltda.	RS
26	46218.000889/94	Doma Ind. de Produtos Alimentícios Ltda.	RS
27	46218.000890/94	Doma Ind. de Produtos Alimentícios Ltda.	RS
28	46218.000891/94	Doma Ind. de Produtos Alimentícios Ltda.	RS
29	46218.702193/95	Empreiteira de Obras Bassni Ltda.	RS
30	35744.103584/92	Empresa Santa Rosa- Transportes Ltda.	RS
31	46218.503080/95	Eros Motel Ltda.	RS
32	46218.602851/95	Euro Bingo Equipamentos Ltda.	RS
33	46218.503456/95	Fichtner Com.de Art. Esportivos Ltda.	RS
34	24400.000965/92	Grazziotin S.A.	RS
35	24400.001060/92	Hospital Ipanema Ltda.	RS
36	46218.000840/94	I. A. Fernandes & Cia. Ltda.	RS
37	46218.000795/94	Irmãos Petrol e Cia. Ltda.	RS
38	46218.302330/95	IT- Cia. Internacional de Tecnologia	RS
39	46218.000895/94	J.L. Cunha & Cia. Ltda.	RS
40	46218.000896/94	J.L. Cunha & Cia. Ltda.	RS
41	46218.000880/94	João Figueiredo Ferreira	RS
42	46218.0000789/94	Job Engenharia, Construções e Sistmas de Manutenção Ltda.	RS
43	46218.000837/94	Jockey Club de Rio Grande	RS
44	46218.000908/93	Jon Carlos Rocha de Moura (Concrelaje En-genharia Ltda.)	RS
45	46218.000816/94	Lima Construções Ltda.	RS
46	46218.000817/94	Lima Construções Ltda.	RS
47	46218.000819/94	Lima Construções Ltda.	RS
48	24400.001120/92	M.J. Gomes & Cia. Ltda.	RS
49	46218.000906/94	Mara Marleci Gomes	RS
50	46218.502680/93	Mauro Tronco Cantarellli	RS
51	46218.622682/93	Mauro Tronco Cantarellli	RS
52	46218.000842/93	Metalúrgica São Paulo Ltda.	RS
53	46218.000843/93	Metalúrgica São Paulo Ltda.	RS
54	24400.001075/92	Metalúrgica Scavone Ltda.	RS
55	24400.001076/92	Metalúrgica Scavone Ltda.	RS
56	24400.001077/92	Metalúrgica Scavone Ltda.	RS
57	24400.001078/92	Metalúrgica Scavone Ltda.	RS
58	46218.000801/94	Miguel Arenhardt e Cia. Ltda.	RS
59	46218.000799/94	Moinhos D'Agua Alimentos Ltda.	RS
60	46218.000800/94	Moinhos D'Agua Alimentos Ltda.	RS
61	46218.700388/95	Nacional Central de Distribuição de Alimen-tos Ltda.	RS
62	46218.700391/95	Nacional Central de Distribuição de Alimen-tos Ltda.	RS
63	46218.701032/95	Nacional Central de Distribuição de Alimen-tos Ltda.	RS
64	46218.000809/94	Projeção - Arquitetura e Engenharia Ltda.	RS
65	46218.000810/94	Projeção - Arquitetura e Engenharia Ltda.	RS
66	46218.003866/90	Qualitas Química Ltda.	RS
67	46218.003867/95	Qualitas Química Ltda.	RS
68	46218.003867/95	Qualitas Química Ltda.	RS
69	46218.001869/93	Real Transporte e Turismo Ltda.	RS
70	46218.000786/94	Restaurante e Pizzaria Formaggio Ltda.	RS
71	35477.001668/92	Serviço de Vigilância Real Ltda.	RS
72	46218.000814/94	Seta Industrial S.A.	RS
73	46218.000802/94	Transforte Sul Serv. de Segurança Ltda.	RS
74	46218.000803/94	Transforte Sul Serv. de Segurança Ltda.	RS

MAURICIO MEIRELLES
Substituto

Ministério do Turismo

SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

PORTARIA Nº 6, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria GM/MTur/nº 11, de 19 de janeiro de 2009 tendo em vista a Lei nº 11.768 de 14 de agosto de 2008 e a Portaria SOF nº 2, de 12 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, alteração de Modalidade de Aplicação da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária 54101 - Ministério do Turismo - MTur, aprovada nos termos da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DUNCAN FRANK SEMPLÉ

JUSTIFICATIVA

Os remanejamentos dos créditos das Modalidades de Aplicação 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal, 40 - Transferências a Municípios, 90 - Aplicações Diretas e 99 - À Definir, para 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal, 40 - Transferências a Municípios e 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativo têm como finalidade adequações das dotações orçamentárias para atender às necessidades de execução das Emendas nºs 16150013, 24130002, 24300022, 12260009, 11680003, 26110006, 35230006, 35240004, 24390004, 24410012, 12550017, 21320008, 35330008, 24530022, 32510009, 35340016, 13670011, 24680013, 14030014, 14070009, 24760005, 34110007, 35820004, 25920003, 35730007, 25530013, 18310001, 25490001, 20220008, 11380001, 71160002, 71190014, 71060010, 20570017, 71070009, 71070010, 71260013, 71140015, 71070003, 71170014, 23700012, 19070011, 25230007, 12260012, 24730011, 15930024 e 25200015.

ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FTE	EMENDA Nº/PROG.	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
				MODALI DADE	VALOR	MODALI DADE	VALOR
1166 - TURISMO SOCIAL NO BRASIL: UMA VIA-GEM DE INCLUSÃO							
23.695.1166.10V0.0015 - Apoio a Projetos de Infraes-trutura Turística - No Estado do Pará.	F	100	16150013	4.4.40	195.000,00	4.4.30	195.000,00
	F	100	24130002	4.4.99	585.000,00	4.4.40	585.000,00
23.695.1166.10V0.0017 - Apoio a Projetos de Infraes-trutura Turística - No Estado do Tocantins.	F	100	24300022	4.4.99	487.500,00	4.4.40	487.500,00
23.695.1166.10V0.0021 - Apoio a Projetos de Infraes-trutura Turística - No Estado do Maranhão.	F	100	12260009	4.4.99	1.755.000,00	4.4.40	1.755.000,00
23.695.1166.10V0.0022 - Apoio a Projetos de Infraes-trutura Turística - No Estado do Piauí.	F	100	11680003	4.4.99	3.900.000,00	4.4.40	3.900.000,00
	F	100	26110006	4.4.99	2.437.500,00	4.4.40	2.437.500,00
	F	100	35230006	4.4.99	2.925.000,00	4.4.40	2.925.000,00
	F	100	35240004	4.4.99	3.412.500,00	4.4.40	3.412.500,00
23.695.1166.10V0.0023 - Apoio a Projetos de Infraes-trutura Turística - No Estado do Ceará.	F	100	24390004	4.4.99	975.000,00	4.4.40	975.000,00
	F	100	24410012	4.4.99	1.209.000,00	4.4.40	1.209.000,00
23.695.1166.10V0.0024 - Apoio a Projetos de Infraes-trutura Turística - No Estado do Rio Grande do Norte.	F	100	12550017	4.4.99	975.000,00	4.4.40	975.000,00
23.695.1166.10V0.0025 - Apoio a Projetos de Infraes-trutura Turística - No Estado da Paraíba.	F	100	21320008	4.4.30	3.412.500,00	4.4.40	3.412.500,00
	F	100	35330008	4.4.40	1.852.500,00	4.4.30	1.852.500,00
23.695.1166.10V0.0026 - Apoio a Projetos de Infraes-trutura Turística - No Estado de Pernambuco.	F	100	24530022	4.4.99	585.000,00	4.4.40	585.000,00
	F	100	32510009	4.4.99	975.000,00	4.4.40	975.000,00
	F	100	35340016	4.4.99	4.309.500,00	4.4.40	4.309.500,00
23.695.1166.10V0.0029 - Apoio a Projetos de Infraes-trutura Turística - No Estado do Bahia.	F	100	13670011	4.4.99	1.218.750,00	4.4.40	1.218.750,00
	F	100	24680013	4.4.99	195.000,00	4.4.40	195.000,00
23.695.1166.10V0.0031 - Apoio a Projetos de Infraes-trutura Turística - No Estado de Minas Gerais.	F	100	14030014	4.4.99	292.500,00	4.4.40	292.500,00
	F	100	14070009	4.4.99	5.850.000,00	4.4.40	5.850.000,00
	F	100	24760005	4.4.99	390.000,00	4.4.40	390.000,00
	F	100	34110007	4.4.99	975.000,00	4.4.40	975.000,00
	F	100	35820004	4.4.99	390.000,00	4.4.40	390.000,00
23.695.1166.10V0.0033 - Apoio a Projetos de Infraes-trutura Turística - No Estado do Rio de Janeiro.	F	100	25920003	4.4.99	682.500,00	4.4.40	682.500,00
	F	100	35730007	4.4.99	536.250,00	4.4.40	536.250,00
23.695.1166.10V0.0050 - Apoio a Projetos de Infraes-trutura Turística - Na Região Centro-Oeste.	F	100	25530013	4.4.30	292.500,00	4.4.40	292.500,00
23.695.1166.10V0.0051 - Apoio a Projetos de Infraes-trutura Turística - No Estado de Mato Grosso.	F	100	18310001	4.4.99	1.950.000,00	4.4.40	1.560.000,00
	F	100	18310001	4.4.99	390.000,00	4.4.30	390.000,00
	F	100	25490001	4.4.99	780.000,00	4.4.40	780.000,00
23.695.1166.10V0.0054 - Apoio a Projetos de Infraes-trutura Turística - No Estado de Mato Grosso do Sul.	F	100	20220008	4.4.99	3.900.000,00	4.4.40	3.900.000,00
23.695.1166.10V0.0208 - Apoio a Projetos de Infraes-trutura Turística - Cameta - PA.	F	100	11380001	4.4.90	1.950.000,00	4.4.30	1.950.000,00
23.695.1166.10V0.0826 - Apoio a Projetos de Infraes-trutura Turística - Na Região Metropolitana de João Pessoa - No Estado da Paraíba.	F	100	71160002	4.4.90	2.925.000,00	4.4.30	2.925.000,00
	F	100	71160002	4.4.30	2.925.000,00	4.4.40	2.925.000,00



23.695.1166.10V0.0832 - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Em Parnai- ba - PI.	F	100	71190014	4.4.30	4.875.000,00	4.4.40	4.875.000,00	23.695.1166.10V0.1820 - Apoio a Projetos de Infraes- trutura Turística - Rota dos Tropeiros - No Estado do Pa- raná.	F	100	71170014	4.4.90	20.000.000,00	4.4.40	20.000.000,00
23.695.1166.10V0.1308 - Apoio a Projetos de Infraes- trutura Turística - Região Me- tropolitana de Salvador.	F	100	71060010	4.4.30	10.000.000,00	4.4.40	10.000.000,00	23.695.1166.10X0.0014 - Par- ticipação da União na Implan- tação do Prodetur Nacional - No Estado de Roraima.	F	100	23700012	3.3.90	2.000.000,00	3.3.50	2.000.000,00
23.695.1166.10V0.1556 - Apoio a Projetos de Infraes- trutura Turística - Luís Cor- reia - PI.	F	100	20570017	4.4.40	292.500,00	4.4.30	292.500,00	23.695.1166.10X0.0016 - Par- ticipação da União na Implan- tação do Prodetur Nacional - No Estado do Amapá.	F	100	19070011	3.3.90	5.000.000,00	3.3.50	5.000.000,00
23.695.1166.10V0.1760 - Apoio a Projetos de Infraes- trutura Turística - Região Me- tropolitana de Fortaleza - CE.	F	100	71070009	4.4.90	13.651.250,00	4.4.90	5.070.000,00	23.695.1166.2B39.0035 - Fo- mento a Projetos de Desen- volvimento Turístico Local e Inclusão Social - No Estado de São Paulo.	F	100	25230007	3.3.99	200.000,00	3.3.50	200.000,00
	F	100	71070009	4.4.40	5.070.000,00	4.4.40	13.651.250,00	23.695.1166.4030.0021 - Cer- tificação de Empreendimen- tos, Equipamentos e Produtos do Segmento Turístico - No Estado do Maranhão.	F	100	12260012	3.3.99	600.000,00	3.3.50	600.000,00
	F	100	71070010	4.4.90	9.800.000,00	4.4.40	9.800.000,00	23.128.1166.4590.0031 - Qua- lificação de Profissionais As- sociados ao Segmento de Tu- rismo - No Estado de Minas Gerais.	F	100	24730011	3.3.90	4.000.000,00	3.3.50	4.000.000,00
23.695.1166.10V0.1772 - Apoio a Projetos de Infraes- trutura Turística - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Santa Catarina.	F	100	71260013	4.4.90	2.925.000,00	4.4.40	2.925.000,00	23.128.1166.4590.0035 - Qua- lificação de Profissionais As- sociados ao Segmento de Tu- rismo - No Estado de São Paulo.	F	100	15930024	3.3.99	1.000.000,00	3.3.50	1.000.000,00
23.695.1166.10V0.1808 - Apoio a Projetos de Infraes- trutura Turística - Na Região Metropolitana de Belo Hori- zonte - No Estado de Minas Gerais.	F	100	71140015	4.4.90	3.900.000,00	4.4.40	3.900.000,00		F	100	25200015	3.3.99	200.000,00	3.3.50	200.000,00
23.695.1166.10V0.1810 - Apoio a Projetos de Infraes- trutura Turística - Na Região Metropolitana do Cariri - No Estado do Ceará.	F	100	71070003	4.4.90	8.370.000,00	4.4.40	8.370.000,00								

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 195, DE 29 DE JULHO DE 2010

Altera e acresce dispositivos à Portaria nº 89, de 04 de abril de 2008, que estabelece o procedimento de aprovação dos projetos de infra-estrutura no setor de transportes ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 6.167, de 24 de julho de 2007, e pelo Decreto nº 6.416, de 28 de março de 2008, resolve:

Art. 1º O art. 4º, da Portaria nº 89, de 04 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Encerrada a verificação preliminar, o processo deverá ser encaminhado à Agência Reguladora vinculada ao Ministério dos Transportes competente para analisar se os custos do projeto foram estimados levando-se em conta a suspensão prevista no art. 3º, incisos I e II e art. 4º, incisos I e II, da Lei 11.488, de 2007, inclusive para cálculo de preços, tarifas, taxas ou receitas permitidas, sendo inadmissíveis projetos em que não tenha sido considerado o impacto da aplicação do REIDI.

§4º Quando se tratar de projeto para implantação de obras de infra-estrutura no setor de transportes que seja da competência dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, a SPNT deverá encaminhar o processo para o órgão do respectivo ente federado responsável pelo empreendimento para fins de cumprimento do disposto no caput.

§5º Na hipótese do §4º o processo deverá ser instruído com declaração formal do dirigente máximo do órgão atestando que os custos do projeto foram estimados levando-se em consideração a suspensão prevista no art. 3º, incisos I e II e art. 4º, incisos I e II, da Lei 11.488, de 2007.

§6º As Agências Reguladoras vinculadas ao Ministério dos Transportes prestarão apoio técnico à SPNT verificando a regularidade do procedimento adotado pelo órgão do respectivo ente federado responsável pelo empreendimento de acordo com o disposto neste artigo." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO PASSOS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 849, DE 29 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, inciso III da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicado no D.O.U de 28.04.2006, e o artigo 124 , inciso III, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 10, do Conselho de Administração, publicada do D.O.U de 26.02.2007, Portaria Interministerial MP/MF/MCT Nº 127 de 29 de

maio de 2008, parágrafo primeiro do art. 1º, item XVIII e no que couber a Mensagem Comunica SIASG nº 051233, de 31/12/2008 e tendo em vista o constante do Processo nº 50600.011287/2009-59, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Universidade Federal do Pará a dar continuidade aos serviços de elaboração do projeto básico para realização das obras de dragagem no rio Tocantins, nos trechos compreendidos entre sua foz e a barragem de UHE de Tucuruí/PA (baixo Tocantins) e entre a localidade de Santa Terezinha do Tauri e a cidade de Marabá/PA (médio Tocantins) em complementação aos serviços autorizados pela Portaria Nº 1.416 de 13/11/2009.

Art. 2º - A execução dos serviços será fiscalizada pela Diretoria de Infraestrutura Aquaviária, a qual deverá seguir fielmente o Plano de Trabalho nº 08/2009 reformulado, apresentado pela Universidade Federal do Pará e aprovado pelo DNIT, sendo parte integrante desta Portaria.

Art. 3º - Os recursos para fazer frente à execução do referido projeto básico se mantêm inalterados, ou seja, aqueles transferidos à Universidade Federal do Pará por meio da Nota de Crédito nº 2009NC001078, de 18 de dezembro de 2009, no valor de R\$ 750.202,00 (setecentos e cinquenta mil e duzentos e dois reais), devidamente autorizado pelo Diretor Geral do DNIT conforme Portaria de Destaque Financeiro nº 1.416, de 13/11/2009, publicado no D.O.U. de 16/11/2009.

Art. 4º - O prazo de execução dos serviços é de até 31/12/2010, conforme Plano de Trabalho nº 08/2009 reformulado e aprovado pelo DNIT.

Art. 5º - Esta Portaria foi aprovada pela Diretoria Colegiada do DNIT, conforme Relato nº 58/2010/DAQ/DNIT, de 30/06/2010, registrado na Ata nº 26/2010, de 30/06/2010.

LUIZ ANTONIO PAGOT

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 364, DE 29 DE JULHO DE 2010

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 57, §1º, inciso III, da Lei n.º 12.017, de 12 de agosto de 2009, e a autorização constante no art. 4º, inciso II da Lei n.º 12.214, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista o disposto na Portaria SOF n.º 4, de 17 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA

Anexo I da Portaria PGR Nº 364/2010

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UNIDADE : 34102 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA									300.000
03 062 03 062	0581 4263	ATIVIDADES							300.000
		DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIAL - MINISTERIO PUBLICO MILITAR							
	0581 4263 0001	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIAL - MINISTERIO PUBLICO MILITAR - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	
	TOTAL - FISCAL								
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									300.000



ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UNIDADE : 34104 - MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R

0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA			87.500						
03 091 03 091	0581 6471	ATIVIDADES							
		ACOES PARA ERRADICACAO DO TRABALHO ESCRAVO							87.500
	0581 6471 0001	ACOES PARA ERRADICACAO DO TRABALHO ESCRAVO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	87.500
TOTAL - FISCAL			87.500						
TOTAL - SEGURIDADE			0						
TOTAL - GERAL			87.500						

Anexo II da Portaria PGR Nº 364/2010

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UNIDADE : 34102 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 36, DE 28 DE JULHO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o teor dos fatos relatados no procedimento nº REP 000101.2010.01.003/4 - 301, instaurado a partir de denúncia sigilosa apresentada nesta Procuradoria Geral do Trabalho da 1ª Região - Procuradoria do Trabalho no Município de Campos dos Goytacazes, dando notícia de que o denunciado, SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DE SAÚDE DOS PLANTADORES DE CÂNA - SAS-PLAN, vem praticando irregularidades trabalhistas, concernentes na dispensa discriminatória em razão de filiação de trabalhadores ao sindicato da categoria profissional;
Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:
Instaurar o Inquérito Civil nº 000101.2010.01.003/4 - 301, em face de SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DE SAÚDE DOS PLANTADORES DE CÂNA - SASPLAN. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, JOSÉ MANOEL MACHADO, que poderá ser secretariado pelos servidores Carlos Eduardo Jacintho Lobo e Eduardo Xavier de Souza, Analistas Processuais.

JOSÉ MANOEL MACHADO

PORTARIA Nº 1.104, DE 28 DE JULHO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 003558.2008.01.004/6-403, autuado com a finalidade de apurar denúncia de: 08.23. Jornada de Trabalho.
Considerando o disposto no art. 2º e § 10 da Resolução 69/2007 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 003558.2008.01.004/6-403, em face de PERSONAL SERVICE RH (Rua Almirante Grenfall, nº 405, Bloco 03, Salas 701 a 707, Parque Duque, Duque de Caxias, RJ, CEP: 25.085-135 CNPJ nº 00.277.106/0001-37). Presidirá o Inquérito, a Procuradora do Trabalho CARINA RODRIGUES BICALHO, que poderá ser secretariada pelos Servidores Leandro Ribeiro Spiessberger, Técnico Administrativo, e Roberto Lucio de Matos Ferreira, Chefe de Secretaria.

CARINA RODRIGUES BICALHO

PORTARIA Nº 1.107, DE 29 DE JULHO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 6257.2009.01.006/0-603, instaurado com a finalidade de apurar a efetiva implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (NR07 do MTE).
Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:
Instaurar o Inquérito Civil nº 6257.2009.01.006/0-603 em face de CONSERVAS LUIZA MILENA LTDA, CNPJ: 08.951.553/0001-31, com sede administrativa na Rua 32, s/n, Qd 41, Lotes 5/6, Imbaú, Silva Jardim/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAUJO, que poderá ser secretariado pelo servidor MARCIO B. R. DE SENA, Analista Processual.

SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO
CARVALHO DE ARAUJO

0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA

300.000

		ATIVIDADES	F	3	2	90	0	100	
03 062 03 062	0581 4263 0581 4263 0001	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIAL - MINISTERIO PUBLICO MILITAR DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIAL - MINISTERIO PUBLICO MILITAR - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	300.000 300.000 300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									300.000

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UNIDADE : 34104 - MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R

0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA			87.500						
03 091 03 091	0581 6471	ATIVIDADES							
		ACOES PARA ERRADICACAO DO TRABALHO ESCRAVO							87.500
	0581 6471 0001	ACOES PARA ERRADICACAO DO TRABALHO ESCRAVO - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	87.500
TOTAL - FISCAL			87.500						
TOTAL - SEGURIDADE			0						
TOTAL - GERAL			87.500						

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 47, DE 28 DE JULHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 000107.2009.03.002/6, instaurado em face de representação formulada pela VARA DO TRABALHO DE CATAGUASES, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: PCMSO, resolve:
Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL nº 000107.2009.03.002/6, contra: CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA, CNPJ 59291534/0001-67, localizada à R. Visconde do Rio Branco, 10 - Centro, CATAGUASES / MG - 36774-000.

JOSÉ REIS SANTOS CARVALHO

PORTARIA Nº 48 DE 28 DE JULHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 000151.2010.03.002/3, instaurada em face de representação formulada por DENÚNCIA ANÔNIMA, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja identificar o objeto, p.ex. irregularidades no meio ambiente do trabalho, irregularidades na jornada de empregados etc. resolve:
Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL nº 000151.2010.03.002/3, contra: MERCEARIA DO MARQUINHO, localizada à RUA CORONEL FULGÊNCIO, Nº 100, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, SANTOS DUMONT / MG - 36240000.

JOSÉ REIS SANTOS CARVALHO

PORTARIA Nº 148, DE 28 DE JULHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 000023.2010.03.010/6, instaurado em face de representação formulada por Denunciante Sigiloso, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e em face da necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: irregularidades no meio ambiente do trabalho, resolve, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000023.2010.03.010/6 em face de KS CONFECÇÕES DE ROUPA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.318.712/0001-00, localizada na Rua José de Assis Carvalho, 13, Centro, CEP: 37275-000, Cristais/MG.

ALESANDRO BATISTA BERALDO

PORTARIA Nº 149, DE 28 DE JULHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 000259.2009.03.010/2, instaurado em face de representação formulada por Denunciante Sigiloso, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e em face da necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: irregularidades no meio ambiente do trabalho, resolve, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000259.2009.03.010/2 em face de HELOÍSA MARIA SANTOS SOUZA MAIA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.518/0001-72, localizada na Rua José Gambogi, 201, Centro, CEP: 37275-000, Cristais/MG.

ALESANDRO BATISTA BERALDO

PORTARIA Nº 150, DE 28 DE JULHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 000025.2010.03.010/0, instaurado em face de representação formulada por Denunciante Sigiloso, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e em face da necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: irregularidades no meio ambiente do trabalho, resolve, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000025.2010.03.010/0 em face de ANZU CONFECÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.945.201/0001-00, localizada na Rua José Ferreira Campos, 30, Centro, CEP: 37275-000, Cristais/MG.

ALESANDRO BATISTA BERALDO

PORTARIA Nº 151, DE 28 DE JULHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 000027.2010.03.010/5, instaurado em face de representação formulada por Denunciante Sigiloso, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e em face da necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: irregularidades no meio ambiente do trabalho, resolve, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000027.2010.03.010/5 em face de SAMUEL JOSÉ DE OLIVEIRA (JS CONFECÇÕES), inscrita no CNPJ sob o nº 08.644.831/0001-08, localizada na Rua Waldemar Pio de Moraes, 25 A, Centro, CEP: 37275-000, Cristais/MG.

ALESANDRO BATISTA BERALDO

PORTARIA Nº 152, DE 28 DE JULHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 000029.2010.03.010/0, instaurado em face de representação formulada por Denunciante Sigiloso, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e em face da necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: irregularidades no meio ambiente do trabalho, resolve, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000029.2010.03.010/0 em face de INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES PAULA E NASSER LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.602.444/0001-09, localizada na Rua Maria José Pinheiro, 50, Águas de Cristais, CEP: 37275-000, Cristais/MG.

ALESANDRO BATISTA BERALDO

PORTARIA Nº 153, DE 28 DE JULHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 000031.2010.03.010/0, instaurado em face de representação formulada por Denunciante Sigiloso, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e em face da necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: irregularidades no meio ambiente do trabalho, resolve, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000031.2010.03.010/0 em face de CONFECÇÕES DE ROUPAS SANTO ANTÔNIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.821.806/0001-52, localizada na Travessa Geraldo Luiz de Oliveira, 9 A, Centro, CEP: 37275-000, Cristais/MG.

ALESANDRO BATISTA BERALDO

PORTARIA Nº 154, DE 28 DE JULHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 000033.2010.03.010/4, instaurado em face de representação formulada por Denunciante Sigiloso, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e em face da necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: irregularidades no meio ambiente do trabalho, resolve, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000033.2010.03.010/4 em face de INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES QUATRO IRMÃOS LTDA. (CONFECÇÕES SÃO JOSÉ), inscrita no CNPJ sob o nº 09.519.184/0001-75, localizada na Rua José Costa, 130 A, Centro, CEP: 37275-000, Cristais/MG.

ALESANDRO BATISTA BERALDO

PORTARIA Nº 155, DE 28 DE JULHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 000035.2010.03.010/9, instaurado em face de representação formulada por Denunciante Sigiloso, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e em face da necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: irregularidades no meio ambiente do trabalho, resolve, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000035.2010.03.010/9 em face de CLAUDMAR APARECIDA SANTOS MAIA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.542.396/0001-14, localizada na Rua José Augusto da Silva, 100, Centro, CEP: 37275-000, Cristais/MG.

ALESANDRO BATISTA BERALDO

PORTARIA Nº 156, DE 28 DE JULHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 000037.2010.03.010/3, instaurado em face de representação formulada por Denunciante Sigiloso, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e em face da necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: irregularidades no meio ambiente do trabalho, resolve, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000037.2010.03.010/3 em face de H2M CONFECÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.639.368/0001-18, localizada na Rua Antônio Francisco da Silva, 296, Centro, CEP: 37275-000, Cristais/MG.

ALESANDRO BATISTA BERALDO

PORTARIA Nº 157, DE 28 DE JULHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 000039.2010.03.010/8, instaurado em face de representação formulada por Denunciante Sigiloso, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e em face da necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: irregularidades no meio ambiente do trabalho, resolve, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000039.2010.03.010/8 em face de ATENAS JEANS CONFECÇÕES LTDA. (PIERROT CONFECÇÕES), inscrita no CNPJ sob o nº 71.387.575/0001-57, localizada na Praça Joaquim Luiz da Costa Maia, 19, Centro, CEP: 37275-000, Cristais/MG.

ALESANDRO BATISTA BERALDO

PORTARIA Nº 158, DE 28 DE JULHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 000041.2010.03.010/8, instaurado em face de representação formulada por Denunciante Sigiloso, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e em face da necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: irregularidades no meio ambiente do trabalho, resolve, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000041.2010.03.010/8 em face de PAULINO CARDOSO DA SILVA (JER-LY FACÇÃO), inscrita no CNPJ sob o nº 01.636.102/0001-60, localizada na Rua Nair Rosa, 230, Centro, CEP: 37275-000, Cristais/MG.

ALESANDRO BATISTA BERALDO

PORTARIA Nº 159, DE 28 DE JULHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 000047.2010.03.010/1, instaurado em face de representação formulada por Denunciante Sigiloso, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e em face da necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: irregularidades no meio ambiente do trabalho, resolve, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000047.2010.03.010/1 em face de MARIA DO CARMO FERREIRA MARRA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.902.178/0001-89, localizada na Rua Antônio Campos, 532, Centro, CEP: 37275-000, Cristais/MG.

ALESANDRO BATISTA BERALDO

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

DECISÃO NORMATIVA Nº 106, DE 28 DE JULHO DE 2010

Aprova os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal nos recursos previstos no art. 159, inciso II, da Constituição Federal, para aplicação no exercício de 2011

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, caput, da Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989 e os arts. 15, alínea "g", e 291 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155, de 04 de dezembro de 2002, e tendo em vista o disposto no art. 159, inciso II, da Constituição Federal, e nas Leis Complementares nº 61, de 26 de dezembro de 1989, e nº 65, de 15 de abril de 1991, bem assim o que consta no processo nº TC-018.217/2010-9, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados, na forma do Anexo Único desta Decisão Normativa, os coeficientes individuais dos Estados e Distrito Federal destinados ao rateio da parcela de 10% (dez por cento) do produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados, para aplicação no exercício de 2011.

Art. 2º Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

BENJAMIN ZYMLER

Presidente

Em exercício

ANEXO ÚNICO

COEFICIENTE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL NA PARCELA DE 10% SOBRE O IPI (CF, art. 159, Inciso II)

UF	Unidade da Federação	Coeficiente
AC	Acre	0,012304%
AL	Alagoas	0,156484%
AP	Amapá	0,112603%
AM	Amazonas	1,030526%
BA	Bahia	6,061886%
CE	Ceará	0,796635%
DF	Distrito Federal	0,126422%
ES	Espírito Santo	4,892372%
GO	Goiás	1,648567%
MA	Maranhão	1,018728%
MT	Mato Grosso	1,446215%
MS	Mato Grosso do Sul	1,261947%
MG	Minas Gerais	13,105182%
PA	Pará	4,466880%
PB	Paraíba	0,154094%
PR	Paraná	8,243295%
PE	Pernambuco	0,623834%
PI	Piauí	0,032500%
RJ	Rio de Janeiro	17,744450%
RN	Rio Grande do Norte	0,131431%



RS	Rio Grande do Sul	10,942676%
RO	Rondônia	0,172225%
RR	Roraima	0,008644%
SC	Santa Catarina	5,720790%
SP	São Paulo	20,000000%
SE	Sergipe	0,033688%
TO	Tocantins	0,055622%
T O T A L		100,000000%

1ª CÂMARA

EXTRATO DA PAUTA Nº 27/2010 (ORDINÁRIA PÚBLICA)
Sessão de 3 de agosto de 2010, às 15h

Resumo dos processos incluídos em pauta, para apreciação e julgamento pela 1ª Câmara, na Sessão Ordinária Pública, em relação ou de forma unitária, nos termos dos artigos 17, 134, 135, 137, 141, §§ 1º ao 5º, e 143 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, com alterações promovidas pela Resolução nº 195/2006.

PROCESSOS RELACIONADOS

- Relator, Ministro VALMIR CAMPELO

TC-002.160/2000-3
Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 1999
Responsáveis: Jorge Perrone Filho (635.200.017-72) e outros
Órgão/Entidade: Conselho Regional de Psicologia-RJ/5ª Região
Advogado constituído nos autos: Rafael Castelo Branco Rodrigues, OAB/DF 16.332.

TC-009.051/2010-4
Natureza: Prestação de Contas Extraordinária
Órgão/Entidade: Banco Nossa Caixa S.A
Responsáveis: Milton Luiz de Melo Santos (090.408.541-49) e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.342/2008-3
Apenso: TC-008.815/2009-7; TC-008.816/2009-4
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Rannieri Aquino de Freitas (695.208.104-63)
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Sanharó - PE
Advogado constituído nos autos: Rannieri Aquino de Freitas, OAB/PE 17.713

TC-015.491/2008-9
Natureza: Tomada de Contas Simplificada - Exercício: 2007
Responsáveis: Agnaldo de Sousa Barbosa (036.822.265-91) e outros
Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/AC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.873/2010-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Andressa Rodrigues Machado (084.119.347-99) e outros
Órgão/Entidade: Justiça Federal de Primeiro Grau - RJ
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.830/2010-9
Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade: Secretaria do Tesouro Nacional - MF
Interessado: Tribunal de Contas da União
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.419/2010-0
Natureza: Representação
Interessado: Ouvidoria do TCU
Órgão/Entidade: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (vinculador)
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

TC-003.038/2007-9
Natureza: Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial)
Órgão: Ministério dos Transportes
Interessados: Gerson dos Santos Rezende e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.749/2009-7
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Associação Brasileira dos Produtores, Industriais, Fomecedores de Insumos Equipamentos e Comerciantes de Arroz - Abrarroz
Responsáveis: Artur Oscar Loureiro de Albuquerque e outros.
Advogado constituído nos autos: não há

TC-010.951/2010-5
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Gerência Regional de Administração/AL - MF
Interessados: José Augusto Filho e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC-010.957/2010-3
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Gerência Regional de Administração/MG - MF
Interessados: Evany Baldissarini Monteiro e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC-010.959/2010-6
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Gerência Regional de Administração/PR - MF
Interessados: Ana Maria Teixeira Leal Olivieri e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC-016.855/2010-8
Natureza: Admissão de Pessoal
Entidade: Hospital das Forças Armadas - MD
Interessados: Adriana Geaquinto Costa de Souza e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC-017.655/2010-2
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Gerência Regional de Administração/SC - MF
Interessados: Darci Costa e Ulysses Ferrari da Costa
Advogado constituído nos autos: não há

TC-019.231/2010-5
Natureza: Representação
Interessado: Rafael Hamze Issa
Entidade: Casa da Moeda do Brasil - MF
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.244/2007-8
Natureza: Admissão de Pessoal
Entidade: Companhia Docas do Pará - MT
Interessados: Ana Cláudia Costa Araújo e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-024.084/2009-0
Natureza: Representação
Interessado: Egel Empreendimentos Gerais Deengenharia Ltda.

Entidade: Casa da Moeda do Brasil - MF
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro AUGUSTO NARDES

TC-003.272/2010-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Karine Magalhães Fernandes Vieira (618.069.863-53); Kelma Lima Cardoso Leite (499.885.063-68); Kleison de Paiva Freitas (807.924.211-91); Káthia Regina Bezerra de Oliveira (430.456.003-44); Leandro Masuda Cortonesi (183.551.328-07); Leonardo Heráclio do Carmo Araújo (560.534.603-20); Pedro Gomes Cavalcante Neto (619.757.613-91).
Órgão/Entidade: Universidade Federal do Ceará - MEC.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.164/2009-5
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Adeval Trajano Vidal (162.433.824-00).
Órgão/Entidade: Universidade Federal de Campina Grande - MEC.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.845/2010-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Aline Castelante Farras (034.951.747-96); Carmelita Minelio da Silva Amorim (015.453.277-00); Daniela Borges Ribeiro (096.947.637-03); Darcy Alcantara Neto (095.573.257-39); Djenane Soares Alves (035.901.377-54).
Órgão/Entidade: Universidade Federal do Espírito Santo - MEC.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.847/2010-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Eliana Martins Marcolino (069.861.147-02); Gizela das Mercês Batista (097.802.877-52); Hudson Ferreira Fiorotti (017.224.367-00); Ines Aguiar dos Santos Neves (031.517.537-01); Janaina Daumas Félix (022.676.127-47).
Órgão/Entidade: Universidade Federal do Espírito Santo - MEC.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.859/2010-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alexandre Liparini Campos (042.345.836-18); Ana Paula Baltazar dos Santos (761.073.616-34); Angela Maria de Oliveira Lignani (220.950.556-91).
Órgão/Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais - MEC.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.873/2010-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Fabíola Castro de Oliveira (602.680.500-15).
Órgão/Entidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul
- MEC.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-011.862/1999-8
Natureza: Representação
Responsáveis: Arno Voigt (144.196.020-15); Entidades/Órgãos do Governo do Estado de Rondônia; Ivan Leitão e Silva (184.882.269-34); José Luiz Gonçalves (211.002.339-20); Moacir Requi (359.186.329-72).
Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (04.801.221/0001-10).
Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Fazenda de Rondônia.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.910/2010-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Americo Calzavara Neto (537.388.536-34); Ana Paula Baltazar dos Santos (761.073.616-34); Catia Regina de Oliveira Quilles (223.967.178-55); Cynara Fiedler Brener (010.774.756-16); Jairo Batista Neto (433.035.366-00); Luciano Cunha de Araújo Pimenta (042.398.266-40); Marina Zaramela Lopes (013.036.366-97); Petronio Generoso Thomaz (694.855.186-68); Robinson Esteves Santos Pires (003.892.686-58).
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de São João Del Rei - MEC.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.934/2010-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Amélia Cristina Silva Machado Prieto (053.264.886-20); Carolina Afonso da Silva Castro (046.783.796-14); Marcel de Lima Santos (781.185.656-53).
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia - MEC.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.962/2010-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Victor Emanuel da Costa (084.771.387-37).
Órgão/Entidade: Universidade Federal do Espírito Santo - MEC.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.970/2010-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Carolina Faraldo (246.610.788-02); Fernanda Santos Carvalho dos Anjos (802.184.405-10); Francisco Alirio Almeida Gomes de Moura (007.130.603-01); Heitor Costa Lima da Rocha (194.422.544-72); Sandra de Albuquerque Siebra (916.831.064-15).
Órgão/Entidade: Universidade Federal Rural de Pernambuco - MEC.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.351/2009-0
Natureza: Representação
Interessado: Presidente da Associação dos Docentes da Universidade Federal do Piauí (06.710.842/0001-13).
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal do Piauí - MEC.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.677/2010-6
Natureza: Representação
Interessada: Procuradoria da República em Minas Gerais.
Órgão/Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais - MEC.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.431/2009-7
Natureza: Representação
Interessada: Meri Cristina Amaral Gonçalves, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.
Responsável: Alexandre de Souza Silveira (073.498.823-00).
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal do Acre - MEC.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.838/2008-1
Natureza: Representação
Responsável: Avepema - Associação do Verde e Proteção do Meio Ambiente (00.334.946/0001-94).
Interessado: Município de São Paulo (46.392.130/0001-18).
Órgão/Entidade: Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
- MTE.
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Fluminense	TC-002.195/2007-6 Natureza: Monitoramento Interessada: Secex/RJ Unidade: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Advogado constituído nos autos: não há.	to	TC-018.426/2007-6 Natureza: Aposentadoria Interessado: Valmir Borrigueiro (371.536.767-91) Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimen- Advogado constituído nos autos: não há	MD/CE.	TC-014.093/2009-5 Natureza: Tomada de Contas - Exercício: 2008. Unidade: 3º Batalhão de Engenharia de Construção - Responsável: Paulo Roberto de Souza (500.217.297-00). Advogado constituído nos autos: não há.
	TC-002.623/2010-2 Natureza: Aposentadoria Interessada: Maria Aparecida Damas da Silva (379.380.888- Unidade: Gerência Executiva do INSS - Osasco/SP - Advogado constituído nos autos: não há.		TC-019.191/2008-0 Natureza: Prestação de Contas Exercício: 2007 Responsáveis: Antônio Gilberto da Costa Ribeiro (005.137.414-53) e outros Unidade: Departamento de Gestão dos Fundos de Inves- timentos - DGFI/MI Advogado constituído nos autos: não há		TC-014.382/2009-8 Natureza: Tomada de Contas - Exercício: 2008. Unidade: Comando da Brigada de Infantaria Pára-quedista - Responsável: José Luiz Demarco da Costa (703.343.907- 53). Advogado constituído nos autos: não há.
20)	TC-003.531/2008-3 Natureza: Acompanhamento Interessado: Tribunal de Contas da União Unidade: Secretaria de Saúde do Estado do Amapá - SE- Advogado constituído nos autos: não há.		- Relator, Auditor MARCOS BEMQUERER COSTA TC-000.047/2010-4 Natureza: Monitoramento. Entidade: Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. Interessado: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio do Norte (Secex/RN). Advogado constituído nos autos: não há.	- MD/CE.	TC-014.446/2009-7 Natureza: Tomada de Contas - Exercício: 2008. Unidade: Comissão Regional de Obras da 2ª Região Militar Responsável: Waldir Sandoval Góes Advogado constituído nos autos: não há.
SA/AP	TC-006.790/2010-0 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Alcimar Gayoso da Silva (711.530.987-68) e Unidade: Furnas Centrais Elétricas S.A. - Grupo Eletrobras - Advogado constituído nos autos: não há.	Grande	TC-001.794/2010-8 Natureza: Pensão Civil. Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas do Exército - Interessados: Ana Jovelina de Deus e outros. Advogado constituído nos autos: não há.		TC-015.139/2006-6 Natureza: Tomada de Contas - Exercício: 2005. Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 14ª Região/AC-RO. Responsáveis: Alcione Novais dos Santos (150.382.541-87) e outros Advogado constituído nos autos: não há.
MME	TC-007.179/2010-3 Natureza: Aposentadoria Interessado: César Lopes Soares (110.312.120-00) Unidade: Gerência Executiva do INSS - Canoas/RS - Advogado constituído nos autos: não há.	MD/CE.	TC-008.820/1999-6 Natureza: Reforma. Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional do Distrito Federal - Senac/DF.. Interessados: Adelmir Araujo Santana e outros. Advogado constituído nos autos: não há.		TC-017.370/2009-0 Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2008. Unidade: Fundação Habitacional do Exército - MD/CE. Responsável: Clóvis Jacy Brmann. Advogado constituído nos autos: não há.
INSS/MPS	TC-007.374/2010-0 Natureza: Representação Interessado: Tribunal de Contas da União - TCU Unidade: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bio- combustíveis - MME Advogado constituído nos autos: não há		TC-010.936/2010-6 Natureza: Pensão Civil. Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas do Exército - Interessados: Adriana Pires Ambrósio e outros. Advogado constituído nos autos: não há.		TC-017.510/2010-4 Natureza: Reforma. Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas do Exército - Interessados: Abdísio Prazeres dos Santos e outros. Advogado constituído nos autos: não há.
outros	TC-009.129/2010-3 Natureza: Aposentadoria Interessados: Armando de Moura Brito (004.483.382-20) e Unidade: Gerência Executiva do INSS - Belém/PA - Advogado constituído nos autos: não há.		TC-010.986/2010-3 Natureza: Pensão Civil. Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará - - JE. Interessados: Kievy Lucas Villas Boas Moraes e outros. Advogado constituído nos autos: não há.	MD/CE.	TC-023.231/2007-6 Natureza: Tomada de Contas - Exercício: 2008. Entidade: Prefeitura Municipal de Rachão do Jacuípe/BA. Responsável: Valfredo Carneiro de Matos, falecido. Advogado constituído nos autos: não há.
INSS/MPS	TC-009.722/2010-6 Natureza: Aposentadoria Interessados: Jenilson de Lima (107.050.744-04); Selda da Moura (004.259.314-04) Unidade: Gerencia Executiva do INSS em Natal/RN - Advogado constituído nos autos: não há.	TRE/PA	TC-010.987/2010-0 Natureza: Pensão Civil. Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará - - JE. Interessada: Joana Petruy. Advogado constituído nos autos: não há.		TC-029.532/2008-5 Natureza: Pensão Especial de Ex-Combatente. Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha - Interessados: Ana Jovelina de Deus e outros. Advogado constituído nos autos: não há.
Silveira	TC-013.942/2010-7 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Adriana Vanuza Miqueloti Brito (251.073.228- Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - MPS Advogado constituído nos autos: não há.	TRE/PR	TC-010.990/2010-0 Natureza: Pensão Civil. Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro - TRE/RJ - JE. Interessados: Bruna Loretto Celestino e outros. Advogado constituído nos autos: não há.	MD/CM.	
59) e outros	TC-014.211/2007-4 Natureza: Prestação de Contas Simplificada Exercício: 2006 Responsáveis: Alberto Bispo do Nascimento (370.768.845- Unidade: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia - Sebrae/BA Advogados constituídos nos autos: Sérgio Dutra Ribas (OAB/BA 13.903) e Luiz Carlos Braga de Figueiredo (OAB/DF 16.010).		TC-011.318/2010-4 Natureza: Atos de Admissão Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas do Exército - Interessadas: Adriane Mara de Souza Muniz e outras. Advogado constituído nos autos: não há.		
34) e outros	TC-016.189/2010-8 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Adriano Danzi de Andrade (025.981.254-44) e Unidade: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Ele- trobrás - MME Advogado constituído nos autos: não há.	MD/CE.	TC-011.342/2010-2 Natureza: Atos de Admissão Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal da Aero- náutica - MD/CA. Interessados: Argemiro Soares da Silva Sobrinho e outros. Advogado constituído nos autos: não há.		PROCESSOS UNITÁRIOS - Relator, Ministro VALMIR CAMPELO Classe I - Recursos TC-012.308/2005-9 Natureza: Recurso de Reconsideração Entidade: Município de Apodi, no Rio Grande do Norte Responsáveis: Evandro Marinho de Paiva (CPF 311.935.874- 68), ex-Prefeito; e Enol - Empreiteira Nordeste Ltda. (CNPJ: 02.300.177/0001-39) Recorrente: Evandro Marinho de Paiva (CPF 311.935.874- 68) Advogados constituídos nos autos: José Alexandre Sobrinho (OAB/RN nº 2.571) e Nelson Gregório Bezerra Júnior (OAB/RN nº 5.519)
outros	TC-016.263/2010-3 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Ademilde de Jesus Andrade Ferreira (042.302.678-00) e outros Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - MPS Advogado constituído nos autos: não há	Jesus.	TC-011.472/2010-3 Natureza: Aposentadoria. Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas do Exército - Interessadas: Leda Azevedo de Andrade e Nair Rodrigues de Advogado constituído nos autos: não há.		Classe II - Tomadas e Prestações de Contas TC-015.181/2008-6 Natureza: Tomada de Contas Especial Entidade: Município de Manari - Pernambuco - CNPJ 01.626.099/0001-02 Responsável: José Vieira Pereira - CPF 069.923.823-49, ex- prefeito Advogados constituídos nos autos: André Luiz Pereira de Azevedo - OAB/PE 26099; Antônio Eduardo de França Ferraz - OAB/PE 16101; Cláudia Caldas Pinto - OAB/PE 22117; Larissa Sampaio Leitão Carneiro - OAB/PE 20764; Renata Maria Pires Lopes - OAB/PE 24651; Valdemar de Andrada Ignácio de Oliveira - OAB/PE 16105 e William Ariel Arcanjo Lins - OAB/PE 16324.
tro/SP - INSS/MPS	TC-016.287/2010-0 Natureza: Aposentadoria Interessado: Antônio Patrasso Neto (876.616.408-72) Unidade: Gerência Executiva do INSS - São Paulo Cen- Advogado constituído nos autos: não há.	72)	TC-013.845/2009-7 Natureza: Tomada de Contas - Exercício: 2008. Unidade: 7º Depósito de Suprimento - MD/CE. Responsável: Arlindo José dos Santos Filho (734.128.217- Advogado constituído nos autos: não há.		TC-022.376/2009-5 Natureza: Tomada de Contas Especial. Órgão/Entidade: Secretaria de Saúde do Município de Ce- rejeiras-RO.



Responsáveis: Amália Campos Milani e Silva (CPF 456.064.989-87) e Enrique Jorge Esper (CPF 351.561.682-53). Interessado: Fundo Nacional de Saúde - FNS. Advogado constituído nos autos: não há.

TC-022.381/2009-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Hospital e Maternidade Santa Cruz (Ouro Preto do Oeste/RO).

Responsável: Luiz Alves (CPF: 451.051.547-20), Proprietário do Hospital e Maternidade Santa Cruz
Advogado constituído nos autos: não há

TC-023.123/2008-7
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Prefeitura Municipal de Quipapá/PE (CNPJ nº 10.145.225/0001-90).

Responsável: Djalma Correia de Lima, ex-prefeito (CPF nº 080.515.184-20).
Advogados constituídos nos autos: João Almeida Lima Neto, OAB/PE nº 24.553, Jeovásio Almeida Lima, OAB/PE nº 9.265, Marcus Vinícius Leal Valença, OAB/PE nº 8.427-E.

TC-023.793/2009-2
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão: Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia - Se-sau/RO - CNPJ 04.287.520/0001-88

Responsáveis: Claudionor Couto Roriz - CPF 074.399.979-72 e Natanael José da Silva - CPF 106.947.571-87, ex-Secretários Estaduais de Saúde

Advogado constituído nos autos: não há.

- **Relator, Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES**

Classe I - Recursos

TC-001.578/2009-9
Natureza: Pedido de Reexame (em ato de concessão de Aposentadoria)

Entidade: Universidade Federal da Bahia - MEC.

Interessada: Ana Amelia Novaes de Borborema

Advogado constituído nos autos: não há.

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-017.231/2008-9
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão: Prefeitura de Cumaru do Norte - PA

Responsáveis: Geraldo Temponi Barbosa; João Vieira da Cunha

Interessados: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE; Prefeitura de Cumaru do Norte - PA
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.675/2009-3
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Malta/PB

Responsáveis: Antônio Fernandes Neto; Somar Construtora Ltda

Interessada: Fundação Nacional de Saúde - MS

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-022.168/2006-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Brejo da Madre de Deus, Pernambuco

Responsáveis: José Inácio da Silva e Construtora Conpertec Ltda.

Interessado: Ministério da Integração Nacional
Advogado constituído nos autos: não há

Classe VI - Representação

TC-029.104/2008-9
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão: Município de Terra Alta/PA

Responsáveis: Aluizio do Nascimento Pinto, ex-prefeito; Cohel - Construções Hidráulicas e Elétricas Ltda.; G.b. Construções Eletrificações Ind. Com. e Representações Ltda.

Interessado: Fundação Nacional de Saúde - Funasa
Advogados constituídos nos autos: Antônio Villar Pantoja (OAB/PA 1.049); Renata Mileni Silva Pantoja (OAB/PA 7.330); Wal-dir Macieira da Costa (OAB/PA 1.813)

- **Relator, Ministro AUGUSTO NARDES**

Classe I - Recursos

TC-010.697/2009-9
Natureza: Pedido de reexame.
Órgão: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Estado de Roraima - SECD/RR.

Recorrentes: Gabriel Sousa de Paula (683.740.972-72) e Onildo Gomes Bezerra (337.520.282-20).

Advogados constituídos nos autos: Alexander Ladislau Menezes (OAB/RR 226), Luciana Rosa de Figueiredo (OAB/RR 394), Henrique Eduardo Ferreira de Figueiredo (OAB/RR 270-B) e Geraldo Távora Araújo (OAB/RR 557).

TC-015.617/2001-5
Natureza: Recurso de Reconsideração.
Unidade: Fundação Nacional de Saúde - Funasa.
Recorrentes: Odete Ferreira e Ferreira (044.302.552-53), Maíra Ferreira e Ferreira (629.202.352-49), Maísa Ferreira e Ferreira (669.153.762-91) e Mailson Ferreira e Ferreira (632.235.382-91).
Advogado constituído nos autos: Roberto Monteiro de Souza (OAB/AP 812).

TC-019.398/2004-0
Natureza: Recurso de Reconsideração.
Unidade: Secretaria da Saúde do Estado de Tocantins (25.053.117/0001-64).

Recorrente: Wilfredo de Oliveira Carvalho (090.854.081-72).

Advogado constituído nos autos: Rodrigo Meller Fernandes, OAB/TO 2.602.

TC-021.055/2006-0
Natureza: Embargos de Declaração.
Entidade: Fundação Boas Novas.
Embargantes: Miquéias Carvalho de Lima (CPF nº 336.564.792-91); Dan Câmara (CPF nº 200.736.742-49); Fundação Boas Novas (CNPJ nº 84.541.689/0001-51); Samuel Barbosa Gahu da Silva (CPF nº 406.875.032-72); José Nelson Oliveira dos Santos (273.669.872-04); Ronaldo de Siqueira Lucena (CPF nº 598.033.632-04).

Advogados constituídos nos autos: Eden Albuquerque da Silva (OAB/AM nº 4.115), Valsui Cláudio Martins (OAB/AM nº 2.905) e Cristiane das Chagas Botelho (OAB/AM nº 4.215).

TC-021.208/2006-0
Natureza: Pedido de reexame.
Unidade: Fundação Nacional de Saúde - Funasa.

Recorrentes: Paulo de Tarso Lustosa da Costa (CPF: 000.445.123-68) e Valdi Camarcio Bezerra (CPF: 081.750.801-59).

Advogados constituídos nos autos: Walter Costa Porto (OAB/DF 6.098, Antônio Perilo Teixeira Netto (OAB/DF 21.359), Leonardo Carneiro Vilhena (OAB/DF 6560-E), Paula Pires Parente (OAB/DF 23.668), Sebastião Ferreira Leite (OAB/GO 11.381), Keila Cristina Eustáquio (OAB/GO 20.369), Sebastião Hélcio Pereira Aves Filho (OAB/GO 26.469) e Sâmia Gontijo Braga (OAB/GO 28.095).

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-011.940/2010-7
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Unidade: Município de Vitória do Jari/AP.

Responsável: Adelson Ferreira de Figueiredo, CPF nº 181.764.882-91.

Advogados constituídos nos autos: Renato Domingos Zuco, OAB/RS nº 10.578; Volmir André Paza, OAB/RS nº 45.534; Sabrina Xavier Ravizoni Zanotto, OAB/RS nº 68.045; Maurício Otávio Barcellos Castilhos, OAB/RS nº 41.096; André de Souza Pacheco, OAB/RS nº 65.329; Ivete Pistorello, OAB/RS nº 14.676; Juliana Schenkel, OAB/RS nº 56.732; e Rosimeri Mari Almeida, OAB/RS nº 45.636.

Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões

TC-005.052/2010-6
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Universidade Federal da Bahia - MEC.

Interessados: Adinaldo Vilaça de Jesus (094.781.675-53); Antonia Salustiana da Silva (195.688.435-15); Dina Maria de Almeida Gomes Pinheiro (066.064.075-91); Domingos Custódio dos Santos (042.772.365-53); Helena Marques Santos (039.192.345-53); Maria Santos Damasceno (779.044.605-30); e Roberto Cortizo Justo (016.033.705-44).

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.232/2010-8
Natureza: Pensão Civil
Entidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - MEC

Interessados: Ana Clara Fontoura de Lima (030.082.170-01); Daniel Fontoura de Lima (845.711.950-87); Jade Vasconcelos Parmeggiani (012.364.511-55); Juliara Fontoura de Lima (030.082.160-30); Julio Geraldo Medeiros de Lima (224.835.600-59); Luana Vasconcelos Parmeggiani (012.364.541-70); Marta Amaro Vasconcelos (359.580.810-04)

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.090/2008-7
Natureza: Pensão Civil.
Unidade: Gerência Executiva do INSS/Manaus/AM.
Interessado: João de Souza Oliveira, CPF 051.625.052-34.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-011.179/2008-0
Natureza: Aposentadoria.
Unidade: Gerência Executiva do INSS em Araçatuba/SP.
Interessado: Afraneu de Freitas Azambuja (139.135.738-87).

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.270/2009-7
Natureza: Pensão Civil.
Entidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia - MEC.

Interessados: Douglas Menezes (013.092.216-18); Gleice Menezes (013.094.266-94); Henrique Menezes (013.094.276-66); Ivanir Rosa de Menezes (289.279.316-53); Maria de Fátima Gomes de Souza (744.824.246-68); Marilene Gomes de Souza (076.986.526-70); Sergio Vieira Araujo (012.471.946-55); e Vitor Guilherme de Sousa (016.404.286-58).

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.291/2009-7
Natureza: Aposentadoria.
Entidade: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto - MEC.

Interessados: Antônio Cirilo da Silva (024.672.916-34); Deissa Chamahum Chaves (130.222.886-20); Edson José Martins Lopes (091.326.436-91); Geraldina Chaves de Lima (733.198.306-78); Heliana Maria Brina Brandão (298.567.366-68); Joaquim Ladislau Ubaldo (186.397.046-00); Jose Cardoso Filho (128.429.236-34); Jose Zelio Nolasco (044.048.906-72); Maria Efigenia Vieira (174.605.306-20); Maria Pompeia Alves de Oliveira (327.173.856-49); Maria das Graças Vieira de Souza Costa (164.395.036-34); Nilton Dutra (327.210.486-00); Realino Batista Maurilio (195.125.546-15); e Vicente Henrique da Silva (075.353.096-15).

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.327/2010-1
Natureza: Pensão Civil.
Entidade: Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - MEC.

Interessada: Regina Fleck Correa Kanan (673.572.450-04).

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.798/2009-3
Natureza: Aposentadoria.
Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais - MEC.

Interessados: Adilson Martins Carneiro (021.167.407-97); Agda Maria Ricardo Ribeiro (103.581.966-04); Aidê Francisca da Costa Chagas (398.667.186-20); Ana Cristina de Vasconcellos (129.876.896-91); Antonia Reis Duarte (154.835.256-04); Antonio Alexandre Ricardo Ribeiro (015.854.876-00); Antonio Fernando Duarte (055.693.706-68); Antônio Cláudio Foscolo Nery (002.888.536-87); Antônio Cota Marçal (006.497.326-34); Antônio Fernandes Leite (082.600.876-34); Armando Peloso (001.497.806-72); Arzique Martins Pereira (150.112.326-20); Carlos Jorge Magalhães Ferreira (008.960.986-72), e Carlos de Las Casas Ignácio da Silva (006.654.876-49).

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.462/2009-3
Natureza: Aposentadoria.
Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais - MEC.

Interessados: Agostinho de Aquino da Silva (269.769.866-34); Agripino Inácio (246.215.876-68); Alda Cristina Vilas Bôas Ribeiro Costa (244.995.106-78); Alisson Mascarenhas Vaz (091.969.196-04); Gilberto Jose Scheffer (008.675.276-68); Helma Maria da Silva (356.291.426-15); Heloisa Mamede Silva Gonzaga (515.276.856-91); Helvecio Alves Carlos (198.490.606-20); Jose Atanasio Vieira (083.450.586-04); Jose Fernandes (110.167.016-91); José Rubens Costa (140.099.866-20) e Laura Gonçalves dos Santos (482.199.166-72).

Advogado constituído nos autos: não há.

- **Relator, Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO**

Classe I - Recursos

TC-021.458/2007-1
(com 1 volume e 1 anexo)
Apensos: TC 024.087/2008-3 (CBEX) e TC 024.088/2008-0 (CBEX)

Natureza: Recurso de Reconsideração
Recorrente: Rannieri Aquino de Freitas (CPF 695.208.104-63)

Unidade: Prefeitura Municipal de Sanharó/PE

Advogados constituídos nos autos: não há

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-009.885/2004-5
(com 3 volumes e 1 anexo)
Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Alfredo Roberto Caputo, Alexandre Retto Agostinho da Silva, Andréa Batista Corrêa Gomes, Gilberto Gedaias Alves, Raquel Silva da Costa, Valéria Batista, Izabel da Silva Motta, Milce Dohér Carneiro, Silvana Lopes da Silva, Alejandro Moreno Gomes e Wanderley Fernandes da Silva.

Unidade: Caixa Econômica Federal

Advogadas constituídas nos autos: Érica Cristina Barbosa - OAB/RJ nº 145.935 e Diva Magalhães Guariento - OAB/RJ nº 154.137.

TC-023.576/2007-4
(com 1 anexo)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Fundação para o Desenvolvimento Social e Institucional (Fundesi)

Responsáveis: Alcyreno Wandelli (CPF nº 044.951.877-91) e Fundação para o Desenvolvimento Social e Institucional (Fundesi) - CNPJ 00.878.857/0001-09

Advogado constituído nos autos: não há

Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões

TC-000.971/2006-0
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Naiva Oliveira Gomes (CPF 027.852.502 49)
Unidade: Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda em Roraima
Advogado constituído nos autos: não há

TC-003.255/2009-7
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Arlete Maria Rodrigues Marçal (CPF 964.131.827 68), Bárbara Silva Calmon Tavares (CPF 117.585.417 41), Bruno Alves Bello (CPF 102.248.697 79), Eduardo Alves Bello (CPF 058.421.627 09), Florides Alves Bello (CPF 418.381.307 72), José Mauro Bueno de Oliveira (CPF 637.052.147 72), Maria Izabel Bueno de Oliveira (CPF 631.305.137 87) e Miguel Silva Calmon Tavares (CPF 113.661.477 07)
Unidade: Superintendência Estadual do Instituto Nacional do Seguro Social em Vitória/ES
Advogado constituído nos autos: não há

TC-003.799/2010-7
Natureza: Pensão Civil
Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em São Paulo-SP
Interessados: Adélia Massruha Hafez (CPF 937.228.348-72), Eneida Campos Barros Carvalho (CPF 809.265.098-53) e Nair Siqueira de Arruda Leme (CPF 162.889.928-01)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-006.447/2010-4
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Brasília-DF
Interessados: Josias Antunes Lemos (CPF 029.125.971-53), José Maria Sousa Pontes (CPF 127.479.631-87) e João Rocha Damasceno (CPF 119.414.991-04)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-024.371/2008-0
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Ana Maria Nunes (CPF 444.115.371 68) e Ricardo José Nunes Siqueira (CPF 003.130.141 08)
Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Advogado constituído nos autos: não há

- **Relator, Auditor** MARCOS BEMQUERER COSTA

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-020.492/2007-9
Natureza: Tomada de Contas.
Órgão: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MG.
Responsáveis: Armando Pinheiro Lago (CPF 072.347.406-00); Alberto Pinto Coelho Júnior (CPF 009.419.646-04); Centro Salesiano do Menor-cesam (CNPJ 33.583.592/0048-34); Claudia Maria Perez Bagno Zauli (CPF 538.601.016-68); Hamilton José Rodrigues de Lima (CPF 609.711.856-20); Humberto Santana Santos (CPF 563.929.236-91); Joaquim Herculano Rodrigues (CPF 125.275.646-15); Kelsen do Prado Carneiro (CPF 056.638.906-10); Levindo Coelho Martins de Oliveira (CPF 006.581.706-00); Márcio Reinaldo Dias Moreira (CPF 035.237.567-15); Maria Leonor de Almeida Barbosa (CPF 419.717.446-20); Nara de Souza Lopes (CPF 520.377.706-34); Nilo Schalcher Ventura (CPF 012.714.076-04); Rosiane Maria Pereira Garcia (CPF 753.988.776-15); Thais Mafrá Oliveira (CPF 583.885.916-49); Valter Furlan (CPF 043.728.166-34); Vantuir de Fátima Torres (CPF 788.060.386-72); Vera Antônia Cardoso (CPF 608.850.336-04).

Advogados constituídos nos autos: João Bosco Leopoldino da Fonseca, OAB/MG n. 10.907, Maurício Leopoldino da Fonseca, OAB/MG n. 55.454, Patrícia de Oliveira Leite Leopoldino, OAB/MG n. 55.456, Ana Regina Leopoldino da Fonseca Spalenza, OAB/MG n. 72.112, Fabrício Leopoldino Duffles, OAB/MG n. 83.561, João Paulo Fernandes da Silva, OAB/MG n. 89.846, Carine Murta Nagem Cabral, OAB/MG n. 79.742, Marcelo Santoro Drummond, OAB/MG n. 72.858, Ana Rita Castro Magalhães, OAB/MG n. 105.017, Lilian Drummond Diniz Malaco Moreira, OAB/MG n. 108.907, Fernanda Paula Carvalho, OAB/MG n. 106.896, Karen Caldeira Ruback, OAB/MG n. 96.710, Carolina Ventura Porfírio, OAB/MG n. 100.029, Giordano Adjuto Teixeira, OAB/MG n. 77.162, Tiago Fantini Magalhães, OAB/MG n. 55.504, Guilherme Anastácio Ribeiro da Silveira, OAB/MG n. 122.748, Aendria de Souza do Carmo, OAB/MG n. 106.808.

TC-025.694/2009-3
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Município de Caroebe/RR (CNPJ n. 01.614.606/0001-80).
Responsável: Antonio Sousa Martins Filho (CPF n. 206.664.033-68).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-028.063/2009-8
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Município de Caroebe/RR.
Responsáveis: Antônio Sousa Martins Filho, CPF n. 206.664.033-68, ex-Prefeito, e Emprec Empreendimentos, Construções e Comércio Ltda., CNPJ n. 01.793.401/0001-09.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.392/2008-9
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Associação Beneficente Cristã da Bahia.
Responsável: Carlos Alberto dos Santos Ferreira, CPF n. 135.114.165-15.
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões

TC-008.539/2010-3
Natureza: Aposentadoria.
Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas do Exército - MD/CE.
Interessados: Antonio Benício da Silva e Sergio dos Santos.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-008.856/2010-9
Natureza: Aposentadoria.
Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas do Exército - MD/CE.
Interessados: Alevarte Padilha de Souza, Firmina Oliveira Silva e Ricardo Augusto Faria.
Advogado constituído nos autos: não há.

Secretaria das Sessões, 29 de julho de 2010.
FRANCISCO COSTA DE ALMEIDA
Subsecretária da Câmara

2ª CÂMARA**EXTRATO DA PAUTA Nº 27/2010 (EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA)**
Sessão de 3 de agosto de 2010, às 16h

Resumo dos processos incluídos em pauta, para apreciação e julgamento pela 2ª Câmara, na Sessão Extraordinária Pública, em relação ou de forma unitária, nos termos dos artigos 17, 134, 135, 137, 141, §§ 1º ao 5º, e 143 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, com alterações promovidas pela Resolução nº 195/2006.

PROCESSOS RELACIONADOS**- Relator, Ministro** BENJAMIN ZYMLER

TC-000.453/2009-0
Natureza: Recurso de Reconsideração
Unidade: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins - TO
Recorrente: Jairton Castro da Silva (328.601.371-49)
Advogado constituído nos autos: Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes (OAB/TO 572-A)

TC-005.571/2010-3
Natureza: Admissão
Unidade: Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia - Mec
Interessado: Susana Elisa Rieck (554.816.630-15)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.666/2010-8
Natureza: Admissão
Unidade: Escola Agrotécnica Federal de Barbacena - Mec
Interessado: Marco Aurélio de Melo (041.698.286-74)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.719/2010-4
Natureza: Admissão
Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Interessado: Moacir Medeiros Veras (010.228.314-10)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.182/2010-1
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Escola Agrotécnica Federal de Machado - Mec
Interessado: Natalino de Castro Rocha (059.410.166-20)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.515/2010-0
Natureza: Relatório de Auditoria
Unidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC
Responsáveis: Adauto Aparecido Scardoelli (746.852.608-72); Jamil Seron (541.130.758-91); José Ricci Júnior (025.659.348-58); João Pedro Marcato (016.594.068-97); Luiz Francisco Fernandes (384.030.648-53)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.898/2010-8
Natureza: Admissão
Unidade: Escola Agrotécnica Federal de Inconfidentes Visconde de Mauá - Mec
Interessado: Bruno Vilela Oliveira (007.302.516-08)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.199/2010-3
Natureza: Admissão
Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí - Mec
Interessados: Ederval Leandro da Silva Monte (766.159.523-00) e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.219/2010-4
Natureza: Admissão
Unidade: Ministério da Integração Nacional
Interessado: Hênio da Silva Cândido (804.668.771-53)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.264/2008-5
Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2007
Unidade: Companhia Energética do Amazonas - Eletrobras - MME

Responsáveis: Adhemar Palocci (005.815.438-82) e outros
Advogados constituídos nos autos: Beatriz Helena C. Nunes (OAB/DF 29.059), Andressa Veronique Pinto Gusmão de Oliveira (OAB/AM 3.554), Mariana Araújo Becker (OAB/DF 14.675).

TC-016.288/2010-6
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - MI

Interessados: Abmael Alves Duarte (023.618.253-68); Almir Carneiro Monteiro (028.382.813-72); Antônio Geraldo da Silva (068.247.903-97)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.787/2010-2
Natureza: Admissão
Unidade: Controladoria-Geral da União - PR
Interessados: Alexandre Lemos Bissacot (037.632.207-12) e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.800/2010-9
Natureza: Admissão
Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Mec
Interessados: Ismael dos Santos (828.229.645-72); Osires Miguel Barbosa de Andrade (524.142.565-91); Sara Soares Costa Mamona (705.259.355-68)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.801/2010-5
Natureza: Admissão
Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Mec
Interessado: Bernardo José Lima Gomes (636.767.027-00)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.813/2010-3
Natureza: Admissão
Unidade: Escola Agrotécnica Federal de Barbacena - Mec
Interessado: Lenice Alves Moreira (514.753.086-04)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.816/2010-2
Natureza: Admissão
Unidade: Escola Agrotécnica Federal de Colatina - Mec
Interessado: Paulo José Fosse (019.850.877-82)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.820/2010-0
Natureza: Admissão
Unidade: Escola Agrotécnica Federal de Sousa - Mec
Interessados: Ana Paula Costa Câmara (010.416.714-90) e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.821/2010-6
Natureza: Admissão
Unidade: Escola Agrotécnica Federal de Belo Jardim - Mec
Interessados: Cleber Rondinelli Gomes de Freitas (009.415.394-90) e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.826/2010-8
Natureza: Admissão
Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas - Mec
Interessado: Marcos César Sampaio de Araújo (483.611.864-68)
Advogado constituído nos autos: não há.



TC-016.829/2010-7
Natureza: Admissão
Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo - Mec
Interessados: Aline Costalonga Gama (095.099.737-42) e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.832/2010-8
Natureza: Admissão
Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba - Mec
Interessados: Ana Cristina Alves de Oliveira (010.758.404-22) e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.835/2010-7
Natureza: Admissão
Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Interessados: Kátia Simone Santiago Teixeira (806.948.534-53); Priscila Tiziana Seabra Marques da Silva (038.566.834-10)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.524/2010-5
Natureza: Admissão
Unidade: Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia - Mec
Interessado: Marcos Antonio Lopes (930.644.468-00)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.528/2010-0
Natureza: Admissão
Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Mec
Interessados: André Pimentel Moreira (434.340.103-00) e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.002/2008-0
Natureza: Representação
Unidade: Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social-RS (Programa Geração de Renda)
Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.321/2008-2
Natureza: Relatório de Auditoria
Unidade: Universidade Federal da Bahia - MEC
Interessado: Tribunal de Contas da União - TCU
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.181/2008-4
Natureza: Representação
Unidade: Prefeitura Municipal do Natal - RN
Interessado: Secretaria de Controle Externo no RN
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-023.956/2009-0
Natureza: Pedido de Reexame
Unidade: SENAI - Departamento Regional/SP - MTE
Interessado: DEB' MAQ do Brasil Ltda. (02.197.148/0001-93)
Advogado constituído nos autos: Rosemeire Mendes Bastos (OAB/SP 105.252), Lyriam Simioni (OAB/SP 275.732).

TC-025.426/2008-4
Natureza: Recurso de Reconsideração
Unidade: Prefeitura Municipal de Palmópolis/MG
Responsáveis: Arivaldo de Almeida Costa (141.609.435-00); GN Engenharia e Construções Ltda. (66.264.979/0001-13)
Recorrente: GN Engenharia e Construções Ltda. (66.264.979/0001-13)
Advogado constituído nos autos: Valdenor Soares de Figueiredo (OAB/MG 44.740)

TC-025.806/2009-1
Natureza: Pensão Civil
Unidade: Escola Agrotécnica Federal de Barbacena - Mec
Interessados: Anali D' Assunção da Silva (927.056.936-53) e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-031.631/2008-0
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Hospital das Forças Armadas - MD
Interessados: Maria Fernandes Monte (112.666.431-68) e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

- **Relator, Ministro AROLDO CEDRAZ**

TC-000.408/2007-8
Natureza: Representação
Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Paraná (77.996.312/0001-21)
Entidade: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.596/2003-8
Natureza: Prestação de Contas (Exercício: 1999)
Responsáveis: César Marçal (071.845.579-72); Moisés Antonio Bortolotto (105.135.079-49); Odebal Bond Carneiro (000.259.769-15)
Entidade: Conselho Regional de Representantes Comerciais - CORE/PR
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.771/2010-7
Natureza: Monitoramento
Interessado: Controladoria-Geral da União - CGU/PR (05.049.940/0001-99)
Unidade: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-012.752/2010-0
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Daniel Lira Gomes (077.796.614-07); Edvaldo Teixeira Gomes (441.220.714-53); Laura Basto Carvalho (007.733.584-80); Noêmia Maia (139.578.804-91); Pedro Henrique Soares Agra (069.570.904-69); Ravinia Cavalcante Figueiredo Agra (062.698.124-70)
Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/PB
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-012.911/2010-0
Natureza: Representação
Interessado: Cavalcante Moura Engenharia Ltda (00.526.102/0001-45)
Entidade: Prefeitura Municipal de Capela - AL
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.056/2010-7
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Consuelo de Arruda (163.223.551-04)
Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/MT
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.083/2010-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Dayse Carmo de Jesus (095.591.323-34); José Soares Leite (029.419.963-20); Teresinha Alves Bezerra (432.346.823-72)
Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/MA
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.087/2010-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Célia Prist Vilhena (049.066.402-49); Felisbela Augusta Carralás (043.811.142-72); Maria do Carmo Filgueiras Alonso (040.118.562-15)
Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/PA
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.200/2010-0
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Alayde Barbosa Martins (805.587.717-34); Ana Angélica Brito Cunha Reis (397.579.275-20); Aureo Rosa Santos (291.115.287-53); Belmiro Lacerda (284.010.777-53); Benigna dos Santos Ferreira (009.464.647-31); Celeste Maria Torres Oliveira (646.844.157-91); Charles Silveira Paiva (120.730.897-80); Daisy de Oliveira Gomes (771.881.607-91); Delair de Souza Dias (351.644.177-15); Dora Cecilia Foster de Oliveira (002.460.337-62); Ezelita Franco de Oliveira e Souza (028.348.637-68); Hildebranda Guimarães de Medeiros (000.172.087-26); Irene Ferreira Rosa (455.007.387-04); Judite Maria de Jesus de Oliveira (496.658.127-34); Marco Canetti (038.345.737-87); Maria Angela de Aguiar Heredia (099.124.267-03); Maria Cacilda Delgado Cabete (863.431.907-59); Maria Isa Mendonça da Silva (094.304.307-77); Maria Jose da Silva Menezes (485.989.507-00); Maria José Fabricio de Oliveira (010.568.277-26); Maria Silvana Bravo Vieira (744.485.527-72); Maria das Dores Paula de Oliveira (075.702.357-62); Marizete Coitinho Magalhaes do Souto (790.808.557-15); Marly da Rocha Bocayuva (098.025.767-00); Natalia Silveira Paiva (127.830.697-84); Nicollau Bravo Vieira da Silva Lisboa (107.272.507-01); Rosemeri Bittencourt de Araujo (444.569.647-15); Silvia Gardino Santos (385.295.307-30); Stella Bravo Vieira da Silva Lisboa (107.272.337-93); Walter Soares (073.168.527-04); Yvone Telles Mariz (822.723.607-34)
Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/RJ
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.465/2010-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Acir Rodrigues do Prado (068.122.521-15); Adgmar Camargo de Oliveira (195.767.494-68); Adélia Damaceno da Silva (371.084.257-34); Alba Regina Lisboa Klesck (374.004.877-87); Alice Barbosa Braga (430.756.227-53); Celestina Amenaydes de Jesus Moreira (212.016.927-68); Eliane Ramos Moreira Amaral (306.910.877-68); Isane Victor Noronha (023.906.747-98); José Antônio de Andrade (038.896.375-15); José Carlos de Bastos Lelis (242.254.877-68); José Mauricio (252.566.707-78); Nelma de Freitas Gimba (787.831.517-53); Sérgio Augusto Pinto (331.911.827-72).
Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/RJ
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.611/2010-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Fernando Luiz Jose Barbosa (221.700.737-87); Helena Lucia de Andrade Gomes da Silva (289.185.687-20); Heloisa Helena de Almeida Andrade (360.362.777-68); Idalinda Nogueira da Costa Dias (371.820.727-34); Ignez Biagio de Melo Alves (336.664.077-49); Indimar de Abreu Camillo (405.364.407-00); Irene Moreira (299.815.497-20); Issac Wanjsbrot (009.293.877-91); Ivanise dos Anjos Moraes (347.674.367-53); Ivete Lopes (335.999.207-53); Ivone Lopes de Aquino (436.057.967-53); Jackson Domingos de Souza (217.852.107-00); Jalder Giovanni Moreira Fonseca (091.242.417-68); Jeanette Polmon (003.124.897-73); Jesus Lima Pessoa (333.782.407-25); Jorge Antonio Chagas (379.219.327-20); Jose Antonio Bousquet (302.033.257-53); Jose Cardoso dos Santos (330.055.597-34); José Francisco Campos (437.264.027-72); José Gomes da Cunha (078.296.397-87)
Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/RJ
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.612/2010-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Julita Carlos de Souza (272.402.317-04); Ju-randir Alves Pereira (450.760.307-20); Kedma Mendes da Silva (592.753.917-34); Lais Tavares Batista (182.415.577-87); Lea Chalef (375.343.607-06); Ledio Luiz Maia (049.239.527-68); Leonina Aparecida de Jesus (329.893.857-20); Liceu Paulo (370.275.147-53); Lourival Serafim (355.882.257-91); Lucia Maria Pinto da Fonseca (181.891.057-87); Luis Carlos Affonso (367.379.507-44); Luiz Antonio Coimbra Alves (088.529.286-34); Luiz Carlos Nogueira (258.078.037-87); Luzia de Carvalho Costa (208.846.567-72); Luis Carlos Costa (371.758.157-00); Lúcia Ramos Miguel (080.377.527-04); Lúcio Caldas (271.138.177-34); Mamoro Oguro (268.149.437-00); Manoel Gonçalves Filho (288.062.207-72)
Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/RJ
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.620/2010-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Alfredo Abrahão Filho (056.109.826-34); Ane-te Maria da Silva Souza (224.036.634-68); Antonio Carlos Pricoli (376.316.678-53); Antonio Tadeu Vilas Boas (796.063.188-34); Benedita de Lourdes da Purificação (046.912.208-01); Cleide Dabanovich Lavio (969.718.948-04); Dinaci dos Reis da Paixão Dutra (010.437.858-17); Domingos Pires (190.014.798-04); Elizabeth Romão (052.958.928-16); Georges Chysovergis (037.595.048-68); Iracema da Silva Favaretto (332.375.907-97); Ivanil Salvador de Camargo (864.139.968-20); Jinor Augusto Rodrigues (964.104.698-53); Jorge Samuel Galvão Monteiro (327.574.338-49); Jose Eduardo Martins de Andrade (663.059.938-15); Loretta Bent Valeixo (748.605.008-06); Luis Gonçalves de Godói (852.339.008-15); Maria Aparecida Araújo Pinto (696.406.378-15); Maria Auxiliadora Mancilha Carvalho Pedigone (155.694.206-06)
Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SP
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.000/2010-5
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Aldivan Borges Muniz (016.660.425-95); Amanda Sheila Freitas de Oliveira (616.846.783-15); Dulcinea Ferreira da Cunha (055.071.587-89); Eduardo Ferreira da Cunha (082.815.867-37); Ludmilla Ferreira da Cunha (090.980.747-74); Maria Helena Freitas de Oliveira (492.189.053-68)
Entidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal - MJ
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.020/2010-6
Natureza: Pensão Civil
Interessado: João Soares do Nascimento (061.576.454-15)
Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/AL
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.309/2009-2
Natureza: Prestação de Contas (Exercício: 2008)
Responsáveis: Elza Borges (158.500.991-15); Estacio Figueiredo Vital (112.486.374-53); Evanice Camargo Cardoso (184.435.321-49); Francisco Evandro Alves de Moura (308.117.162-87); Helton de Amorim Cavalcanti (156.992.005-25); Helvio Francer de Moraes (277.095.317-68); Joaquim Jose Correa Neto (664.735.431-04); Josevan Tadeu Felix de Oliveira (037.195.701-00); Lucimar Inacia Pereira (276.914.111-20); Lucimar Maria de Rezende Fonseca Giani (194.171.101-44); Maria Conceicao Machado (165.691.211-20); Maria das Neves Luiz Henderson (185.951.202-00); Moacir Camargo de Castilho (091.903.681-34); Romolo de Lima Ferreira (264.002.781-68); Ruy Gomide Barreira (283.290.661-34)
Entidade: Funasa - Coordenação Regional/GO - MS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.309/2010-3
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Vicente Santana (112.418.531-34)
Órgão: Tribunal de Contas da União - TCU
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.319/2010-9
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Margarida Gurgel Costa de Arecippo (129.723.714-53)
Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/AL
Advogado constituído nos autos: não há.

91)	TC-016.320/2010-7 Natureza: Aposentadoria Interessados: Francisco Ari da Rocha (026.116.353-15). Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/CE Advogado constituído nos autos: não há.	MJ	Entidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal - Advogado constituído nos autos: não há.	MEC FIP)	Entidade: Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão - Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SE- Advogado constituído nos autos: não há.
	TC-016.322/2010-0 Natureza: Aposentadoria Interessado: José Fernandes da Silva Filho (020.401.664- Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/PB Advogado constituído nos autos: não há.		TC-027.932/2009-6 Natureza: Aposentadoria Interessados: Marileia de Moura Mattos (280.809.046-34); Marileia de Moura Mattos (280.809.046-34) Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/MG Advogado constituído nos autos: não há.		TC-010.882/2010-3 Natureza: Representação Interessado: Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de Itabi/SE
	TC-017.346/2010-0 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Aldo Regis Martins Sodre (250.216.563-68); Alessandro Pecoraro Salles (891.103.405-30); Daniel Carrazzoni Ribeiro da Costa (594.820.444-87); Nildson Mendes Sampaio (023.182.654-02) Órgão: Ministério da Justiça (vinculador) Advogado constituído nos autos: não há.		- Relator, Ministro RAIMUNDO CARREIRO		Entidade: Município de Itabi/SE Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - SE (SE-CEX-SE) Advogado constituído nos autos: não há.
	TC-017.349/2010-9 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Alessandro Roger Rico Moraes (897.367.960-00); Anderson Costa Amorim (972.389.880-20); Andreia Prass (003.127.580-06); Angela Mazzoca Pires Rosa (580.211.080-53); Barbara Plein Veleda (837.167.690-53); Bruna Silva Pimentel (004.906.130-55); Caroline Trindade Militz (014.942.770-00); Celso da Silva Procopio (764.128.300-49); Claudete Goncalves (778.463.540-00); Claudia Maria da Rosa Moreira (675.304.860-04); Cristiane Doralisia Vieira de Oliveira (921.575.990-53); Debora Viana Eckert (011.620.230-07); Deise Aline Silveira de Lima (806.948.020-34); Edna Carolina Pizzato (010.466.030-94); Elenara Santos de Oliveira (955.552.420-34); Elizandra Birkheuer (995.185.030-87); Evandro da Silva Sittoni (593.707.690-72); Evelyn de Abreu Maciel (018.640.580-48); Fabiano Batista da Rosa Vicentin (984.741.460-20); Fabio Pereira Saraiva (005.415.419-78); Guilherme Pereira Perske (005.983.980-58); Illana da Silva Rodrigues (017.386.140-77); Janaina Moreira (900.098.000-34); Janaina Santos Silva (955.852.140-04); Jane de Oliveira Johann Follmann (969.270.620-68); Josi Vidart (943.658.140-87); Juliana Ruschel Mahfuz (012.332.230-89); Juliano Campanha Barcelos (078.855.737-88); Leila Regina Carbonell da Silva (992.710.870-20); Lucia Ines Schaedler (481.628.920-87); Luciana da Silva Campos (002.927.850-38); Marcelo Cardoso Barros (940.618.070-72); Marcia Xavier Barreto (568.650.150-53); Marcio Manozzo Boniatti (977.792.880-72); Margareti de Fatima Fagundes Teixeira (649.695.760-68); Maria Antonia da Silva Angnes (553.675.420-34); Maria Rosalina Cunha de Sa (004.086.800-16); Mauricio Canez Pires (571.903.800-00); Mauricio de Araujo (018.240.210-03); Melissa de Vasconcelos (949.226.240-15); Michele Caldeira Torres (820.711.100-30); Milquea Moreira Silveira (941.783.560-20); Osmar Luiz Souza da Rosa (021.047.220-04); Rafael Lokschin Duarte da Silva (750.343.870-34); Rodrigo Boldo (802.676.370-04); Rodrigo Kappel Castilho (820.566.920-15); Roger Ballesteros de Souza (007.467.610-58); Rogerio Nunes Rocha (359.125.370-72); Rosangela Lopes Taborda (404.724.850-91); Saimon Guevara Brum (007.514.420-46); Sandra Regina da Silva Bitencourt (682.542.450-53); Sergio Panke dos Santos (402.164.200-59); Simone Pellin de Nardi (005.172.130-95); Vinicius Maier Schneider (930.685.650-49); Viviane Vieira da Cunha (884.910.130-91); Volnei Jose Wermann (479.237.330-15) Entidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - MS Advogado constituído nos autos: não há.		TC-006.037/2010-0 Natureza: Pensão Civil Interessados: Alessandra Silva do Nascimento (508.602.592-34); e outros Unidade: Ministério dos Transportes (vinculador) Advogado constituído nos autos: não há.		TC-012.175/2010-2 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Acacia Fernandes de Albuquerque da Silva (155.669.258-71) e outros Entidade: Diretoria Regional da ECT em São Paulo Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SE- Advogado constituído nos autos: não há.
	TC-017.351/2010-3 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Ana Cristina dos Santos Lopes (791.696.780-49); Cassiani Moreira Machado (000.327.180-39); Luciane Boszard Rosa (688.480.210-34); Luiz Fernandes Luciano Filho (003.660.510-75); Raquel Luiza Vargas (430.688.040-00) Entidade: Hospital Fêmina S.A. - MS Advogado constituído nos autos: não há.		TC-008.113/2010-6 Natureza: Pensão Civil Interessado: Joao Gomes Ribeiro (050.314.098-86) Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Em Minas Gerais - Mapa Advogado constituído nos autos: não há.		TC-012.176/2010-9 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Eliel Pereira Braga (030.174.255-33) e outros Entidade: Diretoria Regional da ECT em São Paulo Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SE- Advogado constituído nos autos: não há.
	TC-017.376/2010-6 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Alessandra de Queiroz Requena (844.549.381-72); Fernando Marinho do Nascimento (821.915.901-44); Gerson André de Sousa Filho (717.332.561-72); Maria Bethania Pereira Castro (320.030.563-00); Rosana de Oliveira Machado Aragão (041.145.887-60); Tania Lopes Pimenta (987.540.761-53) Órgão: Tribunal de Contas da União - TCU Advogado constituído nos autos: não há.		TC-010.033/1999-8 Natureza: Tomada de Contas Especial Responsáveis: Amaurilio Jose Ferreira Teles (153.261.364-49); e outros Unidade: Coordenação Nacional da Saúde no Rio Grande do Norte (Funasa/RN) Advogados constituídos nos autos: Victor José Macedo Dantas (OAB/RN nº 4.709), Bruno Macedo Dantas (OAB/RN nº 4.448), Felipe Macedo Dantas (OAB/RN nº 3.024-E), Aldo de Medeiros Lima Filho (OAB/RN nº 1.662), Fábio Daniel de Souza Pinheiro (OAB/RN nº 3.696), Hindenberg Fernandes Dutra (OAB/RN nº 3.838), Emilia Matilae Araujo Vasconcelos Leite (OAB/RN nº 4.563) e Fabiano Falcão de Andrade (OAB/RN nº 4.030).		TC-012.177/2010-5 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Marcia Santos Paiva (354.162.248-27) e outros Entidade: Diretoria Regional da ECT em São Paulo Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SE- Advogado constituído nos autos: não há.
	TC-021.308/2008-2 Natureza: Representação Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (30.051.023/0001-96) Entidade: Prefeitura Municipal de Porciúncula - RJ Advogado constituído nos autos: não há.		- Relator, Ministro JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA		TC-012.179/2010-8 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Sarah Zacarias Linard (042.568.444-06) e outros Entidade: Diretoria Regional da ECT em Pernambuco Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SE- Advogado constituído nos autos: não há.
	TC-025.843/2009-5 Natureza: Aposentadoria Interessados: Benjamin Glienke (125.626.299-49); Eduardo Dalpiaz (533.089.210-49); Franklin Roberto Fernandes Dias (180.874.777-15); Jose Carlos Casagrande (140.902.520-91); Jose Peres de Oliveira (233.387.687-53); José Angelo Medeiros Marinho (243.281.707-91)		TC-004.248/2008-9 Natureza: Aposentadoria Interessados: Aluiz Gonzaga de Carvalho (069.528.601-34); Itano Nunes da Rocha (137.252.971-34); Sebastiao Romeu Torres (137.001.621-20) Entidade: Funasa - Coordenação Regional/GO - MS Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE- Advogado constituído nos autos: não há.		TC-012.181/2010-2 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Livan Carvalho dos Santos (812.331.244-04) e outros Entidade: Diretoria Regional da ECT no Rio Grande do Norte Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SE- Advogado constituído nos autos: não há.
			TC-008.800/2010-3 Natureza: Representação Interessado: Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) Entidade: Município de São Miguel do Guamá/PA Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - PA (SE-CEX-PA) Advogado constituído nos autos: não há.		TC-012.400/2010-6 Natureza: Aposentadoria Interessados: José Corcino de Novais Filho (031.180.291-53); e Osvaldo Joaquim Veríssimo (211.673.381-20). Entidade: Funasa - Coordenação Regional em Goiás - MS Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SE- Advogado constituído nos autos: não há.
			TC-008.877/2010-6 Natureza: Representação Interessado: Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de Laranjeiras/SE Entidade: Município de Laranjeiras/SE Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - SE (SE-CEX-SE) Advogado constituído nos autos: não há.		TC-012.415/2010-3 Natureza: Aposentadoria Interessados: Emiliano Rocha Cardoso (023.253.902-25); Iva Fernandes Dourado (248.154.112-04) Entidade: Funasa - Coordenação Regional no Pará - MS Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SE- Advogado constituído nos autos: não há.
			TC-008.906/2010-6 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Pedro Paulo Pereira Mota (013.170.046-47); Rafael Barbosa da Silva (112.946.077-07); e Willian Christian Ricardo da Silva (052.772.617-61) Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região - RJ Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SE- Advogado constituído nos autos: não há.		TC-012.421/2010-3 Natureza: Aposentadoria Interessados: Antônio Bezerra do Vale (047.601.743-20); Elmiro Rodrigues de Abreu (066.307.663-34); José Borges de Oliveira (041.862.303-15); Luís Gonzaga Marcos de Sousa (036.314.603-25); Manoel Beserra Cavalcante (041.861.763-53); e Raimundo Nonato Pereira de Carvalho (077.193.373-87). Entidade: Funasa - Coordenação Regional no Piauí - MS Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SE- Advogado constituído nos autos: não há.
			TC-009.549/2010-2 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Ana Claudia dos Santos Cunha (033.889.627-90) e outros Órgão: Ministério da Saúde (vinculador) Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SE- Advogado constituído nos autos: não há.		TC-012.554/2010-3 Natureza: Pensão Civil Interessado: Alexandre Nascimento Teixeira (050.481.055-32) Entidade: Funasa - Coordenação Regional na Bahia - MS Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SE- Advogado constituído nos autos: não há.
			TC-010.422/2008-9 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Antônio Carlos Nogueira Santos (780.306.847-20); Antônio Hora Filho (498.432.145-87); e Marlene Gonçalves do Nascimento (537.346.028-15).		



TC-012.712/2010-8
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Antonia Ribeiro Oliva (513.682.345-34); Edson Catel (000.988.258-87); João Paulo Gomes Martins (056.679.307-57); Maria Helena Alves dos Santos (938.196.337-15); Maria Rogéria Gomes (232.468.399-72); e Zélia Matos Martins (437.710.687-20).
Entidade: Ministério das Comunicações (vinculador)
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SE-FIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.103/2010-5
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Idalina Fortunato de Lara (819.912.589-68) e outros
Órgão: Ministério das Comunicações (vinculador)
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SE-FIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.148/2010-9
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Casemira da Fonseca Vaz (218.802.552-00) e outros
Órgão: Ministério da Saúde (vinculador)
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SE-FIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.176/2010-2
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Edith dos Santos Barros (504.694.875-34) e outros
Entidade: Funasa - Coordenação Regional na Bahia - MS
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SE-FIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.562/2010-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Alcides Antônio Bezerra (052.516.564-91) e outros
Entidade: Funasa - Coordenação Regional em Pernambuco - MS
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SE-FIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.564/2010-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Aguida Maria Gonçalves (144.498.701-15) e outros
Órgão: Ministério da Saúde (vinculador)
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SE-FIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.849/2010-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adatao Martins Soares Filho (555.558.533-00) e outros
Órgão: Ministério da Saúde (vinculador)
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SE-FIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.974/2010-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Gerson dos Santos Antivere (809.538.759-20)
Entidade: Diretoria Regional da ECT no Paraná
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SE-FIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.975/5010-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alamo Tenório de Holanda Rocha Liborio (054.864.224-90); José Ailton Felix Barbosa (060.647.124-30); e Marcos Luiz da Silva (051.463.204-62).
Entidade: Diretoria Regional da ECT em Pernambuco
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SE-FIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.535/2010-0
Natureza: Representação
Entidade: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SE-FIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.037/2010-3
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Edson Paz da Paixão (140.970.445-91) e outros
Entidade: Funasa - Coordenação Regional/BA - MS
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SE-FIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.235/2010-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Kenia Aparecida de Lourdes F Costalonga (093.592.597-05); Ricardo Goncalves da Silva (072.525.487-40)
Entidade: Diretoria Regional da ECT no Espírito Santo - Dr/es
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SE-FIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.236/2010-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriana Oliveira e Silva (039.264.114-30); e Eliakim Ferreira de Araújo (058.268.464-10).
Entidade: Diretoria Regional da ECT em Pernambuco
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SE-FIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.237/2010-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Viviane de Oliveira Marcos Silva (056.269.076-02)
Entidade: Diretoria Regional da ECT em Minas Gerais
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SE-FIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.247/2010-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alessandra Silva do Monte Lima (039.912.834-41) e outros
Órgão: Ministério da Saúde (vinculador)
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SE-FIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.276/2010-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Leandro Mario Lucas (053.012.654-07); e Rene Wellington Araújo (951.108.014-87).
Entidade: Diretoria Regional da ECT na Paraíba
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SE-FIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.282/2010-8
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Pedro Gezio Marcondes (364.168.941-49)
Entidade: Funasa - Coordenação Regional em Goiás - MS
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SE-FIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.301/2010-2
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Francisco Ferreira Marques (317.250.235-04)
Entidade: Funasa - Coordenação Regional na Bahia - MS
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SE-FIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.406/2010-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Bruno Mendes (010.586.139-10); e Valdiney Aparecido Mahnic (066.614.519-98).
Entidade: Diretoria Regional da ECT no Paraná
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SE-FIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.652/2010-3
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Antônia Gomes Teixeira (816.770.903-59)
Entidade: Funasa - Coordenação Regional no Maranhão - MS
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SE-FIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.101/2009-1
Natureza: Representação
Interessado: Ministério Público Federal - PR/RJ
Entidade: Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde no Rio de Janeiro (Core/Funasa/RJ)
Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - RJ (SE-CEX-RJ)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-021.977/2009-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães (022.411.238-46); Joviano Pereira da Natividade Neto (021.501.401-44); Maria Valda César (268.729.271-00); Marilene Ferrari Lucas Alves Filha (456.308.794-72); Nassim Gabriel Mehedff (007.243.786-34); Pedro Celso (150.275.621-87); Senai - Departamento Regional/DF - MTE (33.564.543/0041-88)
Entidades: Secretaria de Formação e Desenvolvimento Profissional (Sefor) e Secretaria de Trabalho do Distrito Federal (SET/DF)
Unidade Técnica: 5ª Secretaria de Controle Externo (SE-CEX-5)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-022.117/2009-3
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Associação Jovem Aprendiz (00.873.728/0001-28); Cláudia Matie Tanima de Holanda (392.983.291-72); Eloa Fonseca de Andrade Rocha Peixoto (244.890.261-53); Maria do Socorro Passos de Lima (244.023.201-78); Nassim Gabriel Mehedff (007.243.786-34); Pedro Celso (150.275.621-87); Raimundo Ferreira da Silva Júnior (329.719.903-20)
Entidades: Secretaria de Formação e Desenvolvimento Profissional (Sefor) e Secretaria de Trabalho do Distrito Federal (SET/DF).
Unidade Técnica: 5ª Secretaria de Controle Externo (SE-CEX-5)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-022.848/2009-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Fundação Getúlio Vargas (33.641.663/0001-44); Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães (022.411.238-46); Jorge Oscar de Mello Flores (001.883.367-53); Nassim Gabriel Mehedff (007.243.786-34)
Entidades: Secretaria de Formação e Desenvolvimento Profissional (Sefor) e Secretaria de Trabalho do Distrito Federal (SET/DF)
Unidade Técnica: 5ª Secretaria de Controle Externo (SE-CEX-5)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-023.170/2009-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Associação Brasileira de Estudos do Trabalho - Abet (65.033.383/0001-40); Claudio Salvadori Dedecca (024.914.828-51); Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães (022.411.238-46); Nassim Gabriel Mehedff (007.243.786-34)
Unidade Técnica: 5ª Secretaria de Controle Externo (SE-CEX-5)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-023.643/2009-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Centro de Estudos e Assessoria - CEA (01.746.741/0001-89); Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães (022.411.238-46); Joon Jaime Rodrigues Debitl (014.290.002-87); Nassim Gabriel Mehedff (007.243.786-34); Pedro Celso (150.275.621-87)
Entidades: Secretaria de Formação e Desenvolvimento Profissional (Sefor) e Secretaria de Trabalho do Distrito Federal (SET/DF)
Unidade Técnica: 5ª Secretaria de Controle Externo - Secex-5
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.848/2009-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Entidade de Classe (00.718.726/0001-64); Francisco Carlos Lopes de Oliveira (181.438.303-49); Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães (022.411.238-46); Nassim Gabriel Mehedff (007.243.786-34)
Entidades: Secretaria de Formação e Desenvolvimento Profissional (Sefor) e Secretaria de Trabalho do Distrito Federal (SET/DF)
Unidade Técnica: 5ª Secretaria de Controle Externo (SE-CEX-5)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-750.230/1997-5
Natureza: Monitoramento
Responsável: Mário Sérgio Lapunka (171.954.629-00)
Interessado: Tribunal Regional do Trabalho 14ª Região
Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - RO (SE-CEX-RO)
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVALCAN-TI

TC-003.880/2010-9
Natureza: Representação
Responsável: Marta Aparecida Rodrigues Dorascienzi (930.721.398-49)
Interessado: Tribunal de Contas dos Municípios No Estado de Goiás (02.600.963/0001-51)
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Porteirão/GO
Advogado constituído nos autos: não há.

	TC-003.924/2010-6 Natureza: Representação Interessado: Conselho Federal de Enfermagem Órgão/Entidade: Conselho Federal de Enfermagem Advogados constituídos nos autos: Joaby Gomes Ferreira (OAB/SE 1.977), Bruno Sampaio da Costa (OAB/RJ 102.299), Juliana da Silva Ribeiro Gomes (OAB/RJ 116.570), Fabricio Brito Lima de Macedo (OAB/RJ 127.547), Julio Lima Toledo (OAB/RJ 113.920), Robspierre Lobo de Carvalho (OAB/DF 14.015)	TC-025.860/2009-6 Natureza: Representação Responsáveis: Joacir da Silva (251.983.949-04); Luiz Scarduelli (303.305.569-91) Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho - 12ª Região/SC Órgão/Entidade: Conselho Regional de Enfermagem/SC Advogados constituídos nos autos: Silvio Ricardo Teles Carvalho (OAB/SC 21.199), Silvio de Souza Carvalho (OAB/SC 8.496) e Antonio Orlando Ferraro Junior (OAB/SC 8.392)	da Costa (CPF 702.429.687-91); Joberson Barbosa da Silva (CPF 137.389.167-09); Julia Rodriguez Sabetti (CPF 708.786.251-00); Luzia Caldeira Coelho (CPF 042.480.787-40); Lêda Zacharias da Fonseca (CPF 091.358.907-11); Maria Elena Barbosa da Silva (CPF 196.365.714-49); Maria Ferreira de Abreu (CPF 767.401.537-87); Maria Isabel Barbosa da Silva (CPF 036.307.287-07); Maria de Lourdes Alves e Silva (CPF 154.325.641-49); Maria de Nazaré da Silva Santos (CPF 423.871.322-20); Maria do Carmo Gonzaga Acioli de Lucena (CPF 099.035.774-00); Nilce Matilhas da Cruz (CPF 127.721.427-10); Nilce Matilhas da Cruz (CPF 127.721.427-10); Odete Cosme de Lima Silva (CPF 316.058.267-15); Ortência Soster (CPF 726.091.099-20); Ruth Pinheiro da Costa (CPF 419.449.687-68); Sedair da Fonseca Fernandes (CPF 022.308.457-30); e The-rezinha Cecilia de Souza da Silva (CPF 943.275.487-15) Advogado constituído nos autos: não há
outros	TC-010.056/2008-5 Natureza: Pensão Militar Interessados: Alaide de Paula e Silva (511.943.847-49); e outros Órgão/Entidade: Primeira Região Militar Advogado constituído nos autos: não há.	TC-026.887/2008-6 Natureza: Representação Interessados: Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas (04.530.820/0001-46); Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Fnde (00.378.257/0001-81); Ivon Rates da Silva (321.920.102-49) Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Envira/AM Advogado constituído nos autos: não há.	TC-010.972/2010-2 Natureza: Pensão Civil Órgão/Entidade: Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - MCT Interessados: Ivanete de Souza Alves (CPF 238.424.152-49); e Juliana Alves da Silva (CPF 001.577.052-42) Advogado constituído nos autos: não há
tros	TC-010.564/2003-3 Natureza: Prestação de Contas Simplificada Responsáveis: Cleide Pereira Silva (291.733.371-53); e outros Órgão/Entidade: Sebrae - Dep. Regional/RO Advogado constituído nos autos: não há.	TC-029.524/2008-3 Natureza: Pensão Especial de ex-Combatente Interessados: Alcidesio Bispo Alves (012.862.584-80); e outros Órgão/Entidade: Sétima Região Militar Advogado constituído nos autos: não há.	TC-012.652/2001-0 Natureza: Tomada de Contas Órgão/Entidade: Departamento de Emprego e Salário - DES/MTE Responsáveis: Dercino Jose da Silva (CPF 344.055.501-15); Fátima Bayma de Oliveira (CPF 528.602.807-15); Hamilton Ubiratan da Silva (CPF 114.355.261-04); Irineu Gomes Moraes (CPF 757.257.468-87); e Rodolfo Peres Torelly (CPF 152.584.671-04) Exercício: 2000 Advogado constituído nos autos: não há
tros	TC-012.164/2010-0 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Lilian de Mello Goes (927.515.805-30); e outros Órgão/Entidade: Ministério do Trabalho e Emprego (vinculador) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-029.525/2008-0 Natureza: Pensão Especial de Ex-Combatente Interessado: Antonia Siqueira Pantoja (786.964.612-15) Órgão/Entidade: Oitava Região Militar Advogado constituído nos autos: não há.	TC-015.165/2009-0 Natureza: Tomada de Contas Órgão/Entidade: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF Responsáveis: Lécio Resende da Silva (CPF 076.656.281-68); Romão Cícero de Oliveira (CPF 055.866.314-15); Nívio Geraldo Gonçalves (CPF 072.410.706-15); Ivana Herminia Ueda Resende (CPF 504.856.011-68); Charleston Reis Coutinho (CPF 462.194.121-68); Renato Rodovalho Scussel (CPF 476.295.686-49); Simone Costa Resende da Silva (CPF 610.126.451-34); Yandra Oliveira (CPF 691.029.021-68); Soraya Brixton Tony de Souza (CPF 266.456.531-15); Minasianes Divina Pires (CPF 285.031.551-68); Carlos Malheiros da Franca (CPF 186.472.351-34); Jaciara da Silva Dutra (CPF 538.438.431-04); André Luiz da Silva (CPF 275.254.811-72); Frederico de Castro Paz (CPF 830.089.341-53); Ana Valéria Avelino Barros (CPF 390.594.214-34); Ana Carolina Castelo Branco Torelly (CPF 692.459.401-87); Simone Padilha da Costa (CPF 611.037.051-72); Jacob José de Castro (CPF 144.350.801-25); Flavio de Oliveira Vieira da Costa (CPF 368.954.821-72); e Eurípedes da Silva (CPF 149.583.411-53) Exercício: 2008 Advogado constituído nos autos: não há
culador)	TC-013.579/2010-0 Natureza: Aposentadoria Interessados: Maria Lucia da Silva Vieira (605.646.288-91); Maria Nilza Bueno da Silveira (609.299.958-72) Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SP Advogado constituído nos autos: não há.	TC-000.864/2009-5 Natureza: Aposentadoria Órgão/Entidade: Centro de Pesquisas Renato Archer - MCT Interessados: Irene Rodrigues Cordeiro (CPF 976.315.588-68); e Rui Trancoso de Abreu (CPF 202.823.977-87) Advogado constituído nos autos: não há	TC-016.220/2010-2 Natureza: Atos de Admissão Órgão/Entidade: Ministério do Meio Ambiente (vinculador) Interessados: Eurimar do Espírito Santo Veloso (CPF 158.827.803-49); e Magna Leite Ludovice (CPF 244.414.301-91) Advogado constituído nos autos: não há
	TC-013.672/2010-0 Natureza: Tomada de Contas Especial Responsável: André Luiz Gonçalves Videira (432.984.869-49) Órgão/Entidade: Instituto Treinar de Educação e Tecnologia (CNPJ 02.161.201/0001-04) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-001.747/2010-0 Natureza: Aposentadoria Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha Interessados: Geraldo Zamboti (CPF 329.140.679-68); Gilca Ribeiro de Andrade Oliveira (CPF 317.065.177-34); Glades Mabel Biagi Rangel (CPF 379.868.300-00); Horiginaldo Leopoldo de Farias (CPF 047.424.789-91); Ilka Maria Valle Valdetaro (CPF 300.691.657-34); Irio Doria (CPF 067.166.287-20); Ivone Pereira Santos (CPF 363.465.437-68); Izaque Souza Lima (CPF 072.484.905-04); Javert Vaz de Siqueira (CPF 176.093.806-87); Joanita Tereza Nunes da Silva Almeida (CPF 256.560.311-87); Joaquim Lopes Gonçalves (CPF 042.310.582-53); Job Ferreira da Silva (CPF 086.789.877-15); Jorge Gomes da Veiga (CPF 247.442.807-06); Jose Carlos Bernardes (CPF 267.109.357-87); Jose Galvão de Araujo (CPF 061.339.757-68); Jose Mario Pereira de Farias (CPF 054.252.807-00); José Ferreira da Silva (CPF 027.984.094-20); José Holanda da Silva (CPF 165.044.454-00); José Ignacio Gomes Pereira (CPF 129.982.577-04); José Maranguape da Rocha Neto (CPF 221.130.291-20); João Alberto Mota (CPF 051.587.027-72); João Alves Dias de Jesus (CPF 290.032.617-68); João Baptista Alves Mallet (CPF 255.926.967-87); João Nery Monteiro (CPF 038.694.404-06); e João dos Santos Gaudard (CPF 392.958.427-15) Advogada constituída nos autos: Maria Antonieta Tosetto, OAB/DF 5.850	TC-015.553/2010-8 Natureza: Representação Órgão/Entidade: Ministério da Cultura (vinculador) Interessada: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip) Advogado constituído nos autos: não há
Maria Nilza	TC-015.219/2010-0 Natureza: Tomada de Contas Especial Responsáveis: Osvaldo de Souza Reis (036.675.611-72); Samuel Braga Bonilha (263.837.131-91) Órgão/Entidade: Fundo Partidário/partidos Políticos - TSE Advogado constituído nos autos: não há.	TC-003.139/2010-7 Natureza: Representação Órgão/Entidade: Município de Manacapuru - AM Interessado: Sr. Edson Bastos Bessa (CPF 413.687.622-04), Prefeito Municipal de Manacapuru - AM Advogado constituído nos autos: não há	TC-016.490/2010-0 Natureza: Representação Órgão/Entidade: Ministério Público Federal - MPU Interessada: Procuradoria da República no Estado de São Paulo - Ministério Público Federal Advogado constituído nos autos: não há
Emprego/SP	TC-015.264/2005-6 Natureza: Tomada de Contas Especial Responsáveis: Armando de Sousa Porto (846.734.278-15); Paulo Fernandes Lacerda (977.735.579-34) Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Macarani/BA Advogados constituídos nos autos: Milonaldo Cardoso Lima (OAB/BA 11.637), Marcos Adriano Cardoso de Oliveira (OAB/BA 20.630)	TC-004.483/2010-3 Natureza: Representação Órgão/Entidade: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE - MCT Interessado: NEC Corporation (CNPJ 05.720.931/0001-88) Advogados constituídos nos autos: Ana Maria Ferraz do Amaral Ravaglia, OAB/SP 62.423; e Daniela Conte Fazzio Del Busso, OAB/SP 243.194	TC-018.004/2007-7 Apenso: TC-019.642/2008-3 (REPRESENTAÇÃO) Natureza: Tomada de Contas Simplificada Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE/MG Responsáveis: Antonio Roberto Lambertucci (CPF 216.884.436-49); Carlos Alberto Menezes de Calazans (CPF 497.945.236-15); Elizabeth da Silva Avila (CPF 244.616.016-68); Ernesto de Oliveira Vivas Resende (CPF 780.697.856-91); Hozana Belchior Lopes Brizola da Silva Batista (CPF 227.222.031-20); José Carlos de Souza (CPF 251.349.496-20); Marcia Antonia Salomenha Garcia dos Santos (CPF 390.591.206-63); Mônica Soares Lage Costa (CPF 008.254.826-90); Walter Machado Junior (CPF 566.455.036-87); Wanderley da Silva Dutra (CPF 661.815.186-49); Zelma Gomes da Silva (CPF 564.643.556-00); e Águida Gonçalves da Silva (CPF 258.798.631-15) Exercício: 2006 Advogado constituído nos autos: não há
	TC-015.458/2009-2 Natureza: Representação Órgão/Entidade: Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional Interessado: Procuradoria da República no Distrito Federal Advogado constituído nos autos: Hebert Chemicatti (OAB/MG 74.341)	TC-005.227/2010-0 Natureza: Atos de Admissão Órgão/Entidade: Ministério da Cultura (vinculador) Interessado: Edson de Sousa Santos (CPF 240.118.353-15) Advogado constituído nos autos: não há	
	TC-016.145/2009-2 Natureza: Prestação de Contas Responsáveis: Alfredo Barbosa de Souza Filho (293.185.728-91); e outros Órgão/Entidade: Senac - Administração Regional/ms - Mte Advogado constituído nos autos: não há.	TC-010.967/2010-9 Natureza: Pensão Civil Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha Interessados: Anísia de Araujo Soares (CPF 026.350.617-77); Anísia de Souza Jesus (CPF 017.134.095-77); Cacilda Pastana de Gouvêa (CPF 352.453.792-87); Celi Maria Marques Miranda (CPF 141.357.727-06); Elvira Rodrigues dos Anjos (CPF 014.937.547-69); Itamar Torquio Vasconcelos (CPF 184.984.774-68); Jandyrá Pereira	
	TC-016.981/2010-3 Natureza: Representação Responsável: Valtenis Lino da Silva, Prefeito (CPF 235.155.701-87) Interessada: Coordenação Regional do Ministério da Saúde em Tocantins Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia/TO Advogado constituído nos autos: não há.		
235.155.701-87)	TC-017.912/2009-0 Natureza: Prestação de Contas Responsáveis: Adilson Grava Pimenta dos Reis (230.398.171-91) e outros Órgão/Entidade: Senai - Departamento Regional/MS Advogado constituído nos autos: não há.		
em Tocantins			
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia/TO			
Advogado constituído nos autos: não há.			



TC-018.370/2010-1
Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - Seduc
Interessada: Amazonvip Comércio Eletrônico Ltda. (CNPJ 04.936.208/0001-78)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-018.657/2007-3
Natureza: Prestação de Contas
Órgão/Entidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Superintendência Regional no Estado da Paraíba - In-cra/PB - MDA
Responsáveis: Abdon Bandeira Andre (CPF 250.529.504-20); Ana Celia Albuquerque (CPF 023.375.294-36); Antonio de Lisboa Dias (CPF 343.735.514-72); Carlos Cavalcanti Catão (CPF 110.404.754-34); Júlio Cezar Ramalho Ramos (CPF 075.262.104-15); Maria Celeste Farias Araujo (CPF 209.415.015-15); Maria Dalva Galvão Dantas (CPF 031.448.282-20); Maria Gomes de Fatima (CPF 204.362.384-20); Maria Inez Marinho do Rego (CPF 008.513.024-91); Maria de Fatima Leite Nunes (CPF 094.967.932-15); Maria de Lourdes Amorim Campos Brito (CPF 086.610.064-49); Ridalvo Machado Arruda (CPF 160.363.604-87); e William dos Santos Ramos Coimbra (CPF 137.245.333-49)
Exercício: 2006
Advogado constituído nos autos: não há

TC-019.020/2003-2
Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Município de Ubaíra - BA
Interessados: Vereadores do Município de Ubaíra/BA, Srs. Antonio Lucio Alves Braga (475.321.735-34); Israel Souza Andrade (037.834.645-87); José Muniz Barreto (172.812.375-53); Marcelo Batista de Souza (665.238.005-63); Nilton Abreu Rocha (106.152.965-72); Noel Maia Menezes (216.647.655-49); Juracy Pereira dos Santos (não consta); Manoel Antonio dos Santos (não consta)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-019.150/2006-1
Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - Inpe/MCT
Interessada: Delegacia de Polícia Federal de São José dos Campos - SP
Advogado constituído nos autos: não há

TC-022.241/2008-6
Natureza: Prestação de Contas
Órgão/Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Estado do Rio Grande do Sul - Senar/RS - MTE
Responsáveis: Amauri Miotto (CPF 162.679.580-00); André Barbosa Barretto (CPF 032.970.807-44); Carlos Alberto Schütz (CPF 182.014.740-15); Carlos Rivaci Sperotto (CPF 029.628.020-87); Carlos Roberto Simm (CPF 269.628.450-49); Daniel Kluppel Carrara (CPF 477.977.891-34); Domingos Antônio Velho Lopes (CPF 537.101.690-20); Eduardo Delgado (CPF 397.831.030-91); Elton Roberto Weber (CPF 470.544.500-78); Ezídio Vanelli Pinheiro (CPF 017.428.410-15); Francisco Lineu Schardong (CPF 122.633.110-68); Hermes Ribeiro de Souza Filho (CPF 154.679.450-68); Maria Pia de Freitas Costa Rodrigues (CPF 315.912.990-04); Nestor Bonfanti (CPF 382.642.340-20); Sergio de Miranda (CPF 234.370.900-97); Sérvulo Luiz Zardini (CPF 001.372.780-04); Valmir Antonio Susin (CPF 032.770.700-34); e Zênia Aranha da Silveira (CPF 659.898.990-68)
Exercício: 2007
Advogado constituído nos autos: não há

TC-023.687/2009-0
Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Município de Uruoca - CE
Interessado: Manoel Fernandes Moreira Filho (CPF 051.795.483-49), Prefeito do Município de Uruoca - CE
Advogado constituído nos autos: não há

TC-025.425/2009-5
Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Município de Tefé - AM
Interessada: Secretaria de Controle Externo - AM (Secex-AM)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-025.634/2009-5
Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia - CM/MD
Responsáveis: Diego de Jesus Ferreira e Carlos Alberto Matias

Interessada: JBS S.A.
Advogados constituídos nos autos: Francisco de Assis e Silva, OAB/PR 16.615, e OAB/SP 232.716-3; Ricardo Ferreira da Silva, OAB/SP 180.121; Thiago Chiavegatto Iaderoza, OAB/SP 183.965; e Ana Paula Pinto da Silva, OAB/SP 182.744

TC-025.855/2008-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade: Ágora - Associação para Projetos de Combate à Fome

Responsáveis: Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães (CPF 022.411.238-46); Pedro Celso (CPF 150.275.621-87); Sonia Maciel de Almeida (CPF 334.207.771-91); e Ágora - Associação para Projetos de Combate à Fome (CNPJ 38.050.258/0001-75)
Advogada constituída nos autos: Alcimira Aparecida dos Reis Gomes, OAB/DF 13.710

TC-029.578/2008-4
Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade: Conselho Regional de Enfermagem - Coren/ES
Interessado: Tribunal de Contas da União
Advogado constituído nos autos: não há

TC-030.294/2007-6
Apenso: TC-028.386/2009-9 e TC-028.389/2009-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade: Município de Anaurilândia - MS
Responsáveis: Paulo Gonçalves da Silva (CPF 237.804.601-49); e Vagner Alves Guirado (CPF 390.252.841-91).
Advogados constituídos nos autos: Paulo Lotário Junges, OAB/MS 5677; Ieda Mara Leite, OAB/MS 8261; Marcelo Antonio Balduino, OAB/MS 9574; Laudson Cruz Ortiz, OAB/MS 8110; Fábio Castro Leandro, OAB/MS 9448; Denise Puccinelli, OAB/MS 11202; e André Puccinelli Júnior, OAB/MS 8112

PROCESSOS UNITÁRIOS

- Relator, Ministro BENJAMIN ZYMLER

Classe I - Recursos

TC-005.686/1998-9
Natureza: Embargos de Declaração.
Entidade: extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, atual Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.
Recorrente: Construtora Getel Ltda. (CNPJ 06.535.819/0001-30).

Advogados constituídos nos autos: Moacir Alencar de Aguiar (OAB/CE 9800), Sebastião Baptista Afonso (OAB/DF 788) e Álvaro Fernando da Rocha Mota (OAB/PI 131-A), Alexandre Baptista Pitta Lima (OAB/DF 17.323).

TC-011.817/2007-7
Natureza: Pedido de Reexame em Aposentadoria
Órgão/Entidade: Universidade Federal de Goiás - MEC
Interessados: Universidade Federal de Goiás (recorrente), Antônio Lopes da Silva (014.072.951-87) e José Gonçalves Pinheiro (017.628.931-34).
Advogado constituído nos autos: não há

TC-018.196/2004-0
Natureza: Embargos de Declaração
Órgãos/Entidades: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Interessado: Nivaldo Gomes Bezerra (CPF 023.661.772-91)
Advogado constituído nos autos: Raimar Abílio Bottega - OAB/MT 3.882

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-010.923/2001-6
Natureza: Tomada de Contas - Exercício: 2000
Órgão/Entidade: Gerência Regional de Administração/MT - MF

Responsáveis: Antonio Carlos Rodrigues de Almeida (264.752.197-20); Antonio Cavalcante da Silva (095.874.461-00); Antonio Sergio Costa Amorim (537.765.001-82); Archimedes Pereira Lima Júnior (045.954.751-87); Benedicto Constâncio de Brito (021.816.061-53); Construtora Araujo Coelho Ltda (15.036.239/0001-99); Edna Pedroso Dias de Almeida (048.264.771-04); Elair Padilha da Silva Miranda (110.211.281-04); Fibra Engenharia e Arquitetura Ltda (26.550.921/0001-11); Gildenora Batista Dantas Milhomem (368.724.071-15); Ildette Soares França (429.232.551-00); Jorge Antonio Cavalcante da Silva (001.629.064-04); Maria Lucia dos Santos Amancio (124.050.193-53); Miguel Biancardini Neto (037.978.137-91); Moura Queiroz Engenharia Ltda (24.716.490/0001-95); Nilo Sérgio de Oliveira Ribeiro (231.152.897-15); Paulo Lucio Fontes de Almeida (161.911.291-49); Roberto Sebastião Gonçalves da Silva (433.061.101-59)

Advogados constituídos nos autos: Walter Costa Porto (OAB 6.098/DF); Antônio Perilo Teixeira Netto (OAB 21.359/DF); Henrique Araújo Costa (OAB 21.989/DF); Paula Cardoso Pires (OAB 23.668/DF)

TC-019.680/2003-3
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade: Funasa - COORDENAÇÃO REGIONAL/CE - MS

Responsáveis: Inez Alves Lima Moreira (057.481.273-34) e José Wellington Landim (056.259.553-87)
Advogados constituídos nos autos: Wilson da Silva Vicentino (OAB/CE 12.844), Murilo Gadelha Vieira Braga (OAB/CE 14.744), Francisco Alessandro Batista Santana (OAB/CE 20.128).

TC-020.273/2007-2
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Extremoz/RN
Responsável: Domingos Xavier de Oliveira Neto (CPF: 056.035.524-68), ex-prefeito Advogado constituído nos autos não há

Classe IV - Atos de Admissão de Pessoal

TC-005.599/2010-5
Natureza: Atos de Admissão
Órgão/Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí - MEC

Interessados: Alexandre Camilo Costa (808.275.436-20); Alexandre Rodrigues Santos (827.593.403-68); Ana Célia Furtado Orsano de Sousa (352.426.633-91); Carlos Alberto Muniz (831.881.853-91); Charleno Queiroz Pires (763.374.053-15); Claudete de Jesus Ferreira da Silva (451.156.993-20); Clayton da Costa Ribeiro (034.662.546-71); Cristiana Galeno da Costa Pereira (938.536.453-72); Daniel Rocha Cardoso (882.036.113-20); Elisberto Francisco Luz (703.212.563-87); Elton Larry Valério (839.164.743-91); Evânia Carvalho dos Santos (685.261.133-72); Francisco Célio da Silva Santiago (383.447.503-34); Francisco das Chagas Cavalcante da Rocha (931.111.183-04); Francisco de Assis Diniz Sobrinho (446.620.683-04); Fábio Nascimento de Sousa (010.319.423-19); Geraldo Nunes da Silva Júnior (555.315.203-87); Geraldo das Dóres de Armendane (583.901.035-91); Gerardo Pereira de Sousa (395.418.353-68); Gilson Araújo Castro (720.055.053-15); Henrique do Nascimento Camelo (785.602.093-87); Herson Lee Carvalho (875.408.433-49); Hércules Lima de Medeiros (011.227.653-98); Iara Maria Cavalcante Nolêto (066.684.103-91); Janiciara Botelho Silva (599.049.502-10); Jorge Roberto Assunção Cardoso (656.854.153-20); Jorge Washington Alves Gonçalves Macêdo (987.538.273-68); José Ferreira Júnior (679.210.273-34); José Willame Felipe Alves (327.135.253-49); José da Silva Rodrigues (005.779.003-58); Juliana Maria de Moraes Sobreira Valença (695.599.884-68); Leudimar Uchôa Alves (446.210.273-87); Liberalino de Souza Meneses (027.223.993-34); Liliâne Araújo Pinto (835.531.853-68); Luciana de Lima Pereira (990.684.603-82); Luciano Jorge de Oliveira Borges (010.224.623-85); Lucídio Braga da Silva (877.391.863-68); Luiz Jesus Santos Bonfim (713.664.403-82); Lyvia Basílio Caland (010.464.103-77); Lígia Maria Araújo Cardoso (838.762.193-53); Lílían Cristina Gomes de Souza e Silva (917.376.563-53); Magnólia Moreira e Silva (732.522.713-20); Manoel Messias Pereira Medeiros (478.968.843-72); Marcelo Cardoso da Silva Ventura (838.799.783-87); Marcos Henrique da Silva Passos (015.284.473-28); Maria Gorete Rodrigues da Silva (755.456.403-04); Maria de Fátima Cardoso Soares (016.171.693-82); Maria de Lourdes Saraiva de Moura Moreira (351.101.803-00); Maria dos Remédios de Brito Silva (342.096.703-91); Michelle Mara de Oliveira Lima (020.074.773-86); Nara Neide Lucas dos Santos (397.272.973-15); Naíla Kelly do Nascimento Lima (877.616.453-53); Olívia Candeia Lima Rocha (812.241.093-68); Patrícia Santos da Silva (837.333.883-72); Romério Alves Carvalho da Silva (003.566.683-80); Ronaldo Cunha Coelho (964.603.423-34); Ronaldy Sousa Oliveira (676.199.593-00); Silvana Teixeira de Araújo Sousa (008.117.093-96); Simone Costa Guimarães (787.179.903-78); Stephenson de Sousa Lima Galvão (010.156.883-57); Teresinha Vilani Vasconcelos de Lima (520.804.203-72); Thiago Henrique Costa Marques (829.361.883-34); Valmiolda Oliveira de Souza (005.300.763-81); Verônica Oliveira Maia (458.614.713-04); Vicente Galber Freitas Viana (240.361.453-04); Wlândia Martins Ribeiro (626.298.833-53); Érica Larisse Avelino Cardoso (013.631.793-65)
Advogado constituído nos autos: não há

Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões

TC-002.247/2010-0
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - MEC
Interessado: Jorge Francisco dos Anjos (156.211.036-53)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-007.411/2004-0
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão - MEC
Interessado: Altamiro Cavalcante de Carvalho (004.438.833-00);

Advogado constituído nos autos: não há

TC-009.177/2010-8
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Ministério da Educação
Interessados: Andrea Fátima Chiari de Oliveira Miranda (143.971.291-34); Antônio Ferreira de Oliveira (096.612.801-00); Carlos Alberto Ottoni (153.863.841-04); Clara Vianna Meirelles (036.942.407-72); Cristina Medeiros de Oliveira (461.171.137-49); Leny Barbosa de Oliveira (345.179.797-68); Lúcia Nogueira Freitas Ximenes (264.613.310-34); Marçal Pereira de Araújo (114.728.041-04); Maria Lica Ferreira (221.122.781-34); Maria Zélia Briseno Costa Lima (226.630.967-68); Maria do Carmo Nunes (054.682.211-87); Vera Lúcia Mareia Pinheiro (119.959.551-91); Vicente de Paulo Araújo Piauí (149.718.016-34); Walter José de Andrade Pinheiro (017.059.972-87)
Advogado constituído nos autos: não há

- **Relator, Ministro AROLDO CEDRAZ**

Classe I - Recursos

TC-003.550/2008-9

(com 14 volumes e 6 anexos).

Apenso: TC 031.383/2007-2.

Natureza: Pedido de Reexame.

Unidade: Presidência da República.

Interessados: Antonio Carlos Novaes (CPF 144.185.501-78), Cibele Martins Jacques (CPF 496.529.900-00) e Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.631/2009-0

Natureza: Recurso de Reconsideração (TCE).

Unidade: Ministério da Cultura.

Recorrente: Weydman Lopes Henriques, presidente da Associação dos Travestis do Amazonas - Atraam (CPF 515.408.192-72).

Advogado constituído nos autos: Mozarth Ribeiro Bessa Neto (OAB/AM 4.390).

TC-018.368/2008-9

Natureza: Embargos de Declaração em Recursos de Reconsideração

Unidade: Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel - MG

Responsável: Edson Fidelis de Souza (041.912.856-53), ex-prefeito

Interessados: Ministério do Esporte e Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel - MG

Advogado constituído nos autos: Mauro Jorge de Paula Bomfim (OAB 43.172).

TC-028.088/2006-2

Natureza: Embargos de Declaração.

Recorrente: Leandro Gomes dos Santos (CPF 120.330.901-59 - OAB/DF 28.942).

Unidade: Câmara dos Deputados.

Advogado constituído nos autos: Nelson Coimbra de Senna Dias (OAB/DF 11.658).

TC-425.127/1993-1

Natureza: Recurso de Reconsideração.

Unidade: Ministério da Educação.

Recorrentes: União das Escolas Superiores de Cuiabá (CNPJ 33.005.265/0001-31) e Alberto Belo Galindo (CPF 013.499.538-49).

Advogados constituídos nos autos: Ruben Antônio Machado Vieira Mariz (OAB/RN 5.642 e OAB/DF 28.389), Walter Costa Porto (OAB/DF 6.098) e Paulo Nazareno Roriz Guimarães (OAB/MT 3.606).

Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões

TC-002.474/2010-7

Natureza: Pensão Civil.

Unidade: Núcleo do Ministério da Saúde no Estado do Espírito Santo.

Interessados: Afrodísio Carminat (CPF 036.129.617-72), Angélica Maria Mardegan Ferreira (CPF 070.042.757-01), Celmy Faria da Silva (CPF 051.992.837-74), Cintia de Oliveira Bezerra (CPF 129.568.257-55), Iracema Pimentel (CPF 652.750.397-00), Lázaro Leandro Gadelha Vieira (CPF 130.708.187-81), Maria de Lourdes Siano Lima (CPF 031.688.337-97), Maria da Penha Gadelha Rocha (CPF 017.364.477-50), Paulo de Aguiar Filho (CPF 731.820.877-20), Regina Célia Eyer Martins Ferreira (CPF 106.774.587-46) e Romilda Maria Ernesto Gomes (CPF 214.909.887-34).

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.466/2010-0

Natureza: Aposentadoria.

Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/RS.

Interessado: Antônio Carlos Huf Marrone (157.105.560-68).

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.589/2010-5

Natureza: Aposentadoria.

Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Amazonas.

Interessados: Adalzir Augusto Balieiro (CPF 053.596.002-68), Afranio de Amorim Francisco Soares (CPF 000.667.292-20), Amelia Nunes Florenço (CPF 076.282.502-20), Aracy Figueiredo dos Santos (CPF 046.515.612-68), Augustinha Pinhais de Souza (CPF 035.247.362-20), Bernadette Maria Andrade Sadala (CPF 193.725.742-87), Djanira Martins da Anunciação (CPF 044.019.053-34), Donizete de Paula Ramos (CPF 007.066.712-87), Edmeé Cardoso Vasconcelos (CPF 053.362.602-15), Elza Bento Ribeiro (CPF 417.308.602-49), Eny Fonseca Dias (CPF 075.531.702-59), Evânia das Graças de Lima e Lima (CPF 046.828.582-20), Fernando Alvares Afonso de Almeida (CPF 007.471.222-53), Francisca Almira Vasconcelos de Paula (CPF 052.831.752-00), Francisca Belo (CPF 075.332.412-15), Francisca Silveira de Sena (CPF 034.805.772-53), Francisco Antonino Bacelar de Souza (CPF 025.801.012-68), Jausélia Pereira de Souza (CPF 317.096.802-53), José Flores de Lima (CPF 036.931.632-00).

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.588/2009-1

Natureza: Pensão Civil.

Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde em Santa Catarina.

Interessada: Theresinha Pereira Muniz (CPF 523.292.679-91).

Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro RAIMUNDO CARREIRO

Classe I - Recursos

TC-017.553/2008-2

Natureza: Pedido de Reexame (Aposentadoria).

Unidade: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/RJ

Interessado: Jorge Constantino Ribeiro (562.092.077-15)

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-022.955/2008-0

Natureza: Pedido de Reexame (Aposentadoria).

Unidade: Ministério da Ciência e Tecnologia (vinculador).

Interessados: Raimundo Rodrigues Barbosa (CPF: 024.370.582-49); Sonia Sandes de Jesus Lima (CPF: 528.753.937-15).

Advogado constituído nos autos: não há.

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-010.614/2009-6

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade: Município de Riacho dos Machados (MG)

Responsável: Antônio Lourenço do Carmo (CPF 270.931.156-91)

Advogado constituído nos autos: Welton Teixeira da Silva (OAB/MG nº 30.245)

Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões

TC-005.721/2010-5

Natureza: Aposentadoria

Entidade: Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Interessados: João Delfiaki (CPF: 302.504.987-15); Jose La-trilha e Neto (CPF: 029.538.705-04); Venâncio Crispim de Souza (CPF: 193.631.685-49)

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.602/2009-9

Natureza: Pensão Civil

Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Rio de Janeiro (MAPA)

Interessados: Ângela Thereza Rego da Cunha (CPF 026.649.157-03), Delizete Dias de Lima (CPF 433.934.467-20), Edite Pinto da Costa (CPF 088.456.077-55), Elza Lanzelotti Macedo (CPF 396.124.907-59), Evangelina Rodrigues (CPF 683.863.547-04), Inês Maria Ferreira Santana (CPF 705.644.347-87), João Luiz Araújo (CPF 052.860.727-80), Lea Revelles Nero (CPF 675.954.727-68), Lúcia Maria Teixeira Santana (CPF 509.686.967-91), Maria Aparecida de Souto Silva (CPF 740.371.537-34), Maria da Penha Fernandes de Oliveira (CPF 457.453.237-87), Maria Helena da Matta Meira Menezes (CPF 027.868.697-49) e Maria Luiza da Costa (CPF 032.482.987-66)

Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-000.581/2009-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidade: Município de Maricá/RJ

Responsável: Luciano Rangel (075.948.957-20)

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-012.825/2005-7

Natureza: Prestação de Contas (exercício de 2004)

Entidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.

Responsáveis: Adenia Maria Augusto Guimarães (209.705.523-00); Adriana Rigon Weska (346.917.231-53); Aldonso Pereira da Silva (109.270.261-04); Benadilson Santa Rita Ferreira dos Santos (486.775.581-87); Dalila Batista Queiroz (157.680.311-20); Elias Nogueira Peres (870.665.728-15); João Wanderley Vilela Garcia (080.961.041-87); Laura Aparecida da Silva Santos (621.431.821-04); Laurenil Correa Gualberto Nagazawa (176.091.941-15); Luciane Arruda Ferraz (241.150.451-91); Matilde Araki Crudo (666.604.838-53); Milton de Oliveira Assunção (156.754.161-53); Osvalmir Pinto Mendes (237.903.423-00); Paulo Speller (244.242.691-91); Ramão Fernandes (073.717.051-49); Roberto Hurtado Torres (241.119.961-91); Sandra Maria Coelho Martins (075.033.341-34); Sebastiana Joana dos Santos (175.820.241-68); Silvio Jesus da Silva (292.984.151-68)

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.174/2009-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Responsável: José Fábio Maia, ex-empregado (803.708.883-91).

Advogados constituídos nos autos: Ednaldo Gomes Vidal (OAB/RR n.º 155.B); Marcus Gorbachev (OAB/RR n.º 590)

TC-017.858/2008-5

Natureza: Prestação de Contas Simplificada -

Exercício: 2007

Entidade: Fundação Nacional de Saúde - MS

Responsáveis: Alcides Soares de Souza (084.461.211-15); Alexandra Leite Dias (209.756.003-20); Antonio Jesus Veneroso (281.719.771-20); Antonio Miguel de Oliveira (036.797.307-30); Bruno Conceição da Luz (630.443.155-49); Candido Jose Santiago Moraes (087.562.361-15); Carlos Maranhão Gomes de Sá (001.934.373-68); Cleudismar Moreira de Souza (164.346.092-72); Consuelo Cozac (143.775.861-49); Elvira Maria Brigagão (152.775.931-87); Emerson Caldas de Andrade (789.096.864-72); Evânice Camargo Cardoso (184.435.321-49); Fernando Antonio Martins (041.998.042-34); Francisco Danilo Bastos Forte (121.337.283-68); Fátima Rocha Torquato (060.291.163-04); Gardênia Rodrigues da Costa (199.904.302-25); Geraldino Oliveira de Paula (173.370.112-53); Helder Gonçalves de Almeida (566.682.442-20); Helena Masahe Tutida (279.170.021-87); Helvio Francner de Moraes (277.095.317-68); Ivam Gouveia dos Santos (239.731.881-49); Jaira de Souza Arnaldo de Lima (258.880.481-00); Jean Carlos Araújo Costa (932.202.604-97); Joana Claudete das Mercês Schuert (532.534.779-91); João Teófilo da Silva (096.812.131-49); Jorge Luiz Moreira da Silva (341.761.797-91); Josenir Gonçalves Nascimento (282.130.502-82); Josinea Barbosa Alves (392.721.681-04); José Antônio Mateus de Sousa (306.783.583-20); João Manes (721.830.207-68); João Ponciano de Oliveira Dias (034.509.702-59); Marcia Souza da Rocha Silva (112.541.572-04); Maria Madalena Ferreira Gomes (241.549.032-68); Maria Nubia Bezerra (199.856.572-68); Maria das Dores Duarte Melo (036.722.202-72); Marli Maria da Silva (557.576.776-00); Marly Silva de Araújo Nunes (248.732.091-53); Oneildo Silva Barros (075.681.003-59); Oswaldo Pereira de Azeredo (068.770.797-87); Paulo Roberto de Albuquerque Garcia Coelho (464.092.461-53); Paulo de Tarso Lustosa da Costa (000.445.123-68); Ramiro Jose Teixeira e Silva (027.339.942-04); Ramiro Teodoro de Castilho (122.296.366-34); Rina Márcia Leite Dias (225.532.152-15); Roberto Pereira Ferreira (060.514.212-20); Roberval José Portilho Bonates (617.383.447-20); Rosângela Barreto Marques de Oliveira (626.970.307-78); Sandra Regina Ferrer de Araujo Goes (271.065.001-00); Soraya de Almeida Leda (220.492.581-00); Valteir Lopes Pereira (771.051.921-00); Vanderlucia dos Santos Vieira (164.341.452-68); Wagner de Barros Campos (065.525.877-91); Williams Pimentel de Oliveira (085.341.442-49) Advogados constituído nos autos: não há

TC-019.861/2007-1

(com 3 volumes).

Natureza: Prestação de Contas Ordinária. Exercício 2006.

Entidade: Escola Agrotécnica Federal Antônio José Teixeira - Guanambi/BA.

Responsáveis: Ariomar Rodrigues dos Santos (Diretor Geral, CPF n.º 115.993.245-04); Gerfson Silva Rocha (Ordenador de Despesa substituto, CPF n.º 351.776.595-34), Sayonara da Silva Cotrim (Ordenadora de Despesa substituta, CPF n.º 612.766.696-15), Simião Pires Lima (Ordenador de Despesa substituto, CPF n.º 595.665.745-68), Benevaldo Pereira Costa (Responsável pela conformidade documental e encarregado pelo setor financeiro substituto, CPF n.º 338.564.275-20), Marlúcia Lima Laranjeira (Encarregada do setor financeiro, CPF n.º 104.824.745-72), Roberto Rodrigues da Silva (Encarregado - almoxarifado, CPF n.º 912.803.625-53), Aloísio José dos Santos (Encarregado - almoxarifado substituto, CPF n.º 381.988.945-00), Ilza Maria da Silva (Agente patrimonial, CPF n.º 118.274.405-20), Lourdes Soares da Silva (Agente patrimonial substituta, CPF n.º 186.473.675-53), Natanael Mendes Melo (Gestor de pessoal, CPF n.º 633.037.105-97), José Eudson de Matos Farias (Gestor de pessoal substituto, CPF n.º 157.539.805-20).

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-022.226/2009-8

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade: Prefeitura Municipal de Aveiro - PA.

Responsável: Adalberto Viana da Silva (065.591.312-20).

Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVALCAN- TI

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-003.864/2010-3

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR)

Responsável: Júlio César Ávila Dias, Presidente da Associação Goiana de Gays, Lésbicas e Transgêneros (AGLT) (CPF 959.968.931-34);

Advogado constituído nos autos: não há



TC-010.221/2006-4
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Município de Palmeirândia/MA
Responsáveis: Danilo Jorge Trinta Abreu (CPF 808.147.278-91), Manoel de Jesus Botelho (CPF 238.784.443-20), Norma Célia Oliveira Pereira (CPF 137.892.953-53), Beatriz Ribeiro de Jesus (CPF 075.352.103-25), Pilares Construções & Serviços Ltda. (CNPJ 01.271.314/0001-91), Calhau Construções e Empreendimentos Ltda. (CNPJ 11.785.540/0001-44) e Vick Construções Ind. e Com. Ltda. (CNPJ 69.377.794/0001-03)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-010.545/2005-4
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Município de Itajuípe/BA
Responsáveis: Paulo Martinho Apolinário da Silva (CPF 294.697.085-04) e Valter José Gonçalves (CPF 104.567.915-15)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-014.819/2004-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Município de Cruzeiro do Sul/AC
Responsáveis: Carlos César Correia de Messias (CPF 508.720.607-72); Elians S. Monteiro & Cia Ltda. - ME (CNPJ 04.138.844/0001-54); Fundação Para O Remédio Popular (CNPJ 43.640.754/0001-19); Gelmires de Souza Lima (CPF 216.749.902-78); Hélio Teles Cameli (CPF 216.737.642-15); João Pereira da Costa (CPF 020.273.052-20); Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco (CNPJ 10.877.926/0001-13); Lucila Brunetta (CPF 108.851.022-15); Marniz Correia Ciacci (CPF 602.349.702-00); O & e Sidou Ltda. (CNPJ 01.203.891/0001-37).

Advogados constituídos nos autos: Paulo Luiz Pedrazza (OAB/AC 1.917); Aldem Johnston Barbosa Araújo (OAB/PE 21.656); Rodrigo Tavares Figueiredo de Araújo (OAB/PE 25.921); Tiago Carneiro Lima (OAB/PE 10.422); Amílcar Bastos Falcão (OAB/PE 10.128); Roberta de Andrade Lima (OAB/PE 17.310); Flávia Nunes Alves (OAB/PE 19.554); Bárbara de Oliveira Luna (OAB/PE 21.637); Ellen Christina Lima Soares Leão (OAB/PE 21.054); Bruna Bezerra Cavalcanti Fernandes (OAB/PE 21.023); Andreea Gardano Elias Bucharles (OAB/PE 805-B); Laura Lícia de Mendonça Vicente (OAB/PE 20.765); Marcelo Bruto da Costa Correia (OAB/PE 23.119); Sérgio Ricardo Bezerra de Caldas (OAB/PE 13.316); Ricardo Nogueira Souto (OAB/PE 17.880); Luiz Felipe de Siqueira Galamba (OAB/PE 21.766); Ilídio Pereira Tavares (OAB/PE 24.453).

TC-015.776/2008-9
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Secretaria de Saúde do Estado de Roraima
Responsáveis: Cardan Importação Exportação Comércio Serviços e Representações Ltda. (CNPJ 34.796.185/0001-04); Computore Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ 34.800.557/0001-29); Rodolfo Pereira (CPF 164.084.382-53); Sercon Serviços e Comércio do Norte Ltda. (CNPJ 84.025.394/0001-22)

Advogados constituídos nos autos: Francisco José Pinto de Macedo (OAB/RR 248-B), Gutemberg Dantas Licarião (OAB/RR 187-B), Marcelo Bruno Gentil Campos (OAB/PA 13.717) e Daniel Araújo Oliveira (OAB/RR 516).

TC-015.827/2005-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidades: Ministério da Integração Nacional e Prefeitura Municipal de Ibirapitanga/BA
Responsável: Ruiverson Lemos Barcelos (CPF 277.738.095-34)

Advogados constituídos nos autos: Yon Yves Coelho Campinho (OAB/BA 1.614), Fernando G. da Silva Campinho (OAB/BA 15.656), Fábio Gil Moreira Santiago (OAB/BA 15.664), Carina Canguçu Virgens (OAB/BA 17.130), Gleina Ferreira Barros (OAB/BA 17.246) e Arnaldo Luiz Moreira Silvany (OAB/BA 20.467).

TC-020.394/2007-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Município de Cândido Mendes/MA
Responsável: José Haroldo Fonseca Carvalhal (CPF 304.357.732-91)
Advogado constituído nos autos: Renato Arlen Souza Botelho (OAB/MA 7.963).

TC-020.641/2008-9
(com 2 anexos)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Município de Mirinzal/MA
Responsável: Agenor Almeida Filho, CPF 237.933.173-15
Advogado constituído nos autos: Agenor Almeida Filho, OAB/MA 4.263.

- Relator, Auditor ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-004.069/2008-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren/RJ
Responsáveis: Agildo Jorge Pereira de Azevedo (253.351.207-97); André Luís Souza de Azevedo (026.195.497-01); Ivan Borges da Costa Filho (494.850.757-15); Maria Cristina Silva Freitas (660.857.307-30); Sérgio Luiz Soares de Oliveira (738.609.997-53); Valci de Souza (239.248.027-34); VSG - Vision Solutions Group Ltda. (05.156.333/0001-28)

Advogados constituídos nos autos: José Ferreira Gómez (OAB/RJ 35.930); Maria Ely Longo da Silva (OAB/RJ 35.069); Thays Pereira Julio de Souza (OAB/RJ 133.364)

TC-006.624/2009-6
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Maraã/AM
Responsáveis: Gefferson Almeida de Oliveira (CPF 111.357.602-25); Wieland Silberschneider (CPF 451.960.796-53)
Advogados constituídos nos autos: Michael Macedo Bessa (OAB/AM nº 4.058); Karime Alencar Pontes Bessa (OAB/AM nº 5.227) e Glaucio Bessa de Andrade Figueira (OAB/AM nº 4.993)

TC-009.025/2009-4
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Financiadora de Estudos e Projetos - Finep
Responsáveis: Paulo Celso de Bruin (173.265.618-50); Roberto Camanho (010.455.588-26); Sociedade Brasileira de Comando Numérico (76.276.617/0002-87)
Advogados constituídos nos autos: Félix Ruiz Alonso (OAB/SP nº 12.211), Fernanda Torres Araújo (OAB/SP nº 270.533), Camila Frias Fernandes (OAB/SP nº 229.011) e Ian Henryk Barski (OAB/SP nº 283.535)

TC-012.816/2006-6
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Mucajaí/RR
Responsáveis: Antonio Nunes Cruz (CPF 042.968.422-34); Aparecido Vieira Lopes (CPF 333.934.949-53); J. Anchieta Junior (CNPJ 34.808.436/0001-23); Terezinha de Jesus Dal Correa (CPF 164.127.532-49)

Advogados constituídos nos autos: José Ale Júnior, OAB/RR 247; Alexander Ladislau Menezes, OAB/RR 226; Juliane Filgueiras da Silva, OAB/RR 140-E; e Daniele de Assis Santiago, OAB/RR 137/E

TC-015.452/2009-9
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Organização dos Povos Indígenas do Médio Purus - OPIMP/AM
Responsáveis: Alcides Soares de Souza (084.461.211-15); Moacir Apurinã (405.695.002-49) e Otto Lamosa Berger (461.840.747-68)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-019.539/2003-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Itanagra/BA
Responsáveis: Jurandir Mascarenhas Gomes (021.788.775-91); Maria José Bahiense da Costa (075.069.375-49)
Advogados constituídos nos autos: Abdon Antonio Abbade dos Reis (OAB/BA nº 8976), Nivaldo de Carvalho (OAB/BA nº 355-B), Ricardo Pombal Nunes (OAB/BA nº 17.157), Ana Carolina Landeiro Passos (OAB/BA nº 17.217), Maruza Nery Tenisi (OAB/BA nº 18.628), Arianne Muniz de Moraes (OAB/BA nº 14.617)

TC-025.777/2009-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Boa Vista do Ramos/AM
Responsável: Roberto Carmo Dácio Dias (314.327.942-72)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-026.846/2009-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Canutama/AM
Responsável: Raimundo Rodrigues de Amorim (034.862.302-04), ex-prefeito
Advogado constituído nos autos: não há

TC-029.114/2008-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Responsável: Alexo da Costa Silva (CPF 373.415.021-34)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-030.747/2008-1
Apenso: TC-020.224/2005-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Barra do Guarita/RS
Responsáveis: Cesar Tadeu Paier (589.612.080-04); Eloir Vogt (468.192.310-91); Jair Augusto Fornari - ME(91.167.551/0001-08); Joceneia Denes Moura (973.279.130-68); Josemar Magagnin (415.165.080-68) e Neldi Kloh de Moura (001.008.099-60)
Advogados constituídos nos autos: Gladimir Chiele, OAB/RS nº 41.290, Roberto Chiele, OAB/RS nº 37.591, Andréa Garcia Lobato, OAB/RS nº 69.836 e John Régis Gemelli dos Santos, OAB/RS nº 49.757

TC-033.610/2008-0
Natureza: Representação
Entidade: Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE
Responsáveis: Clóvis Ilgenfritz da Silva (002.495.480-20); Washington Luiz Fagundes da Silva (206.020.140-34)
Advogados constituídos nos autos: Vaneila Magali Muller Fuhro (OAB/RS 29.741); Leonilda Valenti (OAB/RS 23.741); Sérgio Martins de Macedo (OAB/RS 51.674); Luciana Dalbem da Silva Menezes (OAB/RS 55.556); Flávio Augusto de Castro Barboza (OAB/RS 53.995); Graciela Falcão Pinheiro Machado (OAB/RS 50.522); Ricardo Zamora (OAB/RS 41.273)

Classe III - Auditorias, Inspeções e outras matérias concernentes a fiscalização.

TC-004.621/2010-7
Natureza: Monitoramento
Órgão: Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT/MCT
Responsável: Emir José Suaiden (CPF 001.888.831-34)
Advogado constituído nos autos: não há

Classe VI - Representação

TC-017.354/2008-9
Natureza: Representação
Entidade: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Acre - Crea/AC
Interessado: Secex/AC
Advogado constituído nos autos: não há

TC-023.108/2007-2
Natureza: Representação
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região
Interessado: Tribunal de Contas do Distrito Federal
Advogado constituído nos autos: não há

Secretaria das Sessões, 29 de julho de 2010.
ELENIR TEODORO GONÇALVES DOS SANTOS
Subsecretária da Câmara

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 29 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, OS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no artigo 70, caput e seus parágrafos 1º e 3º, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 e na Mensagem nº 416, de 20 de julho de 2010, resolvem:

Art. 1º Ficam indisponíveis para empenho e movimentação financeira os valores constantes do Anexo a esta Portaria, consignados aos Órgãos do Poder Judiciário da União na Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 2, de 28 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO CEZAR PELUSO
Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

MINISTRO HAMILTON CARVALHIDO
Presidente do Superior Tribunal de Justiça
e do Conselho da Justiça Federal, em exercício

MINISTRO MILTON DE MOURA FRANÇA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

MINISTRO DR. CARLOS ALBERTO
MARQUES SOARES
Presidente do Superior Tribunal Militar

DESEMBARGADOR OTÁVIO AUGUSTO
BARBOSA
Presidente do Tribunal de Justiça
do Distrito Federal e Territórios

ANEXO

LIMITE INDISPONÍVEL PARA EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL
R\$ 1,00

	Órgão	Valor
10.000	Supremo Tribunal Federal	17.365.143
11.000	Superior Tribunal de Justiça	9.483.480
12.000	Justiça Federal	111.216.780
13.000	Justiça Militar da União	1.615.223
14.000	Justiça Eleitoral	70.546.887
15.000	Justiça do Trabalho	46.859.915
16.000	Justiça do DF e Territórios	10.270.944
17.000	Conselho Nacional de Justiça	38.608.047
	Total	305.966.419



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 422, DE 28 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 e conforme Procedimento Administrativo nº 6602/2010, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar em favor de Tribunais Regionais Eleitorais, no valor de R\$ 11.108.100,00 (onze milhões, cento e oito mil e cem reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 11.108.100,00 (onze milhões, cento e oito mil e cem reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Min. RICARDO LEWANDOWSKI

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14103 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									277.000
02 122	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							277.000
02 122	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	277.000
			F	4	2	90	0	100	252.000
TOTAL - FISCAL			277.000						
TOTAL - SEGURIDADE			0						
TOTAL - GERAL			277.000						

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14104 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									865.000
02 122	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							865.000
02 122	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	865.000
TOTAL - FISCAL			865.000						
TOTAL - SEGURIDADE			0						
TOTAL - GERAL			865.000						

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14105 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									616.800
		ATIVIDADES							
02 122	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							616.800



02 122	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	616.800	616.800
		TOTAL - FISCAL								616.800
		TOTAL - SEGURIDADE								0
		TOTAL - GERAL								616.800

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14108 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									728.423
02 122 02 122	0570 2272 0570 2272 0001	ATIVIDADES	F	3	2	90	0	100	728.423 728.423 728.423
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							
		TOTAL - FISCAL							728.423
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							728.423

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14110 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R	
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL										500.000
02 122 02 122	0570 2272 0570 2272 0001	ATIVIDADES	F	3	2	90	0	100	500.000 500.000 500.000	
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL								
TOTAL - FISCAL										500.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										500.000

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14113 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									788.370
02 122	0570 2272	ATIVIDADES							788.370
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							



02 122	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	788.370
TOTAL - FISCAL			788.370						
TOTAL - SEGURIDADE			0						
TOTAL - GERAL			788.370						

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14114 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									1.041.000
02 122 02 122	0570 2272 0570 2272 0001	ATIVIDADES	F F	3 4	2 2	90 90	0 0	100 100	1.041.000
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							1.041.000
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							515.000
TOTAL - FISCAL									526.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.041.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14115 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R	
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL										1.767.508
02 122 02 122	0570 2272 0570 2272 0001	ATIVIDADES								
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							1.767.508	
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	1.767.508	
TOTAL - FISCAL										1.767.508
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.767.508

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14116 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									420.000
02 122 02 122	0570 2272 0570 2272 0001	ATIVIDADES							420.000 420.000 420.000
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							
			F	3	2	90	0	100	
TOTAL - FISCAL									420.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									420.000

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14118 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									562.600
02 122 02 122	0570 2272 0570 2272 0001	ATIVIDADES	F	4	2	90	0	100	562.600 562.600 562.600
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							
TOTAL - FISCAL									562.600
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									562.600

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14120 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									396.000
02 122 02 122	0570 2272 0570 2272 0001	ATIVIDADES	F	4	2	90	0	100	396.000 396.000 396.000
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							
TOTAL - FISCAL									396.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									396.000

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14121 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

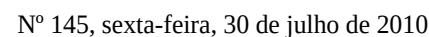
ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									350.000
02 122 02 122	0570 2272 0570 2272 0001	ATIVIDADES	F	4	2	90	0	100	
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							350.000
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							350.000
TOTAL - FISCAL			350.000						
TOTAL - SEGURIDADE			0						
TOTAL - GERAL			350.000						



UNIDADE : 14122 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL 615.500

TOTAL - FISCAL		615.500
----------------	--	---------

TOTAL - SEGURIDADE		0
--------------------	--	---

TOTAL - GERAL	615.500
---------------	---------

UNIDADE : 14124 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL 1.469.799

TOTAL - FISCAL	1.469.799
----------------	-----------

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL	1.469.799
---------------	-----------

UNIDADE : 14125 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL 355.100

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



02 122	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	355.100
TOTAL - FISCAL									355.100
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									355.100

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14126 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)
CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									355.000
		ATIVIDADES							
02 122	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							355.000
02 122	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	355.000
TOTAL - FISCAL									355.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									355.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									11.108.100
02 122 02 122	0570 2272 0570 2272 0001	ATIVIDADES	F	3	2	90	0	100	11.108.100 11.108.100 11.108.100
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							
		TOTAL - FISCAL	11.108.100						
		TOTAL - SEGURIDADE	0						
		TOTAL - GERAL	11.108.100						

PORTARIA Nº 421, DE 28 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 e conforme Procedimento Administrativo nº 6601/2010, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral, no valor de R\$ 18.703.272,00 (dezoito milhões, setecentos e três mil, duzentos e setenta e dois reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 18.703.272,00 (dezoito milhões, setecentos e três mil, duzentos e setenta e dois reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)
CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									18.703.272

		PROJETOS							
02 122 02 122	0570 7125 0570 7125 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL EM BRASILIA CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL EM BRASILIA - EM BRASILIA - DF	F	4	2	90	0	100	18.703.272 18.703.272 18.703.272
TOTAL - FISCAL									18.703.272
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									18.703.272

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									18.703.272
		ATIVIDADES							
02 126	0570 2365	ATUALIZACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE VOTACAO E APURACAO							18.703.272
02 126	0570 2365 0001	ATUALIZACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE VOTACAO E APURACAO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	18.703.272
TOTAL - FISCAL									18.703.272
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									18.703.272

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE					
SAS Quadra 05 Bloco J Ed. CFC - CNPJ: 33.618.570/0001-07					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Em 31 de dezembro (valores expressos em Reais)					
ATIVO	31/12/2009	31/12/2008	PASSIVO	31/12/2009	31/12/2008
ATIVO FINANCEIRO	15.602.480	21.475.123	PASSIVO FINANCEIRO	5.418.181	3.152.990
DISPONÍVEL.....	691.377	857.012	DÍVIDA FLUTUANTE.....	3.513.795	2.132.012
DISPONÍVEL VINC. C/C BANCÁRIA.....	13.992.070	19.680.222	RESULTADO PENDENTE.....	844.678	13.907
REALIZÁVEL.....	571.920	656.866	PROVISÕES TRABALHISTAS.....	1.059.708	1.007.071
RESULTADO PENDENTE.....	347.113	281.023	PATRIMÔNIO SOCIAL	33.056.011	38.549.769
ATIVO PERMANENTE	22.871.712	20.227.636	SALDO PATRIMONIAL	33.056.011	38.549.769
BENS PATRIMONIAIS.....	15.802.692	14.597.949	PATRIMÔNIO (ATIVO REAL LÍQUIDO).....	38.549.769	39.650.855
CRÉDITOS.....	6.412.520	4.872.043	RESULTADO PATRIM. DO EXERCÍCIO.....	(5.493.759)	(1.101.086)
VALORES.....	656.500	757.644	PASSIVO COMPENSADO	5.010.065	6.023.543
ATIVO COMPENSADO	5.010.065	6.023.543			
TOTAL DO ATIVO	43.484.257	47.726.302	TOTAL DO PASSIVO	43.484.257	47.726.302

BALANÇO FINANCEIRO					
Em 31 de dezembro (valores expressos em Reais)					
RECEITA	31/12/2009	31/12/2008	DESPESA	31/12/2009	31/12/2008
ORÇAMENTÁRIA	31.951.521	29.892.043	ORÇAMENTÁRIA	39.190.052	31.598.278
RECEITAS CORRENTES.....	30.767.891	28.488.532	DESPESAS CORRENTES.....	34.156.320	29.398.212
RECEITAS DE CAPITAL.....	1.183.630	1.403.511	DESPESAS DE CAPITAL.....	5.033.732	2.200.066
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	27.199.276	25.815.385	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	25.814.531	26.124.646
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	20.537.234	22.552.730	SALDOS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	14.683.448	20.537.234
BANCO CONTA MOVIMENTO.....	857.012	2.150.311	BANCO CONTA MOVIMENTO.....	691.377	857.012
BANCOS APLIC. FINANCEIRAS - CDB.....	0	5.991.720	BANCOS APLIC. FINANCEIRAS - CDB.....	0	0
BANCOS APLIC. FINANCEIRAS - FUNDO.....	19.680.222	14.410.698	BANCOS APLIC. FINANCEIRAS - FUNDO....	13.992.070	19.680.222
TOTAL	79.688.031	78.260.158	TOTAL	79.688.031	78.260.158

DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Em 31 de dezembro (valores expressos em Reais)					
VARIAÇÕES ATIVAS	31/12/2009	31/12/2008	VARIAÇÕES PASSIVAS	31/12/2009	31/12/2008
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	31.951.521	29.892.044	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	39.190.052	31.598.278
RECEITAS CORRENTES.....	30.767.891	28.488.532	DESPESAS CORRENTES.....	34.156.320	29.398.212
RECEITAS DE CAPITAL.....	1.183.630	1.403.511	DESPESAS DE CAPITAL.....	5.033.732	2.200.066
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS.....	4.578.888	2.290.525	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS.....	2.121.443	2.138.273
DEPENDENTES DA EXECUÇÃO.....	36.530.410	32.182.569	DEPENDENTES DA EXECUÇÃO.....	41.311.495	33.736.550
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO.....	211.142	492.786	INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO.....	923.815	39.890
RESULTADO PATRIMONIAL	5.493.759	1.101.086			
DÉFICIT.....	5.493.759	1.101.086			
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS	42.235.310	33.776.441	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS	42.235.310	33.776.441



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Em 31 de dezembro de 2009 e 2008 (Em Reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL
O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) foi criado pelo Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946, e tem como principal atividade o registro e a fiscalização do exercício profissional. É uma entidade dotada de personalidade jurídica e forma federativa que presta serviço público e tem sua estrutura, organização e funcionamento estabelecidos pela Resolução CFC n.º 960/2003, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CFC n.ºs 1.000/04, 1.045/2005 e 1.119/08, que trata do Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade.

2. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS
a) Apresentação das Demonstrações Contábeis
As Demonstrações Contábeis do exercício de 2009 foram elaboradas em conformidade com a Lei n.º 4.320/64 e a Resolução CFC n.º 967/03, que institui normas orçamentárias e contábeis para os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade e seus Princípios Fundamentais e ao que normatiza a Resolução CFC n.º 1.161/09, que aprova o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs.
b) Ativo Financeiro
O Ativo Financeiro é demonstrado ao valor de realização, incluindo, conforme aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas relativos às contas de aplicação financeira.
c) Ativo Permanente
Está demonstrado ao custo de aquisição ou construção, sem correção monetária e sem dedução da depreciação acumulada.
Os créditos de exercícios anteriores referem-se a empréstimos concedidos a Conselhos Regionais de Contabilidade (CRC) para aquisição e/ou construção de sede, cujos prazos de recebimento são superiores a 1 (um) ano. Estão contabilizados pelo valor original acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano.
O almoxarifado está demonstrado ao custo de aquisição e corresponde a itens de materiais de consumo que se encontra em estoque.
d) Passivo Financeiro
Está demonstrado ao custo de aquisição ou realização.
A conta Restos a Pagar corresponde a obrigações empenhadas até 31 de dezembro de 2009, que serão pagas no exercício de 2010.
O CFC é gestor do Fundo de Integração e Desenvolvimento (FIDES), destinado ao apoio e ao desenvolvimento de projetos ou ações de interesse da profissão contábil, cujos recursos são controlados no grupo "Credores da Entidade". Em 31 de dezembro, seu saldo era de R\$ 1.351.321,23.
e) Patrimônio Social
O patrimônio é constituído de recursos próprios, sofrendo variações em decorrência de superávits ou déficits apurados anualmente.
O CFC apresentou no exercício de 2009 um déficit Patrimonial de R\$ 5.493.758,69. Os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores foram utilizados para o desenvolvimento de projetos de investimento e de educação continuada sem que ocorresse o comprometimento do equilíbrio financeiro da gestão. O objetivo principal deste aporte financeiro foi para incrementar investimentos direcionados à modernização da estrutura física do Edifício Sede do CFC; à educação profissional continuada; e às comissões de estudos e trabalhos relativas às Normas Brasileiras de Contabilidade, projetos estes que valorizam e aprimoram o conhecimento técnico do profissional da área contábil e que impactam diretamente na fiscalização e no registro, atividades-fim deste Conselho.
Os fatos que afetaram os resultados de exercícios anteriores foram contabilizados nas mutações patrimoniais independentes da execução orçamentária. Tais fatos referem-se, em sua grande maioria, à incidência de juros (variação ativa) e ao ajuste de atualização monetária nos contratos de empréstimos aos Conselhos Regionais de Contabilidade (variação passiva).
f) Apuração do resultado
As receitas são escrituradas pelo regime de caixa e as despesas pelo regime de competência.
g) Compensado
Refletem atos da administração que possam vir a afetar o patrimônio. Está representado por convênios assinados com instituições de ensino para a realização de cursos lato sensu e strictu sensu, contratos de prestação de serviços e controle da concessão de empréstimos e auxílios financeiros concedidos aos Conselhos Regionais de Contabilidade.
h) Contingências
Considerando informações da Coordenadoria Jurídica, os processos em andamento com possibilidade de perda totalizam R\$ 844.677,53, sendo R\$ 660.177,53 relativos a ações trabalhistas - reclamações movidas por ex-funcionários e R\$ 184.500,00 a ações cíveis.

3. BENS PATRIMONIAIS

	2009	2008
BENS MÓVEIS	5.884.853,52	5.531.752,94
Móveis e Utensílios de Escritório	823.661,70	823.277,70
Máquinas e Equipamentos	3.158.765,59	2.892.570,39
Instalações	1.091.254,67	1.015.228,22
Veículos	570.962,05	570.962,05
Outros Bens Móveis	240.209,51	229.714,58
BENS IMÓVEIS	9.916.958,11	9.065.315,63
Ed. Sede CFC - Brasília	9.065.315,63	9.065.315,63
Obras em Andamento	851.642,48	0,00
BENS INTANGÍVEIS	880,00	880,00
Marcas e Patentes	880,00	880,00

4. PATRIMÔNIO LÍQUIDO
A situação do patrimônio líquido apurada no balanço patrimonial encerrado em 31/12/09 está assim constituído:

	2009	2008
PATRIMÔNIO	33.056.010,77	38.549.769,46
Patrimônio (Ativo Real Líquido)	38.549.769,46	39.650.855,30
Resultado do Exercício	(5.493.758,69)	(1.101.085,84)

JUAREZ DOMINGUES CARNEIRO
Presidente do Conselho Federal de Contabilidade

JAQUELINE R. PORTELA ELMIRO
Contadora CRC-DF 009773/O-5

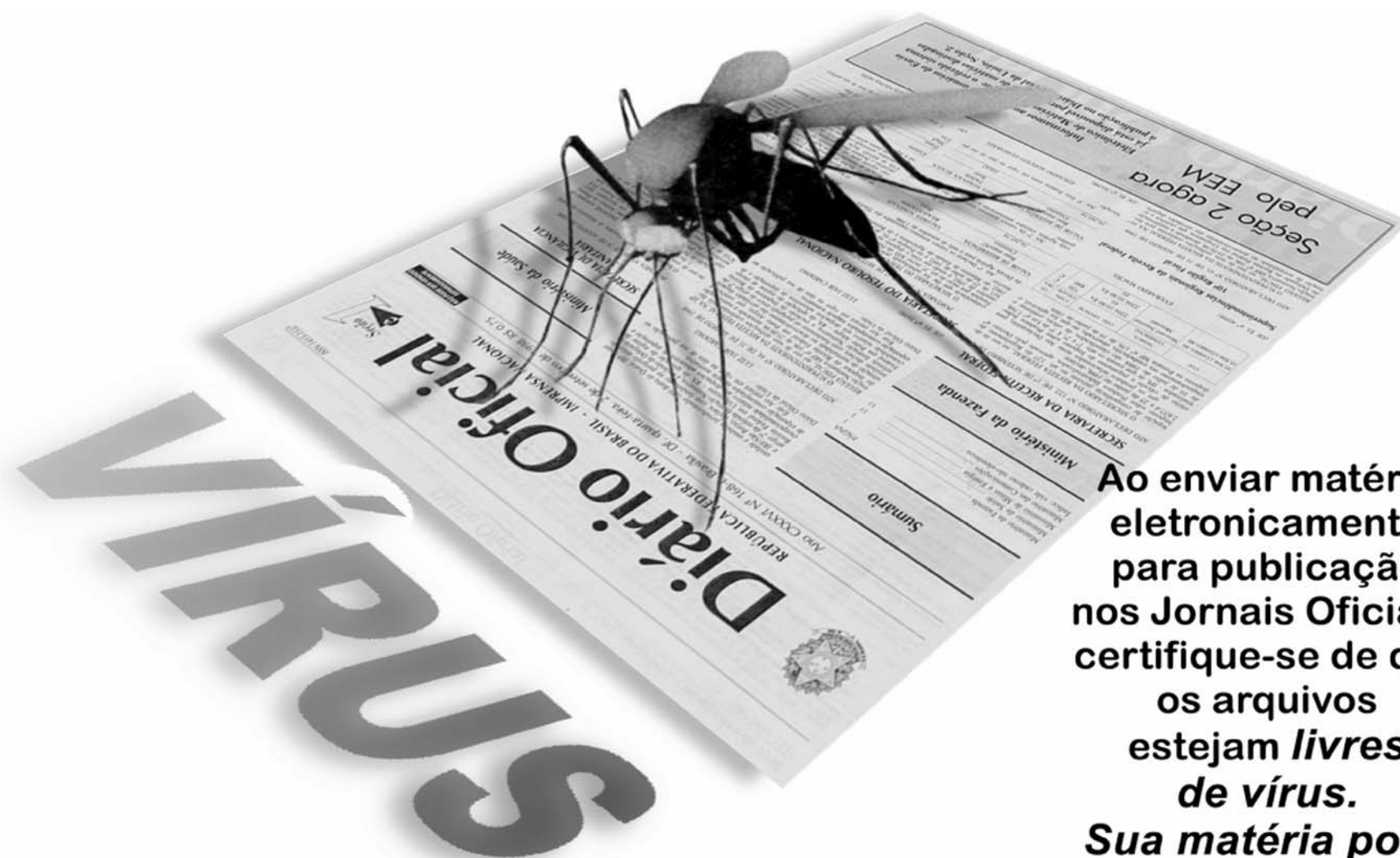
PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES
A Presidência do Conselho Federal de Contabilidade - CFC
1.Examinamos o Balanço Patrimonial, Orçamentário e Financeiro do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, levantados em 31 de dezembro de 2009, e as Demonstrações de Variações Patrimoniais correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade da sua Presidência. Nossa responsabilidade é a de expressar opinião sobre essas demonstrações contábeis.
2.Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos do CFC; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração do Conselho, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
3.O Balanço Patrimonial, Orçamentário e Financeiro levantados em 31 de dezembro de 2008 e as demais Demonstrações, auditados por nossa empresa estavam regulares e foram utilizados como fonte de obtenção dos saldos de abertura e avaliação das mutações patrimoniais e comparação do desempenho da receita e despesa nos dois últimos exercícios.
4.Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam, nos aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, em 31 de dezembro de 2009, o resultado de suas operações e as mutações de seu patrimônio social referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, concluímos pela REGULARIDADE DA GESTÃO, estando a Prestação de Contas em condições de ser aprovada pelo Plenário do Conselho.

Brasília, 20 de abril de 2010

VIA CONSULT AUDITORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO
CRC DF 000648/O

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Contador
CRC-DF 1665/O-1

Brasília, 28 de julho de 2010
JUAREZ DOMINGUES CARNEIRO
Presidente do Conselho



ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação nos Jornais Oficiais, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.

Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação.

Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores.

Portanto, cuidado, seja prudente!

Atualize seu software antivírus com frequência, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.



ASSINATURAS DOS DIÁRIOS OFICIAIS

Diário Oficial da União

Seção 1: Órgão oficial destinado à publicação das Leis, Decretos, Resoluções, Instruções Normativas, Portarias e outros atos normativos de interesse geral.

Seção 2: Órgão oficial destinado à publicação de atos de interesse dos servidores da Administração Pública Federal.

Seção 3: Órgão oficial destinado à publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais.

Diário da Justiça

Publicação de atos de caráter judicial dos Tribunais Superiores, do Ministério Público da União, dos Conselhos Nacionais, dos Tribunais Regionais Federais, da Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Federal e Seção do Distrito Federal, dos Tribunais Regionais do Trabalho - 10ª Região e Eleitoral do Distrito Federal, do Tribunal Marítimo, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, da Justiça Desportiva e aqueles decorrentes de determinação legal emanados dos Tribunais de Justiça dos Estados (Comarcas);

Informações

0800 725 6787

ou acesse
www.in.gov.br
(impressos)

<http://ediarios.in.gov.br>
(eletrônicos)

PERIODICIDADE	DIÁRIOS OFICIAIS IMPRESSOS (ENTREGA NO DISTRITO FEDERAL)			
	DOU 1	DOU 2	DOU 3	DJ Seção Única
TRIMESTRAL (*)	R\$ 87,00	R\$ 41,00	R\$ 116,70	R\$ 281,00
SEMESTRAL	R\$ 174,00	R\$ 82,00	R\$ 233,40	
ANUAL	R\$ 348,00	R\$ 164,00	R\$ 466,80	

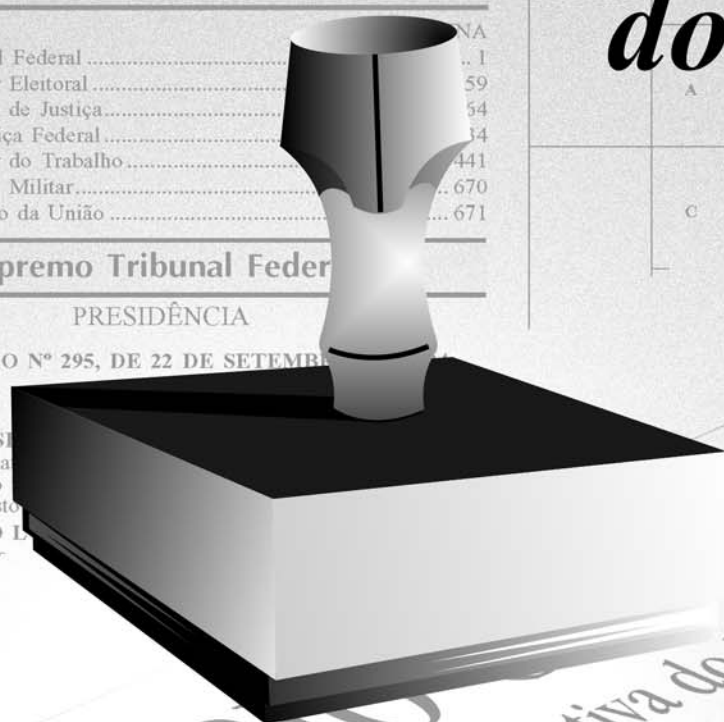
PERIODICIDADE	DIÁRIOS OFICIAIS IMPRESSOS (ENTREGA NOS DEMAIS ESTADOS)			
	DOU 1	DOU 2	DOU 3	DJ Seção Única
TRIMESTRAL (*)	R\$ 174,00	R\$ 128,00	R\$ 207,00	R\$ 368,00
SEMESTRAL	R\$ 348,00	R\$ 256,00	R\$ 414,00	
ANUAL	R\$ 696,00	R\$ 512,00	R\$ 828,00	

(*) PORTE DE ENTREGA OPCIONAL

Observação: Os suplementos das edições não serão contemplados na assinatura, devendo ser adquiridos separadamente.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Desde 1º de outubro de 2004, os assinantes dos jornais oficiais eletrônicos contam com a Certificação Digital, que garante a autenticidade desses produtos.



Esta edição é composta de um total de 672 páginas, dividida em duas partes.

Sumário

Supremo Tribunal Federal.....	1
Tribunal Superior Eleitoral.....	59
Superior Tribunal de Justiça.....	54
Conselho da Justiça Federal.....	34
Tribunal Superior do Trabalho.....	441
Superior Tribunal Militar.....	670
Ministério Público da União.....	671

Supremo Tribunal Federal

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 295, DE 22 DE SETEMBRO

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, combinado com o Conselho da Justiça Federal, em vista do disposto no art. 1º da Lei nº 1.040, de 1950, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 295, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004



TABELA	Páginas	R\$
de 4 a 28		

VOCÊ SABIA QUE...



Réplica da nau Medusa, que está em exposição no Museu da Imprensa.

**SIG, Quadra 6, Lote 800,
Brasília - DF
CEP 70610-460**

**www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br**

**...os primeiros prelos
da Impressão Régia
vieram nos porões
da nau Medusa,
quando da transferência
da Corte Portuguesa
para o Brasil,
trazendo à colônia
inestimáveis benefícios,
dentre os quais, a
criação de uma
Imprensa Oficial?**



Antecipe o pagamento das matérias e garanta comodidade e o prazo das publicações



O **INCom** agora dispõe de uma opção a mais para pagamento das publicações no Diário Oficial da União:
a compra de crédito para publicação.

Semelhante ao conceito “pré-pago”, o novo modelo permite a aquisição antecipada de créditos, que são abatidos à medida que as matérias são transmitidas para publicação, evitando transtornos na comprovação de pagamento de boletos. O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas.

A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio da função

Crédito de Publicação, disponível no sistema **INCom**.

Mais informações, pelo telefone
0800 725 6787